



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 652/2026. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do CEM – AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 2.731,50 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Processo Licitatório nº 68/2026 – Dispensa Eletrônica nº 27/2026, sob a regência da art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura (24/08/2026), podendo ser prorrogado nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Fernanda Bueno Sampaio

Código Identificador: 10F721B4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 666/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 666/2026. Contratada: ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.171.197/0001-00, para a contratação de empresa especializada para a locação de container marítimo adaptado, climatizado e equipado, destinado ao armazenamento de documentos e arquivos administrativos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$14.498,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 67/2026, Dispensa Eletrônica nº 26/2026, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente contrato terá vigência: 12 (doze) meses contados do(a) assinatura (26/08/2026), na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Fernanda Bueno Sampaio

Código Identificador: FDF94919

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 667/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 667/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, CNPJ nº 26.334.253/0001-95, para a contratação de Exame Vectoeletronistagmografia (VENG). Valor total do contrato: R\$9.793,20 (nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Valor unitário: R\$244,83. Fundamento: Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: de

24/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:16F2924A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 668/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 668/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, CNPJ nº 26.334.253/0001-95, para a contratação de Exame de Imtanciometria (Impedanciometria). Valor total do contrato: R\$3.922,20 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Valor unitário: R\$65,37. Fundamento: Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: de 24/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:FF5865D7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 669/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 669/2026. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para a contratação de Exame de Espirometria, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Valor unitário: R\$79,90. Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: de 25/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:DC119E03

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 670/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a contratação de Consulta com cardiologista. Valor total do contrato: R\$ 14.291,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e um reais). Valor unitário: R\$142,91. Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2026 – Inexigibilidade nº 22/2026, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: de 26/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:A35EDEF1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 672/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 672/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a contratação de Peças cirúrgicas ou anatômicas complexas. Valor total do contrato: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Valor unitário: R\$459,00. Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: de 26/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:FB492BA1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2025. Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA., CNPJ nº 01.321.256/0001-63. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, celebrado mediante acordo entre as partes, o acréscimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao valor contratual, correspondente à realização de sedação anestésica necessária à execução de 01 (um) exame de tomografia. Valor total do aditivo: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2025 – Credenciamento nº 01/2025; art. 124, caput, e art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 24/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:387046B4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2026. Contratada: Neuro Park Espaço De Desenvolvimento LTDA, CNPJ nº 53.293.134/0001-04. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R\$ 8.273,52 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 4 (quatro) Exame De Teste Neuropsicológico, ao valor de R\$2.068,38 (dois mil e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$ 41.367,60 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”. Vigência: de 26/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:6D4F5412

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 406/2025. Contratada: LOPES VALADAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 35.288.855/0001-44. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 406/2025, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas do Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Direito Civil, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2025, Inexigibilidade nº 10/2025, na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 406/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 106 e 107. Vigência: de 11/08/2026 a 11/08/2027. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:64B685B3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 454/2026. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R\$ 4.173,75 (quatro mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Consulta Dermatologia, ao valor de R\$ 166,95 (cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) cada consulta, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$ 20.868,75 (vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025, Credenciamento nº 13, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”. Vigência: de 25/08/2026 a 30/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:61C3B176

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2026. Contratada: Neuro Park Espaço De Desenvolvimento LTDA, CNPJ nº 53.293.134/0001-04. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R\$ 1.608,00 (mil, seiscentos e oito reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 12 (doze) Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), ao valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) cada terapia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2026 – Inexigibilidade nº 19/2026, Credenciamento nº 11, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”. Vigência: de 26/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:1F904C22

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 475/2026. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R\$ 9.605,50 (nove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Exame de Ressonância Magnética, ao valor de R\$ 384,22 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$ 48.027,50 (quarenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”. Vigência: de 18/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:A630847D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 236/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 236/2026. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento para registrar a alteração do nome empresarial da Contratada constante do Contrato supramencionado, passando de “19.044.519 PAULO ROBERTO MARTINS” para “BRASIL AR LTDA”, conforme documentação comprobatória apresentada pela Contratada, mantendo-se inalterado o respectivo CNPJ. A presente apostila tem por finalidade adequar os registros contratuais à atual denominação empresarial da Contratada, sem alteração da pessoa jurídica contratada, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência, as obrigações assumidas e as demais condições estabelecidas no contrato. A alteração ora registrada possui caráter administrativo e formal, não implicando modificação da relação jurídica contratual, tampouco acarretando qualquer impacto na execução do objeto contratado. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:CBBB58C0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 653/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 653/2026. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a menção “Processo Licitatório nº 68/2026, Dispensa Eletrônica 27/2026, previstos no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que passará a ser “Processo Licitatório nº 60/2026, Dispensa Eletrônica 20/2026.” A presente alteração possui caráter meramente administrativo, destinando-se exclusivamente à correção da referência do processo licitatório e da respectiva dispensa eletrônica, não acarretando qualquer alteração no objeto, no valor, no prazo ou nas demais condições estabelecidas no contrato, tampouco qualquer impacto em sua execução. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Fernanda Bueno Sampaio

Código Identificador:51226056

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 654/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 654/2026. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a menção “Processo Licitatório nº 68/2026, Dispensa Eletrônica 27/2026, previstos no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que passará a ser “Processo Licitatório nº 60/2026, Dispensa Eletrônica 20/2026.” A presente alteração possui caráter meramente administrativo, destinando-se exclusivamente à correção da referência do processo licitatório e da respectiva dispensa eletrônica, não acarretando qualquer alteração no objeto, no valor, no prazo ou nas demais condições estabelecidas no contrato, tampouco qualquer impacto em sua execução. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Fernanda Bueno Sampaio

Código Identificador:15F7079E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 655/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 655/2026. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a menção “Processo Licitatório nº 68/2026, Dispensa Eletrônica 27/2026, previstos no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que passará a ser “Processo Licitatório nº 60/2026, Dispensa Eletrônica 20/2026.” A presente alteração possui caráter meramente administrativo, destinando-se exclusivamente à correção da referência do processo licitatório e da respectiva dispensa eletrônica, não acarretando qualquer alteração no objeto, no valor, no prazo ou nas demais condições estabelecidas no contrato, tampouco qualquer impacto em sua execução. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Fernanda Bueno Sampaio

Código Identificador:24294890

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, CNPJ nº 22.919.058/0001-76. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do contrato para acréscimo de valor, visando à inclusão de procedimento anestésico em 06 (seis) exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) de caráter excepcional. Valor total do aditivo: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, com base nas solicitações e requisições médicas anexas que justificam a necessidade do acréscimo, fundamentado no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Fernanda Bueno Sampaio

Código Identificador:8DAE2A72

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2026. Contratada: KPR COMERCIO E MANUTENCAO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.987.451/0001-41. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R\$ 4.578,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais) ao valor inicialmente contratado, referente à manutenção preventiva e corretiva, passando o contrato original citado para o valor total de R\$ 38.486,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2026 – Dispensa Eletrônica nº 03/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”. Vigência até 11/03/2027. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Fernanda Bueno Sampaio

Código Identificador:FC7D39B9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 289/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, CNPJ nº 22.919.058/0001-76. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do contrato para acréscimo de valor, visando à inclusão de procedimento anestésico em 05 (cinco) exames de Colonoscopia Simples, de caráter excepcional. Valor total do aditivo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, com base nos pedidos médicos anexos que justificam a necessidade do acréscimo, fundamentado no art. 124, inciso I, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/08/2026 a 30/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:491AC8C2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 674/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 674/2025. Contratada: Neuro Park Espaço De Desenvolvimento LTDA, CNPJ nº 53.293.134/0001-04. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R\$ 1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 8 (oito) Sessão de Terapia Nutricional (seletividade alimentar), ao valor de R\$153,75 (cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) cada terapia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”. Vigência: de 26/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:1687B02F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 130/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2025. Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA., CNPJ nº 01.321.256/0001-63. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, celebrado mediante acordo entre as partes, o acréscimo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao valor contratual, correspondente à realização de sedação anestésica necessária à execução de 04 (quatro) exames de tomografia. Valor total do aditivo: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2025 – Credenciamento nº 01/2025; art. 124, caput, e art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:181D3A66

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025 –
INEXIGIBILIDADE 17/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE
CREDENCIAMENTO Nº 15

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento, destinado a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultas de neuropsiquiatria, com o objetivo de atender aos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido credenciamento por mais 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação, ou até a execução total do quantitativo, permanecendo inalteradas todas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Cód.	Descrição	Quant. restante do credenciamento	Valor unitário
1	208.3	Consulta de Neuropsiquiatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, (interno – para ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE), com idade de até 14 anos.	1104	R\$420,92

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 01/09/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 28 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Micaela Cristina Gomes Soares
Código Identificador:667E24A0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE
UBERLÂNDIA LTDA

CNPJ: 02.094.362/0001-14

Endereço: Avenida Fernando Vilela, nº522, Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.

Data: 28/08/2026

Uberlândia-MG, 28 de agosto.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:4CFF4681

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
PRONTO PAGAMENTO N. 029/2026

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
PRONTO PAGAMENTO N. 029/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada aquisição de

materiais de consumo e limpeza para uso na AMVAP, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo VI da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Fornecedor proponente vencedor: Castro Naves – 03.341.743/0001-13
Valor unitário: R\$ 79,90
Valor total: R\$ 639,20
Critério de Julgamento: Outros critérios, justificado nos autos desse processo

Fornecedor proponente vencedor: Souza e Ribeiro, CNPJ n. 41.818.239/0001-50
Valor unitário: R\$ 1.412,19
Valor total: R\$ 1.412,19
Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Fornecedor proponente vencedor: Mart Minas Distribuição Ltda, CNPJ n. 04.737.552/0046-30
Valor unitário: R\$ 2.212,47
Valor total: R\$ 2.212,47
Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 28 de agosto de 2026

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
 Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
 Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:047D60BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 39/2026
Inexigibilidade nº 22/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda
Objeto: contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública Ltda, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Sandra Araújo Ferreira, no curso “Poder de fiscalizar: obras públicas e contratos na mira do Legislativo” na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 25 a 28 de agosto de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 28/08/2026

Publicado por:
 Nathália Glaucete Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1646B126

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 135, inciso II, “h”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei nº 3.259/2026 e com a Resolução nº 920/2026, **resolve:**

Art. 1º Fica designado o servidor público Renato Cardo Lopes como Diretor da Procuradoria Especial da Mulher, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.259, de 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de agosto de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
 Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
 Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:C427E8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº018/2026

Inexigibilidade nº015/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É “PODER DE FISCALIZAR: OBRAS PÚBLICAS E CONTRATOS NA MIRA DO LEGISLATIVO” NOS DIAS 25 A 28 DE AGOSTO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a)Sr.(a)José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Carvalhos,24/08/2026

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:DE10D857

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

EXTRATODE CONTRATO

Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 018/2026, Inexigibilidade nº 015/2026, Contrato nº 017/2026. Contratado(a): INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É “PODER DE FISCALIZAR: OBRAS PÚBLICAS E CONTRATOS NA MIRA DO LEGISLATIVO” NOS DIAS 25 A 28 DE AGOSTO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R\$5.560,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** Data da assinatura do contrato até 30 de agosto de 2026. Data da Ass.:25/08/2026 Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.

VITÓRIA SILVA DA COSTA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:36370E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 38/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 38/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre o cancelamento de saldos remanescentes de empenhos inscritos em Restos a Pagar e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos saldos inscritos em Restos a Pagar de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros contábeis e orçamentários à efetiva existência de obrigações financeiras;

CONSIDERANDO que, após a análise dos respectivos empenhos e a verificação junto aos setores competentes, não subsistem obrigações financeiras a serem satisfeitas relativamente aos saldos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO que o saldo remanescente do Empenho nº 2/2025, no valor de **R\$ 28,88 (vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, referente a tarifas bancárias junto à **Caixa Econômica Federal**, não foi utilizado e não corresponde a qualquer obrigação financeira pendente;

CONSIDERANDO que o Empenho nº 265/2024, em favor de **CMP Placas**, no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, referente à aquisição de 1 (uma) unidade de placa de inauguração de obra, conforme Dispensa de Licitação nº 15/2024, após verificação junto ao Setor de Licitações, não possui obrigação financeira pendente e não será mais utilizado;

CONSIDERANDO, ainda, que o valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, relativo a valor inicialmente pendente de pagamento à empresa **MLR Assessoria e Construção Ltda.**, foi objeto de análise no âmbito do **Processo Administrativo nº 001/2025**, tendo sido constatado que referido valor não constitui obrigação financeira a ser satisfeita pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** foi considerado na apuração do valor final da multa administrativa aplicada à empresa **MLR Assessoria e Construção Ltda.**, sendo deduzido do montante da penalidade, conforme **Certidão de Cálculos** constante dos autos do Processo Administrativo nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o **cancelamento dos saldos remanescentes inscritos em Restos a Pagar**, relativos aos empenhos abaixo discriminados, em razão da inexistência de obrigação financeira pendente:

Empenho	Exercício	Credor/Fornecedor	Descrição	Valor
2	2025	Caixa Econômica Federal	Tarifas bancárias	R\$ 28,88
265	2024	CMP Placas	Aquisição de 1 unidade de placa de inauguração de obra, conforme Dispensa nº 15/2024	R\$ 380,00
337	2024	MLR Assessoria e Construção Ltda	Prestação de serviços visando a elaboração e projetos e fiscalização de obra, conforme contrato nº 20/2023, Dispensa De Licitação Nº35/2023	R\$ 1.800,00

Art. 2º O cancelamento dos saldos de que trata esta Portaria deverá ser realizado pelos setores de Contabilidade e Tesouraria, mediante os registros contábeis e orçamentários pertinentes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Os setores responsáveis deverão promover a devida regularização dos registros de Restos a Pagar, mantendo arquivados os documentos e justificativas que fundamentam o cancelamento dos respectivos saldos.

Art. 4º O cancelamento de que trata esta Portaria não implica reconhecimento de obrigação financeira, uma vez que, após a devida verificação, foi constatada a inexistência de obrigação a pagar relativamente aos valores ora cancelados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista/MG, 26 de agosto de 2026.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:E2CC6A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 3º PERÍODO - 2ª LEGISLATURA

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 27.08.2026.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]
[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]
[CHAMADA NOMINAL]
PARTICIPAÇÃO DA APAE
[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

OFÍCIO Nº 428/2026 - MPMG

REFERENTE A IC Nº 02.16.0514.0211340.2025-66

OFÍCIO Nº 132/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL

SOLICITA PARTICIPAÇÃO DO ASSESSOR DE LICITAÇÕES DO EXECUTIVO, SR. BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA, NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO LEFER RODEIO SHOW/2026.

OFÍCIO Nº 08/2026 – APAE

SOLICITA ESPAÇO DE FALA EM ALUSÃO À SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

OFÍCIO TCE - MG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026.

OFÍCIO Nº 137/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL

ENCAMINHA PROJETOS DE LEI.

OFÍCIO Nº 17459/2026 – TCE

PROCESSO Nº 1148182

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]

01 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2026 – CRIA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

02 – PROJETO DE LEI Nº 013/2026 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

[PROPOSTAS DE INDICAÇÃO]

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 016/2026 – DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO RODRIGUES – PONTE CAPOEIRA GRANDE.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 017/2026 – DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO RODRIGUES – QUEBRA-MOLAS NA AV. 1º DE MARÇO.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 018/2026 – DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO CEZAR – LIXEIRAS NOS POVOADOS

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 019/2026 - DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CASSIMIRO - QUEBRA-MOLAS NAS RUAS LUCÍLIA CORRÊA E D. BAÍCA.

[REQUERIMENTOS]

REQUERIMENTO Nº 015-2026 – VEREADOR EDUARDO CEZAR– INDICA REPASSE DE RECURSOS – APAE E CASA DE REPOUSO

[PALAVRA FRANCA]

[ENCERRAMENTO]

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, EM HORÁRIO REGIMENTAL.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:AA46503E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 020/2026**

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, MG, e

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração que estariam ocorrendo irregularidades quando da execução das atribuições inerentes ao cargo de Procurador Legislativo, por parte do servidor *****, junto à Câmara Municipal de Martinho Campos;

CONSIDERANDO os relatos constantes do Memorando nº 007/2026/CMMC/CAC e demais documentos administrativos encaminhados à Presidência da Câmara Municipal, os quais demandam regular apuração administrativa;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos narrados podem caracterizar infração aos deveres funcionais previstos no art. 146, bem como possível enquadramento em infrações disciplinares previstas no art. 157 da Lei Municipal nº 1.662/2006, conforme apuração a ser realizada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração dos fatos referidos e que constam dos relatos e documentação apresentada através do Memorando nº 007/2026/CMMC/CAC, direcionados à Presidência da Câmara Municipal, bem como eventual responsabilidade funcional do servidor *****, ocupante do cargo de Procurador Legislativo.

Art. 2º - Para condução dos trabalhos, fica designada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que será composta pelos seguintes servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG:

I) Éder Willian de Carvalho Silva - Presidente;
II) Marcelo Pereira de Souza - Membro; e
III) Liliane Maria de Carvalho - Membro.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, observando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e ao interesse da Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão, ora nomeada, deverá observar integralmente o procedimento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, Lei Municipal nº 1.662/2006, assegurando ao servidor mencionado no Memorando, o contraditório, a ampla defesa e todos os meios de prova admitidos em direito.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 5º - A Comissão deverá autuar os documentos já apresentados, promover as diligências necessárias, colher depoimentos, requisitar documentos e praticar todos os atos indispensáveis à completa elucidação dos fatos.

Art. 6º - Em observância aos princípios da proteção à intimidade, da presunção de inocência e da finalidade administrativa, quando da publicação externa desta Portaria e dos demais atos processuais, deverá ser preservada a identificação nominal do servidor cujos fatos são apurados, utilizando-se apenas as iniciais do nome ou outro meio idôneo de anonimização.

Art. 7º - Determina-se a notificação pessoal do servidor, com entrega de cópia integral desta Portaria, para ciência formal da instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marinho Campos, MG, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:CF6639F1

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 021/2026**

Município de Martinho Campos – Poder Legislativo – Cargos Provimento Efetivo – Concede Estabilidade Funcional a Servidor e Concede Progressão Vertical - Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, Estado de Minas Gerais, no uso das competências; consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal – Lei Complementar nº 094/2025 e o Regimento Interno – Resolução nº 003/2005;

CONSIDERANDO que o servidor LEONARDO ESTEVES DE OLIVEIRA, titular do Cargo de Condutor Veicular, o qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossado em 08 de Abril de 2024, após nomeação pela Portaria nº 026/2024;

CONSIDERANDO que transcorreu o lapso de dois anos de efetivo exercício, e conforme art.41 da Constituição Federal, foi realizado avaliação de desempenho funcional objetivando análise temporal para aquisição da estabilidade, mediante condições;

CONSIDERANDO a avaliação do servidor, na forma do art.41, § 4º da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 094/2025, e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº1.662/2006), na forma da Portaria nº006/2026, auferindo 195 (cento e noventa e cinco) pontos, conforme Processo de Avaliação de Desempenho Funcional nº 006/2026, alcançando média satisfatória, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida aptidão funcional, ao servidor **LEONARDO ESTEVES DE OLIVEIRA**, Registro Funcional nº 000052-1, titular do cargo de Condutor Veicular, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos na avaliação funcional visando a estabilidade, no período correspondente 08/04/2024 a 07/04/2025 e de 08/04/2025 a 07/04/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 25 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:D95BBAE2

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe Sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026 – Processo de Seleção Pessoal Para Atendimento à Câmara Municipal de Martinho Campos/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026 – Processo Seleção Pessoal Para Atendimento à Câmara Municipal de Martinho Campos/MG;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2026 e outras publicações decorrentes das fases do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo emitido pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 002/2026, de 21 de janeiro de 2026, referente ao edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado Para Preenchimento de Funções Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado Para Preenchimento de Funções Públicas.

Parágrafo Único – Nos termos do item 1.3 do Edital, a presente homologação importará na validade do Processo de Seleção por prazo de até 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano.

Art. 2º - O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.camaramcampos.mg.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 26 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:A31CB269

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos para o desempenho de Funções e concessão de Gratificação por Exercício de Função e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e, considerando o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 094/2025, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos nas funções abaixo relacionadas:

Liliane Maria de Carvalho – gestora de contratos;
Estheffane Silva de Oliveira – agente de Planejamento;
Marcelo Pereira de Souza – fiscal de contratos

Art. 2º - Fica concedido aos respectivos servidores públicos, mensalmente, gratificação por exercício das respectivas funções, no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos dos cargos por eles ocupados.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 056/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Maio de 2026.

Martinho Campos, 25 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:68FDBDB0

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 024/2026

“Dispõe sobre a designação de Agente de Planejamento, Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º abril de 2021 c/c o Decreto Legislativo nº 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Estheffane Silva de Oliveira**, matrícula 00051-3, ocupante do cargo de Agente Legislativo, para exercer a função de Agente de Planejamento da Câmara Municipal de Martinho Campos, durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Fica designado o servidor **Bruno Henrique Gomes Barbosa**, matrícula 00013-3, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Martinho Campos, durante o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único – O Agente de Contratação designado exercerá a função de Pregoeiro nos processos cuja modalidade escolhida seja o Pregão.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 010/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Maio de 2026.

Marinho Campos, 25 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:366C6F33

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 025/2026

“Estabelece Ponto Facultativo no Serviço Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, estabelece ponto facultativo no serviço público da Câmara Municipal no dia 05 (cinco) de junho de 2026, em decorrência do Feriado Municipal de Corpus Christi, no dia 04 (quatro) de junho de 2026.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo às chefias imediatas adotarem as medidas necessárias para garantir o seu funcionamento.

Art. 3º - Os prazos regimentais ficam suspensos nos dias indicados no Art. 1º desta Portaria, prorrogando-os para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marinho Campos, MG, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:0FC8E816

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 026/2026

Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026 – Processo de Seleção Pessoal Para Atendimento à Câmara Municipal de Martinho Campos/MG e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026 – Processo Seleção Pessoal Para Atendimento à Câmara Municipal de Martinho Campos/MG;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2026 e outras publicações decorrentes das fases do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo emitido pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 002/2026, de 21 de janeiro de 2026, referente ao edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado Para Preenchimento de Funções Públicas;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado por meio da Portaria nº 022/2026 de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para desempenho de cargo público por meio de contratação por tempo determinado nos termos do item 1.3 do Edital, nos respectivos cargos de provimento do Poder Legislativo Municipal, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, devendo apresentar-se para contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, qual seja:

Cargo: Assistente Social

Inscrição Candidato Classificação
02/2026 Aline Aparecida Freitas 1º

Cargo: Psicóloga

Inscrição Candidato Classificação
10/2026 Rafaela Caroline Santos de Souza 1º

Parágrafo Único – O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da contratação, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 2º - O candidato convocado e aprovado deverá observar as regras estabelecidas no Edital nº 001/2026 no item 3 – Dos Requisitos Mínimos Para Contratação e no item 9 – Da Contratação, devendo apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I- Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);

II- Original e fotocópia de comprovante de residência;

III- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV- Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V- Original e fotocópia do CPF;
VI- Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII- 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII- Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX- Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X- Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI- Original e fotocópia da certidão de que tenha sido jurado, caso este quesito tenha sido utilizado como critério de desempate;
XII- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XIII- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato contratado ou a não apresentação de justificativa, bem como a não apresentação da documentação completa exigida no artigo anterior, implica automaticamente a nulidade de sua contratação, com perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Os candidatos contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico especial previsto na legislação específica, compatível com a natureza temporária e excepcional do vínculo, nos moldes do Parágrafo único do art.2º da Lei Complementar nº 094/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:A9FBBDF0

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 027/2026

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, MG, e

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração que estariam ocorrendo irregularidades quando da execução das atribuições inerentes ao cargo de Procurador Legislativo, por parte do servidor ******, junto à Câmara Municipal de Martinho Campos;

CONSIDERANDO os relatos constantes do Memorando nº 010/2026/CMMC/CAC, Memorando nº 011/2026/CMMC/CAC, Memorando nº 012/2026/CMMC/CAC, Memorando nº

013/2026/CMMC/CAC e demais documentos administrativos encaminhados à Presidência da Câmara Municipal, os quais demandam regular apuração administrativa;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos narrados podem caracterizar infração aos deveres funcionais previstos no art. 146, bem como possível enquadramento em infrações disciplinares previstas no art. 157 da Lei Municipal nº 1.662/2006, conforme apuração a ser realizada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração dos fatos referidos e que constam dos relatos e documentação apresentada através do Memorando nº 010/2026/CMMC/CAC, Memorando nº 011/2026/CMMC/CAC, Memorando nº 012/2026/CMMC/CAC e Memorando nº 013/2026/CMMC/CAC, direcionados à Presidência da Câmara Municipal, bem como eventual responsabilidade funcional do servidor ******, ocupante do cargo de Procurador Legislativo.

Art. 2º - Para condução dos trabalhos, fica designada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que será composta pelos seguintes servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG:

I) Éder Willian de Carvalho Silva - Presidente;

II) Marcelo Pereira de Souza - Membro; e

III) Liliane Maria de Carvalho - Membro.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, observando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e ao interesse da Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão, ora nomeada, deverá observar integralmente o procedimento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, Lei Municipal nº 1.662/2006, assegurando ao servidor mencionado no Memorando, o contraditório, a ampla defesa e todos os meios de prova admitidos em direito.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 5º - A Comissão deverá autuar os documentos já apresentados, promover as diligências necessárias, colher depoimentos, requisitar documentos e praticar todos os atos indispensáveis à completa elucidação dos fatos.

Art. 6º - Em observância aos princípios da proteção à intimidade, da presunção de inocência e da finalidade administrativa, quando da publicação externa desta Portaria e dos demais atos processuais, deverá ser preservada a identificação nominal do servidor cujos fatos são apurados, utilizando-se apenas as iniciais do nome ou outro meio idôneo de anonimização.

Art. 7º - Determina-se a notificação do servidor, com entrega de cópia integral desta Portaria, para ciência formal da instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:6B3EDC36

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 028/2026

“Suspende o gozo de férias de servidor público anteriormente concedidas em razão de afastamento preventivo decorrente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, MG, e

CONSIDERANDO a concessão de férias ao servidor *****, matrícula nº *****, concedidas por meio da Portaria nº *****, para fruição 10 (dez) dias no período de 08/04/2026 a 17/04/2026, 10 (dez) dias no período de 13/07/2026 a 22/07/2026 e 10 (dez) dias no período de 27/01/2027 a 05/02/2027;

CONSIDERANDO que dentre os períodos de férias, encontra-se período em que o servidor está afastado de suas atividades funcionais, em razão do afastamento preventivo decorrente de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a incompatibilidade entre o afastamento preventivo e o efetivo gozo de férias, bem como a necessidade de resguardar a regularidade dos assentamentos funcionais do servidor, bem como o regular gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo das férias anteriormente concedidas ao servidor *****, matrícula nº *****, previstas para o período de 13/07/2026 a 22/07/2026 e de 27/01/2027 a 05/02/2027, em razão de seu afastamento preventivo determinado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º - O período de férias suspenso será oportunamente usufruído em nova data, a ser definida pela Administração, observada a conveniência do serviço e a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 24 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:5529E1D3

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 029/2026

“Dispõe sobre o horário de expediente e altera o horário de realização da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Martinho Campos no dia 29 de junho de 2026, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho de 2026 haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início previsto para as 14:00 horas (horário de Brasília);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente e da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade das atividades legislativas;

CONSIDERANDO que as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal são ordinariamente realizadas às segundas-feiras;

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 29 de junho de 2026, o expediente administrativo da Câmara Municipal de Martinho Campos será realizado das 08:00 horas às 12:30 horas.

Art. 2º - Excepcionalmente, a Reunião Ordinária da Câmara Municipal prevista para o dia 29 de junho de 2026 será realizada às 10h30, no Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à convocação e à pauta da reunião ordinária.

Art. 3º - Havendo matéria a ser apreciada pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal no dia 29 de junho de 2026, os respectivos Presidentes poderão convocar e designar o horário das reuniões.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deverão ocorrer entre 08:00 horas e 10:00 horas, competindo aos Presidentes das respectivas Comissões promover as convocações e comunicações necessárias.

Art. 4º - Os serviços considerados essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo poderão ser mantidos mediante determinação da Presidência.

Art. 5º - A Unidade de Administração promoverá a divulgação desta Portaria nos meios oficiais de comunicação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 25 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:BABC3911

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 030/2026

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público – Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Éder Willian de Carvalho Silva, matrícula funcional nº 00049-8, com saldo

compensatório de 30 (trinta) horas e 53 (cinquenta e três) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante os meses de Fevereiro a Maio de 2026.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 03/07/2026 (06h), 24/07/2026 (06h), 13/08/2026 (06h), 14/08/2026 (06h), 23/10/2026 (06h) e 23/07/2026 (00h53min), num total de 30h53min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:FD9755FA

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 031/2026**

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias
Regulamentares – Servidor Público - Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006, **RESOLVE:***

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao agente público municipal **Estheffane Silva de Oliveira**, matrícula funcional 00051-3, referente ao período aquisitivo **18/03/2025 a 17/03/2026**, com direito ao gozo de 30 (trinta) dias no período de **02/07/2026 a 31/07/2026**.

Art. 2º - A Unidade de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:0F7D87D5

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 032/2026**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.662/2026 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos/MG e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 por meio da Portaria nº 019/2026, publicada em 19 de maio de 2026, para apuração de suposta responsabilidade funcional de servidor público desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Portaria nº 019/2026 fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitindo a sua prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a manifestação fundamentada apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, demonstrando a necessidade de dilação do prazo instrutório em razão da complexidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão e da análise do acervo documental para a completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Portaria nº 019/2026 determinou o afastamento preventivo do servidor, como medida cautelar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, com possibilidade de prorrogação por igual período nos termos do art. 176, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.662/2006;

CONSIDERANDO a persistência dos motivos que ensejaram o afastamento preventivo do servidor, notadamente a necessidade de garantir a regular instrução processual, resguardar os servidores envolvidos e evitar eventual influência ou interferência na colheita de provas e depoimentos no ambiente interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 019/2026.

Art. 2º - Prorrogar, por igual período de até 60 (sessenta) dias, a Medida Cautelar de Afastamento Preventivo do servidor investigado do exercício de suas atribuições funcionais perante a Câmara Municipal, sem prejuízo de sua remuneração, com observância da regulamentação e fundamentação constante do Art. 5º, da Portaria nº 019/2026.

Art. 3º - Manter inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 019/2026, incluindo a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 15 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:0D23D20E

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 033/2026**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.662/2026 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos/MG e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 por meio da Portaria nº 020/2026, publicada

em 19 de maio de 2026, para apuração de suposta responsabilidade funcional de servidor público desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Portaria nº 020/2026 fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitindo a sua prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a manifestação fundamentada apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, demonstrando a necessidade de dilação do prazo instrutório em razão da complexidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão e da análise do acervo documental para a completa elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, instaurado pela Portaria nº 020/2026.

Art. 2º - Manter inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 020/2026, incluindo a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 15 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:FD742DC5

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 034/2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público que menciona e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o requerimento do servidor público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao servidor público municipal **Leonardo Esteves de Oliveira**, matrícula funcional 00052-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre **08/04/2025 a 07/04/2026**, com direito ao gozo de 30 (trinta) dias nos períodos de **22/07/2026 a 31/07/2026 e 11/01/2027 a 30/01/2027**.

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional do servidor, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

Martinho Campos, MG, 23 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:EE99FE07

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 035/2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público que menciona e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o requerimento do servidor público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao servidor público municipal **Éder Willian de Carvalho Silva**, matrícula funcional 00049-8, referente ao período aquisitivo compreendido entre **01/03/2025 a 28/02/2026**, com direito ao gozo de 30 (trinta) dias nos períodos de **13/10/2026 a 22/10/2026 e 11/01/2027 a 30/01/2027**.

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional do servidor, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 23 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:1B9FA3CC

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 036/2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o requerimento da servidora pública e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares à servidora pública municipal **Maria Francisca de Almeida**, matrícula funcional 0001-8, referente ao período aquisitivo compreendido entre **04/04/2024 a 03/04/2025**, com direito ao gozo de 20 (trinta) dias no

período de **27/07/2026 a 15/08/2026** e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional da servidora, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência da servidora acerca do conteúdo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 27 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:20F3B4E2

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 037/2026**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público que menciona e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o requerimento da servidora pública e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006,

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao servidor público municipal **Bruno Henrique Gomes Barbosa**, matrícula funcional 00013-3, referente ao período aquisitivo compreendido entre **09/01/2025 a 08/01/2026**, com direito ao gozo de 10 (dez) dias no período de **04/08/2026 a 13/08/2026**, 10 (dez) dias no período de **01/10/2026 a 10/10/2026** e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional do servidor, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2026.

Martinho Campos, 11 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:4097D820

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 038/2026**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público que menciona e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o requerimento da servidora pública e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao servidor público municipal **Helter Cançado e Nascimento**, matrícula funcional 00059-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre **02/01/2025 a 01/01/2026**, com direito ao gozo de 10 (dez) dias no período de **19/08/2026 a 28/08/2026**, 10 (dez) dias no período de **18/11/2026 a 27/11/2026** e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional do servidor, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 11 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Estheffane Silva de Oliveira

Código Identificador:CB5ED4BD

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 039/2026**

Estabelece Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo e, considerando o falecimento do Sr. Jorge Duarte Ramalho Torres, ex-Vereador deste Município de Martinho Campos, MG,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, decreta luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal em razão do falecimento do Sr. Jorge Duarte Ramalho Torres, ex-Vereador deste Município de Martinho Campos, MG.

Art. 2º - O atendimento e funcionamento no âmbito da Câmara Municipal ocorrerá normalmente no horário de expediente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 11 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:5E798553

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 040/2026

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.662/2026 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos/MG e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026 por meio da Portaria nº 027/2026, publicada em 23 de junho de 2026, para apuração de suposta responsabilidade funcional de servidor público desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Portaria nº 027/2026 fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitindo a sua prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a manifestação fundamentada apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, demonstrando a necessidade de dilação do prazo instrutório em razão da complexidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão e da análise do acervo documental para a completa elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, instaurado pela Portaria nº 027/2026.

Art. 2º - Manter inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 027/2026, incluindo a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 19 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:457E38A8

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 041/2026

“Dispõe sobre Demissão do servidor ***** em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.662/2026 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos/MG e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, instaurado por meio da Portaria nº 020/2026, publicada em 19 de maio de 2026, prorrogado pela Portaria nº 033/2026, publicada em 15 de julho de 2026, para apuração de suposta responsabilidade funcional atribuída ao servidor público desta Câmara Municipal *****; matrícula nº *****;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, constantes do Relatório Final, bem como da Decisão exarada pelo Presidente da Câmara Municipal, opinando e determinando, conforme previsão Estatutária, pela aplicação da penalidade de demissão, em razão de infrações funcionais comprovadas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 1662/2006;

CONSIDERANDO que as condutas apuradas configuram violação aos deveres previstos no art. 146, Inciso IV do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 1662/2006;

CONSIDERANDO que tais infrações se enquadram na penalidade prevista no art. 162, Inciso VI do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 1662/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor *****; matrícula nº *****; a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no art. 162, Inciso VI c/c art. 146, Inciso IV, da Lei Municipal nº 1.662/2006.

Art. 2º - Determinar que o servidor seja formalmente notificado do teor desta Portaria e que sejam adotadas as providências administrativas necessárias no âmbito da Unidade de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 26 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:3C86D161

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 042/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional por título de Pós-Graduação ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 40 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 094/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede progressão horizontal ao servidor público municipal **Leonardo Esteves de Oliveira**, matrícula funcional 000052-1, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Condutor Veicular**, lotado na Unidade de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Martinho Campos.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B**, permanece no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e será reposicionado no **Grau C**, a partir do primeiro mês seguinte ao protocolo de respectivo título de Pós-Graduação, o qual ocorreu através do requerimento administrativo apresentado pelo servidor no mês de Maio de 2026, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 094/2025, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da progressão horizontal, o servidor público enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau C**, a partir do primeiro mês seguinte ao seu requerimento

administrativo, apresentado pelo servidor no mês de Maio de 2026, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 094/2025, para todos os fins de direito.

Art. 4º - A Unidade de Gestão e Planejamento deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de Junho de 2026.

Martinho Campos, 27 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:C32C3C47

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 043/2026

Município de Martinho Campos – Poder Legislativo -
Exoneração a Pedido – Servidora Pública –
Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em conformidade com o art. 46 da Lei Municipal nº 1.662/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos); considerando o pedido expresso da servidora recebido na Secretaria em 24/08/2026; RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos, em razão de posse em cargo público, exonera a pedido, a servidora **ELIANE MAGDA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional 000047-2, do cargo público de provimento efetivo de **CONTADORA LEGISLATIVA**, com desligamento a partir de **25 de Agosto de 2026**.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos fica autorizado a adotar as providências necessárias para a exoneração da servidora, bem como providenciar o pagamento das verbas rescisórias que lhes forem devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2026.

Martinho Campos, MG, 27 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:9AB52F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
23/2026 - PROCESSO 23/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
22/2026 - SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
23/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de serviços de pintura e assentamento de revestimento cerâmico com fornecimento de todo material necessário da Câmara Municipal de

Matias Barbosa/MG, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta/copy_of_2026-1

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até o dia 09/09/2026.

O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Referência
1	Contratação de serviços de pintura e assentamento de revestimento cerâmico com fornecimento de todo material necessário da Câmara Municipal de Matias Barbosa –MG. A área total a receber pintura, textura e assentamento de piso será de 537,00 m² (quinhentos e trinta e sete metros quadrados), assim distribuída: Cozinha: - Pintura paredes 38,00 m² (trinta e oito metros quadrados); - Pintura teto 62,00 m² (sessenta e dois metros quadrados) - Assentamento de revestimento cerâmico com fornecimento de material: 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados). - Remoção de revestimento cerâmico: 10,00m² (dez metros quadrados) Sala do Procon: - Textura acrílica 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados); - Pintura teto 63,00m² (sessenta e três metros quadrados); - Pintura paredes 30,00m² (trinta metros quadrados); - Retirada e realocação dos rodapés existentes; - Tratamento de mofo 60,00m² (sessenta metros quadrados). Auditório: - Aplicação de Textura acrílica com remoção do revestimento já existente 235,00m² (Duzentos e trinta e cinco metros quadrados).- Correção de paredes com reboco. As especificações contidas conforme o Memorial Descritivo e nas normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante a execução da obra, valendo como se efetivamente estivessem transcritas nos contratos para execução de obras e serviços, incluindo materiais e mão de obra , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.	Serviço	1	R\$ 30.780,23

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 28 de agosto de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:E9EE59E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA – 31/08/2026

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA – 31/08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS DE QUE SE ENCONTRAM EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E**

VOTAÇÃO NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, COM PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO REGIMENTAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 008/2026

Autoria: Mesa Diretora

Resumo: Dispõe sobre a fixação da proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) para o exercício de 2027.

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.708/2026

Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva

Resumo: Reconhece a relevância histórica, cultural, religiosa, social e turística de São Francisco de Paula para o Município de Ouro Fino/MG, estabelece referências à sua importância na formação histórica e cultural do Município e dispõe sobre ações de valorização cultural e turística relacionadas ao Santuário de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima.

PROJETO DE LEI N.º 3.710/2026

Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e de auxílios e a abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 77.902,96, para a entidade e fins que especifica.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 034/2026

Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga

Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título “Honra ao Mérito Mirim” ao atleta Victor Henrique da Silva Leite.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 035/2026

Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto

Resumo: Denomina Professor João Rodrigues a Rua nº 11, localizada no Loteamento Mirante da Colina.

MOÇÃO DE GRATIDÃO N.º 097/2026

Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto

Resumo: Manifesta gratidão aos garis e trabalhadores responsáveis pelos serviços de limpeza urbana do Município de Ouro Fino, em reconhecimento à dedicação, ao compromisso e aos relevantes serviços diariamente prestados à população ouro-finense, contribuindo para a manutenção da limpeza, organização, saúde pública, preservação ambiental e qualidade de vida no Município.

MOÇÃO DE APELO N.º 098/2026

Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva

Resumo: Apela ao Senhor Alexandre Ramos Peixoto, Diretor-Presidente (CEO) da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias visando à reabertura de uma agência física de atendimento da CEMIG no Município de Ouro Fino/MG, preferencialmente ainda no ano de 2026 ou, no mais tardar, no ano de 2027, de modo a restabelecer o atendimento presencial e facilitar o relacionamento entre a Companhia e os consumidores do Município e da região.

MOÇÃO DE APELO N.º 099/2026

Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva

Resumo: Apela ao Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, Fábio Baccheretti Vitor, para que, em conjunto com a direção da Santa Casa de Ouro Fino, especialmente com o Presidente do Conselho de Administração, Carlos Francisco dos Santos e Souza, sejam realizados estudos, tratativas e avaliações quanto à possibilidade e à viabilidade de implantação, em momento oportuno, de uma Unidade de Terapia Intensiva – UTI na Santa Casa de Ouro Fino, visando ampliar a capacidade de atendimento hospitalar e possibilitar a oferta de serviços de maior complexidade à população de Ouro Fino e dos municípios da região.

MOÇÃO DE APELO N.º 100/2026

Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto

Resumo: Apela ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados para que sejam promovidas as medidas necessárias à elaboração, discussão e aprovação de legislação federal que estabeleça normas gerais para a criação e implementação de políticas públicas municipais de acolhimento, atendimento, proteção e destinação responsável de animais domésticos em situação de abandono, especialmente cães e gatos, bem como mecanismos de cooperação e apoio técnico e financeiro da União aos Municípios.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 101/2026

Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga

Resumo: Manifesta aplausos aos servidores públicos municipais Fernando Rodrigues Machado, Agente de Trânsito Municipal, e Herivelto João da Silva, Auxiliar de Serviço Público, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área do trânsito do Município de Ouro Fino, especialmente nas ações de implantação e manutenção de redutores de velocidade, instalação e adequação de placas de sinalização, pintura e manutenção de faixas de pedestres e demais serviços relacionados à segurança viária.

MOÇÃO DE APELO N.º 102/2026

Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva

Resumo: Apela ao Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG para que sejam estudadas a oportunidade e a viabilidade de criação, na área da Vila do Boi, após o término de sua construção, em local de destaque e de fácil visualização aos peregrinos do Caminho da Fé, de uma homenagem permanente a Almiro José Grings, idealizador e um dos fundadores do Caminho da Fé, podendo contemplar a instalação de busto, marco memorial, placa alusiva, painel histórico ou outro elemento artístico e cultural que preserve e divulgue sua memória, trajetória e legado para o turismo religioso e para o desenvolvimento das cidades integrantes da rota.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 103/2026

Autoria: Vers. Cícero de Lima Braga, Fábio Tomazoli da Fonseca e Nelson Lopes da Silva

Resumo: Manifesta aplausos à Empresa IRMEN SANY, em reconhecimento pela participação e contribuição na Expo Ouro Festival, realizada no Município de Ouro Fino/MG, destacando sua iniciativa de aproximação com a comunidade, o setor produtivo e o Poder Público Municipal, bem como sua contribuição para o fortalecimento das relações institucionais e comerciais, a geração de negócios e o desenvolvimento econômico e sustentável de Ouro Fino e do Sul de Minas. Estende-se a homenagem à Senhora Brisa Tardiê César Cerqueira, Consultora Comercial Governo, e ao Senhor Evandro, Gerente Comercial SANY, pelo empenho, dedicação e profissionalismo na participação da empresa no evento.

MOÇÃO DE APELO N.º 104/2026

Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório

Resumo: Apela ao Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG para que sejam buscadas soluções junto às empresas responsáveis pelos serviços de telefonia móvel e aos órgãos competentes, visando à melhoria e ampliação da cobertura de sinal de celular nas regiões dos bairros Palomos e Bela Vista, especialmente nos locais onde atualmente o sinal é inexistente ou apresenta baixa qualidade, de modo a proporcionar aos moradores um serviço de telefonia móvel mais eficiente, estável e compatível com as necessidades da população.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.711/2026

Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Resumo: Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa Agropecuária Terra Viva Ltda, CNPJ 11.979.985/0001-05 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.712/2026

Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Resumo: Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa Ricardo Alberto Vieira, CNPJ 11.467.019/0001-40, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.713/2026

Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Resumo: Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa JD Implementos Agrícolas, CNPJ 37.817.357/0001-77, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.714/2026

Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Resumo: Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa Tomates Ouro Fino LTDA, CNPJ 20.394.848/0001-50 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.715/2026

Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e de auxílios e a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 88.098,72, para a entidade e fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.716/2026

Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Resumo: Ratifica protocolo de intenções para ingresso deste Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Associação Mineira de Municípios (AMM) - Consórcio AMM.

PROJETO DE LEI N.º 3.717/2026

Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva

Resumo: Declara de utilidade pública a Casa Assistencial Vovó Conceição.

PROJETO DE LEI N.º 3.718/2026

Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca

Resumo: Institui o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção à Violência Doméstica e Incentivo à Empregabilidade de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.719/2026

Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga

Resumo: Institui o Programa Municipal de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar e das Apostas Online nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.720/2026

Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto

Resumo: Institui o Encontro Municipal de Gêmeos e Sósias no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 037/2026

Autoria: Ver. Antônio Lino Filho

Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Ricardo Wagner Monteiro.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 038/2026

Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca

Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinoense ao Ilmo. Sr. Dr. Maurício Lemes de Carvalho.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 039/2026

Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva

Resumo: Acrescenta os incisos XX a XXV ao art. 1º do Decreto Legislativo nº 022/2026, que concede o Diploma de Honra ao Mérito a Policiais Militares de Minas Gerais Reformados.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. ANTÔNIO LINO FILHO

N.º 349 – Sugerindo a instalação de redutor de velocidade na Rodovia Antônio Lemes da Fonseca, nas proximidades da entrada do aterro municipal.

N.º 350 – Sugerindo a instalação de redutor de velocidade na Rua Mário Crestani, especialmente nas proximidades do número 30.

N.º 351 – Sugerindo a instalação de redutores de velocidade na estrada de Santa Rita de Caldas, especialmente nas proximidades dos acessos a Daniel dos Sonhos, Bechelli, Inácio, Maurício Andrade, Cássio Giacometi e Terra Café.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO

N.º 336 – Sugerindo a realização de manutenção predial na Escola Municipal Procópio José Pereira, localizada no Bairro da Penha, incluindo averiguação e manutenção dos banheiros, bem como a identificação e solução das demais necessidades estruturais da Unidade Escolar.

N.º 337 – Sugerindo a instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos do Lago dos Palomos, especialmente nas proximidades das Minas de Água, da Pista de Skate e dos banheiros.

N.º 342 – Sugerindo a ampliação do sistema de monitoramento por câmeras no Município de Ouro Fino, com instalação de novos equipamentos em pontos estratégicos de acesso, ligação e circulação entre bairros e cidades.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA

N.º 340 – Sugerindo a instalação de placas de identificação com os nomes das ruas nos bairros São Judas e Parque dos Moreiras, nos locais onde não há sinalização.

N.º 347 – Sugerindo a realização de poda das árvores localizadas ao final da Rua Firmino Junqueira, especialmente na área próxima aos fundos das residências dos moradores do local.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. JOSÉ AGOSTINHO MURONI

N.º 343 – Sugerindo que seja estudada a possibilidade de concessão de isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos aposentados e pensionistas residentes no Município de Ouro Fino, que recebam, exclusivamente, até 1 (um) salário mínimo mensal, observados os critérios e requisitos que se mostrarem legalmente adequados.

N.º 344 – Sugerindo que seja realizado um estudo acerca da possibilidade de isenção da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública aos aposentados e pensionistas residentes no Município de Ouro Fino, que recebam até 1 (um) salário mínimo mensal, observados os critérios e requisitos previstos na legislação.

N.º 345 – Sugerindo que seja agilizado o estudo de viabilidade para a implantação do sistema de estacionamento rotativo – Zona Azul – no Município de Ouro Fino, especialmente nas áreas de maior concentração comercial e de circulação de veículos.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELA VERª. LÍVIA ROBERTA FRANCELI

N.º 341 – Sugerindo a realização de vistoria e adoção de melhorias na alameda que atravessa e interliga as ruas no Bairro BNH Novo, incluindo limpeza, iluminação, calçamento e urbanização do local.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. NELSON LOPES DA SILVA

N.º 338 – Sugerindo que, por intermédio do departamento competente, sejam realizados reparos na rampa de acesso à Praça de Alimentação do Berrante, localizada em frente à Escola Municipal Ester Favilla.

N.º 339 – Sugerindo que, por intermédio do departamento competente, sejam adotadas providências para a instalação de placas de “Proibido Parar e Estacionar”, bem como a pintura da rampa de acesso à Praça de Alimentação do Berrante, localizada em frente à Escola Municipal Ester Favilla.

N.º 346 – Sugerindo que, por intermédio do departamento competente, sejam realizadas melhorias no Posto de Saúde do Bairro Jardim São Paulo, com a instalação de câmeras de segurança, implantação ou adequação de uma saída de emergência e instalação de cortinas escuras na sala de raio X.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELA VERª. VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

N.º 348 – Sugerindo que seja estudada a possibilidade de denominar a estrada que liga os Municípios de Ouro Fino e Inconfidentes como “Estrada Maneco de Gusmão”, em justa homenagem ao artista

plástico ouro-finense Emanuel José de Gusmão, carinhosamente conhecido como Maneco de Gusmão.

Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (biênio 2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:C9DD7420

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO - PLACAS DE
IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 60/2026

Modalidade: Dispensa nº 34/2026

Objeto: Aquisição de placas de identificação institucional, sinalização de salas, gabinetes, ar-condicionado e placas de mesa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

No uso das atribuições legais que me são conferidas como autoridade superior e Presidente deste Poder Legislativo, e:

CONSIDERANDO a manifestação técnica exarada pela Agente de Contratação no despacho antecedente;

CONSIDERANDO que a divergência formal verificada no item 1.4 do Aviso de Contratação constitui mero erro material de preenchimento, uma vez que a totalidade dos instrumentos convocatórios fixou, de forma clara e expressa, o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

CONSIDERANDO que a flutuação de preços unitários em itens isolados decorre da livre concorrência de mercado e não compromete a vantajosidade da contratação, visto que o valor global das propostas sob julgamento restou inferior ao teto financeiro total estimado pela Administração;

DECIDO:

RATIFICAR o saneamento do erro material apontado, fixando que o presente certame rege-se, para todos os efeitos legais, pelo critério de julgamento de **Lote Global Único**;

VALIDAR E AUTORIZAR a aceitabilidade das propostas comerciais com base no **valor global apresentado**, considerando-as plenamente conformes e vantajosas para o erário municipal;

DETERMINAR o imediato prosseguimento do feito, competindo à Agente de Contratação promover a regular convocação do fornecedor para a apresentação das amostras obrigatórias previstas no item 4.1.1 do Aviso de Contratação.

Publique-se e junte-se aos autos para os devidos fins.

Patrocínio/MG, 28 de agosto de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:508623D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 007 /2026

RESOLUÇÃO N.º 007 /2026

Altera o art. 2º da Resolução nº 002/2001 que dispõe sobre a normatização e instituição de verba indenizatória de gabinete dos vereadores.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu, em seu nome promulgo a presente Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 002/2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, a ser paga a cada vereador, a título de ajuda de custo mensal, de caráter indenizatório, fica estipulada no valor de R\$5.384,18 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 004/2025, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 24 de agosto de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA

Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA

1º Secretário

Ato de Promulgação

Promulga a Resolução nº 007/2025 que altera o art. 2º da Resolução nº 002/2001 que dispõe sobre a normatização e instituição de verba indenizatória de gabinete dos vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgada a Resolução nº 007/2025 que altera o art. 2º da Resolução nº 002/2001 que dispõe sobre a normatização e instituição de verba indenizatória de gabinete dos vereadores.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 24 de agosto de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA

Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:EAB57C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: nº 003/2025
Concorrência: nº 90.003/2025
Contrato N.º: 013/2025

Apostilamento de valor: 01

Objeto: Reajustamento do valor do Contrato Administrativo nº 013/2025, conforme previsão contratual contida no item 7.1 e previsão no Termo de Referência itens 7.33 à 7.39, utilizando-se o Índice Nacional de Construção Civil (INCC-DI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, bem como Artigo 25, §8º, Inciso I da Lei 14.133/21 e Artigo 136, Inciso I da Lei 14.133/21

Empresa Contratada: Túlio Fidel Faria Porto Arantes Ltda - 41.481.799/0001-62

Percentual reajustado: 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento)

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Eliane Pádua Alves

Código Identificador:AD548A93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026**

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação e de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 53/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 40/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em decoração e manutenção de cortinas para a cortina do Plenário da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.**

Após regular tramitação do procedimento, análise da proposta e verificação da documentação de habilitação, foi adjudicado e homologado o objeto em favor da empresa **BLINDS DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.970.036/0001-12**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, no **valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, atendendo às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 28 de agosto de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:F88CA46E

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Pratápolis/MG e/ou veículos cedidos pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e respectivo Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais), correspondente à estimativa de aquisição de 1.000 litros de gasolina comum e 1.000 litros de etanol.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até o dia 03 de setembro de 2026, às 13h00min, conforme horário de Brasília/DF.

FORMA DE ENVIO: As propostas e a documentação poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou entregues diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, até o horário estabelecido.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 01 031 0101 4 002 339030 – Ficha 11 – Material de Consumo.

Pratápolis/MG, 28 de agosto de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:5529D0D9

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pratápolis/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.313.434/0001-77, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. Deusmar de Oliveira Maia.

CONTRATADA: BLINDS DECOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.970.036/0001-12, neste ato representada pela sócia/administradora, Sra. Thayla Galvão Vilela.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração e manutenção de cortinas para a cortina do Plenário da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

VALOR: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), em valor global, mediante apresentação de nota fiscal e Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 01 031 0101 4 002 339039 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço expedida pela Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

Pratápolis/MG, 28 de agosto de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

THAYLA GALVÃO VILELA
Sócia/Administradora – Blinds Decor LTDA

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:7EDD84A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA ELETRONICA 07

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 07/2026
Nº PROC. ADM. 41/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

PUBLICAÇÃO: 28/08/2026 14:14.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/08/2026 00:00.
FIM REC. PROPOSTA: 08/09/2026 08:00.
INÍCIO DISPUTA: 08/09/2026 09:00.
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.838,4600

OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSOR NOTA 10"
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
Atenção à documentação solicitada no Aviso. Não serão aceitos arquivos compactados.

Para demais informações contato via e-mail: camarasaolourenco@gmail.com, telefone: 3534150211 ou acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSBylAmJfpcNKlkVBtFikWDVfNZVNSsJvUYNjLkKr3kBnhqb6sy15mSiBBmLw9U2Neg_ItvGkFjke55SNLNwncjb4MJFcI7ty9nzUdcLPQ%3D

ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES

SÃO LOURENÇO-MG - 28/08/2026

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:D5F27C3C

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, n.º 04/2026, processo n.º 37/2026, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedora: IS FRAGA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.492.976/0001-86, no valor total de R\$ 1.494,00 pelos lotes 1, 2, 3 e 4.

O processo transcorreu normalmente. Nada mais a registrar.

São Lourenço – MG, 27 de agosto de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:704C4029

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EDITAL 001/2026 - CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG – CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2026 – A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público, para preenchimento de vagas existentes do quadro permanente de servidores do Legislativo Municipal. **Inscrições de 03/11/2026 a 02/12/2026**, na Câmara Municipal de Três Pontas, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.185-074, no horário de 08h00min. às 12h00min. e de 13h00min. às 17h00min., exceto sábados, domingos e feriados, ou no site www.institutoideap.org.br.
Maiores informações no site: www.institutoideap.org.br.

Três Pontas/MG, 31 de agosto de 2026.

MYLLER BUENO DE ANDRADE
Vereador Presidente.

Publicado por:
Marcelo Damasceno Braga
Código Identificador:B0263639

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A Câmara Municipal De Três Pontas, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal na função de Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 5.437/2023. **As inscrições serão recebidas das 09 horas do dia 31 de agosto de 2026 até às 17 horas do dia 04 de setembro de 2026**, podendo os currículos serem protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Três Pontas, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, ou mediante o envio online no e-mail eletrônico camaratp@camaratrespontas.mg.gov.br, contendo as informações do candidato e número de telefone, incluindo os documentos que comprovem a escolaridade e experiência profissional, conforme informações constantes no link www.camaratrespontas.mg.gov.br.

Três Pontas, 31 de agosto de 2026.

MYLLER BUENO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas.

Publicado por:
Marcelo Damasceno Braga
Código Identificador:C54E9D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV.
SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2026 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG – CIDASSP

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente do CIDASSP torna pública a abertura do Processo Seletivo para Cadastro Reserva de estágio remunerado (Lei nº 11.788/08).

· **Cursos:** Ciências Biológicas, Engenharia, Administração, Direito e Publicidade e Propaganda/Marketing.

· **Bolsa / Carga Horária:** R\$ 1.091,24 | 30 horas semanais.

· **Requisitos:** Matrícula regular no ensino superior e CNH B.

· **Inscrições:** De 01/09 a 07/09/2026, gratuitas pelo link: <https://forms.gle/62BwPixSGFfzYDYGX7>.

· **Seleção:** Análise Curricular e Entrevista.

Edital completo no site oficial: www.cidassp.mg.gov.br.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de agosto de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente do CIDASSP

Publicado por:

Thaís Ferreira Júlio

Código Identificador:02B1AAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS

CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 011/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para Credenciamento de operadoras de planos privados de assistência exclusivamente odontológica, regularmente registradas e autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para prestação de serviços continuados de assistência odontológica preventiva, diagnóstica, curativa, de urgência e emergência aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino dos municípios consorciados, mediante rede credenciada de profissionais e estabelecimentos odontológicos, com atendimento realizado prioritariamente no ambiente escolar e, complementarmente, na rede credenciada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, nos termos da Lei Federal nº 9.656/1998, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), das normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e conforme as regras estabelecidas neste instrumento. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se.

O requerimento de credenciamento, em documentação física, deverá ser entregue obrigatoriamente em envelope fechado e devidamente identificado, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezoito horas) dos dias úteis, na sede do CIMAMS, a partir das 09h00min do dia 08/09/2026.

Informações pelo fone (38) 9 3300 4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:97E5FCF5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS torna pública a Ata de Registro de Preços Nº. 045/2026, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, MEDIANTE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA.** Empresa vencedora do item 01: **BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA**, CNPJ nº 06.100.900/0001-97; percentual de desconto registrado: **34,00% sobre o preço de capa**; vigência de **12 (doze) meses**. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA

Presidente do CIMAMS

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:DB80FCA8

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (79.788.766/0027-71)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUD E MOBILIÁRIO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 28 de agosto de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA

Presidente do CIMAMS

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos

Código Identificador:BCEF5FA1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUD E MOBILIÁRIO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
(79.788.766/0027-71)

Montes Claros – MG, 28 de agosto de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA

Presidente do CIMAMS

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos

Código Identificador:AA73F7C0

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2025**

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 033/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e AUTOMAX COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 20.994.976/0004-87. Obj.: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o veículo automotor tipo sedã, zero quilômetro, modelo Fiat Cronos Drive 1.0, em razão dos aumentos supervenientes promovidos pela fabricante FIAT, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor unitário originalmente registrado de R\$ 106.000,00 passa para R\$ 109.000,00, correspondente à variação aproximada de 2,83%, estabelecendo-se como ano/modelo mínimo o ano de 2027. Permanecem inalteradas as demais especificações, condições e obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 033/2025. Processo Administrativo nº 061/2025 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 028/2025. Data de assinatura: 13 de agosto de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:

Rafael Goncalves Chagas

Código Identificador:131A77F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORCIO INT. MULTIFINALITARIO DO
ESTORNO DE SALINAS**

CIMES

AVISO/EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES torna pública a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a locação de imóvel urbano situado na Rua Belo Horizonte, nº 251, Bairro Alvorada, Salinas/MG, destinado ao funcionamento temporário da sede administrativa do CIMES, pelo período de 04 (quatro) meses.
LOCADORA: LÚCIA NUNES LIMA SANTOS.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA: 28 de agosto de 2026.

LARA DA COSTA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lara da Costa Brito

Código Identificador:D04C7DE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 025/2026 – processo nº 043/2026, torna público a SUSPENSÃO cautelar da ata de registro de preço nº 037/2026 decorrente do referido pregão.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –

Diretor Executivo.

Publicado por:

Luiz Claudio Ferreira

Código Identificador:F16051F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**

**CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADITIVO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**, torna público o Extrato do Termo Aditivo celebrado com a empresa abaixo identificada, em atendimento ao princípio da publicidade e para fins de regularização da divulgação do ato administrativo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Gestão Ambiental, com qualificações técnicas nas áreas de engenharia ambiental, florestal, agrônoma e civil, incluindo a realização/apresentação de auditoria, estudos, planos, projetos e relatórios em atendimento as necessidades dos municípios que integram o consórcio CIM-JEQUITINHONHA.

DETENTORA DA ATA DE RP: GLOBAL ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.004.244/0001-10.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/04/2026

NOVA VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 29/04/2027

MÁRIO LÚCIO GUEDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Thamiris Aparecida de Paula Silva

Código Identificador:A6532077

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS**

**CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 09, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA nº. 09 de 28 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 11.107 de 2005, combinado com Decreto Federal 6.017 de 2007, bem como com o Contrato de Consórcio Público, Estatuto e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Sra. CAMILA MATTOS PEREIRA não mais integra o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonera a Sra. CAMILA MATTOS PEREIRA do cargo de Gerente Administrativo, de provimento em comissão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 05, de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme/MG, 28 de agosto de 2026.

RENILTON RIBEIRO COELHO

Presidente do CIM/MG

Publicado por:

Herick Gabriel Ferreira Silva

Código Identificador:219CA504

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Abertura: às 09:00 do dia 14/09/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:

Alice Rodrigues

Código Identificador:AD74AD9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO**

**CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DE 2026**

**CISCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DE 2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN torna público que, no dia 24 de julho de 2026, às 09h00min, em segunda chamada, realizou a 2ª Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2026, de forma presencial, com a participação dos representantes dos Municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social vigente. A sessão foi instalada pelo Presidente do CISCEN, sendo apreciadas matérias administrativas, normativas e institucionais de interesse comum dos entes consorciados.

Durante a Assembleia, foi aprovada, por unanimidade, a entrada do Município de Tiros/MG no CISCEN, ficando formalizada sua condição de ente consorciado. Também foi aprovada, por unanimidade, a nomeação da Senhora Betânia Eneida Morais Silva para o cargo de Diretora Executiva do Consórcio.

Na mesma oportunidade, foi eleita a Senhora Maiara Almeida de Araújo e Silva, Secretária Municipal de Saúde de Patos de Minas, para ocupar o cargo vago no Conselho Fiscal do CISCEN, com mandato de 24 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, passando a integrar a chapa juntamente com os representantes dos Municípios de Cruzeiro da Fortaleza e Carmo do Paranaíba.

Foram ainda aprovadas, por unanimidade, as Resoluções nº 17, nº 18, nº 19 e nº 20, de 24 de julho de 2026, que tratam, respectivamente, da regulamentação do processo administrativo sancionador no âmbito das contratações públicas; da concessão de licença-maternidade às servidoras ocupantes de cargos em comissão; da suspensão temporária, a pedido, da utilização dos serviços por ente consorciado e da cobrança do rateio administrativo; e da prestação de serviços do CISCEN a entidades filantrópicas, com instituição de taxa de administração.

Também foram apresentadas e debatidas alterações nos valores das tabelas de procedimentos ambulatoriais, laboratoriais e oftalmológicos. Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a criação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, destinado a ampliar a participação dos secretários nas discussões e deliberações relacionadas às tabelas, aos valores dos procedimentos e às atividades do Consórcio.

A íntegra da ata encontra-se arquivada na sede administrativa do CISCEN e disponível para consulta pública, nos termos das normas de transparência e acesso à informação.

Patos de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO

Presidente do CISCEN

Prefeito de Lagamar

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:8F32DFF6

**CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES**

**CISCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, na 2ª Assembleia Geral Ordinária de 2026, realizada em 24 de julho de 2026, foram aprovadas as seguintes resoluções administrativas:

Resolução nº 17, de 24 de julho de 2026: “Regulamenta o processo administrativo sancionador no âmbito das contratações públicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e estabelece normas detalhadas sobre a apuração de infrações, instrução processual, aplicação de sanções administrativas e mecanismos de prevenção e correção de irregularidades.”;

Resolução nº 18, de 24 de julho de 2026: “Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade, o direito à estabilidade provisória e as regras de custeio para as servidoras ocupantes de cargo de provimento em comissão no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências.”;

Resolução nº 19, de 24 de julho de 2026: “Dispõe sobre a suspensão temporária, a pedido, da utilização de serviços por ente consorciado e regulamenta a cobrança do rateio administrativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências.”; e

Resolução nº 20, de 24 de julho de 2026: “Regulamenta a prestação e o fornecimento de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM a entidades filantrópicas, institui a cobrança de taxa de administração para custeio operacional e dá outras providências.”.

A íntegra das resoluções encontra-se arquivada na sede administrativa do CISCEM e disponível para consulta pública, nos termos das normas de transparência e acesso à informação.

Patos de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO

Presidente do CISCEM

Prefeito de Lagamar

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:A66E5A9D

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 NOTIFICADA: MAG GESTÃO EM SAÚDE LTDA. – ÁGAPE CNPJ: Nº 31.655.249/0001-69

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

NOTIFICADA: MAG GESTÃO EM SAÚDE LTDA. – ÁGAPE CNPJ: nº 31.655.249/0001-69

À

MAG GESTÃO EM SAÚDE LTDA. – ÁGAPE

A/C Representante Legal

Assunto: Dilação do prazo para formalização do distrato do Contrato Administrativo nº 03/2026 e adoção de providências para transição operacional do CEAE

Prezados(as) Senhores(as),

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, por intermédio de sua Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, pela presente, NOTIFICAR formalmente a empresa MAG GESTÃO EM SAÚDE LTDA. – ÁGAPE CNPJ: nº 31.655.249/0001-69, acerca da alteração do cronograma anteriormente estabelecido para a formalização do distrato do Contrato Administrativo nº 03/2026, cujo objeto compreende a prestação de serviços contínuos de gestão administrativa, operacional e assistencial do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE.

Conforme consignado na Notificação Administrativa nº 02/2026 anteriormente encaminhada, o CISCEM havia estabelecido o encerramento da execução contratual em 31 de agosto de 2026 e a assunção direta da gestão do CEAE a partir de 1º de setembro de 2026.

Ocorre que, em reunião realizada na sede do CISCEM no dia **18 de agosto de 2026**, a empresa MAG Gestão em Saúde Ltda. apresentou um pedido de **dilação do prazo inicialmente fixado para o encerramento da execução contratual**, sob fundamento da necessidade de adoção de providências administrativas, operacionais e trabalhistas necessárias à transição.

Considerando o pedido apresentado, bem como as tratativas realizadas entre o CISCEM e a **Secretaria Municipal de Saúde de Patos de**

Minas, especialmente com o propósito de viabilizar uma transição organizada, segura e compatível com a continuidade dos atendimentos prestados no CEAE, a Administração deliberou pelo acolhimento excepcional da dilação temporal.

A medida tem por finalidade exclusiva possibilitar o adequado ajuste operacional entre os envolvidos e evitar qualquer risco de interrupção, descontinuidade ou comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde, preservando-se, durante o período de transição, o atendimento regular aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, **fica formalmente estabelecido que o distrato do Contrato Administrativo nº 03/2026 produzirá seus efeitos em 30 de setembro de 2026**, permanecendo a MAG Gestão em Saúde Ltda. responsável pela regular execução das obrigações contratuais até o encerramento dessa data.

Consequentemente, **a partir de 1º de outubro de 2026, o CISCEM assumirá integral e diretamente a gestão operacional, administrativa e assistencial do CEAE**, mediante implementação de seu Plano de Contingência e Transição, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, objetivando assegurar a continuidade integral da assistência.

A dilação ora concedida **não importa reconsideração da decisão administrativa relativa ao encerramento do Contrato nº 03/2026**, tampouco constitui renovação, prorrogação ordinária ou manifestação de interesse na continuidade da relação contratual para além da nova data fixada. Trata-se de medida excepcional e transitória, adotada exclusivamente por razões de interesse público, continuidade assistencial e organização da transferência da gestão.

Durante o período compreendido entre o recebimento desta notificação e o dia **30 de setembro de 2026**, permanecem integralmente exigíveis todas as obrigações contratuais da empresa, especialmente aquelas relacionadas à continuidade dos serviços, cumprimento de escalas, atendimento aos usuários, entrega de relatórios, prestação de contas, manutenção da regularidade da equipe e colaboração com a transição.

Fica a empresa, ainda, **expressamente cientificada de que não deverá realizar novas contratações, admissões ou ampliações do quadro de profissionais destinados à execução do Contrato Administrativo nº 03/2026 durante o período de transição**, salvo mediante prévia e expressa autorização formal do CISCEM.

A vedação tem por finalidade impedir a constituição de novas obrigações trabalhistas, financeiras ou operacionais incompatíveis com o encerramento previamente estabelecido, preservar o planejamento da transição e evitar a criação de despesas ou compromissos que ultrapassem a vigência residual da execução contratual.

Eventuais substituições estritamente necessárias à manutenção da continuidade assistencial em razão de desligamento, afastamento ou ausência de profissional já integrante da equipe deverão ser previamente comunicadas ao CISCEM e somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e autorização expressa da Diretoria Executiva, limitada ao período indispensável à manutenção do serviço até 30 de setembro de 2026.

A empresa deverá igualmente colaborar integralmente com o processo de transição, disponibilizando ao CISCEM, de forma organizada e tempestiva, todos os documentos, relatórios, registros administrativos e assistenciais, escalas, controles, informações relativas às agendas e fluxos de atendimento, prestações de contas e demais elementos necessários à assunção direta da gestão. A obrigação de cooperação já havia sido expressamente consignada na primeira notificação.

Reitera-se, ainda, a necessidade de adoção de todas as providências pertinentes em relação aos profissionais contratados ou disponibilizados pela empresa para execução do objeto, considerando que **não haverá continuidade da execução contratual pela MAG Gestão em Saúde Ltda. após 30 de setembro de 2026**.

Até o encerramento da execução contratual, a presente comunicação não poderá ser interpretada como autorização para redução injustificada da equipe, interrupção antecipada dos serviços, abandono de obrigações, alteração unilateral de escalas ou qualquer outra conduta capaz de comprometer a regularidade do atendimento. A primeira notificação já estabeleceu expressamente a necessidade de preservação da continuidade assistencial durante a transição.

Para fins de organização e acompanhamento do processo de transição, **fica a empresa NOTIFICADA a apresentar resposta formal à presente comunicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de**

seu recebimento, manifestando expressamente ciência e concordância quanto ao novo cronograma estabelecido.

Na mesma oportunidade, deverá a empresa **indicar formalmente 02 (dois) responsáveis**, com nome completo, função, telefone e endereço eletrônico, que atuarão como interlocutores oficiais junto ao CISCEM durante todo o período de transição.

Os representantes indicados deverão manter interlocução direta com a Diretoria Executiva e com a equipe técnica designada pelo CISCEM, acompanhar as reuniões de transição, prestar as informações solicitadas e colaborar com todas as providências necessárias ao encerramento regular da execução contratual.

A ausência de resposta não afastará os efeitos da presente notificação, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis e do registro da ocorrência no processo administrativo correspondente.

Ao final do período de execução, serão apurados os serviços efetivamente prestados, os valores eventualmente devidos, as obrigações pendentes e a prestação final de contas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Por fim, esclarece-se que a dilação do prazo até **30 de setembro de 2026** foi estabelecida em atenção ao pedido formulado pela própria empresa e às tratativas realizadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, constituindo providência destinada a compatibilizar o encerramento contratual com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança jurídica e proteção dos usuários do SUS.

A presente notificação deverá ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo, para todos os fins de direito.

Patos de Minas/MG, 25 de agosto de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA

Diretora Executiva

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:C164DF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000009/26 - Credenciamento nº 0001/26

Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

Contratado: ORSI DEL BIANCO S/S LTDA, CNPJ nº 49.838.174/0001-17. Valor global estimado de R\$ 140.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 28/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de agosto de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:618E1173

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 40/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026. Fica alterado o termo de referência, e Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026, por motivo de impugnação ao termo de referência. Alterando a data de abertura das propostas para o dia 15/09/2026 as 09:00h, na Plataforma de Licitações Licit Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3321-6231 ou pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com

Assinatura: 28/08/2026.

JÚNIA MELISSA FIGUEIREDO MARTINS –

Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:E3903851

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMSAF - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA
DO VALE DO SÃO FRANCISCO MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE
GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
COMSAF

EXTRATO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e técnicas dos municípios consorciantes. ERRATA AO EDITAL: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF torna pública a ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026, para fins de acréscimo e complementação das disposições relativas à repactuação dos preços contratuais, em razão da natureza do objeto e do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento nos arts. 92, § 4º, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021. A errata promove a inclusão de disposições relativas aos critérios, datas-base, interregno mínimo, documentação necessária, demonstração analítica da variação dos custos, processamento e efeitos financeiros da repactuação, bem como a correspondente complementação da Minuta do Termo de Contrato. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata. A íntegra da Errata encontra-se disponível junto ao Edital e seus anexos nos meios oficiais de divulgação do certame. licitacoes.contratos@comsaf.mg.gov.br edital e anexos se encontram no site do Comsaf <https://comsaf.mg.gov.br/editais/>.

VITOR GABRIEL JACOME NUNES.

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Gabriel Jacome Nunes

Código Identificador:23EC4B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2026, celebrado com a empresa G2-MBS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, tendo por objeto o acréscimo de 25% nos itens ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL/ REGIÃO INGUINAL, ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO E ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA PRIMEIRO TRIMESTRE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Em razão do presente aditivo, no valor de R\$ 3.001,63 (três mil e um reais e sessenta e três centavos), o valor contratual passa para R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 28 de agosto de 2026.

TATIANY FIRMINO

Equipe de Apoio

Publicado por:

João Batista Vieira de Oliveira

Código Identificador:399751EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa 19/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: METRA MURIAE LTDA.

Objeto: Aditivar o prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços técnicos para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1 e Gerenciar e enviar os eventos de SST, conforme o cronograma do e-Social por mais 12 (doze) meses.

Assinatura: 27/08/2026

Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 29/2024 – Dispensa: nº 19/2024

Signatários: Ricardo Celles Maia– Presidente do CISLESTE

Aldivânia Marge Canarinho – METRA MURIAE LTDA.

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:73149C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE

CISVERDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

O CISVERDE torna público o PL n.º 099/2026, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (<http://www.cisverde.mg.gov.br>). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, assim como, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: Das 8h do dia **01/09/2026** até às 11h59 do dia **14/09/2026**. A seção pública será às 14h do dia **15/09/2026**

Carangola, 28 de agosto de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –

Presidente.

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:2A3BD486

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 28/08/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **MARCIO CARDOSO MARES-** Processo Administrativo nº 1.507/2025 – Credenciamento nº 002/2025 – Contrato nº **083/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027. – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 28 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **MARCELA ALMEIDA GARCEZ** - Processo Administrativo nº 2.381/2025 – Credenciamento nº 005/2025 – Contrato nº **055/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027 – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 28 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo

Jequitinhonha e a empresa **ANNA JULIA CANGUSSU FONOAUDIOLOGA LTDA** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023 – Contrato nº **067/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **04 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027 – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 28 de agosto de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **OCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA.** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato nº **076/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027. – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 28 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.441/2025 - O Agente de Contratação Sr. Estevão de Freitas Ferraz e a equipe de Apoio Sr^a. Lais Gonçalves Cardoso, André Carvalho Abreu e Higor Mendes Neves, designados pela Resolução 003/2024 e 021/2025, respectivamente, torna público a **RETIFICAÇÃO DO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 1441/2025 – Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados- **Estevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação**

Jacinto/MG, 28 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.441/2025 - O Agente de Contratação Sr. Estevão de Freitas Ferraz e a equipe de Apoio Sr^a. Lais Gonçalves Cardoso, André Carvalho Abreu e Higor Mendes Neves, designados pela Resolução 003/2024 e 021/2025, respectivamente, torna público a **RETIFICAÇÃO DO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 1441/2025 – Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados - **Estevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação**

Jacinto/MG, 28 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE**

PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **MAMA MOVEL DIGITAL LTDA** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato nº **090/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027 – ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:BB4438E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE CREDENCIADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 022/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SOFTWARE, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE.** Maiores informações através do telefone (38) 3740-1701 ou pelo e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br, de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco-CIMMESF, torna público o credenciamento das seguintes pessoas jurídicas:

RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA
CNPJ: 45.215.106/0001-40

CONECTA SAÚDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.814.359/0001-97

DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 60.108.885/0001-79

CRESCER LTDA
CNPJ: 26.623.721/0001-41

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:D40B81F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 INEXIGIBILIDADE
006/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

PC 026/26 Inexig. 006/26 Credenciamento 002/26 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, engenharia de alimentos, desenvolvimento econômico, tributária e fiscal, técnica em

licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE- O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 02/07/2027-Novo julgamento: 03/09/2026, 9h00min - www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AFC6BBE8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2026 DISPENSA 013/2026**

PC 036/2026 Dispensa 013/2026 - Contratação de engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de Projeto básico, com memorial descritivo, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico-financeiro, encargos sociais, memória de cálculo, elaboração de projetos de manutenção em: encostas, vias públicas, logradouros pavimentados e não pavimentados, rios, córregos, lagoas e praças públicas, acompanhamento do procedimento licitatório (início ao fim), acompanhamento de obras “in loco”, emissão e conferência de planilhas de medição, emissão de parecer técnico aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, emissão de recebimento provisório e definitivo das obras, assessoramento e consultoria nos demais atos pertinentes - Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, Autoriza e formaliza o CTR 036/2026 a favor da empresa Rafael Lacerda Maia Ltda-EPP, CNPJ 27.771.198/0001-63, Assina: Rafael Lacerda Maia, Vlr: R\$72.000,00 – Vigência: 27/8/26 a 27/8/27

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C26089A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 026/2026 (Sistema de Registro de Preços)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 17/09/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 061/2026, Edital 026/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais, acessórios e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia, reabilitação funcional e às aulas de Pilates, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:658AA8EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026** (processo 060.07/2026) pelo menor preço por item objetivando aquisição de implementos agrícolas em atendimento à patrulha rural mecanizada que atende o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável conforme descritivo constante nesse termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2026 até as 09:00 h do dia 15 de setembro de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 28 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2BA4997A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
038/2026**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, inscrita no CNPJ 00.836.942/0001-04. **Objeto:** alteração do modelo do veículo contratado MARCA/MODELO FIAT TITANO ENDURANCE MT 4X4 DIESEL ano 2026 cor branca para MARCA/MODELO FIAT TITANO VOLCANO AUTOMÁTICO DIESEL 4X4 DIESEL ano 2026, cor cinza, mantendo-se as demais condições do contrato. **Data da assinatura:** 28/08/2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Matheus Martins de Souza Alvim, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 018/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4FA2BC70

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 025/2026**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 046.07/2026 de **pregão eletrônico 025/2026**, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, resolvo **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a licitação às empresas abaixo apontadas, conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -
12.927.876/0001-67
Valor global R\$ 1.869.375,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98 – valor global R\$ 266.818,00

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA 02.537.890/0001-09 – valor global R\$ 499.508,00

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA -
67.729.178/0002-20
Valor global R\$ 696.161,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20
Valor global R\$ 122.981,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02
Valor global R\$ 263.480,00

C.A. HOSPITALAR LTDA - 26.457.348/0001-04
Valor global R\$ 105.473,00

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08
Valor global R\$ 574.315,00

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06
Valor global R\$ 1.956,00

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA 34.620.735/0001-30 – valor global R\$ 48.168,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95 – valor global R\$ 115.200,00

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 10.586.940/0003-20
Valor global R\$ 15.143,60

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40 – valor global R\$ 156.149,00

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83
Valor global R\$ 94.760,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91
Valor global R\$ 413.701,00

MWC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 61.788.256/0001-08
Valor global R\$ 145.710,00

GENESIO A MENDES & CIA LTDA - 82.873.068/0008-16
Valor global R\$ 14.800,00

VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86
Valor global R\$ 392.852,00

VIVA FARMACEUTICA S/A - 10.447.355/0001-87
Valor global R\$ 348.800,00

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.470.877/0001-05
Valor global R\$ 824.259,70

CIRURGICA PARANAVAI LTDA - 30.766.874/0001-15
Valor global R\$ 248.240,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - 09.315.996/0001-07
Valor global R\$ 92.590,00

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - 09.412.526/0001-53
Valor global R\$ 260.728,00

ALFALAGOS LTDA. - 05.194.502/0001-14
Valor global R\$ 301.689,00

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.025.186/0001-46
Valor global R\$ 276.120,00

GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.836.567/0001-80 – valor global R\$ 27.250,00

KADFAR MEDICAMENTOS LTDA - 32.116.161/0001-31
Valor global R\$ 4.338,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01
Valor global R\$ 478.370,00

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - 58.676.108/0001-89
Valor global R\$ 195.500,00

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 08.231.734/0005-17 – valor global R\$ 120.450,00

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 64.117.995/0001-58
Valor global R\$ 14.990,00

IMPORT CARE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 24.976.335/0001-08
Valor global R\$ 624.000,00

VIDA FARMA LTDA - 49.117.036/0001-49
Valor global R\$ 79.500,00

SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27
Valor global R\$ 180.090,00

BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26
Valor global R\$ 39.070,00

CM HOSPITALAR S.A. - 12.420.164/0036-87
Valor global R\$ 123.000,00

H. L LOBIANCO LTDA - 63.776.421/0001-29
Valor global R\$ 38.750,00

MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40
Valor global R\$ 11.535,00

DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.858.842/0001-04
Valor global R\$ 24.135,00

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:762E9C16

LICITAÇÕES E CONTRATOS REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026** (processo 047.07/2026) pelo menor preço por lote objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme descritivo constante nesse termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2026 até as 09:00 h do dia 16 de setembro de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br.

Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 28 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:F3C28C41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 010/2026, PROCESSO N.º 252/2026. Torna público início do julgamento no dia 23/10/2026, 10hs, pelo Portal Licitanet. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, na Avenida José Teixeira Rios. – N.º de Operação 1095.849-00/2024 CEF - TERMO DE COMPROMISSO 964504/2024/MCIDADES/CAIXA - conforme condições e especificações no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 28 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador:76C8F580

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAQUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 041/2026,

Pregão Eletrônico sob o n.º 013/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Decreto n.º 019 de 05 de janeiro de 2024 e pela Lei n. 14.1333, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitados em sua instância, com fundamento nos arts. 71 e 165, inciso I, alínea d, ambos da Lei sob n.º14.133, bem como nos termos da Súmula 473 do STF;

Considerando a reanálise técnica que indica a necessidade de revogação da licitação em questão, medida que, consequentemente, melhor atenderá aos interesses dos munícipes;

Considerando que, após a reanálise da fase preparatória, verificou-se a necessidade de revisar os quantitativos de cadastros inicialmente estimados, a fim de adequá-los à efetiva necessidade da Administração, bem como se constatou que, nas condições atuais, não há disponibilidade financeira suficiente para suportar integralmente a despesa projetada para a contratação, mostra-se necessária a reavaliação do valor estimado e do dimensionamento dos serviços, de modo a assegurar a compatibilidade da futura contratação com as necessidades administrativas e com a capacidade financeira da Administração;

Considerando o parecer jurídico constante nos autos, que concluiu pela possibilidade e legalidade da revogação do Pregão Eletrônico n.º 013/2026, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Súmula 473 do STF;

Considerando que a revogação se encontra devidamente motivada, não havendo contratação firmada e tampouco prejuízo concreto aos licitantes;

Considerando que, por fim, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Resolve e decide, a bem do interesse público, revogar a licitação em epígrafe.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inciso I, alínea d, da Lei sob n.º14.133, a contar da intimação desse ato.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Araquá, MG, 19 de agosto de 2026.

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA

Secretária Municipal Desenvolvimento Social

Publicado por:

Lorena Luiz Moura

Código Identificador:43CA9B79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Retificação de Edital – Ref.: Processo 101/2026 – Pregão Eletrônico 013/2026. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículo tipo Microônibus Novo - Zero Km - Mínimo 21 Lugares (Convênio de Saída 1261002153/2026/SEE) – Deferimento parcial do requerimento constante da peça impugnatória. Agendada para o dia 16 de setembro de 2026, às 10h00min a sessão de abertura do Pregão Eletrônico – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207, no horário das 13h00min às 16h00min – licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:EE01522A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e pedagógica para implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araújos/mg e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e no exercício das competências inerentes à gestão da Secretaria Municipal de Educação, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto à garantia do direito à educação e à melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.224/2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Alfabetização de Araújos/MG, com vigência de 2026 a 2028;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a implementação, a articulação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente a organização dos profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Araújos com a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e com a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araújos/MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata esta Portaria atuará de forma integrada e articulada com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da educação, visando à execução das metas, estratégias e ações estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano Municipal de Alfabetização 2026–2028.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes profissionais e instâncias:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- III** – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV** – Diretores(as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- V** – Especialistas em Educação Básica/Supervisores(as) Pedagógicos(as);
- VI** – Professores(as) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, especialmente os professores alfabetizadores;
- VII** – Outros profissionais da educação e servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário ao desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** – Coordenar e assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II** – Garantir as condições administrativas, pedagógicas e institucionais necessárias à execução das ações;
- III** – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano Municipal de Alfabetização;

IV – Promover a articulação com as políticas, programas e ações estaduais e federais relacionados à alfabetização;

V – Acompanhar os resultados e indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

VI – Apoiar a realização de ações de formação continuada, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

VII – Promover estratégias que contribuam para a garantia da alfabetização e para a recomposição das aprendizagens dos estudantes.

Art. 5º Compete à Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA:

I – Articular, no âmbito municipal, as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – Acompanhar as orientações, programas, ações formativas, avaliações e demais iniciativas vinculadas ao CNCA;

III – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias estadual e federal;

IV – Apoiar a implementação das ações municipais relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V – Acompanhar a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

VI – Contribuir para o acompanhamento dos resultados das avaliações e dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

VII – Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, execução e acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;

VIII – Participar de reuniões, encontros, formações e demais atividades promovidas pelas instâncias responsáveis pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IX – Manter atualizados os registros e informações solicitados pelos sistemas oficiais relacionados ao CNCA;

X – Apoiar a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares na articulação das ações necessárias ao cumprimento das metas de alfabetização.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

I – Prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;

II – Acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;

III – Apoiar os professores na elaboração e execução de estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização;

IV – Promover e participar de ações de formação continuada;

V – Acompanhar a utilização dos materiais e recursos pedagógicos destinados à alfabetização;

VI – Analisar os resultados das avaliações internas e externas;

VII – Propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VIII – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;

IX – Colaborar com os diretores e especialistas/supervisores pedagógicos das unidades escolares.

Art. 7º Compete aos Diretores das unidades escolares:

I – Assegurar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar;

II – Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes;

III – Garantir condições para a realização das ações de acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica;

IV – Promover a participação dos profissionais da escola nas formações e ações propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Acompanhar a execução das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao monitoramento da política.

Art. 8º Compete aos Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos:

- I** – Acompanhar e orientar o planejamento pedagógico dos professores;
- II** – Apoiar a implementação das ações de alfabetização na unidade escolar;
- III** – Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
- IV** – Analisar os resultados das avaliações e apoiar a definição de estratégias de intervenção;
- V** – Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
- VI** – Promover momentos de estudo, planejamento e reflexão sobre as práticas pedagógicas;
- VII** – Articular-se com a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e com a Articuladora Municipal do CNCA.

Art. 9º Compete aos Professores Alfabetizadores:

- I** – Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a alfabetização e o letramento dos estudantes;
- II** – Realizar avaliação contínua da aprendizagem;
- III** – Identificar dificuldades de aprendizagem e desenvolver estratégias de intervenção pedagógica;
- IV** – Participar das ações de formação continuada;
- V** – Utilizar os materiais, recursos e orientações pedagógicas disponibilizados pela Rede Municipal de Ensino;
- VI** – Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
- VII** – Participar das ações de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III - DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º O acompanhamento e o monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua, considerando:

- I** – Os resultados das avaliações internas e externas;
- II** – Os indicadores educacionais de alfabetização e aprendizagem;
- III** – O acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;
- IV** – A execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
- V** – A participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
- VI** – As ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens.

Art. 11º Os dados e informações obtidos por meio do acompanhamento e monitoramento deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a tomada de decisões e a definição de estratégias para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos, procedimentos e cronogramas específicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização.

CAPÍTULO IV - DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 13º Integram a estrutura de implementação da Política Municipal de Alfabetização as seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Araújos/MG:

- I** – Escola Municipal Percília Leonardo;
- II** – Escola Municipal Dona Saninha;
- III** – Escola Municipal Maria Isolina Coelho.

Parágrafo único. As unidades escolares relacionadas neste artigo participarão das ações de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação, formação continuada, alfabetização e recomposição das aprendizagens previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano Municipal de Alfabetização 2026–2028.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os profissionais integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observadas a legislação vigente e a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º A Estrutura Administrativa e Pedagógica instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e com as demais instâncias responsáveis pela implementação das ações de alfabetização.

Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções normativas e atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 28 de agosto de 2026.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:2959C7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 059/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Execução de obra de engenharia, consistente no fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD lisa, espessura 1,5 mm, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra especializada, ensaios e laudos técnicos exigidos, destinada à impermeabilização de nova plataforma para ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.,
à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

LUANA PEDRA HUME LTDA
Valor Total Adjudicado 817.000,00

Arcos, 26 de agosto de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

Objeto: Execução de obra de engenharia, consistente no fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD lisa, espessura 1,5 mm, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra especializada, ensaios e laudos técnicos exigidos, destinada à impermeabilização de nova plataforma para ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 59/2026 Pregão nº 1/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos

licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

LUANA PEDRA HUME LTDA 817.000,00

Arcos, 27 de agosto de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:74BE9D89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 107/2026 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

EDITAL PREGÃO Nº 43/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	2	1	48.470,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE	1	1	158.000,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE	1	2	1.450.900,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE	1	3	38.880,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	48.470,0000
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE	1.647.780,0000

Valor Total Adjudicado	1.696.250,00

Arcos, 20 de agosto de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

EDITAL PREGÃO Nº 43/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

Objeto: Contratação para aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 107/2026 Pregão nº 43/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	2	1	193,88	48.470,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE	1	1	39,50	158.000,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO	1	2	13,19	1.450.900,00

NORDESTE				
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE	1	3	162,00	38.880,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	48.470,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE	1.647.780,00

Arcos, 27 de agosto de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5352184E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 26/2026 -
EXTRATO DE ATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 146/2026
Data da Ata: 25/08/2026
Data de Inicio da Ata: 25/08/2026
Data de Expiracao da Ata: 25/08/2027
Processo: 26/2026
Modalidade: 13 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 86.454.758/0001-15 - LEAL E MODESTO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de Kit Funerario completo, destinado a atender demandas de assistencia social e apoio as familias em situacao de vulnerabilidade, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor total da Ata: 88.190,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E2234E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 195/2026**

PORTARIA Nº 195 - 26/08/2026

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **LAÍS MARIA BITTENCOURT RABELO**, Maspm nº 9370/0, do cargo de ASSESSORA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 13/08/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2026.

Arcos, 26 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:86D7CCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 196/2026**

PORTARIA nº 196 – 26/08/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A)
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAÍS MARIA BITTENCOURT RABELO**, Maspn nº **9370/0**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei a partir de 13 de agosto de 2026, em substituição temporária à servidora licenciada BARBARA RODRIGUES TEIXEIRA, Maspn nº 9350/5.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

Arcos, 26 de agosto de 2026.

WELLINGTON FRANCELLE ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:78A75277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 197/2026**

PORTARIA 197 – 26/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 126 DE 2026 E NOMEIA
COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 126/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 - Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspn nº 143483/7

2 - Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspn nº 143477/2

3 - Karina Calisto Silva
Assistente
Maspn nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:26EE68FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 198/2026**

PORTARIA 198 – 26/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 126 DE 2026 E NOMEIA
COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 127/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 - Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspn nº 143483/7

2 – Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspn nº 143479/9

3 - Karina Calisto Silva
Assistente
Maspn nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:F071D043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 199/2026**

PORTARIA 199 – 26/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 128/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 - Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspn nº 143483/7

2 – Camila Eduarda Queiros de Faria Pimentel
Assistente
Maspn nº 159289/0

3 - Karina Calisto Silva
Assistente
Maspn nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:E5498CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 200/2026**

PORTARIA 200 – 26/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 129/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 - Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspn nº 143483/7

2 – Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspn nº 143477/2

3 - Karina Calisto Silva
Assistente
Maspn nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:9162B58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 201/2026**

PORTARIA 201 – 26/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 131/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Gisele Aparecida Teixeira Lopes - Presidente
Assistente
Maspn nº 143483/7

2 – Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspn nº 143477/2

3 - Karina Calisto Silva
Assistente
Maspn nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:2E64BDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 202/2026**

PORTARIA 202 – 26/08/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 132/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

2 – Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

3 - Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de agosto de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Monteiro de Sousa

Código Identificador:B0FFAFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA REPUBLICAÇÃO PROCESSO 060-2026

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Argirita/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a NOVA REPUBLICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, via Concorrência Eletrônica, para execução de 03 (três) passagens de água em aduelas de concreto armado tipo BSCC, seção 1,50m x 1,50m, nas estradas vicinais do Município de Argirita/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo serviços preliminares, instalação das aduelas, execução de bocas de ala, aplicação de manta geotêxtil, aterro, compactação e demais serviços complementares, conforme projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas constantes nos documentos anexos ao processo.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00min do dia 31/08/2026 até às 07h30min do dia 15/09/2026.

Data da Sessão Pública: 15/09/2026.

Horário: 08h30min.

Local: Portal de Compras Públicas.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL.

Modo de disputa: ABERTO.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Consultas ao Edital, avisos e esclarecimentos poderão ser realizadas no site oficial do Município de Argirita/MG, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo telefone 0800 031 0405 ou pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita/MG, 28 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:87038EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DESPACHO PROCESSO 060-2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Considerando a realização, em 28 de agosto de 2026, da sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 060/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026;

Considerando que o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório é o de MAIOR DESCONTO GLOBAL;

Considerando que, durante o processamento do certame, a empresa ALPHATEC ENGENHARIA LTDA apresentou desconto de 100,00% (cem por cento), resultando em proposta final no valor de R\$ 0,00 (zero reais);

Considerando que a proposta apresentada se mostra manifestamente inexequível, uma vez que a execução do objeto envolve fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à execução da obra, não sendo possível admitir sua execução pelo valor total de R\$ 0,00;

Considerando que o próprio instrumento convocatório determina a desclassificação de proposta ou lance manifestamente inexequível e estabelece, especificamente para obras e serviços de engenharia, os parâmetros para aferição da inexequibilidade;

Considerando a necessidade de preservar a legalidade, a segurança jurídica, a adequada execução do objeto e o interesse público;

DETERMINO:

O CANCELAMENTO de todos os atos e resultados decorrentes da sessão pública realizada em 28 de agosto de 2026, referente ao Processo Licitatório nº 060/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tornando-se sem efeito o resultado produzido naquela data, em razão da manifesta inexequibilidade da proposta apresentada com desconto de 100,00% (cem por cento), correspondente ao valor final de R\$ 0,00 (zero reais).

Determino, ainda, que o certame seja NOVAMENTE REPUBLICADO, com a definição de nova data para realização da sessão pública, observadas as formalidades legais e a ampla publicidade, de modo a possibilitar nova oportunidade de participação de interessados e a seleção de proposta efetivamente exequível e vantajosa para a Administração.

Promovam-se as providências necessárias para o cancelamento dos atos praticados na sessão de 28/08/2026, bem como para a nova republicação do certame e seu regular prosseguimento.

Argirita/MG, 28 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:01945EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 092-2026

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Município de Argirita/MG, por intermédio do Departamento de Licitações, torna pública a REPUBLICAÇÃO do Aviso de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 092/2026 – Dispensa de Licitação nº 024/2026, em razão da constatação de erro material nas datas anteriormente informadas para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação e para a realização da sessão de abertura e julgamento.

A presente contratação tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de materiais esportivos, pedagógicos e recreativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, para utilização nas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

Em razão da correção do erro material identificado, fica estabelecido novo prazo para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, que ocorrerá a partir das 08h00 do dia 31/08/2026 até às 07h30min do dia 03/09/2026.

A sessão de abertura e julgamento das propostas será realizada no dia 03/09/2026, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

Os interessados poderão acessar o Aviso de Contratação Direta republicado e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Argirita/MG ou solicitá-los por meio do e-mail institucional do Departamento de Licitações.

Esclarece-se que a presente republicação tem por finalidade sanar exclusivamente o erro material referente às datas anteriormente divulgadas, permanecendo inalteradas as demais condições, especificações e exigências estabelecidas no procedimento, salvo as adequações de datas decorrentes desta republicação.

Argirita/MG, 28 de agosto de 2026.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:053903B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 097-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9725/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

DISPENSA Nº 025/2026

DATA: 28/08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e realização da 2ª edição do Motocross do Município de Argirita/MG, incluindo o fornecimento, montagem, instalação e disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais, serviços técnicos e operacionais necessários à realização do evento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: GUDIM EVENTOS E PROMOCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.478.382/0001-58, sediada na Rua Gerson de Oliveira Santos, nº 53, Bairro Rodagem, Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 28/08/2026 A 28/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.06.02.13.392.0005.2.0046 – 1.500.000 – 277 –
PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA LOCAL.
Publique-se.

Argirita/MG, 28 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:20610AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICACAO DO PROCESSO 097-2026

Processo nº 097/2026 Dispensa nº 025/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 GUDIM EVENTOS E PROMOCOES LTDA - CNPJ: 61.478.382/0001-58 Valor Total de R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

ARGIRITA, 28 de Agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:D90683C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 097-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

DISPENSA Nº 025/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e realização da 2ª edição do Motocross do Município de Argirita/MG, incluindo o fornecimento, montagem, instalação e disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais, serviços técnicos e operacionais necessários à realização do evento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA EMPRESA CONTRATADA

GUDIM EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.478.382/0001-58, sediada na Rua Gerson de Oliveira Santos, nº 53, Bairro Rodagem, Miracema/RJ, CEP 28.460-000.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação será de R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais), correspondente à integralidade do objeto, conforme proposta comercial apresentada pela empresa vencedora e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 097/2026.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação direta enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.

1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos que fundamentam a contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, Aviso de Contratação Direta devidamente publicado, propostas comerciais, documentos de habilitação e Ata da Sessão de Julgamento, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. O Aviso de Contratação Direta estabeleceu como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, tendo sido recebida 01 (uma) proposta dentro do prazo estabelecido, apresentada pela empresa GUDIM EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

1.4. Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que esta contemplou integralmente o objeto da contratação, abrangendo os 22 (vinte e dois) itens previstos, e atendeu às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sendo considerada classificada.

1.5. Após a análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa GUDIM EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. atendeu às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, sendo considerada devidamente habilitada. A proposta apresentada possui valor global de R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais).

1.6. A escolha da empresa contratada decorre, portanto, do atendimento integral das condições técnicas e de habilitação estabelecidas no procedimento e da compatibilidade do valor ofertado com o valor estimado pela Administração, fixado em R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais). A proposta apresentada corresponde ao valor estimado para a contratação e contempla a integralidade do objeto.

Diante do exposto, AUTORIZO a contratação direta da empresa GUDIM EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.478.382/0001-58, pelo valor global de R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais), para execução integral do objeto da Dispensa de Licitação nº 025/2026.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município.

Argirita/MG, 28 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E8CDB816

GABINETE LEI 449-2026

LEI 449/2026

“Ratifica Protocolo de Intenções para Ingresso do Município de Argirita ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Associação Mineira de Municípios (AMM) - Consórcio AMM.”

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções para ingresso do Município de Argirita ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMM - CONSÓRCIO AMM.

Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMM - CONSÓRCIO AMM encontra-se anexo e está publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 24 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 28 de agosto de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ACFEDDB9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as diversas Secretarias Municipais. Homologado em 24 de agosto de 2026, em favor das seguintes empresas:

AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO IND. E COM. LTDA, CNPJ nº 38.749.487/0001-82, **Lote 27**, no valor de **R\$ 38.207,50**;

COMERCIAL SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 65.227.305/0001-86, **Lote 37**, no valor de **R\$ 13.573,00**;

MARIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS, CNPJ nº 14.180.243/0001-63, **Lote 11**, no valor de **R\$ 26.646,50**;

MOABE PEREIRA GOBIRA, CNPJ nº 19.194.140/0001-76, **Lotes 1 a 10, 12 a 26, 28 a 36 e 38 a 131**, no valor de **R\$ 836.191,20**.

Valor total homologado: R\$ 914.618,20 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).

Bandeira/MG, 24 de agosto de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:22BF4306

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links dedicados de acesso à internet por fibra óptica, com banda 100% dedicada e simétrica e endereços IP fixos/válidos, incluindo instalação, configuração, monitoramento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, garantia de disponibilidade e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal de Bandeira/MG. Homologado em 24 de agosto de 2026, em favor da empresa:

RAPEEDO LTDA, CNPJ nº 10.403.034/0001-80, **Lote 1**, no valor de **R\$ 39.799,92 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Valor total homologado: R\$ 39.799,92.

Bandeira/MG, 24 de agosto de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:FE27E060

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, destinado à execução de pavimentação de estradas vicinais, no valor de **R\$ 798.000,00** (setecentos e noventa e oito mil reais), conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
020800 26782 0036 1.036 – ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ANEXOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)	398.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais)	400.000,00
Total da Abertura de Crédito Especial	798.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, destinado à **aquisição de caminhão** para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no valor de **R\$ 497.500,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
021200 20608 0039 1.046 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SERVIÇOS DA AGRICULTURA	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (DR 1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)	497.500,00
Total da Abertura de Crédito Especial	497.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, destinado à execução da pavimentação com bloquetes na Avenida Genésio Monteiro da Silva, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
020800 15451 0035 1.026 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E ANEXOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais)	200.000,00
Total da Abertura de Crédito Especial	200.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, destinado à aquisição de veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, e Lazer, no valor de **R\$ 119.493,33** (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
021400 13392 0011 1.047 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS P/ SECR. CULTURA, TURISMO E LAZER	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais)	119.493,33
Total da Abertura de Crédito Especial	119.493,33

Art. 5º Para fazer face aos créditos de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulações parciais de dotações orçamentárias e **excesso de arrecadação** verificado no exercício de 2026 por destinações de recursos, conforme previsto no art. 43, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme quadro abaixo:

Anulação de Dotação para Abertura de Créditos Especiais	
020800 15452 0058 1.149 - CONST. AMPL. REFORMA ALMOXARIFADO	
4.4.90.5.1 – Obras e Instalações (DR 1.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual – ficha: 282)	100.000,00
02012 20606 0014 1.089 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ MÁQUINAS AGRÍCOLAS	
4.4.90.5.2 – Equipamentos e Material Permanente (1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais – ficha: 433)	449.790,00
02008 15452 0058 1.082 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	
4.4.90.5.1 – Obras e Instalações (DR 1.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual – ficha: 278)	169.703,33
Total de Recursos por anulação para Abertura de Créditos Especiais	719.493,33
Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026 (Destinação de Recursos)	895.500,00

1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)	
Total do Excesso de arrecadação para abertura dos créditos especiais	895.500,00
Total Geral de Recursos para Abertura dos Créditos Especiais	1.614.993,33

Art. 5º-A. Os créditos especiais autorizados por esta Lei ficam vinculados exclusivamente às finalidades, aos objetos, às ações orçamentárias, às fontes de recursos e aos valores nela expressamente previstos, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei.

§ 1º. Os recursos autorizados por esta Lei somente poderão ser utilizados na execução das despesas e dos objetos expressamente previstos nos respectivos dispositivos, observadas as respectivas fontes de recursos e dotações orçamentárias.

§ 2º. É vedada a utilização dos recursos autorizados por esta Lei para pagamento, cobertura, compensação, ressarcimento, reembolso ou regularização de despesas estranhas às finalidades e aos objetos nela previstos.

§ 3º. É expressamente vedada a utilização dos créditos especiais autorizados por esta Lei para pagamento, quitação, ressarcimento, reembolso, compensação ou regularização, ainda que sob qualquer forma de contabilização posterior, de despesas decorrentes de obras já executadas, serviços já realizados, bens já adquiridos ou entregues, despesas já liquidadas ou pagamentos já efetuados anteriormente à abertura dos respectivos créditos, quando tais despesas não tiverem sido regularmente empenhadas e não constituírem execução financeira posterior dos objetos especificamente autorizados por esta Lei.

§ 4º. A abertura dos créditos especiais autorizados por esta Lei não convalida, regulariza ou legitima despesas anteriormente realizadas sem prévio empenho, sem a correspondente cobertura orçamentária ou em desacordo com as normas legais de execução da despesa pública.

§ 5º. A alteração da finalidade, do objeto, da ação orçamentária ou da destinação dos recursos dependerá de prévia autorização legislativa específica, quando exigida pela legislação aplicável, ressalvadas as adequações meramente contábeis ou classificatórias que não impliquem alteração do objeto ou da finalidade da despesa.

Art. 5º-B. A utilização dos recursos decorrentes das anulações de dotações previstas no art. 5º fica condicionada à certificação prévia da Contabilidade Municipal e do Controle Interno quanto à inexistência de despesas empenhadas, liquidadas, contratos vigentes, obrigações assumidas ou compromissos financeiros que impeçam a anulação dos respectivos saldos.

§ 1º. A certificação prevista no caput deverá identificar individualmente as dotações anuladas e declarar sua disponibilidade para cancelamento.

§ 2º. A anulação das dotações não poderá prejudicar a execução de contratos, obras, serviços, aquisições ou obrigações regularmente assumidas pelo Município.

§ 3º. Caso exista obrigação regularmente assumida, empenho, contrato ou procedimento de contratação cuja continuidade dependa da dotação objeto de anulação, o Poder Executivo deverá comunicar o fato à Câmara Municipal e observar as medidas orçamentárias legalmente cabíveis, antes da utilização dos recursos para finalidade diversa.

Art. 5º-C. Os recursos provenientes das transferências especiais e demais transferências indicadas nesta Lei deverão observar rigorosamente a respectiva fonte de recurso, o plano de trabalho, a indicação parlamentar, o instrumento de transferência e a finalidade legalmente estabelecida, quando aplicável.

Parágrafo único. A eventual alteração do objeto ou da finalidade dos recursos recebidos mediante transferência com finalidade definida ou vinculados a instrumento específico somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável e mediante as autorizações necessárias.

Art. 5º-D. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório específico da execução dos créditos especiais autorizados por esta Lei, contendo, individualmente por ação e fonte de recurso:

- I – valor autorizado;
- II – valor empenhado;
- III – valor liquidado;
- IV – valor pago;
- V – identificação do objeto contratado ou adquirido;

VI – número do processo administrativo ou procedimento de contratação, quando cabível;
VII – identificação do contrato, empenho ou instrumento equivalente;
VIII – saldo disponível; e
IX – eventual saldo remanescente.

§ 1º. O relatório será encaminhado à Câmara Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução financeira de cada objeto ou, não concluído o objeto, até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

§ 2º. O Poder Executivo dará ampla publicidade às informações relativas à execução dos recursos, observadas as exigências legais de transparência.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.080, de 25 de novembro de 2025, para criação das novas ações constantes desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Barão do Monte Alto/MG, EM 27 de agosto de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvério Soares de Azevedo

Código Identificador:A6D96A13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 104/2026**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 – DISPENSA Nº 019/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: MG Controle de Acesso Ltda; CNPJ: 23.936.211/0001-36; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e prestação de serviços relacionados a Software de Gestão de Ponto, destinado ao controle e gerenciamento da jornada de trabalho dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra Longa/MG, com capacidade para atendimento de até 500(quinhentos) servidores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual de: R\$7.200,00(sete mil e duzentos reais)Termo de Ratificação: 28/08/2026.

Barra Longa/MG, 28 de agosto de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:3418272B

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA R.P.
9014/2026- PROCESSO 090/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9014/2026

Processo nº.: 090/2025

Pregão Eletrônico nº.: 035/2025

SRP: 032/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: JET DISTRIBUIDORA

LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 52.620.711/0001-62. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papeleria e materiais de escritório, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura, Planejamento, Habitação. Vigência: 02/09/2027.

Barra Longa/MG, 28 de agosto de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:6D46DC1C

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
R.P.7201/2025- PROCESSO: 072/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7201/2025

Processo nº.: 072/2025

Pregão Eletrônico nº.: 022/2025

SRP: 025/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.434.217/0001-36. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios com finalidade de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barra Longa/MG. Vigência: 31/12/2026.

Barra Longa/MG, 28 de agosto de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:64955A7B

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO R.P.83/2025 -
PROCESSO 83**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

Processo nº.: 083/2025

Pregão Eletrônico nº.: 030/2025

SRP: 028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: AQUARELA PARQUES LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.433.905/0001-09. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de parquinhos infantis completos para atender as áreas de lazer nas comunidades da cidade de Barra Longa, com objetivo de oferecer espaços adequados ao lazer e desenvolvimento infantil com frete e montagem inclusos. Vigência: 04/08/2027.

Barra Longa/MG, 05 de agosto de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D6E05A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0174/26 PREGÃO Nº 061/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de leite pasteurizado integral para complementar as refeições servidas nas unidades escolares municipal, na Casa de Passagem Lar feliz, nos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde.

Ata: Nº 0173/2026

Detentora: LATICÍNIOS BELA VISTA

Valor da ARP: R\$ 281.696,80 (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: De 28/08/2026 à 28/08/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:3DF67F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 48/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de refeições individuais servidas em marmiteix (cardápio do dia), destinadas a atender a demanda desta Municipalidade, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 16/09/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:970A6CA8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 49/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo atletas, pessoas comuns, servidores públicos e outros, através de veículos tipo ônibus e micro-ônibus. Data entrega das propostas: Até 17/09/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B7E4F014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate e controle de pragas (dedetização, descupinização, desratização e assemelhados) e limpeza de caixas d'água, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. **INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS:** 28/08/2026 ÀS 17:00 HORAS, **FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA:** 16/09/2026 ÀS 09:29 HORAS, **HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:E10BFDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratos. Objeto: – Prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas.

Contrato 348/2026: 60.043.638 ADEMAR MOREIRA DE QUEIROZ CNPJ 60.043.638/0001-31;

Contrato 349/2026: 46.723.063 WALDEMAR DA CRUZ OLIVEIRA, CNPJ 46.723.063/0001-77;

Contrato 350/2026: ARYLSON CELESTINO SANTOS DA MATA11779978600, CNPJ45.997.615/0001-72;

Contrato 351/2026: 35.546.926 LAZAIR HONILDO DE JESUS, CNPJ35.546.926/0001-61;

Contrato 352/2026:33.314.379 LEANDRO CORREIA DA SILVA, CNPJ33.314.379/0001-63.

Valor Total estimado cada contrato: **R\$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Início: 27.08.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5DC74CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratos. Objeto: – Prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas.

Contrato 357/2026: 647.071.983 JAIRES RIBEIRO LIMA CNPJ47.071.983/0001-10;

Contrato 358/2026: JOSE VINICIUS MARINHO LOPES13262412651, CNPJ 45.908.132/0001-54;

Valor Total estimado cada contrato: **R\$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Início: 28.08.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:D33DE674

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratos. Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contrato 353/2026: 68.443.854COUTINHO LUIZ DOS SANTOS- CNPJ 68.443.854/0001-86; Valor Total estimado: R\$33.000,009(Trinta e três mil reais).

Contrato 354/2026: TULIO HENRIQUE MUNIZ DOS SANTOS, CNPJ 62.539.353/0001-11; Valor Total estimado: R\$2826.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Início: 27.08.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:557B702A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS SETOR DE LICITAÇÕES BOTUMIRIM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. Proc. 059/2026 – P.P 006/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento: 15/09/2026 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. Proc. 060/2026 – P.P 007/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento: 21/09/2026 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. Proc. 065/2026 – P.P 008/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS, NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

BOTUMIRIM/MG. Credenciamento: 28/09/2026 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:

Epitacio Cruz Oliveira

Código Identificador:60DDA515

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19_2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 11 de setembro de 2026, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “menor preço item”, cujo objeto aquisição de veículos automotores 0 km, de diferentes tipos, modelos e especificações, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à adequada execução, ampliação e qualificação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, contemplando veículos destinados a finalidades distintas, conforme as características, especificações técnicas, quantitativos e destinações estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as Resoluções SES nº 11.058, de 27 de abril de 2026; nº 11.064, de 28 de abril de 2026; nº 10.231, de 16 de junho de 2025; nº 11.042, de 22 de abril de 2026; nº 10.613, de 31 de outubro de 2025; e nº 10.088, de 24 de abril de 2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 28 de agosto de 2026

MICHELE NEVES PEREIRA DA CRUZ

Agente Contratação

Portaria 034/2026.

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes

Código Identificador:ED224A38

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. Objeto: O objeto do primeiro termo aditivo do Ata de Registro de Preço 033/2025, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 034/2025, refere-se ao Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo seguro total, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação do contrato, o prazo será prorrogado pelo período de mais 12 meses, sendo até dia 29 de agosto de 2027. Contratada: **LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.350.577/0001-11. REPRESENTANTE: Felipe Abood Fernandes Belo, ***,816,***. ** .Data: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Adeliane Carvalho de Souza

Código Identificador:7776092F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **07 DE OUTUBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, julgamento: Menor Preço por Lote, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo os serviços necessários à completa execução do objeto, nas Ruas Sadita Ribeiro, localizada na sede do Município de Cabeceira Grande/MG, e Alpino de Matos e João Augusto Teixeira, localizadas no Distrito de Palmital de Minas, custeadas com recursos provenientes de Transferência Especial de Legado, bem como na Rua João de Matos, localizada no Distrito de Palmital de Minas, custeada com recursos provenientes de Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-094794. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.**

Cabeceira Grande – MG, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9ADA4A10

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 092/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para máquinas pesadas pertencentes à frota veicular do Município, compreendendo Intercooler destinado à motoniveladora e Módulo B destinado à escavadeira hidráulica, visando ao restabelecimento e à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura:** Contratada:**LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 11.371.179/0001-00 - Valor global de R\$ 11.760,00 (Ata 072/2026 Contrato 071/2026). VALORE PEÇAS LTDA – CNPJ: 66707.425/0001-43, Valor global de R\$ 30.600,00 (Ata 070/2026 Contrato 071/2026). Assinatura: 27/08/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.**

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6B0B046F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta emergencial, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição emergencial de materiais filtrantes destinados ao tratamento e à purificação de água, para manutenção, reposição e adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento e tratamento do Município, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos processos de tratamento e a regularidade do **abastecimento à população**, em razão da situação de emergência hídrica, em atendimento às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande/MG.**

UNIDADE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande
CONTRATADOS: YETEC COMERCIAL E SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – CNPJ: 14.882.374/0001-92

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é **R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01.17.512.1701.2103.3.3.90.30.00 – **Ficha: 446** – Material de Consumo;

03.01.01.17.512.1801.2104.3.3.90.30.00 – **Ficha: 460** – Material de Consumo.

Cabeceira Grande/MG, 28 de agosto de 2026.

EURICO LOPES DA FONSECA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D459E8B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta emergencial do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação emergencial para locação de caminhão-pipa, destinado ao apoio às ações de captação, transporte e abastecimento, visando assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento de água à população, em razão da **situação de emergência hídrica enfrentada pelo Município**, em atendimento às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande/MG.**

UNIDADE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande
CONTRATADOS: JOÃO VICENTE FERIGOLO – CPF: 458.806.380-49

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01.17.512.1701.2103.3.3.90.36.00 – **Ficha: 448** – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física;
03.01.01.17.512.1701.2103.3.3.90.39.00 – **Ficha: 449** – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 28 de agosto de 2026.

EURICO LOPES DA FONSECA

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:C9B83522

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público a SUSPENSÃO do *Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2026* para reavaliação do edital e posterior republicação, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde.

Cachoeira de Minas, 28 de agosto de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:604A51DE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº050, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público DENIS LUIZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o n.º **00225**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar n.º 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **DENIS LUIZ DA SILVA**, matrícula n.º 886, lotado (a) no CADASTRO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 25/10/2015 á 24/10/2020 com o período de gozo a iniciar em 03 de agosto de 2026 e término em 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:2157E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº051, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público SIMONE FERREIRA RAMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o n.º **00223**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar n.º 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **SIMONE FERREIRA RAMOS**, matrícula n.º 1213, lotado (a) na ESCOLA EDILEUZA BATISTA DE AQUINO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 05/08/2018 á 04/08/2023 com o período de gozo a iniciar em 03 de agosto de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:0753AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº052, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público VIVIANE FERREIRA GONZAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o n.º **19**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar n.º 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **VIVIANE FERREIRA GONZAGA**, matrícula n.º 946, lotado (a) na EDUCAÇÃO INFANTIL, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 07/06/2011 á 06/06/2016 com o período de gozo a iniciar em 03 de agosto de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:1D919C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº053, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público **JOSÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **24**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **JOSÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 946, lotado (a) na EDUCAÇÃO INFANTIL, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15/09/2020 á 14/10/2025 com o período de gozo a iniciar em 03 de agosto de 2026 e término em 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:511EA8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº054, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público **IZABELA DA COSTA STORTI**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00237**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **IZABELA DA COSTA STORTI**, matrícula nº 3935, lotado (a) no PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 á 02/04/2023 com o período de gozo a iniciar em 17 de agosto de 2026 e término em 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 17 de agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:56CDD0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº055, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público **HENRIQUE CARLOS FERREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00235**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **HENRIQUE CARLOS FERREIRA**, matrícula nº 621, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15/11/2001 á 14/11/2006 com o período de gozo a iniciar em 12 de agosto de 2026 e término em 10 de outubro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 12 de agosto de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:B6098115

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 39, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia a senhora NAD VIVIANE SOTERO no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, Código CE-03, Símbolo VC-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **NAD VIVIANE SOTERO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **032.316.336-05**, nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, Código CE-03, Símbolo VC-03**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:17765F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera o senhor PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE INTERINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº

01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o senhor **PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **087.255.566-65**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE INTERINO**, **Código CE-03, Símbolo SU-03**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:E8B1FB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 12, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera o senhor JOÃO FRANCISCO FILHO do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Exonera o senhor **JOÃO FRANCISCO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **989.364.096-20**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINO**, **Código CE-03, Símbolo SU-03**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:D6459D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera a senhora LARISSA PEREIRA DE ARAUJO do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO EXECUTIVA INTERINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº

01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera a senhora **LARISSA PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **078.167.056-03**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO EXECUTIVA INTERINO**, **Código CC-01, Símbolo VC-01**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:29A5920A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 34, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia o senhor LAION FERNANDES DA SILVA no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor **LAION FERNANDES DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº **095.278.476-99**, nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, **Código CE-03, Símbolo SU-03**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:29AC726C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 35, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia o senhor TIAGO RODRIGUES DE SOUSA no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº

01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor **TIAGO RODRIGUES DE SOUSA** inscrito no CPF/MF sob o nº **045.819.336-41**, nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Código CE-03, Símbolo SU-03**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:181BFAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 36, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia o senhor KEYLA PATRICIA BISPO DE DEUS PIRES no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Código CE-03 Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **KEYLA PATRICIA BISPO DE DEUS PIRES**, inscrita no CPF/MF sob o nº **049.860.236-24**, nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, **Código CE-03, Símbolo SU-03**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:43DE671B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 37, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia o senhor JOSE EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO EXECUTIVA, Código CC-01, Símbolo VC-01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº

01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor **JOSE EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº **060.468.256-52**, nomeado no cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO EXECUTIVA**, **Código CC-01, Símbolo VC-01**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:CDFE9479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 38, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia interinamente o senhor LUIZ ALISON DA SILVA no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor **LUIZ ALISON DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº **081.776.156-02**, para exercer interinamente, as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER**, **Código CE-03, Símbolo SU-03**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:3846063A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026**

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 76/2026, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de: Pavimentação de estradas nas comunidades rurais de Caxixe, Sapé e Bom Jardim município de Cajuri - MG, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, que integram o presente Edital, independente de transcrição, e que estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, atendendo o exposto no **CONTRATO DE REPASSE FEDERAL Nº 976140/2025/MIDR/CAIXA**. Será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2026. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas do dia 23 de setembro de 2026. LOCAL: <https://bnc.org.br> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri 28 de agosto de 2026,

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:F6B03A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª TOMATE
AGROFESTA DE CAJURI/MG

O MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com sede administrativa na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, Cajuri/MG, CEP 36.560-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM PROMOVER O APOIO E PATROCÍNIO À 8ª TOMATE AGROFESTA, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, no Parque de Exposição de Cajuri/MG, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A 8ª Tomate Agro Festa constitui evento tradicional do Município de Cajuri, com programação artística, cultural e de entretenimento, destinada à população local e regional, contando, conforme programação divulgada, com as atrações **Clayton e Romário, Bruno e Luan, Xande de Pilares e atrações regionais**, com estimativa de público médio superior a 5.000 pessoas por dia.

O presente procedimento tem por finalidade conferir publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de condições aos interessados em associar suas marcas ao evento, mediante aporte financeiro e correspondente contrapartida institucional e publicitária pelo Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento e a seleção de interessados na concessão de patrocínio financeiro para a realização da 8ª Tomate AgroFesta de Cajuri, mediante aquisição das cotas previstas neste instrumento.

1.2. O patrocínio terá como contrapartida a divulgação da marca do patrocinador e a concessão dos benefícios correspondentes à modalidade de patrocínio escolhida, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital.

1.3. O patrocínio será formalizado mediante assinatura de Termo de Patrocínio, no qual serão especificados o valor da cota, as obrigações das partes e as respectivas contrapartidas.

1.4. Os valores arrecadados serão destinados às despesas relacionadas à organização e realização da 8ª Tomate AgroFesta.

1.5. A participação no presente Chamamento não caracteriza contratação administrativa de prestação de serviços pelo Município, mas instrumento destinado à obtenção de patrocínio para realização do evento, mediante contrapartidas institucionais previamente definidas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em

associar sua imagem institucional à realização da 8ª Tomate AgroFesta, desde que atendam às condições previstas neste Edital.

2.2. A participação do interessado implica aceitação integral e incondicional das disposições deste Edital, de seus anexos e do respectivo Termo de Patrocínio.

2.3. É vedada a utilização das contrapartidas decorrentes do patrocínio para divulgação de:

I – propaganda político-partidária ou eleitoral;

II – conteúdo de natureza discriminatória ou que incentive qualquer forma de preconceito;

III – conteúdo contrário à legislação ou à ordem pública;

IV – produtos, serviços ou atividades cuja publicidade seja vedada ou restringida pela legislação aplicável;

V – conteúdo incompatível com a natureza pública, cultural, festiva e familiar do evento.

VI- Casas de apostas, bets e plataformas de conteúdo adulto.

2.4. O Município poderá recusar material publicitário que contrarie as disposições deste Edital ou que possa causar prejuízo à imagem institucional do Município ou do evento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O interessado deverá apresentar a manifestação de interesse conforme modelo constante do **Anexo I**, indicando expressamente a modalidade de patrocínio pretendida.

3.2. Quando o proponente for **pessoa física**, deverão ser apresentados:

I – documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de endereço;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante o Município de Cajuri.

3.3. Quando o proponente for **pessoa jurídica**, deverão ser apresentados:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente;

III – documento de identificação do representante legal;

IV – documento comprobatório dos poderes de representação, quando necessário;

V – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante o Município de Cajuri.

3.4. Será admitida representação mediante procuração, acompanhada de documento de identificação do procurador.

3.5. A documentação será analisada pela Administração Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, diligências ou complementação documental sempre que necessária à adequada instrução do procedimento.

3.6. Verificada irregularidade sanável na documentação apresentada, poderá ser concedido prazo razoável ao interessado para regularização, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa ao interesse público.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O interessado deverá apresentar sua proposta conforme modelo constante do **Anexo I**, identificando:

I – nome ou razão social;

II – CPF ou CNPJ;

III – endereço e meios de contato;

IV – representante legal, quando aplicável;

V – modalidade de patrocínio pretendida;

VI – valor correspondente à respectiva cota.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **03 de setembro de 2026**, perante a Prefeitura Municipal de Cajuri, situada na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, Cajuri/MG, ou por outro meio eletrônico que venha a ser expressamente indicado pela Administração.

4.3. A mera apresentação da manifestação de interesse não confere automaticamente ao proponente a condição de patrocinador.

4.4. A condição de patrocinador somente será consolidada após a habilitação do interessado, assinatura do respectivo Termo de Patrocínio e integralização do valor da cota.

4.5. Havendo disponibilidade, o interessado poderá adquirir mais de uma cota, observadas as condições definidas pela Administração e a compatibilidade das respectivas contrapartidas.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

As cotas de patrocínio da **8ª Tomate AgroFesta** serão divididas nas categorias **Ouro, Prata e Comércio Local**, conforme estabelecido na Carta de Patrocínio oficial do evento.

5.1. COTA OURO – R\$ 5.000,00

Investimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O patrocinador enquadrado na **Cota Ouro** terá direito às seguintes contrapartidas:

- I – inserção da logomarca no painel de LED do evento, com exibição privilegiada;
- II – impressão de 100 (cem) copos personalizados com a logomarca do patrocinador;
- III – possibilidade de inserção de vídeo institucional de até 30 (trinta) segundos no painel de LED;
- IV – agradecimento nominal pelo apresentador em momentos programados;
- V – disponibilização de espaço para ativação/exposição da marca de até 3x3m, mediante aprovação técnica da organização;
- VI – inserção da logomarca ao final do aftermovie de cada dia;
- VII – inserção da logomarca em posição de destaque nos blocos de patrocinadores, tanto nos meios digitais quanto físicos;
- VIII – presença da marca em todas as peças digitais da campanha;
- IX – publicação oficial de agradecimento aos patrocinadores, de forma coletiva;
- X – menções em stories institucionais do evento;
- XI – concessão de 06 (seis) cortesias para o Camarote Quintaneja, cuja utilização observará as regras definidas pela organização do evento.

As contrapartidas acima correspondem à modalidade de maior destaque prevista na Carta de Patrocínio da 8ª Tomate AgroFesta.

5.2. COTA PRATA – R\$ 2.500,00

Investimento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O patrocinador enquadrado na **Cota Prata** terá direito às seguintes contrapartidas:

- I – inserção da logomarca no painel de LED do evento, em rodízio coletivo de patrocinadores;
- II – possibilidade de inserção de vídeo institucional de até **30 (trinta) segundos** no painel de LED;
- III – agradecimento nominal pelo apresentador em momentos programados;
- IV – disponibilização de espaço para ativação/exposição da marca de até 3x3m, mediante aprovação técnica da organização;
- V – inserção da logomarca em blocos de patrocinadores nos meios digitais e físicos;
- VII – presença da marca em todas as peças digitais da campanha;
- VIII – publicação oficial coletiva de agradecimento aos patrocinadores;
- IX – menções em stories institucionais do evento;
- X – concessão de **04 (quatro) cortesias para o Camarote Quintaneja**, cuja utilização observará as regras estabelecidas pela organização.

As condições reproduzem as contrapartidas indicadas para a Cota Prata na Carta de Patrocínio.

5.3. COTA COMÉRCIO LOCAL – R\$ 1.000,00

Investimento: R\$ 1.000,00 (mil reais).

A **Cota Comércio Local** será destinada exclusivamente às **empresas integrantes do comércio de Cajuri/MG**, conforme estabelecido na Carta de Patrocínio.

O patrocinador terá direito às seguintes contrapartidas:

- I – inserção da logomarca no painel de LED do evento, em rodízio coletivo de patrocinadores;
- II – agradecimento nominal pelo apresentador em momentos programados;
- III – disponibilização de espaço para exposição de banner da marca;
- IV – inserção da logomarca em blocos de patrocinadores nos meios digitais e físicos;
- V – presença da marca em todas as peças digitais da campanha;
- VII – publicação oficial coletiva de agradecimento aos patrocinadores;
- VIII – concessão de **02 (duas) cortesias para o Camarote Quintaneja**, cuja utilização observará as regras estabelecidas pela organização.

As condições e o caráter exclusivo para empresas do comércio de Cajuri constam expressamente da Carta de Patrocínio.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão habilitadas as propostas que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

6.2. A Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

6.3. Não será admitido patrocinador que:

- I – esteja irregularmente constituído, quando pessoa jurídica;
- II – possua impedimento legal para contratar ou manter relação jurídica com a Administração Pública;
- III – possua débito perante a Fazenda Municipal, ressalvada a existência de certidão positiva com efeitos de negativa;
- IV – pretenda divulgar atividade, produto, serviço ou conteúdo incompatível com as condições previstas neste Edital;
- V – apresente documentação ou declaração comprovadamente falsa.

6.4. O patrocinador não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas perante o Município sem autorização expressa da Administração.

6.5. As contrapartidas publicitárias serão concedidas de acordo com a categoria efetivamente contratada e integralizada.

7. DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do respectivo **Termo de Patrocínio**, conforme minuta constante do Anexo II.

7.2. O patrocinador deverá integralizar o valor correspondente à cota mediante recolhimento através de guia ou outro meio oficial indicado pelo Município.

7.3. A falta de pagamento no prazo estabelecido implicará perda do direito às contrapartidas previstas.

7.4. O Termo terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão das obrigações relacionadas ao evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem obrigações do Município:

- I – organizar e realizar a 8ª Tomate AgroFesta;
- II – disponibilizar ao patrocinador as contrapartidas correspondentes à cota adquirida;
- III – divulgar a logomarca do patrocinador conforme os critérios estabelecidos para a respectiva categoria;
- IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Patrocínio;
- V – informar aos patrocinadores os padrões, formatos, dimensões e prazos para encaminhamento de logomarcas, vídeos e demais materiais;
- VI – promover a correta identificação institucional dos patrocinadores;
- VII – adotar as providências necessárias à transparência dos recursos recebidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

9.1. Constituem obrigações do patrocinador:

- I – efetuar integralmente o pagamento da cota escolhida;
- II – encaminhar sua logomarca e demais materiais de divulgação nos formatos, dimensões e prazos determinados pela organização;
- III – responsabilizar-se pela qualidade e legalidade do material publicitário fornecido;
- IV – observar as normas estabelecidas pela organização para utilização de espaços destinados à ativação ou exposição da marca;
- V – não veicular publicidade de natureza político-partidária, eleitoral ou qualquer outro conteúdo vedado por este Edital;
- VI – cumprir integralmente as condições constantes deste Edital e do Termo de Patrocínio;
- VII – responsabilizar-se pela montagem, desmontagem, equipamentos, materiais e pessoal eventualmente necessários às ações próprias de ativação da marca, salvo disposição expressa em sentido contrário;
- VIII – reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes diretamente de suas ações no evento.

IX - O pagamento deverá ser efetuado na na Conta Corrente: 33.866-4 – Agência: 0428-6 – Banco Brasil, no prazo de 24h00min a contar da data de assinatura deste Termo de Patrocínio.

10. DA UTILIZAÇÃO DAS LOGOMARCAS E DA PUBLICIDADE

10.1. A utilização da logomarca do patrocinador pelo Município ficará limitada às ações relacionadas à divulgação e realização da 8ª Tomate AgroFesta e às publicações institucionais relativas ao evento.

10.2. Não haverá exclusividade de divulgação de marca, salvo se expressamente prevista em instrumento específico.

10.3. O tamanho, posição, frequência e forma de exposição das marcas observarão a modalidade da cota adquirida.

10.4. O patrocinador deverá encaminhar sua logomarca em arquivo digital de qualidade e formato adequado, conforme orientação da organização.

10.5. A ausência ou o atraso na entrega do material publicitário poderá impossibilitar determinada forma de divulgação, sem responsabilidade do Município quando comprovadamente inviável sua inclusão em razão dos prazos de produção.

10.6. Todo material de ativação ou exposição física de marca dependerá de aprovação prévia da organização.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste Chamamento implica aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. Os patrocinadores serão responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados.

11.3. Nenhuma indenização será devida aos interessados em razão da elaboração ou apresentação das propostas.

11.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

11.5. O Município poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, alterar, suspender, revogar ou anular o presente Chamamento, observada a legislação aplicável.

11.6. Caso o evento seja adiado, o Termo de Patrocínio permanecerá válido para a nova data, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de cancelamento definitivo do evento, sem possibilidade de remarcação, serão adotadas as providências administrativas e financeiras pertinentes quanto aos valores eventualmente já recolhidos.

11.8. O patrocinador não poderá condicionar o pagamento da cota à contratação, pelo Município, de determinado fornecedor, artista, prestador de serviço ou empresa.

11.9. As contrapartidas previstas neste Edital não conferem ao patrocinador poder de ingerência sobre a programação, contratação de artistas, organização, segurança, estrutura ou demais decisões administrativas relacionadas ao evento.

11.10. Situações não previstas neste Edital serão decididas pela Administração Municipal, observados os princípios aplicáveis à Administração Pública e, quando necessário, mediante manifestação da Assessoria Jurídica.

11.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Manifestação de Interesse/Proposta de Patrocínio;

Anexo II – Minuta do Termo de Patrocínio.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Cajuri/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Chamamento e dos respectivos Termos de Patrocínio.

Cajuri/MG, 27 de agosto de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTA DE PATROCÍNIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/8ª TOMATE AGROFESTA DE CAJURI

O(A) proponente _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a), quando aplicável, por _____, vem, perante o Município de Cajuri/MG, **MANIFESTAR INTERESSE EM PATROCINAR A 8ª TOMATE AGROFESTA**, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026.

Para tanto, manifesta interesse na seguinte modalidade:

() **COTA OURO – R\$ 5.000,00**

() **COTA PRATA – R\$ 2.500,00**

() **COTA COMÉRCIO LOCAL – R\$ 1.000,00**

O proponente declara conhecer integralmente as condições, obrigações e contrapartidas correspondentes à modalidade escolhida.

Declara, ainda, que:

a) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus anexos;

b) compromete-se a efetuar o pagamento da cota escolhida na forma e prazo determinados pelo Município;

c) compromete-se a fornecer tempestivamente sua logomarca e demais materiais necessários à execução das contrapartidas;

d) responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;

e) está ciente de que a condição definitiva de patrocinador dependerá da habilitação, assinatura do Termo de Patrocínio e integralização da respectiva cota.

Cajuri/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº ____/2026

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG E _____ PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª TOMATE AGROFESTA.

O **MUNICÍPIO DE CAJURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.132.456/0001-70**, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, Cajuri/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCAS LADEIRA CARDOSO**, doravante denominado **PATROCINADO**, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, estabelecido(a) à _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) **PATROCINADOR(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do Chamamento Público nº ____/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o patrocínio concedido pelo **PATROCINADOR** ao Município de Cajuri para a realização da **8ª Tomate AgroFesta**, que ocorrerá nos dias **04, 05 e 06 de setembro de 2026**, no Parque de Exposição de Cajuri/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE E DO VALOR

O **PATROCINADOR** adquire a seguinte modalidade:

COTA: _____

VALOR: R\$ _____

O pagamento será efetuado através de guia ou outro meio oficial indicado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** concederá ao **PATROCINADOR** todas as contrapartidas previstas no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 correspondentes à modalidade indicada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. As características técnicas, dimensões, posicionamento e forma de divulgação serão definidos pela organização do evento, respeitada a categoria de patrocínio adquirida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I – realizar o evento objeto deste Termo;

II – executar as contrapartidas correspondentes à modalidade adquirida;

III – disponibilizar os espaços de divulgação previstos;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

V – informar os padrões técnicos necessários para encaminhamento das peças publicitárias.

VI - O pagamento deverá ser efetuado na Conta Corrente: 33.866-4 – Agência: 0428-6 – Banco Brasil, no prazo de 24h00min a contar da data de assinatura deste Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Compete ao **PATROCINADOR**:

I – integralizar o valor correspondente à cota assumida;

II – encaminhar tempestivamente logomarca e demais materiais publicitários;

III – responsabilizar-se pela legalidade e qualidade do conteúdo fornecido;

IV – cumprir as normas de organização e segurança estabelecidas para o evento;

V – responsabilizar-se pelos materiais, estruturas e pessoal utilizados em eventual ação própria de ativação de marca;

VI – reparar eventuais danos que causar ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A divulgação da marca do PATROCINADOR será realizada exclusivamente dentro das condições estabelecidas no Edital e na respectiva modalidade de patrocínio.

É vedada a veiculação de publicidade político-partidária, eleitoral, casas de apostas, bets, conteúdo adulto, discriminatória ou incompatível com a natureza institucional e cultural do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão das obrigações relacionadas à 8ª Tomate AgroFesta.

Na hipótese de alteração das datas do evento, a vigência poderá ser automaticamente ajustada ao novo período necessário à execução das obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO EVENTO

Caso o evento seja definitivamente cancelado e não seja possível sua remarcação, o Município adotará as providências necessárias relativamente aos valores efetivamente recolhidos, observada a situação concreta e as obrigações eventualmente já executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O Município promoverá a publicidade do presente Termo e dos patrocínios recebidos na forma aplicável aos atos administrativos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Cajuri/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Cajuri/MG, ____ de _____ de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Patrocinador:

TESTEMUNHAS:

•

Nome:

CPF:

•

Nome:

CPF:

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:50995392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026 – DISPENSA Nº 001/2026

CONTRATANTE: Município de Cajuri/MG.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE, CNPJ nº 11.592.737/0001-67.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, mediante execução parcelada conforme demanda regulada pelo Município e disponibilidade da rede credenciada do SIMSAÚDE.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, em razão da necessidade de ampliação da quantidade de consultas, exames e procedimentos médicos, representando o acréscimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para utilização de todos os itens constantes da tabela de procedimentos do SIMSAÚDE até 31 de dezembro de 2026.

VALOR: Com o acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Lucas Ladeira Cardoso – Prefeito Municipal; Polyanne Aparecida Pereira Caetano – Secretária Municipal de Saúde; Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente do SIMSAÚDE; Lorena Vieira Batista – Secretária Executiva do SIMSAÚDE.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:CE14BD1C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 123/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0123/2026

Inexigibilidade nº: 0046/2026

Favorecido: FABIO ALMEIDA DE ANDRADE - ME – CNPJ Nº 48.681.747/0001-89 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ribeiro do Vale 87 – Jardim Nossa Senhora do Carmo – São Paulo – SP CEP 08.275.420

Objeto: Contratação do cantor ANDRÉ ABREU

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, e considerando o Parecer Jurídico apresentado, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 26 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9EC1124D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO Nº 94/2026 - PREGÃO Nº 36/2026

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha

Assunto: Recurso Administrativo

Processo Licitatório nº. 94/2026 – Pregão Eletrônico nº. 36/2026

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **PACE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 43.313.359/0001-21**, no âmbito do processo licitatório nº. 94/2026 - pregão eletrônico nº. 36/2026, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento e instalação de material gráfico.

Conforme se extrai dos autos, a empresa recorrente manifesta seu inconformismo diante do ato do Agente de Contratação que declarou provisoriamente vencedora do item nº. 4 (fornecimento e instalação de

película de Insulfilm) a empresa **SR IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 64.053.687/0001-06**. Sustenta a necessidade de revisão da decisão argumentando, em suma, **(a)** a vinculação ao instrumento convocatório e a exigência de qualificação técnica específica para o item nº 4 prevista no Edital; **(b)** a incompatibilidade material e técnica do atestado de capacidade técnica apresentado em relação ao objeto licitado; e **(c)** a natureza insanável do vício por ausência de comprovação técnica no momento da abertura, o que violaria os princípios da vinculação ao Edital, da isonomia e do julgamento objetivo.

Intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões sob os seguintes fundamentos: **(a)** a distinção entre requisitos de habilitação e condições para contratação, sustentando que a exigência consta do tópico "Para Contratação"; **(b)** a vinculação ao Edital e a vedação à criação posterior de exigências de habilitação não previstas nessa fase; e **(c)** a inexistência de vício insanável, devendo a comprovação ser exigida no momento da assinatura do compromisso. Defende, assim, a manutenção do resultado.

Pois bem.

A controvérsia concentrou-se na análise da compatibilidade e similaridade técnica do atestado apresentado pela empresa recorrida perante o objeto do item nº 4 (Insulfilm). Para o devido esclarecimento da questão sob o prisma operacional, os autos foram submetidos à análise técnica da Equipe de Planejamento (Seção de Comunicação).

Consoante registrado no Parecer Jurídico nº. 316/2026 e fundamentado no relatório técnico emitido pelo setor competente, verificou-se que o serviço de impressão digital colorida em adesivo vinil constante do atestado apresenta elementos concretos de similaridade técnica e operacional com os procedimentos inerentes à instalação de películas de Insulfilm. Destacou-se a correspondência executiva nas etapas de manuseio de material polimérico em formato de película, preparação da superfície, dimensionamento, corte, posicionamento e alinhamento do material.

Muito embora a manifestação técnica tenha ressaltado que o adesivo vinílico empregado em comunicação visual não se confunda materialmente com a película de poliéster (PET), restaram identificadas correspondências operacionais diretas no manuseio e na aplicação. Com efeito, a análise do setor técnico afastou a premissa de que o serviço comprovado seja estranho ou incompatível com o objeto licitado, fornecendo substrato motivacional idôneo para manter a habilitação da licitante vencedora.

Considerando que o ato do Agente de Contratação foi devidamente motivado e encontra-se amparado na avaliação do setor técnico competente e na legislação vigente, **ACOLHO** a manifestação e o teor do Parecer Jurídico nº. 316/2026, utilizando-o como fundamentação da presente decisão para ao recurso interposto, mantendo a decisão do Agente de Contratação que habilitou a empresa recorrida.

É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 27 de agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:9CE57688

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.308, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Designa os membros da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de Orientador Social e Assistente Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no item 5.1 do Edital

de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e na Lei Municipal nº 1.636, de 27 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público, de Orientador Social e de Assistente Social, composta pelos seguintes membros:

I - Thaís Reis Sales - Presidente;

II - Kamila Xavier de Paiva - Membro;

III - Joelma Dias Ramos Leite - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção: receber e conferir as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos; analisar e pontuar os currículos, nos termos dos Anexos II e III do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026; julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos; elaborar e divulgar as listas de classificação preliminar e final; e encaminhar o resultado final à autoridade competente para fins de homologação.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha/MG, 27 de agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:74191B5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO –
PROCESSO Nº 105/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**

ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Prorrogação de Credenciamento – Processo nº 105/2025 – Inexigibilidade nº 033/2025 – Credenciamento nº 011/2025. Objeto: O presente processo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na execução de oficinas terapêuticas, a serem ofertadas aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, como ação complementar de cuidado, promoção da saúde mental e reabilitação psicossocial, em conformidade com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. As oficinas contemplarão as seguintes modalidades: Música (violão e canto), Artesanato e pintura e Ginástica, dança e alongamento, conforme as descrições do Anexo I – Termo de Referência. Fica prorrogada a vigência do credenciamento até a data 10 de setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos.

ELIANA MARIA MUNIZ –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Rafaela Mendes

Código Identificador:0ACF77EA

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – LEILÃO
PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – LEILÃO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026 A Prefeitura Municipal de Campanha/MG torna pública a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO, exclusivamente para correção e atualização de informações constantes da descrição dos lotes, em razão da identificação de erros materiais e da necessidade de adequação de determinadas informações à situação efetivamente verificada dos bens. No Lote 03, onde se lê: “KOMBI

FROTA 70, sem placa, chassi, ano/modelo etc., seguida da indicação de sucata.”, leia-se: “VOLKSWAGEN KOMBI, PLACA: DDY4493, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ANO/MOD.: 2001/2001, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWB07X81P012343”. No Lote 37, onde se lê: “veículo funcionando.”, leia-se: “veículo não funciona.” No Lote 56, onde se lê: “Lote Urbano sem benfeitoria número 03, da quadra número 29...”, leia-se: “Lote Urbano sem benfeitoria número 29, da quadra B...”. A presente retificação não altera o objeto do certame, a numeração dos lotes, os valores mínimos de arrematação ou as demais condições estabelecidas no Edital. O Anexo II permanece inalterado. Permanecem igualmente inalteradas as datas do certame: abertura em 31/08/2026, às 10h00, e encerramento em 21/09/2026, às 10h00, observado o horário de Brasília. O Anexo I retificado substitui, para todos os efeitos, a versão anteriormente publicada, devendo os interessados considerar a versão atualizada disponibilizada juntamente com o Edital. Edital e Anexo I Retificado disponíveis em: <https://campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos/licitatorios/processo-administrativo-1672026-leilao-0012026-alienacao-de-bens-moveis-e-imoveis>.

Campestre/MG, 28 de agosto de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:E03B369D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.051/2026

DECRETO Nº. 1.051/2026

Declara, para fins administrativos e documentais, situação de emergência econômica no setor agropecuário do Município de Campos Altos/MG.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos II, V e XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu art. 23, inciso VIII, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

CONSIDERANDO os princípios e objetivos da política agrícola estabelecidos pela Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e a disciplina do crédito rural instituída pela Lei Federal nº 4.829, de 5 de novembro de 1965;

CONSIDERANDO a elevada relevância econômica e social da atividade agropecuária para o Município de Campos Altos, com repercussões sobre a geração de emprego e renda, o comércio, a prestação de serviços, o transporte, o armazenamento, a aquisição de insumos e a circulação local de riquezas;

CONSIDERANDO que os dados oficiais da Produção Agrícola Municipal – PAM, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE por meio do Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA, registraram, no ano de 2024, valor nominal de aproximadamente R\$ 519.438.000,00 (quinhentos e dezenove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais) para as lavouras temporárias e permanentes do Município;

CONSIDERANDO que, segundo a PAM/IBGE de 2024, o café arábica respondeu por aproximadamente R\$ 312.642.000,00 (trezentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais), equivalentes a 60,2% do valor total dessas lavouras, e o alho por aproximadamente R\$ 130.500.000,00 (cento e trinta milhões e quinhentos mil reais), equivalentes a 25,1%, demonstrando elevada concentração econômica nessas duas cadeias produtivas;

CONSIDERANDO que a série histórica municipal do café apresenta significativa oscilação de produção, rendimento e valor, cuja

interpretação deve considerar, entre outros fatores, a bienalidade da cultura, as condições climáticas, os custos produtivos e as condições de mercado, exigindo análise diferenciada por período e produtor;

CONSIDERANDO que a cadeia produtiva do alho enfrenta, no início de 2026, acentuada pressão comercial, tendo a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab registrado, em fevereiro de 2026, preço médio recebido pelo produtor de alho nobre roxo extra, classe 5, em Minas Gerais de R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por caixa de 10 kg, com redução de 49,5% em doze meses; CONSIDERANDO que a Conab também registrou importações brasileiras de aproximadamente 31,5 mil toneladas de alho nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, volume superior ao verificado no mesmo período de 2025 e à média recente, circunstância compatível com a intensificação da pressão sobre preços e margens de comercialização;

CONSIDERANDO que, entre 2023 e 2024, a produção municipal de soja aumentou aproximadamente 11,1%, enquanto o valor nominal da produção recuou aproximadamente 29,2%, resultando em redução estimada de 36,3% no valor implícito por tonelada e indicando relevante pressão de preços e margens;

CONSIDERANDO que, no mesmo período, a cultura do milho apresentou redução aproximada de 52,7% da área, 60,2% da quantidade produzida, 15,8% do rendimento médio e 63,5% do valor nominal da produção, constituindo evidência municipal objetiva de forte contração da cadeia, sem que os dados estatísticos isoladamente permitam atribuir causa única ao fenômeno;

CONSIDERANDO a importância estrutural das cadeias de hortaliças e frutas, inclusive alho, batata-inglesa, cebola, cenoura e abacate, para a diversificação produtiva municipal e regional, sem prejuízo da necessidade de atualização e comprovação específica das condições enfrentadas em cada cultura e exploração;

CONSIDERANDO que os registros públicos do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – Cemaden evidenciam recorrência de períodos de estresse hídrico moderado e severo em Campos Altos entre 2021 e 2025, enquanto a classificação municipal mais recente, referente a julho de 2026, indicava seca fraca, não sendo tecnicamente adequada a afirmação de seca severa atual e generalizada;

CONSIDERANDO que os dados meteorológicos regionais do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET registram períodos de temperaturas elevadas, chuvas irregulares, estiagens prolongadas e ocorrência de granizo, constituindo elementos ambientais relevantes para a caracterização histórica da vulnerabilidade das atividades rurais, sem substituição da comprovação individual dos danos;

CONSIDERANDO que as evidências disponíveis não indicam um choque único e homogêneo, mas a coexistência de pressões climáticas, produtivas, comerciais e financeiras, com intensidade e causalidade distintas entre as cadeias agropecuárias;

CONSIDERANDO que o Manual de Crédito Rural – MCR e as demais normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil estabelecem instrumentos e procedimentos relacionados à prorrogação, composição e reestruturação de operações rurais, condicionados ao atendimento dos requisitos aplicáveis e à análise individual pelas instituições competentes;

CONSIDERANDO que a existência de instrumentos de crédito ou renegociação não afasta a necessidade de documentação técnica da conjuntura econômica local, nem substitui laudos, demonstrações financeiras, comprovação de perdas, capacidade de pagamento ou outros documentos individualmente exigíveis;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Preliminar constante do processo administrativo municipal, elaborada com base em fontes públicas e oficiais, que concluiu pela viabilidade técnica do reconhecimento administrativo cauteloso do comprometimento econômico-financeiro de segmentos da agropecuária local;

CONSIDERANDO que o reconhecimento municipal da conjuntura econômica não produz, por si só, prorrogação, renegociação ou alteração de obrigações, mas pode constituir elemento institucional complementar para a instrução de requerimentos perante instituições financeiras, cooperativas de crédito, credores, órgãos públicos e demais entidades competentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar a capacidade produtiva, os investimentos, os postos de trabalho, a renda das

famílias rurais e a continuidade das atividades agropecuárias no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para fins administrativos e documentais, situação de emergência econômica no setor agropecuário do Município de Campos Altos/MG, em razão do relevante comprometimento econômico-financeiro verificado em segmentos das atividades produtivas rurais.

§ 1º A situação reconhecida neste Decreto caracteriza-se pela coexistência, em diferentes graus e períodos, de pressão sobre margens e fluxo de caixa, dificuldades de comercialização, redução de preços recebidos pelos produtores, oscilações e retrações produtivas em cadeias determinadas e recorrência de eventos climáticos adversos.

§ 2º O reconhecimento alcança especialmente as cadeias produtivas do café, alho, soja e milho e, na medida em que o respectivo comprometimento econômico seja demonstrado, as cadeias da batata-inglesa, cebola, cenoura, abacate e demais hortaliças e frutas, sem prejuízo de outras atividades agropecuárias igualmente comprovadas.

§ 3º O disposto neste artigo não pressupõe que todas as cadeias produtivas, propriedades ou produtores apresentem o mesmo grau, período ou causa de comprometimento, devendo ser consideradas as características de cada atividade e as evidências técnicas disponíveis.

§ 4º A situação declarada neste Decreto possui natureza econômica e social, de caráter setorial, e não se confunde com situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de desastre para os fins da legislação de proteção e defesa civil, nem produz automaticamente os efeitos jurídicos próprios desses institutos.

Art. 2º O reconhecimento instituído por este Decreto tem por objetivos:

I – reconhecer institucionalmente a conjuntura econômica enfrentada por segmentos do setor agropecuário municipal;

II – registrar, em caráter geral, as informações públicas disponíveis acerca da estrutura produtiva e das condições econômicas, comerciais e climáticas relacionadas às cadeias agropecuárias locais; e

III – constituir elemento institucional e documental de caráter geral e complementar para a instrução de requerimentos formulados pelos interessados perante instituições financeiras, cooperativas de crédito, credores e órgãos públicos, sem prejuízo da apresentação das provas individualmente exigíveis.

Art. 3º Integra a fundamentação técnica e administrativa deste Decreto a Nota Técnica Preliminar constante do respectivo processo administrativo, elaborada com base em dados, relatórios, levantamentos, normas e demais informações provenientes de fontes públicas e oficiais nela identificadas.

§ 1º As fontes públicas externas consultadas estão identificadas na Nota Técnica Preliminar mediante a indicação dos respectivos órgãos responsáveis, documentos, bases de dados e endereços eletrônicos de acesso, independentemente de sua reprodução, impressão ou juntada integral ao processo administrativo.

§ 2º A referência às fontes externas não implica formação de acervo público municipal específico, nem atribui ao Município responsabilidade pela produção, atualização, manutenção ou disponibilidade permanente dos respectivos conteúdos.

§ 3º Dados ou documentos técnicos supervenientes poderão ser juntados ao processo administrativo e considerados para eventual atualização da Nota Técnica Preliminar, sem que disso decorra obrigação para o Município de solicitá-los, produzi-los ou manter acompanhamento permanente das cadeias produtivas abrangidas.

Art. 4º O interessado poderá requerer cópia deste Decreto, da Nota Técnica Preliminar e dos demais documentos municipais que integram o processo administrativo que lhe deu origem, observadas as disposições da legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As fontes públicas externas utilizadas na instrução do processo poderão ser consultadas diretamente nos endereços eletrônicos indicados na Nota Técnica Preliminar, não cabendo ao Município produzir, reunir ou certificar informações referentes à situação individual de produtor, propriedade, contrato ou operação de crédito.

Art. 5º Este Decreto e a Nota Técnica Preliminar que integram o processo administrativo poderão ser utilizados como elementos complementares para a instrução de requerimentos relacionados a:

I – prorrogação ou alongamento de operações de crédito rural;

II – renegociação ou reestruturação de obrigações financeiras ou comerciais vinculadas à atividade rural;

III – composição, liquidação ou amortização de dívidas rurais;

IV – renegociação ou reestruturação de obrigações representadas por Cédulas de Produto Rural – CPR, operações de barter, contratos de fornecimento de insumos e outros instrumentos relacionados à atividade agropecuária, quando admitidas pela legislação, pela regulamentação ou pelo respectivo contrato;

V – acesso a linhas de crédito ou programas públicos legalmente instituídos; e

VI – demonstração da conjuntura econômica e produtiva verificada no Município.

Art. 6º O reconhecimento instituído por este Decreto não produz, por si só:

I – moratória, novação, suspensão ou alteração do vencimento ou da exigibilidade de obrigações financeiras ou comerciais;

II – prorrogação, alongamento, renegociação, composição ou reestruturação automática de operações de crédito ou de obrigações comerciais;

III – alteração de contratos, garantias, Cédulas de Produto Rural – CPR ou outros instrumentos privados;

IV – direito automático à obtenção de crédito, subsídio, benefício fiscal, indenização, transferência de recursos ou acesso a programa estadual ou federal; ou

V – obrigação para instituições financeiras, cooperativas de crédito, credores privados, fornecedores, União, Estado ou outras entidades públicas ou privadas.

§ 1º Este Decreto e os demais documentos municipais não substituem laudos agrônômicos, relatórios de profissionais habilitados, perícias, demonstrações contábeis, comprovação de perdas, capacidade de pagamento ou quaisquer outros requisitos exigidos pela legislação, pela regulamentação, por programa público, por instituição financeira ou pela relação contratual aplicável.

§ 2º Caberá exclusivamente ao órgão, entidade, instituição financeira ou credor competente decidir quanto ao enquadramento, deferimento e efeitos jurídicos de cada requerimento, conforme a legislação, a regulamentação e os instrumentos contratuais aplicáveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá, no âmbito de suas atribuições, prestar esclarecimentos de caráter geral sobre o conteúdo deste Decreto e indicar, quando solicitado, os endereços eletrônicos das fontes públicas mencionadas na Nota Técnica Preliminar.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica obrigação de realizar levantamentos, manter cadastro ou acervo específico, elaborar relatórios complementares, produzir provas ou emitir manifestação acerca da situação individual de produtores, propriedades, contratos ou operações de crédito.

Art. 8º Qualquer medida futura relacionada ao contexto reconhecido neste Decreto que importe criação ou ampliação de despesa pública, transferência de recursos, concessão de benefício fiscal, renúncia de receita, subvenção econômica ou assunção de obrigação financeira pelo Município dependerá de processo administrativo próprio e do atendimento das exigências constitucionais, legais, orçamentárias e fiscais aplicáveis, inclusive de prévia autorização legislativa quando necessária.

Parágrafo único. Nenhuma das medidas referidas no caput se considera criada ou autorizada por este Decreto.

Art. 9º A situação de emergência econômica declarada neste Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por ato fundamentado em dados atualizados que demonstrem a persistência ou modificação relevante das circunstâncias que motivaram a declaração.

§ 2º O recebimento de documentos ou dados supervenientes poderá motivar a atualização da Nota Técnica Preliminar, a complementação do processo administrativo ou a revisão deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 27 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Referendado Por:

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:24EE5D4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de vassouras ecológicas com cerdas produzidas a partir de garrafas PET recicladas, destinadas a atender às necessidades de limpeza e manutenção das vias públicas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. A abertura das propostas ocorrerá no dia 03 de setembro de 2026, às 10:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 31/08/2026, e encerra-se no dia 03/09/2026, às 10:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com

ELLEN GOMES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:667FBA49

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2026, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias de LED, braços de iluminação pública em aço galvanizado e materiais complementares, destinados ao atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 15 de setembro de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 31/08/2026, até às 09:00 horas do dia 15/09/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/> ou pela Plataforma Licitar Digital - <https://licitar.digital>, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:733DCA5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1032/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1032/2026 – Pregão Eletrônico nº048/2026. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de materiais de comunicação visual, compreendendo produção gráfica, impressão digital, confecção, instalação, montagem e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carangola/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 16/09/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 16/09/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 28/08/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:3EBF5DA5

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 878/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 878/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira, compreendendo pranchões de eucalipto, estacas de eucalipto, tábuas de pinus e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Carangola/MG, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: MARCOS ALEXANDRE BELO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.291.717/0001-09.

VALOR DA ATA: R\$ 122.750,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026.

CONTRATADA: SERRARIA GOMES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.010.283/000-06.

VALOR DA ATA: R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

CONTRATADA: TURMALINA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.653.272/0001-09.

VALOR DA ATA: R\$ 111.750,00 (cento e onze mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 28 de agosto de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:04582CF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Política Municipal de Educação Digital da Rede Municipal de Ensino de Carbonita, estabelece diretrizes para a implementação da Computação na Educação Básica, dispõe sobre o uso de dispositivos digitais nos estabelecimentos de ensino, institui diretrizes para a execução do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Carbonita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sr. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram a educação como direito de todos, estabelecem os princípios do ensino e asseguram à criança e ao adolescente proteção integral e prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e professores da educação básica pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de inclusão digital, educação digital escolar, capacitação e especialização digital e pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais e sobre o enfrentamento do bullying e do cyberbullying;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 15.100, de 2025, e estabelece providências para sua implementação pelos sistemas e estabelecimentos de ensino;

Planalto

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que fundamenta as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado de Minas Gerais e a legislação estadual aplicável à educação básica;

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG e seus documentos complementares;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1.588/CEE/PLENÁRIO/2025, referente ao documento “Anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica”;

CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 5.212, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que dispõe sobre a organização e implementação das matrizes curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e das modalidades de ensino da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO as orientações, referenciais curriculares, documentos pedagógicos e materiais técnicos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE/MG relativos à Computação, Educação Digital, educação digital e midiática, cultura digital, inovação pedagógica, inclusão e acessibilidade;

CONSIDERANDO que os documentos estaduais constituem referências técnicas e pedagógicas para a implementação das políticas de Educação Digital e Computação no Estado de Minas Gerais, respeitada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Carbonita;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Carbonita;

CONSIDERANDO as normas e deliberações do Conselho Municipal de Educação de Carbonita;

CONSIDERANDO o Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Carbonita – Junho de 2026, instrumento de planejamento, orientação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de Educação Digital, Computação, inovação pedagógica, inclusão digital, formação continuada e uso responsável das tecnologias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover implementação gradativa, planejada, progressiva, inclusiva e sustentável da Educação Digital e da Computação na Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as orientações nacionais e estaduais à realidade, às características, às necessidades e às condições pedagógicas, estruturais e orçamentárias da Rede Municipal de Educação de Carbonita;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes ambiente escolar favorável à aprendizagem, à concentração, à convivência, à proteção integral, à saúde e ao desenvolvimento pleno;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de dispositivos eletrônicos pessoais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de promover inclusão digital, equidade, acessibilidade, cidadania digital, segurança digital, proteção de dados pessoais, educação digital e midiática, pensamento computacional, cultura digital, inovação pedagógica e uso ético das tecnologias, inclusive da inteligência artificial;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada a Política Municipal de Educação Digital da Rede Municipal de Ensino de Carbonita, destinada a orientar e promover a inclusão digital, a Educação Digital, a Computação na Educação Básica, a educação digital e midiática, a cidadania digital e a inovação pedagógica.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Educação Digital:

I – ampliar o acesso equitativo às tecnologias digitais e à conectividade;
 II – promover o desenvolvimento de competências e saberes digitais dos estudantes;
 III – implementar progressivamente a Computação na Educação Básica;
 IV – desenvolver o pensamento computacional, a programação, a robótica e a cultura digital;
 V – promover a educação digital e midiática;
 VI – desenvolver competências relacionadas à segurança digital, privacidade e proteção de dados;
 VII – promover o uso ético, crítico, responsável, seguro e equilibrado das tecnologias digitais;
 VIII – fomentar práticas pedagógicas inovadoras apoiadas por tecnologias;
 IX – fortalecer a formação continuada dos professores e gestores;
 X – promover acessibilidade e inclusão por meio das tecnologias assistivas;
 XI – prevenir situações de cyberbullying, violência digital, exposição indevida, desinformação e demais riscos associados ao ambiente digital;
 XII – estimular a participação da comunidade escolar na construção da cultura digital da Rede Municipal;
 XIII – acompanhar e avaliar os resultados das ações de Educação Digital e inovação pedagógica.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Digital será implementada de forma gradual, planejada, integrada e sustentável, tendo como instrumento orientador o **Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Carbonita – Junho de 2026**.

Parágrafo único. O Plano referido no caput poderá ser atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os resultados do monitoramento, as necessidades da rede, a disponibilidade orçamentária e as alterações da legislação educacional.

CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO DA COMPUTAÇÃO E DA EDUCAÇÃO DIGITAL

Art. 4º - A Computação na Educação Básica será implementada progressivamente na Rede Municipal de Ensino, em articulação com a BNCC, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, os referenciais curriculares adotados pelo Município e demais normas educacionais vigentes.

Art. 5º- A Educação Digital será desenvolvida de forma integrada ao currículo e às práticas pedagógicas, considerando, entre outros, os seguintes campos:

I – pensamento computacional;
 II – cultura digital;
 III – programação e algoritmos;
 IV – computação desplugada;
 V – robótica educacional, quando houver condições pedagógicas e estruturais;
 VI – segurança digital;
 VII – proteção de dados e privacidade;
 VIII – educação midiática;
 IX – cidadania digital;
 X – ética e responsabilidade no uso das tecnologias;
 XI – inteligência artificial e seus usos educacionais, éticos e responsáveis;
 XII – acessibilidade e tecnologias assistivas;
 XIII – produção, avaliação e utilização crítica de conteúdos digitais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar ou disponibilizar orientações curriculares, sequências didáticas, planos de aula, materiais pedagógicos e recursos digitais destinados a apoiar os professores na implementação da Educação Digital e da Computação.

Parágrafo único. As ações pedagógicas deverão considerar as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, respeitando as características de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 7º - O Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Carbonita – Junho de 2026 constitui instrumento orientador da execução da Política Municipal de Educação Digital.

Art. 8º .O Plano terá como eixos prioritários:

I – atualização curricular;
 II – desenvolvimento dos saberes digitais de professores e gestores;
 III – monitoramento e avaliação;
 IV – infraestrutura e conectividade;
 V – inclusão e equidade digital;
 VI – inovação pedagógica;
 VII – cidadania, segurança e ética digital.

Art. 9º - Ficam estabelecidas as seguintes metas estratégicas para a implementação do Plano:

I – Meta 1 – Atualização Curricular: revisar e atualizar o currículo municipal no prazo de até 12 (doze) meses, em consonância com a legislação nacional e os referenciais curriculares aplicáveis, integrando a Educação Digital e a Computação ao currículo, com previsão de atividades relacionadas ao pensamento computacional, programação, computação desplugada, robótica, segurança digital e uso ético das tecnologias;

II – Meta 2 – Desenvolvimento dos Saberes Digitais de Professores e Gestores: capacitar 100% (cem por cento) dos professores regentes e gestores da Rede Municipal no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, utilizando, inicialmente, instrumento de autodiagnóstico de saberes digitais, inclusive o Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes – AVAMEC, quando disponível e adequado, para subsidiar a elaboração de trilhas de formação continuada;

III – Meta 3 – Monitoramento e Avaliação: implementar, nos primeiros 6 (seis) meses de execução do Plano, sistema contínuo de monitoramento das ações de Educação Digital, utilizando dados agregados e, quando aplicável, anonimizados, indicadores de infraestrutura, conectividade, formação e implementação curricular, para subsidiar ajustes periódicos nas políticas e na distribuição de recursos.

§ 1º As metas serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e administrativa do Município, sem prejuízo da observância das obrigações legais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer indicadores, cronogramas, responsáveis e instrumentos específicos para o acompanhamento das metas.

§ 3º O monitoramento das ações deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores e demais profissionais da educação, visando ao desenvolvimento de competências digitais necessárias ao trabalho pedagógico e à gestão educacional.

Art. 11. As formações poderão contemplar:

I – ensino e aprendizagem mediados por tecnologias;
 II – pensamento computacional e programação;
 III – computação desplugada;
 IV – robótica educacional;
 V – educação digital e midiática;
 VI – cidadania e segurança digital;
 VII – proteção de dados e privacidade;
 VIII – inteligência artificial aplicada à educação;
 IX – acessibilidade e tecnologias assistivas;
 X – produção e avaliação de recursos educacionais digitais;
 XI – prevenção ao cyberbullying e às violências digitais;
 XII – saúde, bem-estar e uso equilibrado das tecnologias.

Art. 12.A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer rede local de mentoria, acompanhamento, coensino e compartilhamento de boas práticas para apoiar os profissionais da educação na implementação das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V DO USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PESSOAIS

Art. 13.O uso, pelos estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo telefones celulares, tablets, relógios inteligentes e dispositivos similares, observará a Lei Federal nº 15.100/2025, o Decreto Federal nº 12.385/2025, a Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 14.Fica vedado aos estudantes o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante:

- I – as aulas e demais atividades pedagógicas, salvo quando autorizado para finalidade pedagógica ou nas hipóteses previstas neste Decreto;
- II – o recreio;
- III – os intervalos entre as aulas;
- IV – demais momentos da rotina escolar em que o uso seja incompatível com as atividades educacionais ou com as regras estabelecidas pela unidade escolar.

§ 1º Em sala de aula e nas atividades pedagógicas, o uso poderá ser autorizado pelo professor ou por outro profissional responsável quando estiver vinculado ao planejamento pedagógico e aos objetivos de aprendizagem.

§ 2º A autorização prevista no § 1º deverá observar a idade dos estudantes, a finalidade pedagógica, as condições de acessibilidade e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15.Não se aplica a vedação de uso dos dispositivos nas hipóteses previstas na legislação federal, especialmente quando destinados a:

- I – garantir acessibilidade;
- II – promover inclusão;
- III – atender condições de saúde;
- IV – garantir direitos fundamentais;
- V – atender situações de estado de perigo, estado de necessidade ou força maior;
- VI – outras hipóteses expressamente previstas em lei ou regulamentação competente.

Art. 16.As unidades escolares deverão estabelecer, em seus Regimentos Escolares e Projetos Político-Pedagógicos, as regras complementares relativas:

- I – à orientação dos estudantes e de suas famílias;
- II – à orientação e formação dos profissionais da educação;
- III – ao uso pedagógico dos dispositivos;
- IV – à guarda dos aparelhos durante os períodos em que seu uso não for permitido;
- V – aos procedimentos diante do descumprimento das normas;
- VI – à comunicação com as famílias;
- VII – às situações excepcionais previstas na legislação.

Art. 17.A guarda dos aparelhos eletrônicos pessoais, quando necessária, deverá ser realizada de modo a preservar a integridade dos equipamentos, observadas as condições estruturais de cada unidade escolar.

Parágrafo único.A unidade escolar deverá informar previamente aos estudantes e às famílias os procedimentos adotados para guarda, recolhimento, devolução e eventual responsabilização decorrente do descumprimento das normas.

Art. 18.É vedado aos profissionais da educação utilizar dispositivos dos estudantes para acessar, copiar, divulgar ou compartilhar dados pessoais, imagens, mensagens ou conteúdos privados, salvo quando houver fundamento legal e finalidade educacional ou administrativa legítima.

CAPÍTULO VI DA CIDADANIA DIGITAL, SEGURANÇA, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19.As unidades escolares deverão promover ações permanentes de educação para o uso seguro, ético, crítico e responsável das tecnologias digitais.

Art. 20. As ações previstas neste Capítulo deverão contemplar, sempre que adequado:

- I – segurança na internet;
- II – proteção de senhas e contas;
- III – privacidade e proteção de dados pessoais;
- IV – prevenção ao cyberbullying;
- V – prevenção a fraudes, golpes e práticas de violência digital;
- VI – identificação de desinformação e conteúdos manipulados;
- VII – uso responsável de redes sociais;
- VIII – respeito aos direitos autorais;
- IX – comportamento ético no ambiente digital;
- X – prevenção ao compartilhamento indevido de imagens e informações;
- XI – equilíbrio no uso de telas e dispositivos digitais;
- XII – proteção contra conteúdos inadequados à idade.

Art. 21. O tratamento de dados pessoais de estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A utilização de plataformas, aplicativos, sistemas de inteligência artificial e outros recursos tecnológicos deverá observar, sempre que aplicável, princípios de segurança, finalidade, necessidade, transparência, proteção da privacidade e proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO DIGITAL E DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 22. A utilização de inteligência artificial no ambiente escolar deverá observar princípios de finalidade pedagógica, responsabilidade, transparência, segurança, proteção de dados, equidade, inclusão, acessibilidade e supervisão humana.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações específicas para utilização de ferramentas de inteligência artificial por professores, gestores e estudantes.

Art. 24. As ferramentas de inteligência artificial não substituirão a responsabilidade pedagógica dos profissionais da educação, devendo seu uso ser acompanhado e orientado de acordo com a etapa de ensino e a finalidade educacional.

CAPÍTULO VIII DA INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE DIGITAL

Art. 25. A Política Municipal de Educação Digital observará os princípios da inclusão, equidade e acessibilidade, buscando assegurar que estudantes com deficiência e demais estudantes que necessitem de recursos específicos possam utilizar tecnologias assistivas e recursos digitais adequados.

Art. 26. As ações de Educação Digital deverão considerar as desigualdades de acesso a equipamentos, conectividade e recursos tecnológicos, de modo a evitar que as diferenças socioeconômicas produzam desigualdades educacionais.

CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, avaliar e orientar a implementação da Política Municipal de Educação Digital.

Art. 28. O acompanhamento poderá considerar, entre outros:

- I – percentual de profissionais participantes das formações;
- II – resultados dos instrumentos de autodiagnóstico;
- III – evolução das competências digitais dos profissionais;
- IV – implementação curricular da Computação;

V – disponibilidade e qualidade da conectividade;
 VI – disponibilidade de equipamentos e recursos tecnológicos;
 VII – participação das unidades escolares nas ações;
 VIII – práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas;
 IX – indicadores de inclusão e acessibilidade digital;
 X – resultados educacionais relacionados às ações implementadas.

Art. 29. Os dados utilizados para monitoramento deverão, sempre que possível, ser apresentados de forma agregada e anonimizada, observadas as disposições da LGPD.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
 I – coordenar a Política Municipal de Educação Digital;
 II – acompanhar a execução do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica;
 III – promover formação continuada;
 IV – orientar as unidades escolares;
 V – acompanhar a implementação da Computação;
 VI – desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação;
 VII – promover ações de inclusão, acessibilidade e equidade digital;
 VIII – orientar quanto à segurança da informação e proteção de dados;
 IX – articular parcerias institucionais para desenvolvimento das ações;
 X – expedir normas e orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 31. Compete às unidades escolares:
 I – incorporar as disposições deste Decreto ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar;
 II – orientar estudantes, profissionais e famílias;
 III – implementar as ações de Educação Digital previstas pela Secretaria Municipal de Educação;
 IV – estabelecer procedimentos para uso e guarda de dispositivos pessoais;
 V – promover ações de cidadania e segurança digital;
 VI – comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações que demandem orientação ou providência específica;
 VII – acompanhar a participação dos profissionais nas formações;
 VIII – estimular o compartilhamento de boas práticas pedagógicas.

Art. 32. Compete aos profissionais da educação orientar os estudantes quanto ao uso responsável das tecnologias digitais, observando as normas estabelecidas pela legislação, pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Projeto Político-Pedagógico e pelo Regimento Escolar.

Art. 33. Compete às famílias ou responsáveis acompanhar e orientar os estudantes quanto ao cumprimento das normas relativas ao uso de dispositivos digitais e participar das ações de orientação promovidas pela unidade escolar.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares às disposições deste Decreto, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. A adequação prevista no art. 34 deverá ocorrer de forma participativa, assegurada, quando cabível, a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, Conselho Escolar e demais representantes da comunidade escolar.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas, manuais, protocolos e demais atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 37. As ações previstas neste Decreto serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada a legislação vigente.

Art. 38. A implementação das ações deverá considerar as condições reais de infraestrutura, conectividade, equipamentos, recursos

humanos e capacidade administrativa de cada unidade escolar, priorizando-se a redução das desigualdades existentes na Rede Municipal.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita – MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS

Prefeito Municipal de Carbonita

Publicado por:

Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes

Código Identificador:D0FD7BC0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº1014 DE 28 DE AGOSTO 2026

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Carbonita, destinada a orientar, integrar e fortalecer as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e matemática dos estudantes da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente e será desenvolvida em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, a legislação estadual pertinente, o Plano Municipal de Educação e as demais normas aplicáveis à educação básica.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização abrangerá a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo a articulação entre essas etapas de ensino e assegurando a continuidade do processo de aprendizagem e o desenvolvimento integral da criança.

Art. 3º. São destinatários da Política Municipal de Alfabetização:

I – as crianças matriculadas nas turmas de 1º e 2º períodos da educação infantil;

II – os estudantes matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III – os estudantes que apresentarem defasagem no processo de alfabetização, independentemente da etapa de ensino em que estiverem matriculados.

Parágrafo único. Constituem público prioritário da Política Municipal de Alfabetização os estudantes previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à educação pública de qualidade;

II – igualdade de oportunidades de aprendizagem;

III – equidade e inclusão;

IV – valorização dos profissionais da educação;

V – gestão democrática do ensino público;

VI – articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VII – regime de colaboração entre Município, Estado e União;

VIII – participação da família no processo educativo.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;

II – fortalecer o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da matemática;
 III – promover a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
 IV – prevenir e reduzir as defasagens de aprendizagem;
 V – desenvolver ações permanentes de recomposição das aprendizagens;
 VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
 VII – incentivar a participação das famílias no processo educativo;
 VIII – aperfeiçoar continuamente a qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada observando as seguintes diretrizes:

I – fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;
 II – incentivo à leitura e à formação de leitores;
 III – utilização de avaliações diagnósticas para acompanhamento da aprendizagem;
 IV – acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
 V – recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentarem dificuldades;
 VI – formação continuada dos profissionais da educação;
 VII – integração entre escola, família e comunidade;
 VIII – desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas;
 IX – utilização de indicadores educacionais para aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Parágrafo Único: A equipe da Secretaria Municipal de Educação promoverá pelo menos 3 (três) reuniões por ano, uma a cada trimestre, entre gestores, pedagogos e professores das turmas de segundo períodos e de primeiros anos para alinhamento e promoção de ações institucionais e pedagógicas de transição entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, projetos e ações que compreendam:

I – orientações curriculares e estabelecimento de metas pedagógicas, observadas a legislação educacional vigente e as diretrizes da Rede Municipal de Ensino, destinadas à Educação Infantil (turmas de 1º e 2º períodos) e às turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
 II – formação continuada dos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de turmas de 1º e 2º períodos e dos professores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização e no desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e matemática;
 III – formação continuada voltada ao ensino da Língua Portuguesa e da Matemática para os professores da Educação Infantil (turmas de 1º e 2º períodos) e das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
 IV – formação continuada dos gestores escolares e das equipes técnico-pedagógicas, visando ao fortalecimento das práticas de acompanhamento e apoio aos professores da Educação Infantil (turmas de 1º e 2º períodos) e aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental;
 V – disponibilização de recursos educacionais destinados ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática;
 VI – implementação de ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham alcançado os níveis esperados de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como para aqueles que apresentarem dificuldades nesse processo;
 VII – elaboração e execução de plano de apoio pedagógico destinado aos estudantes em processo de recomposição das aprendizagens;
 VIII – elaboração, validação e utilização de instrumentos de avaliação diagnóstica;
 IX – realização de avaliações internas e participação nas avaliações externas promovidas pelos órgãos competentes, utilizando seus resultados para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

X – A Secretaria Municipal de Educação promoverá meios para a contratação de Equipe Multidisciplinar, composta por psicólogos, assistentes sociais (conforme previsão na Lei nº 13.935/2019), psicopedagogos e fonoaudiólogos, ou outros profissionais, para acompanhamento das ações do Plano Anual da Política Municipal de Alfabetização.

XI – A recomposição da aprendizagem ocorrerá mediante reforço escolar, preferencialmente no contraturno, grupos de estudos e intervenções pedagógicas contínuas, lecionadas por professores indicados para tal função.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano Anual da Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Educação, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 9º. O Município promoverá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil (turmas de 1º e 2º períodos) e nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas relacionadas ao processo de alfabetização.

§ 1º As ações de formação poderão contemplar, dentre outros temas:

I – alfabetização e desenvolvimento da leitura e da escrita;
 II – ensino da Matemática nos anos iniciais;
 III – avaliação diagnóstica da aprendizagem;
 IV – recomposição das aprendizagens;
 V – educação inclusiva;
 VI – planejamento e práticas pedagógicas;
 VII – produção e utilização de materiais didáticos;
 VIII – tecnologias aplicadas ao processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover estudos, seminários, oficinas, cursos, palestras e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante mecanismos de monitoramento e avaliação destinados a verificar a qualidade, a efetividade e os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 11. Fica criada a Equipe Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações previstas nesta Lei, contribuindo para o fortalecimento da qualidade, da equidade e da eficiência da educação pública municipal.

§ 1º. A Equipe Municipal de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I – 2 representantes dos professores da Educação Infantil atuantes sendo :um do 1º e um do 2º período da educação infantil;
 II – 2 representantes dos professores das turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental sendo: um do 1ºano e um do 2º ano do Ensino Fundamental;
 III – um representante efetivo dos supervisores pedagógicos atuante na educação infantil e um representante atuante no ensino fundamental anos iniciais;
 IV – um representante dos gestores das unidades escolares da Educação Infantil e um representante dos gestores do Ensino Fundamental anos iniciais;
 V – o responsável pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
 VI – o responsável pela coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
 VII – um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo respectivo órgão.

VIII -2 representantes de pais e ou responsáveis sendo: um do Ensino Fundamental (1º ou 2º) um da Educação Infantil(1º ou 2º período);
IX – um representante do Conselho FUNDEB, indicado pelo respectivo órgão.

§ 2º. Compete à Equipe Municipal de Monitoramento e Avaliação:

- I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – analisar os resultados das avaliações internas e externas;
- III – acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
- IV – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das ações pedagógicas;
- V – acompanhar a execução do Plano Anual da Política Municipal de Alfabetização;
- VI – Incentivar o compartilhamento de boas práticas pedagógicas entre as unidades escolares;
- VII – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

§ 3º. A coordenação da Equipe Municipal de Monitoramento e Avaliação será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor formalmente designado.

§ 4º. A organização, o funcionamento, a forma de indicação dos representantes e a periodicidade das reuniões serão definidos em regulamento.

§ 5º. A participação da Equipe Municipal de Monitoramento e Avaliação será gratuita, os membros poderão ser substituídos a qualquer momento perante justificativa formal.

§ 6º. O Poder Executivo regulará a forma de indicação e a eventual compensação de despesas de deslocamento (se houver) por Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar o Plano Anual da Política Municipal de Alfabetização;
- III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – disponibilizar materiais pedagógicos destinados ao processo de alfabetização;
- V – orientar pedagogicamente as unidades escolares;
- VI – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
- VII – promover avaliações diagnósticas e ações de recomposição das aprendizagens;
- VIII – incentivar projetos de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e ao desenvolvimento da matemática;
- IX – promover ações de cooperação técnica com órgãos públicos e instituições de ensino;
- X – expedir orientações pedagógicas destinadas à execução desta Lei.

Art. 13. O acompanhamento da aprendizagem dos estudantes será realizado de forma contínua pelas unidades escolares, mediante avaliações diagnósticas, registros pedagógicos e demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Verificada defasagem de aprendizagem, a unidade escolar deverá promover ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 14. O Município poderá desenvolver as ações decorrentes desta Lei em regime de colaboração com a União, o Estado de Minas Gerais, instituições de ensino superior, órgãos públicos e demais entidades voltadas ao fortalecimento da alfabetização, observada a legislação vigente.

Art. 15. O Município incentivará a participação das famílias no processo de alfabetização, promovendo ações de orientação,

integração e fortalecimento da parceria entre a escola e comunidade escolar, respeitada a autonomia pedagógica das unidades de ensino.

Art. 16. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da educação inclusiva, assegurando aos estudantes público-alvo da educação especial o acesso às adaptações, aos recursos pedagógicos e ao apoio necessário ao desenvolvimento de suas aprendizagens, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As ações previstas nesta lei deverão estar integradas aos instrumentos de planejamento:

- Plano Municipal de Educação (PME);
- Plano Plurianual (PPA);
- Plano de Trabalho da Alfabetização (PTA)
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 18. O Município poderá firmar parcerias com o Estado de Minas Gerais e a União para execução das ações previstas.

Parágrafo único. A regulamentação poderá estabelecer normas complementares, critérios técnicos, procedimentos operacionais e demais medidas administrativas necessárias à implementação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, observado o disposto nesta Lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita - MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS

Prefeito Municipal de Carbonita

Publicado por:

Marlúcia Dos Rosário Machado Morais

Código Identificador:755529B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE NOMES DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, NA PORTARIA 043/2025 - BIÊNIO 2025/2027”

O Prefeito Municipal de Carbonita-MG, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei Orgânica Municipal, a Constituição do estado, a Constituição Federal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de retificação dos nomes dos representantes do Conselho Municipal de Conservação e defesa do meio ambiente – CODEMA, na portaria 043/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **RETIFICADOS** os nomes dos seguintes membros:

I – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG:

SUPLENTE: Rodrigo Costa Sousa

II – Representante da empresa SADA Reflorestamento Ltda.

Titular: Thalysson Bruno dos Santos

Art. 2º - Fica nomeado o membro que constituirá a Diretoria do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA:

AMAURI ANTONIO SILVA (PRESIDENTE);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS

Prefeito Municipal de Carbonita – MG.

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:76BB5613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **BEM BRITO E MAGALHAES LTDA**, CNPJ Nº 48.455.967/0001-94. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C1868905

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **37.389.268 LUCAS MACHADO LOUREDO**, CNPJ Nº 37.389.268/0001-77. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENOS REPAROS**, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE **PEDREIRO E AJUDANTE**, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, ELETRICIDADE, PINTURA, ALVENARIA, CARPINTARIA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 28/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A5796076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
ALINHADO À POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO E AO COMPROMISSO NACIONAL
CRIANÇA ALFABETIZADA- CNCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Jaci Lima de Paula, 488
Carneirinho – MG
Email: educacaocarneirinho@gmail.com
34-3454.02.44

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO – MG
2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Jaci Lima de Paula, 488
Carneirinho – MG
Email: educacaocarneirinho@gmail.com
34-3454.02.44

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL ALINHADO À
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E AO
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA-
CNCA

SECRETÁRIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO: EDNA MARTINS
MAIA
PREFEITO MUNICIPAL: WILLIAN MARTINS MAIA
ARTICULAORA RENALFA: ISA FERREIRA SIQUEIRA
GONÇALVES

APRESENTAÇÃO:

O Plano municipal de Comunicação Municipal do Município de Carneirinho foi elaborado com a finalidade de :
Orientar as ações de comunicação na implementação da Política Municipal de Alfabetização, alinhando-se ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

DIRETRIZES ESTABELECIDAS:

Fortalecimento da comunicação pública;
Ampliação da Transparência das ações;
Promoção da integração das escolas da rede municipal de ensino;
Aumento da visibilidade das iniciativas realizadas em regime de colaboração.

PRECEITOS INICIAIS:

O que é Comunicação?
O que é Comunicação Pública?
A comunicação pública e o Plano de Comunicação Municipal.

O Plano de Comunicação Municipal orienta-se pelos princípios da Comunicação Pública, priorizando a transparência, a participação social, a acessibilidade da informação, a cooperação entre as escolas e a prestação de contas à sociedade, fortalecendo a confiança nas políticas educacionais e contribuindo para uma cultura e melhoria da aprendizagem.

PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA –
COMUNICAÇÃO QUE INFORMA, ESCUTA, ENVOLVE E
TRANSFORMA.

1 – GARANTIR O ACESSO AMPLO À INFORMAÇÃO: A Comunicação Pública pressupõe uso de meios plurais e linguagem simples, que garantam pleno acesso e compreensão da informação a pelos diferentes estratos da sociedade.

2 – FOMENTR O DIÁLOGO: A Comunicação Pública trata informação e diálogo como direitos individuais e patrimônio social, bases para o exercício da cidadania. Cria espaços para interlocução multidirecional e estimula uma cidadania ativa, informada e participativa.

3 – ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO: A Comunicação Pública incentiva o debate e a participação ativa do cidadão na formulação e na implantação das políticas públicas, qualificando os processos de comunicação e estimulando o envolvimento na prestação de contas e demonstração de resultados.

4 – PROMOVER OS DIREITOS E A DEMOCRACIA: A Comunicação Pública promove os direitos humanos, constitucionais e sociais, a democracia, o diálogo, a justiça, a equidade, a solidariedade, a diversidade, a busca do consenso e o exercício da cidadania.

5 – COMBATER A DESINFORMAÇÃO: A Comunicação Pública deve combater a desinformação, garantindo a transparência, a oferta de dados precisos, a rapidez na checagem de fatos e a disseminação de correções e informações verificadas.

6 – OUVIR A SOCIEDADE: Comunicadores públicos atuam como ouvintes da sociedade, ajudando as instituições a compreender e atender os interesses e anseios de diferentes públicos, com qualificação contínua.

7 – FOCAR NO CIDADÃO: A Comunicação Pública adota foco e perspectiva do cidadão. Viabiliza o atendimento às demandas, anseios e interesses do cidadão, adaptando as informações ao nível de conhecimento, às condições e às possibilidades de cada pessoa envolvida.

8 – SER INCLUSIVA E PLURAL: A Comunicação do serviço público deve produzir conteúdo adaptado e acessível. Deve abrir espaço à diversidade de pensamento, garantir a representatividade e o uso de linguagem inclusiva.

9 – TRATAR A COMUNICAÇÃO COMO POLÍTICA DO MUNICÍPIO: Comunicação Pública é dever e responsabilidade do Município e colabora ativamente para o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, garantindo a qualidade da interlocução e do acesso do cidadão às informações de seu interesse.

10 – GARANTIR A IMPESSOALIDADE: A Comunicação Pública não se submete a interesses particulares, eleitorais e de promoção pessoal.

11 – PAUTAR-SE DA ÉTICA: A Comunicação pública tem como pressuposto que verdade e ética são responsabilidades de todos os governos, comunicadores, dirigentes e atores públicos.

12 – ATUAR COM EFICÁCIA: A Comunicação Pública busca eficácia comunicativa. Deve zelar pela utilidade e relevância dos conteúdos veiculados e pela otimização dos recursos empregados, com transparência, critérios técnicos, diversidade de mídias e públicos, sem favorecimentos ou distorções, e com indicadores de eficácia que possibilitem seu aperfeiçoamento e o acompanhamento pelo sociedade.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de um plano Municipal de Comunicação para garantir que a política pública de alfabetização seja comunicada de forma estratégica, transparente, integrada e permanente, fortalecendo a governança, a participação dos atores envolvidos e a divulgação dos resultados.

OBJETIVO GERAL:

Planejar e orientar a comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com os princípios da Comunicação Pública e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), assegurando a divulgação qualificada das ações, a transparência dos processos, o fortalecimento da governança, a mobilização dos atores envolvidos, a disseminação de informações, o compartilhamento de boas práticas e a ampla divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando transparência, integração entre os entes federativos, ampla divulgação e monitoramento das ações e mobilização permanente dos atores envolvidos na política de alfabetização. Divulgar, mobilizar e fortalecer a participação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas nas ações formativas da Política de Alfabetização e do CNCA, promovendo a

formação continuada como estratégia para a melhoria da aprendizagem.

Dar visibilidade às ações de aquisição, distribuição, utilização e monitoramento dos recursos pedagógicos e da infraestrutura destinados à implementação da política de alfabetização.

Garantir ampla divulgação das avaliações educacionais, sensibilizando gestores, professores, estudantes e famílias quanto à importância do monitoramento das aprendizagens para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

Valorizar e dar visibilidade às experiências existentes desenvolvidas pela rede municipal de ensino, promovendo a cultura de colaboração inovação e melhoria contínua da alfabetização.

PÚBLICO ALVO

COMUNICAÇÃO BILATERAL ENTRE OS ENTES

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

↓

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Coordenadorias Regionais de Educação – inspeção

Equipes técnicas da Secretaria de Estado da educação e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carneirinho-MG

Gestores Escolares

Equipes Pedagógicas

Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da rede Municipal de Ensino.

↓

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Articuladores Estaduais, Regionais e Municipal.

Formadores Municipais.

Estudantes

Família

Outras entidades.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

INTERNOS:

Comunicações Internas;

WhatsApp institucional;

Reuniões presenciais e on-line;

Plataforma Google Meet

EXTERNOS:

Site do Município

Informativos e boletins impressos

E-mail institucionais

Ofícios

Redes sociais institucionais

Vídeos Institucionais

Infográficos

Relatórios Técnicos e de gestão.

PERIODICIDADE:

Contínua (atos oficiais, ofícios, comunicações internas)

Bimestral (informes)

Semestral(informativo)

Anual(calendários de reuniões e Plano de Trabalho)

Sempre que houver necessidade (alterações e substituições).

AÇÕES DO PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1 – EIXO: GOVERNANÇA E GESTÃO:

• Registrar em ata as reuniões do Comitê Municipal do Município de Carneirinho- MG, com registro fotográfico e registros em atas dos documentos produzidos.

- Divulgar o calendário anual das reuniões ordinárias do CMC, no site Do Município de Carneirinho e Redes Sociais afins;
 - Divulgar, por meio de comunicação interna (ofícios, CI e WhatsApp institucional) e comunicação externa, os relatórios semestrais de gestão e de acompanhamento pedagógico das ações da Política Municipal de Educação e do CNCA, para dirigentes municipais de educação e toda equipe da rede municipal de ensino.
 - Publicar os Planos de Trabalho Anual (PTA) da SME.
 - Encaminhar ao MEC, via ofício, as substituições Da articuladora municipal sempre que necessário.
 - Registrar e divulgar a participação da articuladora municipal em fóruns, seminários e reuniões promovidas pelo MEC, e demais instituições parceiras.
- Elaborar e divulgar boletins informativos periódicos para dirigentes municipais e gestores da SME, contendo orientações, prazos e responsabilidades referentes às ações do Plano, bem como boletins com os principais encaminhamentos, deliberações e resultados das reuniões do Comitê Municipal.

2 – EIXO: FORMAÇÃO DE GESTORES E PROFESSORES

- Divulgar o calendário anual das formações continuadas CONFORME A Política Municipal de Alfabetização.
- Produzir materiais de comunicação (cards, folders digitais, vídeos e convites) para divulgação das formações.
 - Encaminhar ofícios e comunicados orientando toda rede municipal de ensino sobre inscrições, cronogramas e público-alvo para participação das vivências formativas.
 - Divulgar os materiais pedagógicos produzidos durante as formações.
 - Registrar as formações por meio de fotografias, vídeos e relatos de experiências.
 - Produzir matérias jornalísticas sobre os principais temas abordados nas formações.
 - Compartilhar *feedbacks* e depoimentos de professores, gestores e formadores sobre os impactos das ações formativas no fazer de sua própria prática pedagógica.
 - Produzir vídeos curtos com orientações pedagógicas dos formadores estaduais.
 - Encaminhar certificação aos cursistas das formações.
 - Disponibilizar apresentações, cadernos e a comunicação institucional para o público-alvo das formações.
 - Produzir *podcasts* ou vídeos com especialistas discutindo temas prioritários da alfabetização.

3 – EIXO: INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

- Divulgar o cronograma de distribuição dos Materiais Didáticos Complementares que serão adquiridos pelo município.
- Publicar notícias sobre entrega de livros, jogos pedagógicos, acervos literários e demais recursos.
- Produzir registros fotográficos das entregas realizadas de MDC em toda rede municipal de ensino do município.
- Divulgar orientações para utilização dos materiais pedagógicos e dos Materiais Didáticos Complementares (MDC).
- Publicar informes sobre investimentos realizados pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pelo MEC.
- Divulgar orientações para organização dos Cantinhos da Leitura e demais ambientes alfabetizadores.
- Produzir catálogo digital dos materiais disponibilizados pelo Programa.
- Divulgar editais, aquisições e novos recursos disponibilizados aos municípios.
- Registrar visitas técnicas de acompanhamento da utilização dos materiais.

4 – EIXO: AVALIAÇÃO

- Divulgar o calendário anual da Plataforma de Avaliação CNCA e das Avaliações Externas.
- Encaminhar informações explicativas sobre a importância e os objetivos da Plataforma de Avaliação CNCA e Avaliações Externas. Divulgar orientações para aplicação dos instrumentos avaliativos.

Promover campanhas de sensibilização sobre a importância da Plataforma de Avaliação CNCA e Avaliações Externas. Produzir vídeos explicativos destinados às escolas da rede municipal. Divulgar os resultados das avaliações. Elaborar infográficos apresentando indicadores educacionais e resultados do Estado e do município. Compartilhar relatórios de acompanhamento pedagógico em reuniões *presenciais* e *on line*. Divulgar planos de intervenção elaborados a partir dos resultados do Estado e do município nas avaliações. Publicar, pelas redes sociais e outros meios, experiências existentes no município que melhorarem seus indicadores. Produzir materiais voltados às famílias explicando a importância das avaliações para a aprendizagem.

5 – EIXO: RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

- Divulgar editais dos prêmios e reconhecimentos promovidos pela Política Municipal de Alfabetização.
- Produzir e publicar reportagens sobre as escolas do município que foram destaque.
- Divulgar experiências exitosas, seja por meio de boletim eletrônico, produção e divulgação de vídeos, seja por entrevistas com professores e gestores que desenvolveram boas práticas.
- Produzir podcasts com professores e gestores convidados.
- Produzir campanhas valorizando o protagonismo dos professores alfabetizadores.
- Divulgar os resultados e registros fotográficos das cerimônias de reconhecimento, como o Prêmio Escola Destaque e outras iniciativas estaduais e municipais.
- Incentivar as escolas da rede municipal a produzirem e compartilharem conteúdos sobre suas experiências, fortalecendo a rede colaborativa de aprendizagem.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Comunicação será acompanhado continuamente pela equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, pela Articuladora Municipal do RENALFA e pelo Comitê Municipal de Acompanhamento da política municipal de Alfabetização, responsável pela coordenação do mesmo, mediante monitoramento dos indicadores de comunicação, da execução das ações previstas e da análise dos resultados obtidos. Anualmente será realizada uma avaliação do mesmo por toda equipe responsável, revisitando as estratégias, os canais utilizados e os conteúdos produzidos, visando seu aperfeiçoamento contínuo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano municipal de Comunicação, constitui um instrumento estratégico para fortalecer a comunicação pública da Política Municipal de Alfabetização, assegurando que as informações, ações, investimentos, resultados e boas práticas sejam divulgados de forma clara, acessível, transparente e oportuna. O Plano fortalece o regime de colaboração entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Carneirinho, amplia o diálogo e a participação dos diferentes atores envolvidos e contribui para a consolidação de uma cultura de transparência, cooperação e prestação de contas. Mais do que divulgar ações, este Plano busca mobilizar gestores, profissionais da Educação, famílias e parceiros institucionais, valorizar experiências existentes, disseminar conhecimentos e dar visibilidade aos resultados alcançados, reafirmando o compromisso do Município com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa.

REFERÊNCIAS:

MEDEIROS, Armando; CHIRNEV, Lilian **Guia de comunicação pública**. Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública, 2021. Disponível em: <<https://abcpública.org.br/biblioteca/guia-da-comunicacao-publica/>>. Acesso em: 18 jul. 2026.
RABAÇA, Carlos Alberto.; BARBOSA, Gustavo Guimarães. **Dicionário de comunicação**. 5. ed.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:87FA28D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 30/2026**

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 30/2026

PROCESSO Nº 116/2026

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **ESCRITORIO CONTABIL CARNEIRINHO S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.740.590/0001-99, estabelecida na Rua Dr. Ulysses Guimarães, nº 1.162, Centro, na cidade de Carneirinho/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA ELABORAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DOS IMÓVEIS RURAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026**, do qual o valor total é de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 28 de agosto de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:2FFABE77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ADESÃO Nº 03/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO Nº 004/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CISMAP. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-CNPJ nº 10.495.235/0001-55. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA contratual, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do respectivo contrato, firmado entre as partes em 01 de março de 2024; Da Alteração: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até o dia 1º de setembro de 2026, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela Contratada, até a sua plena finalização, em conformidade com as justificativas exaradas pela empresa executora, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos da lei, conforme previsão contratual. Data da Assinatura: 01/09/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:E93AA338

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ADESÃO Nº 03/2024 À ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO Nº 004/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CISMAP. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-CNPJ nº 10.495.235/0001-55. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA contratual, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do respectivo contrato, firmado entre as partes em 01 de março de 2024; Da Alteração: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até o dia 30 de agosto de 2027, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela Contratada, até a sua plena finalização, em conformidade com as justificativas exaradas pela empresa executora, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos da lei, conforme previsão contratual. Data da Assinatura: 28/08/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:CCF60C76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026 – PROCESSO Nº 062/2026**

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos e peças para roçadeira, visando atender demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Ata de registro: Nº 067/2026

Empresa: **65.218.076 REUELL RICHARLLISON ANDRADE DIAS**

Valor: **R\$ 682,22 (Seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**

Ata de registro: Nº 068/2026

Empresa: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA**

Valor: **R\$ 686,38 (Seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**

Ata de registro: Nº 069/2026

Empresa: **AOS COMERCIAL LTDA**

Valor: **R\$ 1.545,50 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Ata de registro: Nº 070/2026

Empresa: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**

Valor: **R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais)**

Ata de registro: Nº 071/2026

Empresa: **BW OFFICE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Valor: **R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais)**

Ata de registro: Nº 072/2026

Empresa: **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Valor: **R\$ 64.060,90 (Sessenta e quatro mil e sessenta reais e noventa centavos)**

Ata de registro: Nº 073/2026

Empresa: **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Valor: **R\$ 94.694,55 (Noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**

Ata de registro: Nº 074/2026

Empresa: **D33D COMERCIO LTDA**

Valor: **R\$ 11.535,68 (Onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**
 Ata de registro: Nº **075/2026**
 Empresa: **DAIANE TAIS VALIM**
 Valor: **R\$ 5.425,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**
 Ata de registro: Nº **076/2026**
 Empresa: **J.S.A COMERCIO LTDA**
 Valor: **R\$ 2.356,74 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**
 Ata de registro: Nº **077/2026**
 Empresa: **MARCELO SIMONI**
 Valor: **R\$ 1.848,93 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)**
 Ata de registro: Nº **078/2026**
 Empresa: **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
 Valor: **R\$ 33.311,55 (trinta e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**
 Ata de registro: Nº **079/2026**
 Empresa: **MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**
 Valor: **R\$ 54.609,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove reais)**
 Ata de registro: Nº **080/2026**
 Empresa: **MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**
 Valor: **R\$ 6.909,98 (Seis mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos)**
 Ata de registro: Nº **081/2026**
 Empresa: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**
 Valor: **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**
 Ata de registro: Nº **082/2026**
 Empresa: **PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
 Valor: **R\$ 15.647,77 (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**
 Ata de registro: Nº **083/2026**
 Empresa: **SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA**
 Valor: **R\$ 9.265,48 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**
 Data da assinatura: 20/08/2026
 Vigerá até: 20/08/2027

Catas Altas/MG, 28 de agosto de 2026.

UILSON RODRIGUES
 Gestor

Publicado por:
 Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9F7B5D75

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 983/2026

DECRETO Nº 983/2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO NÃO CREDENCIADO DE AMBULANTES E BARRACAS NA ÁREA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E SEU ENTORNO, DURANTE A “6ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e no regular exercício do Poder de Polícia Administrativa;

CONSIDERANDO a realização da tradicional “6ª Festa do Produtor Rural de Catas Altas”, a ser realizada nos dias 29 e 30 de Agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal promoveu o devido processo administrativo de seleção por meio do

Chamamento Público para Credenciamento de Barraqueiros nº 002/2026, visando assegurar a organização, a segurança e a legalidade na exploração dos espaços públicos destinados à comercialização de produtos no evento;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o direito e o investimento dos comerciantes e produtores regularmente habilitados e credenciados no certame público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a livre circulação de pedestres, a ordem pública, o tráfego de veículos de emergência, bem como a fiscalização sanitária e de segurança no perímetro do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a instalação de barracas, tendas, bancas, veículos adaptados (como *food trucks*, reboques e similares) e a atividade de comércio ambulante ou eventual por pessoas físicas ou jurídicas não credenciadas no Chamamento Público nº 002/2026, no perímetro da área de eventos do Município e seu entorno imediato, durante os dias 29 e 30 de Agosto de 2026.

Art. 2º A proibição disposta no art. 1º abrange todo o perímetro da área de eventos do Município e seu entorno imediato, em especial nas seguintes vias públicas:

- Rua Maquiné, em toda a sua extensão;
 - Rua Outra Banda, em toda a sua extensão;
 - Demais vias de acesso e logradouros públicos no entorno da área de eventos.
- Art. 3º** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, sucessiva ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- Notificação expressa para imediata cessação da atividade e desocupação do espaço público;
 - Apreensão das mercadorias, equipamentos, veículos ou estruturas utilizados no comércio irregular;
 - Aplicação de multa administrativa, nos termos do Código de Posturas Municipal.

Art. 4º Os órgãos municipais de fiscalização de posturas, tributária, sanitária e a Guarda Municipal atuarão de forma contínua no cumprimento deste Decreto, podendo solicitar o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) para assegurar a ordem e a eficácia de cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período de realização da festividade.

Catas Altas, 28 de Agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
 Prefeito

Publicado por:
 Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:ED2E7977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2026.

**ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2026.**

CREDENCIADA(S): SEVERO ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ:20.936.992/0001-70

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Às 15 (quinze) horas do dia 28 de agosto de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 26/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 09/2026. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **SEVERO ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ:20.936.992/0001-70**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **SEVERO ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ:20.936.992/0001-70**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 26/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 09/2026. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **SEVERO ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ:20.936.992/0001-70**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 01/06/2027, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 28 de junho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:AE28234D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART.
Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS.**

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE SACOS DE LIXO REFORÇADO MICRA 14 PARA COLETA DE ENTULHOS NO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 02/09/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site: <https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html> Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 27 de agosto de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EA3FF660

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa INSTITUTO MEDICO DE ENSINO E ATENDIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 61.243.714/0001-15, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 -
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: INSTITUTO MEDICO DE ENSINO E ATENDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 61.243.714/0001-15.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

Chapada do Norte/MG, 28 de agosto de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Maurício Lemos Soares

Código Identificador:583DECFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 156 2026 - PE 044 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 156/2026, autuado em 14/08/2026, Pregão nº. 044/2026 - Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender às demandas da secretaria de esporte e lazer. A realizar-se no dia 15/09/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 28 de agosto de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -

Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:907A47FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 165 2026 - PE 047 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 165/2026, autuado em 21/08/2026, Pregão nº. 047/2026 - Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de coletas e análises de amostras de água, efluente sanitário, chorume e solo. A realizar-se no dia 16/09/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 28 de agosto de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -

Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:A6947694

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 508, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cláudio/MG, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025, dispondo sobre sua composição, atribuições e procedimentos de acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Referência de Minas Gerais e as diretrizes curriculares aplicáveis aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO as ações e diretrizes do Pacto Mineiro pela Alfabetização, no âmbito do regime de colaboração entre Estado e Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cláudio/MG, estabelecendo como objetivo assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o referido Decreto prevê, entre as ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização, a criação do Comitê Municipal de Alfabetização, a formação continuada dos professores alfabetizadores, a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos, a realização de avaliações diagnósticas semestrais, o desenvolvimento de projetos de leitura e escrita e a oferta de Professor Recuperador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma organização técnica e pedagógica para acompanhar sistematicamente a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da análise de evidências de aprendizagem para orientar o planejamento, as intervenções pedagógicas e a tomada de decisões,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cláudio/MG, o Comitê Municipal de Alfabetização, com a finalidade de apoiar tecnicamente, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações previstas no Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º A atuação do Comitê deverá estar articulada:

- I – à Política Municipal de Alfabetização de Cláudio;
- II – ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- III – ao Pacto Mineiro pela Alfabetização;
- IV – às diretrizes curriculares vigentes;
- V – ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

VI – às necessidades de aprendizagem identificadas na Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – monitorar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

IV – acompanhar o processo de alfabetização, especialmente no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

V – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais;

VI – fortalecer o trabalho com leitura, escrita, oralidade e consciência fonológica;

VII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – identificar desafios e necessidades pedagógicas da Rede Municipal;

IX – propor estratégias de intervenção e aperfeiçoamento das ações.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto, preferencialmente, pelos seguintes representantes:

I – Secretário(a) Municipal de Educação ou representante por ele(a) designado;

II – representantes da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – representantes dos gestores das unidades escolares municipais;

IV – representantes dos pedagogos;

V – representantes dos professores do ciclo de alfabetização;

VI – representante dos professores do ciclo complementar, considerando a recomposição das aprendizagens;

VII – representante da Educação Especial;

VIII – outros profissionais da educação, quando sua participação for pertinente às pautas do Comitê.

Parágrafo único. Os membros serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser indicados titulares e suplentes.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar os resultados das avaliações e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

III – acompanhar os níveis de aprendizagem dos estudantes em leitura e escrita;

IV – monitorar o desenvolvimento da consciência fonológica e da apropriação do sistema de escrita alfabética;

V – acompanhar a fluência e a compreensão leitora;

VI – analisar os resultados das avaliações externas relacionadas à alfabetização;

VII – identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica;

VIII – acompanhar as ações desenvolvidas pelo Professor Recuperador;

IX – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;

X – analisar a efetividade das estratégias pedagógicas adotadas pelas escolas;

XI – acompanhar a implementação dos projetos de leitura e escrita;

XII – acompanhar as ações de formação continuada dos professores alfabetizadores;

XIII – promover a socialização de práticas pedagógicas exitosas;

XIV – propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização;

XV – elaborar recomendações para o aprimoramento das ações;

XVI – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com dados e análises;

XVII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

XVIII – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES

Art. 6º Compete ao representante da Secretaria Municipal de Educação:

I – garantir a articulação institucional da Política Municipal de Alfabetização;

II – assegurar as condições necessárias para a execução das ações;

Art. 7º Compete à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar tecnicamente as ações do Comitê;

II – organizar as reuniões e pautas;

III – sistematizar os dados de aprendizagem;

IV – elaborar relatórios de acompanhamento;

V – acompanhar a execução das ações nas unidades escolares;

VI – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização;

VII – analisar os dados de aprendizagem;

VIII – acompanhar as práticas pedagógicas;

IX – apoiar as escolas na elaboração de estratégias de intervenção;

X – propor ações de formação continuada;

Art. 8º Compete aos gestores escolares e pedagogos:

I – acompanhar os resultados de aprendizagem de suas unidades;

II – apresentar evidências e informações ao Comitê;

III – acompanhar a implementação das intervenções pedagógicas;

IV – promover o diálogo entre professores, gestão e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Compete aos professores representantes:

- I – compartilhar experiências e evidências das práticas pedagógicas;
- II – contribuir para a análise dos resultados;
- III – apresentar desafios encontrados no processo de alfabetização;
- IV – colaborar na proposição de estratégias pedagógicas.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 10. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua, sistemática e baseada em evidências de aprendizagem.

Art. 11. O Comitê realizará reuniões ordinárias semestrais, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

CAPÍTULO VII DOS INDICADORES

Art. 12. Para o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização poderão ser considerados:

- I – resultados das avaliações trimestrais;
- II – resultados das avaliações formativas;
- III – resultados das avaliações externas;
- IV – desenvolvimento da consciência fonológica;
- V – conhecimento e apropriação do sistema de escrita alfabética;
- VI – leitura de palavras e textos;
- VII – fluência leitora;
- VIII – compreensão leitora;
- IX – produção escrita;
- X – frequência e participação dos estudantes;
- XI – evolução individual dos estudantes;
- XII – resultados das intervenções e da recuperação das aprendizagens;
- XIII – participação dos profissionais nas formações continuadas.

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 13. O Comitê deverá elaborar relatório semestral simplificado contendo:

- I – ações realizadas;
- II – principais resultados observados;
- III – avanços identificados;
- IV – dificuldades encontradas;
- V – estratégias de intervenção adotadas;
- VI – encaminhamentos necessários.

Art. 14. Ao final de cada ano letivo, será elaborado Relatório Anual da Política Municipal de Alfabetização, contendo análise consolidada dos resultados e recomendações por escola para o ano subsequente.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para aprofundamento de temas específicos, tais como:

- I – consciência fonológica e alfabetização;
- II – leitura e fluência leitora;
- III – escrita e produção textual;
- IV – recomposição das aprendizagens;
- V – formação continuada;
- VI – Educação Especial e equidade;
- VII – materiais didáticos e recursos pedagógicos;
- VIII – práticas exitosas de alfabetização.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Comitê terá vigência de 02 (dois) anos, podendo seus membros ser reconduzidos ou substituídos por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Os trabalhos do Comitê deverão ser registrados em atas, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Camila Pereira Pinto
Código Identificador:389E3AD4

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO 509, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o fortalecimento das práticas pedagógicas e estabelece diretrizes para a adoção, regulamentação, distribuição, utilização e alinhamento de materiais didáticos complementares destinados à alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Cláudio/MG, incluindo a adoção do Sistema de Ensino SIM, da FTD Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cláudio/MG;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização estabelece a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas, a formação dos profissionais da educação, o acompanhamento da aprendizagem e a adoção de estratégias que contribuam para a alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior articulação entre currículo, planejamento pedagógico, formação continuada, avaliação, materiais didáticos e práticas de ensino;

CONSIDERANDO a importância da disponibilização de materiais didáticos complementares que apoiem o trabalho dos professores e ampliem as oportunidades de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e diretrizes para a adoção, distribuição e utilização de materiais didáticos complementares, assegurando sua articulação com a BNCC, o CRMG, a Política Municipal de Alfabetização e os instrumentos de planejamento da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a continuidade e a intencionalidade pedagógica das ações de alfabetização, especialmente no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adoção do Sistema de Ensino SIM, da FTD Educação, como recurso pedagógico complementar para apoiar o desenvolvimento das aprendizagens e o trabalho docente na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cláudio/MG, diretrizes para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a adoção, regulamentação, distribuição, utilização e acompanhamento de materiais didáticos complementares, com especial atenção às ações de alfabetização.

Art. 2º As ações previstas neste Decreto deverão estar articuladas:

I – à Política Municipal de Alfabetização instituída pelo Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025;

II – ao Plano de Trabalho Anual – PTA;

III – ao Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;

IV – à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

V – às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

VI – aos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VII – à Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Art. 3º Os materiais didáticos complementares constituem recursos de apoio ao trabalho pedagógico e não substituem o planejamento docente, os documentos curriculares oficiais, os livros didáticos disponibilizados pelos programas oficiais ou a autonomia pedagógica dos profissionais, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 4º A utilização de materiais didáticos complementares deverá estar vinculada ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º As práticas pedagógicas apoiadas pelos materiais complementares deverão priorizar:

I – o desenvolvimento da leitura e da escrita;

II – a apropriação do sistema de escrita alfabética;

III – a consciência fonológica e fonêmica;

IV – a fluência e a compreensão leitora;

V – a produção escrita;

VI – o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;

VII – a ampliação do vocabulário e da oralidade;

VIII – a avaliação diagnóstica e formativa;

IX – a intervenção pedagógica baseada nas necessidades de aprendizagem;

X – o acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a articulação entre os materiais didáticos, a formação continuada e o planejamento pedagógico, de modo a favorecer a utilização intencional e qualificada dos recursos disponibilizados.

Parágrafo único. A utilização dos materiais deverá considerar as necessidades de cada turma e estudante, permitindo adequações, complementações e intervenções pedagógicas conforme os resultados das avaliações e o planejamento docente.

CAPÍTULO III DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO SIM – FTD

Art. 7º Fica estabelecida a adoção do Sistema de Ensino SIM, da FTD Educação, como material didático complementar de apoio às ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Cláudio/MG, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Sistema de Ensino SIM deverá ser utilizado de forma articulada ao currículo da Rede Municipal, à Política Municipal de Alfabetização e aos demais materiais e recursos pedagógicos adotados oficialmente.

Art. 9º A utilização do Sistema de Ensino SIM terá como finalidade:

I – apoiar o planejamento dos professores;

II – ampliar as oportunidades de aprendizagem;

III – contribuir para a sistematização das práticas de alfabetização;

IV – favorecer a continuidade e a progressão das aprendizagens;

V – oferecer recursos didáticos complementares para o desenvolvimento das habilidades previstas no currículo;

VI – apoiar processos de avaliação, acompanhamento e intervenção pedagógica;

VII – fortalecer a articulação entre formação docente, planejamento e prática pedagógica.

Art. 10. A adoção do Sistema de Ensino SIM não implicará a utilização mecânica ou exclusiva de seus materiais, devendo os

profissionais realizar a seleção, adequação e complementação das atividades de acordo com as necessidades dos estudantes e as orientações pedagógicas da Rede Municipal.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE ALINHAMENTO DOS MATERIAIS

Art. 11. Os materiais didáticos complementares adotados ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação deverão apresentar alinhamento, sempre que aplicável:

I – às habilidades e competências previstas na BNCC;

II – às orientações do CRMG;

III – aos objetivos e princípios da Política Municipal de Alfabetização;

IV – às metas estabelecidas no PTA;

V – às necessidades de aprendizagem identificadas nas avaliações;

VI – às estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Rede Municipal.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar análise pedagógica dos materiais complementares, considerando sua pertinência curricular, qualidade pedagógica, adequação à faixa etária, acessibilidade, coerência metodológica e potencial de contribuição para a aprendizagem.

CAPÍTULO V DA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 13. A distribuição dos materiais didáticos complementares será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

I – as etapas e anos de escolaridade atendidos;

II – o número de estudantes e profissionais;

III – as necessidades pedagógicas identificadas;

IV – o planejamento anual da Rede Municipal;

V – a disponibilidade dos materiais.

Art. 14. Caberá às unidades escolares organizar e acompanhar a utilização dos materiais, garantindo que sejam incorporados ao planejamento pedagógico e utilizados de maneira intencional.

Art. 15. Compete aos professores:

I – utilizar os materiais de forma articulada ao planejamento;

II – adequar as propostas às necessidades dos estudantes;

III – registrar e acompanhar os avanços de aprendizagem;

IV – utilizar os resultados das avaliações para orientar a seleção e utilização das atividades;

V – participar das formações e orientações relacionadas aos materiais adotados.

Art. 16. Compete aos gestores e pedagogos:

I – acompanhar a utilização dos materiais;

II – apoiar os professores no planejamento;

III – promover momentos de estudo e reflexão sobre as práticas pedagógicas;

IV – acompanhar os resultados de aprendizagem;

V – orientar o uso pedagógico dos materiais em articulação com o currículo e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada destinadas aos gestores, pedagogos, coordenadores e professores, visando à apropriação pedagógica dos materiais e ao fortalecimento das práticas de alfabetização.

Art. 18. As formações poderão contemplar:

I – apresentação e organização dos materiais;

II – planejamento pedagógico;

III – estratégias de alfabetização;

IV – avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

V – análise de atividades e práticas pedagógicas;

VI – intervenção pedagógica;

VII – compartilhamento de experiências e boas práticas.

Art. 19. O acompanhamento da implementação dos materiais deverá considerar evidências de aprendizagem e poderá subsidiar ajustes no planejamento pedagógico e nas ações formativas.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – regulamentar e orientar a implementação dos materiais didáticos complementares;

II – promover a articulação entre materiais, currículo e formação continuada;

III – acompanhar a distribuição e utilização dos materiais;

IV – orientar as unidades escolares;

V – promover formação para os profissionais da educação;

VI – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem;

VII – avaliar periodicamente a contribuição dos materiais para as práticas pedagógicas e para a aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A implementação das disposições deste Decreto deverá ocorrer de forma articulada às ações da Política Municipal de Alfabetização instituída pelo Decreto Municipal n.º 218/2025, fortalecendo a integração entre currículo, formação, práticas pedagógicas, avaliação, materiais didáticos e acompanhamento da aprendizagem.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e educacionais vigentes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Camila Pereira Pinto
Código Identificador:0F2DAEE0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 510, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Institui e regulamenta a Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens, articulada ao Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025, ao Plano de Trabalho Anual – PTA e às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente em seus arts. 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cláudio/MG;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 218/2025 estabelece a valorização e formação continuada dos profissionais da educação como princípio da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 218/2025 estabelece a implantação de programas de formação continuada para professores alfabetizadores como ação estratégica da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal n.º 218/2025 atribui à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de estabelecer indicadores de desempenho, metas anuais, elaborar relatórios de acompanhamento e promover ajustes nas estratégias conforme os resultados obtidos;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal n.º 218/2025 estabelece, entre os indicadores da política educacional de alfabetização, o acompanhamento da taxa de alfabetização dos estudantes do 2º ano e o incentivo à participação dos docentes em programas de formação continuada;

CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano de Trabalho Anual – PTA que estabelece o compromisso de elevar gradativamente a taxa de alfabetização dos estudantes do Município de Cláudio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do processo de aprendizagem após a alfabetização inicial, promovendo ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de articular formação docente, planejamento pedagógico, avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica como estratégias para a garantia do direito de aprendizagem;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Cláudio com a equidade, a inclusão, a qualidade da educação pública e a garantia das aprendizagens essenciais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, a Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação para Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, como ação permanente de valorização profissional e de fortalecimento da qualidade do ensino.

Art. 2º A Política de Formação Continuada será desenvolvida de forma articulada com:

I – Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

II – Plano de Trabalho Anual – PTA do Município de Cláudio, especialmente as metas e ações relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;

III – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, considerando suas diretrizes e ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IV – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

V – Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;

VI – resultados das avaliações internas e externas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política de Formação Continuada compreenderá ações destinadas, prioritariamente:

I – aos profissionais que atuam na Educação Infantil;

II – aos professores alfabetizadores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III – aos professores do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;

IV – aos pedagogos;

V – aos gestores escolares;

VI – aos demais profissionais envolvidos diretamente no processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Formação Continuada tem por finalidade fortalecer as competências profissionais dos educadores, qualificar as práticas pedagógicas e contribuir para a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Formação Continuada:

I – fortalecer a formação dos professores alfabetizadores;

II – contribuir para que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – fortalecer as práticas de leitura, escrita e matemática;

IV – promover a consolidação das aprendizagens essenciais nos anos iniciais;

V – implementar ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

VI – identificar, por meio de avaliações diagnósticas e formativas, as aprendizagens consolidadas e aquelas que necessitam de intervenção;

VII – fortalecer o planejamento pedagógico fundamentado em evidências de aprendizagem;

VIII – qualificar as estratégias de intervenção pedagógica;

IX – promover o acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes;

X – fortalecer a atuação dos pedagogos e gestores no acompanhamento das aprendizagens;

XI – promover o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;

XII – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual – PTA;

XIII – contribuir para a efetivação das ações previstas no Decreto Municipal nº 218/2025;

XIV – fortalecer as ações municipais articuladas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

CAPÍTULO III DA ARTICULAÇÃO ENTRE OS INSTRUMENTOS MUNICIPAIS

Art. 6º A Política Municipal de Formação Continuada será organizada de forma integrada aos instrumentos de planejamento e às políticas educacionais do Município, estabelecendo a seguinte relação:

I – Política Municipal de Alfabetização: definida pelo Decreto Municipal nº 218/2025, estabelece os princípios, objetivos e ações estratégicas para garantir a alfabetização das crianças;

II – Plano de Trabalho Anual – PTA: estabelece anualmente as metas, ações, estratégias, indicadores e resultados esperados para a Rede Municipal de Ensino;

III – Política Municipal de Formação Continuada: regulamentada por este Decreto, organiza as ações formativas necessárias para qualificar os profissionais e apoiar a execução das metas e estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização e no PTA.

Art. 7º A formação continuada constituirá instrumento de implementação da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo diretamente para o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual – PTA.

Art. 8º As ações formativas deverão ser planejadas a partir das necessidades identificadas nos resultados das avaliações, dos indicadores municipais de aprendizagem e das metas estabelecidas no PTA.

Art. 9º O planejamento anual das formações deverá estabelecer relação entre:

I – as metas de alfabetização;

II – os indicadores de aprendizagem;

III – os resultados das avaliações;

IV – as necessidades formativas dos professores;

V – as estratégias de intervenção pedagógica;

VI – as ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV

DA ALFABETIZAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 10. A formação destinada aos professores do 1º e 2º ano terá como foco o fortalecimento do processo de alfabetização, contemplando, entre outros aspectos:

I – apropriação do sistema de escrita alfabética;

II – consciência fonológica e fonêmica;

III – leitura e compreensão;

IV – produção escrita;

V – fluência leitora;

VI – alfabetização matemática;

VII – avaliação diagnóstica e formativa;

VIII – planejamento e intervenção pedagógica.

Art. 11. A formação continuada destinada aos gestores escolares, pedagogos e coordenadores pedagógicos terá como foco o fortalecimento da liderança pedagógica e da gestão dos processos de ensino e aprendizagem, contemplando:

I – acompanhamento e apoio ao trabalho dos professores alfabetizadores;

II – análise dos resultados das avaliações internas e externas;

III – monitoramento dos indicadores de alfabetização e aprendizagem;

IV – planejamento e acompanhamento das ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

V – organização de momentos de estudo, planejamento e reflexão coletiva nas unidades escolares;

VI – acompanhamento da implementação das estratégias desenvolvidas nas formações;

VII – utilização de evidências de aprendizagem para subsidiar o planejamento e o replanejamento pedagógico;

VIII – fortalecimento da articulação entre gestão escolar, equipe pedagógica e professores;

IX – compartilhamento e acompanhamento de práticas pedagógicas exitosas.

Art. 12. A formação continuada será organizada considerando diferentes públicos e necessidades formativas, podendo contemplar:

I – formação específica para gestores escolares;

II – formação para pedagogos;

III – formação para professores alfabetizadores do 1º e 2º ano;

IV – formação para professores do 3º ao 5º ano, com foco na recomposição das aprendizagens;

V – formação para profissionais da Educação Infantil;

VI – momentos integrados de formação envolvendo gestores, equipes pedagógicas e professores, visando à articulação das ações e ao fortalecimento do trabalho coletivo.

Art. 13. A formação destinada aos professores do 3º, 4º e 5º ano terá como foco a consolidação e recomposição das aprendizagens,

considerando as habilidades essenciais que não foram desenvolvidas ou consolidadas pelos estudantes.

§ 1º As ações de recomposição deverão considerar as necessidades específicas de cada estudante e turma, evitando a mera repetição de conteúdos e priorizando o desenvolvimento das habilidades essenciais.

§ 2º As estratégias de recomposição poderão envolver agrupamentos pedagógicos, atividades diferenciadas, intervenções específicas, acompanhamento individualizado e outras ações definidas pela equipe pedagógica.

Art. 14. A formação destinada à Educação Infantil deverá contemplar práticas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças e a construção de conhecimentos e habilidades fundamentais para o processo de alfabetização.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. As ações de formação continuada poderão ser desenvolvidas por meio de:

- I – encontros presenciais;
- II – oficinas pedagógicas;
- III – estudos coletivos;
- IV – grupos de trabalho;
- V – planejamento colaborativo;
- VI – análise de práticas pedagógicas;
- VII – estudos de resultados de avaliações;
- VIII – acompanhamento pedagógico;
- IX – seminários;
- X – socialização de boas práticas;
- XI – formação em serviço.

Art. 16. As formações deverão priorizar metodologias que promovam a participação ativa dos profissionais, a reflexão sobre a prática pedagógica, a análise de evidências de aprendizagem e a elaboração de estratégias de intervenção.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. O acompanhamento da Política de Formação Continuada deverá estar articulado aos mecanismos de monitoramento previstos no Decreto Municipal n.º 218/2025.

Art. 18. Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – participação dos profissionais nas formações;
- II – implementação das estratégias formativas nas escolas;
- III – evolução dos resultados de aprendizagem;
- IV – taxa de alfabetização dos estudantes do 2º ano;
- V – desenvolvimento das aprendizagens essenciais do 3º ao 5º ano;
- VI – realização das ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VIII – cumprimento das metas estabelecidas no PTA.

Art. 19. Os resultados do acompanhamento deverão subsidiar o planejamento das formações subsequentes e o replanejamento das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a Política Municipal de Formação Continuada;
- II – elaborar o planejamento anual das formações;
- III – articular as ações formativas ao Decreto Municipal n.º 218/2025 e ao PTA;
- IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
- V – promover formações para os diferentes segmentos da Rede;
- VI – orientar as unidades escolares quanto às ações de alfabetização e recomposição;
- VII – avaliar os resultados das ações formativas.

Art. 21. Compete aos gestores e pedagogos:

- I – acompanhar a participação dos profissionais;
- II – promover momentos de estudo e planejamento coletivo;
- III – acompanhar a implementação das estratégias formativas;
- IV – analisar os resultados das avaliações;
- V – apoiar a elaboração de intervenções pedagógicas;
- VI – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 22. Compete aos professores:

- I – participar das ações de formação continuada;
- II – aplicar os conhecimentos e estratégias desenvolvidos nas formações;
- III – realizar avaliações diagnósticas e formativas;
- IV – planejar ações de intervenção e recomposição;
- V – acompanhar e registrar os avanços dos estudantes;
- VI – participar dos momentos de planejamento e análise coletiva dos resultados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Política Municipal de Formação Continuada terá caráter permanente e será organizada anualmente em consonância com:

- I – o Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025 – Política Municipal de Alfabetização;
- II – as ações e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- III – as necessidades pedagógicas identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Camila Pereira Pinto

Código Identificador:E26E0E2C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 564, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cláudio/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO as ações e diretrizes do Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 218, de 02 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cláudio/MG;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 508, de 26 de agosto de 2026, que institui o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cláudio/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos da Rede Municipal de Ensino no acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização de Cláudio/MG, os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Anália de Freitas Moraes, Secretária Municipal de Educação;
- b) Suplente: Christiane de Castro Malachias Machado, Chefe de Divisão e Apoio à Educação.

II – Representantes da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Cecília Hermília de Oliveira Santiago, Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais;
- b) Suplente: Lucineia Geralda do Amaral Pereira, Coordenadora Pedagógica dos Anos Finais.

III – Representantes dos Gestores das Unidades Escolares:

- a) Titular: Bruna de Oliveira Vidal Silva, Diretora Escolar;
- b) Suplente: Aliny de Freitas Moraes, Coordenadora.

IV – Representantes dos Pedagogos/Coordenadores Pedagógicos:

- a) Titular: Angelina Carvalho Fernandes Marra, Pedagoga;

b) Suplente: Marilene Gomes da Rocha, Pedagoga.

V – Representantes dos Professores do Ciclo de Alfabetização – 1º e 2º anos:

- a) Titular: Daiana Castro de Oliveira Magalhães Amorim, Professora;
- b) Suplente: Leandra Aparecida da Costa Vaz, Professora.

VI – Representantes dos Professores do Ciclo Complementar – 3º ao 5º ano:

- a) Titular: Valene Mansur Pereira Santiago Cecoti, Professora;
- b) Suplente: Ilza de Oliveira Ferreira Souza Rezende, Professora.

VII – Representantes da Educação Especial:

- a) Titular: Vera Lúcia Gomes Alves Ventura, Coordenadora Pedagógica da Educação Especial;
- b) Suplente: Alessandra Melo Ferreira Barros, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.

Art. 2º Compete aos membros designados participar das reuniões, contribuir para a análise dos dados e evidências de aprendizagem, acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização e colaborar na proposição de estratégias para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Art. 3º Os membros do Comitê Gestor deverão atuar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as equipes pedagógicas e os professores, contribuindo para o acompanhamento das metas e dos indicadores estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Os membros designados deverão cumprir as atribuições estabelecidas no Decreto que institui o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A presente designação terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo os membros ser reconduzidos, substituídos ou ter sua representação alterada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cláudio (MG), 28 de agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Camila Pereira Pinto

Código Identificador:89CB4DD3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 565, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração, consolidação, implantação e implementação da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito municipal, revoga as Portarias n.º 263, de 17 de abril de 2024, e n.º 410, de 26 de junho de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, visando garantir que a educação seja direito de todos os cidadãos e cidadãs do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o artigo 13 das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, fixadas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal n.º 1.431, de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE n.º 26, de 24 de novembro de 2023 – Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE n.º 25, de 24 de novembro de 2023 – Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023 – Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023 – Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 64, de 26 de novembro de 2023 – Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o artigo 33 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 8 de julho de 2025, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 669, de 1º de outubro de 2025, que altera a Portaria MEC n.º 605, de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, e revoga a Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de fevereiro de 2026, homologada por Despacho MEC de 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade premente de consolidação e atualização das diretrizes normativas da rede municipal de ensino para o exercício de 2026, em atendimento aos preceitos de técnica legislativa, clareza e segurança jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e consolidada a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de Cláudio.

§ 1º A Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas da Educação Básica — Educação Infantil e Ensino Fundamental — e suas modalidades, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

§ 2º Consideram-se matrículas em Educação Integral em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 2º São princípios da Política de Educação em Tempo Integral:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar;

II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica e cultural da cidadania;

III - o reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, da comunidade escolar e do território;

IV - o reconhecimento e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) para as distintas etapas e modalidades, voltados a todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V - a visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa — incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias —, reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - a gestão democrática, participação e corresponsabilidade da comunidade escolar na construção e implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

VII - a promoção da equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem, considerando as desigualdades sociais, territoriais, étnico-raciais e as necessidades específicas dos estudantes;

VIII - a articulação intersetorial e territorial como estratégia para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;

IX - a valorização dos profissionais da educação e dos demais trabalhadores envolvidos na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

X - o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua da política, visando à melhoria da qualidade e à redução das desigualdades educacionais.

Art. 3º São objetivos da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito municipal:

I - promover diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;

II - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões, garantindo a participação equitativa de pessoas de diferentes origens étnico-raciais;

III - flexibilizar o currículo e as estratégias de ensino para atender às necessidades individuais de aprendizagem dos alunos, incluindo

aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

IV - favorecer a convivência entre professores, estudantes e suas comunidades;

V - convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e integração entre escola e comunidade para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral;

VI - fortalecer o atendimento com a criação e ampliação de vagas nas áreas e bairros que possuem maior índice de vulnerabilidade social;

VII - instituir currículo diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes e ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;

VIII - incentivar o protagonismo do estudante e as diversas formas humanas de aprender e construir conhecimento;

IX - ofertar atividades educacionais adaptadas à realidade do Município de Cláudio, desenvolvendo o espírito empreendedor e o protagonismo do estudante;

X - fortalecer o atendimento da Educação Integral em parceria com outras secretarias municipais, mormente nas áreas de assistência social, saúde, esporte e cultura;

XI - assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral, com atenção prioritária à superação das desigualdades educacionais;

XII - promover a integração entre os diferentes tempos, espaços, sujeitos e experiências educativas que compõem a jornada escolar ampliada;

XIII - fortalecer a participação das famílias, da comunidade escolar e dos diferentes atores do território na construção e acompanhamento da política;

XIV - promover a formação continuada e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral;

XV - estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da política, considerando indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem, desenvolvimento integral e equidade;

XVI - oferecer oficinas pedagógicas e formativas nas áreas de horta escolar, fanfarra, tecnologia, natação, treinamento funcional, teatro, música, futebol, vôlei, entre outras atividades, mediante a atuação e contratação de profissionais habilitados para atuar como oficinairos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para o fortalecimento do vínculo comunitário.

Art. 4º São diretrizes norteadoras para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Cláudio:

I - universalização do atendimento escolar com a gradativa ampliação da jornada escolar;

II - articulação entre os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis, garantindo a ampliação e a diversificação de interações pedagógicas significativas;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria contínua da qualidade social da educação;

V - promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VI - garantia das condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes, competências e habilidades pelos educandos;

VII - articulação intersetorial e territorial, com integração efetiva entre a escola, as famílias, a comunidade e os equipamentos e serviços públicos do território;

VIII - gestão democrática e participação da comunidade escolar na construção, implementação e avaliação das ações de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 5º O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dos recursos vinculados à educação municipal será exercido na forma da legislação em vigor, em conformidade com o artigo 33 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como pelas normas operacionais e manuais de execução financeira do Ministério da Educação.

Parágrafo único. O controle social de que trata o caput deste artigo contará com a atuação regular e fiscalizatória do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), no âmbito de suas respectivas competências legais e regimentais.

Art. 6º A Política de Educação em Tempo Integral no âmbito municipal contará com o suporte e a atuação integrada da seguinte estrutura profissional:

I - equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

II - equipe de gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - equipe de gestão pedagógica e administrativa das unidades escolares municipais nas quais for ofertado o Tempo Integral;

IV - corpo docente composto por professores habilitados da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, professores especialistas e profissionais contratados ou designados segundo a legislação municipal vigente.

§ 1º O corpo docente e os demais profissionais que atuarem na Educação em Tempo Integral contribuirão para o constante desenvolvimento curricular e participarão obrigatoriamente de programas de formação continuada específica.

§ 2º A seleção e contratação de oficinairos e prestadores de serviços para o desenvolvimento das atividades complementares e oficinas temáticas serão coordenadas e executadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais de regência.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma progressiva nas etapas e modalidades da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal de Ensino — compreendendo a Educação Infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Fundamental —, de acordo com as prioridades, metas de atendimento e condições estabelecidas no Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município.

Art. 8º As unidades escolares municipais abrangidas pela Política de Educação em Tempo Integral funcionarão em turno integral com jornada escolar diária de 8 (oito) horas, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, que compreenderá o tempo total de trabalho pedagógico efetivo em sala de aula e em atividades escolares desenvolvidas nos demais espaços educativos.

Art. 9º A organização do currículo nas Escolas de Tempo Integral pauta-se na legislação vigente, em estrita consonância com a matriz curricular fixada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), fundamentando-se nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, nas competências e habilidades expressas na Base

Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e nas macroáreas dos Temas Contemporâneos Transversais.

§ 1º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações intencionais voltadas ao acolhimento, hábitos de higiene, alimentação, descanso, socialização e escuta ativa dos estudantes.

§ 2º Os componentes curriculares da base nacional comum, a parte diversificada, os projetos integradores e as oficinas propostas constituem conjunto articulado de ações pedagógicas contextualizadas e dinâmicas, orientadas ao pleno desenvolvimento dos educandos.

Art. 10. A proposta pedagógica nas Escolas de Tempo Integral deverá propiciar a construção participativa de conhecimentos e saberes mediante a utilização de metodologias ativas e projetos significativos, diversificados e contextualizados, incentivando a autonomia, a resolução colaborativa de problemas e o protagonismo discente.

§ 1º A execução das atividades curriculares formativas e complementares é de responsabilidade compartilhada da equipe gestora, da coordenação pedagógica, dos professores e dos demais profissionais da educação em exercício nas unidades escolares.

§ 2º As ações pedagógicas voltadas à Educação Infantil devem promover a ampliação e diversificação de experiências que garantam os direitos fundamentais de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a BNCC e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.

§ 3º As ações pedagógicas destinadas ao Ensino Fundamental devem promover o aprofundamento das aprendizagens essenciais, o letramento, o raciocínio lógico-científico e a ampliação do repertório cultural, artístico e corporal, priorizando o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas variadas dimensões intelectuais e sociais.

Art. 11. No âmbito da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, compete às unidades escolares da rede municipal:

I - organizar a distribuição de tempos e espaços curriculares assegurando a integração permanente das experiências educativas ao longo de toda a jornada escolar, superando a dicotomia entre turno e contraturno e evitando a fragmentação curricular;

II - oportunizar a acessibilidade curricular e a consolidação de práticas pedagógicas inclusivas, mobilizando múltiplas linguagens, suportes tecnológicos, adaptações razoáveis e metodologias diversificadas de atendimento;

III - contextualizar, planejar e implementar as diretrizes e orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar;

IV - assegurar a articulação entre as diferentes formas de organização do trabalho didático (projetos integradores, sequências didáticas e oficinas) e o diálogo interdisciplinar entre os componentes curriculares;

V - organizar os processos de ensino e aprendizagem mediante a diversificação dinâmica de metodologias, materiais didáticos, tempos escolares e ambientes educativos internos e externos;

VI - estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção e consolidação de seus projetos de vida, em perspectiva crítica e socialmente referenciada;

VII - planejar, executar e monitorar ações contínuas de recomposição e nivelamento das aprendizagens, considerando as defasagens e potencialidades diagnosticadas;

VIII - planejar e aplicar estratégias de avaliação processual, formativa e contínua da aprendizagem e do desenvolvimento discente,

integradas aos objetivos educacionais e comprometidas com a garantia do sucesso escolar de todos os estudantes.

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral serão realizados por meio do acompanhamento contínuo das ações previstas em seus princípios, diretrizes e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação conduzirá o monitoramento considerando indicadores objetivos de acesso, matrícula, frequência, permanência, desempenho na aprendizagem, equidade e condições de infraestrutura, utilizando os diagnósticos para o aprimoramento do planejamento educacional.

§ 2º Os relatórios e dados do monitoramento serão apresentados semestralmente ao Conselho Municipal de Educação, resguardadas suas atribuições regimentais de deliberação e controle social.

Art. 13. A operacionalização e o detalhamento da Política de Educação em Tempo Integral dar-se-ão por meio de proposta pedagógica e plano de ação específico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, discriminando as intervenções a serem executadas em cada unidade da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A proposta de que trata o caput deste artigo será submetida à apreciação e aprovação formal do Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas competências normativas e fiscalizatórias.

Art. 14. Ficam revogadas a Portaria n.º 263, de 17 de abril de 2024, e a Portaria n.º 410, de 26 de junho de 2025.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 28 de agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Camila Pereira Pinto

Código Identificador:5B3E94BB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136-2025

Processo Administrativo de Compras n.º. 037/2025

Pregão Eletrônico n.º. 002/2025

Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 12,73% ao quantitativo do objeto, correspondente a R\$6.682 (seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

Contratada: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 45.785.473.0001-80.

Valor estimado: R\$6.682 (seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12.365.0019.3023

Investimento nas Ações do Ensino Infantil - Creche - Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Fonte: 1500001001

Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 415.

Projeto/Atividade: 12.365.0019.3023 Investimento nas Ações do

Ensino Infantil - Creche - Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e

Mat.Permanentes - Fonte: 1569000000 Outras Transferências de

Recursos - Ficha: 416.

Projeto/Atividade: 12.365.0019.3023 Investimento nas Ações do

Ensino Infantil - Creche - Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e

Mat.Permanentes - Fonte: 2571000000 Transferências do Estado

Referentes - Ficha: 679.

Projeto/Atividade: 12.365.0019.3024 Investimentos nas Ações do

Ensino Infantil - Pré-Escola - Elemento/Item: 44905200

Equipamentos e Mat.Permanentes - Fonte: 1500001001 Recursos Não

Vinculados de Impostos - Ficha: 418.

Projeto/Atividade: 12.365.0019.3024 Investimentos nas Ações do Ensino Infantil - Pré-Escola - Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Fonte: 1569000000 Outras Transferências de Recursos - Ficha: 419.
 Projeto/Atividade: 12.365.0019.3024 Investimentos nas Ações do Ensino Infantil - Pré-Escola - Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Fonte: 2571000000 Transferências do Estado Referentes - Ficha: 680.
 Projeto/Atividade: 12.361.0016.3025 Investimento nas Ações do Ensino Fundamental - Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 449.
 Projeto/Atividade: 12.361.0016.3025 Investimento nas Ações do Ensino Fundamental - Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Fonte: 1550000000 Transferência do Salário-Educação - Ficha: 450.
 Projeto/Atividade: 12.361.0016.3025 Investimento nas Ações do Ensino Fundamental - Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Fonte: 2571000000 Transferências do Estado Referentes - Ficha: 630.

Publicado por:
 Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8ACAA1AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2025

Processo de Compras nº 081/2025

Adesão carona nº 014/2025 - Pregão Eletrônico 009/2025

Objeto: ALTERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS dos itens do instrumento convocatório original, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão das significativas oscilações de mercado e do aumento expressivo dos custos e encargos dos produtos praticados no mercado atual.

Contratada: SINCES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.615.509/0001-06.

Valor Reajustado: R\$ 3.642,94 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Publicado por:
 Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:35E372F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

PORTARIA Nº 060, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E ANÁLISE DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco:

- ANA CLARA CRISPIM MOTA - NUTRICIONISTA;
- DANIEL FRAGA DE CARVALHO - ENGENHEIRO CIVIL;
- DANILO ALVES LOPES - DIRETOR ESCOLAR;
- JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES - COORDENADOR DE DIVISÃO;

- LIDIANE APARECIDA ALVES BARBOSA - RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE
- ROSILAINE VIEIRA SANTOS SILVA - COORDENADOR DE DIVISÃO.
- LUANA SANTOS LOPES – COORDENADORA DE SEÇÃO.
- NEILANE ALKMIM PEREIRA SANTOS - COORDENADORA DE SEÇÃO.

Art. 2º - A equipe técnica terá como responsabilidade a elaboração do ETP e análise de risco, observando as normas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Município de Cônego Marinho.

Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de risco deverão ser validados e formalizados por meio da assinatura de, no mínimo, **03 (três)** membros da equipe técnica designada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C92ECB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

PORTARIA Nº 061, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contratos celebrado com a respectivas Secretarias Municipais, conforme segue:

• **Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.**
I – FISCAL TITULAR: Jose Carlos Costa Rocha - Cargo: Asg / Auxiliar De Obras e Serviços, Matrícula: 51411 – CPF: 084.215.406-02;

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**
I – FISCAL TITULAR: Fernanda Nascimento Pereira - Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 211822 – CPF: 161.972.226-71;

• **Secretario Municipal de Meio Ambiente**
I – FISCAL TITULAR: Nayara Corrêa Barbosa - Cargo: Técnico em Meio Ambiente, Matrícula: 211534 – CPF: 178.566.216-30;

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**
I – FISCAL TITULAR: Sthefane Rodrigues dos Santos Xavier - Cargo: Coordenador De Seção, Matrícula: 211537 – CPF: 141.231.366-05;

• **Secretaria Municipal de Obras e Transporte Públicos**

I – FISCAL TITULAR: Robson Costa Araújo - Cargo: Coordenador de Divisão, Matrícula: 211639 – CPF: 127.118.346-38;

• **Secretaria Municipal de Saúde**

I – FISCAL TITULAR: Fernando dias Almeida - Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 211588 – CPF: 075.297.456-46;

• **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

I – FISCAL TITULAR: Robson Costa Araújo - Cargo: Coordenador de Divisão, Matrícula: 211639 – CPF: 127.118.346-38;

• **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

I – FISCAL TITULAR: Gilvan Da Mota Pereira - Cargo: O.S.P/ Pintor, Matrícula: 49531 – CPF: 063.690.266-89;

• **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

I – FISCAL TITULAR: Patrícia Aparecida Brito Macedo - Cargo: Coordenadora de Seção, Matrícula: 211546 – CPF: 420.948.778-33;

• **Secretaria Municipal De Educação**

I – FISCAL TITULAR: Jose dos Santos Silva - Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 48621 – CPF: 059.865.306-67

Art. 2º - Compete aos servidores designados, no âmbito desta Secretaria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º – Da Responsabilização

I - A responsabilização pela correta execução do objeto contratual estará vinculada ao servidor que efetivamente acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a entrega do bem ou a prestação do serviço, no limite de sua atuação.

§ 1º - O servidor que realizar o recebimento do objeto e assinar termo de recebimento, relatório, medição, atesto de nota fiscal ou documento equivalente responderá pela conformidade do produto ou serviço com as especificações contratuais.

§ 2º - A mera designação formal como Fiscal de Contrato não implica responsabilização automática por falhas na execução quando comprovado que o servidor não acompanhou diretamente a entrega ou a prestação do serviço, nem realizou o respectivo atesto.

§ 3º - Quando o acompanhamento, o recebimento ou o atesto forem realizados por servidor de outro setor, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre aquele que praticar o ato, ainda que não seja o fiscal formalmente designado.

§ 4º - O Fiscal de Contrato responderá apenas pelos atos ou omissões decorrentes de sua atuação efetiva, observados os limites de suas atribuições legais e funcionais.

Art. 4º - O Fiscal designado deverá ser entregue pelo Departamento de Gestão de Contratos e Licitação, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:5CAA3418

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0025/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de Licença de Uso de Software Para Captura de Imagens da Carteira de Identidade Nacional (CIN), COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021.

Contratado: VALID SOLUÇÕES S.A.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal, 20 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:517E721F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2026 -
CONCORRENCIA Nº 0003/2026.**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO 1 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM STEEL FRAME, LOCALIZADA NA RUA MARIA SILVÉRIO COUTINHO, S/Nº, BAIRRO PRIMAVERA 3, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.**, tendo como contratada a empresa JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 18.270.503/0001-42, situada na R DOS INCONFIDENTES - Savassi - Belo Horizonte – MG, com valor total do processo R\$ 2.210.000,02 (dois milhões e duzentos e dez mil reais e dois centavos).

Congonhal/MG, 24 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D154EE72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2026.**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADA À OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), EM ATENDIMENTO AO ESTABELECIDO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – POSTO DE IDENTIFICAÇÃO ACT Nº 1510.01.0188538/2025-06, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, tendo como contratada a empresa Valid Soluções S.A., CNPJ Nº 33.113.309/0001-47, com o valor global do Processo de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Congonhal/MG, 20 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:071F2474

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2026
– CONCORRENCIA Nº 0003/2026.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 3035, referente ao Processo Licitatório nº 0093/2026 na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO 1 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM STEEL FRAME, LOCALIZADA NA RUA MARIA SILVÉRIO COUTINHO, S/Nº, BAIRRO PRIMAVERA 3, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS**

DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 24 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9F2D62EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE
TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0126/2026 - ADESÃO Nº 0017/2026.**

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a ADESÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0500.001810/2026, DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27 Órgão Participante/Carona: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, CPF/MF nº 353.811.756-04. Fornecedores Registrados: AKANE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05. Com valor do contrato de R\$ 272.018,00 (duzentos e setenta e dois mil e dezoito reais). Vigência 12 (doze) meses.

Congonhal, 27 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D8F77838

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2026**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A *Secretaria Municipal de Cultura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais*, noutro de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**. Processo de Licitação Nº 126/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONVIVER SABER SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA/MG, de acordo com o artigo 74, inciso III Lei 14.133/21, Ficha 682, Fonte 1500/1501.**

EMPRESA: CONVIVER – SABER SOCIAL - CNPJ: 06.036.964/0001-76

VALOR TOTAL R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), SENDO R\$ 1.600,00 (um mil reais e seiscentos reais) mensais.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (dezoito) dias do mês de agosto de 2026.

MICHELLE ULHOA MARTINS MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:8CCC0862

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4912/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4912/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1204/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se designar gestor para o Fundo Municipal de Cultura - FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1204/2017;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR**, juntamente com o respectivo conselho, de conformidade com a legislação supramencionada.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025, data que a mesma assumiu a pasta.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D9A8910D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5475/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5475/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **FERNANDA DA ANUNCIAÇÃO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 24.08 a 06.09.2026, para tratamento médico;

- **DANILO VIEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, pelo período de 10 (dez) dias, de 24.08 a 03.09.2026, para tratamento médico;

- **ROMILDA APARECIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 25.08 a 07.09.2026, para tratamento médico;

- **DELMA CRISTINA DAIOLA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 07 (sete) dias, de 21.08 a 28.08.2026, para tratamento médico.

- **SEBASTIÃO CRUZ**, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 26.08 a 08.09.2026, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 21 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:12A8B44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 006/2026

Processo Administrativo de Fomento nº 006/2026
Inexigibilidade de Chamamento nº 008/2026
Termo de Fomento nº 006/2026

Publicação: AMM / SITE /

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 006/2026, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 008/2026.

Objeto: O objeto da referida parceria é o repasse de recursos financeiros pelo Município, decorrente de emenda parlamentar impositiva nº 05/2025, com vistas a fomentar financeiramente o Asilo Divino Espírito Santo, viabilizando o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais de construção para o início da construção da 3ª área da sede da instituição, com 125,4 m², contemplando 1 (uma) sala de fisioterapia, 1 (uma) sala administrativa, 1 (um) salão multiuso e 1 (um) banheiro.

Justificativa: O Plano de Trabalho está de acordo com o intuito de preservar e promover o atendimento institucional recebido por idosos do município e imediações que, de alguma forma, tiveram seus vínculos familiares interrompidos e/ou rompidos. Os idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social necessitam de acolhimento adequado e humanizado, visto que, por diferentes circunstâncias, encontram-se fragilizados e dependentes de instituições que possam garantir proteção, cuidado, dignidade e qualidade de vida. Com a execução deste Plano de Trabalho, será possível dar início à construção da 3ª área da sede do Asilo Divino Espírito Santo, contemplando uma sala de fisioterapia, uma sala administrativa, um salão multiuso e um banheiro, totalizando 125,4 m². A ampliação da estrutura mostra-se necessária, uma vez que atualmente 5 (cinco) quartos da instituição estão sendo utilizados para outras finalidades, como capela, enfermaria, escritório, almoxarifado e despensa. A construção da nova área permitirá a reorganização dos espaços atualmente utilizados para outras finalidades, possibilitando a liberação dos quartos e a ampliação das vagas destinadas ao acolhimento de idosos em regime de longa permanência. Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção representa medida necessária para a continuidade da estruturação da sede e para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição, proporcionando melhores condições de atendimento, segurança, conforto e bem-estar aos idosos acolhidos. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento,**

ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano e destaca como uma das competências dos entes federados o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, conforme dispõe o artigo 230 da CF. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº 006/2026, com a associação privada denominada **ASILO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.419.502/0001-21, com sede na Rua Nassib Olímpio Lasmar, nº 235, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, firmado em **27 de agosto de 2026**. Valor do Repasse será de **R\$ 120.200,70** (cento e vinte mil e duzentos reais e setenta centavos). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de agosto de 2026.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA –
Secretaria Municipal de Ação Social –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:BA8C67C4

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL **PROCESSO Nº 074/2026**

O Município de Coqueiral/MG torna público o Registro de Preços decorrente do **Processo Licitatório nº 074/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, objetivando Aquisição, futura e parcelada de medicamentos diversos (éticos, similares, genéricos, biológicos e específicos) que apresentaram demanda superior ao consumo médio ou com estoque em nível de alerta, objetivando o abastecimento contínuo da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG, abrangendo o Pronto Atendimento Municipal (PAM), a Farmácia de Minas (Componente Básico da Assistência Farmacêutica) e as Unidades de Saúde da Família (PSF I a IV).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

Fornecedor: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91.

Valor total estimado: R\$ 15.384,84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

Fornecedor: ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14.

Valor total estimado: R\$ 2.765,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

Fornecedor: COFARMINAS COMÉRCIO DE PROD. FARM. LTDA

CNPJ: 02.537.890/0001-90.

Valor total estimado: R\$ 84.460,78.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0002-20.

Valor total estimado: R\$ 43.587,26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

Fornecedor: CONQUISTA DIST. DE MED. E PROD. HOSPIT. LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95.

Valor total estimado: R\$ 8196,60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

Fornecedor: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA

CNPJ: 34.771.531/00011-08.

Valor total estimado: R\$ 18.774,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Valor total estimado: R\$ 1.197,79.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20.

Valor total estimado: R\$ 15.092,90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40.

Valor total estimado: R\$ 331,10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

Fornecedor: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.478.877/0001-05.

Valor total estimado: R\$ 5.091,30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

Fornecedor: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.031.668/0001-27.

Valor total estimado: R\$ 1.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.927.876/0001-67

Valor total estimado: R\$ 41.363,25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

Fornecedor: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MED. HOSP. LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26.

Valor total estimado: R\$ 2.700,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

Fornecedor: VIVA FARMACÊUTICA SA

CNPJ: 10.447.355/0001-87

Valor total estimado: R\$ 6.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23.

Valor total estimado: R\$ 7.200,00.

Vigência: 13/08/2026 a 13/08/2027.

Coqueiral/MG, 13 de agosto de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA

Secretaria Municipal de Saúde.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:07AA2DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026**

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento Nº **01/2026** realizado pela pessoa jurídica LOPES ASSOCIADOS OFTALMOLOGIA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Data do termo: 28/08/2026.
Vigência: Até 27 de Fevereiro de 2027.
Exames credenciados:

Item	Material/Serviço	Unidade	Valor Est.	Qtde.
77	BIOMICROSCOPIA A.O	unidade	120,0000	150
78	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR	unidade	120,6300	150
79	CAMPO VISUAL A.O	unidade	160,0000	150
81	ECOBIOMETRIA A.O	unidade	160,0000	100
82	ECOBIOMETRIA MONOCULAR	unidade	83,5000	150
83	GONIOSCOPIA A.O	unidade	160,0000	150
84	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	unidade	19,0000	150
85	MAPEAMENTO DE RETINA A.O	unidade	170,0000	150
86	PAQUIMETRIA A.O	unidade	135,0000	150
87	RETINOGRAFIA MONOCULAR	unidade	138,3400	150
88	RETINOGRAFIA A.O	unidade	70,0000	150
89	OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA)	unidade	151,8700	150
90	OCT A.O (TOMOGRAFIA)	unidade	375,0000	100
91	TOPOGRAFIA DE CORNEA	unidade	114,6950	50
92	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	unidade	425,3100	100
93	CAPSULOTOMIA YAG LASER	unidade	49,3800	100
94	PENTACAM	unidade	500,0000	50
95	TESTE DO OLHINHO	unidade	50,0000	20
97	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN	unidade	750,6200	100
148	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA	unidade	98,6400	2000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.

Coração de Jesus/MG, 28 de Agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:72BC35AF

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 4 AO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 4 AO CONTRATO Nº 11/2023

Aditivo de Acréscimo

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/TONNERS E MANUTENÇÃO.

FORNECEDOR: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA.

JUSTIFICATIVA: CONFORME CONSTA DOS AUTOS.

VALOR DO ADITIVO: 17.760,00.

Descrição do Material/Serviço/Un/Qtde/Qtde Decre/Qtde Acres. /Vlr. /Vlr. Total / 13988 - Fornecimento de 4 impressoras em regime de comodato /folha /19.200,0 / 4.800,0000 /0,4500 / 2.160,00. 13989 - Serviços de locação de 26 impressoras monocromáticas /folha /624.000, / 156.000,00 /0,1000 / 15.600,00.

Coração de Jesus, Segunda-feira 03 Agosto 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:A11C99DF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO - PA 92/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 92/2026

DISPENSA Nº 20/2026

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público a autorização referente ao Processo 92/2026, Dispensa 20/2026, considerando o fundamento legal disposto no art. 75 inciso XI da Lei 14.133/2021, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER**, CNPJ N. 01.098.929/0001-68, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR GESTÃO ASSOCIADA, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES (CISVER)**. Valor total estimado: **R\$ 5.584,88 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Coronel Xavier Chaves/MG.
SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A8D4C062

PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO - PA 94/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves - MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, VIII, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.811.797/0001-17, Processo Administrativo nº 94/2026, Inexigibilidade nº 19/2026, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, na modalidade In Company, visando ao fortalecimento dos Conselhos Municipais e do Controle Social, destinada aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com foco no aprimoramento da compreensão de suas atribuições e no fortalecimento do exercício de suas funções deliberativas, fiscalizadoras e normativas. Valor total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Fundamento: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves, 28 de agosto de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CD2153DB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 007/2025

Inexigibilidade 004/2025

Credenciamento 004/2025

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo – I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: CASSIANE DE JESUS PEREIRA

CPF: 058.803.586-66

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026 Vigência: 27/08/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:39EBE637

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 046/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o Processo Licitatório nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB), SEM MOTORISTA, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO E À REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Recebimento das propostas: de 29/08/2026 até às 08h59 do dia 16/09/2026. Abertura da sessão pública: 16/09/2026, às 09h00. Edital disponível no sítio eletrônico do Município: <http://www.cristalia.mg.gov.br>, na plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

TAMIRES RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Letícia Daiany de Oliveira

Código Identificador:23C0C8F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025**

- Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº **046/2026**, para substituir o gestor da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de Kelly Cristina de Oliveira Soares para Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho; Fica alterado o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Vitor Augusto Assis Barcelos para Gustavo Joseph Ribeiro Soares, conforme Portaria nº **14.740/2026**; Inclui na Ata de Registro de Preços nº **046/2026** o Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor Gustavo Nascimento; Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**, subitem 4.2, para incluir o local de entrega dos produtos e das notas fiscais do Gabinete do Prefeito; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir os fiscais administrativos do Gabinete do Prefeito e para retirar o fiscal administrativo Paulo Henrique Pinheiro Lima da Secretaria Municipal de Educação - Data: 17/08/2026- **PARTE: GAMMA CORTINAS LTDA - ME - CNPJ: 11.568.355/0001-06.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:8D85258A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025 -**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº **091/2026**, para substituir o gestor da **Procuradoria-Geral do Município**, passando de Kelly Cristina de Oliveira Soares para Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, conforme Portaria nº **14.652**; Fica alterado o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, conforme Portaria nº **14.499/2026**; Fica alterado o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Vitor Augusto Assis Barcelos para Gustavo Joseph Ribeiro Soares, conforme Portaria nº **14.740/2026**; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para alteração do gestor da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Fazenda. - Data: 17/08/2026 - **PARTE: PETTER UNIFORMES LTDA - EPP - CNPJ: 16.996.110/0001-95.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:FABD8685

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025 -**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº **092/2026**, para substituir o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, conforme Portaria nº **14.499/2026**; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para alteração do gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 17/05/ - **PARTE: PONTO M COMERCIO, CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME - CNPJ: 37.454.651/0001-61.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:D156FB4B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025**

Objeto: Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº **093/2026**, para substituir o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, conforme Portaria nº **14.499/2026**; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para alteração do gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Data: 17/08/2026 - **PARTE: SB INFINITY CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ: 50.340.238/0001-34.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:EF3B43A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N.º 067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
030/2024**

Objeto: Contratação de serviços de sonorização para atender a demanda de eventos esportivos, culturais e turísticos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - **Valor: R\$9.588,00** (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

- **Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal de Educação

02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.44 - 482/ 1.500.000.1001

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.39.44-235 / 2.500.000.0000

-Vigência: O prazo do presente Contrato será do dia **28/08/2026** até **31/12/2026**,a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. - **Data:** 19/08/2026.

PARTE: 54.034.174 ALISSON BARBOSA RIBAS - ME - CNPJ: nº 54.034.174/0001-02.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:051C9DD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Objeto:Contratação de serviços de sonorização para atender a demanda de eventos esportivos, culturais e turísticos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - **Valor: R\$6.555,00** (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

- Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.44 - 506/ 1.500.000.1001

02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.39.44 - 530/ 1.500.000.1001

02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.44 - 542/ 1.500.000.1001

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.39.44 - 235/ 2.500.000.0000

-Vigência: O prazo do presente Contrato será do dia **28/08/2026** até **31/12/2026**,a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. - **Data:** 19/08/2026.

PARTE: EMANUELLE RIBEIRO VIANA RIBAS 10768489660 - ME - CNPJ: nº 34.026.840/0001-45.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:47D06FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6.849, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, os seguintes elementos de despesa:

I – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.16.02.16.482.1601.2391;

II – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.16.01.04.122.0802.2325.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.03 SUBPREFEITURA RURAL

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo

04.122.0401.2008 Gestão da Subprefeitura da Zona Rural

3.1.90.13.00 072 Obrigações Patronais R\$15.600,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.600,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal

04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda

3.1.90.11.00 192 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$100.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

3.1.90.13.00 193 Obrigações Patronais R\$294.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$294.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

04 Administração

04.121 Planejamento e Orçamento

04.121.0440 Gestão Pública Moderna e Participativa

04.121.0440.2163 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

3.1.90.11.00 266 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$100.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

3.1.90.13.00 267 Obrigações Patronais R\$152.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$152.000,00

3.3.90.46.00 275 Auxílio-alimentação R\$12.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$12.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município

3.3.90.39.00 482 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$1.700,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.700,00

02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares

3.1.90.16.00 502 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

3.1.90.94.00 503 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência

12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.16.00 513 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$45.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$45.000,00

12.365 Educação Infantil

12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches

4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R\$195.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$95.000,00

12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)

3.1.90.04.00 524 Contratação por Tempo Determinado R\$15.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00

12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais

3.1.90.94.00 540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$40.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00

02.10.03 FUNDEB

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência

12.365.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 619 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$19.400,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R\$19.400,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 04 Administração
 04.122 Administração Geral
 04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
 04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 3.1.90.04.00 653 Contratação por Tempo Determinado R\$158.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$158.000,00
 3.1.90.16.00 656 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$91.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$91.000,00
 3.3.90.36.00 660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$6.700,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$6.700,00
 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 Assistência Social
 08.244 Assistência Comunitária
 08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
 08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
 3.1.90.94.00 812 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$14.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$14.000,00
 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
 04 Administração
 04.122 Administração Geral
 04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
 04.122.0401.2357 Gestão da Secretaria Municipal de Governo
 3.1.90.13.00 920 Obrigações Patronais R\$76.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$76.000,00
 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
 04 Administração
 04.122 Administração Geral
 04.122.0802 Gestão e Governança do SUAS
 04.122.0802.2325 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.1.90.94.00 1052 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$5.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
 02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 16 Habitação
 16.482 Habitação Urbana
 16.482.1601 Nosso Lar: Habitação e Inclusão Social
 16.482.1601.2391 Departamento de Habitação
 3.1.90.94.00 1093 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$4.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$4.000,00
 02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
 04 Administração
 04.122 Administração Geral
 04.122.0802 Gestão e Governança do SUAS
 04.122.0802.2325 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.1.90.04.00 1094 Contratação por Tempo Determinado R\$8.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$8.000,00
 TOTAL: R\$1.372.400,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 22 Indústria
 22.661 Promoção Industrial
 22.661.0411 Desenvolvimento Econômico Sustentável

22.661.0411.2317 Casa do Empreendedor
 3.3.90.39.00 290 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$509.600,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$509.600,00
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 Educação
 12.122 Administração Geral
 12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
 12.122.0405.1150 Construção de Prédios Públicos
 4.4.90.51.00 471 Obras e Instalações R\$21.000,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$21.000,00
 12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
 3.1.90.11.00 472 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$50.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00
 3.3.90.39.00 482 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$10.000,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$10.000,00
 3.3.90.46.00 484 Auxílio-alimentação R\$70.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$70.000,00
 4.4.90.52.00 486 Equipamento e Material Permanente R\$100.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00
 02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
 12 Educação
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
 12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
 3.3.90.30.00 495 Material de Consumo R\$13.000,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$13.000,00
 4.4.90.52.00 498 Equipamento e Material Permanente R\$7.700,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.700,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$6.000,00
 12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
 3.3.90.39.00 506 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$10.000,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$10.000,00
 12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
 12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
 4.4.90.52.00 519 Equipamento e Material Permanente R\$5.000,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$5.000,00
 12.365 Educação Infantil
 12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
 12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
 3.3.90.30.00 522 Material de Consumo R\$10.000,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$10.000,00
 12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
 4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente R\$5.000,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$5.000,00
 12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
 3.3.90.39.00 542 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$5.000,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$5.000,00
 12.367 Educação Especial
 12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
 12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
 4.4.90.52.00 561 Equipamento e Material Permanente R\$10.000,00
 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$10.000,00
 02.10.03 FUNDEB
 12 Educação
 12.365 Educação Infantil
 12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
 12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
 3.3.90.30.00 598 Material de Consumo R\$19.400,00
 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R\$19.400,00
 02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 26 Transporte
 26.782 Transporte Rodoviário
 26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
 26.782.2601.2085 Manutenção de Trânsito e Transporte
 3.3.90.30.00 740 Material de Consumo R\$95.700,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$95.700,00

26.782.2601.2353 Monitoramento e Segurança no Trânsito
 3.3.90.39.00 747 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$400.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$400.000,00
 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
 11 Trabalho
 11.333 Empregabilidade
 11.333.0806 Promoção e Defesa dos Direitos
 11.333.0806.2281 Programa Jovem Aprendiz
 3.3.50.41.00 840 Contribuições R\$31.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$31.000,00
 TOTAL: R\$1.372.400,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2026.

Curvelo, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:8E488042

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2026**

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação dos Familiares e Amigos da Saúde Mental de Curvelo – AFASAM.

– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para manutenção das oficinas terapêuticas de convivência, dos cursos e das atividades necessárias ao funcionamento da Organização da Sociedade Civil (OSC), em ação de relevante interesse público e social voltada à promoção da saúde mental, à inclusão social, ao fortalecimento da convivência comunitária e ao cumprimento de suas finalidades institucionais, conforme definido no Plano de Trabalho.

– VALOR: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 02.16.02.08.244.0803.2097.3.3.50.43.00-799-1.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de agosto de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 27 de setembro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

– GESTORA: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº77.728-0.

– DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Guilherme Menezes Sampaio

Código Identificador:E0B88FA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026**

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação dos Familiares e Amigos da Saúde Mental de Curvelo – AFASAM.

– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 125/2025, de autoria do/a parlamentar Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho, partido Cidadania, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento, conforme definido no Plano de Trabalho.

– VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 02.16.02.08.244.0803.2334.4.4.50.42.00-944-1.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

– GESTORA: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº77.728-0.

– DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Guilherme Menezes Sampaio

Código Identificador:56126188

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026**

– PARTES: O Município de Curvelo e a União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo.

– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 159/2025, de autoria do/a parlamentar José Rafael Costa, partido PSD, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio/investimento, conforme definido no Plano de Trabalho.

– VALOR: R\$50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 02.16.02.08.244.0803.2334.3.3.50.41.00-803-1.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de junho de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de julho de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

– GESTORA: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº77.728-0.

– DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Guilherme Menezes Sampaio

Código Identificador:3182B7A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 14.790, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA LUCAS VIEIRA LEAL NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 15, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 545/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2026, Lucas Vieira Leal, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 15, denominação complementar de Assessor-Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de

Curvelo, no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:2323CAEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.791, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA GRAZIELLE DA SILVA MATOSO SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 27, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 544/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2026, Grazielle da Silva Matoso Santos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 079.xxx.xxx-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 27, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Subsecretaria Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:9D3A38CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.792, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 542/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio ao servidor municipal Ademir dos Santos Lacerda, matrícula nº 7.262-2, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:6A0E8CB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.793, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Parecer Técnico nº 18/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Memorando nº 960/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Gisele Rodrigues da Silva, matrícula nº 7.355-6, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nos termos do art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Parágrafo único. A jornada especial de trabalho terá prazo de seis meses, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º As eventuais renovações subsequentes tramitarão no mesmo processo administrativo, mediante requerimento semestral da servidora, por ato próprio do Departamento Central de Administração de Pessoal, observados os procedimentos constantes no § 2º do art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 1976, sendo dispensada a edição de nova Portaria, salvo alteração do conteúdo essencial da concessão inicial.

Curvelo, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:91BB181C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/08/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 3.324,97
28/08/26	73.049-1 – ITR	R\$ 920,80
28/08/26	73.000-9 – FPM	R\$ 2.307.928,47
28/08/26	283.141-4 – LC 176/2020	R\$ 25.271,00

Curvelo, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:FC23EC44

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a lei complementar nº 112, de 30 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Diamantina, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 112, de 30 de dezembro de 2013, Código Tributário Municipal, o seguinte capítulo:

**LIVRO TERCEIRO
PARTE GERAL - DO PROCESSO FISCAL
ADMINISTRATIVO
TÍTULO I - DOS ATOS INICIAIS
CAPÍTULO I
SEÇÃO I-A
DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS EM MATÉRIA
TRIBUTÁRIA**

Art. 271 –A. Os atos administrativos tributários, inclusive notificações, intimações, autos de infração, termos fiscais, decisões administrativas, cobranças, avisos e demais comunicações oficiais da Administração Tributária Municipal, poderão ser praticados e comunicados por meios eletrônicos.

§1º. Consideram-se meios eletrônicos aptos para fins deste artigo:
I– correio eletrônico (e-mail);
II– aplicativos de mensagens instantâneas, inclusive WhatsApp ou outro que venha a substituí-lo;
III– sistema eletrônico municipal próprio;
IV– outros meios tecnológicos que assegurem a identificação do destinatário e a integridade da comunicação.

§2º. As comunicações eletrônicas possuem a mesma validade jurídica das realizadas por meio físico, pessoal, postal ou por publicação oficial, desde que observados os requisitos desta Lei.

Art. 271-B. A Administração Tributária Municipal poderá utilizar, cumulativamente meios físicos e eletrônicos de comunicação, conforme critérios de conveniência, eficiência e segurança administrativa.

Parágrafo único. A utilização de meio eletrônico dispensa publicação, remessa postal ou ciência pessoal, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 271-C. Os documentos eletrônicos emitidos pela Administração Tributária Municipal, inclusive autos de infração, notificações e certidões, independem de assinatura manuscrita quando emitidos mediante sistema eletrônico oficial que permita identificação da autoridade administrativa.

Parágrafo único. Os documentos eletrônicos possuem presunção de autenticidade, integridade e veracidade, produzindo os mesmos efeitos legais dos documentos físicos.

Art. 271-D. O Poder Executivo deverá regulamentar este capítulo, disciplinando:
I– procedimentos de credenciamento;
II– padrões tecnológicos de segurança;
III– formas de comprovação de envio e recebimento;
IV– hipóteses de indisponibilidade do sistema;
V– regras complementares para utilização de aplicativos de mensagens instantâneas;
VI– demais procedimentos operacionais necessários à sua execução.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 27 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B7C8E7ED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.422, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Dá denominação de Rua José Onílio dos Santos a um logradouro público sem nome situado no Distrito de Inhaí, neste município.

A Câmara Municipal de Diamantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua José Onílio dos Santos o logradouro público sem nome, situado na sede do distrito de Inhaí, descrito no croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível
em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/lei_n_4422_de_27_de_agosto_de_2026_-_da_denominacao_de_ru_28101222.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:320EC829

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.423, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de governança, monitoramento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
III – Reduzir desigualdades educacionais;
IV – Fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – Promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;

VIII – Fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

Art. 3º - Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantia do direito à alfabetização na idade certa;

II – Equidade e inclusão;

III – Gestão baseada em evidências;

IV – Valorização dos profissionais da educação;

V – Formação continuada;

VI – Colaboração entre Estado, Município e União;

VII – Gestão democrática;

VIII – Monitoramento permanente dos resultados;

IX – Respeito às especificidades locais.

Art. 4º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;

II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;

III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;

IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;

V – Articulação com as Famílias e Comunidade;

VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;

VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º - Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§1º - O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O Comitê terá representantes, dentre outros:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – das equipes gestoras das escolas;

III – dos supervisores pedagógicos;

IV – dos professores alfabetizadores;

V – do Conselho Municipal de Educação;

VI – de outros órgãos ou instituições convidados.

Art. 7º- Compete ao Comitê:

I – analisar dados, indicadores e diagnósticos educacionais do Município;

II – propor ações, programas e estratégias voltados à melhoria da educação municipal;

III – acompanhar a execução das ações previstas nos planos e programas educacionais;

IV – emitir recomendações e proposições relacionadas às políticas educacionais;

V – promover estudos, debates, reuniões técnicas, seminários e outras ações relacionadas às políticas públicas de educação;

VI – articular a participação das unidades escolares e dos diferentes segmentos da comunidade educacional;

VII – acompanhar os resultados das políticas implementadas e propor ajustes, quando necessários;

VIII – elaborar relatórios, pareceres ou documentos técnicos, quando pertinentes;

IX – exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade.

Art. 8º - O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§3º O Plano conterà, no mínimo:

I – diagnóstico da rede;

II – metas municipais;

III – estratégias;

IV – cronograma;

V – responsáveis;

VI – indicadores;

VII – mecanismos de monitoramento.

Art. 9º - O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos nesta Lei, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

Art. 10 - O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:

I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);

II – da Avaliação da Fluência em Leitura;

III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;

IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11- Os resultados deverão subsidiar:

I – o planejamento anual do Município;

II – os planos de ação das escolas;

III – as formações continuadas;

IV – a recomposição das aprendizagens;

V – a revisão das metas municipais.

Art. 12 - A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:B21FE07D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.424, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 4.401, de 08 de abril de 2026, para adequá-la às normas do Ministério da Saúde relativas às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 1º dos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.401, de 08 de abril de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6. (...)

§ 1º - A composição da eMulti Ampliada observará o disposto no art. 8º-A desta Lei, bem como os critérios de habilitação, credenciamento, financiamento e demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde."

"Art. 7. (...)

§ 1º A composição da eMulti Complementar observará o disposto no art. 8º-A desta Lei, bem como os critérios de habilitação, credenciamento, financiamento e demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde."

"Art. 8. (...)

§ 1º - A composição da eMulti Estratégica observará o disposto no art. 8º-A desta Lei, bem como os critérios de habilitação, credenciamento,

financiamento e demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde."

Art. 2º - Ficam revogados os §§ 2º dos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.401, de 08 de abril de 2026.

Art. 3º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 4.401, de 08 de abril de 2026, o art. 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Poderão compor quaisquer das modalidades das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), observadas a legislação aplicável, as normas do Ministério da Saúde, a disponibilidade orçamentária e financeira, as necessidades do serviço, os critérios técnicos e os requisitos de habilitação e credenciamento, os seguintes profissionais:

I – Arte Educador;

II – Assistente Social;

III – Enfermeiro;

IV – Enfermeiro Estomaterapeuta;

V – Enfermeiro Obstétrico;

VI – Enfermeiro Puericultor e Pediátrico;

VII – Farmacêutico ou Farmacêutico Clínico;

VIII – Fisioterapeuta;

IX – Fonoaudiólogo;

X – Médico Acupunturista;

XI – Médico Cardiologista;

XII – Médico Dermatologista ou Hansenólogo;

XIII – Médico Endocrinologista;

XIV – Médico Geriatria;

XV – Médico Ginecologista/Obstetra;

XVI – Médico Homeopata;

XVII – Médico Infectologista;

XVIII – Médico Paliativista;

XIX – Médico Pediatra;

XX – Médico Psiquiatra;

XXI – Médico Veterinário;

XXII – Nutricionista;

XXIII – Obstetriz;

XXIV – Profissional de Educação Física na Saúde;

XXV – Psicólogo;

XXVI – Sanitarista;

XXVII – Terapeuta Ocupacional.

§ 1º - A composição de cada equipe será definida pela Administração Pública, observados o diagnóstico situacional do território, o perfil epidemiológico da população assistida, a capacidade instalada da rede de atenção à saúde, as necessidades do serviço, a disponibilidade

orçamentária e financeira e os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - A inclusão das categorias profissionais previstas neste artigo não gera direito subjetivo à composição das equipes, nem à criação de cargos, empregos ou funções públicas, cabendo à Administração Pública definir sua composição segundo critérios de conveniência e oportunidade, observados o interesse público, a legislação vigente e as necessidades do serviço.

§ 3º - O Poder Executivo poderá reorganizar a composição das equipes sempre que necessário para adequação às normas do Ministério da Saúde, manutenção da habilitação das equipes e continuidade do recebimento dos incentivos financeiros federais."

Art. 4º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 11 da Lei Municipal nº 4.401, de 08 de abril de 2026, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O credenciamento, a manutenção e a eventual readequação das equipes observarão a regulamentação vigente do Ministério da Saúde, especialmente quanto à composição, carga horária, financiamento e demais requisitos técnicos."

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.401, de 08 de abril de 2026.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8FAEF65A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.425, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA A CONCEDER SUBSÍDIO TARIFÁRIO PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade e qualidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos, na forma do artigo 2º, §2º, da Lei nº 4.322, de 28 de maio de 2025.

Parágrafo único - A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º- O subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros para o período de 2026/2027 será concedido para manutenção da modicidade da tarifa, no importe de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), sendo o pagamento dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo será utilizado como fonte de pagamento recursos das fontes 1.706.000.3110.0000 (Transferência Especial da União) e 2.500.000.0000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos (superávit)).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a executar a despesa na dotação a seguir:

Secretaria Responsável:	1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária:	1993 – FUNDO MUNICIPAL DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
Função:	14 – DIREITOS À CIDADANIA
Subfunção:	0422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0014 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2300 - FORTALECER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO COMO PRIORIDADE DAS POLÍTICAS DE MODALIDADE URBANA
Elemento:	3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – R\$ 2.040.000,00

Parágrafo único - A presente dotação já contempla o valor indicado no projeto, não havendo a necessidade de indicação de dotação a ser anulada.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente todas as demais disposições em contrário.

Diamantina/MG, 28 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:4C418203

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.426, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o ingresso do Município de Diamantina/MG, no consórcio público denominado CONSÓRCIO REGULADOR DE SANEAMENTO BÁSICO – ARSAN.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso e a participação do Município de Diamantina/MG no consórcio público denominado Consórcio Regulador de Saneamento Básico – ARSAN, CNPJ nº 39.645.506/0001-93, com sede no município de Montes Claros/MG, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:FA321705

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.427, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.218, de 23 de março de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Diamantina - COMDIM, cria o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher - FMPDM, e dá outras providências.

O povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei no 4.218, de 23 de março de 2023, substituindo-se a expressão “mulher” por “mulheres” em todo o seu texto.

Art. 2º - O “Conselho Municipal dos Direitos da Mulher” passa a denominar-se “Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres”.

Art. 3º - Fica acrescido ao artigo 4º da Lei nº 4.218, de 23 de março de 2023, os incisos XIV, XV, XVI e XVII:

“Art. 4º - Compete ao COMDIM:

[...]

XIV - Efetuar a inscrição e aprovar os programas de garantia de direitos das mulheres das Organizações Não Governamentais – ONG’s.

XV - Implantar e manter atualizados os serviços de inscrição e emissão de “Certificado de Inscrição” de entidades e organizações voltadas a garantia de direitos das mulheres.

XVI- Fixar normas e efetuar o registro de entidades e organizações não governamentais de garantia de direitos das mulheres no Município.

XVII - Suspender temporariamente, e/ou cancelar o registro das entidades e organizações vinculadas ao COMDIM e voltadas à garantia dos direitos das mulheres que incorrerem em irregularidade na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e pelo Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher, ou que não obedecerem aos princípios e diretrizes das legislações vigentes.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:C8B363CB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.428, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública a Associação Quilombola da Fazenda Santa Cruz - ASQFAS.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Quilombola da Fazenda Santa Cruz, CNPJ: 06.142.579/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:DEBB3FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 255/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026 - SEI nº 26.1.00024057-1. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de cestas básicas para oferta de benefício eventual que atende as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/09/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico <https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1>.

Diamantina, 28 de agosto de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:3863608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2026**

Processo nº 027/2026 – Dispensa nº 024/2026

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Quilombola e de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre Vivas da Mata dos Crioulos.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para reforma da Sede da Associação Quilombola e de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre Vivas da Mata dos Crioulos. A iniciativa tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável, fomentar a inclusão social e fortalecer a economia local, além de promover a adequação, recuperação e melhoria das condições físicas, estruturais e de funcionamento do imóvel, de modo a assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais, comunitárias, culturais, produtivas e de fortalecimento da organização social da Associação.

Declaração de Dispensa: Em 03/06/2026, por Dayane Dias Fonseca – Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:385644CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026**

Processo nº 028/2026 – Dispensa nº 025/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Esportiva Social e Cultural Guinda Futebol Clube.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A parceria visa fortalecer as atividades esportivas, por meio do custeio de ações de esporte, lazer e inclusão social, incluindo aquisição de materiais esportivos, uniformes e realização de atividades e eventos esportivos comunitários, visando promover inclusão social, convivência comunitária, incentivo a prática de esportiva e hábitos saudáveis para melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens e comunidade local.

Declaração de Dispensa: Em 24/06/2026 por Weber Sidney Maria – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:E9B6B900

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

Dispõe sobre o lançamento e a notificação do ISSQN dos profissionais autônomos referente ao exercício de 2026.

O Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 3º e 10 do artigo 43 do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, Lei Complementar nº 007/91, bem como no artigo 142 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/66,

NOTIFICA:

Art. 1º Ficam notificados todos os contribuintes “**PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**”, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Divinópolis, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente ao exercício de 2026.

Art. 2º O ISSQN deverá ser recolhido em cota única, mediante guia de arrecadação, com vencimento conforme Decreto nº 17.370/2026.

Art. 3º A Guia de Arrecadação do ISSQN – Profissional Autônomo estará disponível, a partir de 1º de setembro de 2026, exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, pelo endereço www.divinopolis.mg.gov.br, no caminho Cidadão → Portal de Serviços Digitais.

Art. 4º A disponibilização da guia de arrecadação terá efeito de notificação do lançamento, podendo o pagamento ser realizado pela rede bancária autorizada e pelos postos de serviços por ela credenciados.

Art. 6º O não pagamento do imposto no prazo legal implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, sujeitando-o a protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial, sem prejuízo dos demais acréscimos legais.

Art. 7º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis/MG, 28 de Agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS EMILIANO SILVA
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C6D223E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO –** **2026 DIVINÓPOLIS-MG ATA DA QUARTA REUNIÃO** **ORDINÁRIA DA CMUOS – DIA 14/08/2026**

Aos 14 dias (quatorze) do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 8h30min., em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Divinópolis, situada na Rua Paraná, nº 2601 – 3º andar, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – denominada CMUOS. Estiveram presentes: Marco Túlio Silva Santos, Secretário Municipal e representante da SEPLAN; Raul José da Costa, Diretor de Políticas Urbanas – DPU; Luciano Silveira, Diretor da DIFAP; Ewerton Carlos Silva, representante do COMPAC; Muller Gonçalves Oliveira, representante da OAB; Danusa de Oliveira Gontijo, representante do CODEMA; Sílvia César Alves, representante da ACASP; Victor Moreira, representante da SETTRANS; José Hugo Rodrigues, representante do CREA; Leonardo Teixeira Antunes, representante do SINDUSCON; Cristiane Laranjo Lobato, representante do CRECI; Nathalia Santos Menezes, representante do CAU; Policar Oliveira da Silva, representante do Sindicato dos

Trabalhadores da Construção Civil; e Wellington da Silva Oliveira, Secretário Executivo da CMUOS.

Pauta: 01- Assunto: Abertura **02 – Assunto:** Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 064/2026 e Parecer Técnico SETTRANS nº 010/2026, referente à análise de requerimento de desafetação de área verde – Avenida JK – Bairro Prolongamento Santa Clara, referência Protocolo nº 53335/2025; **03 – Assunto:** Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 069/2026 e Parecer Técnico SETTRANS nº 011/2026, referente à análise de interesse público quanto à manutenção de área pública integrante do sistema viário, atualmente ocupada pelo lote nº 290 da Quadra 001, Zona 062, Chácara Sambeca – Núcleo Urbano das Roseiras, referência CI-58157-2026; **04 – Assunto:** Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 067/2026, emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento aos imóveis correspondentes às inscrições cadastrais 01.004.00049.00061, 01.004.00049.00072, 01.004.00049.00083 e 01.004.00049.000128, localizados na Rua Clarindo Antônio de Melo e Rua São Paulo, no Bairro Jardim Brasília, através do PA 31352/2026, PI 184/2026, em nome de GAM Empreendimentos e Participações LTDA; **05 – Assunto:** Em atendimento ao Assunto 06da Reunião da CMUOS que ocorreu no dia 29/05/2026, quando o Secretário solicita um "estudo técnico sobre a mudança de zoneamento em toda a região do entorno do imóvel", estudo já realizado e encaminhado para conhecimento e aprovação dos membros da comissão. Trata-se do: Parecer Técnico SEPLAN-DPU Nº 048/2026, emitido em resposta à solicitação de "permissão de atividade" no ZR-1 do imóvel correspondendo a inscrição cadastral 01.002.00077.000217, localizado na esquina da Rua Paraíba com Rua Odete Botelho Machado, no Bairro Balneário Rancho Alegre, através do PA 17419/2026, PI 114/2026, em nome de Contabilidade Faria LTDA e L&C Distribuidora LTDA. **06 – Assunto:** Parecer Técnico SEPLAN-DPU Nº 55/2026 - Adequação posicional e cartográfica do Perímetro Urbano à nova Base Cartográfica Municipal vigente; **07 – Assunto:** Solicitação de anuência para manutenção de uso anteriormente aprovado – atividade de transportadora.

Item 01 – Abertura e comunicações iniciais. O Secretário Marco Túlio Silva Santos realizou a abertura da reunião, registrando agradecimento ao Sr. Sandro pelo trabalho prestado durante sua gestão junto à Comissão e informando sobre sua aposentadoria ocorrida no mês anterior. Na oportunidade, deu boas-vindas ao Secretário Executivo Wellington da Silva Oliveira e apresentou algumas questões logísticas relacionadas à realização da reunião, especialmente em razão da reforma da sala e da impossibilidade de impressão da pauta. Na sequência, após a leitura da pauta, o Diretor de Políticas Urbanas, Raul José da Costa, passou a conduzir os trabalhos da reunião.

Item 02 – O PARECER TÉCNICO SEPLAN-DPU Nº 064/2026 concluiu que após as análises desenvolvidas demonstram que as limitações topográficas da área inviabilizam a continuidade das vias projetadas até a Avenida JK dentro dos parâmetros geométricos estabelecidos pela legislação municipal, comprometendo o acesso de diversos imóveis e a conectividade do sistema viário local. Sob o aspecto urbanístico, a desafetação parcial da área verde mostra-se medida tecnicamente adequada para viabilizar parte desses acessos e reduzir a descontinuidade da malha viária. Todavia, sua implementação não deve resultar em alteração do enquadramento urbanístico dos imóveis para a Zona Corredor 02 (ZCO2), uma vez que os parâmetros dessa zona são incompatíveis com a capacidade da infraestrutura urbana instalada, especialmente quanto ao sistema viário, podendo intensificar problemas de mobilidade e sobrecarregar os equipamentos públicos existentes. Verificou-se que a desafetação parcial da área verde localizada entre o lote 360 da quadra 31 e a Rua Frei Carlos constitui alternativa tecnicamente viável para mitigação de parte dessas restrições. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à desafetação da área referida, condicionando sua implementação à revisão dos efeitos da Lei Municipal nº 9.602/2025 sobre os imóveis beneficiados, de forma a assegurar seu enquadramento na Zona Corredor 03 (ZCO3), cujos parâmetros urbanísticos são compatíveis com as características da região e com a capacidade de suporte da infraestrutura existente. Atendidas essas condicionantes, entende-se que a medida atende ao interesse público, promovendo a melhoria da acessibilidade e da integração do sistema viário sem comprometer o adequado ordenamento territorial do Município. O Parecer Técnico SETTRANS nº 010/2026 concorda com a conclusão da SEPLAN no

sentido de que a desafetação parcial, restrita ao trecho entre o lote 360 da quadra 31 e a Rua Frei Carlos, representa o equilíbrio técnico entre a necessidade de acesso aos lotes encravados e a preservação da segurança viária. A manutenção da faixa verde nos demais trechos (Rua Frei Caneca e Rua Dona Inhazinha Epifânio) é medida prudencial e necessária, dada a absoluta inviabilidade de tráfego veicular seguro em declividades superiores a 70%. Manifesta-se FAVORÁVEL à desafetação parcial da área verde objeto do Protocolo 53335/2025, condicionada ao cumprimento integral das diretrizes de segurança viária e acessibilidade elencadas neste parecer. Ressalta-se que qualquer intervenção física na área deverá ser precedida da aprovação, por esta Secretaria, de projeto executivo de sinalização viária e plano de circulação. Sendo os dois pareceres favoráveis a desafetação parcial de área verde na Avenida JK. Raul José da Costa apresentou o histórico da solicitação, esclarecendo que a análise havia sido demandada pela própria Diretoria de Políticas Urbanas – DPU, em razão de antiga demanda de contribuinte referente à desafetação de trecho de área verde localizado na Avenida JK, no Bairro Prolongamento Santa Clara, com o objetivo de viabilizar acesso a lotes. Informou que algumas vias originalmente projetadas não foram abertas em razão da acentuada declividade do terreno, tendo a área verde acabado por desempenhar também função de proteção desses acessos. Relatou especificamente a situação do lote 360, decorrente de antiga permuta realizada com a Prefeitura, na qual constava obrigação de execução de terraplanagem para viabilização do acesso, o que, entretanto, não se concretizou em razão da existência da área verde. Raul informou que, após novos estudos realizados pela DPU e pela SETTRANS, foi encontrada solução favorável apenas para os três primeiros lotes que apresentam viabilidade técnica, permanecendo inviável o atendimento aos demais em razão da declividade acentuada, da necessidade de muros de arrimo e da falta de visibilidade na Avenida JK. Marco Túlio Silva Santos destacou que as áreas verdes encontram-se registradas em matrícula e que eventual interessado deverá cumprir o procedimento formal de desafetação, com a correspondente contrapartida ao Município. Raul reforçou que o processo deverá observar a contrapartida, o remanejamento da área verde e os demais trâmites legais pertinentes. Marco Túlio comentou ainda que a concepção original da Avenida JK aparentava ser de uma via expressa, o que também contribuiria para explicar a restrição histórica aos acessos diretos. Durante a discussão, foi levantada preocupação relacionada à drenagem e à estabilidade das encostas, sendo sugerida a inclusão dessa questão como condicionante. Raul reconheceu que a drenagem não constava expressamente no documento e concordou com sua inclusão como ressalva. Foi questionada a possibilidade de extensão da desafetação aos demais lotes da quadra, inclusive na hipótese de não pertencerem ao mesmo proprietário. Raul esclareceu que o parecer contemplava os lotes que apresentavam viabilidade técnica, independentemente da coincidência de propriedade, permanecendo os demais inviáveis.

Colocado o item em votação nominal, foi aprovado por unanimidade, a desafetação parcial da área verde localizada entre o lote 360 da quadra 31 e a Rua Frei Carlos, observadas as condições e ressalvas apresentadas durante a discussão.

Item 03 – Ocupação de área pública no Lago/Núcleo das Roseiras. Raul José da Costa explicou que a solicitação havia sido encaminhada pela Procuradoria e se referia à ocupação consolidada de área pública integrante do sistema viário por quatro lotes, localizada na Avenida Lago/Largo das Roseiras. Informou que tanto a DPU quanto a SETTRANS emitiram pareceres desfavoráveis à desafetação, considerando, entre outros aspectos, a possibilidade de necessidade futura de alargamento viário, implantação de ciclovia e preservação da funcionalidade do sistema viário. O PARECER TÉCNICO SEPLAN-DPU Nº 069/2026 concluiu com base na documentação constante dos autos, nos levantamentos realizados e nas características urbanísticas do parcelamento Chácara Sambeca, que não restou caracterizada a perda do interesse público na manutenção das faixas integrantes do sistema viário objeto da presente análise. Embora a ocupação existente não comprometa atualmente a circulação viária, o significativo percentual de lotes vagos demonstra que o bairro ainda se encontra em processo de consolidação, não sendo possível afastar a necessidade futura de intervenções destinadas à adequação da infraestrutura viária e da mobilidade urbana. Nesse contexto, manifesta-se desfavoravelmente à desafetação e à alienação das áreas

públicas, resguardando a possibilidade de futuras intervenções de interesse coletivo. Recomendou o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS para manifestação quanto aos aspectos relacionados à mobilidade e à funcionalidade do sistema viário, complementando a instrução do processo administrativo. O PARECER TÉCNICO Nº 011/2026 - SETTRANS, concluiu que com base na análise técnica das implicações sobre a mobilidade urbana e a funcionalidade do sistema viário, e considerando as características específicas da Avenida Lago das Roseiras como via única de acesso ao Núcleo Urbano das Roseiras, que a eventual desafetação das faixas viárias objeto do presente processo acarreta riscos relevantes para a operação futura do sistema viário, para as condições de acessibilidade e para a capacidade de o Município promover intervenções de requalificação que venham a se mostrar necessárias em decorrência do processo de consolidação do parcelamento.

Nesse contexto, manifesta-se desfavoravelmente à desafetação e à alienação das áreas públicas integrantes do sistema viário da Avenida Lago das Roseiras e da Rua Renzo Pierotti, por entender que permanecem integralmente presentes os pressupostos de interesse público relacionados à funcionalidade do sistema viário, à mobilidade urbana e à acessibilidade, reforçando o posicionamento adotado no Parecer SEPLAN-DPU nº 069/2026.

Marco Túlio Silva Santos observou que eventual desafetação poderia prejudicar futuras intervenções relacionadas à mobilidade urbana. Durante a discussão, foi ponderado que o impacto físico da ocupação seria quase imperceptível, sendo questionada a robustez do fundamento urbanístico para a manutenção da área pública, com menção à possibilidade de reavaliação e regularização da situação existente. Marco Túlio sugeriu o aprofundamento da análise, mediante verificação quanto à existência de eventual falha de implantação, erro de alinhamento ou avanço voluntário do particular, propondo uma solução que não implicasse a desafetação imediata da área. Como encaminhamento conciliatório, propôs-se manter o entendimento contrário à desafetação, mas devolver o processo para realização de levantamento topográfico, da situação existente, de modo a resguardar eventual intervenção futura do Município. Raul sintetizou a proposta para votação como sendo contrária à desafetação, com ressalva de realização de novo levantamento, aprovação do projeto e posterior retorno à Procuradoria para análise jurídica. Houve discussão quanto à forma adequada de registro dos votos, ficando consolidado o entendimento de que a Comissão seria contrária à desafetação, mas favorável à proposta de reanálise e regularização condicionada. Colocada a proposta em votação, foram registrados 10 votos favoráveis ao parecer com ressalvas, conforme termos apresentados e 2 abstenções.

Item 04 – Atribuição de zoneamento a imóveis no Bairro Jardim Brasília. Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 067/2026, emitido em resposta à solicitação de atribuição de zoneamento aos imóveis correspondentes às inscrições cadastrais 01.004.00049.00061, 01.004.00049.00072, 01.004.00049.00083 e 01.004.00049.000128, localizados na Rua Clarindo Antônio de Melo e Rua São Paulo, no Bairro Jardim Brasília, através do PA 31352/2026, PI 184/2026, em nome de GAM Empreendimentos e Participações LTDA. Os imóveis em questão foram objeto de processo judicial de Usucapião, sendo expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Marlúcio Teixeira de Carvalho em 26/06/2023, como consta na Matrícula 158362 (lote 61), Matrícula 158366 (lote 72), Matrícula 158365 (lote 83) e Matrícula 158364 (lote 128), apresentadas pelo requerente. Diante do exposto, os lotes 61, 72, 83 e 128, da quadra 49, na zona 04, atenderam a todos os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 9.631, de 14 de novembro de 2025, estando apto a atribuição do zoneamento Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2) como disposto no Anexo Único – Pré-zoneamento Bairro Jardim Brasília, Anexo II deste Parecer, por decreto do Executivo Municipal conforme definido pelo Inciso II do Art. 1º da referida lei. Raul José da Costa explicou que se tratava de matéria recorrente, referente a imóveis que concluíram processo de usucapião e que necessitam da atribuição formal de zoneamento, conforme legislação anteriormente aprovada para o Bairro Jardim Brasília. Informou que os quatro imóveis objeto da análise receberiam o zoneamento ZUM-2, conforme referido durante a reunião, mediante decreto, após a validação da Comissão. mencionou ainda a intenção futura de simplificar procedimentos dessa natureza, evitando que casos já contemplados por enquadramento

legislativo previamente estabelecido necessitem retornar reiteradamente à Comissão. Ficou decidido que o tema Pré-zoneamento Bairro Jardim Brasília será ponto de pauta para próxima reunião do CMUOS. Colocado o item em votação, foi aprovado por unanimidade atribuição de zoneamento Bairro Jardim Brasília ZUM-2.

Item 05 – Possível mudança de zoneamento para imóvel e entorno no Bairro Balneário Rancho Alegre. Raul José da Costa retomou o assunto apresentado à Comissão em reunião anterior, referente ao imóvel correspondente à inscrição cadastral 01.002.00077.000217, localizado na esquina da Rua Paraíba com a Rua Odete Botelho Machado, no Bairro Balneário Rancho Alegre, onde se encontra instalado galpão destinado à atividade de distribuição. Esclareceu que o imóvel está inserido em área classificada como Zona Residencial 1 – ZR-1 e que o pedido de alteração de zoneamento decorreu da necessidade de compatibilização da atividade pretendida com o enquadramento urbanístico vigente. Raul apresentou o estudo realizado pela Diretoria de Políticas Urbanas – DPU, constante do Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 048/2026, que analisou a possibilidade de alteração do zoneamento do imóvel e de seu entorno. Segundo o parecer, a atividade pretendida, correspondente ao CNAE 4646-0/01, apresenta incompatibilidade com o zoneamento residencial em razão, entre outros aspectos, das características próprias de uma atividade de distribuição, especialmente quanto à movimentação de veículos, carga e descarga e aos possíveis impactos sobre o sistema viário local. O parecer técnico concluiu pela manutenção do caráter residencial da região e pelo indeferimento da alteração de zoneamento solicitada. Durante a discussão, foi lembrado que, em reunião anterior, havia sido levantada a possibilidade de se estudar não apenas a alteração do zoneamento do lote específico, mas uma solução mais abrangente para a faixa ou entorno da área, considerando a existência de zoneamento de uso misto em região próxima. Foi ponderado que eventual alteração não deveria ser direcionada exclusivamente para atender a um único imóvel ou empreendimento, mas analisada sob uma perspectiva urbanística mais ampla. Marco Túlio Silva Santos destacou a necessidade de compatibilizar o desenvolvimento econômico com a responsabilidade técnica e o adequado ordenamento territorial, esclarecendo que a Comissão não havia autorizado funcionamento irregular da atividade, mas permitido a tramitação condicionada por termo de compromisso, com previsão de alvará precário pelo período de seis meses, prorrogável por igual período, multa diária de R\$ 300,00 em caso de descumprimento e vedação de ampliação sem autorização. Foi questionado por que o galpão havia sido aprovado em área classificada como residencial. Raul esclareceu que a existência do galpão, por si só, não caracterizaria incompatibilidade com o zoneamento, uma vez que determinadas atividades poderiam ser exercidas no local, sendo a questão específica relacionada ao CNAE da atividade atacadista/distribuidora pretendida. Raul ponderou ainda que uma alteração pontual de zoneamento poderia acabar beneficiando especificamente um caso recente, sem que houvesse avaliação suficiente quanto à capacidade da infraestrutura local para absorver novos usos de maior impacto. Nesse sentido, Marco Túlio defendeu que eventual alteração deveria ser analisada de maneira mais ampla, abrangendo a faixa ou testada considerada, e não apenas um lote isolado. Durante os debates, também foi mencionada a existência de estudo em andamento visando à criação de faixa ou zona de convergência rodoviária ao longo das rodovias, com o objetivo de disciplinar atividades econômicas em áreas próximas aos principais eixos de circulação, sem promover automaticamente a descaracterização de bairros consolidados como predominantemente residenciais. Após as discussões, foi esclarecido que eventual alteração para ZUM-2 dependeria da adoção dos procedimentos legislativos pertinentes, mediante projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo e posterior apreciação pela Câmara Municipal, não decorrendo diretamente da deliberação da Comissão. Colocado em votação o parecer da DPU, a Comissão deliberou de forma contrária à sua conclusão pelo indeferimento da alteração, manifestando-se favoravelmente ao encaminhamento para estudo e alteração do zoneamento da faixa discutida, e não apenas do lote isoladamente. Foram registrados 10 votos contrários ao parecer da DPU e 2 votos favoráveis à manutenção do parecer. Assim, a Comissão deliberou pelo prosseguimento do encaminhamento visando à alteração do zoneamento da faixa discutida, ficando consignado que a efetiva alteração dependerá da elaboração do instrumento legal

próprio e de sua posterior apreciação pelo Poder Legislativo Municipal

Item 06 – Adequação posicional e cartográfica do Perímetro Urbano à nova Base Cartográfica Municipal vigente. O Parecer técnico SEPLAN-DPU Nº 55/2026 concluiu que a adequação posicional e cartográfica do perímetro urbano municipal à nova base cartográfica vigente constitui medida de caráter eminentemente técnico, destinada a aprimorar a representação espacial dos limites estabelecidos pela legislação municipal. A proposta não implica alteração da área urbana legalmente instituída, expansão da mancha urbana, modificação do uso e ocupação do solo ou criação de novos direitos de urbanização, mas tão somente a atualização e o refinamento da representação cartográfica do perímetro urbano, mediante sua compatibilização com a base cartográfica municipal de maior precisão e resolução. A adequação considera as alterações promovidas pela Lei nº 8.561, de 13 de junho de 2019, preservando os limites e as disposições estabelecidos pela legislação vigente e, nos demais trechos, mantendo a referência ao perímetro definido pela Lei nº 7.369, de 30 de junho de 2011, com os ajustes necessários para sua correta correspondência às feições físicas identificáveis no território. A adoção de elementos físicos consolidados, associada ao georreferenciamento dos vértices e à utilização de base cartográfica com maior precisão geométrica, proporciona maior clareza na identificação dos limites do perímetro urbano, reduzindo ambiguidades e divergências de interpretação e conferindo maior segurança técnica e jurídica à sua representação. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e cartográfico, manifesta-se favoravelmente à adequação proposta, por entender que ela promove a atualização da representação oficial do perímetro urbano sem modificar seus limites jurídicos ou ampliar a área urbana estabelecida pela legislação municipal. A medida contribuirá, ainda, para maior segurança jurídica dos registros imobiliários, aprimoramento dos instrumentos de planejamento e gestão territorial, compatibilização das informações cadastrais com a realidade física do Município e maior precisão nos procedimentos de cadastro e lançamento tributário. Raul José da Costa esclareceu que a matéria não tratava de alteração do perímetro urbano propriamente dito, mas de atualização de sua representação cartográfica, com o objetivo de permitir o correto posicionamento dos pontos e futura disponibilização dessas informações de forma mais confiável. Ressaltou que se tratava exclusivamente de adequação da representação cartográfica, sem modificação legal do perímetro urbano. Colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade o parecer técnico SEPLAN-DPU Nº 55/2026 referente à adequação posicional e cartográfica do Perímetro Urbano à nova Base Cartográfica Municipal.

Item 07 – OFÍCIO - SEPLAN 2026 - Solicitação de anuência para manutenção de uso anteriormente aprovado – atividade de transportadora – Expresso Leãozinho. Raul José da Costa esclareceu que o item se referia ao empreendimento Expresso Leãozinho, cujo galpão havia sido aprovado nos anos de 1987/1988, portanto anteriormente à vigência da legislação atual de uso e ocupação do solo. Explicou que, em razão da alteração do CNPJ, o empreendimento deixou de ser reconhecido automaticamente pelo sistema atualmente utilizado, embora a legislação anterior assegure a possibilidade de renovação das licenças e manutenção dos usos anteriormente aprovados, salvo existência de parecer técnico contrário devidamente fundamentado. Raul citou dispositivos da legislação de 1988 e da Lei Municipal nº 9.330/2024 para fundamentar a preservação do direito adquirido durante o período de transição legal. Marco Túlio Silva Santos reforçou que a matéria não se tratava de alteração de zoneamento, mas de autorização para manutenção do uso anteriormente aprovado, com fundamento na regulamentação aplicável à época. Colocado o item em votação, foi aprovado por unanimidade a solicitação de anuência para manutenção de uso anteriormente aprovado de atividade de transportadora. Nada mais havendo a tratar, o Diretor de Políticas Urbanas, Raul José da Costa, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo esta ata redigida por mim, Wellington da Silva Oliveira, Secretário Executivo da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65D35617

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
135º	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7676D800

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
171º	TIAGO COELHO CAIRES PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
174º	GUSTAVO MAIA DE FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:790A439E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 179

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
36º	JOSEANE ABREU OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
17º	GRAZIELE CRISTINA ALVES SIQUEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FCC41F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
209º	GABRIEL LIBERIO ROCHA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C65D006F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 103

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/09/2026 – Término: 24/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
211º	ERIKA CAMPOS ISIDORIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2025.

Divinópolis, 25 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B3BCADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 116

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2026 – Término: 06/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermidia I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/09/2026 – Término: 13/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermidia I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
175º	ANA CAROLINA ALVES MINEIRO
176º	MATHEUS RIBEIRO CESARINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.

Divinópolis, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2603A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 118

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/09/2026 – Término: 24/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2026 – Término: 06/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas administrativas na Farmácia Central, para organização do quadro de pessoal enquanto aguarda realização de Concurso Público.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
138º	FABIANA MARCAL DE SOUZA OLIVEIRA
139º	ERICA LEDA DE ANDRADE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3891AE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 15/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/06/2026 – Término: 20/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas Laboratório de Análises Clínicas e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
17º	ANDREZA CECILIA DO CARMO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 15/2024.

Divinópolis, 28 de Junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:78D41EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Administração Pública Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC, avisa aos interessados que pretendem locar imóveis urbanos, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta contratação: Locação de imóveis, para a implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal no município de Divinópolis/MG nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

2.1 - O objetivo deste Edital é fornecer elementos com as regras do Chamamento Público que poderá resultar na escolha de imóvel adequado para instalação do Centro de Referência de Cuidado Animal.

2.2 - As especificações deste Edital contêm as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2.3 - Constituem objeto deste Edital, as condições constantes do quadro abaixo:

Locação de imóvel para implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal no Bairro São José, Divinópolis/MG:

- Mínimo de 5 (cinco) cômodos, destinados aos atendimentos veterinários, administrativos e de apoio;
- Área livre proporcional ao estacionamento mínimo de 10 (dez) veículos;
- Área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).

OBS: Valor mensal com isenção do IPTU durante todo o período do contrato de locação.

Quantidade de imóveis: 01 | Prazo: 12 meses | Valor mensal do aluguel de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.4 – O proponente terá como base a pesquisa de mercado imobiliário que chegou no valor acima, podendo propor um valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como oferta o aluguel com todas as características em questão.

3. DAS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES GERAIS DOS IMÓVEIS

3.1 - IMÓVEL para o Centro de Referência de Cuidado Animal - Considerando as necessidades do serviço de cuidado e atendimento animal, o imóvel a ser locado deverá possuir, no mínimo:

- Mínimo de 5 (cinco) cômodos, destinados aos atendimentos veterinários, administrativos e de apoio;
- Área livre proporcional ao estacionamento de 10 (dez) veículos;
- Banheiro adaptado/acessível, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, garantindo atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).

3.2 - O imóvel deverá atender a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

3.3 – O bairro indicado para a instalação do Centro de Referência de Cuidado Animal será o Bairro São José, visando maior facilidade de acesso da população do município. Os imóveis deverão estar disponíveis e desimpedidos para ocupação imediata no momento da assinatura do contrato e para a realização das adaptações necessárias aos layouts das unidades (rede elétrica, lógica, divisórias, ar condicionado, etc.) no momento da entrega das chaves.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 - Não poderão participar deste certame:

4.1.2 - Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.1.3 - Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Divinópolis. Empresa cujo proprietário seja servidor da

Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG ou possua sócio que tenha vínculo de parentesco com servidor da Administração Municipal, conforme disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a vedação e constitui indício de simulação e fraude à licitação.

4.1.4 - É vedada a participação do próprio servidor, pessoa física, no caso de ser proprietário do imóvel objeto da locação.

4.1.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste chamamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I - Modelo de Proposta – e deverá conter:

- Identificação do Proponente, com nome, telefone e e-mail para contato;
- Descritivo detalhado do imóvel;
- Valor;
- Prazo de validade da proposta e esta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias;
- Assinatura do proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

5.1.2 – Os seguintes documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta:

- Cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta Administração;
- Cópia da matrícula do imóvel com prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão;
- Cópia dos documentos dos proprietários e dados para contato;
- Acervo fotográfico e/ou croqui de todo o imóvel;
- Material descritivo detalhado de todo o imóvel;
- Título de propriedade com o respectivo registro;
- Certidão negativa de IPTU, devendo estar quitado, inclusive o imposto referente ao exercício em que for realizada a locação;
- Carta de “Habite-se” e CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista, em caso de apresentação de proposta por pessoa jurídica.

5.1.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento.

6. PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 - O interessado poderá retirar este Aviso no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis por meio do endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, Transparência > SEMAC – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES > Editais e Convocações.

6.2 - A proposta de locação juntamente com os documentos exigidos no item 5 deste Edital, deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: [A PREENCHER – e-mail da SEMAC]. A documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Interface Jurídica, aos cuidados da Comissão de Credenciamento da SEMAC, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Chamamento Público. Não será considerada proposta encaminhada após a data limite constante do item anterior.

6.3 - Até a data limite para apresentação das propostas, o proponente poderá reencaminhar sua proposta completa e será considerada pela Comissão, para fins de avaliação, a última proposta recebida.

7. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

7.1 - O Participante deverá formular, por escrito, as consultas e/ou esclarecimentos à Comissão de Credenciamento da SEMAC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data final do Credenciamento, através do e-mail [A PREENCHER – e-mail da SEMAC] ou pelo telefone [A PREENCHER – telefone da SEMAC].

8. DO PREÇO

8.1 - O preço máximo para locação mensal do imóvel está previsto na tabela do item 2.3 deste edital e foi obtido por meio de pesquisa de preços no mercado local (R\$ 4.000,00).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, mediante termo aditivo.

9.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura, mediante a solicitação formalizada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, através da variação dos índices INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a Administração e será formalizado por termo aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS IMÓVEIS

10.1 - Após a entrega das propostas, a Comissão de Credenciamento as analisará e, se necessário for, realizará visitas por intermédio da Comissão Especial de Imóveis para esclarecer eventuais dúvidas.

10.2 - A Comissão de Credenciamento, caso julgue necessária a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proponente(s) para apresentar(em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - Os imóveis de interesse serão submetidos à avaliação da Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal nomeada pela Portaria SEMAC nº [A PREENCHER]/2026 quanto ao atendimento dos requisitos para atendimento pleno da demanda. A avaliação considerará o conjunto de critérios de oportunidade e conveniência para a proposta mais vantajosa visando o interesse público.

10.4 - O imóvel será definido baseado nos seguintes requisitos cumulativos: o limite da dotação orçamentária e o valor ofertado, a menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com os requisitos dos programas, atendimento da qualificação jurídica e fiscal, e avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos mínimos.

10.5 - Após análise final dos documentos apresentados pelos ofertantes dos imóveis selecionados de acordo com os critérios estabelecidos, bem como realizada a avaliação, a Comissão elaborará relatório fundamentado, listando todos os imóveis apresentados durante o chamamento e indicando o selecionado. Tal documento será submetido à análise e deliberação dos diretores e Secretário da pasta. Obtendo a aprovação da Diretoria e Secretário, a Comissão de Credenciamento intimará o proprietário ou representante legal para apresentação dos documentos complementares, que se fizerem necessários para a formalização do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis mediante justificativa plausível do pedido, a critério da Comissão de Contratação.

10.6 - Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado, pela Comissão de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação dos imóveis, será iniciado o processo de locação de imóvel da demanda solicitada.

11.2 - No caso de haver mais de um imóvel que atenda aos requisitos especificados, a Prefeitura Municipal de Divinópolis deverá realizar um procedimento licitatório público, visando a concorrência entre os mesmos para obtenção da proposta mais econômica. Caso contrário, será escolhido o imóvel que se mostrar mais viável, inexigindo-se o procedimento mencionado, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.

11.3 - Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.

11.4 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do locador para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - O LOCADOR obriga-se a:

12.1.1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

12.1.2 - Fornecer, no ato da assinatura do Contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

12.1.3 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

12.1.4 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

12.1.5 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

12.1.6 - Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

12.1.7 - Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

12.1.8 - Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

12.1.9 - Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei nº 195/67;

12.1.10 - Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

12.1.11 - Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

12.1.12 - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício;

12.1.13 - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);

12.1.14 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.1.15 - Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

12.1.16 - Pagar os impostos (IPTU e outros) e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo e condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

12.1.17 - Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

12.1.18 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - O LOCATÁRIO obriga-se a:

13.1.1 - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

13.1.2 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

13.1.3 - Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;

13.1.4 - Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

13.1.5 - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado

quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

13.1.6 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbulações de terceiros;

13.1.7 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

13.1.8 - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

13.1.9 - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

13.1.10 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

13.1.11 - Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

13.1.12 - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

13.1.13 - Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, além de advertência, as sanções de:

14.1.1 - Multa de 2% do valor do contrato;

14.2 - Além das sanções previstas neste instrumento convocatório aplicam-se às sanções contidas na Cláusula Décima Terceira do Anexo II - MINUTA DO CONTRATO.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Para a locação do imóvel viável para a implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal, o custo estimado total da contratação será de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) valor anual, conforme custos unitários apostos na tabela conforme item 1.4 do Termo de Referência.

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO

Ficha: [A PREENCHER]

Fonte de Recursos: [A PREENCHER]

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

16.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1 - Prazo de pagamento:

17.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o mês subsequente do aluguel, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.1.3 - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.4 - Para recebimento dos aluguéis, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizadas as certificações de regularidade com a Fazenda Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

17.1.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

17.2 - Forma de pagamento:

17.2.1 - O pagamento será realizado por meio de empenho/liquidação, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a liquidação para pagamento.

17.2.3 - Conforme orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de

tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas. Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

17.2.3.1 - Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informados no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

17.2.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O Gestor da contratação oriunda deste Termo de Referência será: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].

18.2 - O fiscal de acompanhamento, fiscalização e avaliação será o servidor: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].

19. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Termo de Referência.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

DANILO TEIXEIRA MORAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Locação de imóvel, para a implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal no Município de Divinópolis/MG, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. PROPOSTA:

Item 01 | Descrição detalhada do imóvel: _____ | Qtd. de imóveis:

01 | Unidade: MÊS | Valor unitário por mês de aluguel: R\$ _____

Valor da Proposta para valor mensal do aluguel: R\$ _____

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, estão incluídas na proposta. Valor mensal com isenção do IPTU durante todo o período do contrato de locação.

Razão social: _____

Nº do CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço estabelecidos no Termo de Referência.

Divinópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável – CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL E A LOCADORA

_____.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o Sr. Danilo Teixeira Moraes, nomeado pela Portaria nº [A PREENCHER] (número do ato), publicada no [A PREENCHER] (nome do veículo de publicação) do dia [A PREENCHER] (data da publicação), portador da matrícula funcional nº [A PREENCHER], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [A PREENCHER] (nome da empresa em caixa alta), inscrita no CNPJ sob o nº [A PREENCHER], sediada na [A PREENCHER] (endereço da empresa), doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [A PREENCHER] (nome do representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de locação de imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO..., para receber as instalações do Centro de Referência de Cuidado Animal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato será decorrente do Processo Licitatório ou da Inexigibilidade, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e a localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1 - O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU, bem como de todas as taxas relacionadas ao imóvel objeto de locação;

3.1.3 - Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.4 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.5 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.6 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.7 - Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.8 - Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.9 - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício;

3.1.10 - Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.11 - Pagar as despesas atinentes ao IPTU e das taxas relacionadas ao imóvel;

3.1.12 - Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.1.13 - Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.14 - Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1 - A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1 - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3 - Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4 - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros;

4.1.6 - Consentir com a realizaçõ de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7 - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalaçõs, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8 - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prèvio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10 - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração;

4.1.11 - A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação;

4.1.12 - Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.13 - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prèvia combinaçõ de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.14 - Efetuar a devoluçõ das respectivas chaves do imóvel ao término do contrato, após prèvia vistoria, hipótese em que esta deverá ocorrer imediatamente após a desocupaçõ do imóvel pelo LOCATÁRIO, desobrigando-se este de eventuais irregularidades e pagamentos, caso a vistoria não seja realizada no lapso de tempo previsto;

4.1.15 - Se após a prèvia vistoria constatar-se qualquer irregularidade relativa ao uso do imóvel, o Locatário deverá saná-la, em tempo hábil, sob pena de responsabilidade dos aluguéis até à efetiva entrega das chaves;

4.1.16 - Não ceder, sublocar, ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, ou ainda qualquer outra forma de transferênci a terceiros sem o prèvio e expresse consentimento do locador, cuja falta de anuência implicará na imediata restituçõ do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1 - A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptaçõs indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.1.2 - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.1.3 - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

6.1 - O valor do aluguel do imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Cuidado Animal é de mensal, com início de vigência a contar da data de assinatura do contrato, perfazendo o valor global anual de

6.2 - As despesas bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas, após a vistoria e liberaçõ do imóvel para uso, bem como a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, todo dia ... do mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com a antecedência mínima exigida pelo Setor Financeiro.

7.2 - Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da apresentaçõ do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigaçõs assumidas.

7.4 - Havendo erro na apresentaçõ do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidaçõ da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovaçõ da regularizaçõ da situaçõ, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçõ aplicável.

7.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislaçõ vigente.

7.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 - A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1 - Os efeitos financeiros da contrataçõ só terão início a partir da data de assinatura do contrato, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2 - Toda prorrogaçõ de contratos será precedida da comprovaçõ da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realizaçõ de pesquisas de preços de mercado ou de preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.1.3 - A prorrogaçõ de contrato deverá ser promovida mediante celebraçõ de termo aditivo.

8.1.4 - Caso não tenha interesse na prorrogaçõ, o LOCADOR deverá enviar comunicaçõ escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicaçõ das sançõs cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 - Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicaçõ do índice INPC ou IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

9.1.1 - Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogaçõ contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitaçõ só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

9.1.2 - O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogaçõ da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasiõ.

9.1.3 - A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contrataçõ mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada, as subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ficha: [A PREENCHER] / Fonte de Recursos: [A PREENCHER] / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.1.4 - O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa;

c) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.7 - Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A LOCATÁRIA, no seu legítimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.3 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os parágrafos 2º e 3º, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.6 - Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.7 - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.8 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.9 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.10 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O Gestor da contratação oriunda deste Termo de Referência será: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].

19.2 - O fiscal de acompanhamento, fiscalização e avaliação será o servidor: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER]. Divinópolis, _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação através de Credenciamento – Chamamento Público)

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - Constitui objeto desta contratação: Locação de imóvel, através de Chamamento Público, para a implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A contratação do imóvel advém da necessidade da implantação e funcionamento do Centro de Referência de Cuidado Animal.

1.3 - Justifica-se a locação do imóvel com base na necessidade acima mencionada e por ser um equipamento público voltado ao atendimento e cuidado dos animais do Município, no âmbito da política pública de proteção e bem-estar animal.

1.4 - TABELA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Locação de imóvel para implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal no Bairro São José, Divinópolis/MG:

1. Mínimo de 5 (cinco) cômodos, destinados aos atendimentos veterinários, administrativos e de apoio;

2. Área livre proporcional ao estacionamento mínimo de 10 (dez) veículos;

3. Área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).

OBS: Valor mensal com isenção do IPTU durante todo o período do contrato de locação.

Quantidade de imóveis: 01 | Prazo do contrato: 12 meses | Valor unitário mensal: R\$ 4.000,00 | Valor total anual: R\$ 48.000,00.

1.5 - A dotação relativa ao exercício financeiro de 2026 corresponderá a [A PREENCHER] meses do referido aluguel, e as subseqüentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.6 - O imóvel deverá atender a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

1.7 - A localização indicada para a instalação da unidade foi definida visando maior facilidade de acesso da população do município.

2. DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato de locação de imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme a legislação vigente.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Após a entrega das propostas a Comissão de Credenciamento as analisará e, se necessário for, realizará visitas por intermédio da Comissão Especial de Imóveis para esclarecer eventuais dúvidas.

3.2 - A Comissão de contratação, caso julgue necessária a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proponente(s) para apresentar(em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3 - Os imóveis de interesse serão submetidos à avaliação por engenheiro quanto ao atendimento dos requisitos para atendimento

pleno da demanda. A avaliação considerará o conjunto de critérios de oportunidade e conveniência para a proposta mais vantajosa visando o interesse público.

3.4 - O imóvel será definido baseado nos seguintes requisitos cumulativos: o limite da dotação orçamentária e o valor ofertado, a menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com os requisitos dos programas, atendimento da qualificação jurídica e fiscal, e avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos mínimos.

3.5 – Caso o imóvel necessite de adaptações de acessibilidade, elas deverão ser executadas pelo locador sob suas expensas e concluídas antes do início da vigência do contrato.

3.6 - No caso de haver mais de um imóvel que atenda aos requisitos especificados, a Prefeitura Municipal de Divinópolis poderá realizar um procedimento licitatório público, visando a concorrência entre os mesmos para obtenção da proposta mais econômica. Caso contrário, será escolhido o imóvel que se mostrar mais viável, inexigindo-se o procedimento mencionado, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3.7 - Após análise final dos documentos apresentados pelos ofertantes dos imóveis selecionados de acordo com os critérios estabelecidos, bem como realizada a avaliação, a Comissão de Credenciamento elaborará relatório fundamentado listando todos os imóveis apresentados durante o chamamento e indicando o selecionado. Tal documento será submetido à análise e deliberação dos diretores e Secretário da pasta. Obtendo a aprovação da Diretoria e Secretário, a Comissão intimará o proprietário ou representante legal para apresentação dos documentos complementares, que se fizerem necessários para a formalização do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis mediante justificativa plausível do pedido, a critério da Comissão.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

Cópia da matrícula do imóvel com prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão;

Cópia dos documentos dos proprietários e dados para contato;

Acervo fotográfico de todo o imóvel;

Material descritivo de todo o imóvel;

Título de propriedade com o respectivo registro;

Certidão negativa de IPTU, devendo estar quitado, inclusive o imposto referente ao exercício em que for realizada a aquisição;

Carta de “Habite-se” e CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo.

4.1 - Proposta de aluguel do imóvel;

4.1.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista, em caso de apresentação de proposta por pessoa jurídica.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), valor referente ao exercício de 2026, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO

Ficha: [A PREENCHER]

Fonte de Recursos: [A PREENCHER]

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

6.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - Prazo de pagamento:

7.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.1.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.1.4 - Para recebimento dos aluguéis, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizadas as certificações de regularidade com a Fazenda Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

7.1.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de empenho/liquidação, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a liquidação para pagamento.

8.1.2 - Conforme orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas. Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

8.1.3 - Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informados no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

8.1.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura, com base no INPC, podendo ser renovado posteriormente a cada período de doze meses, mediante termo aditivo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do locador para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - O LOCADOR obriga-se a:

11.1.1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

11.1.2 - Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

11.1.3 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

11.1.4 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

11.1.5 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

11.1.6 - Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

11.1.7 - Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios preexistentes na instalação elétrica, etc;

11.1.8 - Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

11.1.9 - Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas;

11.1.10 - Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei nº 195/67;

11.1.11 - Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

11.1.12 - Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

11.1.13 - Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício;

11.1.14 - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes); manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.15 - Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

11.1.16 - Pagar os impostos (IPTU e outros) e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra incêndio e condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

11.1.17 - Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

11.1.18 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - O LOCATÁRIO obriga-se a:

12.1.1 - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

12.1.2 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

12.1.3 - Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;

12.1.4 - Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

12.1.5 - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

12.1.6 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros;

12.1.7 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

12.1.8 - Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

12.1.9 - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

12.1.10 - Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

12.1.11 - Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

12.1.12 - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

12.1.13 - Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, além de advertência, as sanções de:

13.1.2 - Multa de 2% do valor do contrato.

14. DO FORO

14.1 - Renunciando a qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Divinópolis/MG como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O Gestor da contratação oriunda deste Termo de Referência será: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].

15.2 - O fiscal de acompanhamento, fiscalização e avaliação será o servidor: [A PREENCHER – nome] – Matrícula: [A PREENCHER].

15.3 - Caso seja necessária a substituição dos Fiscais, será através de Portaria, que será publicada no Diário Oficial.

Divinópolis, agosto de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1B897AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Autuação	Valor da Penalidade
NICOLAS BRAYAN SILVA	356/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R\$5.997,60
CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA	263/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R\$ 5.364,52
ANTÔNIO GONÇALVES CÉLIO	201/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R\$ 3.539,42
CLEONEDIO DOS SANTOS	307/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal	R\$ 5.021,32
MARY DA ROCHA	152/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R\$ 5997,60
CRISTIANA MARTINS DE ASSIS	151/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R\$ 6.497,40

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F1044733

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Chamamento Público publicado em 26 de agosto de 2026, referente à locação de imóvel em Divinópolis/MG, para retificar a destinação do imóvel, tendo em vista que a nomenclatura correta do equipamento público é “Centro de Referência de Cuidado Animal”, e não “UPA Pet”, conforme abaixo:

Onde se lê:

“A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, torna público seu interesse na locação de imóvel em Divinópolis/MG, destinado à instalação da UPA Pet, com área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), contendo mínimo de 5 (cinco) cômodos e área livre proporcional ao estacionamento de 10 (dez) veículos, localizado no Bairro São José, pelo valor locatício de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para atendimento aos usuários do Município, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência, disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Licitações > Chamamentos Públicos.”

Leia-se:

“A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, torna público seu interesse na locação de imóvel em Divinópolis/MG, destinado à instalação do Centro de Referência de Cuidado Animal, com área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), contendo mínimo de 5 (cinco) cômodos e área livre proporcional ao estacionamento de 10 (dez) veículos, localizado no Bairro São José, pelo valor locatício de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para atendimento aos usuários do Município, nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência, disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Licitações > Chamamentos Públicos.”

Permanecem inalteradas as demais informações, condições, especificações, exigências e prazos constantes do Aviso de Chamamento Público originalmente publicado, inclusive quanto ao período de recebimento das propostas, das 8:00h do dia 26/08/2026 até às 16:30h do dia 04/09/2026, no endereço de e-mail sec.meioambiente.div@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Credenciamento.

Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-8169.

Divinópolis, 28 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL DE DIVINÓPOLIS.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:33DDDE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAR):Nº 30401/2026

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 042/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** Nº 90005/2026

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia – SEPLAG

EMPRESA SANCIONADA:PIOTOR CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 43.109.678/0001-10)

PROCURADORA CONSTITUÍDA: Karine Silva Santos – OAB/MG 148.131

DISPOSITIVO:

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de PAR (Portaria SEPLAG nº 166/2025),**DECIDIU:**

a)**Acolher parcialmente**a tese defensiva para afastar a cumulação com o artigo 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando a ocorrência *debis in idem*;

b)**Reconhecer a responsabilidade administrativa**da empresa PIOTOR CONSTRUÇÕES LTDA. pela prática da infração prevista no artigo 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 11.1.3 do Edital, em virtude da recusa injustificada em celebrar o Contrato Administrativo nº 049/2026;

c)**Aplicar a sanção de Multa Compensatória**de 7,36% sobre o valor adjudicado (R\$ 980.000,00), totalizando**R\$ 72.128,00**(setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais);

d) **Aplicar a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG pelo prazo de **1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 9 (nove) dias**, com base no artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 12 e 13 da IN CGM nº 001/2025;

e) **Determinar** intimação da processada e, após o trânsito em julgado administrativo, a inscrição no SICAF/cadastros oficiais (art. 161 da Lei nº 14.133/2021) e a emissão da Guia de Arrecadação Municipal para cobrança da multa.

Divinópolis/MG, agosto de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8020BB19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS/MG SAMARITANA SOCIEDADE DE
ASSISTÊNCIA A POBRES**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Lei nº 9.565, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026 (LDO).

Considerando a Lei nº 9.650, de 23 de dezembro de 2025, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

Considerando a Lei nº 9.651, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº. 17.130, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de emendas parlamentares individuais, na forma da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 03/2026-SEMDS de 23 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos municípios mineiros em 27 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 54 da Lei nº. 9.565/2025.

Considerando os parâmetros constantes no Parecer Técnico nº 020/2026 da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de 28 de maio de 2026 e da Resolução nº 06/2026-CMAS, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de maio de 2026, provenientes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Divinópolis/MG.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 30/2026-SEMDS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa que pretende formalizar Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, com a **Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres**, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.913.810/0001-46, tendo por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade.

A ausência de chamamento público fundamenta-se no fato de o recurso ser proveniente de Emendas Parlamentares vinculadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, com amparo expresso no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público [...]."

Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
57	Breno Júnior	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobre	R\$ 10.000,00	Proteção social básica
78	Matheus Dias	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobre	R\$ 50.000,00	Proteção social básica
81	Ney Burger	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobre	R\$ 10.000,00	Proteção social básica
90	Walmir Ribeiro	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobre	R\$ 5.000,00	Proteção social básica
93	Washington Moreira	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobre	R\$ 20.000,00	Proteção social básica
99	Wesley Jarbas	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobre	R\$ 10.000,00	Proteção social básica
Valor Total:			R\$105.000,00	

A instituição comprovou estar devidamente constituída nos termos do art. 3º da Lei nº 8.742/1993, com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro regular no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), cumprindo todas as exigências do art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016 e da Portaria nº 03/2026-SEMDS.

Ressalta-se que a dispensa de chamamento público autorizada pelo art. 29 não exime a parceria do cumprimento de todas as demais etapas de celebração, execução, prestação de contas e fiscalização previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme preceitua o § 4º do seu art. 32.

Divinópolis, 28 de agosto de 2026.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:941E2F2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.748, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Denomina “Robson Ferreira de Resende” o “Posto de Saúde Jardim das Acácias”, situado no Bairro Jardim das Acácias.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Robson Ferreira de Resende” o Posto de Saúde Jardim das Acácias, situado no Bairro Jardim das Acácias, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo denominar o Posto de Saúde do bairro Jardim das Acácias como “Posto de Saúde Robson Ferreira de Resende”, em homenagem a um cidadão que dedicou parte significativa de sua vida à família e à comunidade.

Nascido em Carmo da Mata/MG, em 3 de dezembro de 1938, Robson Ferreira de Resende construiu uma trajetória marcada pela dedicação, solidariedade e cuidado com o próximo. Em Divinópolis, teve destacada atuação junto ao bairro Jardim das Acácias, onde exerceu a função de presidente do bairro, trabalhando em favor dos moradores e buscando melhorias para a comunidade.

Homem simples, dedicado e presente, Robson era reconhecido pelo carinho com que tratava as pessoas e pelo compromisso com aqueles que necessitavam de apoio. Sua atuação comunitária deixou marcas de respeito, amizade e gratidão entre os moradores do bairro.

O falecimento de Robson, em 3 de novembro de 2015, deixou saudades em seus familiares, amigos e em todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecer sua história e seu trabalho em benefício da comunidade.

Assim, a denominação do Posto de Saúde do Jardim das Acácias com seu nome representa uma justa e merecida homenagem à sua memória, perpetuando o reconhecimento por sua dedicação ao bairro e aos seus moradores. Ao associar seu nome a um equipamento público destinado à promoção da saúde e ao cuidado das pessoas, presta-se homenagem aos valores que marcaram sua trajetória: solidariedade, dedicação, cuidado com o próximo e compromisso com a comunidade.

Dessa forma, a presente homenagem busca eternizar o nome de Robson Ferreira de Resende, para que sua história e seu legado permaneçam vivos na memória da comunidade do Jardim das Acácias e de toda a população de Divinópolis.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:B7A11204

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.750, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a dação de imóvel em pagamento pela execução de obras de construção civil que especifica

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à dação de imóvel em pagamento, em favor da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, em razão da execução de obras de

construção civil, com a finalidade de atender ao interesse público e às necessidades precípua da Administração Pública Municipal.

§ 1º O imóvel público municipal a ser ofertado em dação em pagamento corresponde à área de 708,03 m², integrante da parte externa destinada a estacionamento do Terminal Rodoviário Joaquim Lara, individualizada como a porção situada na esquina entre as avenidas Joaquim André e JK, no Bairro Bom Pastor, nesta cidade, avaliada em R\$ 1.373.000,00 (um milhão trezentos e setenta e três mil reais), a qual deverá ser utilizada exclusivamente para edificação da sede da EMOP.

§ 2º A dação de que trata o caput dar-se-á em contrapartida pela execução de obras de construção civil pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, mediante prévia formalização contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente à edificação de prédio destinado ao domínio, propriedade e uso pelo Município de Divinópolis, em área demarcada no mesmo terminal rodoviário citado no § 1º.

§ 3º As obras de construção civil de que trata este artigo deverão corresponder ao custo mínimo do valor da avaliação do imóvel de que trata o § 1º, efetivamente comprovado mediante planilha detalhada de custo e comprovantes de desembolso pela EMOP.

Art. 2º A área descrita no § 1º do art. 1º é originária de desapropriação promovida pelo Município, na forma dos Decretos nº 1.296/86, nº 1.631/88, nº 1.632/88 e nº 1.996/91, com adjudicação na forma da ação judicial nº 223.97.012386-3. Parágrafo único. A posse dos referidos imóveis se encontra consolidada em favor do Município de Divinópolis, conquanto ainda pendente de registro perante o CRI competente.

Art. 3º As despesas pertinentes à escrituração e ao registro ocorrerão à conta da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP e não haverá a incidência de ITBI, em razão do interesse público e social no qual se funda a dação em pagamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:B21FE263

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SEMAC Nº 05, DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias a serem firmadas pelo Município de Divinópolis/ MG com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal -SEMAC, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (*alterada pela Lei nº 13.204, de 2015*);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.365/22 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal -SEMAM com as Organizações da Sociedade Civil, os agentes públicos a seguir relacionados:

-
- Ana Carolina Mello, matrícula 990446211;
-
- Fernanda Clainer Drumond Grossi Garcia, matrícula 99023445/1;
-
- Érico de Bessa Ribeiro, matrícula 99021154.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

-
- Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;
-
- Realizar visitas *in loco* às entidades;
-
- Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;
-
- Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor dos termos de fomento e de colaboração, a prestação de contas das organizações da sociedade civil;
-
- Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do poder público, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal -SEMAM.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

DANILO TEIXEIRA MORAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3C697557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAM Nº 06, DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Parceria, das parcerias formalizadas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal -SEMAM e as

Organizações da Sociedade Civil - OSC, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.365/22 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAM, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a agente pública Valdirene Gomes da Silva, matrícula nº 9904355/1, para o exercício da função de Gestora de Parceria das parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC e o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAM.

Art. 2º O gestor da parceria fará a interlocução técnica com a Organização da Sociedade Civil – OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a Administração Pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

-
- ser responsável perante o Município e a OSC pela parceria celebrada para a qual foi designado a acompanhar;
-
- zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Município e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;
-
- produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o andamento da parceria;
-
- informar seu superior hierárquico sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver, e, simultaneamente, cientificar a Controladoria Geral do Município;
-
- aplicar penalidade de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas por demais técnicos do Município;
-
- emitir parecer técnico de análise da prestação de contas;
-
- opinar sobre a rescisão das parcerias;

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BB942E25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAM Nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura e a divulgação de Chamamento Público para prospecção do mercado

imobiliário, com vistas à locação de imóvel destinado à implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal, no Município de Divinópolis/MG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 51 e 74, inciso V, que disciplinam a locação de imóveis pela Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal, destinada ao atendimento e ao cuidado animal no Município de Divinópolis/MG; CONSIDERANDO que o Município não dispõe, em seu patrimônio, de imóvel que atenda às características necessárias ao adequado funcionamento do Centro de Referência de Cuidado Animal; CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e impessoalidade à prospecção do mercado imobiliário, visando à solução mais vantajosa para a Administração; CONSIDERANDO as especificações, condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Aviso de Chamamento Público;

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura e a divulgação de Chamamento Público destinado à prospecção do mercado imobiliário para a locação de 01 (um) imóvel urbano, situado no Bairro São José, no Município de Divinópolis/MG, com vistas à implantação do Centro de Referência de Cuidado Animal.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Credenciamento responsável por receber, examinar e julgar os documentos relativos ao Chamamento Público de que trata esta Portaria: LETICIA ALVES GONÇALVES – Matrícula 99044647/1; WELLINGTON SOARES MIRANDA – Matrícula 99043543/1; WELINGTON AMARAL RESENDE – Matrícula 99042462/1; e ROMILDA RENATA SALDANHA DE AZEVEDO – Matrícula 99043537/1.

Art. 3º O imóvel deverá atender aos requisitos mínimos, às especificações, às condições e às exigências constantes do Aviso de Chamamento Público e de seus anexos, que integram o respectivo processo administrativo.

Art. 4º As propostas e os documentos exigidos deverão ser apresentados no prazo e na forma definidos no Aviso de Chamamento Público, contado o prazo a partir da publicação do instrumento convocatório.

Art. 5º A análise das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 6º A realização do Chamamento Público não gera direito à contratação e não obriga o Município a celebrar contrato de locação, ficando eventual contratação condicionada à regular instrução do processo, à avaliação prévia do imóvel, à compatibilidade do preço com o mercado, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

DANILO TEIXEIRA MORAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal de Divinópolis/MG

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:DD2BDDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SEPLAG Nº 190/2026, AGOSTO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **OLDAIR NOGUEIRA VITAL**;

CONSIDERANDO que o servidor está regularmente matriculado no 2º período do Curso de Educação Física, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, **no período de 03/08/2026 a 18/12/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo ao servidor **OLDAIR NOGUEIRA VITAL**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leve, matriculado sob o nº 99023781, lotado na Gerência de Gabinete.

Art. 2º. Em virtude da realização do curso, o horário de estudos, **no período de 31/08/2026 a 18/12/2026**, será cumprido da seguinte forma:

- Segunda-feira: das 7h às 8h40min;
- Terça-feira: das 7h50min às 10h35min;
- Quarta e sexta-feira: das 7h às 12h15min.

Art. 3º. Durante o período de estudos, o servidor cumprirá a seguinte jornada de trabalho:

- Segunda-feira: das 9h às 12h e das 13h às 18h;
- Terça-feira: das 12h às 18h;
- Quarta e sexta-feira: das 12h30min às 18h30min.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (cumprindo 01 (uma) hora adicional de trabalho nas quintas-feiras e de acordo com a necessidade da secretaria).

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Ao final do semestre, o servidor deverá anexar ao protocolo de solicitação a declaração de conclusão das disciplinas cursadas ou o histórico escolar para comprovar sua participação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 31/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89BE5284

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 290

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2026 – Término: 06/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem	
Classificação	Nome
38º	SONIA MARIA DA COSTA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77988888

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N° 17/2026 – CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação do Relatório do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar N° 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis**, em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo

Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento da seguinte Entidade:

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável- Termo de Fomento - TF: **061/2023** referente **julho/2026** - Valor de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) denominado **“Projeto Café com Prosa”**.

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência - Termo de Fomento: **083/2023** referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2026 – Valor R\$149.999,99 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) , denominado: **”Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida”**.

Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: **001/2023** referente aos meses de março, abril, maio e junho de 2026- Valor R\$518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais) **“EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade”**.

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento: **070/2023** referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2026 – Valor R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), denominado: **“Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II”**.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2FDC1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N° 18/2026 - CMPI

Dispõe sobre o Registro da Entidade RECANTO CUIDARE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA no CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens da Resolução N° 05/2021- CMI e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **27/08/2026 e;**

Considerando Parecer Técnico da Comissão da Análise e Projetos nº 26 com data de 18/06/2026;

Considerando Relatório Técnico da Comissão de Visita e Fiscalização com data de 07/05/2026;

Considerando a Resolução nº 05/2021 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Divinópolis/MG

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o Registro da **RECANTO CUIDARE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA – CNPJ: 48.361.540/0001-27** no Conselho Municipal da Pessoa Idosa/ Divinópolis/MG.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26/02/2026.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Camila Ferreira de Oliveira Laporais
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:D5447445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 19/2026 – CMPI

Dispõe sobre a alteração do termo aditivo ao TF 061/2023 -SEMDS, firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e a instituição Casa da União Divina Flor. O presente Termo Aditivo tem por objeto Incluir uma profissional Estrategista de conteúdos digitais e autorizar a prorrogação da vigência por mais dois meses, a adequação do Plano de Trabalho, a utilização de saldo remanescente, celebrado entre a Secretaria Social-SEMDS e a Organização da Sociedade Civil.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de alteração do Plano de Trabalho da parceria firmada por meio do Termo de Fomento 061/2023 – SEMDS; Considerando que a instituição, por meio do e-mail com data de 17 de junho de 2026, apresentou o Plano de Trabalho nº 10, detalhando a necessidade de adequação da planilha de despesas diante de saldo remanescente em conta;

Considerando que a alteração não descaracteriza o objeto da parceria, preservando o interesse público, a viabilidade de execução e a identidade da proposta;

Considerando o Parecer Técnico nº 32/2026 da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, favorável à aprovação da alteração do Plano de Trabalho nº 10;

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, e conforme deliberação da Plenária realizada em 27 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo referente ao TF 061/2023 Plano de Trabalho nº 10 da Casa da União Divina Flor, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS e a Organização da Sociedade Civil Casa da União Divina Flor, destinado à execução do projeto **“Incluir o profissional estrategista de conteúdos digitais” aprova a prorrogação da vigência por mais dois meses, com a utilização do saldo remanescente.**

Art. 2º - A execução do Plano de Trabalho nº 10 prorroga o prazo de vigência da parceria em 02 (dois) meses, observadas as alterações aprovadas.

Art. 3º - Fica autorizada a utilização do saldo remanescente no valor de **R\$ 27.218,17 (vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, conforme previsto no Plano de Trabalho nº 10 e no Plano de Aplicação de Recursos.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:756E0828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 20/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pela Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer - denominado “Capacitação de pessoas para os cuidados da Pessoa Idosa ” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026- CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/206, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer - CNPJ sob nº 11.549.333/0004-33, denominado **“Capacitação de pessoas para os cuidados da Pessoa Idosa”, valor R\$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) 18(dezoito) meses para eventual formalização de Termo de Fomento.**

Art. 2º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer** tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 3º - A formalização do Termo de Fomento Civil com a **Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:79B8B3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 21/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pela Núcleo de Apoio Institucional ao Atendimento Social - denominado “Serviços integrados de reabilitação para pessoa idosa – fisioterapia, pilates, psicologia e massoterapia” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026- CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia

27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **Núcleo de Apoio Institucional ao Atendimento Social** - CNPJ sob nº 45.613.633/0001-03, denominado “**Serviços integrados de reabilitação para pessoa idosa – fisioterapia, pilates, psicologia e massoterapia**”, valor **R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** 18(dezoito) meses para eventual formalização de Termo de Fomento.

Art. 2º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Núcleo de Apoio Institucional ao Atendimento Social** tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 3º - A formalização do Termo de Fomento Civil com a **Núcleo de Apoio Institucional ao Atendimento Social** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:C8306D95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2026 - CMPI**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pela Associação Beneficente Casa da União Divina Flor denominado “Projeto Cuidando” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026 e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - CNPJ sob nº 10.994.02/0001-89, denominado “**Projeto Cuidando**”, valor de **R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** 18(dezoito) meses para eventual formalização de Termo de Fomento;

Art. 4º -Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Casa da União Divina Flor tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 5º - A formalização do Termo de Fomento Civil com a **Associação Beneficente Casa da União Divina Flor** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:F5753384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 23/2026 - CMPI**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pela Associação Beneficente Casa da União Divina Flor denominado “SCFV Café com Prosa” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026 e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - CNPJ sob nº 10.994.02/0001-89, denominado “**SCFV Café com Prosa**”, valor de **R\$155.428,32 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, 18(dezoito) meses para eventual formalização de Termo de Fomento;

Art. 4º -Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Casa da União Divina Flor tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 5º - A formalização do Termo de Fomento Civil com a **Associação Beneficente Casa da União Divina Flor** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:774B09C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 24/2026 - CMPI**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I denominado “Valorização e Fortalecimento da equipe técnica: Compromisso com a assistência humanizada” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026 – CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade I - CNPJ sob nº 20.159.240/0001-40, denominado “**Valorização e Fortalecimento da equipe técnica: Compromisso com a assistência humanizada**” no valor de **R\$92.926,36 (noventa e dois mil,**

novecientos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) 18(dezoito) meses para eventual formalização de Termo de Fomento;

Art. 3º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Obras Assistenciais Nossa, Senhora Aparecida – Unidade I** tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 4º - A formalização do Termo de Fomento com **as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:71E1F88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 25/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I denominado “Qualificação do serviço de cuidados diretos as Pessoas Idosas institucionalizadas” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026 – CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade I - CNPJ sob nº 20.159.240/0001-40, denominado “**Qualificação do serviço de cuidados diretos as Pessoas Idosas institucionalizadas**” no valor de **R\$100.385,59 (cem mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, 18(dezoito) meses para eventual formalização de Termo de Fomento;

Art. 3º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Obras Assistenciais Nossa, Senhora Aparecida – Unidade I** tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 4º - A formalização do Termo de Fomento com **as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:F3E835D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 26/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I denominado

“Apoio ao cuidado institucional: Contratação de Profissional para fortalecer ao cuidado e qualidade de vida dos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026 – CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade I - CNPJ sob nº 20.159.240/0001-40, denominado “**Apoio ao cuidado institucional: Contratação de Profissional para fortalecer ao cuidado e qualidade de vida dos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida**” no valor de **R\$91.795,96 (noventa e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, 18(dezoito) meses para eventual formalização de Termo de Fomento;

Art. 3º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Obras Assistenciais Nossa, Senhora Aparecida – Unidade I** tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 4º - A formalização do Termo de Fomento com **as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:AD6EA7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 27/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I denominado “Apoio ao cuidado institucional: Contratação de Profissional para fortalecer ao cuidado e qualidade de vida dos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026 – CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade I - CNPJ sob nº 20.159.240/0001-40, denominado “**Apoio ao cuidado institucional: Contratação de Profissional para fortalecer ao cuidado e qualidade de vida dos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida**” no valor de **R\$198.694,08 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**, 18(dezoito) meses para eventual formalização de Termo de Fomento;

Art. 3º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Obras Assistenciais Nossa,**

Senhora Aparecida – Unidade I tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 4º - A formalização do Termo de Fomento com **as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:6405E8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 29/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I denominado “Rota do cuidado: garantindo acesso, saúde e inclusão social a Pessoa Idosa” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026 – CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade I - CNPJ sob nº 20.159.240/0001-40, denominado “**Rota do cuidado: garantindo acesso, saúde e inclusão social a Pessoa Idosa**” no valor de **R\$466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**, 18(dezoito) meses para eventual formalização de Termo de Fomento;

Art. 3º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Obras Assistenciais Nossa, Senhora Aparecida – Unidade I** tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 4º - A formalização do Termo de Fomento com **as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:1961A524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 30/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade II denominado “Modernização tecnológica para qualificação do atendimento a Pessoa Idosa” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026 – CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Eliminar o Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade II - CNPJ sob nº 20.159.240/0002-21, denominado “**Modernização tecnológica para qualificação do atendimento a Pessoa Idosa**” por obter pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, contantes na cláusula 11.5 do Edital de Chamamento público 01/2026.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9A17B74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 30/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade II denominado “Modernização tecnológica para qualificação do atendimento a Pessoa Idosa” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2026 – CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 27/08/2026, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Eliminar o Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade II - CNPJ sob nº 20.159.240/0002-21, denominado “**Modernização tecnológica para qualificação do atendimento a Pessoa Idosa**” por obter pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, contantes na cláusula 11.5 do Edital de Chamamento público 01/2026.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C96F7C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 31/2026 - CMPI

Dispõe sobre a identificação de saldo financeiro devolvido ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI pela Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer.

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 que dispõe sobre Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) de Divinópolis;

Considerando que a Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer realizou a devolução ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI do saldo remanescente no valor de **R\$ 9.650,21 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte**

e um centavos), referente à execução do Termo de Fomento nº 83/2025;

Considerando o Ofício nº 37/2026, de 27 de agosto de 2026, encaminhado pela Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer, solicitando a identificação do referido saldo junto ao FUMAPI, visando sua futura aplicação na complementação de recursos para abertura de nova turma do Curso de Capacitação para os Cuidados com a Pessoa Idosa;

Considerando a deliberação e aprovação em Plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável à identificação do referido saldo no FUMAPI para futura utilização pela entidade, mediante apresentação de nova proposta e observância dos procedimentos legais e administrativos pertinentes;

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, e aprovação em Plenária realizada no dia 27 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a identificação do saldo financeiro no valor de **R\$ 9.650,21 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, devolvido pela Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI, referente ao saldo remanescente da execução do Termo de Fomento nº 83/2025.

Art. 2º – O recurso permanecerá no Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI, identificado para futura aplicação em nova proposta ou plano de trabalho a ser apresentado pela Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer, visando à continuidade ou ampliação das ações de capacitação para os cuidados com a pessoa idosa.

Art. 3º – A utilização do recurso ficará condicionada à apresentação, análise e aprovação de nova proposta ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, observados os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

Art. 4º – Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB9256C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 32/2026 - CMPI

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, previstos no Plano de Aplicação para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos recursos do FUMAPI para o exercício de 2026 previa a destinação de **R\$ 251.961,76 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)** para a elaboração e execução de projeto de atendimento à pessoa idosa e sua família, mediante chamamento público;

CONSIDERANDO a análise da viabilidade de execução da proposta inicialmente prevista e a necessidade de adequação da aplicação dos recursos às demandas e possibilidades de execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a discussão e aprovação do remanejamento dos recursos em reunião plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa em 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **remanejamento do valor de R\$ 251.961,76 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, anteriormente destinado à elaboração e

execução de projeto de atendimento à pessoa idosa e sua família mediante chamamento público.

Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior será destinado à **estruturação e implementação de iniciativa de Guarda Subsidiada para Pessoa Idosa**, a ser desenvolvida pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, observada a legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em articulação com os órgãos competentes do Município, adotar as providências necessárias para a estruturação e execução da iniciativa, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa acompanhará a aplicação dos recursos e o desenvolvimento da iniciativa, no âmbito de suas competências.

Art. 5º – Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B58699E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 32/2026 - CMPI

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, previstos no Plano de Aplicação para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos recursos do FUMAPI para o exercício de 2026 previa a destinação de **R\$ 251.961,76 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)** para a elaboração e execução de projeto de atendimento à pessoa idosa e sua família, mediante chamamento público;

CONSIDERANDO a análise da viabilidade de execução da proposta inicialmente prevista e a necessidade de adequação da aplicação dos recursos às demandas e possibilidades de execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a discussão e aprovação do remanejamento dos recursos em reunião plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa em 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **remanejamento do valor de R\$ 251.961,76 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, anteriormente destinado à elaboração e execução de projeto de atendimento à pessoa idosa e sua família mediante chamamento público.

Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior será destinado à **estruturação e implementação de iniciativa de Guarda Subsidiada para Pessoa Idosa**, a ser desenvolvida pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, observada a legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em articulação com os órgãos competentes do Município, adotar as providências necessárias para a estruturação e execução da iniciativa, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa acompanhará a aplicação dos recursos e o desenvolvimento da iniciativa, no âmbito de suas competências.

Art. 5º – Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:97E75C02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 976/2026**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE insalubridade

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-64487-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0894 /2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CASSIA VITORIA SOUSA OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99044705/1, **com efeitos retroativos a 12/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9F6A714A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 977/2026**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE insalubridade

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-64362-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0893 /2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOSE SOARES FILHO**, detentor do cargo efetivo de OFICIAL DE SERVICOS PINTOR, matriculado sob o nº 99045059/2, **com efeitos retroativos a 18/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9FCBE9C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0971/2026 CONCESSÃO DE ABONO
DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.^a Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000040823/2026, concede a servidora **HELENA MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, matrícula nº 97030260, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, **bem como a preservação do direito adquirido na forma do artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c artigo 2º da EC 41/2003, em sua redação vigente à época do implemento das condições.**

O benefício ora concedido produzirá **efeitos financeiros retroativos a 19/08/2025**, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o **Ofício DIVIPREV - 988/2026 GERBEN.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4A821809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG- ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0972/2026**

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000042896/2026, concede a servidora **SHIRLEY ALVES DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de RELAÇÕES PÚBLICAS, matrícula nº 97019585, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no **artigo 47, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026.**

O benefício ora concedido produzirá **efeitos financeiros retroativos a 16/08/2026**, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o **Ofício DIVIPREV – 1011/2026 GERBEN.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E6AC217D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 975/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000043161/2026, solicitado em 17/08/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **THAIS FERNANDA DE ANDRADE APOLINARIO**, matriculada sob o nº 99043904/2, detentora do cargo efetivo de Dentista - P.S.F, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 17/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8EA4648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA Nº
187/2026, AGOSTO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá lhe secretariar;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII “Funções Gratificadas” da Lei Municipal 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.

Considerando o OFÍCIO SETOP Nº 0388/2026, de 26 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **CLAUDIANE SANTOS CANCADO**, matrícula nº 99024673, a gratificação de 40% (quarenta por cento) em razão da função de Secretária do Superintendente de Obras Públicas e Planejamento - SETOP

Art. 2º. A nomeação será em substituição ao período de férias regulamentares e licença prêmio da titular, **MERCES FERNANDA MAXIMO**, matrícula 99021607, pelo período de **06/08/2026 a 18/11/2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 06/08/2026**.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:715E1173

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1131/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Jussara Satiro Garcia Rios. **Cargo:** Enfermeiro - 200 hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro - 200 hs, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 103ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Gerência de Regulação. **Período:** 01/09/2026 a 27/02/2027. **Total:** R\$ 6.418,91 (Seis mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa e Um Centavos). 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.: 28/08/2026**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10F94DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1133/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Genilda Machado dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem - 200 hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem - 200 hs, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 123ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Farmácia Central. **Período:** 01/09/2026 a 27/02/2027. **Total:** R\$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). 02.015.002.2150.2829 – Assistência Farmacêutica. **Ass.: 28/08/2026**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36F72AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1134/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Janio Ricardo Valadares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 17ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / CAPS AD III. **Período:** 03/09/2026 a 01/03/2027. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois Mil Cento e Quinze Reais e Cinco Centavos). 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. **Ass.: 28/08/2026**.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1E7BA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1135/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Samuel Pereira Silva. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 16ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Niteroi I. **Período:** 31/08/2026 a 26/02/2027. **Total:** R\$ 2.822,51 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e um Centavos). 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 28/08/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:461DB21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
647/2026/SEMUSA

Contratado (a): Bernardo Santos Correa. **Cargo:** Médico Oftalmologista. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 06/09/2026 a 09/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/08/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D04F9AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 2320/2025

ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 2320/2025 – **Contratado (a):** Naiara Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. Término de contrato em 16/09/2025.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 2320/2025 – **Contratado (a):** Naiara Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. Término de contrato em 10/09/2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:102E9BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO 1º TA – ATA 433/205 – PL 161/2025.

Contratada: Água Brasil Comércio e Manutenção de Poços Artesianos Ltda. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 08 de setembro de 2026. Ass: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44FE3D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO 1º TA – ATA 434/205 – PL 161/2025.

Contratada: Alexandre Lopes Ferreira. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 04 de setembro de 2026. Ass: 25/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A4CB283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO CONTRATO 155/2026 – PL 120/2026

– Pregão Eletrônico 58/2026. Contratado: Serve-se Alimentação e Serviços Ltda, CNPJ 11.332.446/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições diárias, de domingo a domingo, no Restaurante Popular Rafael Assunção, localizado a Rua São Paulo, nº 07, Centro, no município de Divinópolis/MG, sob gestão da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SEMDS, para atender a demandas da população e de serviços públicos. Valor: R\$ 2.251.200,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.005.003.08.245.2050.2269.3.3.90.30.00 Ficha 311, 02.015.002.10.302.2150.2822.3.3.90.30.00 Ficha 1016, 02.005.003.08.245.2050.2268.3.3.90.30.00 Ficha 299, 02.005.002.08.306.2050.2257.3.3.90.45.00 Ficha 239. Ass: 26/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:011EBF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 125/2026
DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): JUSCELINO ALVES VIEIRA, CPF xxx.879.xxx-06. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia, em favor do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R\$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F9EAFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 283/2026 – MARIA LUIZA
FONSECA CHAVES

– ANHANGUERA. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D605D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): ANA BARBARA LOPES SANTOS, TCE 252/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 02/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA86CAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
340/2026 – PL 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026.

Empresa: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.202.638/0001-21. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de diversos materiais e ferramentas de construção

civil diversos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 1.914.760,569. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 21/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC45984F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
343/2026 – PL 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026.

Empresa: LIDER IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.450.189/0001-55. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de diversos materiais e ferramentas de construção civil diversos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 301.831,718. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34F356CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
347/2026 – PL 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026.

Empresa: JAF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.150.489/0001-88. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de diversos materiais e ferramentas de construção civil diversos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 12.873.818,788. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 26/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:635AC1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 438/205 – PL 127/2025.

Contratada: Kovalent do Brasil Ltda. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 05 de setembro de 2026. Ass: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDB23861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
101/2026 – PL Nº 085/2025 – PE Nº 047/2025 – ARP Nº 328/2025 –
CONTRATADA: MARIA EDUARDA BRITO MAGALHÃES,
CNPJ Nº 48.455.967/0001-94.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº **4458/2026**, no montante de **R\$ 409,89 (quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 101/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FF77BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
351/2026 - PL 236/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 61.462.914/0001-69. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R\$ 17.453,00. Prazo 28/11/2026. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A823FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 058/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.000000015/2026**, referente ao(à) servidor(a) **K. C. M.** (Matrícula *****020****), ocupante do cargo de **Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais - PAEIAIEF** na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório da Junta Médica Administrativa de **19 de agosto de 2026**, que concluiu de maneira expressa que a servidora se encontra clinicamente APTA para realizar suas atividades laborativas. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se o **indeferimento do pedido de readaptação funcional, a manutenção da servidora no seu cargo de origem e o arquivamento do presente Processo Administrativo Digital**. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3957C49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 4º TA – CT 14/2023 – PL 336/2023.

Contratada: EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Objeto: Prorrogação até 01/11/2027. Ass: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF687634

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 4º TA – CV 56/2022.

Conveniada: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais – SICREDI SUL MINAS RS/MG. Objeto: Prorrogação até 30/08/2027. Ass: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48373100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 163/2026 -
CONVENIENTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), CNPJ/MF
17.220.203.0001/96.

Objeto: Concessão de estágios curriculares e extracurriculares. Prazo: 24 meses. Ass: 26/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:309B3DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 179/2026 -
CONVENENTE: CEUDESP EDUCACIONAL LTDA

– CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIGRANDE, CNPJ 102.843.943/0001-01. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Prazo: 12 meses. Ass: 26/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55C07048

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 188/2026

- CONVENENTE: FEDERAL EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 17.238.945/0001-49. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Prazo: 12 meses. Ass: 26/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4523E8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1000/2026 –
FERNANDA DE PAULA SILVA, UEMG, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 07/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEFE6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1002/2026 –
JHENIFER SILVÉRIO DE LIMA, UEMG, SERVIÇO SOCIAL

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/09/2026 até o dia 16/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF228097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1004/2026 –
ANA LAURA CÂNDIDA CAJUEIRO DA SILVA, UEMG,
PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 31/08/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA6F7BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1005/2026 –
THAIS CAROLINE SILVA BRAGA, ANHANGUERA,
FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:862A0B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1006/2026 –
NATALIA DIMAS QUADROS, UEMG, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 14/09/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:430A271B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 940/2026 –
VICTOR OLIVEIRA FERREIRA, ANHANGUERA,
FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 06/11/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36E79A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 960/2026 –
SIMONE ALVES PEREIRA LACERDA, SENAC, TÉCNICO
EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 28/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F25CF999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 962/2026 –
ISABELA GONÇALVES DIONÍSIO, SENAC, TÉCNICO EM
ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78AACFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 963/2026 –
TATIANE KERLES FERREIRA, UNOPAR, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 06/11/2026. Ass.: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04DFE65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 965/2026 –
LETICIA ARAUJO, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38C12A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 966/2026

– Verlane De Aparecida Barbosa Moraes, SENAC, Técnico Em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 15/09/2026. Ass.: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B490CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 967/2026 –
DIVINIA COELHO DOS SANTOS FERREIRA, SENAC,
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45A25556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 968/2026 –
VALÁCIA MARIA MELO, ANHANGUERA, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 06/11/2026. Ass.: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:026694B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 969/2026 –
LARISSA GABRIELA SILVA LIMA, ANHANGUERA,
FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 06/11/2026. Ass.: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:984FD145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 972/2026

– Keila Aparecida de Moura Pereira, SENAC, Técnico Em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:114C9004

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 973/2026 –
BIANCA LEIROZE DE ARAÚJO SILVA, UEMG,
PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 27/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43D7A54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 974/2026 –
VITORIA FONSECA BRAGA, SENAC, TÉCNICO EM
ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 27/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5FD7A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 975/2026 –
EVA MARIA DIAS FERNANDES, SENAC, TÉCNICO EM
ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 28/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F33B930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 976/2026 –
JOSE LEONARDO DE FREITAS DA SILVEIRA, SENAC,
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 28/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5EDCC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 977/2026 –
JONATANS ARAÚJO DA SILVA, SENAC, TÉCNICO EM
ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 28/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFCE98E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 980/2026 –
MARIA GABRIELA SANTIAGO MARTINS DOS SANTOS,
ANHANGUERA, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 31/08/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0900808A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 983/2026 –
SARAH LETICIA ALVES SANTAROSA, ANHANGUERA,
FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 31/08/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F378E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 984/2026 –
NICOLY RODRIGUES MACHADO, ANHANGUERA,
FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 31/08/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A86DDA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 985/2026 –
HIUANY ELLEN OLIVEIRA DIAS, ANHANGUERA,
FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EC37D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 987/2026 –
NILTON CEZAR LIMA TORRES, SENAC, TÉCNICO EM
ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 28/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B6A0BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 989/2026 –
MARIA CELIA DINIZ DE ALMEIDA, UEMG, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 31/08/2026 até o dia 17/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DA12E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 990/2026 –
MARIA ROSA DE FARIA SILVA, UNOPAR, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81F8E0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 992/2026 –
THAYNARA MENDES NOGUEIRA, UNOPAR,
ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B5DF3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 993/2026 –
STEFANIA CAROLAINÉ SOUZA OLIVEIRA,
ANHANGUERA, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 03 (três) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C319D66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 994/2026 –
MARINA FERREIRA DA SILVA, ANHANGUERA,
PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C82C0FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 996/2026 –
NICOLY APARECIDA DOS SANTOS, ANHANGUERA,
FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A6DD81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 997/2026 –
GUSTAVO BORGES LOPES, SENAC, TÉCNICO EM
ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 02/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:308BCA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): BERNARDO ANTÔNIO CANEDO PIO, TCE 247/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 21/09/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F691E591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/2026 – CT 08/2023 – PL
302/2023.

Contratada: Samloc Ltda. Objeto: Alteração contratual qualitativa envolvendo a readequação da planilha orçamentária com acréscimos e decréscimos de itens de serviços, visando sua adequação à realidade das obras em andamento. Ass: 25/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E568C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1115/2026 –
SEMED

CONTRATADO: KENIA APARECIDA DO CARMO –
TECNICO ESCOLAR

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1115/2026, a alteração do prazo contratual de 01/09/2026 a 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) EM SÃO SEBASTIÃO para o(a) EM JOSÉ CARLOS PEREIRA a partir do dia 01/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A FERNANDO DIOGO DE VASCONCELOS MORAES – MATRICULA 16020931 – ATUALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C2CA6B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADM: Nº 082/2026**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE DOM BOSCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório a 082/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões e cilindros (13 kg e 45 kg), vasilhames (13 kg), registros para fogão com mangueira e água mineral, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I que integram o presente edital. Empresas vencedoras 169.154,80 (cento e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos): valor total: R\$YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 1.415,80 (um mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). EUZIMAR MAGALHAES DUARTE SOUZA (05054725000186) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 81.424,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). MERCEARIA E CASA DE CARNES BOI NO ESPETO LTDA (07186926000162) com os lotes: 3, 5, 6, 7 no valor total de R\$ 86.315,00 (oitenta e seis mil e trezentos e quinze reais). Publique-se.

DOM BOSCO (MG), sexta-feira, 28 de agosto de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:43715CFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 008/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 098/2026, Credenciamento Eletrônico n.º 008/2026, Inexigibilidade n.º 008/2026. **AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada a partir do dia **17/09/2026, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, à Praça do Rosário, nº 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá-MG, em 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:1C708F47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.517/2026**

“Declaração de utilidade pública, área que menciona para implantação de infraestrutura de abastecimento de água e autoriza a COPASA a realização de desapropriação por pleno domínio e dá outras providências.
”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 78, V da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação de Pleno Domínio, mediante acordo ou judicialmente, um terreno situado no Município de Estrela do Indaiá/MG conforme abaixo descritos:

I – Área de terreno para implantação POÇO C08, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na Zona Rural de Estrela do Indaiá/MG, medindo 100m² (cem metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de ESPÓLIO DE IRACI ALVES MOURA, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23s E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Inicia-se a descrição deste objeto no vértice V1, foi materializado no ponto mais ao norte deste perímetro, com coordenadas N=7.843.013,989m e E=416.846,809m; deste segue com o azimuth de 159°28'2" e distância de 10,00m até V2, com coordenadas N=7.843.004,624m e E=416.850,316m; deste segue com o azimuth de 249°9'43" e a distância de 10,00m, tem-se o V3 com coordenadas N=7.843.001,067m e E=416.840,970m; deste segue com o azimuth de 339°28'2" e a distância de 10,00m, tem-se o V4, com coordenadas N=7.843.010,432m e E=416.837,463m; daí segue com azimuth de 69°9'43" e distância de 10,00m até o V1 onde iniciou-se essa descrição.

O perímetro descrito acima possui as seguintes confrontações:

V1-V2: Com a área remanescente do ESPÓLIO DE IRACI ALVES MOURA;

V2-V3: Com a área remanescente do ESPÓLIO DE IRACI ALVES MOURA;

V3-V4: Com a Servidão de Acesso;

V4-V1: Com a área remanescente do ESPÓLIO DE IRACI ALVES MOURA.

Art. 2º. As áreas descritas no artigo anterior destinam-se às atividades de implantação da expansão do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Estrela do Indaiá/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º. Os ônus decorrentes com o pagamento das desapropriações correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 5º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:79ECBBCB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO N.º 1.518/2026

Institui a Comissão Gestora da Política Municipal de Alfabetização, nomeia seus membros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 78, V da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e no art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.593, de 10 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento e a avaliação sistemáticos das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, conforme determina o Capítulo V da referida Lei;
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática e colaborativa, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, da rede municipal de ensino e da sociedade civil, para o alcance dos objetivos da política;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Comissão Gestora, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.593/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica instituída a Comissão Gestora da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de apoiar a Secretaria Municipal de Educação no monitoramento, na avaliação e no aprimoramento contínuo das ações previstas na Lei Municipal nº 2.593/2026.

Art. 2º.A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, nomeados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Sandra Elenir de Oliveira, CPF nº 089.XXX.XXX-50;

II – Gestores das Unidades Escolares:

Janice Cristiane dos Santos, CPF nº 069.XXX.XXX-09;

Nayara Francis Silva, CPF nº 086.XXX.XXX-48;

III – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Jacqueline Aparecida dos Santos, CPF nº 750.XXX.XXX-72;

Milene Iris dos Santos, CPF nº 059. XXX.XXX-25;

Valéria Angélica de Oliveira, CPF nº 078. XXX.XXX-58;

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Marinise Piedade de Lourdes Braga Velosa, CPF nº 099.XXX.XXX-60;

Núbia Moreira Álvares, CPF nº 768.XXX.XXX-68.

Art. 3ºFicam designados para compor a Diretoria da Comissão Gestora:

I – Presidente:Jacqueline Aparecida dos Santos, CPF nº 750.XXX.XXX-72;

II – Vice-Presidente:Nayara Francis Silva, CPF nº 086.XXX.XXX-48.

Art. 4º.À Comissão Gestora compete:

I – acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização, com base nos indicadores e relatórios produzidos pela Secretaria Municipal de Educação;

II – propor diretrizes complementares e ações de melhoria para o alcance dos objetivos estabelecidos na Lei nº 2.593/2026;

III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas, sugerindo intervenções pedagógicas quando necessário;

IV – elaborar, anualmente, parecer sobre o relatório de execução da política, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação;

V – promover a articulação com a comunidade escolar e a sociedade civil para ampliar a participação social no processo;

VI – deliberar sobre seu regimento interno, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua instalação.

Art. 5º.A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º.As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º.A Secretaria Municipal de Educação dará suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º.A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:4C83A25B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 1.519/2026

“Instaura o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Núcleo Urbano Informal Centro, classifica-o na modalidade REURB-S e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do direito à moradia, da segurança jurídica da posse, da inclusão territorial e da efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos e a indicação formulada pelo Município de Estrela do Indaiá, no âmbito do Programa Minas REURB, postulando a instauração formal da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado – NUI Centro, conforme delimitação aproximada constante dos estudos preliminares e ilustrada na Figura 1 do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO que a área objeto desta instauração corresponde a núcleo urbano informal consolidado, ocupado predominantemente para fins de moradia, com vias abertas, edificações permanentes e infraestrutura urbana compatível com a consolidação do núcleo;

CONSIDERANDO que a análise preliminar realizada pelo Município, encaminhada para subsidiar a análise de viabilidade do núcleo no âmbito do Programa Minas REURB, indica o enquadramento do núcleo urbano informal na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado, com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, o procedimento administrativo de **REURB nº 01/2026** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **Centro**, localizado neste Município.

Art. 2º.O núcleo urbano informal Centro fica classificado como **REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social)**, com fundamento no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e com base na análise municipal, considerando as informações do CadÚnico, acessadas por meio do CRAS municipal.

Art. 3º.A área objeto da regularização está compreendida no perímetro urbano delimitado pelas vias públicas:**Rua José Machado Souza, Rua Professor Alvimar Braga, Avenida Francisco Campos**

e **Avenida Brasil**, conforme limite aproximado constante dos estudos preliminares.

Parágrafo único. A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão detalhadas e juntadas aos autos do procedimento administrativo competente, conforme delimitação preliminar aproximada apresentada na figura abaixo (mapa de localização e delimitação da área).

Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Google Earth, 2024 (adaptado).

Art. 4º Fica determinado que os autos do procedimento administrativo de REURB sejam devidamente autuados, numerados e instruídos com os documentos técnicos e jurídicos necessários ao regular prosseguimento da regularização fundiária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no órgão oficial do Município para fins de publicidade e formalização do procedimento, nos termos do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:6D6FB139

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 022/DP DE 28.08.2026

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 06 de agosto de 2024, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **AMANDA MARTINS SILVA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 – PEB 1** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, desde já, ficando convocada para tomar posse e entrar no exercício do cargo, no dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:1BB845AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 023/DP DE 28.08.2026

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 06 de agosto de 2024, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 – PEB 1** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, desde já, ficando convocada para tomar posse e entrar no exercício do cargo, no dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:8553044D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 024/DP DE 28.08.2026

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 06 de agosto de 2024, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **JUSCILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 – PEB 1** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, desde já, ficando convocada para tomar posse e entrar no exercício do cargo, no dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:CBA347A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 025/DP DE 28.08.2026

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e

homologado em 06 de agosto de 2024, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Sr^a. **LAURA HELENA FÁTIMA SILVA LOPES**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, desde já, ficando convocada para tomar posse e entrar no exercício do cargo, no dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C9C00AD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 187, DE 26-08-2026.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A283B0CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 188, DE 26-08-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário **ALMELICIO FRANCISCO DE SANTANA JUNIOR**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ALMELICIO FRANCISCO DE SANTANA JUNIOR**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2025 a 14.05.2026, saindo de férias no dia 05 de outubro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 04 de novembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:38D21F94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 189, DE 27-08-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária **MARIANA PRISCILA SILVA**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr^a. **MARIANA PRISCILA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.08.2024 a 04.08.2025, saindo de férias no dia 07 de outubro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 06 de novembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de agosto de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:46514037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº. 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2025. Processo Licitatório nº: 278/2025 – Inexigibilidade nº: 040/2025 – Ata de Registro de Preços nº: 11/2025 – CIMLAGO. **Contratante:** Município de Formiga - MG. **Contratada:** Find Soluções Corporativas Ltda. C.N.P.J.: 19.810.139/0001-29. **Da Vigência:** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 12/09/2027, conforme documentos de fls. 491/582, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021. O valor deste instrumento é de R\$284.190,00 (duzentos

e oitenta e quatro mil, cento e noventa reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 27/08/2026. **Data de Assinatura:** 28/08/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:851558E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 054/2026, Processo Licitatório nº. 195/2026, em favor de: **DI LUIGI REZENDE LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ-32.753.911/0001-86**, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado na Rua Barão de Piumhi, nº 470 - Centro - Formiga - MG, para ampliação do Arquivo Municipal. O valor total da referida Inexigibilidade será de **R\$216.000,00(duzentos e dezesseis mil)**, pelo período de 60(sessenta) meses, sendo **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, mensais, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

Formiga (MG), 28 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:19FA2AE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 170/2026 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 170/2026 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de concreto usinado, visando atender as necessidades das Secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 16/09/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3C5EAE30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **VIVEIRO LAVRAS PLANTAS AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA** vencedora nos itens **01, 02, 04 e 08** no valor de **R\$3.034,81**; e, **RONIO APARECIDO BRAGA** vencedora no item **03** no valor de **R\$577,60**. Totalizando o valor geral de **R\$3.612,41** (três mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos). Processo Licitatório nº **0046/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **033/2026**.

Formiga/MG, 28 de agosto de 2026. SAAE - Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CF4BDCDA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 046/2026 - do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada a empresa: **RM TURBO DIESEL LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens.

Formiga/MG, 28 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A26522F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 48/2026- do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **FELIPE MARTINS BATISTA VITARELLE DE FREITAS**, especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 28 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8C7C48B7

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2489/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PRISCILLA RODRIGUES PEDROSA, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, a partir do dia 25/08/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1585/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8C1C89C6

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2490/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA GONDIM GOMES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 24/08/2026 a 22/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:3E8C42ED

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2491/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 11/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:DD22CB3B

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2492/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ISAURA CRISTINA OLEGARIO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:9FB47FD0

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2493/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PEDRO HENRIQUE DE SOUSA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:A02CCE56

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2494/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, a partir do dia 12/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:596F3CFA

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2495/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FABIANA CRISTINA DA SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS, a partir do dia 26/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:AA7D05F8

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2496/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUCIANA LEMOS TAVARES, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS, a partir do dia 26/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8737D6AE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2497/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KYANNE DE SOUSA MARTINS, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA, a partir do dia 17/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:764FD5CB

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2498/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KYANNE DE SOUSA MARTINS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, a partir do dia 17/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3BAFB3A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2499/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RAFAELLA CANDELARIA MACHADO SOUSA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, a partir do dia 28/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0A3B6AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 83/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinada à construção de bueiros na comunidade de Barra Grande, localizada na zona rural do Município de Formoso/MG, visando a melhoria das condições de drenagem e trafegabilidade das vias, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 20/08/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 26/08/2026. RATIFICAÇÃO EM 26/08/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). CONTRATADO: Valcir Barbosa da Silva – CNPJ: 44.071.198/0001-70.

Formoso/MG, 26 de agosto de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:49D20288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57

Contratada: CALDEIRA LOCACOES E SERVICOS – EIRELI, CNPJ nº 29.988.275/0001-67

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.

LICITACAO: PAL: 070/2026 - Pregão Eletrônico: 16/2026

Valor Global: R\$ 214.125,00

Vigência: 18/08/2026 Até: 18/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:2A9DF99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57

Contratada: AP TRANSPORTE E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 52.570.248/0001-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.

LICITACAO: PAL: 070/2026 - Pregão Eletrônico: 16/2026

Valor Global: R\$ 266.325,50

Vigência: 18/08/2026 Até: 18/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:8A33BBD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ,
CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: VCT LOCACOES LTDA, CNPJ nº 67.205.341/0001-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS
DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
SÁ-MG.

LICITACAO: PAL: 070/2026 - Pregão Eletrônico: 16/2026

Valor Global: R\$ 2.295.975,61

Vigência: 18/08/2026 Até: 18/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:379DBE89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ,
CNPJ Nº 22.681.423/0001-57

Contratada: ADAO CARLOS VELOSO, CNPJ nº 20.369.740/0001-07

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS
DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
SÁ-MG.

LICITACAO: PAL: 045/2026 - Pregão Eletrônico: 10/2026

Valor Global: R\$ 185.187,45

Vigência: 20/08/2026 Até: 20/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:49EF387C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ,
CNPJ Nº 22.681.423/0001-57

Contratada: AÇOUGUE E COMERCIO ROCHA LTDA, CNPJ nº 07.907.077/0001-99

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS
DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
SÁ-MG.

LICITACAO: PAL: 045/2026 - Pregão Eletrônico: 10/2026

Valor Global: R\$ 50.648,90

Vigência: 20/08/2026 Até: 20/08/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:936077FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA**

**LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo eletrodomésticos e equipamentos administrativos, bem como contratação de solução para fornecimento e instalação de mobiliário planejado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Gouveia/MG”. O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 14/09/2026 às 08 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital.

Gouveia/MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:7B3774A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 062 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026-2ª
ALTERAÇÃO DO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 062/2026-Concorrência Eletrônica 004/2026-Construção da Creche Municipal - Pré-Escola Tipo 2(CEMEI)-Convênio de Saída nº 1261002309/2026/SEE-MG-2ª Alteração do Edital, §1º, art. 55, L. 14.133/21 - Prorroga data de Julgamento: 17/09/2026, 9:30hs - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C6A374B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestruturas e Transportes, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 0275/2026, Concorrência Eletrônica Nº 005/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de estruturas viárias rurais em concreto armado, tipo passa-gado, em estradas rurais municipais de uso público do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei nº. 14.133/2021, em favor da empresa **V A CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 63.881.390/0001-76, no valor global de R\$ 394.780,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais).**

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário M. de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:2838B35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. PROCESSO Nº 393/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assistência respiratória domiciliar e ambulatorial, compreendendo a locação de equipamentos respiratórios, concentradores de oxigênio, cilindros, fornecimento e recarga de oxigênio medicinal, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de equipamentos e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 16/09/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:B34A7324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2026 às 08h15min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA:
www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link <https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/15>

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:8001E566

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	075/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	LEANDRO DA SILVA 02874983608, inscrita no CNPJ sob o nº 12.205.856/0001-82.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	28/08/2026 a 28/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 617.062,50 (seiscentos e dezessete

	mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057
	3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018
	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054
	3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078
	3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032
	3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077
	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025
	3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023
	3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066
	3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal de Guarani
Signatário Detentor(a)	LEANDRO DA SILVA Sócio Administrador

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1371C9F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	076/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	AFINACAR PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.395/0001-14.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	28/08/2026 a 28/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 518.298,10 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057
	3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018
	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054
	3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078
	3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032
	3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077
	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025
	3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023
	3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066
	3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal de Guarani
Signatário Detentor(a)	ERLANDIO GOMES MARTINS Sócio Administrador

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:738AD23A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	077/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	SOLUÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.156.344/0001-62.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	28/08/2026 a 28/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 518.298,10 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057
	3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018
	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054
	3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078
	3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032

	3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023 3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066 3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal de Guarani
Signatário Detentor(a)	LILIANE DIAS PINHEIRO QUINTÃO Sócia Administradora

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:41B6C246

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	078/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	PAULO CESAR G MOREIRA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 46.337.793/0001-30.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	28/08/2026 a 28/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 1.602.260,20 (um milhão, seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos) .
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057 3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018 3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054 3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078 3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032 3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023 3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066 3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal de Guarani
Signatário Detentor(a)	PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA LTDA Sócio Administrador

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:43336B8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	080/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	A G M TURISMO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 27.409.375/0001-66.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	28/08/2026 a 28/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 1.602.260,20 (um milhão, seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos) .
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057 3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018 3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054 3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078 3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032 3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025

	3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023 3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066 3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal de Guarani
Signatário Detentor(a)	MARCO AURELIO GOMES MARTINS Sócio Administrador

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:79174E86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	081/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	AUTO CENTER CARGA MAXIMA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.732/0001-50.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	28/08/2026 a 28/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 785.960,20 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos) .
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057 3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018 3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054 3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078 3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032 3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023 3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066 3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal de Guarani
Signatário Detentor(a)	SEBASTIANA DA SILVA LOPES Sócia Administradora

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:89E03F41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MINAS PONTO RELÓGIOS DE PONTO LTDA.
CNPJ: 22.289.466/0001-91.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **28/08/2026 até 28/08/2027**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: Considerando o percentual de 4,44%, proveniente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, o valor total da contratação é de **R\$ 6.077,88 (seis mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 506,49 (quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MÁRIO LÚCIO COELLI JÚNIOR.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:E3BB9388

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Guarani-MG torna público, para conhecimento dos interessados, que ficam sem efeito as publicações dos extratos dos Contratos nº 075/2026, 076/2026, 077/2026, 078/2026, 079/2026 e 080/2026, referentes ao Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026.

As referidas publicações foram veiculadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4.349, de 28 de agosto de 2026.

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7131AB0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Processo 54/2026**

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 23/2026

Dotações Orçamentárias:

02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 190
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.601.000 ficha 190
02.05.01.10.302.1003.3005.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 201
02.05.01.10.301.1002.1155.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 125
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 146
02.05.01.10.30131003.2028.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 165
02.05.01.10.30131003.2028.3.3.90.32.00.1.621.000.0000 ficha 165

Data da Adjudicação: 19 de Agosto de 2026.

Data da Homologação: 19 de Agosto de 2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88
Valor Total do Certame: R\$ 21.532,50 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

LICITA MED LTDA

CNPJ: 51.972.983/0001-69

Valor Total do Certame: R\$ 35.666,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

52165.681/0001-41 MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 52.165.681/0001-41,
Valor Total do Certame: R\$ 899,60 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 33.583.026/0001-69

Valor Total do Certame: R\$ 3.486,35 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Valor Total do Certame: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

05.286.960/0001-83 V S COSTA CIA LTDA

CNPJ: 05.375.249/0001-03

Valor Total do Certame: R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

D Z COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.405.070-0001-03

Valor Total do Certame: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

EVORA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 29.736.277/0001-69

Valor Total do Certame: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)

F5 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.048.285/0001-58

Valor Total do Certame: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS

CNPJ: 34.579.064/0001-00

Valor Total do Certame: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

NOVORTECH COMERCIO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 59.834.889/0001-55

Valor Total do Certame: R\$ 7.834,10 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 57.048.285/0001-58

Valor Total do Certame: R\$ 10.477,70 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

PRO SAUDE DIST LTDA

CNPJ: 47.968.031/0001-02

Valor Total do Certame: R\$ 17.119,36 (dezessete mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 57.498.66/0001-61

Valor Total do Certame: R\$ 60.013,00 (sessenta mil e treze reais)

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 56.066.880/0001-53

Valor Total do Certame: R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.447.897/0001-22

Valor Total do Certame: R\$ 129.099,50 (cento e vinte e nove mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 05.375.249/0001-03

Valor Total do Certame: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

INNOVA TCH DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.468.591/0001-39
Valor Total do Certame: R\$ 8.758,44 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 19 de Agosto de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:42A651CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 90/2026

Contratado:

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88
Valor Total do Certame: R\$ 21.532,50 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 91/2026

LICITA MED LTDA

CNPJ: 51.972.983/0001-69
Valor Total do Certame: R\$ 35.666,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

EXTRATO DE ATA Nº 92/2026

52165.681/0001-41 MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 52.165.681/0001-41
Valor Total do Certame: R\$ 899,60 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 93/2026

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 33.583.026/0001-69
Valor Total do Certame: R\$ 3.486,35 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 94/2026

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38
Valor Total do Certame: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 95/2026

05.286.960/0001-83 V S COSTA CIA LTDA

CNPJ: 05.375.249/0001-03
Valor Total do Certame: R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

EXTRATO DE ATA Nº 96/2026

D Z COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.405.070-0001-03
Valor Total do Certame: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

EXTRATO DE ATA Nº 97/2026

EVORA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 29.736.277/0001-69
Valor Total do Certame: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 98/2026

F5 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.048.285/0001-58
Valor Total do Certame: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

EXTRATO DE ATA Nº 99/2026

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS

CNPJ: 34.579.064/0001-00
Valor Total do Certame: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 100/2026

NOVORTECH COMERCIO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 59.834.889/0001-55
Valor Total do Certame: R\$ 7.834,10 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 101/2026

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 57.048.285/0001-58
Valor Total do Certame: R\$ 10.477,70 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 102/2026

PRO SAUDE DIST LTDA

CNPJ: 47.968.031/0001-02
Valor Total do Certame: R\$ 17.119,36 (dezessete mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 103/2026

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 57.498.66/0001-61
Valor Total do Certame: R\$ 60.013,00 (sessenta mil e treze reais)

EXTRATO DE ATA Nº 104/2026

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 56.066.880/0001-53

Valor Total do Certame: R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

EXTRATO DE ATA Nº 105/2026

ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.447.897/0001-22

Valor Total do Certame: R\$ 129.099,50 (cento e vinte e nove mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 106/2026

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 05.375.249/0001-03

Valor Total do Certame: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

EXTRATO DE ATA Nº 107/2026

INNOVA TCH DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.468.591/0001-39

Valor Total do Certame: R\$ 8.758,44 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Dotações orçamentárias:

02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 190
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.601.000 ficha 190
02.05.01.10.302.1003.3005.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 201
02.05.01.10.301.1002.1155.4.4.90.52.00.1.601.000.0000 ficha 125
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 146
02.05.01.10.30131003.2028.3.3.90.32.00.1.500.000.0000 ficha 165
02.05.01.10.30131003.2028.3.3.90.32.00.1.621.000.0000 ficha 165

VIGÊNCIA: 19/08/2026 até 19/08/2027.

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador: AB17B5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMADA PÚBLICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2026, Processo n.º 207/2026, Dispensa de Licitação n.º 034/2026. O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da Chamada Pública 002/2026, que tem por objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, pela modalidade de Chamada Pública, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG no período de **01 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2026, das 09:00 às 16:00 horas e até as 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2026**, sendo que a **abertura** dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas**, do mesmo dia **22 de setembro de 2026**, no Auditório da Secretaria de Educação da Prefeitura de Guaxupé/MG, localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, 300, Centro, Guaxupé/MG. O edital completo e as demais

informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia **31 de agosto de 2026** na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Lisandra Maria Machiti Silva

Código Identificador: 368431DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.283, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 3.283, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário da Servidora cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 37, inciso V, da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria da servidora concedida em 15 de abril de 2021 e a sua solicitação de desligamento ocorrerá a partir da data da publicação deste decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 37 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, **vago o cargo de Atendente Ambulatorial I, ocupado pela servidora matriculada sob nº 16326, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 15 de abril de 2021, e DECLARO**, ainda, o desligamento da servidora a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador: 37AD1912

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.284, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 3.284, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Institui e regulamenta o Programa Guaxupé Digital – Protocolo Digital, no âmbito da Administração Pública DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, disciplina a produção, gestão, tramitação, assinatura, digitalização, armazenamento e preservação de documentos e processos eletrônicos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, desburocratização, simplificação e transformação digital dos procedimentos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, segurança, transparência, celeridade e economicidade à produção e à tramitação de documentos e processos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e reconhece a validade jurídica dos documentos eletrônicos, admitindo outros meios de comprovação da autoria e integridade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e estabelece as modalidades de assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Lei do Governo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito municipal, os níveis de assinatura eletrônica admitidos nas interações com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização da assinatura eletrônica avançada disponibilizada pela Plataforma gov.br, inclusive por meio de contas de nível prata ou ouro;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Guaxupé, o **Programa Guaxupé Digital – Protocolo Digital**, destinado à produção, gestão, tramitação, assinatura, digitalização, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e processos em ambiente eletrônico.

§ 1º O Programa Guaxupé Digital será aplicado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaxupé.

§ 2º A implantação e expansão do ambiente digital de gestão documental ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as

necessidades e adaptações necessárias, de maneira que todos os parâmetros dos programas sejam atendidos.

§ 3º Na aplicação deste Decreto deverá ser observado o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, nas Leis Federais nºs 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei 12.682 de 09 de Julho de 2012, 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 14.063 de 23 de Setembro de 2020 (Lei das Assinaturas Eletrônicas) e Lei 14.129, de 29 de Março de 2021 (Lei do Governo Digital).

Art. 2º São princípios e diretrizes do Programa Guaxupé Digital:

- I – a desburocratização, modernização, simplificação e transformação digital da Administração Pública;
- II – a eficiência, economicidade, celeridade e segurança dos procedimentos administrativos;
- III – a preferência pela utilização de meios digitais, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou as circunstâncias do caso recomendem ou exijam a utilização de meio físico;
- IV – a ampliação do acesso dos cidadãos aos serviços públicos por meios digitais;
- V – a acessibilidade e a inclusão digital;
- VI – a transparência dos atos administrativos, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso;
- VII – a proteção da autoria, autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e preservação dos documentos digitais;
- VIII – a proteção dos dados pessoais e das informações sigilosas;
- IX – a presunção de boa-fé do usuário;
- X – a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- XI – a interoperabilidade e integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal, sempre que tecnicamente possível;
- XII – o estímulo ao uso de assinaturas eletrônicas nas interações internas e externas da Administração Municipal;
- XIII – a sustentabilidade ambiental, com redução do consumo de papel e dos custos de armazenamento e tramitação física;
- XIV – a utilização de linguagem clara e compreensível nas comunicações administrativas.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – **documento eletrônico**: informação registrada em meio eletrônico, produzida ou recebida no exercício das atividades administrativas;
- II – **documento nato-digital**: documento produzido originalmente em meio eletrônico;
- III – **documento digitalizado**: documento obtido mediante processo de digitalização de documento originalmente produzido em suporte físico;
- IV – **processo eletrônico**: sucessão ordenada de atos administrativos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrada por documentos nato-digitais ou digitalizados;
- V – **processo híbrido**: processo constituído por documentos físicos e eletrônicos, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada;
- VI – **assinatura eletrônica**: dados em formato eletrônico que se associam ou estão logicamente vinculados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar;
- VII – **assinatura eletrônica simples**: aquela que permite identificar o signatário e associa ou anexa seus dados a outros dados em formato eletrônico;
- VIII – **assinatura eletrônica avançada**: aquela que utiliza certificado não emitido pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em formato eletrônico, desde que admitido como válido, e que esteja associada ao signatário de maneira unívoca, utilize dados para criação da assinatura sob controle do signatário e permita detectar modificações posteriores no documento;
- IX – **assinatura eletrônica qualificada**: aquela que utiliza certificado digital nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- X – **Plataforma gov.br**: plataforma oficial do Governo Federal que disponibiliza serviços de identificação digital e assinatura eletrônica;

XI – **autenticação**: procedimento destinado à verificação da identidade de determinado usuário;

XII – **integridade**: propriedade que assegura que o documento permaneça completo e não tenha sofrido alteração indevida;

XIII – **preservação digital**: conjunto de procedimentos técnicos e administrativos destinados a garantir a manutenção da autenticidade, integridade, disponibilidade e acessibilidade dos documentos digitais durante o período necessário à sua guarda;

XIV – **usuário interno**: agente público que exerça cargo, emprego ou função pública no Município;

XV – **usuário externo**: pessoa física ou jurídica que, mediante cadastro ou outro mecanismo de identificação, utilize os serviços digitais disponibilizados pelo Município;

XVI – **protocolo eletrônico**: serviço destinado ao recebimento, registro, distribuição e acompanhamento de documentos e requerimentos apresentados por meio eletrônico;

XVII – **código de verificação**: código, chave, QR Code ou mecanismo equivalente destinado a permitir a conferência da autenticidade de documento eletrônico;

XVIII – **nível de acesso**: classificação destinada a estabelecer as condições de acesso aos documentos e processos eletrônicos, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA GUAXUPÉ DIGITAL – PROTOCOLO DIGITAL

Art. 4º São objetivos do Programa Guaxupé Digital:

- I – produzir, tramitar e armazenar documentos e processos administrativos de forma segura e eficiente;
- II – ampliar a utilização de processos administrativos eletrônicos;
- III – reduzir a utilização de documentos físicos;
- IV – garantir maior celeridade e eficiência na tramitação dos processos;
- V – assegurar a autenticidade, integridade, disponibilidade e preservação dos documentos;
- VI – facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos;
- VII – possibilitar o acompanhamento eletrônico das demandas administrativas;
- VIII – reduzir custos operacionais, financeiros e ambientais;
- IX – promover a integração entre os órgãos e setores da Administração Municipal;
- X – proporcionar maior segurança e rastreabilidade aos atos administrativos.

Art. 5º A gestão documental do Município será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante utilização de sistema próprio, contratado ou integrado à Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser incorporados ao Programa novos módulos e funcionalidades destinados à melhoria dos serviços públicos digitais.

Art. 6º Poderão integrar o Programa Guaxupé Digital, entre outros:

- I – protocolo eletrônico;
- II – processo administrativo eletrônico;
- III – memorandos;
- IV – ofícios;
- V – circulares;
- VI – requerimentos;
- VII – fiscalização;
- VIII – análise e aprovação de projetos;
- IX – emissão de alvarás e licenças;
- X – atendimento ao cidadão;
- XI – Ouvidoria;
- XII – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
- XIII – processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
- XIV – tramitação contábil, financeira e orçamentária;
- XV – compras, licitações e contratos;
- XVI – processos judiciais;
- XVII – proposições legislativas;
- XVIII – demais módulos necessários à atividade administrativa.

CAPÍTULO IV

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 7º Ficam reconhecidas e admitidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, as assinaturas eletrônicas simples, avançadas e qualificadas, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 8º A definição do nível mínimo de assinatura eletrônica exigido deverá considerar:

- I – a natureza do ato ou documento;
- II – o risco envolvido;
- III – a necessidade de comprovação da identidade e manifestação de vontade do signatário;
- IV – a necessidade de proteção de informações pessoais ou sigilosas;
- V – a existência de exigência legal específica.

Art. 9º A assinatura eletrônica simples poderá ser utilizada em interações e documentos de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo, desde que a legislação não exija nível superior de assinatura.

Art. 10. A assinatura eletrônica avançada poderá ser utilizada nas interações com a Administração Municipal, inclusive:

- I – em requerimentos e solicitações administrativas;
- II – em declarações;
- III – em manifestações de vontade;
- IV – em documentos apresentados por usuários externos;
- V – em documentos integrantes de processos administrativos eletrônicos;
- VI – em comunicações administrativas;
- VII – em documentos assinados por servidores e agentes públicos, quando não houver exigência legal de assinatura qualificada;
- VIII – em contratos, termos, convênios e instrumentos congêneres, quando não houver exigência legal de assinatura qualificada;
- IX – em certidões, atestados, declarações e demais documentos emitidos eletronicamente, quando juridicamente admissível;
- X – em outras hipóteses nas quais este Decreto ou norma específica estabeleça a suficiência desse nível de assinatura.

Art. 11. A assinatura eletrônica qualificada será utilizada nas hipóteses em que sua utilização seja obrigatória por força de lei ou regulamento, sem prejuízo de sua utilização facultativa nas demais hipóteses.

§ 1º A utilização de assinatura eletrônica qualificada será obrigatória nas hipóteses estabelecidas pela legislação federal, inclusive aquelas previstas no art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

§ 2º O disposto neste Decreto não poderá ser interpretado como autorização para substituição de assinatura eletrônica qualificada por assinatura simples ou avançada quando a legislação exigir expressamente aquela modalidade.

Art. 12. A assinatura eletrônica realizada por meio da **Plataforma gov.br** fica expressamente admitida no âmbito da Administração Pública Municipal, observados os requisitos previstos na legislação federal e neste Decreto.

§ 1º A assinatura realizada por meio da Plataforma gov.br constitui assinatura eletrônica avançada quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.063, de 2020.

§ 2º A utilização da assinatura gov.br será admitida, no âmbito municipal, para os atos e documentos em que seja suficiente a assinatura eletrônica avançada.

§ 3º Para utilização da assinatura eletrônica gov.br, o usuário deverá possuir conta no nível de segurança exigido pela própria Plataforma, atualmente correspondente aos níveis prata ou ouro.

§ 4º A utilização da assinatura gov.br não dispensa o cumprimento de eventual exigência legal de assinatura eletrônica qualificada.

Art. 13. Os sistemas eletrônicos utilizados pelo Município poderão admitir diferentes mecanismos de assinatura eletrônica, desde que sejam capazes de assegurar, de acordo com o nível exigido:

- I – identificação do signatário;
- II – vinculação da assinatura ao documento;
- III – integridade do documento;
- IV – possibilidade de verificação da assinatura;
- V – rastreabilidade dos atos praticados.

Art. 14. A assinatura eletrônica poderá ser realizada diretamente no sistema utilizado pelo Município ou por meio de serviço ou plataforma eletrônica reconhecida e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá adotar mecanismos de validação de assinaturas disponibilizados por órgãos ou entidades públicas, inclusive ferramentas oficiais destinadas à verificação de assinaturas eletrônicas.

Art. 15. A assinatura eletrônica não substitui a necessidade de observância da competência legal do signatário para a prática do ato.

Art. 16. É pessoal e intransferível a utilização de senhas, certificados digitais, contas de usuário, códigos de autenticação e demais mecanismos destinados à realização de assinaturas eletrônicas.

Parágrafo único. É vedado o compartilhamento de credenciais destinadas à assinatura eletrônica.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 17. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos produzidos ou recebidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 18. A autoria e a integridade dos documentos eletrônicos poderão ser comprovadas:

- I – mediante assinatura eletrônica qualificada;
- II – mediante assinatura eletrônica avançada;
- III – mediante assinatura eletrônica simples, quando admitida;
- IV – por outros meios tecnológicos legalmente admitidos e aceitos pela Administração Municipal.

Art. 19. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente serão considerados originais para os fins administrativos e legais cabíveis.

Art. 20. Os documentos eletrônicos deverão conter, sempre que tecnicamente possível:

- I – identificação do autor;
- II – data e hora de produção ou assinatura;
- III – identificação do órgão ou unidade responsável;
- IV – mecanismo de verificação de autenticidade;
- V – demais metadados necessários à sua rastreabilidade.

Art. 21. Nenhum documento eletrônico poderá ser excluído ou alterado de maneira que comprometa sua integridade ou rastreabilidade.

§ 1º Eventuais erros materiais, documentos indevidamente juntados ou necessidade de correção deverão ser formalizados mediante procedimento que preserve o registro do documento original e permita identificar a alteração realizada.

§ 2º A retificação não poderá apagar ou ocultar o histórico de tramitação do documento.

CAPÍTULO VI DO PROTOCOLO E DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 22. Os requerimentos e documentos destinados à Administração Municipal poderão ser apresentados por meio eletrônico, observadas as condições estabelecidas para cada serviço.

Art. 23. O protocolo eletrônico deverá fornecer ao usuário comprovante do recebimento da demanda, contendo, sempre que possível, número de protocolo, data e horário do recebimento e identificação do serviço utilizado.

Art. 24. Os atos praticados por meio eletrônico serão considerados realizados na data e horário registrados pelo sistema, observadas as regras específicas de prazo previstas na legislação aplicável.

Art. 25. A Administração poderá disponibilizar serviços de autosserviço, permitindo ao usuário formular requerimentos, acompanhar processos, apresentar documentos, receber comunicações e praticar outros atos administrativos por meio eletrônico.

Art. 26. Os documentos eletrônicos deverão tramitar preferencialmente dentro do sistema oficial adotado pelo Município.

§ 1º A comunicação por correio eletrônico ou outro meio digital poderá ser utilizada quando admitida pela natureza do ato ou serviço.

§ 2º Os documentos e comunicações que produzam efeitos jurídicos relevantes deverão ser registrados no processo ou sistema oficial correspondente.

CAPÍTULO VII DOS USUÁRIOS EXTERNOS

Art. 27. O usuário externo é responsável:

- I – pela veracidade das informações prestadas;
- II – pela guarda e utilização adequada de suas credenciais;
- III – pela autenticidade dos documentos apresentados, quando de sua responsabilidade;
- IV – pela correta identificação nos sistemas utilizados;
- V – pela conservação dos documentos físicos originais, quando exigido pela legislação ou determinado pela Administração;
- VI – pelo acompanhamento das comunicações disponibilizadas no sistema, quando houver ciência ou notificação eletrônica;
- VII – pela observância dos prazos legais.

Art. 28. A Administração Municipal poderá exigir cadastro prévio do usuário externo para utilização de determinados serviços digitais.

Art. 29. A inexistência de cadastro eletrônico não poderá impedir o exercício de direito ou o acesso a serviço público quando a legislação assegurar atendimento presencial ou quando houver impossibilidade técnica ou material de utilização do meio eletrônico.

CAPÍTULO VIII DOS USUÁRIOS INTERNOS

Art. 30. São responsabilidades dos usuários internos:

- I – utilizar pessoalmente suas credenciais;
- II – manter o sigilo de senhas e mecanismos de autenticação;
- III – não compartilhar credenciais;
- IV – preservar o sigilo das informações às quais tenham acesso;
- V – utilizar corretamente os sistemas institucionais;
- VI – observar os níveis de acesso estabelecidos;
- VII – comunicar imediatamente eventual acesso indevido, perda, comprometimento ou utilização irregular de suas credenciais;
- VIII – praticar os atos administrativos dentro dos prazos estabelecidos;
- IX – observar as normas de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Art. 31. O acesso aos sistemas eletrônicos fora do horário normal de expediente não caracteriza, por si só, realização de serviço extraordinário, devendo eventual trabalho extraordinário observar autorização e regulamentação próprias.

CAPÍTULO IX DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 32. A digitalização de documentos físicos deverá preservar, na medida tecnicamente possível, sua integridade, autenticidade, legibilidade e conteúdo.

Art. 33. A digitalização será acompanhada, sempre que necessária, de conferência da integridade e correspondência entre o documento físico e sua representação digital.

Art. 34. O documento digitalizado poderá substituir o documento físico para fins administrativos, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir a apresentação ou conservação do original.

Art. 35. Os documentos digitalizados juntados pelo usuário externo serão de sua responsabilidade quanto à autenticidade e integridade, sem prejuízo do poder-dever da Administração de solicitar o documento original quando houver dúvida fundamentada ou exigência legal.

Art. 36. A Administração poderá solicitar a apresentação do documento físico original quando:

- I – houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou integridade;
- II – houver determinação legal;
- III – a natureza do documento justificar a conferência;
- IV – houver necessidade de produção de prova em procedimento administrativo ou judicial.

CAPÍTULO X DA GESTÃO DOCUMENTAL, GUARDA E PRESERVAÇÃO

Art. 37. Os documentos e processos eletrônicos deverão ser armazenados em ambiente que assegure, conforme sua natureza:

- I – autenticidade;
- II – integridade;
- III – disponibilidade;
- IV – confidencialidade, quando aplicável;
- V – rastreabilidade;
- VI – preservação;
- VII – possibilidade de recuperação.

Art. 38. A eliminação de documentos físicos ou digitais deverá observar as normas arquivísticas aplicáveis, as tabelas de temporalidade e os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município.

Art. 39. A migração de documentos e processos entre sistemas deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, sua integridade, autenticidade, metadados, histórico e demais elementos necessários à comprovação de sua validade.

CAPÍTULO XI DO SIGILO, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 40. O acesso aos documentos e processos eletrônicos observará a legislação relativa ao acesso à informação, proteção de dados pessoais e sigilo.

Art. 41. Os documentos e processos poderão ser classificados, conforme a legislação aplicável, como:

- I – públicos;
- II – restritos;
- III – sigilosos.

Parágrafo único. A classificação de acesso deverá ser realizada de acordo com a natureza da informação e com a legislação aplicável, sendo vedada a restrição de acesso sem fundamento legal.

Art. 42. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa Guaxupé Digital observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

CAPÍTULO XII

DA INDISPONIBILIDADE DOS SISTEMAS

Art. 43. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico que impeça a prática de ato administrativo dentro do prazo, poderão ser adotados meios alternativos, observadas a natureza do ato e a legislação aplicável.

§ 1º Restabelecido o sistema, os documentos produzidos ou recebidos por meio alternativo deverão ser incorporados ao respectivo processo eletrônico.

§ 2º Quando a indisponibilidade do sistema for comprovada e tiver impedido o cumprimento de prazo, serão observadas as regras legais aplicáveis à prorrogação ou restituição do prazo.

CAPÍTULO XIII DA GESTÃO DO PROGRAMA GUAXUPÉ DIGITAL

Art. 44. A gestão do Programa Guaxupé Digital caberá à Secretaria Municipal responsável pela Administração, por meio do setor competente de Tecnologia da Informação, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos envolvidos.

Art. 45. Compete à unidade responsável pela gestão do Programa:

- I – promover a implantação e evolução do ambiente digital;
- II – estabelecer padrões técnicos;
- III – propor normas complementares;
- IV – promover a segurança da informação;
- V – orientar os órgãos e servidores quanto à utilização dos sistemas;
- VI – acompanhar a disponibilidade e desempenho das soluções tecnológicas;
- VII – promover medidas de preservação digital;
- VIII – acompanhar a integração entre os sistemas;
- IX – propor mecanismos de autenticação e assinatura eletrônica;
- X – promover a atualização tecnológica dos sistemas;
- XI – estabelecer procedimentos de contingência;
- XII – orientar quanto à correta utilização dos recursos tecnológicos.

CAPÍTULO XIV DAS EMPRESAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS CONTRATADAS

Art. 46. Quando o ambiente digital for fornecido por empresa contratada, deverão ser observadas as disposições do contrato administrativo e da legislação aplicável, especialmente quanto a:

- I – segurança da informação;
- II – proteção de dados pessoais;
- III – disponibilidade dos sistemas;
- IV – cópias de segurança;
- V – preservação e exportação dos dados;
- VI – continuidade dos serviços;
- VII – controle de acesso;
- VIII – confidencialidade;
- IX – devolução ou migração dos dados ao término do contrato.

Art. 47. A contratação de solução tecnológica não transfere à empresa contratada a titularidade dos documentos, dados e informações produzidos ou armazenados em razão das atividades administrativas do Município.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE ASSINATURAS

Art. 48. Quando houver conflito entre este Decreto e norma federal, estadual ou municipal que estabeleça nível superior de assinatura eletrônica para determinado ato, prevalecerá a exigência de nível superior.

Parágrafo único. Na hipótese de conflito entre normas vigentes quanto ao nível de assinatura, deverá ser adotada a assinatura eletrônica qualificada, quando juridicamente cabível.

Art. 49. A utilização da assinatura eletrônica avançada, inclusive por meio da Plataforma gov.br, não implica equivalência à assinatura eletrônica qualificada para os atos em que esta seja obrigatória.

Art. 50. A Administração Municipal poderá estabelecer, por ato normativo complementar, requisitos adicionais de segurança para determinados documentos, processos ou serviços, desde que compatíveis com este Decreto e com a legislação vigente.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os processos físicos existentes poderão ser convertidos para o meio eletrônico, observados os critérios técnicos, arquivísticos e jurídicos estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 52. Os documentos e processos digitais produzidos anteriormente à entrada em vigor deste Decreto permanecerão válidos, desde que tenham sido produzidos de acordo com as normas então vigentes.

Art. 53. Os órgãos e entidades municipais deverão promover a adaptação dos sistemas e procedimentos às disposições deste Decreto.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria de Tecnologia da Informação poderão expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 55. As disposições deste Decreto não afastam a aplicação de normas específicas relativas a:

- I – processos judiciais;
- II – licitações e contratos administrativos;
- III – registros públicos;
- IV – atos notariais;
- V – matéria tributária;
- VI – processos administrativos disciplinares;
- VII – proteção de dados pessoais;
- VIII – arquivos públicos;
- IX – demais matérias sujeitas a legislação específica.

Art. 56. Este Decreto não impede a utilização de documentos e assinaturas em meio físico quando:

- I – houver exigência legal;
- II – houver impossibilidade técnica do meio eletrônico;
- III – houver necessidade de atendimento presencial;
- IV – a natureza do ato justificar a utilização do meio físico.

Art. 57. Fica expressamente revogado o **Decreto nº 3.098, de 10 de setembro de 2025**.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:EA18F5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – TARIFA VERDE - Nº 5008091729/2026 – CEMIG

Extrato do Contrato de Compra de Energia Regulada, Modalidade Tarifária Verde nº 5008091729/2026, celebrado entre o **Município de Guaxupé e a CEMIG Distribuição S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que

regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade denominada **CENTRO EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.663.401/0001-97, localizada na Rua Nova Resende, nº 180, Bairro Parque dos Municípios II, Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. Vigência a partir da data dessa publicação, por prazo indeterminado. Valor de R\$ 71.189,88. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.39 – Ficha 689 – Fonte de Recurso 1.500.000 – Código de Aplicação 1001.

Guaxupé, 28 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RIWARDENY NUNES TALIN
Representante Legal da Cemig Distribuição S.A.

CARLOS AUGUSTO ALVES ALENCAR FILHO
Representante Legal da Cemig Distribuição S.A.

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:DFB3744F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – TARIFA VERDE - Nº 5008091729/2026 – CEMIG

Extrato do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, Modalidade Tarifária Verde nº 5008091729/2026, celebrado entre o **Município de Guaxupé e a CEMIG Distribuição S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Conexão das instalações da unidade de consumo do **ACESSANTE** ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela **CEMIG D** e o uso desse SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo **ACESSANTE** em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.663.401/0001-97**, na **Rua Nova Resende, nº 180**, Bairro **Parque dos Municípios II**, situada no Município de **Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de **13,8 kV**. Vigência de 12 meses a partir da data dessa publicação. Valor de R\$ 36.303,72. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.39 – Ficha 689 – Fonte de Recurso 1.500.000 – Código de Aplicação 1001.

Guaxupé, 28 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RIWARDENY NUNES TALIN
Representante Legal da CEMIG Distribuição S.A.

CARLOS AUGUSTO ALVES ALENCAR FILHO
Representante Legal da CEMIG Distribuição S.A.

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:2EB4E22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 071/2025, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a Futura e eventual contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada na área de engenharia civil ou arquitetura para fornecimento, fabricação, transporte e instalação de abrigos de ponto de ônibus com estrutura metálica, incluindo a execução das fundações, instalação de piso podotátil e sinalização

acessível, para atendimento às demandas do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 1.340.827,83. **Fundamento legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 27/08/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:0B114B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2026, originado da Inexigibilidade nº 057/2026, firmado com a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses,, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo: Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, tanto eletivos quanto de urgência e emergência; Internações hospitalares vinculadas à Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Cirurgias eletivas e de urgência/emergência; Pronto atendimento com plantão médico presencial na porta, presencial dentro da CONTRATADA (entidade) e de sobreaviso, em regime de porta aberta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com estruturação de Hospital Porta Aberta, Hospital Geral, porta referenciada de média complexidade, referência em urologia e vascular, conforme previsto no documento descritivo e pactuação com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG através da resolução SES/MG 10.446 de 17 de setembro de 2025 e da resolução 10.838 de 15 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 10.615.566,00. **Fundamento Legal:** Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 28/08/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:751F522E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 006/2023, firmado com a empresa **AEDIFICANDI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural de ponte rodoviária com vão-livre de aproximadamente 25 metros, a ser construída na duplicação da Av. José Lazaro de Moraes. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 28/08/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:F4953FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 186/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 060/2026, firmado com a empresa **HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, realização de análises laboratoriais de água para consumo humano (Coliformes Totais, Escherichia coli, Cloro Residual Livre , Turbidez e pH) e emissão de laudos técnicos, conforme plano de amostragem do Programa VIGIAGUA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 30.405,60.

Guaxupé, MG, 28/08/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:220FCB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
(PAR) Nº 005/2026 – PORTARIA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 005/2026 – Portaria nº 005/2026. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a Notificação de Aplicação de Penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais)**, equivalente a 20% da importância do Contrato de Gestão nº 209/2025 – Chamamento Público nº 001/2025 e **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de Guaxupé pelo **prazo de 3 (três) anos**, nos termos do artigo 156, incisos II e III da Lei 14.133/2021, à empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS**.

Guaxupé/MG, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA Nº 252/2026.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F9668650

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 400, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 400, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece a **PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Progressão Funcional da servidora que preencheu, cumulativamente, os critérios previstos no art. 37 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691 de 20 de setembro de 2005, especificando ainda a data retroativa de concessão, a saber:

Matrícula	NOME	A PARTIR DE	CARGO	PERCENTUAL DA PROGRESSAO
35085	Alice Alves de Souza	19.02.2026	Professor de Conteúdo Específico	25%

Art. 2º Nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 1.691 de 20 de setembro de 2005, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 37, incisos I, II, III, IV e V, o Profissional do Magistério que possuir as habilitações ou titulações, farão jus à Progressão Funcional e terão calculados os percentuais especificados nos incisos I, II, III, IV do Art. 38, sobre o vencimento base do cargo efetivo previsto no Anexo III.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da aquisição dos direitos à progressão funcional.

Guaxupé, 26 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:4CFA79F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 401, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 401, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA A COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso dos poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal n. 2.858/2021, que cria as políticas públicas referentes ao Bem-Estar Animal,

Considerando a necessidade de finalização do edital de chamamento público,

Considerando a efetivação de política públicas para proteção animal que, de acordo com ARE 1.586.753/SP, julgado pelo STF e, que reconheceu a responsabilidade dos municípios de adotar medidas efetivas para acolhimento de cães e gatos abandonados ou vítimas de maus-tratos.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaura o prazo de atuação da Comissão para a elaboração e acompanhamento de Edital de Chamamento Público, referente à contratação de ONGs de proteção animal, para a prestação de serviços de acolhimento (lar temporário) de animais de rua e atendimentos de animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade fora do horário de funcionamento do Programa Saúde PET, e de castração de animais de ruas.

Art. 2º Para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

- I- Rafaela Macedo Soares;
- II- Roberto Deodato Júnior;
- III- Ricardo Ribeiro Cavalcanti;
- IV- Giulia Ribeiro;
- V- Ana Paula Beraldo Assunção.

Art. 3º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3º da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de julho de 2026.

Guaxupé, 27 de agosto de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:2B8E53D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 068/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 224/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de grade de contenção (gradil móvel), pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de setembro de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **31 de agosto de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 28 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Julia Ricciardi Fernandes

Código Identificador:AE187D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2026

Extrato do Termo de Compromisso nº 06/2026, celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Emmanuel Ribeiro do Valle, inscrito no CPF sob nº 339.645.056-68. Objeto: Implantação do Projeto Banco Verde que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima no município de Guaxupé - MG, conforme Chamamento Público SEDEMA 001/2025, para execução de Apoio Técnico, de Fomento e Financeiro aos Proprietários Rurais, conforme Lei nº 2.832/2021, Lei 2.946/2022 e Decreto 2.758/2023. Valor de R\$ 25.808,75. Vigência de 28/08/2026 a 14/07/2030. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.10.04.18.541.1009.2192.3.3.90.36.00 - Fonte de Recurso 1.500.000 – CA 0000. Gestora da parceria: Rafaela Macedo Soares, matrícula 36506.

Guaxupé, 28 de agosto de 2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Deodato Junior

Código Identificador:8498D77B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 -
CREDENCIAMENTO 001/2026.**

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO
001/2026.**

Proponente:

67.999.576 LUCAS DE CASTRO SILVA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Às 16h35min do dia 27 (vinte e sete) de agosto de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **67.999.576 LUCAS DE CASTRO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.999.576/0001-85, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **67.999.576 LUCAS DE CASTRO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.999.576/0001-85, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:EAFD0B31

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 -
CREDENCIAMENTO 005/2026.**

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO
005/2026.**

Proponente:

THAUANY VITORIA OLIVEIRA FRANCO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (PSF).

Às 16h45min do dia 27 (vinte e sete) de agosto de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **THAUANY VITORIA OLIVEIRA FRANCO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.505.796-64, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **THAUANY VITORIA OLIVEIRA FRANCO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.505.796-64, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2917C028

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, A PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026, CUJO OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG, em estrita conformidade com

os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Início da Disputa: 11/09/2026 às 13h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:BF9C97A2

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, CUJO OBJETO é o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E ARMADO — COMPREENDENDO VIGAS, TABULEIROS, SUB-BASES COM ASAS, ADUELAS, ASAS DE CONCRETO ARMADO E COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO — DESTINADAS À CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, GALERIAS E PASSAGENS SOBRE CURSOS D'ÁGUA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL NO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 10/09/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.**

HERNANI ALVES SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:1B1C6D6A

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 130/2026. Processo nº 073/2026. Pregão Eletrônico 030/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ: 09.318.485/0001-30, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel, internet corporativa em fibra óptica, link dedicado e internet via satélite, incluindo instalação, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos. Vigência: 25/08/2026 à 25/08/2027. Dotação orçamentária: 02.06.--.04.122.0002.2017.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FICHA 93.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:087FC4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 021/2025

Origem: Pregão 021/2025

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a (I) prorrogação/renovação e o (II) reajustamento em sentido estrito do Contrato Administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia clínica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, realização de calibração, fornecimento de peças, suporte técnico para incorporação a novas tecnologias no município de Ibiá/MG”.

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre de 28/08/2026 até 28/08/2027, renovando-se o saldo contratual inicial.

Contratado: LIFETEC HOSPITALAR LTDA – CNPJ 13.704.844/0001-65

Valor do aditivo: R\$ R\$ 270.298,48 (duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data do aditivo: 27 de agosto de 2026.

Data da Assinatura do Aditivo: 28 de agosto de 2026.

Término da vigência do aditivo: 28 de agosto de 2027.

Ibiá(MG), 28 de agosto de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:6CDDA9FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Concorrência nº 003/2025.

OBJETO: Os objetos do presente Termo Aditivo são a (1) alteração qualitativa e acréscimo quantitativo e a (2) supressão do contrato administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 E SEUS ANEXOS”.

Em razão das adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, especialmente da inclusão dos serviços de impermeabilização das fundações e da alvenaria, da substituição da laje nervurada pela laje pré-moldada treliçada e da execução da limpeza da vegetação existente na área de intervenção, será promovida a **alteração qualitativa** e o **acréscimo quantitativo** do contrato administrativo supramencionado, no valor total de **R\$ 103.866,55 (cento e três mil reais e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco**

centavos), correspondente a aproximadamente **3,7135%** do valor original do contrato (R\$ 2.796.998,45), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo anexos ao presente Termo Aditivo. As alterações promovidas decorrem de necessidades verificadas no curso da execução e destinam-se a assegurar a segurança, a durabilidade, a funcionalidade e o adequado desempenho da edificação, sem implicar modificação do objeto contratual.

Em razão da substituição da laje nervurada pela laje pré-moldada treliçada, será promovida a **supressão** do contrato administrativo supramencionado, no valor total de **R\$ 92.147,27 (noventa e dois mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,2945%** do valor original do contrato (R\$ 2.796.998,45), conforme Planilha Orçamentária de Supressão anexa ao presente Termo Aditivo.

CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60

DATA DO ADITIVO: 28 de agosto 2026.

Ibiá (MG), 28 de agosto de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:81221D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 032/2026

P.A.L: 105/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE, OBRAS, LOGÍSTICA, ESPORTE, GABINETE E DO HORTO MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, QUANTO À PARCELA FORMALIZADA PELA UNIDADE REQUISITANTE ACIMA IDENTIFICADA, COMPREENDENDO 08 (oito) motocicletas tipo trail, com cilindrada mínima de 160 cm³.

VENCEDOR - 1: NEW SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 03.019.795/0001-78

Valor Total: R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais.)

VENCEDOR – 2: GTL COMERCIO DE VEICULOS - 60.720.082/0001-70

Valor Total: R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais.)

VENCEDOR – 3: AKANE VEICULOS S.A - 41.183.930/0001-05

Valor Total: R\$ 677.700,00 (seiscentos e setenta e sete mil e setecentos reais.)

VENCEDOR – 4: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 45.770.117/0001-92

Valor Total: R\$ 230.240,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e quarenta reais.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 28 de agosto de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:284A96AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - concorrência eletrônica 006/2026. A prefeitura municipal de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 006/2026, para a contratação de empresa especializada para execução da construção de ponte em estrutura mista de aço e concreto armado, com vão de 31,00 m e largura de 6,00 m, sobre o rio misericórdia, na rua 34, s/n, município de ibiá/mg, incluindo a demolição da ponte existente, fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais serviços integrantes deste edital e de seus anexos, que será realizada no dia 07/10/2026, às 09:00 horas pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital dar-se-á por meio dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vithor Gabriel Borges Dos Reis

Código Identificador:345261BB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA DESPACHO DE INSTAURAÇÃO E AUTUAÇÃO PROCESSO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA SINDICÂNCIA
(PORTARIA MUNICIPAL Nº 721 - 01 DE DEZEMBRO DE 2025)

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO E AUTUAÇÃO

PROCESSO: Sindicância Administrativa nº 05/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ENVOLVIDO: Do... Ca... Le... – Cargo: Motorista

ASSUNTO: Apuração de eventual descumprimento de deveres funcionais e possível infração disciplinar.

Recebo, nesta data, o Ofício nº 367/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado do respectivo Termo de Notícia de Fato e demais documentos correlatos, por meio dos quais são relatados fatos que, em tese, poderão caracterizar descumprimento de deveres funcionais e eventual infração disciplinar atribuída ao servidor Do... Ca... Le..., ocupante do cargo de Motorista.

Diante dos fatos noticiados e considerando a necessidade de sua adequada apuração no âmbito administrativo, determino a autuação e formalização dos documentos encaminhados, para fins de instauração da competente Sindicância Administrativa nº 05/2026, observando-se, para tanto, as formalidades legais e administrativas pertinentes.

Determino à Comissão Permanente de Sindicância que proceda:

I – à autuação de todos os documentos recebidos, com a abertura e identificação dos presentes autos;

II – à numeração sequencial das páginas, observando-se a ordem cronológica e a adequada organização dos documentos;

III – à juntada integral do Ofício nº 367/2026, do Termo de Notícia de Fato e de todos os demais documentos e anexos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – à elaboração da capa dos autos, contendo a identificação do processo, do interessado, do servidor envolvido e do objeto da apuração;

V – à classificação e tramitação dos autos em **caráter sigiloso**, com acesso restrito aos membros da Comissão, às autoridades competentes e às pessoas diretamente envolvidas no procedimento, resguardando-se a intimidade, a imagem e os demais direitos dos envolvidos, bem como a regularidade e a efetividade das apurações, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

§ 1º Os documentos e informações constantes dos autos não deverão ser divulgados, reproduzidos ou fornecidos a terceiros estranhos ao procedimento, ressalvadas as hipóteses de requisição por autoridade competente ou de acesso assegurado por lei.

§ 2º O dever de sigilo deverá ser observado por todos aqueles que, em razão de suas atribuições ou participação no procedimento, tiverem acesso aos autos ou às informações neles contidas.

Concluídas as providências de autuação, organização e juntada documental acima determinadas, retornem os autos conclusos à Presidência da Comissão, para análise dos elementos iniciais e deliberação quanto às providências necessárias ao regular prosseguimento da sindicância, inclusive quanto à realização das diligências que se mostrarem pertinentes à completa elucidação dos fatos.

Ressalte-se que a presente instauração tem por finalidade apurar os fatos narrados, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade funcional do servidor envolvido, assegurando-se, no curso do procedimento, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, contraditório, ampla defesa e demais garantias aplicáveis ao processo administrativo.

Cumpra-se.

Iguatama/MG, 26 de agosto de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

JULIANE APARECIDA GONÇALVES

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:B8120703

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 082/2026, Concorrência Eletrônica Nº 05/2026., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta tipo 3 na escola municipal Coronel José Garcia Pereira para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FCB Engenharia Ltda, CNPJ 19.518.765/0001-46, no valor de R\$599.400,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Iguatama, 28 de agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8988E503

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO DE ADESAO
0010/2023. PROCESSO 00085/2022. PREGÃO 049/2022
CONTRATO Nº 126/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo de Adesão 0010/2023. Processo 00085/2022.

Pregão 049/2022 contrato Nº 126/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública.18.306.688/0001-06 X SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI. CNPJ:05.743.478/0001-50. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 28 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B7770DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO DE ADESAO
0011/2023. PROCESSO 67/2023 CONTRATO Nº 125/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo de Adesão 0011/2023. Processo 67/2023 contrato Nº 125/2023. Objeto: Prestação de serviços da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais.18.306.688/0001-06 X SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI. CNPJ:05.743.478/0001-50.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 23 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:72B2CAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricitista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025, tendo como credenciada a empresa **68.696.916 LUIZ GUSTAVO SOUSA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 68.696.916/0001-61, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 28 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A7923530

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: EM de Indianópolis, C.M.N.E.R. José Barbosa de Miranda, C.M.N.E.R Pedro Joaquim Pereira, EM Tupiniquim- Programa de Fortalecimento das

Escolas Municipais, conforme descrito no Plano de Trabalho nº 001570/2026 através do Programa de atendimento aos municípios/SEE, por meio do Convênio de Saída nº 1261003880/2026/SEE, nos termos do Pregão Eletrônico nº 009/2026, tendo como contratada a empresa **60.840.414 JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ nº 60.840.414/0001-50, nas dotações orçamentárias: Ficha: 30/01.0701.0000.0000 – 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 28 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:19825757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Processo Licitatório nº 17/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos classificados na Tabela CMED/PMVG vigente para o Estado de Minas Gerais, destinados ao cumprimento de ordens judiciais e demandas administrativas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhaúma/MG. Detentora: BIOSSET DROGARIA & PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 09.175.826/0001-66. Valor total estimado: R\$ 1.130.913,54 (um milhão, cento e trinta mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata. Data da assinatura: 18/08/2026. Signatários: Max Oliveira dos Santos – Prefeito Municipal; Felipe Teixeira Duarte – Secretário Municipal de Saúde; e Willian Aparecido da Silva – Representante Legal da detentora.

Inhaúma, 18 de agosto de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:0AD0C434

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

Processo Licitatório nº 64/2025 – Pregão Eletrônico nº 29/2025. Objeto: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Inhaúma/MG. Prazo: prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2026, com término em 01/09/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 84. Órgão Gerenciador: Município de Inhaúma/MG. Detentora da Ata: Mercearia da Margarida Ltda., CNPJ nº 71.389.811/0001-74. Data da assinatura: 26/08/2026. Signatários: Max Oliveira dos Santos – Prefeito Municipal; Rejane Aparecida da Silva Rocha – Secretária Municipal de Assistência Social; e Mário Raimundo Gonçalves Vieira – Representante Legal da detentora.

Inhaúma, 26 de agosto de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:7954725D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 157/2025– Empresa: GST OCUPACIONAL LTDA, CNPJ Nº 30.955.770/0001-59 – Processo nº 153/2025- Dispensa nº 105/2025- Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PGR DE TODOS OS SETORES, ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE, ELABORAÇÃO DO LAUDO DE PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONFORMIDADES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), GESTÃO E INFORME DOS ENVIOS DO E-SOCIAL, EVENTOS DE SST, CAT, SAÚDE OCUPACIONAL, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS REFERENTE À SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG. Valor: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: nº0201.04.122.0001.2.206.339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:362DE4E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 135/2024– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024- EMPRESA: LINE SEGURANÇA MG LTDA, CNPJ nº 28.296.476/0001-30. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 7.884,53 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 14,44 % (quatorze vírgula quarenta e quatro por cento) ao valor do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, alínea b da lei 14.133/2024. Dotação Orçamentária nº 02.01.06.181.0003.2.214.3390.39- Serviços de Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:87470E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e IVANILSON RODRIGUES DA

SILVA. CONTRATO nº 993; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:4BB07DD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CAROLINO MOTA DO NASCIMENTO. CONTRATO nº 994; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:10F1433B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RITA DE CASSIA DOS SANTOS. CONTRATO nº 995; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:ED27AE73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DAISLA SOUZA NASCIMENTO. CONTRATO nº 996; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,

PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:53FD3A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GELICA LEAO DE SOUZA. CONTRATO nº 997; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CD47CC81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDREILZA DE SOUZA EVANGELISTA. CONTRATO nº 998; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:27ED00FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDREILZA DE SOUZA EVANGELISTA. CONTRATO nº 998; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9FD40518

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VIVIANE TORQUATO DOS SANTOS CARDOSO. CONTRATO nº 999; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E7780018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DANDARA DA SILVA BRITO. CONTRATO nº 1000; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.828,40 Vigência:06/07/2026 Até:05/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:0B05D77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DEIVISON FERREIRA DE SOUZA. CONTRATO nº 1001; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:07/07/2026 Até:06/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:FB6AAA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Deivison Carvalho Pereira. CONTRATO nº 1002; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:07/07/2026 Até:06/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:513882E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SAMUEL RODRIGUES DE SANTANA. CONTRATO nº 1003; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:07/07/2026 Até:06/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9E6942DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EGIDIO COUTINHO GUSMÃO. CONTRATO nº 1004; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.833,60 Vigência:07/07/2026 Até:06/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8517F987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOAO OLIVEIRA. CONTRATO nº 1005; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO

HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.833,60 Vigência:07/07/2026 Até:06/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:56E3FB42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS. CONTRATO nº 1006; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.833,60 Vigência:07/07/2026 Até:06/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:408BF901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RAI CAMPOS DA SILVA. CONTRATO nº 1007; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.833,60 Vigência:07/07/2026 Até:06/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:15013579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROSIMARY PEREIRA SANTANA. CONTRATO nº 1008; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:07/07/2026 Até:06/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A600DF61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES. CONTRATO nº 1009; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:07/07/2026 Até:06/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:2FC7876D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VALDINEY RODRIGUES QUEIROZ. CONTRATO nº 1011; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.507,20 Vigência:08/07/2026 Até:07/09/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 08 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F796478F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ISRAEL FERREIRA SANTOS. CONTRATO nº 1012; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.507,20 Vigência:08/07/2026 Até:07/09/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 08 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9D0336D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ODAIR LOPES RIBEIRO. CONTRATO nº 1013; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.507,20 Vigência:08/07/2026 Até:07/09/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 08 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BCCC42A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SHEILA ALMEIDA BATISTA. CONTRATO nº 1014; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:09/07/2026 Até:08/09/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 09 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CC62861C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NADIA FERNANDA DADIQUES SOUZA. CONTRATO nº 1017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.476,00 Vigência:10/07/2026 Até:11/09/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 10 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1A29CCCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NADIA FERNANDA DADIQUES SOUZA. CONTRATO nº 1017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE

ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.476,00 Vigência:10/07/2026 Até:11/09/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 10 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:53FBC590

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SELMA ALMEIDA DE FARIAS PEREIRA. CONTRATO nº 1020; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.476,00 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A9C4CAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e REINAN SOUZA MATOS. CONTRATO nº 1021; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F8409C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ADENILSON ALEXANDRE PINTO. CONTRATO nº 1022; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A682B97E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOBELICE SANTIAGO PEREIRA SILVA. CONTRATO nº 1023; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:49159972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIAS DE SOUZA SANTOS. CONTRATO nº 1024; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F43468D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE HENRIQUE DOURADO FIUZA. CONTRATO nº 1025; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:38734F40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DAIANA FERNANDES DE ARAUJO. CONTRATO nº 1026; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:19D5B628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WANDERSON PEREIRA RODRIGUES. CONTRATO nº 1027; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:79EF228C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Danilo Batista Nazare. CONTRATO nº 1028; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C66D8762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WEMERSON AUGUSTO SANTOS SOUZA. CONTRATO nº 1029; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE

MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9A684888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DANIEL ALVES DE PAULA. CONTRATO nº 1030; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:AB7BF133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ALEX NASCIMENTO MARTINS. CONTRATO nº 1031; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:394F4221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIANE DOS SANTOS LOPES. CONTRATO nº 1032; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C60EE18A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e FERNANDA FARIAS DOURADO. CONTRATO nº 1033; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:68C14B5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA. CONTRATO nº 1034; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1C721C38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LOURIVALDO GOMES DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 1035; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1D2F8721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LEANDRO MOURA NUNES. CONTRATO nº 1036; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:780F3AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e KELYTON DO VALE SANTOS. CONTRATO nº 1037; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:5CAD586E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Paulo Rodrigues De Jesus. CONTRATO nº 1038; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:4341BA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE MARIO DA SILVA SOUZA. CONTRATO nº 1039; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA,

BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:93277147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUCIANO NASCIMENTO SOUZA. CONTRATO nº 1040; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 10.377,60 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6773DE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SABRINA MARCIEL RIBEIRO. CONTRATO nº 1041; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.476,00 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1CD8707B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA DE FATIMA RAMOS DUARTE. CONTRATO nº 1042; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.476,00 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:35786766

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SANTANA. CONTRATO nº 1044; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/07/2026 Até:12/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6D37719A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE ALVES DA SILVA. CONTRATO nº 1045; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:14/07/2026 Até:13/09/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 14 Julho 202

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9AAEA499

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VILMAR RIBEIRO LOPES. CONTRATO nº 1046; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:15/07/2026 Até:14/09/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 15 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:92A0008F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 1047; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.833,60 Vigência:15/07/2026 Até:14/09/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 15 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A31B80EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RENATA ALVES MOREIRA. CONTRATO nº 1048; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.476,00 Vigência:15/07/2026 Até:14/09/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 15 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8DCBDCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. CONTRATO nº 1049; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM REGIME COMODATO)PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE .; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 2 / 2024 Valor Global:R\$ 90.254,60 Vigência:15/07/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 15 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:0324F80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e + OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 1050; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM REGIME COMODATO)PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE .; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 2 / 2024 Valor Global:R\$ 74.739,00 Vigência:15/07/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 15 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6C0D548F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RONILSON TEIXEIRA DE MELO. CONTRATO nº 1055; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:20/07/2026 Até:19/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 20 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:98887AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDVALDO SENE DA SILVA. CONTRATO nº 1056; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:20/07/2026 Até:19/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 20 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E9FA9454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e BILLIM PEREIRA DE MENEZES. CONTRATO nº 1057; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:20/07/2026 Até:19/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 20 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CD565632

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOAO BATISTA DE MACEDO. CONTRATO nº 1058; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:20/07/2026 Até:19/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 20 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:216F1571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e KAUAN NUNES ALENCAR. CONTRATO nº 1059; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:20/07/2026 Até:19/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 20 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BDD74BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EMERSON FELIPE DAMACENO MENDES. CONTRATO nº 1060; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:20/07/2026 Até:19/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 20 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8DA45C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROGERIO LEITE DA SILVA. CONTRATO nº 1070; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO,

CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:27/07/2026 Até:28/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 27 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F3F6E0AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOAO PEDRO CORREA DOS SANTOS. CONTRATO nº 1071; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:27/07/2026 Até:26/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 27 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:5AE8DAD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIO JUNIOR NASCIMENTO SILVA. CONTRATO nº 1072; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:27/07/2026 Até:26/09/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 27 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BE5B84CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Francielly Souza Castro. CONTRATO nº 1074; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:29/07/2026 Até:28/09/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 29 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:4F8E7D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VALDELICIA DOS REIS COIMBRA. CONTRATO nº 1075; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.476,00 Vigência:29/07/2026 Até:28/09/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 29 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3DB19CA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Amailto Caetano De Alkimim. CONTRATO nº 1076; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:30/07/2026 Até:29/09/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D7C77ED8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RAFAEL RODRIGUES DA SILVA. CONTRATO nº 1077; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:30/07/2026 Até:29/09/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Julho 202

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:755C574F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RENAN DA SILVA GUIMARAES. CONTRATO nº 1078; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:30/07/2026 Até:29/09/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7BC41013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Damiao Nunes Leite. CONTRATO nº 1079; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:30/07/2026 Até:29/09/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 30 Julho 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E9093AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MAICON DOUGLAS FARIAS DOS SANTOS. CONTRATO nº 1082; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.833,60 Vigência:03/08/2026 Até:02/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 03 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:89B16EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WELLINGTON DA SILVA LOPES. CONTRATO nº 1083; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA,

BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.833,60 Vigência:03/08/2026 Até:02/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 03 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BAF4F2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIODORIO BATISTA FERREIRA FILHO. CONTRATO nº 1084; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:03/08/2026 Até:02/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 03 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:995E20AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NAYARA RODRIGUES VIEIRA. CONTRATO nº 1085; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:03/08/2026 Até:02/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 03 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EA9018C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOICIANE TORQUATO FARIAS. CONTRATO nº 1086; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:03/08/2026 Até:02/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 03 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:28A3FED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ADELINO FERREIRA DE SANTANA. CONTRATO nº 1087; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 7.718,40 Vigência:03/08/2026 Até:02/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 03 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1A0E921C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDREY PEREIRA DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 1088; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:04/08/2026 Até:03/10/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 04 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:2B7A9829

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROSILEIDE LEITE DE LIMA SOUZA. CONTRATO nº 1089; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:04/08/2026 Até:03/10/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 04 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F5DC3E7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA CARLA GONCALVES LIMA. CONTRATO nº 1090; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:04/08/2026 Até:03/10/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 04 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:81FC53B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NADIR ALVES DA SILVA. CONTRATO nº 1091; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:04/08/2026 Até:04/10/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 04 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3ABC3186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e BEATRIZ CORREA RIBEIRO. CONTRATO nº 1092; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:04/08/2026 Até:03/10/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 04 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:ACEEE619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SUSIRLENE DE SOUZA SANTOS. CONTRATO nº 1093; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA,

BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:04/08/2026 Até:03/10/2026

ITACARAMBI, Terça-feira 04 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A9254E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUANE SAMANTHA PEREIRA NASCIMENTO. CONTRATO nº 1094; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:04/08/2026 Até:03/10/2026 ITACARAMBI, Terça-feira 04 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:AA215017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Adelaide Dadiques Souza. CONTRATO nº 1095; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:04/08/2026 Até:03/10/2026

ITACARAMBI, Terça-feira 04 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:45958D62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JUSCIELLEN FERNANDES RODRIGUES. CONTRATO nº 1096; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:04/08/2026 Até:03/10/2026

ITACARAMBI, Terça-feira 04 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:355ACB9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ILLUMINA LIGHT LED IND. E COM. LTDA. CONTRATO nº 1157/2026; OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias de LED, braços e sapatas galvanizadas, além da locação de caminhão com guindaste tipo Munck, incluindo operador e combustível, para modernização e ampliação da iluminação pública do Município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 2 / 2026 - Valor Global: R\$ 1.029.920,32 - Vigência:28/08/2026 Até:27/08/2027

ITACARAMBI, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0F5267DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARICELIA RODRIGUES DOS SANTOS. CONTRATO nº 1097; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:05/08/2026 Até:04/10/2026

ITACARAMBI, Quarta-feira 05 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:FD07BE1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ILLUMINA LIGHT LED IND. E COM. LTDA. CONTRATO nº 1156/2026; OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de refletores de LED de 1000W em postes de 15 metros, bem como a locação de caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo Munck, incluindo operador/motorista e combustível, para substituição e instalação da iluminação dos campos de futebol das comunidades rurais de Fabião II, Várzea Grande e Vila Florentina, no Município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 2 / 2026 - Valor Global: R\$ 171.495,96 - Vigência:28/08/2026 Até:27/08/2027

ITACARAMBI, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:6A7C0833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Ivanilson Alexandre Brito. CONTRATO nº 1107; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE

PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:10/08/2026 Até:09/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 10 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7209ED9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Elaine Farias Lacerda. CONTRATO nº 1108; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:10/08/2026 Até:09/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 10 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:0BD295A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GABRIELE EVANGELISTA FARIAS. CONTRATO nº 1109; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:10/08/2026 Até:09/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 10 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F94CC007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROSEVALDO MOREIRA NIZ. CONTRATO nº 1110; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:10/08/2026 Até:09/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 10 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E0E6011E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e AILTON FARIAS PEREIRA. CONTRATO nº 1111; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:10/08/2026 Até:09/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 10 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CF61FD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EURICO DE OLIVEIRA SANTOS. CONTRATO nº 1112; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:10/08/2026 Até:09/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 10 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:DA353E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e STHEFFANY LOHANY OLIVEIRA PEREIRA. CONTRATO nº 1113; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:10/08/2026 Até:09/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 10 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BDCE325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SEBASTIAO LOPES DE SOUZA. CONTRATO nº 1114; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:10/08/2026 Até:09/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 10 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:023C49A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CARLEYSANDRA DOS SANTOS FERREIRA DA ASSUNÇÃO. CONTRATO nº 1115; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:10/08/2026 Até:09/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 10 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:011A1899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e HALISON GABRIEL DOS SANTOS LOPES. CONTRATO nº 1121; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:13/08/2026 Até:12/10/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 13 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:707AEC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUIZ HENRIQUE DA SILVA GUIMARAES. CONTRATO nº 1122; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS,

SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:13/08/2026 Até:12/10/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 13 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:73BE09EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RAYANE NIZ TEIXEIRA. CONTRATO nº 1123; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 7.708,00 Vigência:13/08/2026 Até:12/10/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 13 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A81B1F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NATALIA FERREIRA DA SILVA. CONTRATO nº 1124; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.476,00 Vigência:08/08/2026 Até:07/10/2026

ITACARAMBI,Sábado 08 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8E0F9E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ADRIANA BISPO SANTOS. CONTRATO nº 1125; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.476,00 Vigência:14/08/2026 Até:13/10/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 14 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:09435626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JAIR LOPES SANTANA. CONTRATO nº 1127; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 10.377,60 Vigência:17/08/2026 Até:16/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 17 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:5FEF7BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RAYANE DE JESUS SILVA. CONTRATO nº 1128; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:17/08/2026 Até:16/10/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 17 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CD39A227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARCOS GONCALVES PEREIRA DO CARMO. CONTRATO nº 1132; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 7.718,40 Vigência:18/08/2026 Até:17/10/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 18 Agosto 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:0625787E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG
CONTRATADO: C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. **CNPJ:** 18.666.391/0001-43

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, ATENDENDO AO CONTRATO BDMG.”
PRORROGADO: ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:BD14A150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2025

PROCESSO Nº 103/2025 - ADESÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG
CONTRATADO: ENI MARIA ALIMENTOS E HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 71.472.294/0001-00
OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG.”
DO VALOR: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil).
DA VIGÊNCIA: Prorrogado até 27 de junho de 2027

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3DBA779B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025
PROCESSO Nº 103/2025 - ADESÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADA:ENI MARIA ALIMENTOS E HOSPEDAGEM LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG.
DO REAJUSTE: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual, com fundamento na cláusula sétima do Contrato nº 112/2025 e na legislação aplicável, mediante a aplicação do índice IPCA-IBGE, correspondente ao percentual de 4,64133%.
DO VALOR: Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato passa de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) para R\$ 198.818,53 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).
DA RATIFICAÇÃO:Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e nos termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:9581C6FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITACARAMBI-MG - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 001/2026, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI-MG** e **JURISENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **JURISENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prestação de serviços técnicos especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de Plataforma de Ensino de educação previdenciária continuada para RPPS, denominada **Plataforma RPPS 2.0.**, conforme condições detalhadas no Termo de Referência, conforme orçamento anexo aos autos. Processo Administrativo Licitatório Nº 001/2026 – Inexigibilidade Nº 001/2026; Valor global: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Vigência: 24 de agosto de 2026 a 23 de Agosto de 2027.

Itacarambi - MG, 28 de Agosto de 2026.

ZELMA MOTA DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:ADFC0D02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 120/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
09/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA DE ITAGUARA/MG – Processo Licitatório 120/2026 – Concorrência Eletrônica 09/2026 (na plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Concorrência Eletrônica nº 13/2026 - UASG: 984643) - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva tipo 02 - 773,95m², para o CMEI D. Maria Geralda Costa, conforme Convênio de Saída nº 1261001442/2025/SEE, “Programa Fortalecimento das Escolas Municipais”, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Itaguara/MG. O prefeito torna público a Homologação da Concorrência 09/2026: Empresa vencedora: **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, valor homologado: R\$1.080.000,00. Mais informações em www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 28/07/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
- Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:6602A467

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 118/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: **JOSÉ SOARES RAIMUNDO**
CNPJ: **02.640.254/0001-08**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peles, baquetas, maçanetas e talabartes para a Fanfarra da Escola Municipal Pedro Furtado que realiza atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme Aviso de Contratação e seus anexos.

Valor Total: **R\$ 3.454,35 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 28/08/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **JOSÉ SOARES RAIMUNDO**, José Soares Raimundo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D087BDC7

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2026**

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 051/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026

Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.**

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, através de seu Agente de Contratação e no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **ADESAO (CARONA)** à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2025 (Processo de Licitação nº 051/2025) do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de impressão e digitalização corporativa – outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, a instalação, a configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, a cópia e a digitalização, sem ônus, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos e insumos certificados pelo fabricante (exceto papel), sistema de gerenciamento, monitoramento, controle de impressões, gestão de ativos e contabilização de documentos impressos e copiados, restrita, especificamente, aos itens 2, 5, 9 e 10 do Lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 006/2026.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.** CNPJ: 20.089.441/0001-19
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.228,16 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e itens 4.1 a 4.8 da Ata de Registro de Preços nº 06/2026. A referida adesão justifica-se pela vantajosidade econômica comprovada nos autos, celeridade administrativa e compatibilidade do objeto com as necessidades deste Município.

Itamarati de Minas/MG, 28 de agosto de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:58EBCCDB

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026**

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 044/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, através de seu Agente de Contratação e no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a ADESAO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas, nova, zero hora, marca NEW HOLLAND, modelo B110C (item 7 da Ata de Registro de Preços nº 039/2025 – CIMINAS), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itamarati de Minas/MG.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 18.209.965/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, inciso II, e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (com a redação dada pela Lei nº 14.770/2023). A referida adesão justifica-se pela vantajosidade econômica comprovada nos autos, celeridade administrativa e compatibilidade do objeto com as necessidades deste Município.

Itamarati de Minas/MG, 28 de agosto de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:6F871AC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.264, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 8.264, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Itanhandu e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a previsão da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025, que Instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1588/CEE/PLENARIO/2025, que homologou o Anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, no Município de Itanhandu.

Art. 2º. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itanhandu, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Itanhandu, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;

IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;

V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5º. A computação na educação infantil e ensino fundamental seguirá as premissas da BNCC e CRMG e o que dispuser a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Itanhandu.

Art. 6º. A implementação do complemento será responsabilidade da equipe da Secretaria Municipal de Educação junto às escolas municipais, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC;

IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

VI – Tomar as demais providências que se fizerem necessárias.

§1º. Compete às escolas municipais:

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação, nos moldes da BNCC, CRMG e o que

dispuser a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, nas diversas disciplinas da educação básica;

§2º. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II - Implementar a computação durante suas aulas em conformidade com o que dispuser a equipe pedagógica;

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 26 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:20A627DD

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2026**

PORTARIA Nº 357/2026

Dispõe sobre a concessão da Progressão por Titulação ao servidor do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1349/2025, em 23/05/2025, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) apresentou documentação comprobatória da conclusão do curso Pós Graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado, conforme diploma/certificado expedido pela instituição Universidade Federal de Juiz de Fora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 18/2019, que assegura a concessão automática da progressão funcional quando houver omissão da Administração Pública quanto à implantação da Avaliação de Desempenho

CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, a Progressão por Titulação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DE PADRÃO
09536	ROSALINA LUZIA APARECIDA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	02/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	C

Art. 2º A Progressão por Titulação dar-se-á pela passagem do servidor do Quadro do Magistério para a faixa de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, mediante a

apresentação de comprovante de nova titulação (Graduação, Pós-Graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), observados os padrões e percentuais correspondentes da Tabela de Vencimentos.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão terão início em 02/01/2026, correspondente ao mês subsequente à aprovação da Progressão por Titulação, nos termos do o artigo 42-A na Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 088/2026.

Art. 4º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.

Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.

Art. 5º Fica revogada, exclusivamente em relação ao(a) servidor(a) identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.

Art. 6º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:A3D5A472

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2026**

PORTARIA Nº 360/2026

REVOGA A CONCESSÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 04 de setembro de 2019, que institui Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu;

CONSIDERANDO que foi realizada análise dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), verificando-se o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão por Titulação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4222/2019, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério, investidos em cargo público de provimento efetivo, no Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu-MG, cujo enquadramento foi concedido em 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 97/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a concessão de retribuição por titulação dos servidores, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 e alterações posteriores, conforme a seguir:

MATRICULA	NOME	CARGO
07878	ALESSANDRA DE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
08408	ANA CRISTINA LOPES MENDES FRIZLAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
08786	BRUNA DE FARIA MALTAURO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
08788	CRISTIANE SALES DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
06949	FLÁVIA CRISTINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
08419	FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
08423	FRANCINE LEO DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
08509	GISELE SALES DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
08420	JOELMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
08438	MARIA CAROLINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
08403	MARLENE DE JESUS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
07178	SILENE MARIA DA SILVA	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
08508	VALDINEIA ROSA DA CRUZ GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Art. 2º É vedada a utilização de diploma, certificado ou documento que já tenha fundamentado progressão funcional, gratificação ou benefício equivalente concedido anteriormente ao servidor.

Parágrafo único. Nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 018/2019, o servidor que já tiver sido beneficiado pela Progressão por Nova Qualificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 não poderá ser novamente beneficiado pelo presente.

Art. 3º Fica revogada, exclusivamente em relação aos servidores identificado(a) nesta Portaria, eventual concessão anterior de Retribuição por Titulação que tenha sido realizada em desacordo com a legislação vigente, inclusive quando inserida em ato administrativo coletivo, permanecendo válidas as concessões relativas aos demais servidores abrangidos pelo respectivo ato.

Art. 4º Verificada posteriormente qualquer irregularidade, falsidade documental, duplicidade de utilização de certificado, ausência dos requisitos legais ou concessão indevida do benefício, a Administração Municipal procederá à revisão do ato concessório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:05936FCB

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 361/2026

PORTARIA Nº 361/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a ELIANDRA LAMIN DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:595FCFE8

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 362/2026

PORTARIA Nº 362/2026

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NILZA MARIA DA COSTA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E04833CA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 363/2026

PORTARIA Nº 363/2026

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 150 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos do servidor, JANAINA MENDES MARTINS, matrícula nº 03627, concedida pela Portaria nº 129/2025, ficando o referido servidor relatado no cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 11/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A4719DC9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2026

PORTARIA Nº364/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,a pedido, a Sra. JANAINA MENDES MARTINS,do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 12 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D1A54F17

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 365/2026

PORTARIA Nº 365/2026

RECONHECE A APOSENTADORIA DE
FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por invalidez, da Sra. SIMARA MORAIS DA SILVA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 12 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8C075C27

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 366/2026

PORTARIA Nº 366/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu) e nos termos do que dispõe o art. 39 da Lei Complementar nº 017/2019, de 04 de Setembro de 2019 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhandu – MG),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. SIMARA MORAIS DA SILVA OLIVEIRA, da função gratificada de Coordenador de Convênios, que ocupava nesta Prefeitura a partir de12/08/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 12 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2519AD83

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 367/2026

PORTARIA Nº 367/2026

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FLAVIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer também a função gratificada de Coordenador de Convênios, conforme Lei Complementar nº 017/2019 de 04 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:37B2794F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 368/2026

PORTARIA Nº 368/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, o Sr. JOSE CARLOS RIBEIRO, do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 14 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:351F7C33

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 369/2026

PORTARIA Nº 369/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SANDRO RANGEL FURTADO, ocupante do cargo de Pintor, a partir de 14/08/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 14 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7F0B929B

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 370/2026

PORTARIA Nº 370/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a JULIA CRISTINA LESSA GUEDES, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, a contar de 15 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 15 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9DFF66FC

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 371/2026

PORTARIA Nº 371/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a BEATRIZ CARVALHO MENDES BUSTAMANTE, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 17/08/2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 17 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3777BC6F

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 372/2026

PORTARIA Nº 372/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a THIAGO BENTO RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1870887F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2026

PORTARIA Nº 373/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MAURICIO SANDRO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 20/08/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 20 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:64113369

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 3747/2026

PORTARIA Nº 374/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SEBASTIÃO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 20/08/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 20 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:53A805B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 375/2026

PORTARIA Nº 375/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias, a MARIA NADIR DE FARIA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 21 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3170EC2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 376/2026

PORTARIA Nº 376/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a ANDREA DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Social, a contar de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DF8900ED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2026

PORTARIA Nº 377/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 8 (oito) dias, a JULIANA MEIRELES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8CB5A502

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2026**

PORTARIA Nº 378/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a VANISSE DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares II, a contar de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2A2B6C1B

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2026**

PORTARIA Nº 379/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a ADRIANO AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares II, a contar de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:30DE23A0

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2026**

PORTARIA Nº 380/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELO SETOR DO ALMOXARIFADO DE CADA REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas competências que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que as repartições públicas não contam com servidor designado para o controle do almoxarifado;

Considerando que o setor do almoxarifado é de relevante importância para o controle e racionalização dos bens materiais da administração municipal;

Considerando que a funcionalidade do almoxarifado em cada repartição pública municipal constitui de instrumento para a boa governança da Administração Pública;

Considerando para que o almoxarifado possa operar regularmente em cada repartição pública é necessária a designação de um servidor responsável,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores públicos como responsáveis pelo setor do almoxarifado de cada repartição pública municipal da administração direta do Município de Itanhandu - MG:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Matrícula - 0847-9 - ADILSON LOPES RIBEIRO
Matrícula - 1005-0 - JONAS ALVARENGA JACOB
Matrícula - 0746-3 - NILSEA MARIA PAULINO

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Matrícula - 1002-0 - PAOLA LEO BUENO SANTOS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Matrícula - 0967-6 - ELUA MENDES DA SILVA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Matrícula - 0951-3 - NATALIA APARECIDA SILVA RIBEIRO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Matrícula - 0948-7 - GISELE FERREIRA

IV – Secretaria Municipal de Esportes:

Matrícula - 0951-8 - BRUNO TIAGO MARTINS DE BARROS

V – Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula - 0967-7 - LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO - CAPS

Matrícula - 0909-7 - LUCIENE BATISTA MOREIRA - CAPS

Matrícula - 0842-4 - ESTELA OLIVEIRA MARTINS CAETANO - CEO

Matrícula - 0835-2 - NAYARA MONIQUE CARNEIRO UCHOAS - CEO

Matrícula - 0783-2 - DENISE MOTTA WANDERLEY ZILLI - LABORATÓRIO MUNICIPAL

Matrícula - 0952-7 - ANDERSON GONÇALVES – LABORATÓRIO MUNICIPAL

Matrícula - 0949-6 - THIAGO COURBASSIER DE OLIVEIRA – CENTRO DE SAÚDE D. LEONOR SOBRAL

Matrícula - 0972-9 - RAPHAEL SOARES DE CASTRO – CENTRO DE SAÚDE D. LEONOR SOBRAL

Matrícula - 0824-3 - KARINA APARECIDA CARVALHO RUSSANO DOS SANTOS – UBS DANIEL RIBEIRO

Matrícula - 0799-2 - SELMA DE FATIMA SOARES LEITE – UBS JARDIM

Matrícula - 0948-5 - PATRICIA MARIA RODRIGUES GUEDES – UBS HEITOR PALOMBINI

Matrícula - 0780-7 - VALERIA MARTUSCELLI DA COSTA – UBS HEITOR PALOMBINI

Matrícula - 0786-5 - MARIA DO CARMO SILVA GONÇALVES – UBS JAIME PASSOS

Matrícula - 0969-2 - JUSSARA LUCIA DE OLIVEIRA – UBS JAIME PASSOS

Matrícula - 0744-6 - MICHELE COSTA DE SOUZA – UBS DRA. ELAINE GOMES FLEMING

Matrícula - 0749-8 - JOSE EDUARDO DA SILVA PINTO – UBS DRA. ELAINE GOMES FLEMING

Matrícula - 0970-0 - ROCHENE FONSECA NOGUEIRA – UBS TEREZA LEVENHAGEN

Matrícula - 1006-9 - FELIPE FELIX FARIA – UBS TEREZA LEVENHAGEN

Matrícula - 0821-2 - MONIQUE DE MAGALHAES RIBEIRO ALVARENGA – SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Matrícula - 0773-0 - JAQUELINE LEITE CAETANO GUEDES – SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Matrícula – 0797-8- PATRICIA ESTHER CAETANO GUEDES

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Matrícula - 0950-9 - ANA LUCIA GONCALVES DA SILVA

Matrícula - 0966-6 - ANDERSON DA SILVA LEITE

VII – Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula - 0935-8 - ANAISE DE ALMEIDA TOLEDO – CRECHE MUNICIPAL

Matrícula – 1004-6 - ALICE ASSIS GRANDE DE SA DOS SANTOS – ESCOLA MUNICIPAL ANA CARLOS

Matrícula - 0935-9 - SHIRLEY DOS SANTOS DIAS CARNEIRO – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO INTEGRAL

Matrícula - 0954-0 - SAMUEL LEITE RODRIGUES – ESCOLA MUNICIPAL ANA CARLOS

Matrícula - 0763-2 - CLAUDIA RAMELIS CONTRERA MORAES – ESCOLA MUNICIPAL DONA NENEM GARCIA

Matrícula - 0313-8 - ANA PAULA GONÇALVES MOREIRA – ESCOLA MUNICIPAL DONA NENEM GARCIA

Matrícula - 0447-0 - DALVA LUCIA DA SILVA SALES – ESCOLA MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS

Matrícula - 0977-6 - REBEKA DE JESUS DE PAULA – ESCOLA MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS

Matrícula - 0298-6 - HELESSANDRA DE CASSIA DA SILVA – ESCOLA MUNICIPAL VARZEA DO RIO VERDE

Matrícula - 0840-0 - MARCELLINE DIAS AMARO – ESCOLA MUNICIPAL VARZEA DO RIO VERDE

Matrícula - 0985-1 - CARLA RAFAELA ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Matrícula - 0830-8 - DIANA MENDES RIBEIRO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIII – Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes:

Matrícula - 0951-2 - WALDETE MARIA DA SILVA JACINTO

Matrícula - 0846-3 - JONATHAN DA SILVA

IX – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Matrícula - 0983-2 - ANA CLARA ORDINE DA SILVA

Matrícula - 0994-3 - CONRADO FERNANDES DA SILVA

X – Secretaria Municipal de Obras:

Matrícula - 0984-5 - ROBERTO GONÇALVES DE ARAUJO

Matrícula - 0746-4 - ANDERSON BATISTA FERREIRA

XI – Farmácia Municipal:

Matrícula - 0976-4 – MARCELA SIQUEIRA PASSOS

Matrícula - 0461-5 - MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

Art.2º. Os servidores designados por esta Portaria terão como atribuição precípua a guarda e conservação dos bens materiais de cada unidade administrativa, em atendimento ao Decreto nº. 6.906 de 01.01.2024.

Art.3º. O inventário geral deverá ser realizado ao final do exercício contábil abrangendo todo o estoque dos almoxarifados, sendo necessário a paralisação de toda movimentação de estoque e, também, de forma mensal, possibilitando detectar possíveis divergências e análise das causas das diferenças, devendo ser apresentado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente para que o Departamento de Contabilidade promova os registros contábeis.

Art.4º. O controle do almoxarifado de cada unidade administrativa somente será conferido ao servidor designado por esta Portaria, vedado a outro servidor o controle de entrada e saída das mercadorias e produtos nas unidades, exceto quando houver expressa delegação, pelo superior hierárquico, a outro servidor de cada unidade administrativa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 139/2026.

Itanhandu, 24 de agosto de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:0E83684F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE FAZENDA
AUDIENCIA PÚBLICA - LOA 2027**

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO
CONTROLADORIA GERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU-MG

– A Administração Municipal convida para Audiência Pública de discussão das propostas para elaboração da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2027. A Audiência Pública acontecerá em 16 de setembro de 2026, a partir das 9h00, na Câmara Municipal.

Endereço: Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 – Centro – Itatiaiuçu/MG.

Informamos que, como forma de ampliar a participação popular, está sendo realizada Consulta Pública, através do link <https://www.itatiaiuçu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/orcamento-participativo-loa-2027/128540>, disponível também no site institucional da Prefeitura Municipal. A consulta permanecerá aberta até 17/09/2026.

Desde já agradecemos pela participação de todos.

Publicado por:

Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista

Código Identificador:2C589EE5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 24/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG Nº 984673.

AVISO DE REAGENDAMENTO – INCLUSÃO DE ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026.

O Município de Itatiaiuçu/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foram incluídos os anexos que constituem parte integrante do **Edital da Concorrência nº 006/2026**, disponibilizados no sistema **Comprasnet**.

Em razão da inclusão dos referidos anexos, informa-se que foi realizada nova divulgação da licitação, conforme **Nº Sequencial da Nova Divulgação de Compras – Novo DC no Comprasnet: 24/2026**.

Dessa forma, ficareagendada a sessão pública para o dia **07 de outubro de 2026, às 08h30min**, mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As informações e documentos atualizados encontram-se disponíveis no sistema Comprasnet e nos demais meios oficiais de divulgação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:60188EA0

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 547/2026.

Processo administrativo nº 282/2026 - Processo licitatório nº 282/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 245/2026. **Extrato do Contrato nº 547/2026.** Partes: Município de Conta Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 633/2025, do processo nº 69/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 46/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.** Valor do contrato R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 27/08/2026 a 21/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:1BBDA986

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2026.

Processo administrativo nº 337/2026 - Processo licitatório nº 337/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 287/2026. **Extrato do Contrato nº 557/2026.** Partes: Município de Cofaminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.537.890/0001-09. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de máscaras e sondas, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 625/2025, do processo nº 90/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 60/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.** Valor do contrato R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais). Vigência: 27/08/2026 a 11/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:DD15EB37

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 25/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 574/2025 - processo licitatório nº 574/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 466/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 14/09/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 466/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o **“Registro de preço para compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de produtos de uso laboratorial, fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, **o item (36) para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: **14/09/2026, às 08h30min**, no site www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:9C57DD6F

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60.350/2026

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 60.350/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:334/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 232/2025 – SEPLAG

CONTRATO Nº: 687/2026

CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

OBJETO: Fornecimento de seringas para insulina

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão de **pedido formal apresentado pela empresa MULTIFARMA COMÉRCIO**

E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.681.325/0001-57, visando ao **cancelamento/extinção do Contrato nº 687/2026**, celebrado com o Município de Itatiaiuçu/MG, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 232/2025 – SEPLAG.

Conforme documentação apresentada pela contratada e acostada aos autos, a empresa informou **não possuir condições de realizar o fornecimento das seringas para insulina**, objeto das Autorizações de Fornecimento – AFs vinculadas ao contrato, bem como declarou **não haver previsão para regularização do fornecimento e não ser possível a substituição dos produtos por outra marca**.

Dessa forma, diante da manifestação expressa da própria contratada, tornou-se inviável a manutenção das Autorizações de Fornecimento em aberto, uma vez que não existe previsão concreta para o atendimento das demandas.

A Administração Municipal, diante da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de **seringas para insulina**, insumo de relevante importância para a população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, procedeu à análise das alternativas possíveis para regularização da situação, não tendo sido possível obter solução que viabilizasse o cumprimento das obrigações pela contratada.

Considerando, portanto, o pedido formal da empresa, a impossibilidade declarada de fornecimento e o interesse público envolvido, passa-se à decisão.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses e procedimentos aplicáveis à extinção dos contratos administrativos, devendo a Administração observar o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e a adequada formalização dos atos administrativos. No presente caso, a iniciativa para o encerramento do vínculo contratual partiu da própria contratada, que formalmente comunicou sua impossibilidade de cumprir o objeto contratado, não apresentando previsão para regularização do fornecimento nem possibilidade de substituição dos produtos.

A situação apresentada torna inviável a continuidade da execução contratual, especialmente porque o objeto consiste em **seringas para insulina**, insumo indispensável à assistência à saúde da população.

A permanência das Autorizações de Fornecimento em aberto, diante da impossibilidade reconhecida pela própria empresa, não atenderia ao interesse público e poderia retardar a adoção das providências necessárias para obtenção do insumo por meio de outra solução de contratação legalmente admitida.

Nesse contexto, mostra-se adequada a formalização do encerramento do Contrato nº 687/2026, mediante acolhimento do pedido apresentado pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do instrumento contratual e da Ata de Registro de Preços nº 334/2025.

Ressalta-se que o acolhimento do pedido de extinção contratual não implica, por si só, reconhecimento de inexistência de eventual responsabilidade da contratada quanto a fatos ocorridos durante a execução contratual, caso posteriormente sejam identificados elementos que justifiquem apuração específica.

III – DA DECISÃO:

Diante do exposto, considerando:

- o **pedido formal de cancelamento/extinção apresentado pela própria empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**;
- a impossibilidade declarada pela contratada de fornecer as seringas para insulina;
- a inexistência de previsão para regularização do fornecimento;
- a impossibilidade de substituição dos produtos por outra marca;
- a existência de Autorizações de Fornecimento – AFs em aberto sem possibilidade concreta de atendimento;
- o esgotamento das alternativas administrativas viáveis para regularização do fornecimento;
- e, sobretudo, a necessidade de garantir a continuidade do atendimento à população usuária dos serviços de saúde do Município;

DECIDO:

1. ACOLHER o pedido formal apresentado pela empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.681.325/0001-57, para encerramento do vínculo contratual referente ao Contrato nº 687/2026;

2. FORMALIZAR A EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 687/2026, celebrado entre o Município de Itatiaiuçu/MG e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em razão do pedido apresentado pela própria contratada e da impossibilidade de continuidade do fornecimento do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços nº 334/2025 e do instrumento contratual;

3. DETERMINAR o encerramento das Autorizações de Fornecimento – AFs que se encontram em aberto e que não possam ser atendidas pela contratada em razão da impossibilidade de fornecimento formalmente comunicada nos autos;

4. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde que adote, com a máxima brevidade, as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento de seringas para insulina à população, mediante os mecanismos de contratação admitidos pela legislação vigente;

5. DETERMINAR a notificação da empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA acerca da presente decisão, para ciência e demais providências cabíveis;

6. CUMPRIDAS as providências acima e inexistindo obrigações remanescentes a serem apuradas, proceda-se ao encerramento do presente Processo Administrativo e ao seu posterior arquivamento.

7. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de publicidade e conhecimento, em observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Itatiaiuçu, 28 de Agosto de 2026.

ADALTO GERALDO NOGUEIRA VILAÇA

Secretário Interino Municipal de Saúde

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:0E295ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 106/2026 Pregão Eletrônico nº. 23/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Início de recebimento das propostas **01/09/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **14/09/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **14/09/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–

Pregoeiro.

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider

Código Identificador:7D6B6FE3

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí - MG. Torna público, o extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024 – Credenciamento nº 01/2024 - Processo nº 42/2024, que tem por objeto Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Jacuí, a serem prestados pela Contratada, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários. **Objeto do Termo Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor mensal do contrato (referentes aos

serviços ambulatoriais e hospitalares pré fixados e ao raio-x), de acordo com o índice IPCA acumulado em 12 meses, conforme a cláusula 6.5, do contrato, o qual passará a vigorar com o valor de **R\$ 254.586,56**. Contratada: **HOSPITAL E SANTA CASA DE JACUÍ**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6D18EEDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INCLUSÃO DE FICHAS
ORÇAMENTÁRIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 REGISTRO DE PREÇOS
Nº 041/2025**

O Município de Japaraíba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **inclusão das Fichas Orçamentárias nº 950 e nº 957** ao Processo Licitatório nº 199/2025, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no ofício nº 179/2026, para fins de adequação e complementação da dotação orçamentária destinada à execução das despesas decorrentes do referido processo. A presente inclusão será realizada nos registros do processo licitatório, passando as referidas fichas a integrar a documentação orçamentária correspondente, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Japaraíba/MG, 28 de agosto de 2026.

Município de Japaraíba/MG
ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:33C07871

**LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE
CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
146/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026, a partir do dia 01 de setembro de 2026 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o “Credenciamento de Associação, Cooperativa e Empresas que atuam no segmento de segregação e destinação final ambientalmente adequada para os resíduos recicláveis de Japaraíba”. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de agosto de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:985A5869

**LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
131/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2026**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, no **dia 15 de setembro de 2026 às 09:00 horas**, no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais, genuínos ou similares de primeira linha, destinados às máquinas pesadas e semipesadas pertencentes à frota do Município de Japaraíba/MG”. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de agosto de 2026

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:AAE67454

**LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº
045/2026**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, no **dia 17 de setembro de 2026 às 09:00 horas**, no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de agosto de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:710B3977

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 61 DE 05 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO E DA
EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA E SOBRE O USO DE
DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES NA
EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos III, VI e XXX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, no Decreto federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, na Lei federal

nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e nas Resoluções CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e nº 2, de 21 de março de 2025,

Considerando a relevância da educação para o desenvolvimento de habilidades essenciais no mundo contemporâneo, cada vez mais permeado pelas tecnologias digitais;

Considerando que a Lei federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, regula o uso de aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes nos estabelecimentos de educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes;

Considerando que o Decreto federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, ao regulamentar a Lei federal nº 15.100, de 2025, atribui aos sistemas de ensino e aos estabelecimentos de ensino da educação básica a competência para implementar as suas disposições e determina que as normas complementares disciplinem, entre outros pontos, os critérios de uso pedagógico, a forma de guarda dos aparelhos e as consequências do descumprimento;

Considerando a instituição da Política Nacional de Educação Digital, pela Lei federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que visa assegurar e ampliar o acesso à educação e à inclusão digital;

Considerando a previsão da Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que define as normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica;

Considerando a publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino-aprendizagem e a convivência social saudável;

Considerando que o art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 2, de 2025, estabelece que a elaboração dos novos currículos, acompanhada de plano de formação docente, deve ocorrer ao longo do ano de 2025, com implementação obrigatória a partir do ano de 2026;

Considerando que, nos termos da Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, que aprovou a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB – Valor Anual por Aluno – VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, previstas nas Resoluções CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e nº 2, de 21 de março de 2025;

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente em seu art. 14, e na Lei federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;

Considerando a competência do Município para organizar, manter e desenvolver a sua rede de ensino, integrando-a às políticas e aos planos educacionais da União e do Estado, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e

Considerando a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a

autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CONCEITOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a integração curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática e sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Japaraíba, em conformidade com a Lei federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, com o Decreto federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, e com as Resoluções CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e nº 2, de 21 de março de 2025.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se às unidades escolares da rede municipal de ensino e, no que couber, às instituições de educação infantil conveniadas ou parceirizadas com o Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros;

II - educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho;

III - educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável;

IV - pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento; e

V - educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO II DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO E DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA

Art. 3º A integração curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática deverá incluir, no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:

I - desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - alfabetização digital;

III - promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;

IV - fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais; e

V - reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 4º Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática

abrangerá, no mínimo, as premissas gerais listadas no Anexo I deste Decreto, conforme as diretrizes nacionais.

§ 1º O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva, para visualização ou interação, ainda que para fins pedagógicos, somente será admitido em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável, mediante a utilização de dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.

§ 2º As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 5º No Ensino Fundamental, o desenvolvimento da Computação e da Educação Digital e Midiática observará as habilidades específicas para cada ano, conforme detalhado nos seguintes Anexos deste Decreto:

I - Anexo II: habilidades do 1º ano do Ensino Fundamental;

II - Anexo III: habilidades do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - Anexo IV: habilidades do 3º ano do Ensino Fundamental;

IV - Anexo V: habilidades do 4º ano do Ensino Fundamental;

V - Anexo VI: habilidades do 5º ano do Ensino Fundamental;

VI - Anexo VII: habilidades do 6º ano do Ensino Fundamental;

VII - Anexo VIII: habilidades do 7º ano do Ensino Fundamental;

VIII - Anexo IX: habilidades do 8º ano do Ensino Fundamental; e

IX - Anexo X: habilidades do 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º Os Anexos II a X deste Decreto reproduzem as habilidades específicas de cada ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo da observância das habilidades comuns aos blocos do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano constantes do Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que igualmente integram o currículo da rede municipal de ensino.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de atos próprios e ouvido o Conselho Municipal de Educação, a abordagem pedagógica e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, complementando os anexos deste Decreto e sempre observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025 e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022, vedada a inovação na ordem jurídica.

CAPÍTULO III

DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES

Art. 6º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para outros fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 3º da Lei federal nº 15.100, de 2025, e do art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 2/2025:

I - para garantir a acessibilidade e a inclusão, especialmente por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso, do documento que embasa o Atendimento Educacional Especializado – AEE ou de atestado, laudo ou outro documento assinado por profissional de saúde que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino-aprendizagem, de socialização ou comunicação;

II - para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes;

III - para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar; e

IV - em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.

§ 1º As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.

§ 2º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definir protocolos claros.

§ 3º A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão

escolar, que estabelecerá, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:

I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;

II - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável; e

III - a guarda pela escola em compartimentos específicos.

§ 4º Fica vedada a instalação ou a utilização, nas unidades escolares, de soluções tecnológicas de bloqueio de sinal de telecomunicações, por afetarem não apenas os estudantes, mas também professores, servidores e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais, e por se tratar de matéria inserida na competência exclusiva da União, nos termos do art. 21, inciso XI, e do art. 22, inciso IV, da Constituição Federal.

§ 5º As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

§ 6º Compete à gestão escolar identificar o enquadramento nas hipóteses de exceção previstas nos incisos I a IV do caput, com registro em documento próprio e comunicação aos pais ou responsáveis.

Art. 7º Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.

§ 1º O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.

§ 2º No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.

§ 3º O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

§ 4º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o uso de dispositivos digitais fornecidos pelo estabelecimento escolar deve ser eventual e coletivo, com critérios bem definidos e foco na importância pedagógica.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Capítulo será tratado por meio de medidas de natureza estritamente pedagógica, previstas no regimento escolar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o seguinte:

I - é vedada a apreensão definitiva de dispositivo digital pertencente ao estudante;

II - constatado o uso irregular, o dispositivo poderá ser recolhido para guarda temporária pela unidade escolar, mediante registro, e será devolvido ao estudante ao término do turno ou, quando o regimento escolar assim dispuser, ao pai ou ao responsável legal;

III - a unidade escolar responde pela guarda e pela integridade do dispositivo recolhido, cabendo-lhe adotar as cautelas necessárias à sua conservação; e

IV - é vedada a adoção de medida que restrinja o acesso, a permanência ou o direito de aprendizagem do estudante.

Parágrafo único. As unidades escolares darão ampla e prévia divulgação das regras de que trata este Capítulo aos estudantes, aos pais e responsáveis e aos profissionais da educação.

Art. 9º O uso de dispositivos digitais, plataformas, aplicativos e recursos educacionais digitais no âmbito da rede municipal de ensino observará a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e a Lei federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes será realizado em seu melhor interesse e, no caso de crianças, com o consentimento específico e em destaque dado por, ao menos, um dos pais ou pelo responsável legal, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 13.709, de 2018.

§ 2º A produção, a divulgação e a publicação de conteúdos que contenham imagem ou voz de estudantes dependerão de autorização

prévia, específica e por escrito dos pais ou responsáveis legais, revogável a qualquer tempo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação manterá relação atualizada das plataformas e dos aplicativos autorizados para uso pedagógico na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO, DA SAÚDE MENTAL E DO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 10. As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem organizar capacitações e implementar iniciativas que promovam um ambiente escolar acolhedor e preventivo, em conformidade com as diretrizes de saúde mental e bem-estar, especialmente no que tange ao uso de tecnologias digitais.

§ 1º As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.

§ 2º Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.

§ 3º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.

§ 4º As unidades escolares disponibilizarão espaços de escuta e de acolhimento para estudantes e profissionais da educação em sofrimento psíquico e mental, notadamente o decorrente do uso imoderado de telas e de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 15.100, de 2025, articulando-se com a rede municipal de saúde e observado o disposto na Lei federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 11. As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:

I - na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre;

II - nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas; e

III - nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a organização de atividades e espaços em conjunto com os estudantes, incentivando a sociabilidade e práticas não digitais, como jogos, atividades artísticas, clubes de leitura e áreas de descanso ou debate.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e acompanhamento do cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto, devendo:

I - prover orientações pedagógicas claras e objetivas às escolas;

II - promover, direta ou indiretamente, programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos e abordagens;

III - estabelecer mecanismos para o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da proposta curricular complementar, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;

IV - realizar o levantamento de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários, bem como planejar e executar sua adequação e aquisição, conforme as necessidades locais e disponibilidade orçamentária; e

V - dar ciência ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das medidas adotadas para a execução deste Decreto.

Art. 13. Compete às escolas da rede municipal de ensino:

I - adequar os seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs e os seus regimentos escolares, para constar como se dará a implantação da Computação e da Educação Digital e Midiática e o regimento do uso

de dispositivos digitais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e respeitadas as suas condições e características locais; e
II - engajar-se ativamente na implementação das diretrizes e orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Compete aos professores da rede municipal de ensino:

I - participar ativamente das capacitações e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola; e

II - implementar a Computação e a Educação Digital e Midiática em suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A implementação deste Decreto observará o seguinte regime de transição:

I - a Secretaria Municipal de Educação editará as orientações pedagógicas de que trata o § 2º do art. 5º no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação deste Decreto;

II - as unidades escolares adequarão os seus Projetos Político-Pedagógicos e os seus regimentos escolares no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação deste Decreto; e

III - a integração curricular de que tratam os arts. 3º a 5º será progressivamente efetivada a partir do ano letivo de 2027, admitida a antecipação, no todo ou em parte, nas unidades escolares que já reúnam as condições necessárias, sem prejuízo da imediata adoção dos referenciais curriculares constantes dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de formação continuada dos profissionais da educação e o plano de adequação de recursos, infraestrutura e equipamentos serão aprovados pela Secretaria Municipal de Educação previamente ao início do prazo de que trata o inciso III do caput.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observados os limites e as condições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 05 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal de Japaraíba

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

(a que se refere o art. 4º deste Decreto)

PREMISSAS DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Aplicável a Creche e Pré-escola)

A Computação e a Educação Digital e Midiática na Educação Infantil devem permitir explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas, em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025:

I - desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II - vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III - criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

IV - solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas;

V - priorizar a experiência e exploração do mundo concreto e interações sociais diretas;

VI - integrar a família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais; e

VII - estimular a computação desplugada, utilizando atividades lúdicas que desenvolvam o pensamento computacional sem o uso direto de telas.

ANEXO II

(a que se refere o art. 5º, inciso I deste Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 1º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF01CO01) Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.
- (EF01CO02) Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas.
- (EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra 'Algoritmos'.
- (EF01CO04) Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens.
- (EF01CO05) Representar informação usando diferentes codificações.
- (EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.
- (EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

ANEXO III

(a que se refere o art. 5º, inciso II deste Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 2º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.
- (EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.
- (EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.
- (EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.
- (EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.
- (EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

ANEXO IV

(a que se refere o art. 5º, inciso III deste Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 3º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF03CO01) Associar os valores 'verdadeiro' e 'falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.
- (EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições

simples com condição (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.

- (EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
- (EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado.
- (EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.
- (EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
- (EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.
- (EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.
- (EF03CO09) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.

ANEXO V

(a que se refere o art. 5º, inciso IV deste Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 4º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
- (EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF04CO04) Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital).
- (EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
- (EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
- (EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados.
- (EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.

ANEXO VI

(a que se refere o art. 5º, inciso V deste Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 5º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
- (EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.

- (EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
- (EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.
- (EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.
- (EF05CO08) Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis.
- (EF05CO09) Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.
- (EF05CO10) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade.
- (EF05CO11) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.

ANEXO VII

(a que se refere o art. 5º, inciso VI deste Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 6º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF06CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dados'.
- (EF06CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
- (EF06CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
- (EF06CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
- (EF06CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.
- (EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
- (EF06CO07) Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.
- (EF06CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.
- (EF06CO09) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.
- (EF06CO10) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e à sustentabilidade.

ANEXO VIII

(a que se refere o art. 5º, inciso VII deste Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 7º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF07CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
- (EF07CO02) Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção.
- (EF07CO03) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa,

selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

- (EF07CO04) Explorar propriedades básicas de grafos.
- (EF07CO05) Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reuso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação.
- (EF07CO06) Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.
- (EF07CO07) Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de proteção.
- (EF07CO08) Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web.
- (EF07CO09) Reconhecer e debater sobre cyberbullying.
- (EF07CO10) Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.
- (EF07CO11) Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, web sites) usando recursos de tecnologia.

ANEXO IX

(a que se refere o art. 5º, inciso VIII deste Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 8º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF08CO01) Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
- (EF08CO02) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema.
- (EF08CO03) Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.
- (EF08CO04) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF08CO05) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/processamento distribuídos.
- (EF08CO06) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
- (EF08CO07) Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.
- (EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.
- (EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas.
- (EF08CO10) Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.
- (EF08CO11) Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica.

ANEXO X

(a que se refere o art. 5º, inciso IX deste Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 9º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF09CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
- (EF09CO02) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

- (EF09CO03) Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.
- (EF09CO04) Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.
- (EF09CO05) Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.
- (EF09CO06) Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.
- (EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.
- (EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.
- (EF09CO09) Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem.
- (EF09CO10) Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada.

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:5349E257

MUNICIPIO DE JAPARAIBA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

DA REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº: 044/2026

Concorrência Eletrônica nº: 001/2026

Contrato Administrativo nº: 148/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de vias públicas situadas nos bairros Pereira, Maria Madalena de Carvalho, São José e Centro, no Município de Japaraíba/MG.

DA CONTRATADA

A Contratada é a empresa TERRA SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.737.736/0001-87, sediada na Rua Santa Cruz, nº 510, Sala 207, bairro Centro, no município de Betim/MG, representada pelo Sr. Leonardo Antônio da Mata.

DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços contratados o valor de R\$ 405.272,91 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

DA AUTORIZAÇÃO E DO PRAZO PARA INÍCIO

Por meio desta Ordem, fica formalmente autorizado o início da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 148/2026, abrangendo os serviços preliminares, a regularização e o preparo do subleito, a execução de base granular, a imprimação, a pintura de ligação, a aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ, a execução de meio-fio, sarjetas e demais serviços complementares previstos no Projeto Básico e na planilha contratual.

Fica a empresa TERRA SUL LTDA autorizada e convocada a iniciar efetivamente as atividades de execução no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta Ordem, devendo comunicar previamente à fiscalização municipal a data de mobilização e de início dos serviços. A partir da emissão desta Ordem de Serviço, terá início a contagem do prazo contratual de 90 (noventa) dias para a execução da obra. Os serviços deverão observar integralmente as condições do Contrato Administrativo nº 148/2026, o Projeto Básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as orientações da fiscalização municipal.

Japaraíba, 04 de agosto de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES

Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio de Sousa Pereira
Código Identificador:07E0869B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇOS

ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇOS

DA REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº: 170/2025

Concorrência Eletrônica nº: 004/2025

Contrato Administrativo nº: 020/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO JOÃO LUIZ BORGES, na comunidade rural de São Domingos dos Borges.

DA CONTRATADA

A Contratada é a empresa MALTA CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.068.764/0001-14, sediada na Rua Olegário Maciel, nº 136/Loja 02, bairro Centro, no município de Lagoa da Prata/MG.

DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços contratados o valor de R\$ 95.139,58 (noventa e cinco mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DA AUTORIZAÇÃO E DO PRAZO PARA RETOMADA

Considerando que os serviços executados pelo Município durante a paralisação do contrato já foram concluídos e que a área se encontra liberada, fica formalmente encerrada a paralisação temporária da obra. Fica a empresa MALTA CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA autorizada e convocada a retomar os serviços contratados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento desta Ordem, comunicando previamente à fiscalização municipal a data de reinício. A execução deverá observar as condições do Contrato Administrativo nº 020/2026, a planilha vigente e as orientações da fiscalização.

Japaraíba, 04 de agosto de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES

Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio de Sousa Pereira
Código Identificador:A946A697

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026 CLÁUSULA 6.1 - TABELA 1 / DO CRONOGRAMA

Objeto:A seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por finalidade a concessão de apoio financeiro e técnico a projeto de interesse público e recíproco voltado à cooperação social, inovação e sustentabilidade do Projeto de Vigilância Colaborativa.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da cláusula 6.6.2do Edital nº 01/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DA TABELA 1 CRONOGRAMA do processo de seleção.

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2026 estabelece que a Comissão de Seleção terá o prazo definido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar,

podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto submetido à análise da Comissão de Seleção e a necessidade de melhor análise, conferência e julgamento da documentação apresentada pela organização participante;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção reuniu-senos dias 27 e 28 de agosto de 2026, das 13h30 às 16h30, para análise da proposta e da documentação apresentada;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão para conclusão adequada da análise e julgamento, assegurando a observância dos critérios estabelecidos no edital e dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo;

RESOLVE:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o cronograma constante da Tabela 1 do Edital nº 01/2026, especificamente quanto ao prazo para conclusão do julgamento da proposta apresentada e divulgação do resultado preliminar, que fica prorrogado por 05 (cinco) dias, nos termos previstos no próprio edital.

Assim, onde se lê:

TABELA 1		
CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.	27/07/2026
2	Período para elaboração e envio das propostas pelas OSCs	27/07/2026 a 26/08/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/08/2026 e 28/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	31/08/2026
5	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	01/09/2026 a 08/09/2026
6	Apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	09/09/2026 a 11/09/2026
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.	14/09/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo com julgamento de recursos (se houver).	15/09/2026
9	Recebimento do Envelope 02 contendo os documentos relacionados na cláusula 6.4.3 deste edital, que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 pela Organização da Sociedade Civil selecionada.	15/09/2026 a 22/09/2026

Leia-se:

TABELA 1		
CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.	27/07/2026
2	Período para elaboração e envio das propostas pelas OSCs	27/07/2026 a 26/08/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/08/2026 e 02/09/2026
4	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	03/09/2026
5	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	04/09/2026 a 11/09/2026
6	Apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	14/09/2026 a 18/09/2026
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.	21/09/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo com julgamento de recursos (se houver).	22/09/2026
9	Recebimento do Envelope 02 contendo os documentos relacionados na cláusula 6.4.3 deste edital, que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 pela Organização da Sociedade Civil selecionada.	23/09/2026 a 25/09/2026

2. DA JUSTIFICATIVA

A alteração do cronograma decorre da necessidade de assegurar à Comissão de Seleção tempo adequado para a conclusão dos trabalhos, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de análise criteriosa da documentação apresentada pela organização participante.

Registra-se que a Comissão de Seleção já realizou reuniões nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, das 13h30 às 16h30, tendo dado prosseguimento à análise da proposta e da documentação, sendo

necessária a continuidade dos trabalhos para que o julgamento seja realizado de forma adequada, objetiva e devidamente fundamentada.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e de seu cronograma que não tenham sido expressamente alteradas pela presente retificação.

A presente retificação será publicada nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital, para conhecimento de todos os interessados.

João Monlevade, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:3F71F244

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026 CLÁUSULA 6.1 - TABELA 1 / DO CRONOGRAMA

Objeto: A seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por finalidade a concessão de apoio financeiro e técnico a projeto de interesse público e recíproco voltado à cooperação social, inovação e sustentabilidade do Projeto de Vigilância Colaborativa.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da cláusula 6.6.2 do Edital nº 01/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DA TABELA 1 CRONOGRAMA do processo de seleção.

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2026 estabelece que a Comissão de Seleção terá o prazo definido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto submetido à análise da Comissão de Seleção e a necessidade de melhor análise, conferência e julgamento da documentação apresentada pela organização participante;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção reuniu-senos dias 27 e 28 de agosto de 2026, das 13h30 às 16h30, para análise da proposta e da documentação apresentada;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão para conclusão adequada da análise e julgamento, assegurando a observância dos critérios estabelecidos no edital e dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo;

RESOLVE:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o cronograma constante da Tabela 1 do Edital nº 01/2026, especificamente quanto ao prazo para conclusão do julgamento da proposta apresentada e divulgação do resultado preliminar, que fica prorrogado por 05 (cinco) dias, nos termos previstos no próprio edital.

Assim, onde se lê:

TABELA 1		
CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.	27/07/2026
2	Período para elaboração e envio das propostas pelas OSCs	27/07/2026 a 26/08/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/08/2026 e 28/08/2026

4	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	31/08/2026
5	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	01/09/2026a 08/09/2026
6	Apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	09/09/2026 a 11/09/2026
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.	14/09/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo com julgamento de recursos (se houver).	15/09/2026
9	Recebimento do Envelope 02 contendo os documentos relacionados na cláusula 6.4.3 deste edital, que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 pela Organização da Sociedade Civil selecionada.	15/09/2026 a 22/09/2026

Leia-se:

TABELA 1 CRONOGRAMA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.	27/07/2026
2	Período para elaboração e envio das propostas pelas OSCs	27/07/2026 a 26/08/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/08/2026 e 02/09/2026
4	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	03/09/2026
5	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	04/09/2026a 11/09/2026
6	Apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	14/09/2026 a 18/09/2026
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.	21/09/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo com julgamento de recursos (se houver).	22/09/2026
9	Recebimento do Envelope 02 contendo os documentos relacionados na cláusula 6.4.3 deste edital, que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 pela Organização da Sociedade Civil selecionada.	23/09/2026 a 25/09/2026

2. DA JUSTIFICATIVA

A alteração do cronograma decorre da necessidade de assegurar à Comissão de Seleção tempo adequado para a conclusão dos trabalhos, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de análise criteriosa da documentação apresentada pela organização participante.

Registra-se que a Comissão de Seleção já realizou reuniões nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, das 13h30 às 16h30, tendo dado prosseguimento à análise da proposta e da documentação, sendo necessária a continuidade dos trabalhos para que o julgamento seja realizado de forma adequada, objetiva e devidamente fundamentada.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e de seu cronograma que não tenham sido expressamente alteradas pela presente retificação.

A presente retificação será publicada nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital, para conhecimento de todos os interessados.

João Monlevade, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:654C409D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 628/2026

DECRETO N. 628/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2021 no valor total de R\$ 706,88 (setecentos e seis reais e oitenta e oito reais) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Amadeu de Sousa Junior	01.04.103.0004.000	IPTU	2019 e 2021	706,88

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C834E54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 629/2026

DECRETO N. 629/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R\$ 819,40 (oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Fernando Amaral Rodrigues	01.01.505.0008.000	IPTU	2020 e 2021	819,40

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:07DEC524

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 630/2026

DECRETO N. 630/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 3.419,65 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Vanderli Maria de Oliveira Faria Ferreira	01.03.061.0010.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	3.419,65

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:84FE6C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 631/2026

DECRETO N. 631/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 3.971,86 (três mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Antonio Gomes de Souza	01.08.215.0020.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.982,23
Antonio Gomes de Souza	01.08.215.0021.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.989,63

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:9278F845

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 632/2026

DECRETO N. 632/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R\$ 245,86 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Sonia dos Reis Moreira	01.01.024.0025.000	IPTU	2019 e 2020	245,86

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:E7C0320F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 633/2026

DECRETO N. 633/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.785,39 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Humberto de Castro Donato	01.08.302.0012.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.785,39

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:F683F117

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 634/2026

DECRETO N. 634/2026
AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R\$ 1.875,79 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Flavio Ribeiro de Lima	01.01.603.0016.000	IPTU	2021	417,44
Flavio Ribeiro de Lima	01.05.047.0008.000	IPTU	2021	1.458,35

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:83123841

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

DECRETO N. 635/2026

DECRETO N. 635/2026
AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.429,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Fabricao Correia da Silva	01.08.303.0008.000	IPTU	2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.429,64

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:36E29262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 636/2026
DECRETO N. 636/2026
AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017 e 2018 no valor total de R\$ 1.358,98 (mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Ilma Pacheco Alves	01.09.418.0010.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	1.358,98

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:F639EC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

DECRETO N. 637/2026

DECRETO N. 637/2026
AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R\$ 285,45 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Dilva Soares de Moura	01.09.428.0015.000	IPTU	2021	285,45

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:B2A62C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 638/2026

DECRETO N. 638/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.946,55 (mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Uires Rodrigues de Mesquita	01.09.403.0016.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.946,55

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:51E83334

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 639/2026

DECRETO N. 639/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.319,05 (mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Osvaldo dos Reis Silva	01.08.310.0018.000	IPTU	2017, 2018, 2020 e 2021	1.319,05

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EF9659DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 640/2026

DECRETO N. 640/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R\$ 696,66 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Wesley Thiago Souto	01.04.108.0012.000	IPTU	2020 e 2021	696,66

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:61F42EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 641/2026

DECRETO N. 641/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.643,66 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Miguel Tavares da Silva	01.08.307.0004.001	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.643,66

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:3289166E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 642/2026

DECRETO N. 642/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 4.083,35 (quatro mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Thaise Martins Pimentel	01.08.036.0012.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	4.083,35

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:CDD3F710

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 648/2026

DECRETO N. 648/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R\$ 317,88 (trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Gerliane Gomes de Assenção	01.36.015.0001.000	IPTU	2020 e 2021	317,88

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:22E13BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 649/2026

DECRETO N. 649/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.060,70 (mil e sessenta reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Denis Gomes de Souza	01.09.402.0015.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.060,70

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:BF84F599

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 650/2026

DECRETO N. 650/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010 e 2020 no valor total de R\$ 659,27 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$

Renato Batista de Castro	01.08.090.0013.000	IPTU	2010 e 2020	659,27

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3424ABB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 651/2026

DECRETO N. 651/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.914,68 (dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Aline Luiza do Nascimento	01.35.130.0009.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.914,68

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:AA52AA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 652/2026

DECRETO N. 652/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2007, 2008, 2010, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R\$ 4.640,90 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Maria Aparecida Alves	01.04.102.0009.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.795,98
Maria Aparecida Alves	01.08.002.0009.000	IPTU	2007, 2008, 2010, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.844,92

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B456D50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CONVÊNIO – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Nº

TERMO DE CONVÊNIO – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER Nº 001/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E O SINDICATO RURAL DE JOÃO PINHEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 115 ANOS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cel. Hermógenes, nº 40, Centro, João Pinheiro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gláucun Cézar Cardoso**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE JOÃO PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.888.495/0001-00, com sede na Av. José Batista Franco, 445, Parque de Exposição, João Pinheiro/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Hugo Cançado Ribeiro Franco**, inscrito no CPF 077.339.866-05, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização conjunta das festividades de comemoração aos 115 anos de emancipação política do Município de João Pinheiro, a serem realizadas nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2026, nas dependências do Parque de Exposições Governador Israel Pinheiro da Silva, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.546/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Compete ao Município de João Pinheiro:

I – Promover e contratar, com recursos próprios, os artistas e shows que comporão a programação das festividades, Danilo & Davi; Clayton & Romário; Rogério & Regiane; Rio Negro & Solimões; Teodoro& Sampaio e DJ Performance.

II – Assegurar a infraestrutura necessária à realização do evento, sendo: palco, camarins, equipamentos de som e iluminação, painéis de LED, banheiros químicos, geradores, gradis de proteção, placas de

fechamento, tendas, além de equipe de brigadistas, segurança, catracas de controle de entrada e limpeza do local do evento.

III – Garantir, por meio de comissão designada, o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio.

IV – Assegurar a gratuidade do acesso aos shows realizados no Parque de Exposições.

V-Providenciar as despesas necessárias para assegurar a adequada infraestrutura e suporte operacional no Parque de Exposições Governador Israel Pinheiro da Silva, exclusivamente em decorrência da realização das festividades a serem promovidas no local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Compete ao Sindicato Rural de João Pinheiro:

I – Ceder gratuitamente ao Município a estrutura física do Parque de Exposições para a realização dos eventos festivos nos dias 09,10, 11,12 e 13 de setembro de 2026.

II - Disponibilizar o Parque de Exposições em perfeitas condições de uso, livre de obstáculos.

III-Responsabilizar-se pela instalação de barracas padronizadas e pela organização da praça de alimentação e da comercialização de bebidas.

IV – Respeitar os valores máximos para comercialização de alimentos e bebidas, conforme estabelecido no art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.546/2026, sendo obrigatória a afixação e ampla divulgação das tabelas de preços em todos os pontos de venda do evento.

V – Priorizar o comércio local na contratação de expositores e fornecedores.

VI – Promover, às suas expensas, pela comercialização de ingressos, passaportes para camarotes, boate e áreas VIPs, estandes, publicidade e divulgação (como painéis de LED, lonas, entre outros), devendo garantir condições justas de preços, observar as orientações estabelecidas pela Administração Municipal, bem como zelar pela limpeza e organização destes.

VII- Assegurar a gratuidade do acesso aos shows realizados no Parque de Exposições.

VIII – Providenciar em conjunto com a Prefeitura Municipal todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas para a realização do evento e para as atividades sob sua responsabilidade, incluindo aquelas de natureza municipal, sanitária, ambiental e de segurança.

IX- Assegurar a conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros, incluindo obtenção de todas as autorizações, alvarás e projetos de segurança e prevenção de incêndios, nas estruturas montadas pelo sindicato.

X- Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à contratação de pessoal em mão de obra contratada pelo Sindicato a serviço ou para a execução do evento e encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

XI- Garantir o acesso a todas as áreas do evento às equipes de fiscalização e pessoas previamente identificadas ao mesmo, bem como garantir a observância das legislações municipais e estaduais.

XII- Fornecer suporte logístico, segurança, transporte e apoio às atividades do evento.

XIII – Reservar e ceder, gratuitamente, até 07 (sete) barracas para instituições sociais regularmente constituídas no Município, conforme critérios definidos na legislação.

XIV- Contratar empresas para a organização do evento, cabendo a estas a responsabilidade pela produção artística de todas as atrações,

coordenação das equipes de segurança e brigadistas, controle de acesso, manutenção e limpeza dos banheiros do Parque de Exposições, bem como pelo fornecimento de água mineral e lanche para as equipes de segurança, brigadistas e todo o policiamento durante todo o período do evento.

XV –Fiscalizar as empresas contratadas, para que possam cumprir integralmente com as obrigações decorrentes da organização do evento, que compreende as atividades de organização, produção artística, segurança, limpeza, logística e comercialização, sendo permitidas alterações apenas mediante termo aditivo formal e previamente aprovado por ambas as partes.

XVI - Assegurar pagamento de cachês de artistas locais, caso haja contratação em comum acordo entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato Rural de João Pinheiro;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se necessário, mediante justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

As despesas decorrentes do Município por força deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Convênio caberá à comissão designada pela Prefeitura, com o auxílio dos fiscais municipais das áreas tributária, sanitária e de posturas, conforme art. 14 da Lei nº 4.546/2026.

Parágrafo único. A Comissão fiscalizadora do município terá livre acesso a todas as áreas do Parque de Exposições, para garantir o cumprimento da legislação, fiscalização de preços, segurança alimentar e boas práticas de higiene.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por infração legal ou contratual devidamente apurada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Pinheiro/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas. João Pinheiro/MG, 25 de agosto de 2026.

Conveniente:
Município de João Pinheiro
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Conveniado:
SINDICATO RURAL DE JOÃO PINHEIRO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A3CE5C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 052/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026

Objeto: Aquisição de café destinado ao abastecimento dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026, o(a) Pregoeiro(a) Municipal e a respectiva Equipe de Apoio, designados nos termos da legislação municipal vigente, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é a aquisição de café para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, lavram o presente **TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**.

CONSIDERANDO que, encerrada a fase de lances e concluída a análise das propostas comerciais e da documentação de habilitação apresentadas no certame em epígrafe, restou apurado que:

a) as propostas apresentadas pelos licitantes participantes foram desclassificadas por não atenderem às exigências, especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; e

b) os licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, foram inabilitados por não comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que, dessa forma, não restou nenhuma proposta válida nem licitante apto a ser declarado vencedor do certame, caracterizando-se a hipótese de licitação fracassada, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de dar prosseguimento regular ao processo administrativo, resguardando o interesse público e a continuidade do abastecimento do objeto licitado;

RESOLVE:

1. DECLARAR FRACASSADA a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é a aquisição de café destinado à Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, tendo em vista a ausência de propostas válidas e de licitantes habilitados aptos a atender integralmente às condições fixadas no Edital;

2. DETERMINAR a publicação do presente Termo nos meios oficiais de divulgação, para fins de conhecimento dos interessados e observância do princípio da publicidade;

3. ENCAMINHAR os autos à autoridade competente para deliberação quanto às providências cabíveis, podendo ser adotada, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração e desde que atendidos os requisitos legais, a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ou a realização de novo certame licitatório, sem os vícios ou óbices que ensejaram o fracasso do presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Termo, que segue assinado pelo(a) Pregoeiro(a)

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:85CE81E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A
CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026) COM A
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 006/2026 (processo administrativo 008/2026)

com a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.

Objeto: “Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG e a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência-AMAVI, visando garantir transporte seguro e regular aos usuários do SCFV, através da aquisição de uma Van. Emenda Parlamentar Impositiva 012-2026 ao Projeto de Lei nº 191/2025”, conforme plano de trabalho aprovado.

Vigência: 01/09/2026 a 31/12/2026.

Valor do Repasse: R\$ 289.506,20 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

04.004.08.243.0410.7.023.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:

Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas

Código Identificador:50C47215

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A
CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026) COM A
FANFARRA FAMA MONSENHOR ALFREDO DOHR

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 023/2026 (processo administrativo 025/2026) com a FANFARRA FAMA MONSENHOR ALFREDO DOHR. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.

Objeto: “Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG e a Fanfarra FAMA Monsenhor Alfredo Dohr, visando a manutenção e fortalecimento das atividades culturais da fanfarra. Emenda Parlamentar Impositiva 019-2026 ao Projeto de Lei nº 191/2025”, conforme plano de trabalho aprovado.

Vigência: 01/09/2026 a 28/02/2027.

Valor do Repasse: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

05.002.13.392.0501.3.012.3.3.50.41

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026

Marco Regulatório

Publicado por:

Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas

Código Identificador:F2573C12

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A
CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026) COM O LAPRATA
ESPORTE CLUBE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 026/2026 (processo administrativo 028/2026) com o LAPRATA ESPORTE CLUBE. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.

Objeto: “Formalização de parceria com transferência de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o Laprata Esporte Clube, visando incentivo a prática de esportes através da realização da Copa Gigantes de Lagoa de futebol amador, a aquisição de sistema de usina fotovoltaica e troca das lâmpadas de mercúrio por lâmpadas de LED do estádio da associação. Emenda Parlamentar Impositiva 028-2026 ao Projeto de Lei nº 191/2025”, conforme plano de trabalho aprovado.

Vigência: 01/09/2026 a 31/12/2026
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
 07.002.27.812.0701.3.019.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
 Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:D81B59C3

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026) COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 038/2026 (processo administrativo 044/2026) com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA por Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do artigo 31 da lei 13019/2014 e artigo 41 do Decreto Municipal 304/2016.

Objeto: “Formalização de parceria entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata para realização de um evento voltado à valorização, capacitação, troca de experiências e visibilidade de mulheres empreendedoras, novas empreendedoras e mulheres interessadas em empreender”, conforme plano de trabalho aprovado.

Vigência: 01/09/2026 a 30/09/2026.

Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:
 06.001.23.691.0603.4.028.3.3.50.41

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
 Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:F7EDFD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de MOTORISTA.

Emerson Dimas dos Santos
Luiz Gonzaga da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptapra.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 28/08/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
 Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
 Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:49232B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

Veralúcia Da Silva Corrêa
Cláudia Dos Anjos Pereira
Leidiane Aparecida Silva Oliveira
Ana Flávia Santos Teixeira
Gláucia Santos Leite

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptapra.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 28/08/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
 Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
 Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:DA6A72C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Gilmara Cassia Dias
Tatiane Rodrigues Rabelo Lopes
Carla Cristina Ferreira
Poliana Aparecida de Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptapra.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 28/08/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
 Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:DCDDF78A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.451/2026

LEI Nº 4.451, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a “Lei Municipal nº 1.080 de 2003”, que dispõe sobre a política de proteção, conservação, desenvolvimento e controle do meio ambiente no Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *Caput* do Art. 7º da “Lei Municipal nº 1.080 de 2003” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Conferência Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a mesma proporcionalidade estabelecida para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, porém com o número mínimo de 16 (dezesesseis) participantes.”

Art. 2º Altera-se os incisos XII e XIII do art. 18 da “Lei Municipal nº 1.080 de 2003”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

XII – deliberar sobre os pedidos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de sua competência, atribuída por esta Lei ou por regulamento, bem como julgar, em segunda e última instância administrativa, os recursos interpostos contra decisões proferidas nos processos administrativos ambientais, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de penalidades administrativas, observado o disposto na legislação vigente;

XIII – opinar, quando solicitado, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 3º O *Caput* e os Incisos I, II e IV do Art. 23 da “Lei nº 1.080, de 8 de julho de 2003” passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os Incisos XVIII a XXIX, alterando o texto do Parágrafo único transformando-o em § 1º e acrescentando o § 2º:

Art. 23. Ao órgão executor compete, respeitadas as competências administrativas dos demais entes federados:

I - planejar e executar a Política Ambiental definida pela Conferência Municipal do Meio Ambiente;

II - planejar em conjunto com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais órgãos competentes a Política de Saneamento;

III - (...)

IV – deliberar e expedir autorizações para corte, supressão, transplante ou poda drástica de árvores localizadas em áreas urbanas, públicas ou privadas, de competência municipal, ressalvadas as hipóteses disciplinadas por legislação especial ou cuja competência seja atribuída a outro ente ou órgão ambiental;

(...)

XVIII – licenciar ambientalmente os empreendimentos localizados em unidades de conservação e respectiva zona de amortecimento instituídas pelo Município, por meio do CODEMA, quando não seja competência de outro ente federado, por disposição da Lei Complementar Federal nº 140/2011;

XIX – aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APAs;

XX – autorizar o licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação Municipal – UC ou sua Zona de Amortecimento – ZA;

XXI – autorizar as intervenções ambientais, ainda que o empreendimento não seja passível de licenciamento, respeitadas as competências dos demais entes federados, nas seguintes situações:

a) supressão de vegetação em área urbana, seja em Área de Preservação Permanente – APP ou não, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos; b) no Bioma Mata Atlântica em área urbana, nas hipóteses permitidas na Lei da Mata Atlântica, mediante deliberação do CODEMA;

XXII – aprovar a supressão e o manejo de vegetação de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo Município;

XXIII – renovar as licenças ambientais expedidas no âmbito de sua competência, mediante requerimento do interessado apresentado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença em vigor, observado o cumprimento das condicionantes e demais exigências legais aplicáveis;

XXIV – delegar, mediante convênio ou outro instrumento jurídico adequado, a execução, gestão e operacionalização do procedimento de licenciamento ambiental municipal a Consórcio Público Intermunicipal do qual o Município de Lagoa da Prata/MG seja ente consorciado, nos limites da Lei Federal nº 11.107/2005 e preservada a titularidade da competência administrativa municipal;

XXV – analisar e decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

a) de pequeno porte e pequeno potencial poluidor;

b) de pequeno porte e médio potencial poluidor;

c) de médio porte e pequeno potencial poluidor;

d) de pequeno porte e grande potencial poluidor;

e) de médio porte e médio potencial poluidor;

f) de grande porte e pequeno potencial poluidor;

XXVI – prestar apoio técnico e administrativo ao CODEMA;

XXVII – analisar e emitir parecer sobre estudos, planos, projetos e demais documentos técnicos relacionados às demandas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental, cuja apreciação e deliberação sejam de competência do CODEMA;

XXVIII – analisar e decidir os requerimentos de autorização para intervenção ambiental, vinculados ou desvinculados de processos de licenciamento ambiental, de competência do Município, ressalvadas as hipóteses disciplinadas por legislação especial ou aquelas cuja apreciação e deliberação sejam atribuídas ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;

XXIX – exercer atividades correlatas.

§ 1º Além das competências taxativas e originárias elencadas neste Artigo e dispostas na “Lei Complementar Nacional nº 140, de 8 de dezembro de 2011”, o Município poderá celebrar convênio de cooperação técnica e administrativa com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Instituto Estadual de Florestas, de acordo com o “Decreto Estadual nº 46.937, de 21 de janeiro de 2016”, visando ao licenciamento das demais classes de empreendimentos, à fiscalização e ao controle das atividades de impacto ambiental, bem como à autorização de outras intervenções ambientais de competência residual do Estado.

§ 2º A classificação dos empreendimentos e atividades a serem enquadrados nas respectivas classes deverá observar a “Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017”, a “Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017”, as alterações promovidas pela “Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018” e pela “Deliberação Normativa COPAM nº 250/2024”, bem como as normas que vierem a substituí-las.

Art. 4º Os incisos II e III do art. 27 da “Lei Municipal nº 1.080 de 2003” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. (...)

II – submeter, quando solicitado, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente o plano de aplicação anual dos recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal do Meio Ambiente;

III – acompanhar, avaliar e executar as ações previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, observadas as recomendações e manifestações de caráter consultivo emitidas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, quando houver;

(...).”

Art. 5º O art. 28 da “Lei Municipal nº 1.080 de 2003” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados em programas, projetos, ações e atividades de interesse ambiental, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente e o respectivo plano de aplicação aprovado pela autoridade competente, podendo o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA emitir recomendações e pareceres de caráter consultivo sobre as prioridades de aplicação dos recursos.”

Art. 6º O art. 32 da “Lei Municipal nº 1.080 de 2003” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, conforme legislação em vigor, de competência do órgão ambiental municipal.”

Art. 7º Ficam acrescidos à “Lei Municipal nº 1.080 de 2003” os arts. 32-A, 32-B e 32-C, com a seguinte redação:

“Art. 32-A Estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal as atividades e empreendimentos listados conforme critérios de potencial poluidor, degradador, porte e de localização, cujo enquadramento seja definido nas classes 0 a 4, sendo as classes 1 a 4 definidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, ou norma que sobrevier, e a classe 0 conforme disposto nesta Lei.

Art. 32-B Os empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito municipal são aqueles que causem ou possam causar impacto de âmbito local, conforme definição dada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, com alterações trazidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 e pela Deliberação Normativa COPAM nº 250/2024, e outros que lhe forem atribuídos por lei municipal, delegados por instrumento de cooperação federativa, ou que resultem da atuação supletiva e subsidiária.

Art. 32-C Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental municipal os parcelamentos do solo urbano, compreendendo loteamentos, desmembramentos, condomínios de lotes, condomínios urbanísticos e demais modalidades de parcelamento previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, localizados no território do Município e que sejam dispensados de licenciamento ambiental no âmbito estadual nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, ou norma que venha a substituí-la, observadas as competências previstas na normativa federal e estadual, bem como na legislação urbanística municipal.

§ 1º Os empreendimentos de que trata o caput serão enquadrados na classe 0, criada exclusivamente para fins de regularização ambiental municipal.

§ 2º O licenciamento ambiental municipal de parcelamentos do solo urbano classe 0 será realizado mediante procedimento simplificado, observado o potencial poluidor, a sensibilidade ambiental da área, a existência de recursos hídricos, remanescentes de vegetação nativa, áreas de preservação permanente, unidades de conservação, áreas de risco geológico ou de inundação e demais critérios técnicos estabelecidos em regulamento.

§ 3º O órgão ambiental municipal poderá exigir estudos ambientais proporcionais aos impactos efetivos do empreendimento, incluindo Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Esgotamento Sanitário, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e outros documentos técnicos necessários à adequada avaliação ambiental.

§ 4º A aprovação urbanística do parcelamento do solo não substitui o licenciamento ambiental municipal, devendo ambos os procedimentos ser observados de forma integrada.

§ 5º O licenciamento ambiental municipal previsto neste artigo não afasta a necessidade de obtenção de autorizações, outorgas, anuências ou demais atos administrativos exigidos pela legislação federal e estadual.”

Art. 8º Altera-se o inciso I do art. 33 da “Lei Municipal nº 1.080 de 2003”, bem como fica acrescido o inciso V, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. No exercício de sua competência e controle, o órgão executor expedirá as seguintes licenças:

I – Licença Ambiental Concomitante – LAC: licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no licenciamento trifásico, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente;

(...)

V – Licença Ambiental Simplificada – LAS: licenciamento realizado em etapa única, mediante apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, contendo a descrição da atividade, as medidas mitigadoras e as informações técnicas exigidas.

Art. 9º Ficam acrescidos à “Lei Municipal nº 1.080 de 2003” os arts. 33-A, 33-B, 33-C, 33-D e 33-E, com a seguinte redação:

“Art. 33-A A Licença Ambiental Corretiva é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal autoriza a continuidade da instalação ou da operação de empreendimento, atividade, obra ou intervenção ambiental iniciada sem a prévia obtenção da licença ambiental exigível, desde que demonstrada sua viabilidade ambiental e atendidas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

§ 1º A Licença Ambiental Corretiva constitui instrumento de regularização ambiental e poderá ser concedida para empreendimentos ou atividades em fase de instalação, operação ou ambas, conforme a situação verificada no processo administrativo.

§ 2º A concessão da Licença Ambiental Corretiva dependerá da apresentação dos estudos, projetos, relatórios, programas ambientais e demais documentos exigidos para a modalidade de licenciamento correspondente, sem prejuízo de complementações determinadas pelo órgão ambiental municipal.

§ 3º Na análise do pedido de regularização corretiva, o órgão ambiental municipal deverá avaliar, dentre outros aspectos:

I – a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade;

II – os impactos ambientais já ocorridos e os potenciais impactos futuros;

III – a adoção de medidas de controle, mitigação, reparação ou compensação ambiental;

IV – o histórico de conformidade ambiental do empreendimento;

V – a existência de danos ambientais e as medidas necessárias à sua recuperação.

§ 4º A emissão da Licença Ambiental Corretiva não implica remissão, anistia ou exclusão da responsabilidade administrativa, civil ou penal decorrente de infrações ambientais eventualmente praticadas.

§ 5º A formalização do processo de licenciamento corretivo não impede a lavratura de auto de infração nem a aplicação das sanções cabíveis em razão da instalação ou operação irregular da atividade.

§ 6º O órgão ambiental municipal poderá estabelecer condicionantes específicas destinadas à adequação ambiental do empreendimento, à prevenção de novos impactos e à reparação dos danos eventualmente constatados.

§ 7º Verificada a inviabilidade ambiental da atividade ou a impossibilidade de sua adequação às normas ambientais vigentes, o pedido de Licença Ambiental Corretiva será indeferido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 8º A concessão da Licença Ambiental Corretiva produzirá os mesmos efeitos da licença ambiental correspondente à fase efetivamente regularizada, observadas as condicionantes e o prazo de validade fixados pelo órgão ambiental municipal.

Art. 33-B A Renovação de Licença Ambiental é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal prorroga a validade de licença ambiental anteriormente concedida, após verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas, da manutenção da viabilidade ambiental do empreendimento, atividade, obra ou intervenção e da observância da legislação ambiental vigente.

§ 1º O pedido de renovação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento da licença ambiental, ficando automaticamente prorrogada sua validade até a manifestação definitiva do órgão ambiental municipal, desde que não haja ampliação, modificação ou alteração das características originalmente licenciadas.

§ 2º A renovação poderá implicar a revisão, inclusão, exclusão ou adequação de condicionantes ambientais, em razão de alterações legislativas, evolução tecnológica, necessidade de aprimoramento dos controles ambientais ou surgimento de novos impactos ambientais.

§ 3º O órgão ambiental municipal poderá exigir a apresentação de relatórios de automonitoramento, auditorias, estudos ambientais, laudos técnicos ou outros documentos necessários à avaliação do desempenho ambiental do empreendimento.

§ 4º Verificada a ocorrência de ampliação, modificação ou alteração capaz de modificar o porte, o potencial poluidor ou os impactos ambientais do empreendimento, o órgão ambiental municipal poderá determinar a formalização de novo processo de licenciamento ambiental.

§ 5º O descumprimento injustificado de condicionantes ambientais poderá ensejar o indeferimento do pedido de renovação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 33-C A modalidade de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento será definida pela relação entre seu porte e potencial poluidor ou degradador, bem como pelos critérios locais de enquadramento e tipologia, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 ou da norma que vier a substituí-la.

§ 1º O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada a necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.

§ 2º Todo empreendimento ou atividade que, por suas características, não se enquadrar nas classificações existentes no âmbito desta Lei poderá ser convocado e/ou enquadrado em LAS classe 1 ou 2, mediante justificativa técnica e jurídica.

Art. 33-D As Licenças Ambientais Municipais serão deliberadas pelo órgão municipal de meio ambiente competente, após parecer técnico e jurídico sugestivo, exceto nos casos de legislação especial.

Art. 33-E A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º A continuidade da instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao órgão ambiental competente, mediante formalização do processo de licenciamento.

§ 2º O prazo de validade das licenças ambientais será:

I – LP: 5 (cinco) anos;

II – LI: 6 (seis) anos;

III – LP e LI concomitantes: 6 (seis) anos;

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: 10 (dez) anos.

§ 3º No caso de LI concomitante à LO, a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II do § 2º deste artigo, sob pena de cassação da licença concomitante.”

Art. 10. Os arts. 38 a 43 da “Lei Municipal nº 1.080 de 2003” passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental, destinada ao custeio da análise de processos de licenciamento ambiental no Município de Lagoa da Prata/MG, que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, incluindo aqueles referentes à regularização, à prorrogação do prazo de validade e à revalidação.

§ 1º Para fins de licenciamento ambiental municipal, consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aqueles listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, com alterações trazidas pela

Deliberação Normativa COPAM nº 250/2024 ou por outra normativa que a venha substituir.

§ 2º Os valores dos custos de análise dos processos de licenciamento ambiental serão os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 3º Os valores arrecadados com a cobrança da Taxa de Licenciamento Ambiental serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 39. Contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental é a pessoa física ou jurídica que empreenda ou desenvolva atividades submetidas ao processo de licenciamento ambiental municipal.

Art. 40. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador a atuação do órgão ambiental municipal na análise de processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição ou degradação local, definidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e nesta Lei.

Parágrafo único. A Taxa de Licenciamento Ambiental deverá ser quitada no ato da formalização do processo administrativo de licenciamento ambiental, ou parcelada na forma da legislação tributária municipal, com quitação integral antes da decisão final, sob pena de arquivamento do feito.

Art. 41. As taxas dos processos de licenciamento ambiental previstos nesta Lei não serão restituídas ao empreendedor após iniciada a análise do processo, salvo no caso do disposto no art. 8º da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.

Parágrafo único. Constatado, a qualquer tempo, que houve pagamento a menor, a diferença deverá ser recolhida antes da emissão da licença requerida.

Art. 42. As taxas de análise não garantem o deferimento dos requerimentos de licença ambiental, nem conferem ao requerente o direito de iniciar a instalação ou o funcionamento da atividade antes da conclusão das análises pelo órgão técnico.

Art. 43. Às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da Taxa, a título de tratamento diferenciado e favorecido, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.”

Art. 11. Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 1.080/2003 os arts. 43-A, 43-B, 43-C, 43-D, 43-E, 43-F, 43-G e 43-H, com a seguinte redação:

“Art. 43-A. Ficam isentos das taxas para análise dos processos de licenciamento ambiental os empreendimentos de titularidade do Município de Lagoa da Prata/MG, realizados sob sua administração direta ou indireta.

Art. 43-B. As intervenções ambientais sujeitas à cobrança da Taxa de Autorização para Intervenção Ambiental – TAIA incluem, mas não se limitam a:

I – intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;

II – supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo;

III – supressão de sub-bosque nativo em áreas de florestas plantadas;

IV – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

V – demais intervenções ambientais previstas na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Autorização para Intervenção Ambiental será requisito para a emissão da autorização de intervenção ambiental pelo órgão competente.

Art. 43-C. O contribuinte da TAIA é a pessoa física ou jurídica que requeira autorização ambiental para intervenção em recursos naturais no território municipal.

Art. 43-D. Os valores da Taxa de Autorização para Intervenção Ambiental são os fixados no Anexo II desta Lei.

Art. 43-E. O processo de licenciamento ambiental somente será encaminhado ao CODEMA após a comprovação da quitação integral das taxas e despesas correspondentes ao requerimento apresentado.

Art. 43-F. O não recolhimento das taxas nos prazos fixados acarretará:
I – o arquivamento automático do processo de licenciamento ambiental;
II – a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com a incidência dos encargos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 43-G. Não será devida a restituição de valores pagos a título de taxas ou despesas administrativas referentes à análise de processos de licenciamento ambiental, de autorizações ou intervenções ambientais, ainda que os pedidos sejam indeferidos, arquivados ou cancelados por iniciativa do requerente.

Art. 43-H. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber, para sua fiel execução.”

Art. 12. Os arts. 44 a 47 da “Lei Municipal nº 1080 de 2003” passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. As infrações às disposições desta Lei, de seu regulamento e das demais normas complementares serão classificadas em leves, graves ou gravíssimas, e atuadas conforme tipologia prevista no Decreto Estadual nº 47.383/2018, ou norma que venha a substituí-lo, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – as suas consequências;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os antecedentes do infrator.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da gradação da sanção, considerando-se a natureza e a extensão do dano, a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência do infrator.

Art. 45. Sem prejuízo das sanções de natureza penal e civil cabíveis, os infratores das disposições desta Lei, de seu regulamento e das demais normas complementares estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

- I – advertência;
- II – multa simples;
- III – multa diária;
- IV – apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
- V – destruição ou inutilização de produto;
- VI – suspensão de venda e fabricação de produto;
- VII – embargo parcial ou total de obra ou atividade;
- VIII – demolição de obra;
- IX – suspensão parcial ou total das atividades;
- X – cancelamento de licenças ou autorizações ambientais;
- XI – restritiva de direito;
- XII – obrigação de reparação dos danos causados ao meio ambiente.

Art. 46. Ao infrator penalizado com as sanções previstas nesta Lei caberá recurso administrativo em duas instâncias, nos seguintes termos:

§ 1º O recurso em primeira instância deverá ser apresentado à SEMEIA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da penalidade.

§ 2º A SEMEIA será responsável por analisar e decidir o recurso apresentado, podendo realizar diligências, solicitar esclarecimentos e emitir parecer técnico conclusivo.

§ 3º Da decisão denegatória proferida pela SEMEIA caberá recurso em segunda instância ao CODEMA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 4º A interposição de recurso administrativo em qualquer instância terá efeito suspensivo em relação à cobrança da multa até decisão final administrativa, não suspendendo medidas cautelares eventualmente aplicadas para preservação do meio ambiente.

§ 5º O recurso será decidido com base na motivação apresentada pelo recorrente, nas provas constantes do processo e na legislação ambiental aplicável, podendo o órgão julgador realizar diligências,

solicitar pareceres técnicos ou convocar o recorrente para esclarecimentos.

§ 6º A admissibilidade dos recursos independe de prévio pagamento da multa, prestação de caução ou qualquer outro requisito de natureza pecuniária.

Art. 47. O não pagamento da multa aplicada, no prazo fixado na notificação, ou após o esgotamento das instâncias administrativas de defesa, implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente, podendo ensejar o ajuizamento da competente ação de execução fiscal.

§ 1º A inscrição em Dívida Ativa não exime o infrator da obrigação de reparar o dano ambiental causado, quando for o caso, nem das demais penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º O Município poderá, por ato normativo, instituir formas alternativas de regularização ou parcelamento do crédito oriundo de sanções ambientais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.”

Art. 13. Ficam acrescidos à “Lei Municipal nº 1.080 de 2003” os arts. 47-A e 47-B, com a seguinte redação:

“Art. 47-A. Ficam credenciados, para fins de fiscalização ambiental e aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual nº 47.383/2018 e demais normas correlatas, os fiscais de posturas, obras e meio ambiente pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG e devidamente capacitados para o exercício do poder de polícia ambiental.

Art. 47-B. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos mediante aplicação subsidiária e suplementar da legislação estadual e federal pertinente.”

Art. 14. Ficam acrescidos à “Lei Municipal nº 1.080 de 2003” o Anexo I – Valores da Taxa de Licenciamento Ambiental e o Anexo II – Valores da Taxa de Intervenção Ambiental, que passam a integrá-la na forma dos anexos desta Lei.

Art. 15. Ficam revogados os arts. 19, 20, 21 e 22 e o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 1.080 de 2003.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da “Lei nº 1.080, de 2003” a alteração prevista nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CUSTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – 2026 ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA (LISTAGENS A, B, C, D, E E F)

1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

Modalidade	Fase	Classe 0	Classe 1	Classe 2	Classe 3
LAS/RAS	Única	11,50 UFMLP	11,50 UFMLP	11,50 UFMLP	11,50 UFMLP

2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Fase	Classe 3	Classe 4
LP	31,10 UFMLP	43,54 UFMLP
LI	18,65 UFMLP	24,88 UFMLP
LIC	64,69 UFMLP	88,94 UFMLP
LO	40,43 UFMLP	52,86 UFMLP
LOC	117,25 UFMLP	157,68 UFMLP

3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Fase	Classe 3	Classe 4
LP+LI+LO	63,13 UFMLP	84,90 UFMLP
LP+LI	34,83 UFMLP	47,89 UFMLP
LI+LO	41,37 UFMLP	54,42 UFMLP
LIC+LO	105,12 UFMLP	141,81 UFMLP

4. ANÁLISE DE EIA/RIMA

Classe	Valor
Classe 3	35,97 UFMLP
Classe 4	46,65 UFMLP

5. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Classe	Valor
Classe 3	40,43 UFMLP
Classe 4	52,86 UFMLP

6. OUTROS SERVIÇOS E EMOLUMENTOS

Serviço	Valor
Expedição de 2ª via de Certificado de Licenciamento Ambiental	0,25 UFMLP
Solicitações pós-concessão de licença (prorrogação, adendos, revisão de condicionantes)	11,49 UFMLP
Reprografia de documentos do processo administrativo (por folha)	0,0011 UFMLP
Retificação de Requerimento	0,17 UFMLP
Declarações e certidões relativas a processos de licenciamento e regularização ambiental	0,14 UFMLP
Análise de recurso administrativo interposto contra indeferimento de licença ambiental	1,69 UFMLP

ANEXO II

Modalidade de intervenção ambiental	Valor (R\$)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h (por hectare ou fração)
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	1,40 UFMLP + 0,34 UFMLP/h
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Corte de árvores nos passeios públicos das áreas urbanas	0,10 UFMLP
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa e Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Aproveitamento de material lenhoso	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Prorrogação de prazo de validade do DAIA - com vistoria.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Prorrogação de prazo de validade do DAIA - sem vistoria.	0,25 UFMLP.
PRADA para imóveis acima de 4 módulos fiscais	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Prorrogação de prazo de validade do DAIA	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:864AB280

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº 4.452/2026

LEI Nº 4.452, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais na Rede Pública de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais, destinado a garantir o fornecimento de suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e leite de soja aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Lagoa da Prata, conforme critérios clínicos e técnicos estabelecidos.

Art. 2º O fornecimento das fórmulas nutricionais de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – assegurar o direito à saúde e à nutrição adequada aos pacientes em situação de vulnerabilidade clínica;

II – padronizar os critérios de indicação, inclusão, acompanhamento e alta dos usuários;

III – otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à assistência farmacêutica e nutricional.

Art. 3º O Protocolo Clínico para Dispensação de Fórmulas Nutricionais, anexo a esta Lei, constitui parte integrante e obrigatória para a execução do programa, definindo as indicações clínicas, faixas etárias, critérios de exclusão e a relação de produtos padronizados.

Art. 4º A inclusão de beneficiários no programa dependerá de avaliação por equipe multiprofissional da rede municipal de saúde, mediante apresentação de laudo médico e nutricional, conforme exigências documentais previstas no Protocolo Clínico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os fluxos administrativos necessários para a aquisição e distribuição dos insumos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO

PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

1. INTRODUÇÃO

O alimento constitui-se um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações.

Ressalta-se que pacientes bem nutridos se recuperam melhor de doenças, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a permanecer menos tempo hospitalizados. Além disso, quando submetidos a um procedimento cirúrgico, apresentam melhor cicatrização e taxas de morbimortalidade reduzidas.

A Lei Federal 8080/90 elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

O Protocolo de Fórmulas Nutricionais tem como objetivos dispor sobre as normas pertinentes à prescrição e dispensação de suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e leite de soja para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Lagoa da Prata, bem como acompanhar o estado nutricional destes, por meio de visitas domiciliares e orientações.

2. DEFINIÇÕES

Suplementos Nutricionais: são os alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou ainda quando a dieta requer suplementação, não sendo possível substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva.

Dietas Enterais: alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar.

Fórmula Infantil: é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição, especialmente fabricado para satisfazer as necessidades nutricionais dos lactentes.

Leite de soja: é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição para satisfazer as necessidades nutricionais de crianças ou adultos com alergia à proteína do leite ou com intolerância à lactose.

Terapia Nutricional (TN): uso de intervenções nutricionais específicas para tratar uma enfermidade, lesão ou condição.

3. OBJETIVO

Padronizar o fornecimento de fórmulas nutricionais pelo Município de Lagoa da Prata, quais sejam: suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e leite de soja.

Definir as indicações clínicas e nutricionais e estabelecer critérios de inclusão, exclusão, acompanhamento e alta de usuários do SUS do Município Lagoa da Prata para o fornecimento de fórmulas nutricionais.

Definir o fluxo e o envio de documentos para o fornecimento e a continuidade deste.

4. INDICAÇÕES CLÍNICAS E NUTRICIONAIS POR FAIXA ETÁRIA

Quadro 1 – Critérios clínicos e nutricionais por faixa etária

	CRIANÇAS: 0 a 2 anos	CRIANÇAS: 02 a 10 anos	Pessoas maiores de 10 anos
1- Para Nutrição Enteral:	Pacientes com ingestão via oral suspensa em uso exclusivo de Sonda nasogástrica (SNG) ou nasoentérica (SNE), gastrostomia ou jejunostomia, apresentando, pelo menos, 01 (um) critério clínico e nutricional descrito abaixo:	Pacientes com ingestão via oral suspensa em uso exclusivo de Sonda nasogástrica (SNG) ou nasoentérica (SNE), gastrostomia ou jejunostomia, apresentando, pelo menos, 01 (um) critério clínico e nutricional descrito abaixo:	Pacientes com ingestão via oral suspensa em uso exclusivo de Sonda nasogástrica (SNG) ou nasoentérica (SNE), gastrostomia ou jejunostomia, apresentando, pelo menos, 01 (um) critério clínico e nutricional descrito abaixo:
2- Para Nutrição Oral:	Pacientes com ingestão via oral preservada, apresentando pelo menos 01 (um) critério clínico e nutricional descrito abaixo:	Pacientes com ingestão via oral preservada, apresentando pelo menos 02 (dois) critérios clínicos e nutricionais descritos abaixo:	Pacientes com ingestão via oral preservada, após avaliação subjetiva global (ASG) apresentando pelo menos 02 (dois) critérios clínicos e nutricionais descritos abaixo:
3- Critérios clínicos:	Alergia à proteína do leite de vaca com apresentação de sintomas, exames laboratoriais e laudo médico. Impossibilidade de aleitamento materno (óbito materno, mãe hospitalizada ou em uso de medicação que impeça a amamentação). Disfagia neurológica grave. Prematuridade extrema (22- 28 semanas). Baixo peso (IMC: Percentil <3). Doenças metabólicas ou disabsortivas. Pós operatório imediato do Trato Gastrointestinal.	Baixo peso (IMC: Percentil < 3). Doenças metabólicas ou disabsortivas. 3 - Disfagia neurológica. 4 - Câncer. 5 - Pós operatório imediato do Trato Gastrointestinal ou transplante. 6 - IRC severa ou estágio 4 (Filtração glomerular de 15 a 29 ml/min) com necessidade de restrição hídrica importante, que não permita o manejo com dieta artesanal.	1- Perda de Peso superior a 10% do peso usual em curto espaço de tempo e ingestão alimentar igual ou inferior a 60% das necessidades energéticas. 2- Doenças metabólicas ou disabsortivas. 3 - Disfagia neurológica 4- Câncer. Pré ou Pós operatório do Trato Gastrointestinal ou transplante. 6 - IRC severa ou estágio 4 (Filtração glomerular de 15 a 29 ml/min) com necessidade de restrição hídrica importante, que não permita o manejo com dieta artesanal.

Referência: Protocolo de dispensação de fórmulas alimentares industrializadas do Município de Contagem-MG.

5. CRITÉRIO PARA USO DE DIETA ENTERAL

Usuário em uso exclusivo de nutrição enteral ou em transição para via oral;
Usuário em uso de sonda (nasogástrica, nasogástrica) ou ostomias (jejunostomia, gastrostomia);

6. CRITÉRIOS PARA USO DE FÓRMULA INFANTIL:

Óbito materno;

Crianças, cuja mãe faz uso de medicamentos que contraindicam a amamentação;

Crianças, cuja mãe é portadora de alguma enfermidade que contraindica a amamentação;

Criança com alguma enfermidade, distúrbio ou síndrome que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;

Criança com alergia a proteína do leite (APLV), apresentando sintomas e relatório médico com exames laboratoriais;

Crianças, cuja mãe faz uso de drogas e metabólitos.

Prescrições para fórmulas infantis sem condições clínicas não serão aceitas.

Exemplo: fim da licença maternidade, vergonha de amamentar em público, bico do seio invertido ou rachado, leite materno “insuficiente” ou que “não sustenta” e gemelaridade sem comprometimento nutricional.

7. CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA USO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL:

Desnutrição de acordo com curva de IMC – OMS.

Em risco de desnutrição devido a alguma patologia.

Síndromes disabsortivas no TGI.

IRC/ IRA.

Disfagia mecânica ou neurológica com comprometimento nutricional, Câncer

Pré ou Pós-operatório do TGI.

8. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

INCLUSÃO

- Residir no município de Lagoa da Prata com comprovação;
- Ser usuário cadastrado na Unidade Básica de Saúde (UBS) de abrangência ao local onde reside, realizando acompanhamento obrigatório com Equipe da Saúde da Família quando houver, além do acompanhamento com pediatra de referência quando se tratar de criança.
- Possuir solicitação de fórmulas nutricionais corretamente preenchido;
- Estar de acordo com os critérios clínicos do protocolo.

8.2 EXCLUSÃO

- Usar de receituário de rede privada e solicitar transcrição para o uso do benefício.
- Receber alta da equipe de saúde da UBS ou de Unidade de referência por evolução positiva do estado nutricional.
- Não realizar o acompanhamento clínico na Unidade Básica de Saúde (UBS) de abrangência ao local onde reside;
- Usuário/cuidador não aceitar o tratamento e acompanhamento proposto pelo programa.
- Transferência/mudança para local fora da área de abrangência da UBS de Lagoa da Prata;
- Óbito

9. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO

O paciente que atender a todos os critérios estabelecidos no protocolo deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade;

Cópia CPF;

Cópia Cartão do SUS;

Cópia do comprovante de endereço;

Solicitação de fórmulas nutricionais devidamente preenchida pelo médico e ou nutricionista;

Quando se tratar de crianças até 12 anos, a solicitação deverá ser preenchido pelo médico pediatra e/ou nutricionista de referência para dispensação de fórmulas nutricionais e, juntamente com os documentos acima detalhados, apresentar a caderneta de saúde da criança (cópia da página principal e do gráfico de crescimento devidamente preenchido).

Observação: o preenchimento da solicitação de fórmulas nutricionais deverá ser feito em duas vias. Sendo que uma via será anexada ao prontuário do paciente e a outra direcionada à Secretaria Municipal de Saúde.

10. AVALIAÇÃO DO PROCESSO

O caso clínico será avaliado na Unidade de Saúde pelos profissionais da Unidade Básica de Saúde (UBS) considerando os critérios clínicos estabelecidos neste protocolo para dispensação das fórmulas nutricionais. Quando necessário deverá ser realizada a avaliação do Médico Pediatra e Nutricionista de referência da UBS.

A documentação do processo será analisada pela equipe de saúde do município para deferimento ou indeferimento da solicitação.

11. ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO

O acompanhamento e monitoramento do paciente deverá ser realizado por meio de visita domiciliar ou atendimento ambulatorial, conforme necessidade.

O usuário deverá ser submetido a uma reavaliação para renovação do processo na Secretaria Municipal de Saúde no período de 6 em 6 meses, ou conforme avaliação clínica. A reavaliação é imprescindível para que o fornecimento das fórmulas nutricionais seja de acordo com a necessidade do usuário.

Documentação necessária:

- Cópia do documento de identidade e do comprovante de endereço;
- Solicitação do suplemento atualizada;
- Quando se tratar de crianças a solicitação deverá ser preenchida pelo médico pediatra de referência para dispensação de fórmulas nutricionais e ou nutricionista e, acompanhado dos documentos acima detalhados, apresentar a caderneta de saúde da criança (cópia da página principal e do gráfico de crescimento devidamente preenchido).

12. FLUXOGRAMA

FLUXOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS.

13. DISPENSA

No momento da dispensação das fórmulas nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde será entregue ao usuário ou responsável legal um termo de compromisso, o qual deverá ser assinado e feito em duas vias, sendo que uma via será anexada ao cadastro do paciente e a outra entregue ao usuário ou responsável legal.

É vetada a dispensação para menores desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.

Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o

Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxílio.

As fórmulas infantis são entregues somente aos pais ou responsável autorizado por escrito pelos mesmos, e aos responsáveis legais pelo paciente adulto.

Para fórmula infantil a quantidade máxima fornecida, independente da prescrição será:

- 10 latas de 400 gramas/mês para crianças menores de 6 meses;

- 6 latas de 400 gramas/mês para crianças de 6 a 24 meses;

- 5 latas de 400 gramas/mês de suplemento alimentar, conforme prescrição e/ou avaliação.

Para dieta enteral e suplemento alimentar:

- Alimentação exclusiva através de sonda – será fornecido 100% da necessidade diária;

- Para complementação alimentar será fornecido no máximo de 5 latas/mês

14. ANEXOS

ANEXO I ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA UTILIZAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL

RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO DA DIETA:

- Usar cabelos presos ou protegidos com touca, lenço ou rede;
- Usar roupas limpas durante o preparo da dieta;
- Manter as unhas curtas e limpas;
- Lavar bem as mãos e antebraços (região do punho até o cotovelo) com água e sabão neutro, massageando uma mão na outra, esfregando bem entre os dedos, o polegar e o dorso das mãos, por no mínimo 1 minuto;
- Secar as mãos com toalha limpa ou toalha de papel;
- Não fumar, tossir, falar e espirrar durante o preparo da dieta;
- Usar luvas se estiver com as mãos machucadas (cortes ou feridas).

AMBIENTE, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO:

- Deixar o ambiente (pias, bancadas, mesas e chão) sempre limpo para preparar a dieta e evitar o acúmulo de louças sujas;
- Utilizar os utensílios de material liso, resistente e de fácil limpeza;
- Higienizar os materiais e utensílios que serão utilizados, é importante complementar com água fervente (copo do liquidificador, colheres, peneira fina, etc.);
- Separar os ingredientes e os utensílios antes de começar o preparo;
- Observar a data de validade dos alimentos;
- Limpar as embalagens dos produtos antes de usar;
- Armazenar os alimentos não perecíveis (açúcar, óleo, arroz etc.) e o suplemento industrializado em local arejado e seco, separados de produtos de limpeza, sujeira e poeira;
- Armazenar os alimentos perecíveis (carnes, ovos, leite, verduras etc.) na geladeira.

HIGIENIZAÇÃO DOS FRASCOS E EQUIPOS

- Os equipos e frascos podem ser reaproveitados, desde que seja realizado a higienização correta.
- Lavar frascos equipos em detergente neutro, enxaguar até remover todo detergente.
- Colocar em solução clorada por 15 minutos, enxaguar em água corrente.
- Solução clorada: diluir em 01 colher de sopa de água sanitária em 01 litro de água filtrada.
- Armazenar, os insumos já higienizados, em caixas plásticas com tampa na geladeira.

CUIDADOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA DIETA:

- Importante verificar o posicionamento da sonda antes de iniciar o procedimento. Caso a sonda tenha saído ou mudado de local, entrar em contato com a equipe de saúde;
- A dieta pode ser administrada com seringa ou por gotejamento (através do equipo e frasco), o mais indicado é por gotejamento;
- Por seringa: abrir a sonda e injetar a dieta lentamente com o auxílio de uma seringa de 20 ml –

administrar o volume total em 45/50 min;
 Por gotejamento: tendo a disponibilidade de frascos plásticos de dieta e equipos descartáveis, transferir o conteúdo da dieta para o frasco;
 Colocar o frasco em um suporte acima do nível da cabeça do paciente;
 Conectar o equipo ao frasco, abrir a pinça de rolete do equipo, permitindo que a dieta preencha todo o equipo, e retirar todo o ar presente, lembrando de fechar a pinça de rolete e conectar o equipo à sonda do paciente;
 Abrir o rolete do equipo, deixando a dieta gotejar lentamente
 A dieta deve ser administrada por gotejamento, média de 45 min à 60 min.
 Após a administração da dieta, passar 30 ml de água mineral ou água filtrada e fervida para lavar a sonda.
 Ao término da dieta, desconectar o equipo da sonda e do frasco, fechar a sonda, descartar o equipo e higienizar o frasco de dieta.

ANEXO II PADRONIZAÇÃO DAS DIETAS DISPENSADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

FÓRMULA NUTRICIONAL	PÚBLICO ALVO
APTAMIL 1	0 A 6 MESES
APTAMIL 2	6 A 12 MESES
ENTERAL COMP FIBRAS	ADULTO
ENSURE	ADULTO
ISSOSOSURCE 1.5	ADULTOS
ISSOSOSURCE 1.2	ADULTOS
ISSOSOSURCE Fyber ou similar	ADULTOS

SUPLEMENTO EM PÓ SÊNIOR	ADULTOS
SOY MILK	1 A 3 ANOS SALVO SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL
PREGOMIM PEPTI	0 A 24 MESES
NEOCATE	0 A 24 MESES

15. REFERÊNCIAS

- Guia multiprofissional de orientação para pacientes em uso de nutrição enteral domiciliar – Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Petrolina/ PE) – EBSERH – 2017.

- Protocolo clínico para dispensação de fórmulas nutricionais na rede pública de saúde do município de Pedro Leopoldo/mg – 2016.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Aleitamento Materno, Distribuição de Leites e Fórmulas Infantis em Estabelecimentos de Saúde e Legislação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

- BRASIL. Ministério da Saúde. PNAN: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde; Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 63, de 06 de julho de 2000. Diário Oficial da União.

- VICTORA, C.G.; BAHL, R.; BARROS, A.J.; FRANÇA, G.V.; HORTON, S.; KRASEVEC, J. et al. Breastfeeding in the 21st century: epidemiology, mechanisms, andlifelongeffect. Lancet. 2016 Jan; 387(10017):475-90. Disponível em: <[https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(15\)01024-7](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(15)01024-7)>. Acesso em 10 de set de 2025.

- BRASIL. Protocolo Do Programa Municipal De Distribuição De Dietas Especiais – Municipio De Ponta Grossa/PR -2017.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:50479E7C

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº 4.453/2026

LEI Nº 4.453, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 106.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

006.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 04.122.0603.4142 – Apoio à Regularização Fundiária
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 16.000,00
 06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 04.122.0301.4090 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 106.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 11.333.0603.4140 – Fomento à Inovação e à Tecnologia
 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 16.000,00
 06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
 20.608.0601.4029 – Apoio às Atividades Agropecuárias, à Agricultura e às Feiras Municipais
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

Total.....R\$ 106.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:93B7A799

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI Nº 4.454/2026

LEI Nº 4.454, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 20.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

22.661.0603.4141 – Empreenda +
339035 – Serviços de Consultoria.....R\$
20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico –
Gabinete da Secretaria de desenvolvimento Econômico
22.661.0603.4141 – Empreenda +
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:9DAF210B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2026**

PORTARIA No 193/2026

Altera a Portaria nº 180 de 18 de agosto de 2026.

Art. 1º A Portaria 180/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sr. Matheus Firmino Ferreira** para o Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** desta Prefeitura, a partir do dia 08 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 180/2026 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:6B312A15

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2026**

PORTARIA Nº 194/2026

Designa Membros Para Compor a Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº
007/2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços

Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:49C1278C

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2026**

PORTARIA No 195/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o SR^a. JOSIANE DA FONSECA BORGES do Cargo em Comissão de Coordenador desta Prefeitura, a partir de 24 de agosto de 2026.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:5506BA0A

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2026**

PORTARIA Nº 196/2026

Designa Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação para Avaliação do Sistema de Ensino 2027.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 11/Pedagógico/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para Avaliação do Sistema de Ensino 2027:

- Juliana Reis de Oliveira Santos
Chefe do Setor de Educação Infantil

- Lívia Maria de Melo
Professora

- Kátia Margareth Giovani
Professora

- Stela Lima Franco Andrade
Assessora Administrativa

- Salim Farid Bernardes Handan
Professor de Educação Física

- Aline Fonseca
Diretora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7AEC0EA5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2026

PORTARIA Nº 197/2026

Designa Membros Para Compor a Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar – 008/2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:81C4E2EE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2026

PORTARIA Nº 198/2026

Altera Portaria nº 066/2025 que Cria Comissão Organizadora de Concurso Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Governo através do Memorando nº 293/2026/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 066/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão acima criada:

Presidente: Magno Bueno Ferreira
Secretário: Júlio César das Chagas Rodrigues Cerqueira
Membro: Amanda Luiza Bernardes Ferreira
Membro: Aline Silva Oliveira Moraes
Membro: Natália de Moraes Pereira Azevedo

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 066/2025 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:84E441DC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2026

PORTARIA Nº 199/2026

Designa Membros Para Compor a Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº
09/2026 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.353/2014 e o Despacho proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: GRACIELA ALMEIDA AMARAL, Corregedora da Guarda Civil Municipal, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E8CC1BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2026, PROCESSO Nº 145/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 145/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata/MG.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Pregoeiro, conduziu o procedimento licitatório, o Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

- **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA** — CNPJ 04.767.168/0001-88
- **3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** — CNPJ 29.043.834/0001-66
- **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** — CNPJ 03.945.035/0001-91
- **AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** — CNPJ 64.117.995/0001-58
- **BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** — CNPJ 27.330.676/0001-08
- **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** — CNPJ 36.148.696/0001-45
- **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** — CNPJ 02.537.890/0001-09
- **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** — CNPJ 44.734.671/0022-86
- **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** — CNPJ 04.889.013/0001-14
- **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** — CNPJ 42.092.374/0001-24
- **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** — CNPJ 41.836.567/0001-80
- **HOSPITALAR CATARINENSE LTDA** — CNPJ 53.518.891/0001-39
- **IDR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** — CNPJ 61.590.552/0001-91
- **INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** — CNPJ 53.269.359/0001-25
- **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** — CNPJ 21.227.039/0001-16
- **MWC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** — CNPJ 61.788.256/0001-08
- **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** — CNPJ 14.595.725/0001-84
- **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP** — CNPJ 22.218.845/0001-90
- **OESTE SUL CIRURGICA LTDA** — CNPJ 61.828.536/0001-94
- **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** — CNPJ 57.102.735/0001-43
- **POUSO FARMA LTDA** — CNPJ 18.519.219/0001-67
- **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** — CNPJ 33.324.795/0001-42
- **R P HOSPITALAR LTDA** — CNPJ 59.903.312/0001-58
- **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** — CNPJ 25.031.668/0001-27
- **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA** — CNPJ 35.186.943/0001-35
- **STP COMERCIAL LTDA** — CNPJ 53.710.803/0001-04
- **Supra Distribuidora Ltda** — CNPJ 14.792.179/0001-71
- **TS Farma Distribuidora Ltda.** — CNPJ 21.189.554/0001-59
- **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** — CNPJ 60.146.737/0001-49
- **VIDA FARMA LTDA** — CNPJ 49.117.036/0001-49
- **VIVA FARMACÊUTICA S/A** — CNPJ 10.447.355/0001-87

E vem por meio deste, HOMOLOGAR esse procedimento licitatório às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 28 de Agosto de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:13F8DBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO
ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2026

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AGRIPINO RODRIGUES - PROGRAMA FORTALECIMENTO ESCOLAS MUNICIPAIS. TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261004585/2026/SEE. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

DATA DE ABERTURA: 07/10/2026 ÀS 08h30

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 31/08/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 28 DE AGOSTO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:E1859BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 012/2024

Trata-se de recurso Administrativo interposto por T.H.F, servidor público municipal ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Município de Lagoa da Prata, contra a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Governo Alysson Elias Macedo, no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o Servidor.

O procedimento disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar possível irregularidade relacionada ao afastamento do servidor, onde o mesmo omitiu em seu pedido de desincompatibilização eleitoral, que sua candidatura para vereador seria no Município de Moema - MG, recebendo seu vencimento relativo ao mês de julho - 2024 pelo município de Lagoa da Prata, em contraste com a jurisprudência do TSE que prevê que "o afastamento do agente público é imposto quando o exercício do ofício se verificar na mesma circunscrição onde haverá a disputa eleitoral em que o servidor se lançará candidato".

Assim o Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes reforma a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, a fim de MANTER a obrigação de restituição dos valores remuneratórios correspondentes ao período em que o recorrente permaneceu afastado sem que estivesse presente a necessidade legal de descompatibilização.

No ensejo, reformar a decisão para deferir o pedido subsidiário formulado pelo recorrente e AUTORIZAR o parcelamento do valor definitivo do débito em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, nos termos da Lei Municipal nº 4.180/2025 e de seu regulamento.
Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa da Prata - MG, 18 de Junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:FE981635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 132/2026, nos termos do Artigo 74 I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **EDITORA MAGIA DE LER LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 09.039.467/0001-10, cujo objeto trata-se **Contratação de assinaturas do Jornal Joca para atender às escolas de Ensino Fundamental (Afonso Goulart, Jacinto Campos e Monteiro Lobato), alunos professores e equipe pedagógica da SEMED, por um período de 12 (doze) meses com 18 edições conforme ETP e Termo de Referência..** No valor de R\$ 74.520,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), conforme Processo nº: 304/2026.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:ACC1477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 133/2026, nos termos do Artigo 74 I, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PAPO EDITORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 35.316.905/0001-50, cujo objeto trata-se **Contratação de assinaturas da Revista Qualé e UÉ? para atender às escolas de Ensino Fundamental (Afonso Goulart, Jacinto Campos e Monteiro Lobato), alunos professores e equipe pedagógica da SEMED, por um período de 12 (doze) meses com 18 edições conforme ETP e Termo de Referência.** No valor de R\$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme Processo nº: 305/2026.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:1F36A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA 002/2024

Trata-se de Processo de sindicância que visa apurar suposta irregularidade do Servidor GCM A.L.S acerca de disparo de arma de fogo institucional durante realização de aula prática de tiro em curso de Nivelamento Tático e Estágio de Qualificação Profissional.

Diante do exposto, decido:

a) diante da consumação da "decadência intercorrente ", ou seja ,por transcurso do lapso superior ao prazo máximo fixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 da Lei Municipal nº 2.353/2014), determino o arquivamento do processo;

Publique-se o extrato da decisão nos moldes do art.99 da Lei Municipal nº 1.826/2010.

Lagoa da Prata-MG, 13 de março de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário de Administração e Governo

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:F1DF6547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 045/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações **RATIFICADO** em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

EXIMO PROMOCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ de Nº **62.838.415/000196**, neste ato representada por Flavio Santos Oliveira, inscrito no CPF nº ***982.796**, sedeada na Rua Cerejeira, Nº45 – Alto Floresta, Montes Claros/MG.

BANDA MUSICAL LA MAIOR LTDA inscrita no CNPJ de Nº **19.732.112/0001-65**, neste ato representada por Flavio Santos Oliveira, inscrito no CPF nº ***788.706**, sedeada na Rua Bernardo Guimaraes, Nº274 – Jardim Parque Morada do Sol, Montes Claros/MG.

52.582.009 WEDERSON AUGUSTO PEREIRA SOARES inscrita no CNPJ de Nº **52.582.009/0001-51**, neste ato representada por Wederson Augusto Pereira Soares, inscrito no CPF nº ***759.256**, sedeada na Rua gentil Gonzaga, Nº527 – São Judas Tadeu, Montes Claros/MG.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (<https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>) no dia 28 de agosto de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2026: EXIMO PROMOCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ de Nº **62.838.415/000196**, neste ato representada por Flavio Santos Oliveira, inscrito no CPF nº ***982.796**, sedeada na Rua Cerejeira, Nº45 –

Alto Floresta, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2026: BANDA MUSICAL LA MAIOR LTDA inscrita no CNPJ de Nº **19.732.112/0001-65**, neste ato representada por Flavio Santos Oliveira, inscrito no CPF nº ***788.706**, sedeada na Rua Bernardo Guimaraes, Nº274 – Jardim Parque Morada do Sol, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2026: 52.582.009 WEDERSON AUGUSTO PEREIRA SOARES inscrita no CNPJ de Nº **52.582.009/0001-51**, neste ato representada por Wederson Augusto Pereira Soares, inscrito no CPF nº ***759.256**, sedeada na Rua gentil Gonzaga, Nº527 – São Judas Tadeu, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2026.

Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 28 de agosto de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:858F69C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 151/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 047/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GIOVANNA NUNES QUEIROZ BASILIO** 65.288.040/0001-26

Objeto: Contratação da cantora Giovanna Queiroz, credenciado conforme Termo de Credenciamento nº 005/2026, para realização de apresentação musical no evento inauguração Praça do Café, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2026, no município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R\$ 1.500,00

Vigência: 28/08/2026 a 28/08/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:71753767

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO RP 048/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
130/2026, A SEGUINTE EMPRESA:**

CAICARA UTILIDADES LTDA. CNPJ: 46.770.683/0001-67, total: 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de conjunto de poltronas estofadas para auditório, com assentos rebatíveis, composto por 04 (quatro) módulos individuais acoplados, destinados à estruturação da nova sede da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (8ª CIA PM IND), localizada no Município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 28 de agosto de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz

Código Identificador:AC3F7E63

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
39ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 -
COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 01/09/2026

Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br> - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13	15446632	NAIANY BARBOSA DA CRUZ	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	28/08/2026	
302	15443635	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES MONTEIRO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28/08/2026	
303	15443761	CARLA GLACIELE DA COSTA DIAS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28/08/2026	
304	15457546	ALESSANDR	PROFESSOR A	28/08/2026	

		A NOGUEIRA DE ALMEIDA	- EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
305	15453442	KELLEN CRISTINA DINIZ MAIA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28/08/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:35240C2F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
97ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 01/09/2026 – 09:30 hs

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14	SILVIA DE SOUZA LIMA	Professor B - Artes	28/08/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2F6C6A59

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.658 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERAA**

PEDIDO, GABRIELA MAGALHÃES MATUSALEM DE CARVALHO do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D72B18BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.659 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIAMARIA VIVIANE COSTA ABREU** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:C9C65E55

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.660 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIALUCAS SOARES NASCIMENTO DE MATOS NEVES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1B99EC0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.661 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIAMATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:84B6F2FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.662 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIAPAULO VITOR CORREA DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Manutenção Veicular, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Alvarenga de Castro Brum

Código Identificador:3DB1AB1A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.663 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARAA** vacância do cargo em provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, ocupado por **IVANETE APARECIDA SOARES DINIZ**, em virtude da aposentadoria do titular. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Alvarenga de Castro Brum

Código Identificador:6B4E39C4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.664 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DISPENSARENATA ALEXANDRINA VITOR** da **FUNÇÃO GRATIFICADA 4 – FG4**. **DESIGNARENATA ALEXANDRINA VITOR**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – FGAC**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Alvarenga de Castro Brum

Código Identificador:13E90903

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.665 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNANATALIA COSTA LEO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 4 – FG4**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Alvarenga de Castro Brum

Código Identificador:B4414C0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.666 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA VITOR CECILIO FONSECA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Alvarenga de Castro Brum

Código Identificador:524D6010

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.667 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIAWILLIAM DE AGUIAR PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR OPERACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Alvarenga de Castro Brum

Código Identificador:1884DBF7

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001472

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **Wesley Gomes Da Silva** portador do CNPJ/CPF nº **068.***.***-76** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua DAS ARARAS, 95, VILA DOS IPES**. (lote 9, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Agosto de 2026, às 14 horas e 56 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026501000100

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua**

4, 55, JARDINS VILLAGE. (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 16 horas e 57 minutos. “Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026501000101

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 4, 45, JARDINS VILLAGE.** (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 17 horas e 38 minutos. “Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito

de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026501000103

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 1, 135, JARDINS VILLAGE.** (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 17 horas e 51 minutos. “Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026501000104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 06.***.***0001-98 por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 1, 125, JARDINS VILLAGE**. (lote 6, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 17 horas e 57 minutos. “Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487”

AUTO DE INFRAÇÃO A033-001 nº 202650100079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCUS VINICIUS AMARAL BORBA** portador do CNPJ/CPF nº 087.***.***93 por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 395, BELA VISTA II**. (lote 6, quadra 5), conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 22 de Julho de 2026, às 14 horas e 14 minutos. “Art. 33 - Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º - É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA RETIRADO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO EM FRENTE AO ÍMOVEL E OU CANTEIRO DE OBRAS. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A033-001 MULTA DE 250 UFPMLS E LEIS 3408/13, 5865/26. PRAZO PARA DEFESA DE 20**

(VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), **E-mail:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, **Tel.:** 3688-1487.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000188

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIO ALVES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº 731.***.***91 por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 1, 115, JARDINS VILLAGE**. (lote 7, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 15 horas e 40 minutos. “Em vistoria na data de 08/06/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua 1 no bairro Jardins Village. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UFPMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001460

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCOS ANTONIO CAMPOS LEITE** portador do CNPJ/CPF nº 253.***.***49 por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua AQUILES LISBOA, 516, LUNDCEA**. (lote 1A, quadra VII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Agosto de 2026, às 12 horas e 48 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br *Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto.*”

AUTO DE INFRAÇÃO A033-001 nº 2026361000208

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/08, o Contribuinte **MARIA LUIZA MOTA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº 000.***.***00 por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LILAS, 150, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 9, quadra 6), conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 13 de Agosto de 2026, às 07 horas e 07 minutos. “Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para retirada de entulho ou material de construção do passeio e ou logradouro público, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 33, item A033-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de

Fiscalização. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000150

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE ADELITA FIDELIS DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **455.***.***.72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua OLEGARIO LELLIS, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 10, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2026, às 09 horas e 38 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20262581000342

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **VAGNEI MANOEL ROSA** portador do CNPJ/CPF nº **813.***.***-00** por Funcionamento irregular, situado na **Rua PROFESSOR JOSE EDUARDO, 45, CENTRO.** (lote 480, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Agosto de 2026, às 17 horas e 27 minutos. “Considerando o disposto no **art. 142** da Lei Municipal nº 3.080/2010 (Código Tributário Municipal), que estabelece a obrigatoriedade de prévia licença para localização e funcionamento de estabelecimentos no Município; Considerando o **art. 193** do Código de Posturas Municipais, que condiciona o exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços à prévia aprovação da Prefeitura e ao recolhimento dos tributos correspondentes; Considerando que foi determinado ao contribuinte que deveria encerrar imediatamente a atividade de estacionamento irregular que estava sendo exercida e constatou-se em retorno fiscal que ele ainda exercia as atividades; Fica AUTUADO em 1000 UPF-LS pelo exercício de ATIVIDADE SEM PRÉVIO LICENCIAMENTO nos termos do **artigo 409** da **Lei Municipal nº 3.080/2010** (Código Tributário Municipal): Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; Prazo para defesa: **20 dias** a contar do recebimento. **Diretoria Municipal de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** **Endereço:** Shopping Laguna Mall – Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1.723, Loja 26, Bairro Joana D'Arc, Lagoa Santa/MG. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000158

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **FRANCISCO OTAVIO ALVARES DE FREITAS VALLE** portador do CNPJ/CPF nº **043.***.***-61** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua PROFESSOR JOSE EDUARDO, 90, CENTRO.** (lote 180, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Agosto de 2026, às 10 horas e 38 minutos. “FOI ENVIADA NOTIFICAÇÃO. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001633

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **ILACIR PEREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **809.***.***-49** por Corte Ilegal, situado na **Rua RUTH MARIA DE SALES, 370, SOBRADINHO.** (lote 4A, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Agosto de 2026, às 14 horas e 47 minutos. “Em vistoria na data de 29/07/2026 foi constatado retirada de 05 árvores em imóvel localizado na Rua Ruth Maria de Sales 370, Sobradinho. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de **05 árvores no valor de 200 UPFMLS cada árvore, totalizando 1000 UPFMLS** de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso V. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.** A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) ou através do e-mail fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. **OBS.:** Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026311000119

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **LUCIANA TEREZA SALDANHA SILVA BOTTINO** portador do CNPJ/CPF nº **027.***.***-37** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 50 E Nº 30, BRANT.** (lote 5, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2026, às 07 horas e 20 minutos. “Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 15m **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001521

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **JULIANA VALLE DOBALELLA** portador do CNPJ/CPF nº **494.***.***-06** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Praça RUTH MARIA DE SALES, 58, RECANTO DA LAGOA.** (lote 7, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Agosto de 2026, às 17 horas e 47 minutos. “Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Auto de notificação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de

mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. Constatado no dia 25/06/2026, resíduos de poda (folhas de vegetação) sobre o passeio do imóvel. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘‘

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026321000140

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4287/18, o Contribuinte **RENATO SCALZO CARDOSO E OUTROS** portador do CNPJ/CPF nº 277.***.***-68 por Flora, situado na **Avenida ADELIA ISSA, 0, ZUMBI**. (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Agosto de 2026, às 10 horas e 19 minutos. ‘‘Fica o responsável ciente e autuado pela intervenção em área de preservação permanente, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: ‘‘Art. 77. *Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... § 2º São consideradas infrações graves: ... III - intervir em vegetação incidente no interior ou no entorno de Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável e em Áreas de Preservação Permanente - APPs, sem autorização dos órgãos ambientais competentes*’’. A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. Ela deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘‘

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000138

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VICENTE SILVA TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº 041.***.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MONTE TABOR, 15, SHALIMAR**. (lote 30, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Julho de 2026, às 10 horas e 10 minutos. ‘‘Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘‘

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000396

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOSE SOARES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº 044.***.***-34 por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DE BRANT, 615 E 617, LUNDCEA**. (lote 5A, quadra XII), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2026, às 12 horas e 51 minutos. ‘‘Considerando a notificação emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘‘

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000397

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JGONCALVES & GONCALVES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 64.***.***/0001-57 por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DOS JACARANDAS, JACQUES VILLE**. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 15 horas e 17 minutos. ‘‘Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘‘

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202010004192

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NATHALIA MIRANDA FIDELIS** portador do CNPJ/CPF nº 075.***.***-63 por Obra Irregular, situado na **Rua VL 15, 135, LAGOA MANSOES**. (lote 5, quadra 24C), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Julho de 2026, às 15 horas e 34 minutos. ‘‘Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do cálculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. **A016-001-** Execução, sem licenciamento prévio, de

construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM **A022-001** - Ausência de documentação obrigatória no local da obra, conforme disposto no artigo 22. Multa imposta ao proprietário: R\$ 300,00 (trezentos reais) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO **A031-001** - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, 22 e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção iniciada sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Área do terreno de 1.000,00m². **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização:** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000382

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **(ESPÓLIO) GILBERTO XAVIER** portador do CNPJ/CPF nº **232.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL. DOS JACARANDAS, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 14, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 13 horas e 36 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001456

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RICARDO LUIZ DA FONSECA** portador do CNPJ/CPF nº **027.***.***-61** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida JARDIM IMPERIAL, 10, LOJA 01, JARDIM IMPERIAL**. (lote 30, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Agosto de 2026, às 13 horas e 17 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001452

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARILENE FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **878.***.***-00** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 405, RESIDENCIAL VISAIO**. (lote 6, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Julho de 2026, às 13 horas e 46 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de

Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000378

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOSEANE SANTOS ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº **920.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DOS JACARANDAS, ITBI 0406/06, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 20, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 17 horas e 45 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000409

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FABIANA LARA E MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **036.***.***-03** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 1133, CAMPO DOS PELICANOS**. (lote 13, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 16 horas e 20 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000396

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EMPREENHIMENTOS ATE HOTELARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **01.***.***-0001-54** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DOS JACARANDAS, JACQUES VILLE**. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 15 horas e 15 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000403

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **(ESPÓLIO) FRANCISCO ALDO DUMONT MIRANDA** portador do CNPJ/CPF nº **486.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 1175, CAMPO DOS PELICANOS**. (lote 8, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 15 horas e 49 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000405

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **(ESPÓLIO) FRANCISCO ALDO DUMONT MIRANDA** portador do CNPJ/CPF nº **486.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS,**

1175, CAMPO DOS PELICANOS. (lote 10, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 15 horas e 57 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264810001294

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **(ESPÓLIO) ADAO ANICETO** portador do CNPJ/CPF nº 175.***.***-91 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua VARGEM DO LOBO, 1520, VARZEA DO LOBO/VARGEM DO LOBO.** (lote 9004, quadra 900), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Julho de 2026, às 16 horas e 36 minutos. “Fica o responsável acima qualificado **AUTUADO**, tendo em vista que, em vistoria realizada no dia 21 de julho de 2026, às 10h06, no endereço acima indicado, foi constatada a disposição de grande volume de resíduos provenientes de limpeza sobre o passeio público fronteiro ao imóvel. Os materiais, compostos predominantemente por galhos, folhas, restos de vegetação e capina, recipientes, sacos, objeto mobiliário e outros resíduos volumosos, encontravam-se acumulados ao longo de extensa faixa do passeio público, ocupando substancialmente o espaço destinado à circulação de pedestres. A irregularidade provocou a obstrução da passagem, comprometendo a acessibilidade e a segurança dos transeuntes, obrigados a desviar dos resíduos e, em determinados pontos, utilizar a pista de rolamento para prosseguir em seu deslocamento. A conduta constitui **infração ambiental grave**, nos termos do art. 78, § 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.278/2018, que tipifica como infração a ação de “obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras”. Diante da gravidade concreta da ocorrência, especialmente do **grande volume de resíduos depositados, da extensão da área pública ocupada, da presença de materiais volumosos e da obstrução substancial do passeio**, fica aplicada multa simples no valor de **800 (oitocentas) UPFMLS**, nos termos dos arts. 75 e 76 e do Anexo I da Lei Municipal nº 4.278/2018. A dosimetria considera a extensão da irregularidade, o grau de degradação e de perigo gerado, os efeitos negativos sobre a utilização do patrimônio público e o risco imposto à circulação de pedestres, conforme os critérios expressamente estabelecidos pela legislação municipal. Fica o autuado, ainda, **OBRIGADO A PROVIDENCIAR IMEDIATAMENTE A RETIRADA INTEGRAL DOS RESÍDUOS, OBJETOS E DEMAIS MATERIAIS DEPOSITADOS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO**, restabelecendo a faixa livre, contínua e segura para circulação de pedestres e promovendo o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos materiais. A autuação é lavrada independentemente de prévia notificação, uma vez que a infração já se encontrava consumada no momento da constatação, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 5.311/2024. O autuado poderá apresentar **defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias**, contado da ciência deste Auto de Infração, sob pena de revelia, conforme o art. 12, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.311/2024. A defesa deverá ser apresentada por escrito, acompanhada dos documentos que a fundamentarem, preferencialmente pelo e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. A defesa também poderá ser apresentada presencialmente na: **Diretoria Municipal de Fiscalização Shopping Laguna Mall – Loja 26 Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1.723 Bairro Joana Darc – Lagoa Santa/MG** Telefone: (31) 3688-1487. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000404

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **(ESPÓLIO) FRANCISCO ALDO DUMONT MIRANDA** portador do CNPJ/CPF nº 486.***.***-04 por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 1175, CAMPO DOS PELICANOS.** (lote 9, quadra 1), conforme Auto

de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 15 horas e 53 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000406

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **(ESPÓLIO) FRANCISCO ALDO DUMONT MIRANDA** portador do CNPJ/CPF nº 486.***.***-04 por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 1175, CAMPO DOS PELICANOS.** (lote 11, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 16 horas e 01 minuto. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000411

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VALDECI CESAR JORGE** portador do CNPJ/CPF nº 012.***.***-82 por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, S/N PROT 0702/03, CAMPO DOS PELICANOS.** (lote 16, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 16 horas e 27 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000732

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARISTOTELES DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº 014.***.***-34 por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 327, CENTRO.** (lote 585, quadra 37), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Junho de 2026, às 14 horas e 40 minutos. “Em vistoria na data de 29/04/2026 foi constatado imóvel com entulho na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 327, Centro. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município., Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001359

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o

Contribuinte **JOSE CARLOS RODRIGUES MENDES RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **195.***-***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PADRE AGNALDO LEAL, 133, CONJUNTO BELA VISTA**, (lote 4, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Junho de 2026, às 10 horas e 52 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202010004166

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA** portador do CNPJ/CPF nº **050.***-***-31** por Obra Irregular, situado na **Rua PEROLA, 410, POR DO SOL**, (lote 41, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Julho de 2026, às 15 horas e 51 minutos. “OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. **A016-001** - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM **A031-001** - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção iniciada sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Área do terreno de 360,00m². **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização:** Av.

Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.:3688-1487.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000132

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **HORTIFRUTI-MINAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **20.***-***-0001-80** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 345, CENTRO**, (lote 585, quadra 37), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Junho de 2026, às 15 horas e 26 minutos. “Em vistoria na data de 29/04/2026 foi constatado descarte irregular de resíduos em logradouro público pelo Sacolão Hortiminas, na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo em frente ao número 345 (Sacolão), Centro. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado em **500 UPFMLS** de acordo com a **Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I**. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Prazo de defesa: 20 dias contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.** A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) ou através do e-mail fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **OBS.:** Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Fica ainda o autuado ciente que a reincidência pode acarretar em interdição do estabelecimento, sem o prejuízo de outras sanções legais cabíveis.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc”

AUTO DE EMBARGO nº 202610001283

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **POLIANA BARBOSA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **131.***-***-47** por Obra irregular, situado na **Praça D, 45, RESIDENCIAL RIVIERA**, (lote 1, quadra 2), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 22 de Junho de 2026, às 10 horas e 58 minutos. “Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08. A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada à Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001637

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ALAIR BARBOSA DE LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **614.***-***-91** por Queimada, situado na **Rua JAIR GONÇALVES BASTOS, 115, JARDIM IPE**, (lote 9, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Julho de 2026, às 10 horas e 29 minutos. “Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: “Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;” A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001365

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE GENI DA SILVA MOREIRA E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **009.***.***-98** por Queimada, situado na **Rua Carlos Dias Ribeiro, 1079, VARZEA**. (lote 400, quadra 029), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Julho de 2026, às 08 horas e 24 minutos. “Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000371

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ADRIANO DE OLIVEIRA FONSECA** portador do CNPJ/CPF nº **905.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL. DOS JACARANDAS, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 22, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 14 horas e 23 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001761

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PAULO GUILHERME FLORES** portador do CNPJ/CPF nº **511.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua RIO GRANDE DO NORTE, 609, JOA**. (lote 5, quadra 66), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Agosto de 2026, às 10 horas e 20 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIO NUNES E OUTRA** portador do CNPJ/CPF nº **250.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 11, 0, ITBI 0062/06, LAGOA MANSOES**. (lote 4, quadra 21A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2026, às 09 horas e

50 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026961000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GERALDO ALBERTO GONZAGA** portador do CNPJ/CPF nº **129.***.***-87** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua FERREIRA DE OLIVEIRA, 190, RECANTO DA LAGOA**. (lote 2, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Julho de 2026, às 17 horas e 46 minutos. “**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 20 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026961000156

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GERALDO ALBERTO GONZAGA** portador do CNPJ/CPF nº **129.***.***-87** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua FERREIRA DE OLIVEIRA, 190, RECANTO DA LAGOA**. (lote 3, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Julho de 2026, às 17 horas e 38 minutos. “**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 20 METROS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta

centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000148

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **AMADEUS II LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **46.***.***0001-22** por Queimada, situado na **Avenida LAGOINHA DE FORA, 0, AREA 02, FAZENDA DAS BICAS**. (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 11 horas e 40 minutos. "Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000368

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte (**ESPÓLIO**) **OSCAR RIBEIRO MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **610.***.***72** por Água Servida, situado na **Rua BELARMINO DE OLIVEIRA, 114 A, SANTOS DUMONT II**. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 13 horas e 45 minutos. "Fica notificado o proprietário do imóvel ou seu possuidor legal a qualquer título a providenciar as adequações necessárias para a desativação da fossa sob o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ATO REGULATÓRIO: CÓDIGO DE OBRAS - LEI 2863/2008. Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 107 - Todas as instalações hidrossanitárias, elétricas e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação do serviço. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações

localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IZABEL PONCIANO DE DEUS** portador do CNPJ/CPF nº **564.***.***91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ETILANDIA, 0, NOVO SANTOS DUMONT**. (lote 3, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Agosto de 2026, às 08 horas e 10 minutos. "Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001458

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ARLEI SILVA DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **137.***.***87** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua ANA DA COSTA VIANA, 423, JARDIM IMPERIAL**. (lote 7, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Agosto de 2026, às 14 horas e 27 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência

Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264810001299

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LEI LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **19.***.***-0001-20** por Queimada, situado na **Rua GERALDA DE OLIVEIRA LARA, 80, RECANTO DA LAGOA**. (lote 34, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2026, às 16 horas e 23 minutos. “**INFRAÇÃO**: provocar ou permitir queimada em local a céu aberto situado em área urbana. **DISPOSITIVO INFRINGIDO**: art. 77, § 2º, inciso XIII, c/c art. 90, caput, da Lei Municipal nº 4.278/2018. **CLASSIFICAÇÃO**: infração ambiental grave. **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**: Em vistoria fiscal realizada no imóvel acima identificado, constatou-se a ocorrência recente de queimada em extensa área do lote, com vegetação, restos vegetais e demais materiais combustíveis atingidos pelo fogo, permanecendo, no momento da diligência, áreas carbonizadas, fumaça e focos residuais. Constatou-se, ainda, que o lote se encontrava aberto, desprovido de fechamento e mantido com vegetação seca, restos vegetais e outros materiais combustíveis, circunstâncias que o tornaram objetivamente suscetível à ocorrência e à propagação de queimada, inclusive em direção às edificações existentes no entorno. O autuado possui extenso histórico de notificações administrativas relacionadas à limpeza, conservação e regularização do imóvel, não tendo adotado providências suficientes para eliminar as condições reiteradamente constatadas. A responsabilidade não decorre exclusivamente da titularidade do imóvel, mas da omissão concreta e reiterada do responsável, que, mesmo previamente cientificado, manteve o lote em mau estado de conservação e com presença de materiais combustíveis, caracterizando a hipótese de corresponsabilidade expressamente prevista no art. 90 da Lei Municipal nº 4.278/2018. Fica, portanto, o responsável **AUTUADO por provocar ou permitir queimada em local a céu aberto situado em área urbana**, infração ambiental grave prevista no art. 77, § 2º, inciso XIII, c/c art. 90, caput, da Lei Municipal nº 4.278/2018. O art. 90 estabelece que o proprietário será corresponsável pela queimada quando o lote estiver em mau estado de conservação ou suscetível à ação do fogo. O art. 77, § 2º, XIII, classifica como grave a conduta de provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas. **PENALIDADE Multa simples de 1000 UPFMLS**, valor intermediário ao aplicável (201 à 2000) considerando o histórico do autuado disponível no sistema CHECAR. **PRAZO E FORMA DE DEFESA — PADRÃO DA DIRETORIA O autuado poderá apresentar defesa administrativa fundamentada, dirigida ao Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste Auto de Infração, sob pena de revelia. A defesa deverá ser apresentada por escrito e acompanhada dos documentos que a fundamentarem, preferencialmente por meio eletrônico, pelo e-mail fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, ou, alternativamente, presencialmente na Diretoria Municipal de Fiscalização, situada no Shopping Laguna Mall, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1.723, Loja 26, Bairro Joana D’Arc, Lagoa Santa/MG. Telefone: (31) 3688-1487.** “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000374

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DANIELLE MELO DO ROSARIO** portador do CNPJ/CPF nº **061.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DOS JACARANDAS, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 23, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 14 horas e 35 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o

Contribuinte **GLAYSSON MORAIS DE LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **053.***.***-27** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda ALAMEDA DAS PITANGAS, 196, POMAR DA LAGOA**. (lote 4, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Julho de 2026, às 11 horas e 01 minuto. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001679

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUCAS INACIO ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-03** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 150, RESIDENCIAL VISAO**. (lote 23, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Julho de 2026, às 13 horas e 30 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026 —, verificada e referendada pelo servidor fiscal responsável pelo presente auto. “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000358

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NATAL EDIVAN CARDOSO** portador do CNPJ/CPF nº **745.***.***-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 333, JACQUES VILLE**. (lote 6, quadra GB 72), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2026, às 12 horas e 55 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026321000133

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALISSON HENRIQUE SILVA FAGUNDES** portador do CNPJ/CPF nº **088.***.***-35** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 0, JARDIM IMPERIAL**. (lote 27, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Julho de 2026, às 12 horas e 21 minutos. “Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto nº 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou

natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. . Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487. **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!** “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001612

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOSE LUCAS DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **731.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ANA DA COSTA VIANA, 0, JARDIM IMPERIAL**. (lote 6, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2026, às 08 horas e 05 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000129

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RAVENA ADMINISTRACAO E IMOVEIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **71.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua TERESA ASCENDINA GONÇALVES, 375 E 377, PROMISSAO**. (lote 6, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Julho de 2026, às 10 horas e 12 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização –

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000136

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GEORGE FERREIRA GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **058.***.***-03** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VL 13, 0, LAGOA MANSOES**. (lote 12, quadra 21A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2026, às 09 horas e 42 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL.** **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000349

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VITOR FRANCISCO DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **32.***.***-0001-22** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL. JACARANDÁS, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 24, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 17 horas e 34 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000148

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ADILSON DIAS DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **042.***.***-13** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BABILONIA, 20 E 22, SHALIMAR**. (lote 2, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 09 horas e 24 minutos. “Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **PRESERVAR ÁRVORES E**

ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000197

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA REGINA VALADARES BAHIA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **061.***.***-48** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MANOEL GUERRA, 0, LUNDCEA**. (lote 5B, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 08 horas e 24 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264810001290

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **NORMA DA SILVA MESQUITA** portador do CNPJ/CPF nº **111.***.***-00** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 1066, LUNDCEIA**. (lote 1/2, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Julho de 2026, às 15 horas e 22 minutos. “Fica o responsável acima qualificado AUTUADO, na condição de proprietário do veículo PLACA HD****3 identificado no presente Auto, por ter permitido que o referido caminhão fosse utilizado, em 18 de junho de 2026, no transporte de expressiva quantidade de terra e demais materiais sólidos a granel em carroceria aberta, sem cobertura ou sistema eficaz de acondicionamento e contenção da carga. Conforme registro audiovisual que integra o procedimento fiscalizatório, enquanto trafegava pela via pública indicada neste Auto, o veículo lançava sucessivas e expressivas porções do material transportado diretamente sobre o leito viário, formando extenso e contínuo rastro de terra ao longo de seu deslocamento. A situação constatada não configura perda mínima, isolada ou acidental de material. O derramamento ocorreu de forma contínua e em quantidade relevante, comprometendo a limpeza e a adequada utilização do logradouro público, além de criar risco concreto de derrapagem, queda e acidentes, especialmente para motociclistas, ciclistas e demais usuários da via. Após diligência complementar e consulta ao cadastro oficial competente, o responsável acima qualificado foi identificado como proprietário do veículo empregado na prática da infração, estando a autuação vinculada à utilização irregular do bem submetido à sua propriedade e responsabilidade. A infração consumou-se com o efetivo lançamento e disposição do material terroso sobre o logradouro público, independentemente de eventual limpeza ou recolhimento posterior, sendo dispensada a emissão de prévia notificação, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 5.311/2024. A conduta constitui infração ambiental grave, consistente em dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade em logradouro público e ao longo de via urbana ou rural, nos termos do art. 78, § 2º, inciso XV, da Lei Municipal nº 4.278/2018, estando ainda em desacordo com o art. 94 da mesma Lei, que disciplina o transporte de cargas sólidas a granel, tais como substâncias minerais,

resíduos e entulho, em veículos de carroceria aberta. Considerando a expressiva quantidade de material derramado, o caráter contínuo da conduta, a extensão do trecho atingido, o comprometimento da limpeza e da regular utilização do logradouro, a ausência de contenção eficaz da carga e o elevado risco imposto à segurança dos usuários da via, fica aplicada multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UPFMLS, nos termos dos arts. 75 e 76 e do Anexo I da Lei Municipal nº 4.278/2018. A penalidade aplicada observa a faixa legal estabelecida para infração grave e encontra-se graduada em patamar superior ao mínimo em razão da elevada gravidade concreta da ocorrência e da extensão de seus efeitos, sem atingir o limite máximo previsto, diante da ausência, até o momento da autuação, de notícia de lesão corporal grave, morte ou dano ambiental irreversível. O autuado permanece obrigado a promover ou ressarcir a integral limpeza do material lançado, bem como a reparar eventuais danos causados ao logradouro público, ao sistema municipal de drenagem, ao meio ambiente ou a terceiros, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis. Nos termos da Lei Municipal nº 5.311/2024, o autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contado da ciência deste Auto de Infração, sob pena de revelia. A defesa deverá ser apresentada por escrito, acompanhada dos documentos que a fundamentarem, preferencialmente pelo seguinte canal institucional: E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A defesa também poderá ser apresentada presencialmente na Diretoria Municipal de Fiscalização, situada no Shopping Laguna Mall, Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1.723, Loja 26, Bairro Joana Darc, Lagoa Santa/MG. “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100096

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **BAU COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **38.***.***-0001-66** por Passeio não conservado, situado na **Rua MARIA JUNQUEIRA, 95, ITBI 0761/06, BRANT**. (lote 1, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Junho de 2026, às 14 horas e 05 minutos. “SOLICITAMOS A LIMPEZA DO PASSEIO DO IMÓVEL ACIMA REFERIDO. PRAZO 15 DIAS. Lei 5.550/2025 - Art. 20 IV e 21 III “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001599

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE ADIR GABRIEL SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-72** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua FERREIRA DE OLIVEIRA, 190, RECANTO DA LAGOA**. (lote 3, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2026, às 11 horas e 11 minutos. “Em atendimento ao protocolo 202610001599 foi constatado no dia 22/06/2026 às 12: 30 obstrução de logradouro público com depósito ou descarte irregular de resíduos. De acordo com a Lei 4278/2018: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV -**dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos**, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. *Autuação lavrada conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026.* Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001578

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **BEN HUR ALCANTARA DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **575.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ACHILES ANTONIO DE ABREU, 0, RECANTO DA LAGOA**. (lote 13, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Julho de 2026, às 09 horas e 58 minutos. “Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto nº 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: . Fica o proprietário/responsável autuado no artigo 20 da

referida lei, pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. . *Autuação lavrada à partir do registro fotográfico datado de 22/06/2026 e 12:32h, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.311, de 20/05/2024, a partir de constatação por meio tecnologicamente disponível — MAPZER Inteligência Artificial Ltda., Cert. 251113/44.613 - ABES, serviço de mapeamento inteligente de vias, Contrato nº 052/2026.* Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001648

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, 69 A, LUNDCEA**. (lote 1A, quadra XXA), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Agosto de 2026, às 12 horas e 54 minutos. “Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto nº 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: . Fica o proprietário/responsável autuado no artigo 20 da referida lei, pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. . Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487. QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **EDILSON DOS REIS FERNANDES** portador do CNPJ/CPF nº **827.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS CEDROS, 445, ITBI 773/04, RESIDENCIAL VISAIO**. (lote 20, quadra 41), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Junho de 2026, às 12 horas e 43 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral

dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026361000193

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JORGE LUIZ PROFETA FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **509.***.***-72** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua AGUAS DE MARÇO, 20, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 9, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Julho de 2026, às 07 horas e 59 minutos. “Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100014921

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0014-29** por Obra Irregular, situado na **Rua BARBACENA, 0, SETOR LUTKEN, LUNDCEA**. (lote 9, quadra P1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Julho de 2026, às 18 horas e 11 minutos. “OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependência obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. **A016-001** - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM **A031-001** - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção iniciada sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Área aproximada de 100,00m².

Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do

primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização:** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), **E-mail:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Tel.:** 3688-1487. “

AUTO DE EMBARGO nº 202610001659

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ALESSANDRO AVELINO ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº **057.***.***-74** por **Obra Irregular**, situado na **Rua GERALDO DE PAULO ARAUJO, 275, CASA 1, JARDIM IMPERIAL**, (lote 2, quadra 6), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Julho de 2026, às 17 horas e 41 minutos. “Fica o proprietário notificado a colocar a placa de identificação da obra conforme lei municipal. Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: I - endereço completo da obra; II - nome do proprietário; III - nome do responsável técnico e respectivo CREA; IV - número do alvará e a data da licença para a construção; V - finalidade da obra, contendo Zona, Modelo e Uso. Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV - avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I - alvará de licença de construção; II - cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III - Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV - Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do cálculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I - o preparo do terreno; II - a abertura de cavas para fundações; III - o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13, 16, 22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08. A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desse embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada à Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; **Telefone:** 3688-1487. “

AUTO DE EMBARGO nº 2026361000173

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-91** por **Material ou Entulho no passeio**, situado na **Alameda FELICIANO CASTILHO, 175, LUNDCEA**, (lote 4, quadra Y1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Junho de 2026, às 10 horas e 50 minutos. “Art. 33 - Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º - É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **São coproprietários:** Walter Vicente Alves Neto - cpf: 049.***.***-30 Hendrew Alves Ferreira - cpf: 109.***.***-07 “

AUTO DE EMBARGO nº 2026361000174

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-91** por **Obra irregular**, situado na **Rua Mato Grosso, 175 A, JOÁ**, (lote 4, quadra Y1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 30 de Junho de 2026, às 10 horas e 55 minutos. “Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13, 16, 22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada à Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 “

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO

Assessor da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:

Letícia de Souza Mariano de Paula

Código Identificador: 2BAA0616

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA** – CNPJ: **07.308.817/0001-70** – Ata de Registro de Preços Nº 158/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1700/2026**. Em 28/08/2026.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Leandra Márcia de Carvalho

Código Identificador: 1F5DAD0E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ROMANAS CONFECÇÕES LIMITADA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando identificação funcional, padronização da vestimenta, segurança, conforto e melhores condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos profissionais no exercício de suas atribuições. Conforme o constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

VIGÊNCIA: 28/08/2026 até 28/08/2027

VALOR ESTIMADO: R\$33.997,50 (trinta e três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ana Mara Terra da Silva Naves pela Contratada ROMANAS CONFECÇÕES LIMITADA.

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador: 5F9F2C26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 32/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA/MG E O CENTRO DE EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL.**

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, CPF n.º XXX.922.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretária Municipal de Educação, devidamente representada pela Sra. **LÚCIA LOPES HORTA**, e de outro lado, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Madre Cândida Maria de Jesus, n.º 22, bairro Roque Schettino, em Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 26.146.662/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES**, CPF n.º XXX.652.776-XX, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo em epígrafe tem por objeto:

1.1) Alterar a execução dos recursos da parceria, que obedecerá ao seguinte período:

Início	Término
Agosto de 2026	Dezembro de 2026

1.2) Alterar o desembolso dos recursos da parceria, que obedecerá ao seguinte cronograma:

MÊS	Agosto / 2026
Valor	R\$60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1) O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 19 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Município de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA

Gestora da Parceria

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES

Presidente do Centro de Educação e Promoção Social

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal n.º 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/MG n.º. 109.595

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva

Código Identificador:189E3C31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 05 de maio de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 19 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL
01/2026**

FUNÇÃO: CIRURGIÃO- DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	TAMARA P. DE MELLO MATIAS	55

• **Convocação em razão da desistência de ALESSANDRA DOS S. T. VIEIRA.**

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:3E330E96

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2026 – PRC Nº 162/20265**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.

Fornecedor – HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA

CNPJ nº. 07.590.023/0001-42 - Valor total: R\$ 10.586,00

Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura da Ata:28/08/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –

Prefeito de Leopoldina

Bekembauer Martins Capanema

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:BB3054F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº003/2026 – PRC Nº 296/2026**

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e alimentos para equinos e caninos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- Ata de Registro de Preços nº.143/2026 – NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº. 51.163.953/0001-01 – Valor total: R\$ 151.677,00

-Ata de Registro de Preços nº.144/26 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 46.339.373/0001-92 - Valor total: R\$ 1.507,50

-Ata de Registro de Preços nº.145/26 COMERCIAL COIMBRENSA LTDA - CNPJ nº. 14.485.215/0001-54- Valor total: R\$ 46.611,00

Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:016AFA6F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90105/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E
PRC 079/2026 DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.**

Objeto: aquisição de unidade móvel odontológica (odontomóvel), conforme as especificações do termo de referência.

Empresa Contratada:

CONTRATO Nº 147/2026 – IVG BRASIL LTDA/CNPJ: 36.519.422/0001-15 /Valor Total: R\$ 399.380,26

Vigência: A vigência do contrato é de 01(um) ano contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Data da Assinatura: 28/07/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:AF4097D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA COMUNICA O RETORNO
DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO ITEM:
11**

Pregão Eletrônico nº.133/2025 – PRC 293/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Dia da Licitação: 01/09/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 28 de agosto de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO

Comissão de Contratação.

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:63060D63

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 53/2026 PRC 154/2026, Nº CONTRATAÇÃO
COMPRAS.GOV: 984767-110/2026.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa através de pregão eletrônico na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames frustrados objetivando atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 14/09/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 28 de agosto de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:00BBC1E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada na Comunidade da Boa Sorte, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: R\$ 437.893,29 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

Prazo de execução: 3 (três) meses.

Data e horário da sessão pública: 17/09/2026 às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br. Comissão Especial de Licitação de Obras Decreto nº 5.021/2022 - Portaria nº 153/2025 Bruno Gomes Barbosa, Fernanda dos Reis Gomes e Daniel Fonseca Maia

Leopoldina/MG, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:99BCDEF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB - SELEÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O resultado, em planilha anexa, apresenta a classificação final dos projetos inscritos nas categorias Festivais Culturais, Produções Audiovisuais, Oficinas Culturais e Projetos Culturais de Áreas Diversas, com a indicação dos classificados, suplentes e desclassificados.

PRÓXIMA ETAPA – HABILITAÇÃO - Os proponentes aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 deverão encaminhar a documentação necessária para a Etapa de Habilitação, no período de 31 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026.

A documentação exigida para habilitação deverá observar o disposto no item 12 do Edital, de acordo com a natureza jurídica do proponente — pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica ou pessoa jurídica.

A documentação poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

I – por e-mail, em formato PDF, para o endereço inscricoespnableopoldina@gmail.com, com o assunto: “HABILITAÇÃO – EDITAL 01/2026 – [NOME DO PROPONENTE]”;

OU

II – presencialmente, na forma impressa e em envelope, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG, situada na Rua João Lamarca, nº 44, Centro, Leopoldina-MG, no horário de atendimento da Secretaria.

Os projetos classificados como suplentes deverão aguardar eventual convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG.

Na hipótese de inabilitação de algum dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentação dos documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação dos projetos, nos termos do Edital.

Após a análise da documentação de habilitação, será divulgado o resultado da respectiva etapa.

Leopoldina-MG, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1. CATEGORIA: FESTIVAIS CULTURAIS
CLASSIFICADOS:

Posição	Proponente Coletivo	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Situação
1º	Varliene Marinati de Paula Apolinário	Nosso Samba, nossa Gente! – Tributo a Noca da Portela	Cota Negra	72	Classificado
2º	Bruno Pereira Vicente / Batalha da Praça	Festival de Artes Urbanas - A vez do Morro	Cota Negra	68	Classificado
3º	Paula Chaves Garcia	Leopoldina Rock Fest - 2ª Edição	Cota Negra	66	Classificado
4º	Fabrizio Manca / Porteira Elétrica	De Porteira Aberta	Cota PCD	40	Classificado

SUPLENTES:

Posição	Proponente Coletivo	Nome do Projeto	Concorrência	Nota	Situação
1º	Marluce Oliveira de Souza Rezende	Baguncinha Rural Raízes de Leopoldina	Ampla Concorrência	70	Suplente
2º	Associação Cultural Sons da Mata	Dia Nacional do Samba – Edição Pirineus	Ampla Concorrência	66	Suplente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9C1027E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a aquisição de 01 (UM) TRANSFORMADOR/AUTOTRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, COM POTÊNCIA APARENTE DE 20 KVA, TENSÃO DE ENTRADA DE 220 V E TENSÃO DE SAÍDA DE 380 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, SISTEMA TRIFÁSICO, REFRIGERAÇÃO A SECO POR AR NATURAL E CLASSE TÉRMICA/ISOLAÇÃO F (155°C), DESTINADO À ADEQUAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG E AO ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 380 V, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- Legislação: Resolução Legislativa nº: 202/2022
- A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, CNPJ: 5.342.088/0001-43, no link: <https://novobbmnet.com.br>
- Início do recebimento de propostas: 28/08/2026 – 09h
- Encerramento do recebimento de propostas: 02/09/2026 - 09h
- Início da etapa de lances: 02/09/2026 - 09h01
- Encerramento da etapa de lances: 02/09/2026 – 15h01
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente nas seguintes plataformas em campos específicos:
- E-mail: licitacmlimeira@gmail.com
- <https://novobbmnet.com.br/>
- <https://pncp.gov.br>
- <https://www.cmlo.com.br/licitandamento>
- Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029/(34) 99994-6736
- Edital Cadastrado sob o nº 06/2026.
- Modalidade/Tipo: Dispensa Eletrônica /Menor Preço.

O valor estimado do objeto é de R\$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais)

Limeira do Oeste/MG, 28 de agosto de 2026.

GISLAINE DE FREITAS BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:4C9CFC4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2026 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: SERQUIP-TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Valor Global: R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo: 11 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Gonçalves Freitas

Código Identificador:8341CFC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 49/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciado: THALINE DE FREITAS GONÇALVES.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 28 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Gonçalves Freitas

Código Identificador:87CF232D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1653/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº: 091/2026**

Processo nº: 1653/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 091/2026

Data: 28/08/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 700/2026** de 27 de agosto de 2026, **RATIFICA** a contratação para “ Contratação de apresentação artística com “DJ ATILA”, para realização do show musical ao vivo, no dia 04 de setembro de 2026, em comemoração ao (103º) centésimo terceiro aniversário de emancipação política do Município de Luz/MG, conforme condições e exigência estabelecidas neste **Termo de Referência**” e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

GUSTAVO VERDANT SILVA XAVIER
CNPJ: 30.526.757/0001-84

Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 28 de agosto de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8214DAFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1697/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
046/2026

Processo nº: 1697/2026
Dispensa de Licitação nº: 046/2026
Data: 28/08/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 701/2026**, de 27 de agosto de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: “**Contratação da empresa “Amaral Fogos e Shows Pirotecnicos LTDA”, especializada na prestação de serviços de fogos de artifício vem atender a demanda para evento 103 anos do Aniversário da Cidade, dias 4, 5 e 6 de setembro”** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

AMARAL FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.460.480/0001-62

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Processo: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 28 de agosto de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:74E85FC7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1713/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
047/2026

Processo nº: 1713/2026
Dispensa de Licitação nº: 047/2026
Data: 28/08/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 702/2026**, de 27 de agosto de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: “**Contratação da empresa “TDN Segurança Privada”, especializada na prestação de serviços de segurança privada para eventos, para atendimento do evento “103 anos de Luz – Aniversário da Cidade”, a ser realizado nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 2026, no Município de Luz/MG”** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

TDN SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/CPF: 30.219.840/0001-00

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Processo: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 28 de agosto de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:61EA26A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 112/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº
034/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2026

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais e componentes de informática para manutenção, reposição e suporte dos equipamentos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.224,90 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/09/2026, às 10h00min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 04/09/2026, imediatamente após o encerramento do recebimento das propostas.

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao presente Aviso de Contratação Direta poderão ser apresentados por qualquer interessado, por meio físico ou eletrônico, dirigidos à Agente de Contratação, mediante protocolo no Setor de Licitações ou através do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br, até 01 (um) dia útil antes da data designada para recebimento das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O atendimento aos interessados ocorrerá no horário de 12h00min às 17h00min, em dias úteis.

Mar de Espanha/MG, 11 de agosto de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:782A61C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 123/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 039/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 123/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 039/2026

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E COBERTURA DE MARKETING DO EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO “BIKE MAR 2026”, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E COBERTURA DO EVENTO, EM TODAS AS ETAPAS RELACIONADAS À SUA EXECUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.423,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08/09/2026, ÀS 10:00 HORAS.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 08/09/2026, ÀS 10:00 HORAS. PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto à Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas. Em caso de dúvida, seja de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente à Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos documentos, por meio do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos, preferencialmente, por escrito, direcionados à Agente de Contratação e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha/MG, 24 de agosto de 2026.

JOICE POZENATO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:E388BA9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 064/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 NÚMERO DA ATA: 029/2026

Processo nº: 064/2026

Pregão Presencial nº: 015/2026

Número das Atas: 029/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO MARMITEX E PRATO EXECUTIVO) E LANCHES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresas detentoras das atas: RESTAURANTE D" GUST MAR DE ESPANHA - CNPJ: 55.460.477/0001-41 de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura da Ata: 08/05/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:3543A2CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 107/2026 NÚMERO DA ATA: 046/2026

Processo nº: 107/2026

Pregão:026/2026

Número da Ata: 046/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresa detentora da ata: ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.

CNPJ: 406.194.730-0001/96

VALOR TOTAL: R\$316.110,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e dez reais).

Data da Assinatura da Ata: 20/08/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:CFEC4294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 107/2026 NÚMERO DA ATA: 047/2026

Processo nº: 107/2026

Pregão:026/2026

Número da Ata: 047/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresa detentora da ata: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA

CNPJ: 42.098.167/0001-87

VALOR TOTAL: R\$237.312,50 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura da Ata: 20/08/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:5D9E8926

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 107/2026 NÚMERO DA ATA: 048/2026

Processo nº: 107/2026

Pregão:026/2026

Número da Ata: 048/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresa detentora da ata: DES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.390.579/0001-63

VALOR TOTAL: R\$96.722,50 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura da Ata: 20/08/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:231291AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 107/2026 NÚMERO DA ATA: 049/2026

Processo nº: 107/2026

Pregão:026/2026

Número da Ata: 049/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresa detentora da ata: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 44.784.805/0001-49

VALOR TOTAL: R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Data da Assinatura da Ata: 20/08/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:9AFAF81F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 107/2026 NÚMERO DA ATA: 050/2026

Processo nº: 107/2026

Pregão:026/2026

Número da Ata: 050/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresa detentora da ata: HMINFORMATICA LTDA

CNPJ: 34.240.500/0001-12

VALOR TOTAL: R\$407.100,00 (quatrocentos e sete mil e cem reais).

Data da Assinatura da Ata: 20/08/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:692788BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 107/2026 NÚMERO DA ATA: 051/2026

Processo nº: 107/2026

Pregão:026/2026

Número da Ata: 051/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresa detentora da ata: JWR MOVEIS LTDA

CNPJ: 63.531.583/0001-05

VALOR TOTAL: R\$255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura da Ata: 20/08/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:4FE0330F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 107/2026 NÚMERO DA ATA: 052/2026

Processo nº: 107/2026

Pregão:026/2026

Número da Ata: 052/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresa detentora da ata: NT COMERCIO ONLINE LTDA

CNPJ: 24.708.774/0001-30

VALOR TOTAL: R\$102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Data da Assinatura da Ata: 20/08/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:ED2C3980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 107/2026 NÚMERO DA ATA: 053/2026

Processo nº: 107/2026

Pregão:026/2026

Número da Ata: 053/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresa detentora da ata: ULTRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 60.733.530/0001-70

VALOR TOTAL: R\$74.410,80 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura da Ata: 20/08/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:8D182245

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 077/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 070/2026

Processo nº: 077/2026

Concorrência nº: 002/2026

Número de Contrato: 056/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NO BAIRRO JARDIM GUANABARA, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS

INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa Contratada: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ da Contratada: 21.716.817/0001-30

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$ 497.600,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 08/05/2026

JOICE POZENATO SOARES -

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:BFD907AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 109/2026

NÚMERO DE CONTRATO: 087/2026

Processo nº: 109/2026

Número de Contrato: 087/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MAGDALENA MANNARINO, COMPREENDENDO OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PERSPECTIVAS ELETRÔNICAS (3D), ARTS/RRTS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FUTURA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA.

Empresa Contratada: MLR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 49.876.138/0001-48

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Data da Assinatura do contrato: 10/08/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:E7220951

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 109/2026

NÚMERO DE CONTRATO: 087/2026

Processo nº: 109/2026

Número de Contrato: 087/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MAGDALENA MANNARINO, COMPREENDENDO OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PERSPECTIVAS ELETRÔNICAS (3D), ARTS/RRTS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FUTURA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA.

Empresa Contratada: MLR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 49.876.138/0001-48

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Data da Assinatura do contrato: 10/08/2026

Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:AEF2150E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1184 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.184 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Matutina/MG, os procedimentos de indicação, transparência, rastreabilidade, execução orçamentária e financeira e prestação de contas das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória (emendas impositivas), em conformidade com o art. 163-A da Constituição da República, com a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e com as decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais sobre a matéria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares e dos Limites Orçamentários

Art. 1º Esta Lei regulamenta os critérios e procedimentos para a indicação, o processamento, a execução, a transparência, a rastreabilidade e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória (emendas impositivas) apresentadas pelos Vereadores do Município de Matutina/MG e direcionadas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as exigências de transparência, rastreabilidade e prestação de contas previstas nesta Lei aos recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas de Deputados Estaduais e Federais executados no âmbito do Município de Matutina/MG, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, conforme o caso, nos termos do art. 163-A da Constituição da República e da Lei Complementar federal nº 210/2024.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – emenda parlamentar impositiva: a proposição de alteração ao projeto de lei orçamentária anual, apresentada por Vereador, cuja execução pelo Poder Executivo Municipal é obrigatória, observados os limites e as condições fixados nesta Lei;

II – execução obrigatória: o dever do Poder Executivo Municipal de promover a formalização, o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa correspondente à emenda impositiva regularmente indicada, ressalvadas as hipóteses de impedimento técnico, jurídico ou orçamentário previstas nesta Lei;

III – beneficiário final: a pessoa física ou jurídica, o órgão ou a entidade que efetivamente recebe e aplica os recursos públicos oriundos da emenda impositiva, vedada sua substituição por intermediários que dificultem essa identificação;

IV – conta específica: a conta bancária vinculada exclusivamente à execução de determinada emenda impositiva, na instituição financeira oficial, na forma do art. 13 desta Lei;

V – impedimento técnico: a circunstância, devidamente comprovada e justificada pela Administração, que torna inviável, técnica, jurídica ou orçamentariamente, a execução da emenda impositiva na forma originalmente indicada, ensejando a aplicação do art. 20 desta Lei.

Art. 3º Em observância ao princípio constitucional da simetria e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o limite global para a fixação das emendas parlamentares individuais impositivas corresponderá a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício financeiro anterior ao do encaminhamento do respectivo projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 4º Fica convalidado, para o exercício financeiro de 2026, o percentual de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida já aprovado na Lei Orçamentária Anual vigente para a fixação das emendas parlamentares impositivas, em respeito aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da anterioridade orçamentária, não se aplicando retroativamente o novo limite fixado no art. 3º desta Lei ao orçamento já em execução.

Parágrafo único. A convalidação de que trata este artigo restringe-se ao percentual global aplicável ao exercício de 2026, permanecendo hígidas, desde logo, as demais exigências de transparência, rastreabilidade e vedação a conflitos de interesse previstas nesta Lei, aplicáveis a todas as emendas impositivas independentemente do exercício financeiro.

Art. 5º O limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida, previsto no art. 3º desta Lei, bem como as demais exigências, vedações e procedimentos estabelecidos nesta Lei, passam a ser aplicados, em sua integralidade, ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA) de 2026 e às leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Capítulo II

Dos Impedimentos de Ordem Técnica e Pessoal

Art. 6º Para os fins de validade jurídica e execução orçamentária, as indicações de emendas impositivas não poderão incorrer em impedimentos técnicos ou em vedações de ordem pessoal.

Art. 7º Fica terminantemente vedada a destinação de recursos decorrentes de emendas parlamentares a organizações da sociedade civil e demais entidades do terceiro setor que possuam, em seus quadros diretivos, administrativos ou operacionais:

I – cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Vereador proponente da emenda;

II – assessores parlamentares ou servidores lotados nos gabinetes ou estruturas de apoio dos respectivos agentes políticos indicantes.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo estende-se a mecanismos indiretos de favorecimento pessoal, sendo proibida a contratação, subcontratação ou prestação de serviços por empresas, cooperativas ou entidades integradas por familiares de parlamentares ou de seus assessores, em estrita observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Capítulo III

Da Identificação, do Planejamento e da Seleção de Entidades

Art. 8º A indicação de emenda parlamentar impositiva conterá, obrigatoriamente, desde o momento de sua apresentação à Mesa Diretora:

I – o nome do Vereador proponente;

II – o valor exato indicado;

III – o ente, órgão ou entidade beneficiária;

IV – a identificação precisa do projeto, obra ou serviço contemplado.

§ 1º É vedada a indicação de emenda impositiva com objeto genérico ou que não permita a identificação inequívoca do beneficiário e da finalidade do gasto, hipótese em que a indicação será devolvida ao Vereador proponente para regularização, previamente a qualquer ato de empenho.

§ 2º A indicação de que trata este artigo observará o modelo padronizado de formulário constante do Anexo I desta Lei, de preenchimento obrigatório pelo Vereador proponente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal analisará a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária de cada indicação de emenda impositiva no prazo de 15 (quinze) dias contados de seu protocolo, manifestando-se expressamente pela viabilidade, pela necessidade de ajustes ou pela existência de impedimento técnico, nos termos do art. 2º, V, desta Lei.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput sem manifestação expressa do Poder Executivo Municipal, presumir-se-á a viabilidade da indicação para fins de prosseguimento dos atos de empenho, sem prejuízo da posterior constatação de impedimento técnico superveniente, na forma do art. 20 desta Lei.

Art. 10. Nenhuma emenda impositiva será empenhada sem prévio plano de trabalho técnico detalhado, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e beneficiários, submetido a parecer prévio de viabilidade técnica e orçamentária do órgão competente da Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. É vedada a indicação de emendas com objeto genérico, indeterminado ou insuscetível de mensuração de resultado.

Art. 11. A destinação de recursos de emendas impositivas a organizações da sociedade civil dependerá da realização de

chamamento público, nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade expressamente previstas na referida Lei.

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, o gestor deverá justificar, de forma fundamentada, a excepcionalidade adotada, sob pena de nulidade do ato de indicação.

Capítulo IV

Da Rastreabilidade e da Execução Financeira

Art. 12. A movimentação financeira dos recursos transferidos por força de emendas parlamentares impositivas obedecerá rigorosamente ao princípio da rastreabilidade individualizada.

Art. 13. Cada emenda parlamentar executada por meio de parcerias, convênios ou repasses finalísticos deverá contar com conta bancária específica e exclusiva na instituição financeira oficial, sendo expressamente vedados:

I – a transferência de valores para contas correntes diversas daquela originalmente cadastrada para o projeto;

II – a realização de saques em espécie (dinheiro vivo) nas contas receptoras dos recursos públicos;

III – a utilização de contas de passagem ou quaisquer outros mecanismos de triangulação financeira que dificultem ou impeçam a identificação do beneficiário final da despesa, inclusive dos fornecedores e prestadores de serviço envolvidos na cadeia de execução.

Art. 14. É vedado o fracionamento de emendas parlamentares impositivas com o objetivo de dispensar procedimento licitatório, chamamento público ou qualquer outra exigência legal aplicável à espécie, respondendo o gestor responsável pela irregularidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. Eventuais rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos na conta bancária específica deverão ser obrigatoriamente destinados ao próprio objeto da emenda parlamentar, vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 16. O empenho e a liquidação da despesa relativa a cada emenda impositiva deverão ocorrer no exercício financeiro de sua indicação, admitida a prorrogação para o exercício subsequente mediante justificativa técnica fundamentada e comunicação à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Os saldos financeiros remanescentes não utilizados ao término da vigência do convênio, termo de parceria ou instrumento congênere deverão ser devolvidos aos cofres públicos municipais, com a devida atualização monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da avença.

Capítulo V

Do Planejamento Anual, do Prazo de Execução e da Reindicação de Emendas Impositivas

Art. 18. O Poder Executivo Municipal publicará, até o dia 31 de janeiro de cada exercício financeiro, cronograma consolidado de indicação e execução das emendas parlamentares impositivas relativas àquele exercício, contendo, no mínimo, as datas previstas para a formalização dos instrumentos de repasse, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas correspondentes.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo será disponibilizado no Portal da Transparência e encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, servindo de parâmetro para o acompanhamento do prazo fixado no art. 19 desta Lei.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal deverá promover a execução orçamentária e financeira integral de cada emenda parlamentar impositiva até o dia 31 de julho do exercício financeiro a que se referir, compreendendo a formalização do instrumento de repasse, o empenho, a liquidação e o efetivo pagamento da despesa correspondente.

§ 1º A fixação do prazo de que trata o caput decorre da necessidade de assegurar tempo hábil, dentro do próprio exercício financeiro, para o acompanhamento e a fiscalização da execução das emendas impositivas pela Mesa Diretora, pela Controladoria-Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em atenção aos princípios do planejamento, da anualidade e da eficiência orçamentária (arts. 165, § 7º, e 37, caput, da Constituição da República; art. 1º, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101/2000), evitando-se a concentração da execução orçamentária no encerramento do exercício financeiro, prática reiteradamente apontada

como fator de risco pela Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º Fica ressalvado o descumprimento do prazo previsto no caput nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou impedimento técnico, jurídico ou orçamentário devidamente comprovado, que deverá ser justificado por escrito pela Administração e comunicado à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao Vereador proponente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final.

Art. 20. Constatada, a qualquer tempo, e observado o prazo do art. 19 desta Lei, a impossibilidade técnica, jurídica ou orçamentária de execução de emenda parlamentar impositiva, o Poder Executivo Municipal notificará formalmente o Vereador proponente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da constatação do impedimento, para que este, no prazo de 10 (dez) dias úteis, indique novo setor, órgão ou entidade beneficiária para a aplicação dos recursos, observados os mesmos limites, vedações e procedimentos desta Lei.

§ 1º A faculdade de reindicação prevista neste artigo aplica-se, por força do princípio da simetria constitucional, a sistemática de superação de impedimentos técnicos estabelecida no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição da República para as emendas individuais impositivas de âmbito federal.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o caput sem manifestação do Vereador proponente, ou não sendo possível a nova indicação até o encerramento do exercício financeiro, os recursos correspondentes permanecerão vinculados à programação orçamentária de emendas impositivas, facultada sua reindicação pelo mesmo parlamentar no exercício financeiro subsequente, observado o limite orçamentário então vigente.

Capítulo VI

Da Transparência Ativa e do Controle Social

Art. 21. O Poder Executivo Municipal manterá, em seu Portal da Transparência na internet, aba específica e centralizada destinada à divulgação tempestiva e padronizada das emendas parlamentares individuais.

Parágrafo único. A divulgação de que trata este artigo abrangerá o ciclo completo da emenda parlamentar impositiva — desde a indicação e a proposta legislativa até a liquidação e o pagamento final da despesa —, de forma unificada, centralizada e de fácil acesso ao cidadão.

Art. 22. Para cada emenda parlamentar catalogada, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações mínimas atualizadas:

- I – identificação do Vereador autor da emenda;
- II – descrição detalhada do objeto e o plano de trabalho correspondente;
- III – valor nominal indicado e valor efetivamente empenhado, liquidado e pago;
- IV – razão social e CNPJ do beneficiário final dos recursos;
- V – identificação dos contratos, convênios ou instrumentos de parceria celebrados;
- VI – dados completos da conta bancária específica vinculada à execução;
- VII – identificação e contato do gestor ou fiscal responsável pela fiscalização da execução;
- VIII – cadastro único do beneficiário, de modo a permitir a identificação e o cruzamento de todas as emendas recebidas por um mesmo beneficiário, pessoa física ou jurídica, em diferentes exercícios;
- IX – situação de regularidade do beneficiário perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNEP), o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e as certidões negativas de débitos aplicáveis, como condição para a liberação dos recursos;
- X – extratos bancários da conta específica vinculada à emenda, atualizados periodicamente.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Mesa Diretora da Câmara Municipal, semestralmente, relatório consolidado da execução das emendas parlamentares impositivas, o qual será igualmente disponibilizado no Portal da Transparência.

Capítulo VII

Da Prestação de Contas e da Responsabilização

Art. 24. O beneficiário dos recursos de emenda impositiva prestará contas de sua aplicação no prazo fixado no respectivo instrumento, o

qual não poderá exceder 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência ou da liberação integral dos recursos.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo de que trata este artigo, ou a rejeição da prestação de contas, implicará a inscrição do beneficiário em cadastro municipal de inadimplência e o impedimento de recebimento de novos recursos públicos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 25. A Controladoria-Geral do Município fiscalizará o cumprimento integral desta Lei, devendo notificar o Prefeito Municipal, a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais caso identifique indícios de desconformidade.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pela regularidade da execução da emenda impositiva o gestor responsável pela sua execução e o fiscal designado para seu acompanhamento, na hipótese de omissão comprovada no dever de fiscalização.

Art. 26. Constatados indícios de irregularidade na indicação, execução ou prestação de contas de emenda impositiva, a Controladoria-Geral do Município comunicará, de ofício e independentemente de provocação, o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência.

Art. 27. A comprovação de falha na prestação de contas ou de descumprimento das exigências de transparência ativa previstas nesta Lei ensejará a suspensão da liberação de novas parcelas da emenda impositiva em curso, bem como de novas indicações ao beneficiário, órgão ou entidade responsável, até a efetiva regularização, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apuração de eventual ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 28. São nulos de pleno direito os atos de indicação, execução ou pagamento praticados em violação às vedações estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo da responsabilização pessoal do agente e da adoção das demais medidas nela previstas.

Capítulo VIII

Da Proteção de Dados Pessoais

Art. 29. O tratamento de dados pessoais necessário ao cumprimento das obrigações de transparência e rastreabilidade previstas nesta Lei observará os princípios e as bases legais estabelecidos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), limitando-se a divulgação de dados de pessoas físicas beneficiárias ao estritamente necessário para assegurar o controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 30. O Poder Executivo Municipal poderá editar decreto regulamentador dos aspectos operacionais desta Lei, vedada a criação de exigência que reduza os parâmetros de transparência e rastreabilidade nela fixados.

Parágrafo único. O decreto regulamentador de que trata o caput, quando editado, será publicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 31. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as disposições da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32. A execução das emendas parlamentares impositivas observará as vedações e restrições estabelecidas na legislação eleitoral, especialmente na Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos anos em que se realizarem eleições municipais, gerais ou suplementares.

Art. 33. Eventuais projetos de lei que alterem disposições desta Lei, quando de iniciativa da Mesa Diretora, observarão o rito de tramitação regimentalmente previsto para as proposições de sua iniciativa, inclusive quanto à possibilidade de dispensa de interstício entre os turnos de votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matutina/MG.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matutina/MG, 28 de agosto de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE EMENDA
PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

Vereador Proponente: _____

Valor Indicado (R\$): _____

Ente, Órgão ou Entidade Beneficiária: _____

CNPJ (se pessoa jurídica): _____

Identificação do Projeto, Obra ou Serviço Contemplado: _____

Descrição Objetiva do Objeto e da Finalidade do Gasto: _____

Data da Indicação: ____/____/____

Assinatura do Vereador Proponente _____

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Matutina/MG, [XX] de [mês] de [ano].

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matutina/ MG

[Nome do Presidente]
Presidente

[Nome do Vice-presidente]
Vice-Presidente

[Nome do 1º Secretário]
1º Secretário

[Nome do 2º Secretário]
2º Secretário

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:26B2860D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42-2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 0004/2025. CREDENCIADO: JONAS SOARES AVELINO, CNPJ: 68.689.094/0001-91. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:A2B2DFEA

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2026. INEXIGIBILIDADE Nº: 038/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 09/2026. CREDENCIADO:MILTON VAZ PINHEIRO, CNPJ:

41.930.697/0001-87. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 28/08/2026 VIGÊNCIA: 28/08/2026 Á 28/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:B8AAE0F2

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº243/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2025. OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE PASSARELA NA COMUNIDADE DE PALMEIRAS. CONTRATADA(O): WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS. VALOR: R\$20.145,18. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026. VIGÊNCIA: 28/08/2026 A 28/02/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº244/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2025. OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA COMUNIDADE DE SETÚBAL ACIMA. CONTRATADA(O): ANDERSON LARES CAMARGOS. VALOR: R\$41.084,92. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026. VIGÊNCIA: 28/08/2026 A 28/02/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:00D3AD84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 021/2026**

O MUNICÍPIO DE MIRADOURO torna público a Errata referente à Inexigibilidade 021/2026 – Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes (Escola de Esportes 2026). Como a alteração não interfere na formulação de propostas, fica mantida a abertura do credenciamento para a mesma data. Errata Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2083C5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 055/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 055/2026. Pregão Eletrônico N.º 022/2026 Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material Tipo Pneus Novos e Correlatos, para veículos de Pequeno, Médio, grande porte, Máquinas e Tratores.. Data

do extrato da revogação: 28/07/2026 .O inteiro teor está disponível no site www.miradouro.mg.gov.br .

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:11416B53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação, através do PRC nº 294/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V, objetivando à locação de um bem imóvel localizado na Rua Caetés, nº 437, Centro, no Município de Moema/MG, para instalação e funcionamento do Almoarifado Central da Prefeitura, com a finalidade de receber, armazenar, organizar, controlar e distribuir materiais e bens de consumo para as Secretarias e Unidades Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município. Locatário: Paulo Itamar Gontijo, CPF nº 033.049.486-43, sendo o valor mensal de R\$ 2.179,00 (dois mil, cento e setenta e nove reais), no valor total de R\$ 26.148,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 28/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 28/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:79EB7C7C

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preço nº 009/2026, firmado entre o Município de Moema e Mega Vale Administração de Cartões e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.922.507/0001-72. Objeto: retificação do item 3.1 da Cláusula Terceira, da Ata de Registro de Preços, que passará a ter a seguinte redação: "3.1. Dá-se à presente ata o valor, correspondente à proposta final, integrante desta ata, ofertada pela contratada, sendo: R\$253.709,40 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos), com a taxa de administração de referência estabelecida no edital de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento), sobre a qual a contratada ofertou desconto no percentual de 0,00% (zero por cento)." Data de assinatura 28/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 28/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4D4E7664

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2026**

DECRETO Nº 067/2026

**“SELO OURO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
MOEMA-MG”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
- III – reduzir desigualdades educacionais;
- IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
- VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
- VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
- II – equidade e inclusão;
- III – gestão baseada em evidências;
- IV – valorização dos profissionais da educação;
- V – formação continuada;
- VI – colaboração entre Estado, Município e União;
- VII – gestão democrática;
- VIII – monitoramento permanente dos resultados;
- IX – respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;

II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;

III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;

IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;

V – Articulação com as Famílias e Comunidade;

VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;

VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – das equipes gestoras das escolas;

III – dos coordenadores pedagógicos;

IV – dos professores alfabetizadores;

V – do Conselho Municipal de Educação;

VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;

VII – de outros órgãos ou instituições convidados.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal;

II – monitorar indicadores;

III – propor aperfeiçoamentos;

IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação;

V – elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§3º O Plano conterà, no mínimo:

I – diagnóstico da rede;

II – metas municipais;

III – estratégias;

IV – cronograma;

V – responsáveis;

VI – indicadores;

VII – mecanismos de monitoramento.

Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:

I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);

II – da Avaliação da Fluência em Leitura;

III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;

IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:

I – o planejamento anual do Município;

II – os planos de ação das escolas;

III – as formações continuadas;

IV – a recomposição das aprendizagens;

V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ GERALDO FERREIRA ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:D6C35CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

“Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEMA,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no Decreto nº 067/2026, de 18 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Governança da Alfabetização**, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar os indicadores de alfabetização da rede municipal de ensino;

III – propor o aperfeiçoamento das ações, programas e estratégias voltadas à alfabetização;

IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

V – elaborar relatórios anuais de acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 3º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

• Renata Lilian Ferreira Mesquita Nunes.

II – Representantes das Equipes Gestoras das Escolas Municipais:

• Elcione Kerén Silva Oliveira;
• Cleize da Costa Caldeira Silva;
• Lilian Maria Cruz Silva;

III – Representantes dos Supervisores Pedagógicos Escolar:

• Flávia Cristina Rezende;

IV – Representantes dos Professores Alfabetizadores:

• Waleska Tellis Oliveira;
• Nívia Aparecida de Oliveira;
• Cláudia Fernandes da Silva;
• Karolyny Fernanda Mesquita Silva.

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

• Soraya Majela Ferreira Gontijo da Costa.

VI – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:

• Lélida Alves Mesquita.

Art. 4º A substituição de qualquer membro do Comitê ocorrerá mediante nova designação da Secretaria Municipal de Educação, observada a representação do respectivo segmento.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As deliberações do Comitê terão caráter consultivo e servirão de subsídio ao planejamento, monitoramento e execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 28 de agosto de 2026.

RENATA LILIAN FERREIRA MESQUITA NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rodrigo de Souza Ferreira

Código Identificador:62FDBB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2026

PORTARIA Nº 067/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Moema/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEMA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a equipe responsável pelo apoio à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da **Política Municipal de Alfabetização**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I – Andrea Cristina Souza Barbosa ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Especial;

II – Márcia Maria Ferreira Rezende ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Especial;

III – Viviane Ferreira Santos Resende Professora Alfabetizadora;

Art. 2º Compete à equipe designada, observadas as atribuições dos respectivos cargos e a estrutura administrativa existente:

I – participar da elaboração e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – apoiar o planejamento e a organização das ações pedagógicas voltadas à alfabetização;

III – acompanhar e avaliar os resultados das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

IV – apoiar ações de formação e orientação dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares para execução das ações da política municipal;

VI – organizar e acompanhar registros e informações relacionados às ações e aos resultados da alfabetização;

VII – exercer outras atividades correlatas, compatíveis com as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria **não implica criação de cargo, função ou despesa adicional**, permanecendo os servidores vinculados aos seus respectivos cargos e lotações, observadas as atribuições previstas na legislação municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover as adequações necessárias à composição da equipe, mediante ato próprio, sempre que houver alteração na estrutura administrativa ou nas necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 28 de agosto de 2026.

RENATA LILIAN FERREIRA MESQUITA NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rodrigo de Souza Ferreira

Código Identificador:613D3D18

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 35/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 15 de setembro de 2026, às 09:00 horas o Pregão nº 35/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de

Análise de Exames de Holter 24 Horas, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Mapa) e Espirometria, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de Comodato, Instalação e Treinamento, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 24/08/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:67FBF47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 06/2023. 40º T.A ao Contrato nº 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 1.856,79. O valor é referente ao mês de julho do ano de 2026. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 17/08/2026.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:788A315A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 09/2022. 41º T.A ao Contrato nº 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 8.520,00. O valor é referente ao mês de julho do ano de 2026. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 17/08/2026

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:89389004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 11/2022. 45º T.A ao Contrato nº 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 53.120,40. O valor é referente ao mês de julho do ano de 2026. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 17/08/2026.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:96186C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 11/2022. 45º T.A ao Contrato nº 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 24.248,00. O valor é referente ao mês de julho do ano de 2026. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 17/08/2026.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:39AC57D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

T.P 05/2021. 16º T.A ao Contrato: 01/2022: CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de

Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Contrato nº 01/2022, decorrente da necessidade de execução dos serviços previstos na Planilha Orçamentária de Custos referente à Ampliação de Salas de Aula da EMEI Alice D. Montalvão, localizada em Celso Bueno, item K, conforme documentação técnica integrante do processo administrativo. O acréscimo corresponde ao percentual de 1,22187339% do valor global originalmente contratado, perfazendo o montante de R\$ 33.846,97. Data: 13/08/2026.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C732212D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Processo Administrativo nº 014/2026 – Dispensa Eletrônica 009/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Muriaé. Abertura da sessão pública dia 09/09/2026 às 08:00 horas, por meio da internet, no Portal de Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br. O edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- e no site <https://camaramuriaemg.gov.br/site/2026/08/28/aviso-de-contratacao-direta-no-pde-9-2026/>- Informações através do telefone (32) 3696.3050/3053/3075.

IVONETE LACERDA ASSIS-

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:A58E17D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.418, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0013.0122.0001.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0013.0122.0001.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores

15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00

Adiciona: 70.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0023.0695.0011 - EXPANSÃO DO TURISMO
0023.0695.0011.2647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00

Reduz: 70.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste Decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:355B8410

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, que se realizará no dia **02 de setembro de 2026**, às **15:00 horas**, na sede da Prefeitura de Muriaé, de reunião da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Participação UFV – Online;
- Dados – Plano Municipal de Políticas para Mulheres;
- Censo Nacional de Políticas para as Mulheres;

Muriaé-MG, 28 de agosto de 2026.

LETICIA ALONSO ESPIRITO SANTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:19AAAFCE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 03/2026 DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares/suplentes a comparecerem à **reunião ordinária** do CME/Muriaé, que se realizará no dia **31 (trinta e um) de agosto** do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões Nádia Lipus / Secretaria Municipal de Educação, localizada

a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às **09(nove) horas**, cuja pauta são leitura e apresentação do Regimento Escolar e do PPP, Plano Municipal de Educação, inclusão do psicólogo e assistente social, dentre outros.

Muriaé, 27 de agosto de 2026

PERCÍLIA ROCHA DE AGUIAR

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:60703F3F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 76, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Fonoaudiólogo e Psicopedagogo

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 04 de setembro de 2026 o prazo de inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva ou áreas afins, regido pelo Edital nº 09, de 12 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 04 de setembro de 2026 o prazo de inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Fonoaudiólogo e Psicopedagogo, regido pelo Edital nº 09, de 12 de agosto de 2026.

Muriaé, 28 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2EA4173A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO – Partes: **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG** e **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. e PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.** Objeto: desenvolvimento de atividades conjuntas para realização de **estágio curricular obrigatório** por alunos dos cursos de graduação da instituição de ensino, proporcionando contato com a realidade profissional, execução de atividades relacionadas à área de formação e complementação da formação acadêmica, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Contrapartida: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno/mês, com reajuste automático pela variação do IPCA/IBGE. O convênio não será oneroso para o Município.

Vagas: 30 (trinta) vagas de estágio, destinadas aos cursos de **Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia**, distribuídas conforme disponibilidade e necessidade da Instituição Concedente.

Vigência: 01 (um) ano, correspondente a 02 (dois) semestres, a contar da data de assinatura.

Data da assinatura: 18 de agosto de 2026.

Muriaé/MG, 28 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F75B28F3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – ESTÁGIO DE
ESTUDANTES

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – ESTÁGIO DE
ESTUDANTES

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG e ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AMEC.

OBJETO: Formalização das condições básicas para a realização de estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório, pelos alunos da Associação Mogiana de Educação e Cultura – AMEC, junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Para cada estágio será celebrado Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SEGURO: Nos estágios não obrigatórios, caberá à Concedente providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário. Nos estágios obrigatórios, a responsabilidade pelo seguro será da Instituição de Ensino.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

Muriaé/MG, 28 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D2D32877

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E SORTE
PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARAM.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E SORTE
PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do **TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições da indenização decorrente da desapropriação dos imóveis registrados sob as matrículas nº 47.729, Livro 02 e nº 47.730, Livro 02, correspondentes aos lotes nº 104 e nº 105, respectivamente, ambos

situados na quadra 58 do Loteamento Santa Laura, nesta cidade, cada qual com área de 200,00 m², conforme descrito no art. 1º do Decreto Municipal nº 14.094, de 13 de março de 2026.

VALOR: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) que equivalem a soma de ambos imóveis, que será quitado através de compensação, nos termos do art. 80, do Código Tributário do Município.

Muriaé, 28 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:C1898541

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026

PARTÍCIPES: Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a **Casa de Assistência aos Idosos Lédia Tanus Braz**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.309.851/0001-10.

OBJETO: Formalização de parceria para repasse financeiro, oriundo de diversas emendas parlamentares individuais impositivas, visando auxiliar no custeio de materiais de consumo, limpeza e higiene, bem como de gêneros alimentícios, para o regular funcionamento da entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R\$ 306.250,00 (trezentos e seis mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.285,44 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 12.783/2024 e Decreto Municipal nº 14.113/2026, mediante **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2026** e Emendas Parlamentares Impositivas nº 25/2025, 130/2025, 60/2025, 143/2025, 202/2025, 127/2025, 58/2025, 13/2025, 108/2025, 178/2025, 218/2025, 229/2025 e 170/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:9C66F6D4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Concede recesso remunerado a estagiária de Pós Graduação em Direito.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado à estagiária de Pós Graduação em Direito, conforme o quadro a seguir:

NOME	PERÍODO	PRAZO
MICHELE FERNANDES MARCELINO	31/08/26 à 09/09/26	10 dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO MARGE

Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador: CBD00C87

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO**

**DESPACHO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA**

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 039/2026, com abertura em 11 de agosto de 2026 às 13 horas, tendo sido credenciadas para participação as empresas abaixo mencionadas:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTES	PROPOSTA INICIAL (desconto percentual)
ELETRO DIESEL LTDA	14.159.468/0001-38	01	15,60
NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA	55.330.554/0001-49	01	16,00
SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS LTDA	29.355.037/0001-14	01	15,80
SVC ELETRO DIESEL LTDA	07.713.435/0001-22	01	19,00

Considerando que após a análise da proposta, fase de lances e classificação (fls. 169 a 179) e habilitação, conforme relatório (fl. 180 a 216), foi classificada e habilitada a empresa NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA - CNPJ Nº 55.330.554/0001-49 para o lote 01 (fls. 217).

Considerando que após a fase de habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recursos (fls. 218/219), e que após transcorrido o prazo, a empresa ELETRO DIESEL LTDA - CNPJ Nº 14.159.468/0001-38 manifestou interesse em interpor recurso para o lote, por alegar que houve violação da IN 73 quanto a fase de lances e limite de 10% dos lances ofertados (fls. 220/223).

Considerando que a pregoeira abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 15/06/2026 e término em 17/06/2026 (fl. 408).

Considerando que decorrido o prazo, a empresa ELETRO DIESEL LTDA - CNPJ Nº 14.159.468/0001-38 anexou a peça recursal que foi

juntada ao processo (fls. 226 a 237) e por conseguinte foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões para os licitantes interessados, com início em 17/08/2026 e término em 19/08/2026 (fl. 238).

As alegações recursais da empresa ELETRO DIESEL LTDA - CNPJ Nº 14.159.468/0001-38, versam em síntese:

O DEMSUR instaurou o Pregão Eletrônico nº 039/2026 para registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, mediante Tabela CILIA, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, em veículos eletrônicos e/ou com bombas injetoras pertencentes à frota da Autarquia.

O critério anunciado foi o de MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA, tendo sido adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO. A própria primeira página do edital registra, ainda, valor total da contratação de R\$ 142.188,00.

Na sessão pública, a competição ocorreu exclusivamente mediante percentuais de desconto. No ambiente da BNC, conforme registro do próprio lote, exibido “Val. Referência: 0,00”, com tipo de lance global, de modo que a etapa competitiva foi operacionalizada em percentuais, sem conversão, durante a disputa, desses percentuais em valores financeiros

Ao término da etapa aberta e do período de fechamento randômico, encontravam-se registrados os seguintes descontos: SVC ELETRO DIESEL LTDA, com 27,00%; NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA, com 26,99%; SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA, com 26,98%; e a Recorrente ELETRO DIESEL LTDA, com 23,99%

Encerrado o período randômico, o sistema convocou somente os três primeiros classificados para apresentação de lance final e fechado, identificados como participantes 969, 595 e 836.

A Recorrente, que se encontrava imediatamente na posição subsequente, com desconto de 23,99%, não foi convocada para a etapa sigilosa final.

A circunstância produziu consequência material imediata. Após a etapa fechada, a classificação passou a apresentar NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA com 33,70%, SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA com 29,90%, SVC ELETRO DIESEL LTDA com 28,00%, enquanto a Recorrente permaneceu com os mesmos 23,99%, precisamente porque não lhe foi aberta oportunidade de formular seu lance final sigiloso.

Portanto, a etapa fechada não constituiu mera formalidade. Ela efetivamente alterou os descontos e a própria ordem classificatória.

A Recorrente possuía margem econômica para melhorar substancialmente sua proposta na etapa final, tendo administrado seus lances durante a etapa aberta dentro de legítima estratégia empresarial, justamente porque o modo de disputa escolhido contemplava uma etapa final sigilosa.

Não se pretende, com este recurso, obter autorização para apresentação de lance tardio depois de conhecidos os descontos dos concorrentes. Tal solução, evidentemente, comprometeria a igualdade. O que se pretende é o refazimento da fase competitiva e condições isonômicas para todos os participantes, ou, sendo reconhecido que os vícios remontam ao próprio instrumento convocatório, a anulação do lote e sua republicação de forma adequada.

DOS PEDIDOS DA EMPRESA ELETRO DIESEL LTDA

Diante dos fatos e fundamentos expostos, requer-se, respeitosamente, que o presente recurso seja acolhido e julgado procedente, com a adoção das seguintes providências:

1. O conhecimento e o integral provimento deste Recurso Administrativo, reconhecendo-se as irregularidades verificadas no Pregão Eletrônico nº 039/2026, especialmente aquelas relacionadas à divergência entre os valores globais de referência constantes do instrumento convocatório, à falta de coerência entre o critério de julgamento por maior desconto e as regras previstas para disputa, bem como ao prejuízo concreto suportado pela Recorrente em razão de sua não participação na etapa final fechada;

2. A reconsideração dos atos recorridos pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja reconsideração, o encaminhamento do presente recurso à autoridade superior competente, devidamente instruído, para análise e julgamento final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

3. O reconhecimento da necessidade de saneamento do procedimento licitatório, com a consequente desconstituição da atual classificação e dos atos subsequentes dela decorrentes, determinando-se o retorno do certame à fase competitiva, em momento anterior à etapa final fechada, para que seja realizada nova disputa em condições integralmente isonômicas entre os licitantes, assegurando-se a todos os participantes classificados a possibilidade de apresentação de suas melhores ofertas, sem qualquer aproveitamento individual dos lances finais anteriormente revelados;

4. Que, para a realização da nova fase competitiva, sejam previamente sanadas a inconsistências verificadas no instrumento convocatório, especialmente quanto à definição inequívoca do valor global de referência aplicável ao critério de maior desconto, diante da existência dos valores de R\$ 142.188,00 e R\$ 129.188,00 nos documentos que integram o mesmo procedimento, garantindo-se a observância do art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade e economicidade;

5. Subsidiariamente, caso a Administração entenda que as irregularidades identificadas não possam ser sanadas mediante simples retorno à fase competitiva, requer-se a anulação do Lote 01 a partir da fase de divulgação do instrumento convocatório, com a correção e harmonização do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do procedimento, seguida de nova publicação e reabertura dos prazos legais para apresentação das propostas, de modo a assegurar a todos os interessados plena ciência das regras e da efetiva base econômica da disputa;

6. A realização de diligência, caso necessária à adequada instrução e julgamento do presente recurso, para que sejam juntados e analisados a Certidão de Retificação mencionada no próprio Edital, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, as respectivas memórias de cálculo, os documentos que deram origem ao valor estimado da contratação e os registros de parametrização do Lote 01 na plataforma BNC, especialmente aqueles relacionados ao valor de referência e à configuração do modo de disputa aberto e fechado;

7. A manutenção do efeito suspensivo do presente recurso até decisão administrativa final, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se a Administração de praticar atos capazes de consolidar o resultado ora questionado, especialmente adjudicação, homologação, formalização da Ata de Registro de Preços ou contratação relativa ao lote recorrido antes do julgamento definitivo da insurgência;

8. Que a decisão administrativa enfrente expressamente e de forma motivada todos os fundamentos apresentados pela Recorrente, especialmente a existência de dois valores globais distintos no mesmo procedimento, a exigência legal de referência econômica objetiva no critério de maior desconto, a repercussão concreta da exclusão da Recorrente da etapa final fechada e a possibilidade de obtenção de proposta economicamente mais vantajosa para a Administração;

9. Que todas as providências adotadas sejam orientadas pelos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021

Considerando que decorrido o prazo, a empresa NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA – CNPJ nº 55.330.554/0001-49, apresentou suas contrarrazões, que foram juntadas ao processo (fls. 242 a 248).

As alegações proferidas em sede de contrarrazões pela empresa NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA – CNPJ nº 55.330.554/0001-49 versam pela manutenção de sua classificação conforme:

O presente Pregão Eletrônico adotou, de forma expressa, o critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA, mediante modo de disputa ABERTO E FECHADO.

Durante a etapa aberta, os licitantes apresentaram normalmente seus percentuais de desconto, sendo que, ao encerramento da etapa randômica, a classificação encontrava-se assim estabelecida:

1. SVC ELETRO DIESEL LTDA – 27,00%;
2. NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA – 26,99%;
3. SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA – 26,98%;
4. ELETRO DIESEL LTDA – 23,99%.

Na sequência, o sistema eletrônico convocou para a etapa final e fechada os participantes correspondentes às três primeiras ofertas. Na etapa fechada, a NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA ofertou desconto de 33,70%, sagrando-se vencedora do lote.

A Recorrente sustenta que também deveria ter sido convocada para a etapa fechada e busca, a partir disso, o retorno do certame à fase de lances ou, subsidiariamente, a anulação do lote.

Todavia, como será demonstrado, a convocação efetuada pelo sistema observou rigorosamente a regra objetiva aplicável ao modo de disputa aberto e fechado, inexistindo qualquer direito da Recorrente de participar da etapa final.

O ponto central da controvérsia pode ser solucionado pela simples aplicação da regra normativa incidente sobre o certame.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicada subsidiariamente pelo próprio Edital, dispõe, em seu art. 24, §2º, que, após o encerramento da fase aberta, será oportunizado lance final fechado: ao autor da oferta de menor valor ou de maior percentual de desconto e aos autores das ofertas subsequentes cujos valores ou percentuais se encontrem dentro da faixa de até 10%, conforme o critério de julgamento adotado. Tratando-se, n caso concreto, de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a comparação prevista pela norma é realizada entre os percentuais d desconto apresentados, e não mediante posterior conversão desse percentuais em preços líquidos hipotéticos. Foi exatamente isso que o sistema realizou. Ao término da etapa aberta, o maior desconto era de 27,00%. Aplicando-se objetivamente a faixa normativa de 10%:

$$27,00\% \times 10\% = 2,70\%$$

Logo:

$$27,00\% - 2,70\% = 24,30\%$$

Consequentemente, estavam aptos a participar da etapa fechada os licitantes que apresentassem descontos iguais ou superiores a 24,30%.

Os resultados eram:

1. SVC ELETRO DIESEL LTDA – 27,00% – DENTRO DA FAIXA
2. NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA – 26,99% – DENTRO DA FAIXA
3. SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA – 26,98% – DENTRO DA FAIXA
4. ELETRO DIESEL LTDA – 23,99% – FORA DA FAIXA

Portanto, a ELETRO DIESEL LTDA não alcançou a linha objetiva de 24,30%, ficando 0,31 ponto percentual abaixo do limite necessário para convocação. Não houve exclusão arbitrária. Não houve erro matemático. Não houve tratamento desigual. Não houve falha da plataforma.

Houve, simplesmente, aplicação automática da regra previamente estabelecida para todos os participantes.

A própria Recorrente reconhece expressamente em suas razões recursais que a aplicação aritmética da regra conduz ao limite de 24,30%, admitindo, portanto, que seu desconto de 23,99% não alcançou a faixa objetiva de convocação. Essa admissão é particularmente relevante, pois confirma que o sistema eletrônico agiu em absoluta consonância com a regra matemática correspondente ao critério de julgamento adotado.

DOS PEDIDOS DA EMPRESA NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA

Diante de todo o exposto, requer a NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA:

- a) o recebimento das presentes contrarrazões, por serem próprias e tempestivas;
- b) que seja reconhecida a regularidade da convocação realizada automaticamente pelo sistema para a etapa final fechada;
- c) que seja reconhecido que o desconto de 23,99% apresentado pela ELETRO DIESEL LTDA encontrava-se fora da faixa objetiva de convocação, cujo limite era 24,30% diante da melhor oferta de 27,00%;
- d) que seja afastada a metodologia proposta pela Recorrente de conversão dos percentuais em valores líquidos para posterior aplicação de nova faixa de 10%, por inexistir previsão editalícia ou regulamentar nesse sentido;
- e) que seja reconhecida a ausência de nexo causal entre a divergência dos valores globais indicada no recurso e a não convocação da Recorrente para a etapa fechada;
- f) que seja reconhecido que a existência de três ofertas enquadradas na faixa regulamentar tornou inaplicável a convocação complementar prevista no §4º do art. 24 da IN SEGES/ME nº 73/2022;
- g) que o Recurso Administrativo interposto pela ELETRO DIESEL LTDA seja julgado TOTALMENTE IMPROCEDENTE;
- h) consequentemente, que sejam integralmente mantidos os atos praticados no Lote 01, especialmente o resultado da etapa competitiva e a classificação da NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA com desconto final de 33,70%, prosseguindo-se regularmente o procedimento até sua adjudicação e homologação, satisfeitas as demais exigências legais e editalícias;
- i) subsidiariamente, caso a Administração entenda necessária qualquer correção ou esclarecimento de natureza meramente formal quanto aos valores referenciais constantes do instrumento convocatório, que tal providência seja realizada mediante preservação dos atos válidos e aproveitáveis, afastando-se qualquer repetição da fase competitiva quando inexistente demonstração de prejuízo concreto ou influência sobre a convocação da etapa fechada.

Considerando que o recurso e contrarrazões foram encaminhados ao setor jurídico para parecer referente ao recurso e contrarrazões (fl. 264).

Considerando a emissão do Parecer Jurídico SPJ Nº 196/2026 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR (fls. 265/267), emitido em 26/08/2026 no qual **OPINA-SE pelo CONHECIMENTO e pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa ELETRO DIESEL LTDA, mantendo-se integralmente o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2026, especialmente quanto à classificação e vitória da empresa NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA no Lote 01**, conforme segue:

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica entende que o recurso administrativo apresentado pela empresa ELETRO DIESEL LTDA deve ser conhecido, por ser tempestivo mas no mérito, o

recurso deve ser NÃO PROVIDO, uma vez que não foi demonstrada irregularidade na condução da fase de lances, o critério de julgamento expressamente adotado no certame foi o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, razão pela qual a aferição da faixa de 10% deve ser realizada com base nos percentuais efetivamente ofertados, a convocação para a etapa final e fechada foi realizada de acordo com as regras estabelecidas no edital e com a sistemática prevista para o modo de disputa adotado e não há nos autos demonstração de erro operacional, matemático ou de processamento da plataforma BNC capaz de comprometer a validade do certame, tendo o sistema procedido à classificação e convocação de acordo com os parâmetros anteriormente estabelecidos;

Dessa forma, OPINA-SE pelo CONHECIMENTO e pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa ELETRO DIESEL LTDA, mantendo-se integralmente o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2026, especialmente quanto à classificação e vitória da empresa NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA no Lote 01.

Diante do EXPOSTO no Parecer Jurídico nº 196/2026, que opina pelo conhecimento do recurso para, no mérito, pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ELETRO DIESEL LTDA, mantenho a classificação da empresa NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA no Lote 01 com desconto final de 33,70% no processo licitatório encaminhando os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 28 de agosto de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA

Pregoeira
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ELETRO DIESEL LTDA - CNPJ Nº 14.159.468/0001-38, com o consequente prosseguimento do certame e mantendo a classificação da empresa NACIONAL DIESEL MURIAÉ – CNPJ Nº 55.330.554/0001-49 no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 039/2026 conforme lance final de lance de 33,70%.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento técnico, decido pela classificação da empresa NACIONAL DIESEL MURIAÉ – CNPJ Nº 55.330.554/0001-49 para o lote no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 039/2026, com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé – MG, 28 de agosto de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:45927BA6

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO**

**PARECER JURÍDICO - RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 039/2026) - SRP PEÇAS E SERVIÇOS BOMBA INJETORA**

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 196/2026

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE DE LANCES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Setor de Licitação para análise jurídica do recurso administrativo interposto pela empresa **ELETRO DIESEL LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças destinadas aos veículos e equipamentos pertencentes à frota desta Autarquia.

Conforme consta da documentação encaminhada, a empresa **ELETRO DIESEL LTDA** apresentou recurso administrativo questionando os procedimentos adotados durante a fase de lances realizada por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, especialmente quanto à sua não convocação para a etapa de lance final e fechado.

Por sua vez, a empresa **NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA**, vencedora do Lote 01, apresentou tempestivamente suas contrarrazões, defendendo a regularidade do procedimento e a manutenção do resultado do certame.

Consta dos autos que o certame adotou como critério de julgamento o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA, mediante o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

Na fase aberta, conforme registros constantes da sessão pública, a classificação ao término da etapa foi:

SVC ELETRO DIESEL LTDA – **27,00%**;
NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA – **26,99%**;
SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA – **26,98%**;
ELETRO DIESEL LTDA – **23,99%**.

Na sequência, o sistema eletrônico convocou para a etapa final e fechada os licitantes que se enquadravam nas condições estabelecidas para tanto.

Na etapa fechada, a empresa **NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA** ofertou desconto de 33,70%, portanto vencedora do lote.

É o relatório.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Inicialmente, verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável, razão pela qual deve ser conhecido, passando-se à análise de seus argumentos. O ponto central da controvérsia consiste em verificar se a empresa ELETRO DIESEL LTDA deveria ter sido convocada para a etapa final e fechada da disputa.

A resposta, conforme se extrai da documentação constante do processo administrativo, é negativa, uma vez que o edital estabeleceu expressamente como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA**, tendo a disputa sido realizada mediante apresentação de lances em percentual.

No caso concreto, portanto, a Administração não estabeleceu como critério de disputa o menor preço líquido individualmente considerado, mas sim o **maior percentual de desconto** incidente sobre a tabela indicada no instrumento convocatório.

IV – DA CORRETA APLICAÇÃO DA FAIXA DE 10%

Considerando-se o critério de **maior percentual de desconto**, encontravam-se dentro da faixa de convocação os licitantes que apresentaram descontos iguais ou superiores a **24,30%**.

A classificação era:

SVC ELETRO DIESEL LTDA – 27,00% – dentro da faixa;
NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA – 26,99% – dentro da faixa;
SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA – 26,98% – dentro da faixa;
ELETRO DIESEL LTDA – 23,99% – fora da faixa.

Portanto, a empresa recorrente encontrava-se **0,31 ponto percentual abaixo do limite objetivo de 24,30%**. Não se identifica, assim, irregularidade na sua não convocação para a etapa final e fechada.

Importante destacar que não se trata de escolha discricionária da Pregoeira ou da Administração. A convocação decorreu da aplicação objetiva da regra previamente estabelecida no edital e operacionalizada pelo sistema eletrônico.

DA IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DOS PERCENTUAIS EM PREÇOS HIPOTÉTICOS PARA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A argumentação da recorrente, conforme se observa das contrarrazões, procura utilizar metodologia diversa, mediante conversão dos percentuais de desconto em valores monetários hipotéticos, para sustentar que sua proposta estaria economicamente dentro da faixa de 10%.

O instrumento convocatório estabeleceu que a disputa seria realizada por percentual de desconto, tendo a própria Pregoeira registrado na plataforma, antes do início da disputa, que os lances seriam realizados em percentual. Todos os licitantes tinham conhecimento prévio da métrica que seria utilizada para classificação e convocação para a etapa fechada.

A adoção, posteriormente ao encerramento da etapa aberta, de critério diverso daquele previsto no edital representaria verdadeira alteração das regras do certame após o conhecimento dos resultados. Tal providência afrontaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, segurança jurídica e igualdade entre os licitantes.

DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO E DA AUSÊNCIA DE ERRO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Outro aspecto relevante para o deslinde da controvérsia é que não foi constatado erro operacional da plataforma utilizada no certame.

Conforme os registros constantes da documentação do processo, a sessão foi processada regularmente pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, tendo a plataforma realizado automaticamente a classificação e a convocação dos participantes para a etapa final, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o modo de disputa.

A própria tramitação registrada na plataforma demonstra que o sistema procedeu à convocação automática dos licitantes enquadrados na regra aplicável.

Não consta dos autos qualquer comprovação técnica de falha, instabilidade, erro de processamento, alteração indevida de lance ou qualquer outra ocorrência capaz de comprometer a lisura da disputa.

Ao contrário, os registros disponíveis indicam que os lances foram devidamente recebidos e registrados pelo sistema e que a convocação para a fase fechada decorreu da aplicação automática da regra correspondente. Inexistindo demonstração concreta de erro ou falha do sistema, não há razão para presumir irregularidade.

No presente caso, a recorrente não demonstrou que o sistema tenha alterado seu lance, deixado de registrar oferta regularmente apresentada ou aplicado critério diverso daquele previsto no edital. A mera discordância com o resultado da aplicação automática da regra não é suficiente para caracterizar falha da plataforma.

DAS CONTRARRAZÕES

As contrarrazões apresentadas pela empresa NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA merecem acolhimento, uma vez que seus principais fundamentos encontram respaldo na documentação do certame e na legislação aplicável.

A empresa recorrida corretamente destaca o critério de julgamento sendo o maior percentual de desconto, a disputa ocorreu por meio de lances em percentual, ao término da fase aberta, o maior desconto era de 27,00%, a faixa objetiva de 10% resultava no limite de 24,30%, o desconto da ELETRO DIESEL LTDA foi de apenas 23,99%, a recorrente, portanto, não se encontrava dentro da faixa de convocação, a plataforma procedeu à convocação dos licitantes de acordo com a regra aplicável, e não foi demonstrada a existência de erro matemático, erro de processamento ou falha da plataforma.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica entende que o recurso administrativo apresentado pela empresa **ELETRO DIESEL LTDA** deve ser conhecido, por ser tempestivo mas no mérito, o recurso deve ser **NÃO PROVIDO**, uma vez que não foi demonstrada irregularidade na condução da fase de lances, o critério de julgamento expressamente adotado no certame foi o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, razão pela qual a aferição da faixa de 10% deve ser realizada com base nos percentuais efetivamente ofertados, a convocação para a etapa final e fechada foi realizada de acordo com as regras estabelecidas no edital e com a sistemática prevista para o

modo de disputa adotado e não há nos autos demonstração de erro operacional, matemático ou de processamento da plataforma BNC capaz de comprometer a validade do certame, tendo o sistema procedido à classificação e convocação de acordo com os parâmetros anteriormente estabelecidos;

Dessa forma, OPINA-SE pelo CONHECIMENTO e pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa ELETRO DIESEL LTDA, mantendo-se integralmente o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2026, especialmente quanto à classificação e vitória da empresa NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA no Lote 01.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 26 de agosto de 2026.

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO

Assessor de Procuradoria | DEMSUR

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:A8F8C21C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA RICKY E JHONNY NO DIA 28/08/2026 NA 15ª EXPOFEST NO DISTRITO DE VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: JOAO BATISTA CARNEIRO PROENCIO – VALOR: R\$ 10.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/08/2026 E ENCERRA-SE EM 27/09/2026 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2047, DOTAÇÃO 04.01.04 23.0695.0011.2.647 3390.39.00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -

Diretor Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:CCAFECB5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7045/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre o Instituto Carlos Sacalla, inscrito no CNPJ sob o número 57.245.480/0001-78, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização da parceria tendo como objeto: repasse de recursos oriundos de Emendas Parlamentares de nºs 75, 93, 168 e 232 provenientes da Câmara Municipal de Muriaé, destinados ao custeio de projetos e ações realizados pela entidade.

Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que “*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.*”

Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024.

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para

celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”

No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.”

Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:

Art. 9º Não se realizará chamamento público:

I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:

“Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.

Considerando que os recursos financeiros para celebração da parceria são fruto de emendas parlamentares impositivas, sendo que nestas constam indicação expressa do destinatário.

Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (<https://www.fundartemuriae.com.br>), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 28 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:85526CAE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA Nº 161, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Altera a Composição da Comissão do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte”

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.766, de 05 de dezembro de 2018, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Muriaé,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 5.766, de 05 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro da Comissão do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, nomeada pela Portaria nº 14, de 11 de março de 2026.

RESOLVE

Art.1º – Fica alterado inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 14, de 11 de março de 2026, passando a ter a seguinte redação:

I – 02 Membros técnicos indicados pela FUNDARTE:

a) Luiz Otávio Carneiro Pereira Proence

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:0B38704C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186001/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186001/2022 – **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 010/2022** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, PROGRAMA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: **JOAQUIM ZEFERINO DE PAULO FILHO** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 02/09/2026 A 01/09/2027.**

MURIAÉ/MG, 28/08/2026

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:6D566B90

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

Processo Adm: Nº 162/2026

Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, e óleo diesel comum, destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos pertencentes ao Município, por meio do sistema de registro de preços.

AUTO POSTO AGROBOI LTDA (53.613.973/0001-62) com o(s) lote(ns): 4 no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **AUTO POSTO VEREDAS EXPRESS LTDA** (24.933.506/0001-11) com o(s) lote(ns): 1, 2 no valor total de R\$ 4.002.300,00 (quatro milhões, dois mil e trezentos reais) **E.A.L VARGAS COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA** (36.288.637/0001-72) com o(s) lote(ns): 3 no valor total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais). Os secretários abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), segunda-feira, 27 de agosto de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE	FERNANDO TROTA LEVATI
Secretaria Municipal De Saúde	Secretaria Municipal De Agricultura
TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	TATIANA RANGEL VIANA
Secretaria Municipal De Administração	Secretaria Municipal De Direitos Humanos
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR	MAURICIO JOSÉ CARNEIRO
Secretaria Municipal De Fazenda	Secretaria Municipal De Obras Públicas E Urbanismo
CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO	SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Inovação Social	Secretaria Municipal De Planejamento E Controle
ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO	MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade	Secretaria Municipal De Educação
VANESSA MAGALHÃES AZEREDO	PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	Secretário Municipal De Governo

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:3C87675E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 014/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção e engraxamento dos veículos e máquinas da frota municipal, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa **SUCURI AUTOCAR E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.998.052/0001-89 – Valor Global: **R\$ 111.350,00**. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 28/8/2026.

Natalândia/MG, 28 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:B9A523F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 036/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para

a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA nº 036/2026”, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficineiro(a), destinados à execução de oficinas socioeducativas, de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, voltadas aos usuários e famílias atendidos pela unidade, com o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 28 de agosto de 2026.

RONEI DA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:394D295F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 099/2025, Credenciamento nº 018/2025.

ADJUDICANDO A ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE E REGIÃO MG, inscrita no CNPJ: **59.716.310/0001-50. Item: 01 – Valor Global R\$ Valor Global: R\$ 25.327,00** (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais) – **Objeto:** Credenciamento de profissional ou empresa para prestação de serviço de arbitragem esportiva em campeonatos de futebol de campo, com profissionais experientes e qualificados na modalidade, responsáveis por fornecer toda a equipe técnica e material necessário para atender às competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Natalândia/MG.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados. Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 28 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:610555ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG, torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Processo Licitatório nº 053/2024, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas. **Objeto:** Aquisição de veículo automotor do tipo van destinado ao transporte escolar, visando ao atendimento de estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, utilizando recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261003257/2026, celebrado no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais. **Beneficiário: MABELÉ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: 35.457.127/0001-19. Valor

global estimado R\$ 335.593,88 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Natalândia/MG, 28 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:7E440B33

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO Nº 0016/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. EXTRATO DE ANULAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0016/2026 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. O Município de Natércia torna pública aANULAÇÃOdo processo em epígrafe em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório quanto à exigência de Licença de Operação como requisito de habilitação, conforme apontamentos constantes da Análise Inicial do Processo nº 1.214.593 – Denúncia – Lauro E-Commerce de Pneus Ltda., visando resguardar a competitividade do certame e a observância da legislação aplicável. Determina-se a adoção das providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade da aquisição dos pneus para manutenção da frota municipal e continuidade dos serviços públicos. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com.

Natércia (MG), 28 de agosto de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tais Amaral Gomes

Código Identificador:C6141B2E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 0011/2026. Processo Administrativo nº 0102/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios pneumáticos para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 14 de setembro de 2026.

Natércia (MG), 28 de agosto de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tais Amaral Gomes

Código Identificador:29C4EDBD

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 0009/2026. Processo Administrativo nº 0099/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e das unidades de saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 16 de setembro de 2026.

Natércia (MG), 28 de agosto de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tais Amaral Gomes

Código Identificador:51504431

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG

CONTRATADO: 59.052.400 BEATRIZ DE BRITO COSTA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 039/2026, Modalidade Dispensa nº 017/2026, ratificada em 26/08/2026, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **café da manhã e almoço, servido na modalidade buffet**, para alunos do Parlamento da Melhor Idade, em Brasília-DF.

Valor Global: R\$ 2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais).

Dotação orçamentária: 01.10.01.031.0001.2.0035.3.3.90.30.00.00 - ficha 24 (ESCOLA DO LEGISLATIVO).

Nova Ponte, 26 de agosto de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos

Código Identificador:89AA7092

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG

CONTRATADO: SONHO VERDE HOTEL E RESTAURANTE BORTOLOTTI LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 040/2026, Modalidade Dispensa nº 018/2026, ratificada em 26/08/2026, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **janta, servido na modalidade buffet**, para alunos do Parlamento da Melhor Idade, em Viagem de Brasília-DF com destino a Nova Ponte-MG.

Valor Global: R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: 01.10.01.031.0001.2.0035.3.3.90.30.00.00 - ficha 24 (ESCOLA DO LEGISLATIVO).

Nova Ponte, 26 de agosto de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos

Código Identificador:06DC6B0E

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG

CONTRATADO: HFR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 041/2026, Modalidade Dispensa nº 019/2026, ratificada em 26/08/2026, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, destinado ao transporte dos alunos participantes do Parlamento da Melhor Idade, no trajeto de Nova Ponte/MG a Brasília/DF e respectivo retorno.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotação orçamentária: 01.10.01.031.0001.2.0035.3.3.90.39.00.00 - ficha 28 (ESCOLA DO LEGISLATIVO).

Nova Ponte, 26 de agosto de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos

Código Identificador:32178144

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 017/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, ADJUDICA o objeto para a empresa vencedora e HOMOLOGA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 017/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa **59.052.400 BEATRIZ DE BRITO COSTA** inscrita no CNPJ sob n.º 59.052.400/0001-93, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **café da manhã e almoço, servido na modalidade buffet, para alunos do Parlamento da Melhor Idade, em Brasília-DF**, pelo valor global de R\$ 2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais).

Nova Ponte (MG), 26 de agosto 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos

Código Identificador:EE776F0D

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 018/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, ADJUDICA o objeto para a empresa vencedora e HOMOLOGA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 018/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa **SONHO VERDE HOTEL E RESTAURANTE BORTOLOTTI LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 36.585.357/0001-26, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **janta, servido na modalidade buffet**, para alunos do Parlamento da Melhor Idade, em Viagem de Brasília-DF com destino a Nova Ponte-MG, pelo valor global de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).

Nova Ponte (MG), 26 de agosto 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos

Código Identificador:98E853A6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 019/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, ADJUDICA o objeto para a empresa vencedora e HOMOLOGA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 019/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa **HFR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 10.222.426/0001-43, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, destinado ao transporte dos alunos participantes do Parlamento da Melhor Idade, no trajeto de Nova Ponte/MG a Brasília/DF e respectivo retorno, pelo valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Nova Ponte (MG), 26 de agosto 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos

Código Identificador:B76D2108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 17/08/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 033/2026, a empresa: L & M ESPORTES LTDA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2026. Objeto: Contratação de pessoa

jurídica, para prestação de serviços na realização do evento em comemoração ao dia das crianças. Contratada: L & M ESPORTES LTDA. Valor: R\$ 186.107,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e sete reais). Vigência: 17/08/2026 a 15/12/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 18/08/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 038/2026, a empresa: 65.816.922 LUCIANO ALVES DE ALMEIDA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para realizar apresentação musical, ao vivo, por meio de cantor amador, destinado ao público da terceira idade. Contratada: 65.816.922 LUCIANO ALVES DE ALMEIDA. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 18/08/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 036/2026, a empresa: JULIANO DANIEL CORREA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2026. Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte/MG. Contratada: JULIANO DANIEL CORREA. Valor: R\$ 133.970,40 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos). Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 21/08/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, a empresa: A R F DISTRIBUIDORA LTDA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Parquinho Infantil para o Município de Nova Ponte/MG. Contratada: A R F DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais). Vigência: 25/08/2026 a 24/08/2027.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2026. CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG. Objeto: prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. Contratada: SILVA SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: 25/08/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 26/08/2026, foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 039/2026, a empresa: PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento parcelado de concreto usinado para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Valor: R\$ 2.543.750,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 26/08/2026 a 25/08/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento parcelado de concreto usinado para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. CONTRATADA: PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Valor: R\$ 2.543.750,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 26/08/2026 a 25/08/2027.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:2D16F1A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que,

no dia 24/06/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial n.º 027/2026, em favor da empresa GESCON CONSULTORIA LTDA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de palestras, workshops, treinamentos e capacitações na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte/MG. CONTRATADA: GESCON CONSULTORIA LTDA. Valor: R\$ 1.539.500,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:CC0483EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE PORTARIA

PORTARIA N.º 019/2026

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDORE PÚBLICOS MUNICIPAL, LOTADO NO DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e ainda contidas no art. 11-& 2º da Lei Complementar 1.521, de 22 de Abril de 2004 e art. 3º, da Lei complementar Municipal n.º 156, de 31 de Dezembro de 2013, RESOLVE:

Funcionário	Cargo	Lotação	Valor Gratificação
Abadio Vicente Correia de Lima	Pedreiro	DMAE	72%
Amanda Juliana Lopes da Silva	Ass. Administrativo	DMAE	88%
Anderson de Oliveira Borges	Ass. Administrativo	DMAE	99,99%
Antônio dos Reis Borges	Aux. Serviços Gerais	DMAE	81%
Arnaldo Junior Naves	Vigia	DMAE	27%
Claudicezar Jose dos Santos	Aux. Serviços Gerais	DMAE	81%
Edson Carlos Candido	Aux. Serviços Gerais	DMAE	54%
Frederico Santos Alves	Ass. Administrativo	DMAE	41%
João Batista Agostinho	Aux. Serviços Gerais	DMAE	72%
João Batista Venancio	Aux. Encanador	DMAE	50%
Jose Carlos João	Pedreiro	DMAE	72%
Jose dos Santos Simoes	Aux. Serviços Gerais	DMAE	81%
Jose Eustaquio Montes	Vigia	DMAE	40%
Jose Marcos Santos da Rocha	Vigia	DMAE	17%
Rafael Bertoldo Costa	Ass. Administrativo	DMAE	99,99%
Reginaldo Alves dos Santos	Aux. Serviços gerais	DMAE	38%
Reginaldo Ribeiro da Silva	Encanador	DMAE	48%
Selmo Antônio Borges	Aux. Serviços Gerais	DMAE	72%
Wallison Moreira Mendes	Vigia	DMAE	68%

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 28 de agosto de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:906C7050

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE PORTARIA

PORTARIA N.º 020/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Anderson de Oliveira Borges	01/07/2021 a 30/06/2022	02/09/2026 a 01/10/2026

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 28 de agosto de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:5735FADD

REURB

TERCEIROS INTERESSADOS - REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG

LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021

LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

EDITAL Nº 18, 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
614/2026	GALVINA GONÇALVES DA CUNHA e Outros...	Uma edificação, situada no LOTE 09 da QUADRA 75, localizada no "Loteamento da Nova Cidade de Nova Ponte, medindo 13,76 m de frente para a Rua 20; 14,35 m de fundos, confrontando com o Lote 10; 30,00 m do lado direito, confrontando com o Lote 11 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 07, totalizando a área de 421,65m². Registrado na Matrícula nº 5.522 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 28 de Agosto de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:39CB76BA

SECRETARIA DO GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 005, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
REVISIONAL PARA EXAME DA LEGALIDADE
E REGULARIDADE DOS ATOS FUNCIONAIS E

PREVIDENCIÁRIOS RELACIONADOS AO
SERVIDOR APOSENTADO HELENO VIEIRA DE
RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, e a **PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – PREV NOVA PONTE**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 5º, inciso LV, e 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza e impõe à Administração o controle da legalidade de seus próprios atos;

CONSIDERANDO os arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, especialmente quanto à necessidade de consideração das consequências práticas de eventual invalidação de ato administrativo;

CONSIDERANDO os arts. 53 e 54 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicáveis subsidiariamente na ausência de disciplina municipal específica, observada a Súmula nº 633 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o caráter contributivo e solidário do Regime Próprio de Previdência Social e a necessidade de preservação de seu equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao PREV Nova Ponte pela Lei Municipal nº 1.972/2021 quanto à análise, concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 094/2015 concedeu aposentadoria voluntária a **Helena Vieira de Resende**, a partir de 23 de julho de 2015, no cargo de Assistente Administrativo, então enquadrado no nível/grau IV-G;

CONSIDERANDO os requerimentos posteriormente formulados pelo interessado, visando ao reconhecimento de progressões funcionais referentes a períodos anteriores à aposentadoria, à alteração do enquadramento funcional e à correspondente revisão dos proventos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 279, de 1º de outubro de 2024, pela qual foi reconhecida progressão do nível/grau IV-G para o nível/grau V-H, com efeitos financeiros retroativos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 282, de 3 de outubro de 2024, que promoveu a retificação da Portaria nº 094/2015 e a revisão dos proventos de aposentadoria, igualmente com efeitos retroativos;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, de forma individualizada e documentalmente comprovada, se os requisitos para cada progressão foram efetivamente adquiridos durante o período de atividade, qual a legislação aplicável a cada interstício e qual deveria ser o correto enquadramento funcional do servidor na data da aposentadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar a competência das autoridades que praticaram os atos funcionais e previdenciários, a regularidade da instrução administrativa, a motivação, os cálculos realizados, os efeitos financeiros, a incidência de contribuições previdenciárias, eventual necessidade de aportes, os reflexos atuariais e o registro ou apreciação dos atos perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, finalmente, que a instauração do procedimento revisional constitui medida de apuração e saneamento administrativo, não importando reconhecimento antecipado da validade ou invalidade dos atos examinados, nem imputação de responsabilidade ao interessado ou a qualquer agente público,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL – PAR**, destinado à análise integral da legalidade, regularidade e conformidade dos atos funcionais, administrativos e previdenciários relacionados ao servidor aposentado **HELENO VIEIRA DE RESENDE**, especialmente:

- I – da **Portaria nº 094/2015**, que concedeu sua aposentadoria;
- II – dos enquadramentos, promoções e progressões funcionais existentes ou alegadamente adquiridos durante o período de atividade;
- III – dos requerimentos administrativos formulados pelo interessado após sua aposentadoria;
- IV – do despacho administrativo proferido em 31 de agosto de 2020 e dos atos administrativos que lhe deram sequência;
- V – da **Portaria nº 279/2024**, inclusive quanto à possibilidade jurídica de reconhecimento, após a aposentadoria, de progressões relativas a períodos anteriores;
- VI – da **Portaria nº 282/2024**, que promoveu a retificação do ato de aposentadoria e a revisão dos respectivos proventos;
- VII – dos efeitos funcionais, previdenciários, financeiros e atuariais decorrentes dos atos mencionados.

Art. 2º O Processo Administrativo Revisional terá natureza **revisional, instrutória e saneadora**, não possuindo, nesta fase, caráter punitivo ou sancionador.

Parágrafo único. A instauração deste procedimento não representa prejulgamento acerca:

- I – da existência ou inexistência do direito do interessado às progressões pleiteadas;
- II – da validade ou invalidade das Portarias nº 094/2015, nº 279/2024 e nº 282/2024;
- III – da existência de valores sujeitos a restituição;
- IV – da existência de dano ao erário ou ao RPPS;
- V – da responsabilidade pessoal do beneficiário ou dos agentes públicos que participaram dos atos examinados.

Art. 3º Constituem objeto específico da instrução do Processo Administrativo Revisional:

I – quanto à situação funcional:

- a) reconstruir integralmente a vida funcional do interessado;
- b) identificar todos os enquadramentos, progressões, promoções e transformações de cargo ocorridos durante o vínculo ativo;
- c) verificar os interstícios compreendidos, especialmente, entre os anos de 1996 e 2015;
- d) identificar a legislação vigente em cada período e os requisitos necessários à aquisição de cada progressão;
- e) verificar, em cada interstício, o efetivo exercício, faltas, afastamentos, licenças, punições, avaliações de desempenho e demais requisitos previstos na legislação municipal;
- f) apurar quais progressões, se existentes, foram efetivamente adquiridas antes da aposentadoria;
- g) estabelecer qual deveria ser o enquadramento funcional correto do servidor em **23 de julho de 2015**;
- h) verificar a correspondência entre os sucessivos níveis, graus, padrões e tabelas remuneratórias previstos na legislação municipal;
- i) examinar especificamente a legalidade, forma, competência, motivação e efeitos da Portaria nº 279/2024.

II – quanto à situação previdenciária:

- a) examinar a regularidade do processo originário de aposentadoria e da Portaria nº 094/2015;
- b) conferir o enquadramento funcional e remuneratório utilizado para o cálculo inicial do benefício;

- c) examinar a forma de cálculo dos proventos e a existência, extensão e fundamento de eventual direito à paridade;
- d) verificar a competência administrativa para promover a revisão do benefício;
- e) examinar a legalidade, regularidade, forma, competência, motivação e efeitos da Portaria nº 282/2024;
- f) apurar a participação do PREV Nova Ponte e do Conselho Municipal de Previdência na revisão promovida em 2024;
- g) verificar eventual registro, homologação, comunicação ou apreciação do ato originário e de sua posterior revisão perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

III – quanto aos aspectos financeiros, contributivos e atuariais:

- a) identificar os valores originariamente pagos a título de aposentadoria;
- b) identificar os valores acrescidos em decorrência das Portarias nº 279/2024 e nº 282/2024;
- c) apurar os valores retroativos eventualmente pagos e os ainda pendentes;
- d) identificar a data do primeiro pagamento decorrente da revisão;
- e) verificar a incidência e o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias do servidor e patronais relacionadas às parcelas consideradas para revisão;
- f) verificar eventual necessidade de aporte ou recomposição financeira pelo Município;
- g) apurar o impacto financeiro e atuarial decorrente da revisão do benefício;
- h) avaliar eventual repercussão sobre a reserva matemática e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 4º Para instrução do procedimento deverão ser requisitados, localizados, preservados e juntados aos autos, entre outros documentos considerados pertinentes:

- I – o processo integral de aposentadoria que originou a Portaria nº 094/2015;
- II – a pasta funcional completa de Heleno Vieira de Resende;
- III – os atos de nomeação, posse, efetivação, enquadramento, reenquadramento, progressão e promoção;
- IV – os requerimentos apresentados em 2017, 2020 e 2024 e todos os respectivos expedientes administrativos;
- V – o despacho de 31 de agosto de 2020;
- VI – os pareceres jurídicos emitidos sobre a matéria, inclusive aquele mencionado na Portaria nº 282/2024;
- VII – a Deliberação nº 001/2024 do Conselho Municipal de Previdência, acompanhada da ata, convocação, pauta, lista de presença, quórum e respectivos votos;
- VIII – as avaliações de desempenho, fichas de frequência, registros de faltas, licenças, afastamentos e ocorrências disciplinares relativas aos períodos examinados;
- IX – as leis municipais e respectivas alterações que disciplinaram cargos, carreiras, progressões e enquadramentos durante todo o período examinado;
- X – as tabelas remuneratórias vigentes em cada período e a demonstração da correspondência entre níveis, graus, padrões e classes;
- XI – as fichas financeiras do servidor durante o período de atividade e as fichas financeiras do benefício desde a aposentadoria;
- XII – as memórias de cálculo relativas às progressões, ao reenquadramento e à revisão dos proventos;
- XIII – o demonstrativo individualizado dos valores retroativos pagos ou pendentes;
- XIV – os documentos relativos às contribuições previdenciárias do servidor e do Município;
- XV – parecer ou estudo técnico acerca dos impactos financeiros e atuariais;
- XVI – documentos relativos ao registro e à apreciação da aposentadoria e de sua revisão perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive informações constantes do FISCAP ou sistema que o tenha sucedido;
- XVII – atos de competência, delegações, designações e demais documentos aptos a identificar as atribuições das autoridades e agentes que participaram da instrução, análise, decisão, cálculo e pagamento;

XVIII – quaisquer outros documentos que a Comissão considere indispensáveis à elucidação dos fatos.

Art. 5º Fica constituída **Comissão Especial de Revisão Administrativa**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Fabiano Ferreira Cardoso, que a presidirá;
- II – Wander Nunes Barroso Filho;
- III – Luciene Pereira Espindula.

§ 1º Os membros designados deverão declarar, previamente, não terem participado diretamente da análise, concessão, cálculo, deliberação, autorização ou pagamento dos atos objeto de revisão.

§ 2º Verificada hipótese de impedimento ou suspeição, o respectivo membro deverá comunicar imediatamente às autoridades instauradoras, para substituição.

§ 3º A Comissão poderá requisitar auxílio técnico dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Controle Interno, Assessoria Jurídica, PREV Nova Ponte e de profissional responsável pela avaliação atuarial, preservada a independência da instrução.

Art. 6º O PREV Nova Ponte acompanhará obrigatoriamente a instrução do procedimento quanto às matérias de sua competência, especialmente aquelas relacionadas:

- I – à legalidade e revisão do benefício previdenciário;
- II – ao cálculo dos proventos;
- III – às contribuições previdenciárias;
- IV – ao custeio e equilíbrio financeiro e atuarial;
- V – ao relacionamento institucional com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º A Comissão deverá, após a organização inicial dos autos e delimitação das questões controvertidas, promover a **notificação pessoal de Heleno Vieira de Resende**, assegurando-lhe:

- I – conhecimento integral dos fatos e atos submetidos à revisão;
- II – acesso e obtenção de cópia integral dos autos;
- III – apresentação de defesa e documentos;
- IV – requerimento de diligências e produção de provas pertinentes;
- V – acompanhamento pessoal ou por advogado de todos os atos do procedimento em que sua presença seja admitida;
- VI – manifestação sobre os elementos técnicos e documentos relevantes produzidos durante a instrução.

§ 1º Será concedido ao interessado prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de manifestação inicial, contado da ciência da notificação, sem prejuízo de prazo posterior para manifestação acerca de provas e documentos supervenientes.

§ 2º Nenhuma decisão definitiva desfavorável ao interessado será proferida sem que lhe tenha sido assegurada oportunidade efetiva de contraditório e ampla defesa.

Art. 8º A Comissão deverá solicitar aos setores competentes a elaboração, conforme a matéria:

- I – de **relatório técnico funcional**, reconstruindo cronologicamente os enquadramentos e demonstrando o preenchimento ou não dos requisitos de cada progressão;
- II – de **memória de cálculo detalhada**, indicando cada alteração remuneratória e seus fundamentos;
- III – de **relatório contábil e financeiro**, discriminando valores pagos, datas, fontes de recursos e eventuais diferenças;
- IV – de **manifestação técnica previdenciária**, examinando o benefício e a competência para sua revisão;
- V – de **estudo ou parecer atuarial**, quando necessário, sobre o impacto da alteração dos proventos e eventual necessidade de recomposição do RPPS;
- VI – de manifestação do **Controle Interno** acerca da regularidade procedimental, financeira e contábil dos atos examinados.

Art. 9º A Comissão deverá esclarecer especialmente:

- I – se as progressões reconhecidas em 2024 correspondem a direitos integralmente adquiridos enquanto o servidor permanecia em atividade ou se representam concessão constitutiva de vantagem posterior à aposentadoria;
- II – quais progressões foram efetivamente adquiridas, se houver;
- III – qual seria o enquadramento correto do servidor na data da aposentadoria;
- IV – como ocorreu a correspondência entre as diferentes estruturas de cargos e tabelas remuneratórias ao longo do tempo;
- V – a razão jurídica e matemática para o enquadramento final no nível/grau V-H;
- VI – o fundamento para a fixação dos efeitos financeiros retroativos a outubro de 2019;
- VII – a repercussão do requerimento apresentado em 2017 e do despacho administrativo de 31 de agosto de 2020;
- VIII – a competência da autoridade que expediu a Portaria nº 282/2024;
- IX – a regularidade do procedimento perante o Conselho Municipal de Previdência;
- X – a existência e suficiência de custeio previdenciário;
- XI – a repercussão financeira e atuarial decorrente das alterações realizadas;
- XII – a situação dos atos perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 10. Durante a tramitação do Processo Administrativo Revisional, **não haverá, exclusivamente em razão da presente Portaria, redução ou suspensão imediata dos proventos mensais atualmente pagos ao interessado**, ficando eventual medida cautelar sujeita a decisão específica, fundamentada e proporcional da autoridade competente.

Parágrafo único. Eventuais pagamentos retroativos, complementações extraordinárias ou parcelas ainda não efetivamente pagas poderão ser objeto de medida cautelar específica, desde que demonstrados concretamente o fundamento jurídico, o risco decorrente da demora e a proporcionalidade da providência.

Art. 11. Concluída a instrução, a Comissão elaborará **Relatório Final circunstanciado**, sem conteúdo meramente conclusivo, devendo:

- I – reconstruir cronologicamente os fatos e atos administrativos;
- II – identificar as normas aplicáveis a cada período;
- III – indicar os documentos e provas considerados;
- IV – responder individualmente às questões estabelecidas nesta Portaria;
- V – apontar, fundamentadamente, eventual regularidade, irregularidade ou necessidade de saneamento dos atos;
- VI – quantificar, quando possível, eventual repercussão financeira;
- VII – indicar as providências administrativas e previdenciárias necessárias à regularização da situação.

Art. 12. Após o Relatório Final, será facultada ao interessado manifestação sobre as conclusões e documentos produzidos, seguindo-se o encaminhamento dos autos à **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer conclusivo.

Art. 13. A decisão final deverá ser proferida pelas autoridades competentes, observada a distribuição legal de atribuições entre o Município de Nova Ponte e o PREV Nova Ponte, podendo concluir, conforme o resultado da instrução, pela:

- I – manutenção integral dos atos examinados;
- II – manutenção parcial e correção dos atos;
- III – invalidação total ou parcial, com adoção das providências necessárias à regularização;
- IV – edição de novos atos pela autoridade competente, caso reconhecida a existência de direito material cuja formalização anterior tenha ocorrido de maneira irregular;
- V – adoção das demais providências funcionais, previdenciárias, financeiras e de controle externo necessárias.

Art. 14. A identificação, no curso da instrução, de indícios de dano ao erário ou ao RPPS ou de conduta individual potencialmente passível de responsabilização **não converterá automaticamente o presente Processo Administrativo Revisional em procedimento sancionador.**

Parágrafo único. Havendo elementos suficientes, a Comissão deverá consigná-los em seu relatório para que a autoridade competente avalie a instauração de procedimento próprio e autônomo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. A Comissão terá prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos, contado da instalação, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 16. Determina-se às Secretarias, órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal e ao PREV Nova Ponte prioridade no atendimento das requisições expedidas pela Comissão, especialmente quanto à localização e preservação dos documentos funcionais, administrativos, financeiros e previdenciários relacionados ao objeto deste procedimento.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 28 de agosto de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente do PREV NOVA PONTE

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:08AB1389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA
PMOB/18/2026

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/18/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A CRECHE SEMENTE DE LUZ. objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 418/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R\$ 4.773,08 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos) tendo em vista a ampliação do prazo, conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:F70FC69F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/12/2026

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/12/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 416/26 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o prazo do termo de fomento em epígrafe em 06 (seis) meses, bem como o valor a ser repassado para a entidade no montante de R\$ 109.999,58 cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), tendo em vista incremento das metas e ações presentes na parceria, conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:0B88BAF3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
PMOB/003/2024

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/003/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 415/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 12(doze) meses o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, conforme novo plano de trabalho apresentado incluindo o novo período. Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A471309E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
4º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA
PMOB/10/2025

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/10/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 404/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R\$ 63.937,86 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), tendo em vista incremento nas metas apresentadas, conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:974A07B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/07/2023

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/07/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 414/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, suprimir do valor a ser repassado o total de R\$ 47.989,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:90472C85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº30/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Ensino Coletivo de Cordas”, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total:R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:1E5B409E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025**, FIRMADO COM A EMPRESA J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PRC Nº 064/2025. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de **3 meses**, vigorando entre **19/08/2026 a 19/11/2026**. Visou reajustar os itens do contrato pelo índice IPCA de 4,64%. Valor da renovação: R\$ 223.848,40 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Data de assinatura: **18/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5833CC9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 184/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
070/2026**

O Município de Ouro Fino/MG torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório n.º 184/2026 – Pregão Eletrônico n.º 070/2026, cujo objeto é a Aquisição de computadores para utilização no Pronto Atendimento Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto do Edital.

A suspensão do certame se faz necessária em razão do recebimento do Ofício LIC.CFII.CP.SURICATO.TCEMG nº 387/2026, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, no qual foram apontados indícios de direcionamento nas especificações técnicas constantes do instrumento convocatório, recomendando-se a análise das características estabelecidas para os equipamentos.

Diante disso, visando à análise e eventual adequação das especificações técnicas do objeto, bem como à garantia da observância dos princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e busca da ampla participação de fornecedores, fica SUSPENSA a sessão pública de abertura e julgamento das propostas, anteriormente designada para o dia 31/08/2026, às 08h15min, bem como a fase de disputa de lances, prevista para as 08h30min.

A nova data para realização do certame será oportunamente divulgada, mediante publicação nos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, caso sejam promovidas alterações no instrumento convocatório.

Informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Ouro Fino, 28 de agosto de 2026.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6831AAAA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 193/2026, Dispensa nº 041/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico

da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais e institucionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para utilização em prédios públicos, solenidades, eventos oficiais, cerimônias cívicas e demais atividades promovidas pelo Município. Contratada: Bandeira Hum Confecções Ltda – EPP. CNPJ: 02.963.780/0001-09 – Valor estimado: R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:422C1922

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 182/2026, Dispensa nº 040/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para afinação dos pianos localizados no Teatro Municipal de Ouro Fino e na Escola Municipal de Música (Casa Café Com Leite). Contratada: 27.658.262 Jesio Paulo Alem Ferreira. CNPJ: 27.658.262/0001-02 – Valor estimado: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B476C27E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato Administrativo nº 142/2026 – Pregão Eletrônico nº 072/2026 – Contratante: Município de Ouro Fino – Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino. Valor Total do Contrato: R\$ 9.126,19 (nove mil, cento e vinte e seis reais e dezenove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura – Assinatura: 25/08/2026.

Extrato de Contrato Administrativo nº 143/2026 – Pregão Eletrônico nº 072/2026 – Contratante: Município de Ouro Fino – Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino. Valor Total do Contrato: R\$ 1.097,00 (mil e noventa e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura – Assinatura: 25/08/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:C28940A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 163/2025. Termo de prorrogação de prazo de

vigência. Contratada: DFT PROJETOS LTDA – CNPJ 29.646.103/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de engenharia civil para atender às demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Prorrogação de prazo contratual de contratação– Assinatura: 26/09/2026 - vigência: 26/09/2026 a 26/07/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:12BE753D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 223/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Desportiva de Arte e Cultura Casa Cenário, CNPJ nº: 13.335.767/0001-13. **DATA:** 26/08/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5287/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, Vereador Alex Vinicius Sousa Santos, Indicação nº 150-2026, a formação teatral e a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens de baixa renda do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.392.0043.2200.3.3.50.41, **Ficha:** 1.557. **VALOR:** R\$20.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio, Secretário Municipal de Cultura, conveniente, e, Marcos Peres de Mattos Junior, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D66BE673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 253/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu - ACERPA, CNPJ nº: 46.680.270/0001-91. **DATA:** 28/08/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 10909/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Contratação de empresa de prestação de serviços para a realização do 7º Encontro de Cervejeiros Artesanais de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.16.01.23.695.0044.2075.3.3.50.41, **Ficha:** 1.617. **VALOR:** R\$60.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses após a assinatura e publicação. **ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz, Secretário Municipal de Turismo, conveniente, e, Ronan Antônio Gonçalves dos Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4232252D

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 93/2026**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 19208/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 93/2026

(PROCESSO FINANCEIRO: 19208/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e PSG PTU SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR, FRANQUIA 160 HORAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PARACATU-MG. Prorrogação de Vigência. **DATA:** 23/08/2026. **VENCIMENTO:** 10/03/2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 107 da Lei Federal 14133 de 2021. **ASSINATURAS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA pela Contratante e PSG PTU SERVIÇOS GERAIS LTDA pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BA8A8728

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 208/2025**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4.467/2025

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 208/2025
(PROCESSO: 4.467/2025)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE AUXÍLIO NAVEGAÇÃO (PAPI, RCC, FAROL, BIRUTA E BALIZAMENTO), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DE PLANOS DE ZONA DE PROTEÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO AERÓDROMO PEDRO RABELO DE SOUSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução. **DATA:** 25/08/2026. **VENCIMENTOS:** VIGÊNCIA 31/12/2026, EXECUÇÃO: 20/10/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO pela Contratante e ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EA476903

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº 054/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser, Impressoras multifuncionais jato de tinta e Plotter, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo tonner, tintas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em

atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 16/09/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 28 de agosto de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:6F587270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2023 - GIDÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG Torna público a publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº: 036/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000071/2023, Tomada de Preço nº: 000007/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO NA EXTENSÃO DA RUA OURO PRETO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 28 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B33E8EF5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2023 - GIDÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG Torna público a publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº: 036/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000071/2023, Tomada de Preço nº: 000007/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO NA EXTENSÃO DA RUA OURO PRETO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F94DB092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo centro de referência de assistência social - CRAS, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Perdizes/MG, conforme as especificações e descrições do Anexo I(Termo de Referência) deste Edital. Recebimento das propostas: 01/09/2026, data e horário das disputas: 17/09/2026 às 09:00h. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)9.2000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 28 de Agosto de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:68E5BE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. Termo de Adesão nº 009/2026 ao Contrato Administrativo nº 016/2024. Município de Perdizes/MG (CNPJ nº 18.140.772/0001-94), neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Fernando Marangoni, e a Caixa Econômica Federal – CAIXA (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), nas qualidades de Agente Operador e Agente Financeiro. Objeto: Adesão para a prestação de serviços de gestão e repasse de recursos financeiros aportados pelo Ente Público Aderente, como contrapartida nas operações de financiamento habitacional com recursos do FGTS, no âmbito da Iniciativa Minha Casa Minha Vida Cidades – Modalidade Contrapartidas. Fundamento Legal: Artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, amparado pela Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026. Valor do Aporte (Exercício de 2026): R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais). Vigência: Da data de assinatura até 28/11/2027. 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:52313A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – EDITAL Nº 050/2026

O Município de Perdões/MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição, via Registro de Preços, de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) do tipo P-13, vasilhame e acessórios para atender às necessidades dos diversos setores do Município de Perdões/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de setembro de 2026, às 09h00min.
PLATAFORMA: comprasnet.gov.br
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

O Edital encontra-se disponível para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no site oficial do Município de Perdões/MG.

Perdões/MG, 28 de AGOSTO de 2026.

ADRIANA BERTONI

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni

Código Identificador:B207B651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.203/26 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL
COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA
EFETIVA, ANA PAULA MARCIANO.**

PORTARIA Nº 11.203/26 de 26 de agosto de 2026.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO
COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA,
DA SERVIDORA EFETIVA, ANA PAULA
MARCIANO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **ANA PAULA MARCIANO**, em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 26/08/2026 por mais 6 (seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:484E9CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.204/26 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL
COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA
EFETIVA, SÔNIA MARIA DA SILVA.**

PORTARIA Nº 11.204/26 de 26 de agosto de 2026.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO
COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA,
DA SERVIDORA EFETIVA, SÔNIA MARIA DA
SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **SÔNIA MARIA DA SILVA**, em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 26/08/2026, por mais 6(seis) meses conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:E76F63C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.205/26 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, LUCRECIA APARECIDA
GONÇALVES PEREIRA.**

PORTARIA Nº 11.205/26 de 26 de agosto de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCRECIA
APARECIDA GONÇALVES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde, a partir de 26/08/2026, a Servidora Pública Municipal, LUCRECIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:9F1D2E53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026. De um lado, o Município de Piranga-MG, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luís Helvécio Silva Araújo. Do outro lado, a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, entidade representativa das cidades históricas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.844.903/0001-72, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos. Objeto: Filiação do Município de Piranga à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e estabelecimento de condições de cooperação entre os convenientes, visando ao planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação, tendo por objetivo principal a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades afiliadas e seu desenvolvimento sustentável, por

meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação. Valor da Filiação Anual: R\$ 14.093,00 (quatorze mil e noventa e três reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso apresentado e aprovado pela Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e previsto nas Leis Municipais nº 2.103/2025 e nº 2.113/2025. Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00.2.08.02.13.391.0013.2.0049. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, admitidas prorrogações, nos termos da legislação aplicável. Fundamentação Legal: Lei Orgânica Municipal; Leis Municipais nº 2.103/2025 e nº 2.113/2025; Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; artigo 30, inciso IX, da Constituição Federal, c/c artigo 29, inciso XII, da Constituição Federal.

Piranga/MG, 28 de agosto de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:DB877C3C

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 154/2026, Pregão Presencial Nº. 90050/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL. Contratada: JOSIMAR REZENDE SERVICOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 68.364.799/0001-39, Valor Total de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 28/08/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5DFFABFB

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº. 154/2025, Concorrência eletrônica Nº. 005/2025, Registro de Preços Nº. 037/2025. Resumo do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência da REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratadas: GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.240.636/0001-98 , Fica prorrogado o prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/09/2027.

Piranga/MG, 28/08/2026

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C68732D3

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 083/2026, Dispensa nº. 018/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, PARA ATENDIMENTO DA ROTA NAS LOCALIDADES DE CACHOEIRA (SOARES), PITEIRA E ALTO DO CRUZEIRO. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 30/10/2026. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o contrato da ELEINE VIRGINIA DOS SANTOS - CNPJ: 32.350.778/0001-17 no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

Piranga-MG, 28/08//2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:63AACA39

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 077/2026, Dispensa nº. 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI), MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO SIMPLIFICADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO-A-FRIO - PMF POR APLICAÇÃO DE USINA MÓVEL EM PINHEIROS ALTOS E TAMBÉM NO MORRO VICENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ: 19.738.706.0001/83. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até 31/12/2026.

Piranga/MG, 28/08/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:83B502B2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DA SESSÃO
– PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 90014/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 047/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG.

A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes remanescentes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela necessidade de novo julgamento/habilitação dos itens 65 e 66 do referido processo, que ocorrerá no dia **01/09/2026 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável 38 3740 6221 ou pelo e-mail, sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br

Atenciosamente,

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA.

Mat. 4739

Pregoeiro / Agente de Contratação / SESAU.

Portaria 347/2025

Publicado por:

Suenia Leidiane da Silva Oliveira

Código Identificador:DE7B5572

SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE PIRAPORA/MG, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE PIRAPORA/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Jefferson Domingues Pereira

Código Identificador:1FF88FED

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 288/2026

PORTARIA Nº 288/2026

Prorroga Autorização Especial do Art. 32 da Lei Municipal 2.259/2.015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.259/2.015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Renata Soares Vita**, servidora efetiva no cargo Professora de Educação Básica III - matrícula nº 7669, prorrogação de Autorização Especial conforme art. 32 da Lei Municipal nº 2.259/2.015, cedida pela Portaria nº 184/2026, para o período de 04/05/2026 a 03/09/2026.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de agosto de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Domingues Pereira

Código Identificador:EB3DEF57

SECRETARIA DE GOVERNO RESOLUÇÃO CONJUNTA PGM/CESPGM Nº 01/2026

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO — CESPGM

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGM/CESPGM Nº 01/2026

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e a regulamentação operacional das atividades do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora — CESPGM, em especial quanto às atividades formativas, à Revista de Direito e demais publicações jurídicas, à biblioteca, ao serviço de documentação e informação jurídica, ao ementário de pareceres, aos estudos jurídicos, à divulgação institucional, à seleção de estagiários, ao planejamento semestral, à submissão de propostas, à atuação de apoiadores externos e à emissão de certificados, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A COORDENADORA DO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.586/2023 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora) e pela Portaria nº 062/2023 do Senhor Prefeito Municipal, e CONSIDERANDO o conjunto de competências institucionais do Centro de Estudos previstas no art. 53, incisos I a XIII, da Lei Municipal nº 2.586/2023, abrangendo o aperfeiçoamento intelectual, a edição de publicações jurídicas, a promoção de estudos, a aquisição de obras e o intercâmbio com entidades congêneres, a realização de cursos e seminários, a organização de serviços de documentação e informação jurídicas, a organização de ementário de pareceres, a promoção de pesquisas bibliográficas, a divulgação jurídico-administrativa, a coordenação de concursos públicos e a seleção de estagiários;

CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2023 do Senhor Prefeito Municipal de Pirapora, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de março de 2023, Edição nº 3.473, que designou Procuradora Municipal para o exercício da função de Coordenadora do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a experiência institucional já consolidada na realização de seminários jurídicos pela Procuradoria-Geral do Município, a demonstrar a maturidade do Centro de Estudos para a edificação de marco regulatório próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e dar segurança jurídica e efetividade imediata aos procedimentos de planejamento, execução, participação, registro e certificação das atividades formativas, bem como aos demais serviços institucionais do Centro de Estudos;

CONSIDERANDO que a presente Resolução tem natureza de ato regulamentar operacional, destinado a dar efetividade ao exercício das competências previstas no art. 53 da Lei Municipal nº 2.586/2023, em paralelo à oportuna e futura elaboração do Regimento Interno do CESPGM, ato distinto previsto no inciso XIII do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como dos princípios institucionais da Procuradoria-Geral do Município, previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 2.586/2023;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a organização, o funcionamento e a regulamentação operacional das atividades do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora/CESPGM, em conformidade com as competências previstas no art. 53 da Lei Municipal nº 2.586/2023.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CESPGM, previsto no art. 53, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.586/2023, será objeto de ato próprio, oportunamente elaborado e submetido ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo da imediata aplicação desta Resolução.

Art. 2º As atividades do CESPGM observarão os seguintes princípios:
I — legalidade e estrita vinculação às competências previstas no art. 53 da Lei Municipal nº 2.586/2023;

II — impessoalidade e isonomia no acolhimento de propostas, internas e externas, e no acesso aos serviços do CESPGM;

III — eficiência, planejamento e racionalidade administrativa;

IV — autonomia técnico-jurídica do procurador responsável pela atividade formativa, publicação ou estudo;

V — vedação de finalidade lucrativa, político-partidária ou de promoção pessoal nas atividades canceladas pelo CESPGM;

VI — gratuidade na participação dos servidores municipais e, sempre que possível, do público em geral;

VII — proteção dos dados pessoais coletados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 3º O Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município — CESPGM é unidade integrante da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 11, inciso V, da Lei Municipal nº 2.586/2023, sendo coordenado por Procurador Municipal especialmente designado para a função pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 4º São objetivos do CESPGM, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 2.586/2023:

I — promover o aperfeiçoamento intelectual e profissional dos Procuradores Municipais, dos Analistas Jurídicos, dos servidores e estagiários da Procuradoria-Geral do Município, podendo ser convidados servidores de outros órgãos e entidades do Município, na qualidade de convidados, quando o tema da capacitação for pertinente à sua atuação;

II — editar e distribuir a Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Município e demais publicações de interesse do Sistema Jurídico Municipal;

III — promover estudos sobre temas jurídicos de interesse do Município de Pirapora;

IV — adquirir e manter acervo bibliográfico jurídico, bem como manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras;

V — realizar cursos, seminários, aulas, palestras, conferências, oficinas, debates e demais atividades de caráter jurídico;

VI — organizar serviços de documentação e informação jurídica, mantendo atualizado o serviço de informação legislativa e jurisprudencial;

VII — organizar ementário dos pareceres de entendimentos predominantes na Procuradoria-Geral do Município;

VIII — promover pesquisas bibliográficas e de catalogação de obras jurídicas;

IX — divulgar matéria jurídico-administrativa de interesse da Procuradoria-Geral do Município e do Sistema Jurídico Municipal;

X — coordenar concursos públicos para os quadros da Procuradoria-Geral do Município;

XI — coordenar e promover o processo seletivo simplificado para contratação de estagiários pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º A Coordenação do CESPGM é exercida privativamente por Procurador Municipal, sem prejuízo de suas funções, salvo deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, na forma do parágrafo único do art. 53 da Lei Municipal nº 2.586/2023.

CAPÍTULO III

DA REVISTA DE DIREITO E DAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS

Art. 6º Fica instituída a Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora, periódico jurídico oficial da Procuradoria-Geral do Município, com publicação anual ou semestral, conforme deliberação da Coordenação do CESPGM, em conformidade com o art. 53, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2023.

§ 1º A Revista terá natureza não comercial, com distribuição gratuita em meio eletrônico e, quando viabilizado, em meio impresso.

§ 2º A Revista poderá conter, entre outros conteúdos:

I — artigos científicos e doutrinários sobre Direito Público, com ênfase em Direito Municipal, Tributário, Administrativo, Fazendário, Constitucional, Processual Civil, da Saúde Pública, Licitações e Contratos, Trabalhista e Previdenciário aplicados à Administração Municipal, Urbanístico e Ambiental;

II — pareceres e súmulas relevantes da Procuradoria-Geral do Município, com supressão de dados pessoais e informações sigilosas;

III — comentários a julgados e à legislação municipal, estadual e federal de interesse da Administração Municipal;

IV — relatos de experiências institucionais;

V — resenhas de obras jurídicas;

VI — entrevistas e perfis institucionais;

VII — atos normativos e decisões institucionalmente relevantes.

Art. 7º A Revista contará com Conselho Editorial, presidido pela Coordenação do CESPGM e composto, no mínimo, por:

I — o(a) Procurador(a)-Geral do Município;

II — 2 (dois) Procuradores Municipais designados pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município;

III — outros membros eventualmente convidados pela Coordenação, dentre Procuradores, professores universitários, magistrados, membros do Ministério Público ou pesquisadores de reconhecido saber jurídico.

§ 1º Compete ao Conselho Editorial a definição de linha editorial, a seleção, a avaliação e a aprovação dos textos publicados, bem como a deliberação sobre eventuais números temáticos.

§ 2º A participação no Conselho Editorial é honorífica e não implica acréscimo remuneratório.

Art. 8º A submissão de textos à Revista será feita mediante chamada pública, divulgada pela Coordenação do CESPGM, com indicação de prazo, normas de submissão, eixo temático (quando se tratar de número temático) e critérios de avaliação.

§ 1º A submissão é facultada a Procuradores Municipais, Analistas Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, servidores municipais, professores universitários, pesquisadores, advogados, membros da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública e demais profissionais do Direito.

§ 2º Os textos serão avaliados em sistema de revisão por pares, com pareceres por pelo menos 2 (dois) avaliadores integrantes do Conselho Editorial ou avaliadores ad hoc por ele designados, observando-se, sempre que possível, a modalidade de avaliação anônima.

§ 3º A submissão implica cessão gratuita e não exclusiva dos direitos autorais para a primeira publicação na Revista, mantendo o autor a titularidade da obra para republicação posterior, com indicação da Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora como veículo da primeira publicação.

Art. 9º A Revista poderá obter número de ISSN (International Standard Serial Number) e ser indexada em bases de dados jurídicas reconhecidas, quando viabilizado pela Coordenação do CESPGM.

Art. 10. Além da Revista de Direito, o CESPGM poderá editar:

I — boletins informativos periódicos sobre legislação, jurisprudência e atos normativos relevantes;

II — cartilhas e manuais de orientação jurídica para servidores municipais e cidadãos;

III — coletâneas de pareceres normativos e súmulas da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com os arts. 43 a 47 da Lei Municipal nº 2.586/2023;

IV — anais e cadernos temáticos derivados de seminários, congressos e demais eventos realizados pelo CESPGM;

V — outras publicações de interesse do Sistema Jurídico Municipal.

Art. 11. A edição e a distribuição das publicações observarão:

I — gratuidade ao público em geral;

II — vedação de inserção de publicidade comercial;

III — proteção dos direitos autorais e dos dados pessoais;

IV — preferência por meios eletrônicos, em razão de eficiência institucional e custo-benefício.

CAPÍTULO IV

DA BIBLIOTECA E DO ACERVO DOCUMENTAL JURÍDICO

Art. 12. Fica instituída a Biblioteca Jurídica do CESPGM, integrada por:

I — livros, manuais, tratados e demais obras jurídicas, em meio físico ou eletrônico;

II — periódicos e revistas jurídicas;

III — pareceres, súmulas e demais pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Município;

IV — coletâneas de legislação municipal, estadual e federal;
V — bases de dados jurídicas eletrônicas, quando contratadas;
VI — produção intelectual de Procuradores Municipais e Analistas Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13. A aquisição de obras observará:

I — pertinência às áreas de atuação da Procuradoria-Geral do Município e das Procuradorias Especializadas;
II — disponibilidade orçamentária da Procuradoria-Geral do Município;
III — preferência por bibliotecas digitais e bases de dados jurídicas eletrônicas, sempre que tecnicamente viável, em razão de custo-benefício e de atualização permanente;
IV — observância da legislação de licitações e contratos, especialmente quanto às hipóteses de licitação, dispensa e inexigibilidade aplicáveis.

Art. 14. O acervo será organizado e catalogado conforme sistema de classificação a ser definido pela Coordenação do CESPGM, observados padrões nacionais usuais (CDD, CDU ou outro), e mantido em registro próprio com indicação de:

I — descrição da obra (autor, título, edição, editora, ano);
II — número de tombamento;
III — localização física, quando aplicável;
IV — estado de conservação;
V — disponibilidade para empréstimo.

Art. 15. O empréstimo de obras será regulamentado em ato próprio da Coordenação do CESPGM, observados, no mínimo:

I — prioridade aos Procuradores Municipais e Analistas Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município;
II — prazo máximo de 7 (sete) dias para o empréstimo, prorrogável, uma única vez, por mais 7 (sete) dias, mediante solicitação;
III — registro do empréstimo e da devolução em arquivo próprio;
IV — responsabilidade do consulente pela conservação e pela devolução íntegra da obra.

Art. 16. O CESPGM poderá manter intercâmbio com bibliotecas jurídicas de tribunais, universidades, escolas judiciais, escolas superiores de advocacia e demais órgãos públicos, nos termos do art. 53, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.586/2023.

CAPÍTULO V

DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

Art. 17. Compete ao CESPGM organizar e manter atualizado o Serviço de Documentação e Informação Jurídica da Procuradoria-Geral do Município, integrado por:

I — repositório de legislação municipal vigente, organizada por temas e datas;
II — repositório de jurisprudência relevante para as áreas de atuação da Procuradoria-Geral do Município;
III — banco de pareceres, despachos e súmulas da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com os arts. 41 a 50 da Lei Municipal nº 2.586/2023;
IV — banco de modelos de peças processuais, contratos, ofícios, memorandos e atos normativos;
V — base de dados doutrinária, com bibliografia comentada por matéria.

Art. 18. O Serviço será disponibilizado prioritariamente em meio eletrônico, em ambiente digital seguro, com acesso restrito a Procuradores Municipais, Analistas Jurídicos, servidores e estagiários da Procuradoria-Geral do Município, observada a classificação de sigilo de cada documento.

Art. 19. Os Procuradores Municipais, os Analistas Jurídicos e os Assessores Jurídicos contribuirão com o Serviço, mediante:

I — encaminhamento à Coordenação do CESPGM de pareceres, peças e modelos relevantes para inclusão no banco;
II — sugestão de obras, julgados ou doutrinas para incorporação ao acervo;
III — colaboração na atualização e na revisão dos conteúdos.

Art. 20. A Coordenação manterá rotina de atualização periódica do Serviço, com indicação de marcos legais e jurisprudenciais relevantes para a atuação institucional, podendo emitir comunicações internas sobre matérias de impacto direto na atuação das Procuradorias Especializadas.

CAPÍTULO VI

DO EMENTÁRIO DE PARECERES

Art. 21. Fica instituído o Ementário de Pareceres da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora, instrumento de organização e divulgação dos entendimentos predominantes da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o art. 53, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.586/2023.

Art. 22. O Ementário conterá, em relação a cada parecer indexado:

I — número e data do parecer;
II — Procuradoria Especializada de origem;
III — Procurador Municipal subscritor;
IV — ementa redigida de forma clara, sintética e técnica;
V — palavras-chave;
VI — referências legais, doutrinárias e jurisprudenciais relevantes;
VII — indicação de homologação pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, quando se tratar de Parecer Normativo nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 2.586/2023.

Art. 23. A inclusão de pareceres no Ementário será realizada pela Coordenação do CESPGM, com a colaboração das Procuradorias Especializadas, mediante:

I — envio mensal, pelas Procuradorias Especializadas, dos pareceres relevantes do mês anterior;
II — triagem pela Coordenação quanto à pertinência, à originalidade e à relevância institucional;
III — indexação por temas e palavras-chave.

Art. 24. O Ementário será organizado em sistema digital de busca, mantido em ambiente institucional, com possibilidade de filtragem por tema, Procuradoria Especializada, data, palavra-chave e Procurador subscritor.

§ 1º O acesso ao Ementário será assegurado a Procuradores Municipais, Analistas Jurídicos, servidores e estagiários da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A divulgação externa de pareceres do Ementário, no todo ou em parte, observará:

I — autorização do(a) Procurador(a)-Geral do Município;
II — supressão de dados pessoais e de informações sigilosas;
III — observância da Lei Federal nº 13.709/2018 e da legislação de acesso à informação.

CAPÍTULO VII

DOS ESTUDOS JURÍDICOS E DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 25. A promoção de estudos sobre temas jurídicos de interesse do Município de Pirapora, prevista no art. 53, inciso III, da Lei Municipal nº 2.586/2023, poderá ocorrer mediante:

I — grupos de estudo permanentes ou temporários, formados por Procuradores Municipais e Analistas Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município;
II — pesquisas institucionais por encomenda, solicitadas pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município ou por Procuradoria Especializada;
III — parcerias com instituições de ensino superior, escolas judiciais, escolas superiores de advocacia e centros de pesquisa, nos termos do art. 53, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.586/2023.

Art. 26. Os grupos de estudo terão coordenador designado pela Coordenação do CESPGM dentre os Procuradores Municipais, e definirão, em ato de instituição:

I — tema e escopo do estudo;
II — cronograma de reuniões;
III — produto final esperado, podendo consistir em relatório técnico, parecer institucional, publicação ou evento formativo;
IV — eventual proposta de incorporação institucional do entendimento alcançado, na forma de Súmula ou Parecer Normativo.

§ 1º A instituição do grupo de estudo será formalizada por ato próprio da Coordenação, que aprovará o respectivo plano de trabalho e supervisionará a sua execução.

§ 2º A Coordenação do CESPGM será auxiliada pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) da Procuradoria-Geral do Município nas questões operacionais e administrativas relativas aos grupos de estudo e às pesquisas institucionais.

Art. 27. Os resultados dos estudos poderão ser objeto de:

I — publicação na Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Município ou em outras publicações do CESPGM;
II — proposição de Súmula ou de Parecer Normativo, nos termos dos arts. 43 a 47 da Lei Municipal nº 2.586/2023;
III — realização de evento formativo no âmbito do CESPGM;
IV — encaminhamento ao(a) Procurador(a)-Geral do Município para conhecimento e providências.

Art. 28. A participação dos Procuradores Municipais e dos Analistas Jurídicos nos grupos de estudo é facultativa e não constitui acréscimo remuneratório, integrando-se às atribuições institucionais.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 29. Compete à Coordenação do CESPGM, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município, divulgar matéria de natureza jurídico-administrativa de interesse da Procuradoria-Geral do Município e do Sistema Jurídico Municipal, em cumprimento ao art. 53, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.586/2023.

Art. 30. Os meios de divulgação compreendem:

- I — Diário Oficial do Município, para os atos formais que dele dependam;
- II — sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Pirapora, em página própria da Procuradoria-Geral do Município ou do CESPGM;
- III — intranet ou ambiente digital interno da Procuradoria-Geral do Município, para conteúdos de acesso restrito;
- IV — boletins informativos e publicações do CESPGM;
- V — outros meios institucionais autorizados pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 31. É vedada a utilização dos meios institucionais para divulgação de:

- I — conteúdo de natureza político-partidária;
- II — promoção pessoal de agentes públicos;
- III — publicidade comercial;
- IV — matéria de natureza sigilosa ou que contenha dados pessoais sem o devido tratamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 32. O processo seletivo simplificado para contratação de estagiários pela Procuradoria-Geral do Município reger-se-á por edital específico, observada a Lei Federal nº 11.788/2008 e os instrumentos celebrados pelo Município com agentes de integração ou instituições de ensino, ao qual competirá disciplinar requisitos, vagas, etapas, critérios objetivos de seleção, carga horária e bolsa-auxílio.

§ 1º A Coordenação do CESPGM organizará o cadastro institucional dos selecionados.

§ 2º O acompanhamento dos estagiários ficará a cargo do(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria Especializada em que o estagiário estiver lotado, quanto às atividades jurídicas, e do(a) Diretor(a) Administrativo(a) da Procuradoria-Geral do Município, quanto às questões administrativas.

§ 3º A Coordenação do CESPGM articulará com o(a) Procurador(a)-Geral do Município e com as Procuradorias Especializadas a distribuição dos estagiários selecionados, observadas as demandas institucionais.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 33. Compete à Coordenação do CESPGM:

- I — elaborar, executar e avaliar o Plano Semestral de Atividades do CESPGM, conjuntamente com o(a) Procurador(a)-Geral do Município;
- II — receber, analisar e emitir manifestação técnica sobre as propostas de atividades formativas, internas e externas;
- III — intermediar a articulação entre os procuradores responsáveis pelos eventos, as Procuradorias Especializadas, os apoiadores externos e o público participante;
- IV — presidir o Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Município e supervisionar as demais publicações do CESPGM;
- V — organizar e manter a Biblioteca Jurídica, o Serviço de Documentação e Informação Jurídica e o Ementário de Pareceres;
- VI — designar, dentre os Procuradores Municipais, os coordenadores dos grupos de estudo e supervisionar as pesquisas institucionais, na forma do art. 26 desta Resolução;
- VII — coordenar o processo seletivo simplificado para contratação de estagiários, na forma do Capítulo IX desta Resolução;
- VIII — manter o registro institucional das atividades realizadas, das listas de presença e dos certificados emitidos;
- IX — emitir os certificados, na forma do Capítulo XV desta Resolução;
- X — submeter ao(a) Procurador(a)-Geral do Município os atos que dependam de sua aprovação ou referendo;

XI — propor ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município alterações nesta Resolução e na elaboração do Regimento Interno do CESPGM;

XII — zelar pela observância dos princípios institucionais e pela estrita vinculação das atividades às competências legais do CESPGM;

XIII — exercer outras atribuições compatíveis com a finalidade do CESPGM.

Parágrafo único. A Coordenação poderá ser auxiliada por Analistas Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 10-A, inciso III, da Lei Municipal nº 2.586/2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.620/2023.

CAPÍTULO XI

DO PLANEJAMENTO SEMESTRAL

Art. 34. As atividades do CESPGM serão organizadas em Plano Semestral, elaborado conjuntamente pela Coordenação e pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município.

§ 1º O Plano Semestral conterá, no mínimo:

- I — eixos temáticos prioritários do semestre;
- II — relação preliminar de atividades planejadas, com data, tema, modalidade, responsável e público-alvo;
- III — metas quantitativas mínimas de atividades formativas;
- IV — relação de apoiadores e parceiros previstos;
- V — previsão de publicações e de eventuais grupos de estudo a serem instituídos no semestre.

§ 2º O Plano Semestral será revisado pela Coordenação ao final de cada semestre, com a elaboração de relatório de execução.

Art. 35. Os eixos temáticos serão definidos com observância das demandas institucionais da Procuradoria-Geral do Município, das Procuradorias Especializadas e da Administração Municipal, podendo incluir, entre outros, Direito Tributário Municipal, Direito Administrativo, Licitações e Contratos, Direito Constitucional, Processo Civil, Direito da Saúde Pública, Direito Urbanístico e Ambiental, Tecnologia e Direito, e Atualização Legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Seção I — Das Modalidades

Art. 36. As atividades formativas do CESPGM compreendem, sem prejuízo de outras compatíveis com sua finalidade institucional:

- I — cursos de capacitação e de aperfeiçoamento profissional;
- II — seminários, congressos e simpósios jurídicos;
- III — palestras e conferências;
- IV — oficinas, mesas-redondas e debates;
- V — grupos de estudo e leitura jurídica.

Art. 37. As atividades poderão ser realizadas nas modalidades presencial, remota ou híbrida, conforme decisão da Coordenação, em consonância com o procurador responsável e considerada a natureza do evento e o público-alvo.

Seção II — Da Responsabilidade pela Atividade

Art. 38. A elaboração do plano de cada atividade, incluindo conteúdo programático, metodologia, bibliografia, materiais didáticos e exposição, é de responsabilidade do procurador, palestrante ou instrutor que a tenha proposto ou que tenha sido por ela designado responsável.

§ 1º A Coordenação do CESPGM exerce função de intermediação e de apoio institucional, não se substituindo à autoria intelectual e à condução técnica da atividade pelo seu responsável.

§ 2º A Coordenação poderá emitir manifestação técnica sobre a adequação da atividade às competências legais do CESPGM e aos princípios desta Resolução, na forma do Capítulo XIII.

§ 3º O responsável pela atividade firmará Termo de Responsabilidade, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação, declarando ciência das diretrizes desta Resolução e a assunção da responsabilidade técnica pelo conteúdo apresentado.

CAPÍTULO XIII

DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS

Seção I — Das Propostas Internas

Art. 39. Os Procuradores Municipais e as Procuradorias Especializadas poderão propor à Coordenação do CESPGM a realização de atividades formativas, mediante formulário institucional, com indicação mínima de tema, ementa, modalidade, duração estimada, público-alvo e eventual necessidade de apoiadores.

Seção II — Das Propostas Externas

Art. 40. As propostas externas serão recebidas pela Coordenação do CESPGM por meio de formulário institucional, encaminhado ao endereço eletrônico oficial do CESPGM, contendo, no mínimo:

- I — identificação do proponente (nome completo, qualificação profissional e instituição, quando houver);
- II — endereço eletrônico (e-mail) e meio de contato;
- III — Procuradoria Especializada à qual o tema se relaciona, quando aplicável;
- IV — tema sugerido e ementa resumida;
- V — tipo de evento (curso, seminário, palestra, oficina ou outro);
- VI — duração estimada;
- VII — número estimado de participantes e público-alvo;
- VIII — observações pertinentes.

§ 1º Os dados pessoais coletados no formulário são de acesso restrito da Coordenação do CESPGM e do(a) Procurador(a)-Geral do Município, sendo tratados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 2º A submissão da proposta não gera, por si só, direito subjetivo à sua inclusão na agenda oficial do CESPGM.

Seção III — Da Análise e da Manifestação Técnica da Coordenação

Art. 41. Recebida a proposta, a Coordenação emitirá manifestação técnica no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, manifestando-se conclusivamente em uma das seguintes hipóteses:

- I — aprovação;
- II — aprovação com ressalvas, com indicação dos ajustes necessários;
- III — devolução para complementação ou ajustes;
- IV — não acolhimento, com indicação fundamentada dos motivos.

Art. 42. A manifestação técnica da Coordenação observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I — pertinência temática às competências do CESPGM previstas no art. 53 da Lei Municipal nº 2.586/2023;
- II — alinhamento aos eixos temáticos do Plano Semestral;
- III — viabilidade operacional e disponibilidade de agenda;
- IV — observância dos princípios institucionais e dos vetores desta Resolução;
- V — ausência de finalidade lucrativa, político-partidária ou de promoção pessoal.

Parágrafo único. A Coordenação emitirá despacho técnico conclusivo, positivo ou negativo, sobre a inclusão da atividade na agenda oficial do CESPGM, dando ciência ao(à) Procurador(a)-Geral do Município, a quem competirá, em conjunto com a Coordenação, a decisão final.

CAPÍTULO XIV

DOS APOIADORES E PARCEIROS

Art. 43. O CESPGM poderá contar, na realização de suas atividades, com o apoio de instituições públicas, privadas, do terceiro setor, instituições de ensino superior, escolas judiciais, escolas superiores de advocacia, ordens profissionais e demais entidades congêneres, observado o disposto no art. 53, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.586/2023.

Art. 44. O apoio externo será prestado sem dispêndio de recursos públicos pela Procuradoria-Geral do Município, podendo consistir, exemplificativamente, em:

- I — cessão de espaço físico ou de plataforma digital;
- II — disponibilização de palestrantes ou de instrutores;
- III — fornecimento de materiais didáticos;
- IV — comissão de certificados, quando juridicamente cabível;
- V — apoio logístico, de divulgação ou de transmissão.

Art. 45. A formalização do apoio externo dar-se-á mediante Termo de Cooperação, Termo de Apoio Institucional ou instrumento congênere, conforme a natureza do vínculo, sendo vedado:

- I — qualquer forma de contraprestação financeira pela Procuradoria-Geral do Município ao apoiador, salvo aquelas legalmente previstas nas normas municipais e devidamente autorizadas pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município;
- II — vinculação institucional do CESPGM a marcas, produtos ou serviços de natureza comercial;
- III — utilização do nome, do logotipo ou dos símbolos do CESPGM e da Procuradoria-Geral do Município em peças de promoção comercial do apoiador;
- IV — apoio que comprometa a imparcialidade institucional ou a independência técnica dos Procuradores Municipais.

Parágrafo único. Os apoiadores e parceiros serão registrados em cadastro próprio mantido pela Coordenação, com indicação da natureza do apoio e das atividades vinculadas.

CAPÍTULO XV

DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Seção I — Disposições Gerais

Art. 46. O CESPGM emitirá certificados às pessoas que participarem de atividades por ele realizadas ou canceladas, observados os critérios desta Resolução, com fundamento no art. 53, incisos I e V, da Lei Municipal nº 2.586/2023.

§ 1º Os certificados emitidos pelo CESPGM atestam participação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional em atividade jurídica de natureza não acadêmica formal, não se confundindo com diplomas de graduação, pós-graduação ou cursos de extensão universitária reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 2º Os certificados poderão ser apresentados, dentre outras finalidades, para:

- I — comprovação de carga horária para fins de progressão funcional, nos termos do estatuto e da legislação aplicável;
- II — pontuação em concursos públicos, conforme o respectivo edital;
- III — comprovação de atividades complementares em cursos de graduação, a critério da instituição de ensino;
- IV — enriquecimento curricular profissional.

Art. 47. Os certificados serão emitidos conforme as seguintes modalidades de participação:

- I — Ouvinte: pessoa que participou da atividade na condição de público;
- II — Palestrante: pessoa que ministrou palestra, aula, conferência ou oficina, ou que atuou como instrutor de curso;
- III — Organizador: pessoa que integrou a organização da atividade, em funções de natureza institucional, técnica ou logística.

Parágrafo único. Cada modalidade contará com modelo próprio de certificado, observado o conteúdo mínimo previsto no art. 49 desta Resolução.

Seção II — Critérios de Concessão

Art. 48. A emissão do certificado na modalidade Ouvinte fica condicionada à comprovação de presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da atividade, aferida por lista de presença, registro eletrônico ou outro meio idôneo de controle definido pela Coordenação.

§ 1º Para atividades realizadas na modalidade remota ou híbrida, a presença poderá ser aferida por meio de registros automatizados de acesso à plataforma, em substituição ou em complementação à lista física.

§ 2º Em atividades de curta duração, com carga horária inferior a 2 (duas) horas, a Coordenação poderá dispensar a aferição percentual, exigindo apenas o registro único de presença.

§ 3º Nas modalidades Palestrante e Organizador, a comprovação se dará pelo registro institucional da atividade e pela ata ou pelo relatório de realização.

Seção III — Conteúdo, Forma e Assinatura

Art. 49. O certificado emitido pelo CESPGM conterá, obrigatoriamente:

- I — nome completo do participante e número do CPF;
- II — modalidade de participação (Ouvinte, Palestrante ou Organizador);
- III — título e ementa resumida da atividade;
- IV — carga horária total;
- V — data e local de realização, com indicação da modalidade (presencial, remota ou híbrida);
- VI — instituição emissora (Procuradoria-Geral do Município de Pirapora/Centro de Estudos), com a indicação do CNPJ do Município;
- VII — fundamento legal da emissão (art. 53, incisos I e V, da Lei Municipal nº 2.586/2023, e esta Resolução);
- VIII — número sequencial de registro e código de validação;
- IX — assinaturas da Coordenação do CESPGM e do(a) Procurador(a)-Geral do Município;
- X — apoiadores e parceiros da atividade, quando houver.

Art. 50. Os certificados serão assinados conjuntamente pela Coordenação do CESPGM e pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, admitida a aposição de assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente, e a reprodução digitalizada das assinaturas, vedada, em qualquer hipótese, a sua utilização para fins não relacionados às atividades do CESPGM.

Seção IV — Numeração, Registro e Validação

Art. 51. Os certificados receberão numeração sequencial anual, no formato "CESPGM-AAAA-NNNNN", em que "AAAA" representa o ano de emissão e "NNNNN" o número sequencial de ordem.

Art. 52. A Coordenação do CESPGM manterá registro institucional dos certificados emitidos, em livro digital próprio, contendo, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I a VIII do art. 49 desta Resolução.

Art. 53. A autenticidade dos certificados poderá ser verificada por meio de sistema de validação institucional disponibilizado pela Coordenação, mediante consulta ao número de registro, observada a proteção dos dados pessoais.

Seção V — Cancelamento e Vedações

Art. 54. O certificado poderá ser cancelado, mediante decisão fundamentada da Coordenação, nas seguintes hipóteses:

I — emissão decorrente de erro material ou de fato;

II — comprovação de fraude na presença ou na identificação do participante;

III — pedido fundamentado do próprio interessado;

IV — outras hipóteses previstas em legislação específica.

Parágrafo único. O cancelamento será anotado no registro próprio e comunicado ao interessado pelos meios disponíveis, sendo o respectivo número marcado como inválido no sistema de validação.

Art. 55. É vedada a emissão de certificados pelo CESPGM:

I — em desacordo com as competências previstas no art. 53 da Lei Municipal nº 2.586/2023;

II — para atividades em que o CESPGM não tenha figurado como realizador ou copartípe institucional;

III — com indicação de natureza acadêmica formal (graduação, pós-graduação, extensão universitária reconhecida pelo MEC), salvo quando houver convênio com instituição de ensino devidamente credenciada;

IV — em condições que comprometam a fé pública institucional do certificado.

CAPÍTULO XVI

DOS REGISTROS, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 56. A Coordenação do CESPGM manterá, em meio digital, os seguintes registros institucionais:

I — agenda semestral das atividades realizadas;

II — propostas recebidas, internas e externas, com respectivas manifestações técnicas;

III — listas de presença e materiais didáticos das atividades;

IV — cadastro de apoiadores e parceiros;

V — livro digital de certificados emitidos;

VI — registro do acervo bibliográfico, do Serviço de Documentação e do Ementário de Pareceres;

VII — registro das publicações editadas e dos grupos de estudo instituídos.

Art. 57. Os dados pessoais coletados no âmbito das atividades do CESPGM, em especial os endereços eletrônicos dos proponentes externos e os documentos pessoais dos participantes, serão tratados de forma restrita pela Coordenação e pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedada a sua divulgação para finalidade diversa daquela para a qual foram coletados.

Art. 58. A agenda interna do CESPGM, contendo dados operacionais, propostas em análise e dados pessoais, não será de acesso público, ressalvada a divulgação institucional das atividades já confirmadas, observada a proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os modelos de formulário de propostas, termo de responsabilidade do proponente, termo de cooperação com apoiadores, lista de presença e certificados serão elaborados oportunamente por ato interno da Coordenação.

Art. 60. A implementação dos serviços previstos nesta Resolução, especialmente a Biblioteca Jurídica, o Serviço de Documentação e Informação Jurídica, o Ementário de Pareceres e a Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Município, será progressiva, conforme disponibilidade orçamentária, operacional e de pessoal, observado o cronograma a ser definido pela Coordenação do CESPGM.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CESPGM e pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 62. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora-MG, 14 de agosto de 2026.

DAYANE MOREIRA DA CRUZ

Procuradora-Geral do Município de Pirapora

SAMARA SALES CAMPOS GOMES

Coordenadora do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

Procuradora Municipal

Publicado por:

Jefferson Domingues Pereira

Código Identificador:4DF56B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório Nº 04/2026, Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o Credenciamento de músicos com seus conjuntos musicais para realizar apresentações em eventos do município, conforme especificado neste edital. Aos vinte sete dias do mês de agosto de 2026, às 16:40 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante 60.331.722 LUCIANA RIBEIRO BACELAR. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital sendo o item nº 01. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:B2783016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, torna publico o extrato do contrato n 280/2026 do Processo Licitatorio n 93/2026, Concorrenca eletronica n 01/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO, NA FORMA INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZACAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), COMPREENDENDO A ELABORACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BASICO E EXECUTIVO, A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZACAO DE TESTES E AS DEMAIS OPERACOES NECESSARIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS AS FAMILIAS BENEFICIARIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSARIA, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, no valor global de 2.678.499,50. Empresa INFRATOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 65.112.193/0001-18. Data da assinatura 27 de agosto de 2026, Vigencia 27 de junho de 2027.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHAO

Agente de Contratacao

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:FAF184E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitacoes, torna publico o extrato do contrato n 280/2026 do Processo Licitatorio n 93/2026, Concorrência eletrônica n 01/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATAÇÃO, NA FORMA INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, no valor global de 2.678.499,50. Empresa INFRATOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 65.112.193/0001-18. Data da assinatura 27 de agosto de 2026, Vigência 27 de junho de 2027.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHAO

Agente de Contratação

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:8E145CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo informa ao publico em geral que, no dia vinte sete de agosto do presente ano, o Processo Licitatorio n 93/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica n 01/2026, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO, NA FORMA INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VINTE UNIDADES HABITACIONAIS NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, foi homologado sendo vencedora a empresa INFRATOP ENGENHARIA LTDA CNPJ N 65.112.193/0001-18 com valor global de 2.678.499,50.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:2931A27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO ELETRONICO 108-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 171/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 108/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM SEUS DIVERSOS EVENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 15 de setembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:49C8BCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.448, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Retifica a ementa e o Artigo 2º do Decreto nº 6.429, de 16 de julho de 2026 que aprovou o “LOTEAMENTO RESIDENCIAL DI MANTOVA”.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação urbanística vigente, Lei nº 6.544/2021,

CONSIDERANDO os documentos juntados no processo digital nº 90922/2026, decreta:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 6.429, de 16 de julho de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Aprova o “LOTEAMENTO RESIDENCIAL DI MANTOVA”, localizado em ZM2 (Zona Mista 2) e ZMV (Zona Mista Verticalização) localizado na Avenida Major Armando Rubens Storino, Bairro Curralinho, Pouso Alegre/MG, de propriedade de RESIDENCIAL DI MANTOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ: 59.960.519/0001-64.(NR)

Art. 2º O Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.429, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica aprovado o Loteamento Residencial Di Mantova, localizado na Avenida Major Armando Rubens Storino, Bairro Curralinho, Pouso Alegre/MG, atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e alterações, e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos, observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/202, de propriedade de RESIDENCIAL DI MANTOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ: 59.960.519/0001-64, tendo como objeto uma gleba com área total de 36.877,29 m² (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete vírgula vinte e nove metros quadrados), registrada pela Matrícula no 117.563, conforme título de propriedade. (NR)

Art. 3º As disposições dos demais artigos do Decreto Municipal nº 6.429, de 16 de julho de 2026, permanecem inalterados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Chefe de Gabinete	Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:

Antonieile de Rezende

Código Identificador:F09A2B71

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.449, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 69, caput e parágrafos, da Lei nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o cargo em comissão de Gerente – CC2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, previsto no art. 13-C, inc. IV, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Art. 2º. O cargo fica transferido para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, como Gerente (CC2), previsto no art. 48, inc. III, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Art. 3º. Fica transferido o cargo em comissão de Assistente – CC3, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, conforme art. 48, inc. IV, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. O cargo fica transferido para a estrutura organizacional, Secretaria Municipal de Administração, como Assistente (CC3), previsto no conforme art. 13-C, inc. VI, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador: D104A80E

CHEFIA DE GABINETE **DECRETO Nº 6.451, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Institui a Política Municipal do Direito à Alfabetização – ALFABETIZA PA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, e estabelece diretrizes, princípios, objetivos e eixos estruturantes para garantir o direito à alfabetização, com foco na equidade, na inclusão, na qualidade pedagógica e no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de ações articuladas de currículo, formação, avaliação, intervenção pedagógica e fortalecimento da cultura leitora, desde a Educação Infantil e ao longo da trajetória escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelecem o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como as competências dos sistemas de ensino para a organização, oferta e desenvolvimento da educação básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes da Educação Básica, orientando a organização curricular e as práticas pedagógicas dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556 de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, posteriormente disciplinado pela Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, com o objetivo de assegurar o direito de todos os estudantes à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a cooperação entre os entes federativos, o fortalecimento das políticas educacionais e a melhoria dos indicadores de aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização, estabelecendo diretrizes para o fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado de Minas Gerais e os Municípios, com vistas à implementação de ações integradas voltadas à alfabetização, ao acompanhamento das aprendizagens e à formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as diretrizes, metas e estratégias previstas na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente aquelas voltadas à garantia da alfabetização de todos os estudantes na idade apropriada, à melhoria da aprendizagem e à elevação da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e fortalecer ações destinadas à garantia do direito à alfabetização, por meio do aprimoramento da gestão pedagógica, da formação continuada dos profissionais da educação, do monitoramento dos resultados educacionais, da utilização de evidências para subsidiar a tomada de decisões e da implementação de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO que a garantia do direito à alfabetização, fundamentada nas experiências desenvolvidas na Educação Infantil e assegurada até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, constitui condição essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, o exercício da cidadania, a continuidade dos estudos e a redução das desigualdades educacionais; e

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria da qualidade da educação pública municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, a Política Municipal do Direito à Alfabetização – ALFABETIZA PA, aplicável às etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º A Política reconhece a Educação Infantil, especialmente o atendimento às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, como etapa fundamental para o desenvolvimento das múltiplas linguagens e das experiências com a cultura escrita, bases do processo de alfabetização.

§ 2º A Política estabelece como prioridade a garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, observado o perfil de estudante alfabetizado estabelecido nos referenciais nacionais vigentes.

§ 3º A alfabetização constitui processo contínuo, cabendo à Rede Municipal de Ensino assegurar o desenvolvimento progressivo das competências de leitura, escrita e oralidade ao longo da trajetória escolar, com especial atenção à transição entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, período em que se ampliam as práticas de leitura, escrita e produção de conhecimentos.

§ 4º A Rede Municipal de Ensino promoverá ações de acompanhamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens aos estudantes que, ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental ou nos anos subsequentes, não tiverem desenvolvido as habilidades essenciais previstas nos referenciais e na legislação educacional vigente.

§ 5º As diretrizes desta Política estendem-se aos estudantes que, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica, demandem ações específicas para assegurar o direito à alfabetização, compreendendo, entre outros, os atendidos nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos e demais

públicos da Rede Municipal de Ensino que necessitem de estratégias pedagógicas específicas.

§ 6º Para os fins desta Política, o direito à alfabetização compreende o desenvolvimento progressivo das competências de leitura, escrita, oralidade e das práticas sociais de linguagem, respeitados os diferentes tempos, contextos e necessidades de aprendizagem.

§ 7º A Política será implementada em regime de colaboração entre a União, o Estado de Minas Gerais e o Município, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação e das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Constituem princípios da Política Municipal do Direito à Alfabetização:

- I - garantia do direito à alfabetização;
- II - reconhecimento da Educação Infantil como etapa fundamental do processo de alfabetização;
- III - promoção da equidade educacional, da educação inclusiva e do respeito às diversidades regionais, territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais, culturais e de gênero;
- IV - respeito às especificidades dos estudantes, dos territórios e das unidades escolares;
- V - gestão pedagógica orientada por evidências de aprendizagem e pelo acompanhamento contínuo dos estudantes;
- VI - respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, reconhecendo a centralidade do estudante e a diversidade dos processos de aprendizagem;
- VII - gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- VIII - articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias e órgãos públicos municipais;
- IX - regime de colaboração e cooperação institucional;
- X - valorização e desenvolvimento profissional dos docentes da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos demais profissionais da educação.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal do Direito à Alfabetização:

- I - fortalecer a Educação Infantil (Grupo etário - Crianças pequenas - 4 e 5 anos) como etapa fundamental para o desenvolvimento das múltiplas linguagens e das experiências com a cultura escrita, que constituem as bases do processo de alfabetização;
- II - assegurar as condições pedagógicas, institucionais e educacionais necessárias à efetivação do direito à alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, conforme o perfil de criança alfabetizada estabelecido nos referenciais nacionais vigentes;
- III - assegurar a continuidade do desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e letramento ao longo da trajetória escolar;
- IV - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização, respeitando seus diferentes tempos, trajetórias e necessidades;
- V - fortalecer a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
- VI - consolidar processos permanentes de planejamento, acompanhamento, avaliação e monitoramento das aprendizagens;
- VII - promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e alinhadas à organização curricular da rede municipal de ensino;
- VIII - fortalecer a atuação colaborativa entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade;
- IX - promover a implementação de práticas inclusivas, equitativas e acessíveis, considerando a diversidade dos estudantes;
- X - promover o desenvolvimento profissional dos educadores por meio de processos permanentes de formação continuada;
- XI - fortalecer a cultura leitora como princípio educativo e condição para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal do Direito à Alfabetização organiza-se a partir dos seguintes eixos estruturantes:

- I - Gestão e governança da alfabetização;
- II - Gestão pedagógica colaborativa: currículo, planejamento, avaliação e formação;
- III - Desenvolvimento e garantia das aprendizagens;
- IV - Equidade, inclusão e diversidade;
- V - Articulação entre escola, famílias e rede de apoio;
- VI - Infraestrutura, materiais didáticos e recursos tecnológicos;
- VII - Compartilhamento e valorização das práticas pedagógicas.

SEÇÃO I

DA GESTÃO E GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Direito à Alfabetização, assegurando sua articulação com os instrumentos de planejamento e gestão da Rede Municipal de Ensino.

SUBSEÇÃO II

DO COMITÊ MUNICIPAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Comitê Municipal Compromisso com a Alfabetização, com caráter consultivo e de acompanhamento.

Parágrafo único. A composição, a organização, o funcionamento e as competências do Comitê serão definidos em ato normativo próprio.

SEÇÃO II

DA GESTÃO PEDAGÓGICA COLABORATIVA: CURRÍCULO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA EQUIPE DE GESTÃO PEDAGÓGICA COLABORATIVA

Art. 7º A Gestão Pedagógica da Política Municipal do Direito à Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe de Gestão Pedagógica Colaborativa, instituída no âmbito desta Política e vinculada ao Departamento Pedagógico, que constitui instância técnica permanente de assessoramento, planejamento, organização curricular, formação, avaliação e acompanhamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento da Equipe de Gestão Pedagógica Colaborativa serão regulamentados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Equipe de Gestão Pedagógica Colaborativa tem por finalidade fortalecer a identidade pedagógica da Rede Municipal de Ensino, promovendo o alinhamento da organização curricular, das práticas pedagógicas e da implementação da Política Municipal do Direito à Alfabetização.

Art. 9º A Equipe de Gestão Pedagógica Colaborativa poderá contar com professores representantes das diferentes etapas, anos escolares e componentes curriculares da Rede Municipal de Ensino, designados nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o quadro de pessoal e a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a representatividade dos segmentos de ensino.

§ 1º Compete à Equipe de Gestão Pedagógica Colaborativa:

- I - coordenar a organização curricular da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo Referência de Minas Gerais e as diretrizes da Política Municipal do Direito à Alfabetização;
- II - promover o alinhamento entre a organização curricular, o planejamento, a avaliação e as práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
- III - elaborar e atualizar orientações pedagógicas, referenciais técnicos e documentos orientadores para subsidiar a implementação da organização curricular da Rede Municipal de Ensino;
- IV - planejar e desenvolver ações de formação continuada dos profissionais da educação, promovendo espaços permanentes de estudo, diálogo, alinhamento pedagógico e aprendizagem entre pares, organizados por etapas, anos escolares e componentes curriculares;

V - acompanhar e analisar os resultados das avaliações, subsidiando o planejamento pedagógico e a melhoria das aprendizagens;

VI - propor e acompanhar estratégias de acompanhamento pedagógico, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VII - subsidiar a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento da Política Municipal do Direito à Alfabetização.

§ 2º A coordenação técnica da Equipe de Gestão Pedagógica Colaborativa será exercida pelos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, designados para atuação na Secretaria Municipal de Educação e integrantes da equipe técnica do Departamento Pedagógico.

SEÇÃO III DO DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DAS APRENDIZAGENS

SUBSEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 10. A organização curricular da Rede Municipal de Ensino, materializada no Plano Anual de Curso, será orientada pela Base Nacional Comum Curricular, pelo Currículo Referência de Minas Gerais e pelas diretrizes da Política Municipal do Direito à Alfabetização, articulando planejamento, avaliação, acompanhamento e intervenção pedagógica para assegurar a aprendizagem e a progressão dos estudantes.

Parágrafo único. A Política Municipal do Direito à Alfabetização fundamenta-se no pluralismo de concepções pedagógicas, reconhecendo a centralidade do estudante e a diversidade dos processos de aprendizagem, de modo que a organização do trabalho pedagógico seja orientada por evidências científicas, respeitadas as especificidades dos estudantes e observadas a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo Referência de Minas Gerais, a organização curricular da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes desta Política.

Art. 11. A introdução progressiva da escrita cursiva no processo de alfabetização ocorrerá, em regra, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, considerando o desenvolvimento dos estudantes, os objetivos de aprendizagem previstos na organização curricular da Rede Municipal de Ensino e a necessidade de favorecer o desenvolvimento das habilidades de leitura e de produção escrita, em consonância com a progressão das aprendizagens estabelecida para o ciclo de alfabetização.

Art. 12. O desenvolvimento das aprendizagens na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será promovido de forma integrada e articulada, assegurando a continuidade do percurso educativo e a transição entre as etapas de ensino, por meio de estratégias de articulação pedagógica e de instrumentos de acompanhamento das aprendizagens, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como a integração entre os campos de experiências, os componentes curriculares e as diferentes áreas do conhecimento.

§ 1º Os componentes curriculares de Arte e Educação Física, integrantes da organização curricular da Educação Infantil (grupo etário de crianças pequenas – 4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, desenvolverão suas práticas pedagógicas de forma articulada aos campos de experiências da Educação Infantil e ao processo de alfabetização e letramento, especialmente nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Fundamental, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões física, cognitiva, socioemocional, estética e cultural.

§ 2º A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental será orientada por instrumentos de acompanhamento e registro das aprendizagens, destinados a subsidiar o planejamento pedagógico, assegurar a continuidade do processo educativo e favorecer o acolhimento e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 13. A organização curricular da Rede Municipal de Ensino incorporará as diretrizes da BNCC Computação, de forma articulada aos processos de alfabetização e letramento, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, do mundo digital e para o fortalecimento das aprendizagens relacionadas à leitura, à escrita e à resolução de problemas.

SUBSEÇÃO II DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 14. A Intervenção Pedagógica constitui estratégia permanente da Política Municipal do Direito à Alfabetização, com ênfase na alfabetização e no letramento, destinada à prevenção, ao acompanhamento e à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens no processo de aprendizagem.

§ 1º As ações de Intervenção Pedagógica serão desenvolvidas prioritariamente pelo professor regente, no contexto da sala de aula, por meio de estratégias pedagógicas planejadas, acompanhamento sistemático, agrupamentos flexíveis e práticas diferenciadas, integradas ao planejamento pedagógico.

§ 2º Quando as necessidades de aprendizagem demandarem atendimento pedagógico mais intensivo, os estudantes poderão ser atendidos pelo Professor de Intervenção Pedagógica, em caráter complementar e temporário, preferencialmente em pequenos grupos, mediante planejamento articulado com o professor regente.

§ 3º Os atendimentos de Intervenção Pedagógica terão como foco a consolidação das habilidades essenciais de alfabetização e letramento, sem prejuízo do fortalecimento das demais aprendizagens previstas no currículo.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com Equipe de Intervenção Pedagógica, composta por professores representantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos da legislação municipal específica, responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e monitoramento das ações de intervenção pedagógica desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Compete à Equipe de Intervenção Pedagógica:

I - elaborar orientações e referenciais para o desenvolvimento das ações de intervenção pedagógica;

II - acompanhar e orientar pedagogicamente os Professores de Intervenção Pedagógica das unidades escolares;

III - analisar os resultados das avaliações e propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

IV - promover processos de formação continuada voltados à alfabetização e às práticas de intervenção pedagógica;

V - monitorar a efetividade das ações desenvolvidas e subsidiar o aperfeiçoamento da Política Municipal do Direito à Alfabetização.

§ 2º A composição, a organização, o funcionamento e as atribuições específicas da Equipe serão definidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. As unidades escolares poderão contar com Professor de Intervenção Pedagógica, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os indicadores de aprendizagem, o quantitativo de estudantes com defasagens e as especificidades de cada unidade escolar.

§ 1º Poderá ser adotado como referência técnica o atendimento de um Professor de Intervenção Pedagógica para cada grupo de até trinta estudantes com defasagens significativas de aprendizagem, observados os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária e administrativa da Administração Pública.

§ 2º Os Professores de Intervenção Pedagógica atuarão em colaboração com os professores regentes, as equipes gestoras e a Secretaria Municipal de Educação, assegurando a integração entre planejamento, acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica.

Art. 17. As ações de Intervenção Pedagógica serão destinadas aos estudantes das diferentes etapas e modalidades da Rede Municipal de Ensino, podendo ocorrer em sala de aula ou em grupos, conforme a necessidade, o tipo de intervenção e a demanda pedagógica, observados os princípios da equidade, da inclusão, da diversidade e da justiça curricular.

Parágrafo único. As estratégias de Intervenção Pedagógica considerarão as necessidades, os diferentes tempos e as trajetórias dos estudantes, garantindo o direito à alfabetização e à aprendizagem.

SEÇÃO IV DAS ADAPTAÇÕES CURRICULARES E DA ACESSIBILIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 18. As adaptações curriculares e as estratégias de acessibilidade constituem estratégias permanentes da Política Municipal do Direito à Alfabetização, destinadas a assegurar condições para que os estudantes das diferentes etapas e modalidades da Rede Municipal de Ensino tenham acesso, participação e aprendizagem no processo de alfabetização.

§ 1º As adaptações curriculares e as estratégias de acessibilidade serão articuladas ao planejamento pedagógico, ao currículo, às práticas de alfabetização e aos processos de avaliação, considerando as necessidades, potencialidades e trajetórias dos estudantes.

§ 2º Para os estudantes público da Educação Especial Inclusiva e para aqueles que apresentem necessidades educacionais específicas decorrentes de deficiências, transtornos, condições de saúde ou outras situações que possam constituir barreiras à aprendizagem, poderão ser adotadas adaptações curriculares, recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e estratégias pedagógicas que favoreçam sua alfabetização.

§ 3º As ações de alfabetização considerarão as especificidades culturais, linguísticas, sociais e educacionais dos estudantes pertencentes aos povos ciganos, povos indígenas, grupos étnico-raciais, estudantes estrangeiros e aqueles em situação de vulnerabilidade social, podendo envolver estratégias pedagógicas contextualizadas e adequações necessárias à garantia de sua participação, aprendizagem e alfabetização.

§ 4º Na Educação de Jovens e Adultos, as ações de alfabetização considerarão as trajetórias escolares, os conhecimentos construídos, as experiências de vida, os tempos e os ritmos de aprendizagem dos estudantes, assegurando estratégias pedagógicas adequadas à apropriação da leitura e da escrita.

§ 5º As adaptações curriculares e as estratégias de acessibilidade serão desenvolvidas de forma articulada entre o professor regente, o Atendimento Educacional Especializado, nos casos em que houver necessidade, e os demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

§ 6º As adaptações curriculares poderão envolver objetivos, conteúdos, estratégias de ensino, recursos, materiais, tempos, espaços e formas de avaliação, de modo a reduzir ou eliminar barreiras à participação e à aprendizagem no processo de alfabetização.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com a **Equipe de Adaptação e Acessibilidade para a Alfabetização**, composta por professores representantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial Inclusiva nos termos da legislação municipal específica, responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e monitoramento das ações de adaptação e acessibilidade para a alfabetização, desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Compete à Equipe de Adaptação e Acessibilidade para a Alfabetização:

I - coordenar ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e às aprendizagens dos estudantes que apresentem necessidades educacionais específicas;

II - orientar pedagogicamente as unidades escolares na implementação de práticas inclusivas, acessíveis, interculturais e equitativas;

III - articular as ações entre o Atendimento Educacional Especializado – AEE, a Equipe de Gestão Pedagógica Colaborativa, a Equipe de Intervenção Pedagógica e as unidades escolares;

IV - acompanhar e propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos que ainda não tenham consolidado as habilidades de leitura, escrita e alfabetização matemática;

V - elaborar orientações pedagógicas, referenciais técnicos e materiais de apoio destinados ao atendimento dos diferentes públicos contemplados por esta Política;

VI - acompanhar indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem, subsidiando ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;

VII - promover processos de formação continuada dos profissionais da educação nas temáticas relacionadas à alfabetização, à educação inclusiva, à equidade, à diversidade, às relações étnico-raciais e à justiça curricular;

VIII - promover a articulação entre as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, fortalecendo ações integradas para a garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes;

IX - elaborar, acompanhar e atualizar, em regime de colaboração, o Plano Anual de Curso da etapa de alfabetização da Educação de Jovens e Adultos – EJA, assegurando sua articulação com o Currículo Referência de Minas Gerais, a organização curricular da Rede Municipal de Ensino, as especificidades da modalidade e os princípios da Política Municipal do Direito à Alfabetização;

X - desenvolver outras ações correlatas que contribuam para a promoção da equidade, da inclusão, da diversidade e da garantia do direito à alfabetização e às aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A composição, a organização, o funcionamento e as atribuições específicas da Equipe serão definidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V

DA ARTICULAÇÃO ENTRE ESCOLA, FAMÍLIAS E REDE DE APOIO

Art. 20. A Política Municipal do Direito à Alfabetização assegurará ações permanentes de fortalecimento da relação entre a escola, as famílias e a rede de apoio, com vistas à garantia da frequência, da permanência, da participação e das aprendizagens dos estudantes, observados os princípios da corresponsabilidade, da proteção integral e da articulação intersetorial.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com Equipe de Orientação Educacional e Rede de Apoio, composta por profissionais designados nos termos da legislação municipal específica, responsável por coordenar, orientar e acompanhar as ações de busca ativa escolar e de fortalecimento da permanência e das aprendizagens.

§ 1º Compete à Equipe de Orientação Educacional e Rede de Apoio:

I – coordenar as ações de busca ativa escolar, em articulação com as unidades escolares;

II – acompanhar os indicadores de frequência, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes;

III – identificar os fatores que comprometam o acesso, a permanência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes, promovendo os encaminhamentos e as intervenções pedagógicas e intersetoriais necessárias;

IV – articular a atuação da Secretaria Municipal de Educação com as famílias e os serviços da rede de apoio;

V – promover ações de orientação às famílias e às unidades escolares, fortalecendo a corresponsabilidade pela garantia do direito à alfabetização e às aprendizagens;

VI – subsidiar as unidades escolares na implementação de estratégias voltadas à prevenção da infrequência, da evasão e de outras situações que comprometam o percurso escolar dos estudantes.

§ 2º A composição, a organização, o funcionamento e as atribuições específicas da Equipe serão definidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO VI

DA INFRAESTRUTURA, MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Art. 22. A organização dos ambientes alfabetizadores, dos recursos e das práticas pedagógicas observará os seguintes aspectos:

I - promover ambientes, recursos e experiências de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento da alfabetização, do letramento, das práticas sociais de linguagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;

II - assegurar às unidades escolares ambientes alfabetizadores, acervos literários, materiais pedagógicos estruturantes, recursos de acessibilidade, tecnologias educacionais e demais recursos necessários ao desenvolvimento das práticas pedagógicas;

III - implementar, fortalecer e qualificar bibliotecas escolares, cantinhos de leitura nas salas de aula da Educação Infantil (Grupo etário: Crianças pequenas 4 e 5 anos), do 1º e do 2º anos do Ensino Fundamental e outros ambientes destinados à leitura, à escrita, à mediação literária e à formação de leitores, assegurando sua integração às práticas pedagógicas e sua ampliação progressiva às demais etapas da Rede Municipal de Ensino;

IV - promover práticas pedagógicas que integrem literatura, leitura, escrita, oralidade, Educação Digital e demais práticas sociais de linguagem à organização curricular e ao processo de alfabetização;

V - promover a formação continuada dos profissionais da educação para qualificar a utilização dos ambientes alfabetizadores, dos recursos pedagógicos e das práticas de ensino fundamentadas em evidências científicas.

Art. 23. As bibliotecas escolares constituem ambientes pedagógicos permanentes da Rede Municipal de Ensino, destinados ao fortalecimento da leitura, da escrita, da mediação literária, da

pesquisa, da formação de leitores e do desenvolvimento das práticas pedagógicas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de revitalização, qualificação e ampliação das bibliotecas escolares, assegurando acervos, recursos pedagógicos, organização dos espaços e profissionais responsáveis por seu funcionamento, conforme a organização administrativa da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As bibliotecas escolares desenvolverão suas ações em articulação com o Projeto Político-Pedagógico, o Plano Anual de Curso e as práticas pedagógicas das unidades escolares, mediante Plano de Atendimento Pedagógico, conforme diretrizes estabelecidas no Referencial Técnico desta Política;

Art. 24. A Política Municipal do Direito à Alfabetização promoverá, de forma permanente, ações de mediação literária e formação de leitores, integradas à organização curricular e às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As ações de que trata este artigo poderão compreender a atuação de professores responsáveis pelo desenvolvimento das ações de mediação literária e contação de histórias, a circulação de acervos, os espaços e as ações itinerantes de leitura, as vivências literárias e outras estratégias destinadas à promoção da literatura, da leitura e da cultura leitora.

§ 2º As ações de mediação literária serão coordenadas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Equipe de Gestão Pedagógica Colaborativa.

Art. 25. Os projetos pedagógicos desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino, inclusive aqueles realizados no âmbito da Educação em Tempo Integral, da Educação Digital e de outras iniciativas institucionais, integrarão o planejamento pedagógico das unidades escolares, em consonância com a organização curricular da Rede Municipal de Ensino e com as diretrizes desta Política, contribuindo para a garantia do direito à alfabetização, a formação de leitores e o desenvolvimento integral dos estudantes.

SEÇÃO VII

DO COMPARTILHAMENTO E DA VALORIZAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 26. A Política Municipal do Direito à Alfabetização promoverá ações permanentes destinadas à identificação, ao registro, ao compartilhamento, à divulgação e à valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação e pelas unidades escolares, como estratégia de fortalecimento do desenvolvimento profissional, da aprendizagem colaborativa, da inovação pedagógica, da produção de conhecimentos e da melhoria da qualidade da educação.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo serão coordenadas pelo Departamento Pedagógico, em articulação com a Equipe de Gestão Pedagógica Colaborativa, assegurando sua integração às ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento profissional dos profissionais da educação.

Art. 27. O compartilhamento e a valorização das práticas pedagógicas serão promovidos por meio de ações que contemplem:

I - a realização de seminários, encontros pedagógicos, mostras, fóruns e outros espaços destinados à socialização de práticas, projetos, pesquisas e experiências desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

II - o incentivo ao registro, à sistematização, à divulgação e à publicação de práticas pedagógicas, pesquisas, relatos de experiência e demais produções técnico-pedagógicas dos profissionais da educação;

III - o fortalecimento das comunidades de aprendizagem, da formação entre pares, das redes de colaboração e do intercâmbio de experiências entre as unidades escolares, outras redes de ensino e instituições de educação, pesquisa e formação;

IV - o reconhecimento e a valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação, por meio de ações institucionais que promovam a inovação pedagógica, o protagonismo docente e a disseminação de experiências exitosas.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 28. A atuação dos profissionais da educação diretamente envolvidos com o processo de alfabetização constitui ação estratégica da Política Municipal do Direito à Alfabetização, compreendendo os

docentes da Educação Infantil (Grupo etário: Crianças pequenas 4 e 5 anos), dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da etapa de alfabetização da Educação de Jovens e Adultos, os professores designados para a função de Intervenção Pedagógica e os demais profissionais que atuam no desenvolvimento das aprendizagens, considerando sua relevância para a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 29. A Política Municipal do Direito à Alfabetização promoverá o desenvolvimento profissional dos profissionais da alfabetização, por meio de formação continuada, acompanhamento pedagógico, estudos, produção e compartilhamento de práticas pedagógicas, incentivo à inovação e demais ações voltadas ao fortalecimento das competências profissionais e à qualificação das práticas educativas.

Parágrafo único. O desenvolvimento profissional fundamenta-se no compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes, na atuação colaborativa, na utilização de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e na promoção da equidade, da inclusão, da diversidade e da garantia do direito à alfabetização.

Art. 30. Nos processos de organização das turmas da Educação Infantil (Grupo etário: Crianças pequenas 4 e 5 anos), dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da etapa de alfabetização da Educação de Jovens e Adultos, bem como na designação dos professores para a função de Intervenção Pedagógica, serão observadas as especificidades da atuação no processo de alfabetização, em conformidade com a legislação e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A organização e a escolha das turmas, bem como a designação dos professores para a função de Intervenção Pedagógica, observarão os critérios estabelecidos na regulamentação municipal vigente, considerando, entre outros aspectos, a participação dos profissionais nas ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou desenvolvidas no âmbito do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, especialmente aquelas destinadas ao fortalecimento da alfabetização.

§ 2º A valorização dos profissionais da alfabetização observará a legislação municipal vigente, inclusive quanto aos incentivos, às gratificações e aos demais instrumentos de valorização profissional instituídos em normas específicas.

Art. 31. A valorização dos profissionais da alfabetização constitui compromisso permanente desta Política e será promovida por meio do desenvolvimento profissional, do acompanhamento pedagógico, do reconhecimento institucional, da disseminação de boas práticas, do incentivo à inovação pedagógica e do fortalecimento das condições necessárias ao exercício da docência, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Art. 32. Constituem instrumentos de implementação da Política Municipal do Direito à Alfabetização:

I - o Plano de Trabalho Anual;

II - o Referencial Técnico da Política Municipal do Direito à Alfabetização;

III - os planos de formação continuada;

IV - os protocolos, orientações técnicas e demais instrumentos de acompanhamento pedagógico;

V - os instrumentos de avaliação, monitoramento e indicadores educacionais;

VI - os atos normativos complementares.

Art. 33. Os instrumentos previstos neste Capítulo serão utilizados de forma integrada para planejar, orientar, acompanhar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar a implementação da Política Municipal do Direito à Alfabetização, assegurando a articulação entre a gestão pedagógica, o desenvolvimento das aprendizagens e os processos de formação, acompanhamento e avaliação.

Art. 34. O Plano de Trabalho Anual constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal do Direito à Alfabetização, observando os princípios, objetivos e eixos estruturantes estabelecidos neste Decreto e sua articulação com os instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 35. Os instrumentos previstos neste Capítulo serão regulamentados, atualizados e complementados por atos próprios da

Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes desta Política.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONSTRUÇÃO COLABORATIVA

Art. 36. A implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento da Política Municipal do Direito à Alfabetização observarão os princípios da gestão democrática, da participação, da transparência e da construção colaborativa, assegurando o envolvimento dos profissionais da educação, da comunidade escolar e das instâncias de participação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação promoverá processos permanentes de participação e consulta pública para a elaboração, revisão e aperfeiçoamento dos documentos, orientações e instrumentos que integram a Política Municipal do Direito à Alfabetização, considerando as contribuições dos profissionais da educação, da comunidade escolar, dos órgãos colegiados, das instituições de ensino e pesquisa, bem como os resultados do monitoramento e da avaliação das aprendizagens.

Art. 38. O Referencial Técnico da Política Municipal do Direito à Alfabetização constitui o documento orientador de sua implementação e será atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante processo de construção colaborativa, observadas as diretrizes desta Política, as contribuições decorrentes dos processos de participação e consulta pública, os avanços das pesquisas e das evidências científicas, os resultados do monitoramento e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para assegurar a implementação e o aperfeiçoamento contínuo desta Política, a Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações técnicas, protocolos, notas técnicas e demais documentos complementares, observadas as diretrizes deste Decreto.

Art. 39. A Política Municipal do Direito à Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação permanentes, com a finalidade de acompanhar sua implementação, subsidiar a gestão pedagógica e institucional e promover a melhoria contínua das aprendizagens.

§ 1º O monitoramento da Política observará:

I - na Educação Infantil (Grupo etário - Crianças pequenas 4 e 5 anos), os instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e a ausência de finalidade classificatória;

II - no processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da etapa de alfabetização da Educação de Jovens e Adultos, os resultados das avaliações internas e externas, compreendendo as avaliações diagnósticas, a Avaliação da Fluência em Leitura, a avaliação da Produção Escrita, as avaliações municipais, estaduais e nacionais, os indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino e outros instrumentos instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento institucional, o Plano de Trabalho Anual, a organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino, a formação continuada, a intervenção pedagógica, a recomposição das aprendizagens, o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e o aperfeiçoamento permanente desta Política.

CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E DA COOPERAÇÃO

Art. 40. A implementação da Política Municipal do Direito à Alfabetização observará o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, assegurando as condições institucionais, administrativas, pedagógicas, tecnológicas, materiais e financeiras necessárias à sua execução.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, instituições parceiras, organizações da sociedade civil e demais entidades, visando ao fortalecimento das ações previstas nesta Política.

Parágrafo único. As instituições parceiras que atuem em colaboração com o Município participarão das ações de orientação, formação continuada, assessoramento e acompanhamento pedagógico

promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios, diretrizes e objetivos desta Política.

Art. 42. A implementação desta Política promoverá a articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos e demais áreas afins, visando à garantia do direito à alfabetização, às aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Política Municipal do Direito à Alfabetização integra a política educacional da Rede Municipal de Ensino e orientará o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 44. O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Referencial Técnico da Política Municipal do Direito à Alfabetização, mediante processo de construção colaborativa, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para assegurar a implementação e o aperfeiçoamento contínuo desta Política, a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas, protocolos, notas técnicas e demais atos normativos complementares.

Art. 45. A Política Municipal do Direito à Alfabetização será objeto de revisão periódica, considerando os resultados do monitoramento, as evidências científicas, os processos de participação e consulta pública e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:D212E8F0

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 7.381, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ANTÔNIO PEDROSO DE LIMA (*1963 +2024).

Autoria: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Antônio Pedroso de Lima" a atual "Rua 01", sem saída, com início na Rua Flávio José de Oliveira Florêncio, localizada no bairro Recanto dos Pássaros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

*Republicada tendo em vista a incorreção do texto publicado em 28 de Agosto de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição Nº 4349, página 237.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AEC30218

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.983, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação do Comitê Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 62 e o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB na criação de novas matrículas em tempo integral, a partir de 2026;

CONSIDERANDO que o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento de planejamento a ser registrado na ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Educação no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua disponibilização;

CONSIDERANDO as orientações do Guia de Apoio Técnico ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (MEC/SEB) e do Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade (SEB/MEC, 2023).

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (CME-EITI), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar a elaboração do Plano, acompanhar sua implementação e monitorar seu cumprimento, em conformidade com as orientações do Ministério da Educação.

§ 1º O Comitê terá natureza deliberativa quanto ao processo de elaboração do Plano, cabendo ao Secretário Municipal de Educação a chancela das metas e ao Chefe do Executivo a homologação do Plano e dos atos dele decorrentes.

§ 2º O Comitê atuará em articulação com as escolas da rede municipal, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb).

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros titulares, nomeados na forma do Anexo Único desta Portaria:

I – secretário(a) Municipal de Educação, ou seu representante, que o presidirá;

II – 1 (um) representante da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da equipe financeira/orçamentária da Secretaria Municipal de Educação ou da Prefeitura;

IV – 2 (dois) diretores(as) de escolas municipais, indicados(as) pela Secretaria Municipal de Educação, em representação da rede;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb);

VII – 1 (um) representante da comunidade escolar, indicado entre as associações de pais e/ou conselhos escolares.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, indicado na forma do Anexo Único, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, e se estenderá enquanto durar a vigência do Plano, para fins de acompanhamento e monitoramento.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral:

I – coordenar a elaboração do diagnóstico da rede municipal, abrangendo as oito dimensões previstas no Guia de Apoio Técnico do MEC, a saber: oferta e atendimento; perfil do estudante e equidade; infraestrutura; profissionais da educação; currículo e materiais

pedagógicos; transporte, alimentação escolar e saúde; orçamento disponível; e resultados educacionais;

II – promover o processo participativo de escuta da comunidade escolar e do território, com proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD e do ECA Digital;

III – definir as metas anuais de expansão de matrículas em tempo integral (Tabelas 1 e 2 do Plano de Expansão), por etapa e modalidade, respeitada a data de referência do Censo Escolar;

IV – assegurar a destinação do mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB à criação de novas matrículas em tempo integral, observada a compatibilidade com o planejamento orçamentário-financeiro;

V – propor a alocação e a distribuição das matrículas com eficiência e equidade, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade e garantindo atenção às modalidades especiais;

VI – elaborar os objetivos e as ações prioritárias do Plano, nas seis dimensões previstas no Anexo do Guia de Apoio Técnico do MEC;

VII – acompanhar e monitorar a execução do Plano, inclusive quanto à execução orçamentária, à permanência e à equidade, e propor as atualizações periódicas do anexo editável do Plano;

VIII – assegurar a transparência do processo e a participação social, inclusive perante o Conselho Municipal de Educação e a comunidade escolar.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, semanalmente durante o período de elaboração do Plano e, após a sua aprovação, trimestralmente para fins de monitoramento, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de metade mais um dos membros, lavrando-se ata de cada reunião.

§ 2º Os impasses que impedirem o cumprimento do cronograma serão decididos pelo presidente do Comitê no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com registro fundamentado na ata.

Art. 5º O Comitê deverá concluir a elaboração do Plano no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação promover o registro do Plano na ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Educação no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua disponibilização.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Relação nominal dos membros titulares e suplentes do Comitê CME-EITI

Representação	Membro Titular	Membro Suplente
Secretário (a) Municipal de Educação	Suelene Marcondes de Souza Faria	Rosângela Dias Ribeiro Lima
Coordenação Pedagógica - SME	Vaneide Ribeiro Pereira Do Amaral	Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz
Equipe Financeira/Orçamentária - SME	Luiz Antônio Loiola	João Batista Machado
Direção de Escola Municipal (1)	Álvaro Nonato Franco Ribeiro	Ana Lucia Clemente
Direção de Escola Municipal (2)	Darlene Mara Da Silva Rodrigues	Gislaine Cristina da Dalt Vasconcelos Tolentino
Conselho Municipal de Educação	André dos Santos Ribeiro	Ginamara de Oliveira Santos
Conselho do Fundeb (CACS-Fundeb)	Lionelle Camargo Presses de Lima	Angela Aboláfio Lopez Ribeiro
Comunidade Escolar (Pais/Conselhos)	Alda Heloisa de Oliveira Almeida	Angela Maria Carvalho do Couto

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:963CE98C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0083/2026 – NOTIFICAÇÃO
PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA
PÚBLICA)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) para que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO(A): S & S COMÉRCIO DE FLORES LTDA
CPF/CNPJ: **.866.*** / 0001-**
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA ESTHER CAETANO RAMOS, ALTURA DO Nº 110
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0449/2026
INFRAÇÃO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021)
VEÍCULO: VEÍCULO VW/CAMINHÃO BAÚ 8-150, COR BRANCA, PLACA HAM-6589, POUSO ALEGRE/MG.
OBS: VEÍCULO PARADO NO LOCAL DESDE 06/07/2026, PELO MENOS.

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O(a) responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2026

RAFAEL DE CASTRO
Mat. 8.601 - Autoridade Fiscal

ENILTON RIBEIRO DE SOUZA
Mat. 13.381 - Autoridade Fiscal

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:EFE429A0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0084/2026 – NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): ANTÔNIO MANUEL GOMES E SIMÕES DE MELO
CPF/CNPJ: ***.888.***-39
AIM: 0338/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 23/06/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R\$ 1.808,25 (MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBS: LOTE 0017, QUADRA 001, RESIDENCIAL DONA NINA.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:9E9D02E5

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
028/2026/SMPS/EP**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2026/SMPS/EP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2026/SMPS/EP DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO RAFAEL SIMÕES, PROGRAMAÇÃO: 315250120260001, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Francisco de Paula Vitor, inscrita no CNPJ sob nº 23.952.9060001-01. **OBJETO:** executar ações de melhorias estruturais na Associação a fim de manter espaço propício para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o desenvolvimento de atividades que beneficiam mães e crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social em conformidade com o Termo de Referência da Proteção Social Básica nº.01/2025/SMPS-DPPS e a Cartilha de Orientações da Ação 219-G Custeio GND3, em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **TOTAL DE RECURSOS:**R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.016.000.0008.0245.0022.2209.33390390000000000000.166000031 10– Secretaria Municipal de Políticas Sociais - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXECUCAO DE EMENDAS NO SUAS - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica– Ficha 1637. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 27/06/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Suely Batista Camillo– Presidente da Associação Francisco de Paula Vitor. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor - Publicações Oficiais”. Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:992596D8

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 16/2026/CMDPI DE 08 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira da prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso no período de abril a junho de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Lei Municipais Nº 6.235/2020 e 6898/2023, e a decisão plenária ocorrida em Reunião Ordinária do dia 08 de julho de 2026;

Considerando a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira da prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso pela Secretaria de Políticas Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o saldo existente em conta do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, referente ao período de abril a junho de 2026, no valor de: **R\$ 997.267,57 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de julho de 2026.

VALDEMIR CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:38DB531C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 533/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 11/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 533/2025 - Decorrência: CONCORRENCIA ELETRONICA nº 11/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA SOCIETY DO BAIRRO CHAPADÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA. CONTRATADA : LEGRASS GESTÃO DE OBRAS E COMÉRCIO LTDA. Valor:R\$ 81.607,46 (oitenta e um mil seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos), representando um acrescimo de 11.7678% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.012.0027.0812.0035.1032.3.4.4.90.51.00– ficha 1311. Data assinatura: 04/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B9314BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 59/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS / HORTIFRUTIGRANJEIROS.** Data da assinatura: 21/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **3 IRMAOS DISTRIBUIDORA LTDA** Valor: **R\$ 332.655,40** (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 59/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS / HORTIFRUTIGRANJEIROS.** Data da assinatura: 21/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA.** Valor: **R\$ 617.152,00** (seiscentos e dezessete mil cento e cinquenta e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 59/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS / HORTIFRUTIGRANJEIROS.** Data da assinatura: 21/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **TOTALCOOPER COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.** Valor: **R\$ 65.088,00** (sessenta e cinco mil e oitenta e oito reais) Dotações orçamentárias:

FICH A	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
485	02.007.000.0012.0306.0027.2069.3339030000000000000	AÇÃO: 2069 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL PNAE	VÍNCULO: 15520000000 – PNAE SUBELEMENT O: 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
559	02.007.000.0012.0365.0027.2080.3339030000000000000	AÇÃO: 2080 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE – PNAE	VÍNCULO: 15520000000 – PNAE SUBELEMENT O: 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

560	02.007.000.0012.0365.0027.2081.333903000000000000	AÇÃO: 2081 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ- ESCOLA – PNAE	VÍNCULO: 15520000000 PNAE SUBELEMENT O: 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
482	02.007.000.0012.0306.0027.2068.333903000	AÇÃO: 2054 Material de consumo MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTRAPARTID A	VÍNCULO 15000000000 GERAL 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B6253B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PORTARIA Nº 14, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INTEGRAR
EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS REGIDOS
PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 6.271, de 08 de janeiro de 2026; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores, preferencialmente, efetivos do quadro permanente da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; e
CONSIDERANDO que a equipe de apoio trabalha sob orientação do agente de contratação ou pregoeiro, auxiliando na condução do processo de contratação,

RESOLVE:

Designar Agente de Contratação/Pregoeiro

Art. 1º - Ficam designados para exercício da função de Agente de Contratação os servidores:

- I - GILBERT PEREIRA DE CASTRO, inscrito na matrícula sob nº 20.695;
II - GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA, inscrito na matrícula sob nº 24.259;
III - VANESSA MORAES SKIELKA SILVA, inscrita na matrícula sob nº 19.603;
IV - WILLIAM DE OLIVEIRA XAVIER JÚNIOR, inscrito na matrícula sob nº 24.212.

§ 1º - Em licitação na modalidade pregão, o servidor designado neste artigo responsável pela condução do certame será denominado de pregoeiro.

§ 2º - O servidor designado neste artigo incumbe, também, à condução do processo de contratação direta.

§ 3º - Caberá ao agente de contratação, em especial, o exercício das atribuições dispostas no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.535/2022.

§ 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, bem como do órgão

de controle interno, a fim de subsidiar as suas decisões, conforme § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº

5.535/2022 e Lei nº 14.133/2021.

§ 5º - O servidor designado neste artigo poderá ser auxiliado por equipe de apoio tanto na condução dos procedimentos de contratação através de licitação pública quanto nos procedimentos de contratação direta.

Designar Equipe de Apoio

Art. 2º - Caberá ao agente de contratação ou pregoeiro designar, em ato próprio, o servidor que integrará a equipe de apoio ou respectivo suplente, observados, dentre outros requisitos legais, a rotatividade dos integrantes e o princípio da segregação de funções, em observância ao que disposto no art. 6º desta

Portaria.

Art. 3º - A equipe de apoio titular poderá ser composta pelos servidores:

I - ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA, inscrita na matrícula sob nº 19.649;

II - EDUARDO DE ASSIS PASSOS, inscrito na matrícula sob nº 23.806;

III - FABIANA PEREIRA GOMES, inscrita na matrícula sob nº 22.520,

IV - JÚLIO CÁSSIO DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula sob nº 17.431;

V - MARCELO COSTA FLORES, inscrito na matrícula sob nº 24.204;

VI - MARILES MARIA TAVARES, inscrita na matrícula sob nº 19.623;

VII - THARLEY ALMEIDA FRANCO, inscrito na matrícula funcional sob nº 23.808;

Parágrafo único. Os servidores que integrarem a equipe de apoio na forma do art. 3º desta Portaria, deverão, dentre outras, exercer as atribuições que lhes forem incumbidas pelo agente de contratação ou pregoeiro.

Art. 4º - A equipe de apoio poderá ser composta, na falta dos servidores arrolados no art. 3º, desta Portaria, pelos seguintes **servidores suplentes**:

I - ARTHUR MOURA GOMES SANTOS, inscrito na matrícula sob nº 23.148;

II - ALESSANDRA GEMA CISTERNAS CASTRO, inscrita na matrícula sob nº 23.650;

III - BIANCA GIOVANINI MARIANO; inscrita na matrícula sob nº 22.707;

IV - CAMILA LEAL FRANCO, inscrita na matrícula sob nº 22.435;

V - LETÍCIA PAULINI MUNIZ, inscrita na matrícula sob nº 23.402;

VI - LUCAS TOLEDO DE SOUZA, inscrito na matrícula sob nº 23.652;

VII - MARIA ELIZA DOS REIS PEREIRA MOREIRA, inscrita na matrícula sob nº 23.236;

VIII - PALOMA BIANQUE ALVARENGA BERNARDES, inscrita na matrícula sob nº 22.584;

IX - JAQUELINE PEREIRA, inscrita na matrícula sob nº 24.312.

Parágrafo único. Os servidores designados na condição de suplentes da equipe de apoio, quando convocados, deverão, entre outras, exercer as atribuições que lhes forem incumbidas pelo agente de contratação ou pregoeiro.

Art. 5º - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o agente de contratação ou pregoeiro, especialmente, na fase externa do procedimento de contratação.

§ 1º - A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de outros setores do órgão licitante, bem como do controle interno, para desempenho das funções.

§ 2º - O integrante da equipe de apoio responde solidariamente com o agente de contratação, pregoeiro se acaso o induza a erro na adoção dos atos praticados.

Art. 6º - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 7º - O servidor designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03, de 7 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 6, de 11 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 7, de 17 de março de 2025, todas da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de Agosto de 2026.

JOÃO LÁZARO OLIVEIRA SIMÕES

Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas

Portaria nº 4.875/2026 - Decreto nº 6.271/2026

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:9E9AC7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 84/2026 – Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 16 de setembro de 2026 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Cyntia Conceição Matoso

Código Identificador:9156977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 258/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 258/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024– OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI II) DA REDE DE CUIDADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO SUS, PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE-APAE CONFORME, DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.403,DE 19 DE MARÇO DE 2013 E ALTERAÇÕES.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com início em 22/08/2026 e termino previsto para 22/08/2027. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE - APAE . Data assinatura: 21/08/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.10.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 - FICHA 879.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:20F1AB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 042/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO CULTURAL MÔNICA BALTAZAR DE SOUZA CNPJ nº 50.166.279/0001-56

Objeto:Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva da Vereadora Ane Rose Vieira, destinados à Associação Cultural Mônica Baltazar de Souza, para aquisição de um bebedouro e um retroprojeto, visando ao fortalecimento da infraestrutura do espaço, à melhoria da qualidade das atividades culturais e educativas desenvolvidas e à ampliação do acesso da comunidade às ações de cultura, educação, aprendizagem e participação social.

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Prazo de vigência do termo: de 28/08/2026 a 28/08/2027.

Data da Assinatura: 28/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:8D5A00FA

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA- COMPAS CNPJ nº47.077.394/00001-40

Objeto:Repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Impositiva dos Vereadores Ane Rose, Claudio de Freitas Nunes, Fábio Eustáquio, Ruberlei Alves e Thais Tambelin, destinados à COMPAS, para a realização de melhorias e adequações na sede da instituição, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos seus membros e usuários, bem como à aquisição de equipamentos e custeio de despesas necessárias à manutenção e desenvolvimento de seus projetos sociais e eventos culturais, compreendendo a contratação e execução de serviços de serralheria e mão de obra especializada de pedreiro para realização das obras; aquisição e utilização de 100 (cem) sacos de cimento e 1.000 (mil) tijolos; aquisição e utilização de 1 (um) caminhão de concreto usinado para execução das intervenções planejadas; aquisição de 2 (duas) camas elásticas (pula-pula) de 3,5 metros para utilização em eventos sociais e culturais; pagamento de serviços de escritório de contabilidade e das respectivas declarações anuais; bem como o pagamento de taxas, IPVA e licenciamento do ônibus pertencente à entidade, visando assegurar sua regular manutenção e utilização nas atividades institucionais.

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo de vigência do termo: de 28/08/2026 a 28/08/2027.

Data da Assinatura: 28/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:003C23C9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 498/2026

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – CIDADES

O Prefeito do Município do Prata, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial para acompanhamento, análise documental, fiscalização e demais atos relacionados ao Chamamento Público vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades;

CONSIDERANDO a Portaria nº 272/2026, que nomeou os membros para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução do Chamamento Público referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades; e

CONSIDERANDO a necessidade de haver a alteração dos membros do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado da Comissão Especial de Acompanhamento e Execução do Chamamento Público referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades, conforme considerações feitas anteriormente:

Maryelle da Silva Souza – Matrícula nº 05840;

Art. 2º - Portanto, a Portaria 272/2026, passa a ter a seguinte redação:

- I- Nadia Silva Lopes Minucci – Matrícula nº 06690;
- II- Samia Aparecida Souza Costa – Matrícula nº 06667;
- III- Laís Geovanna Lima de Almeida - Matrícula nº 05871 ;
- IV- Rogéria Mendes Junqueira Dias – Matrícula nº 03599.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/06/2026 e alterando a Portaria nº 272/2026.

Prata/MG, 28 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E3B9CE97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2026

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **60** (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/08/2026 a 18/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 19/10/2026, a servidora CRISTIANE MENDES

SANTOS FREITAS ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrícula 09526.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 20/08/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:259FC13A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA LETÍCIA MACEDO DE CAMPOS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó GENESY MARIA DE OLIVEIRA MACEDO a contar de 19/08/2026 a 26/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 27/08/2026, a servidora LETÍCIA MACEDO DE CAMPOS, ocupante dos cargos de **PROFESSOR – I / SUPERVISOR (A) ESCOLAR**, matrículas **06441 / 08351**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:2F666401

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR AMAURY DE OLIVEIRA MACEDO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe GENEZI MARIA DE OLIVEIRA MACEDO, a contar de 19/08/2026 a 26/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 27/08/2026, a servidora AMAURY DE OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B**, matrícula **06275**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:259A5FB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2026

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA PAMELLA TAMBELLINI OLIVEIRA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra “A” da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo Art. 14-A, I, “a” da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora **PAMELLA TAMBELLINI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, matrícula 08145, a contar do dia 21/08/2026 a 28/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 29/08/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Mendes Mota

Código Identificador:E9E29FDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR WELLINGTON JOSÉ DE LIMA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu filho WEPERT HALLEM PIRES DE LIMA, a contar de 22/08/2026 a 29/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 30/08/2026, ao servidor WELLINGTON JOSÉ DE LIMA, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matrícula **03362**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Mendes Mota

Código Identificador:FBA7B5DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR GENICKSON DOS SANTOS DIAS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu filho ROBERTH MARCOS SANTOS DIAS, a contar de 23/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 31/08/2026, ao servidor GENICKSON DOS SANTOS DIAS ocupante do cargo de **OPERÁRIO**, matrícula **09824**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Mendes Mota

Código Identificador:AACE971A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR MORETSON SOARES DIAS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu filho ROBERTH MARCOS SANTOS DIAS, a contar de 23/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 31/08/2026, ao servidor MORETSON SOARES DIAS ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula **08837**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Mendes Mota

Código Identificador:52485331

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/08/2026 a 25/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 26/08/2026, a servidora TATTIELY FELICIANO ABREU ocupante do cargo de **PSICOLOGO (A)**, matrícula 08122.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12/08/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Mendes Mota

Código Identificador:1A0EFCF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA IVONICE APARECIDA DE CAMARGOS SOUZA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua irmã IRENILDA APARECIDA CAMARGOS SILVA, a contar de 21/08/2026 a 28/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 29/08/2026, a servidora IVONICE APARECIDA DE CAMARGOS SOUZA, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula **08203**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3E6A022E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA JÉSSICA RODRIGUES DE FREITAS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 25/08/2026 a 22/12/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/12/2026, a servidora **JÉSSICA RODRIGUES DE FREITAS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, matrícula 09256.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25/08/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3CD01A3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/08/2026 a 09/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 10/09/2026, a servidora RENATA MENDES JUNQUEIRA DE SOUZA ocupante do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, matrícula 03597.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/08/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:8D52C0FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2026

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **60** (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/08/2026 a 25/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 26/10/2026, a servidora RAQUEL CAETANO DA SILVA ocupante dos cargos de **PROFESSOR – I**, matrículas 01915 / 03986.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/08/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C1D8ED36

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/08/2026 a 06/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 07/09/2026, a servidora HELOIZA SANTEZE DUARTE ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 08533.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24/08/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:31A48E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Transporte, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a aquisição de esmerilhadora, macaco hidráulico, macaco pedestal para manutenção de veículos e serviços gerais do Departamento de Transportes.

CONTRATADA – PEÇAS E SERVIÇOS TIBURCIO LTDA (CNPJ 39.989.518/0001-35), no valor global de R\$3.233,00 (três mil duzentos e trinta e três reais).

Pratinha/MG, 27 de agosto 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:AEAC8F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 064/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Cria, nomeia e empossa os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se instituir, no âmbito municipal, o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Saúde e Promoção da Equidade, em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS/MG e das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde – POEPS, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS e Políticas de Promoção da Equidade;

Considerando a Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023, que define as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde – POEPS, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS e Políticas de Promoção da Equidade;

Considerando que as políticas de promoção da equidade em saúde têm por objetivo ampliar e qualificar o acesso à Atenção Primária à Saúde das populações em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde;

Considerando a necessidade de acompanhar e analisar as ações desenvolvidas pelo Municípios direcionados às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde, incluindo população do campo, florestas e águas, Povos e Comunidades Tradicionais, população em situação de rua, população cigana, população LGBTQ+, população negra, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida;

Considerando a necessidade de implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou instância semelhante, com participação da sociedade civil, de outras áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e de secretarias municipais parceiras;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Saúde e Promoção da Equidade no âmbito do Município de Quartel Geral/MG, de caráter consultivo, participativo e intersetorial, destinado à discussão de matérias relacionadas à promoção da saúde e à promoção da equidade em saúde, com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas e grupos em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde, de forma integral.

Parágrafo único. A equidade em saúde deve ser compreendida em interface com os determinantes sociais da saúde, considerando que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais e regionais e a construção histórica de valores culturais e sociais, podem influenciar o acesso aos direitos e às políticas públicas, gerando diferentes situações de vulnerabilidade.

Art. 2º Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Saúde e Promoção da Equidade de Quartel Geral/MG, com os seguintes membros:

MEMBROS DO COMITÊ DA EQUIDADE TITULARES

1. Zilah Costa Simim
2. Layla Rodrigues da Silva
3. Sarah Altina Lima
4. Maria Elza Alexandre
5. Anderson de Carvalho Guimarães
6. Marco Roberto Ruas
7. Elismauro Inácio da Silva
8. Marcos Roberto da Silva

MEMBROS DO COMITÊ DA EQUIDADE SUPLENTES

9. Rayane Carla Oliveira e Sousa
10. Dorvalino Felipe da Silva Neto
11. Júlio César da Silva
12. Sueli Duarte Colares
13. Flaviane Leandra Noronha de Castro
14. Ana Laura Oliveira da Silva
15. Christian Gonçalves de Sousa
16. Carla da Silva Flores

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Saúde e Promoção da Equidade:

I – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo prioridades e construindo estratégias para a implantação das políticas de promoção da equidade;

II – colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III – apoiar o monitoramento das ações realizadas;

IV – discutir as políticas de promoção da equidade em saúde e propor ações para sua implantação no Município;

V – identificar e encaminhar às instâncias competentes as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;

VI – propor ações de educação permanente em saúde e educação popular em saúde;

VII – elaborar e acompanhar o calendário de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII – identificar e acompanhar a situação das pessoas e grupos em maior vulnerabilidade social e em saúde existentes no território, apresentando sugestões para o enfrentamento das necessidades identificadas;

IX – apoiar o planejamento anual, com elaboração de calendário para o desenvolvimento das ações e definição do público-alvo a ser beneficiado;

X – acompanhar as ações executadas e avaliar seus resultados;

XI – validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde, demais secretarias municipais, sociedade civil e instituições parceiras;

XIII – desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo suas reuniões ser registradas em ata.

Parágrafo único. A participação dos membros do Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais dos servidores que o compõem, quando cabível.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 25 de agosto de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:5BABA239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 65, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, EM CONSONÂNCIA COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 205, 208, inciso I, 211, § 2º, e 214, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à educação e estabelecem a erradicação do analfabetismo como objetivo do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e determina a consolidação das políticas de alfabetização dos entes federativos aderentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e estabelece objetivos, metas e estratégias para a alfabetização das crianças e para a educação de jovens, adultos e idosos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO que o Plano Decenal Municipal de Educação de Quartel Geral, aprovado pela Lei Municipal nº 1.254, de 23 de junho de 2015, contemplou, em suas Metas 5 e 9, a alfabetização das crianças e a superação do analfabetismo; e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, uma política permanente, inclusiva, equitativa e orientada por evidências para a alfabetização, o letramento e a recomposição das aprendizagens,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Quartel Geral, destinada a organizar, integrar e orientar as ações da Rede Municipal de Ensino voltadas à alfabetização, ao letramento, à aprendizagem em matemática e à recomposição das aprendizagens.

§ 1º A Política terá como finalidade prioritária assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas e alcancem o nível adequado de aprendizagem em língua portuguesa e matemática ao final do 2º ano

do ensino fundamental, sem prejuízo do acompanhamento individualizado ao longo dos anos iniciais.

§ 2º Na pré-escola, as ações observarão os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios da educação infantil e promoverão experiências significativas de oralidade, leitura, escrita, literatura, brincadeira e pensamento matemático, vedada a antecipação inadequada da escolarização formal do ensino fundamental.

§ 3º A Política abrangerá também ações de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental e ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, observadas as competências municipais e o regime de colaboração.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- alfabetização em língua portuguesa: apropriação do sistema de escrita alfabética e de suas convenções, com desenvolvimento progressivo da leitura, da fluência, da compreensão e da produção de textos;
- letramento: participação autônoma e crítica em práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;
- aprendizagem em matemática: compreensão e utilização de conceitos, procedimentos, representações e formas de raciocínio matemático em situações escolares e sociais;
- ciclo de alfabetização: período correspondente ao 1º e ao 2º ano do ensino fundamental, articulado às experiências da pré-escola e ao acompanhamento dos anos iniciais subsequentes;
- recomposição das aprendizagens: conjunto intencional, temporário e monitorado de intervenções pedagógicas destinadas a superar defasagens de aprendizagem;
- equidade educacional: adoção de medidas diferenciadas para assegurar a todos os estudantes condições efetivas de acesso, participação, aprendizagem e permanência;
- avaliação diagnóstica: processo de identificação dos conhecimentos, das habilidades e das necessidades de aprendizagem dos estudantes para orientar o planejamento pedagógico; e
- avaliação formativa: acompanhamento contínuo do progresso do estudante, com devolutivas e reorientação tempestiva das práticas de ensino.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS METAS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- a colaboração entre União, Estado de Minas Gerais e Município, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino;
- a centralidade das necessidades dos estudantes e das unidades escolares;
- a promoção da equidade e o enfrentamento das desigualdades educacionais, territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais e entre homens e mulheres;

a inclusão, a acessibilidade e o respeito às especificidades dos estudantes público da educação especial e da educação bilíngue de surdos;

- o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, com respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;
- a articulação e a continuidade pedagógica entre a educação infantil e o ensino fundamental;
- a indissociabilidade entre alfabetização e letramento e entre aprendizagem conceitual e uso social da matemática;
- a valorização e o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da educação;
- a participação das famílias e da comunidade, o monitoramento contínuo e o uso pedagógico responsável das evidências de aprendizagem.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- assegurar a alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental;
- assegurar o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do 2º ano do ensino fundamental;
- ampliar, na pré-escola, as experiências significativas com a oralidade, a literatura, a leitura, a escrita e o pensamento matemático, respeitadas as especificidades da infância;
- garantir acompanhamento contínuo e recomposição das aprendizagens aos estudantes que não alcancem os padrões esperados, prioritariamente até o final dos anos iniciais do ensino fundamental;
- reduzir as desigualdades de aprendizagem e assegurar atendimento pedagógico inclusivo, acessível e equitativo;
- qualificar as práticas pedagógicas e de gestão por meio de formação continuada, acompanhamento técnico, colaboração profissional e valorização dos educadores;
- ampliar e qualificar os acervos, os materiais didáticos, os recursos pedagógicos, a tecnologia educacional e a tecnologia assistiva;
- fortalecer a participação das famílias e a mobilização da comunidade em favor da alfabetização;
- contribuir para a alfabetização e para a continuidade da escolarização de jovens, adultos e idosos, mediante oferta própria ou em regime de colaboração.

Art. 5º A execução da Política observará as referências estabelecidas no Plano Nacional de Educação, especialmente:

- a alfabetização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até o quinto ano de vigência do Plano Nacional de Educação;

- a alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até o final do decênio;

- o alcance do nível adequado de aprendizagem em matemática por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até o quinto ano de vigência do Plano Nacional de Educação e por todas as crianças até o final do decênio;

- a redução progressiva das desigualdades de aprendizagem entre os grupos de estudantes; e

- a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e a superação do analfabetismo, em consonância com o Objetivo 11 do Plano Nacional de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá metas anuais municipais, com base no diagnóstico da rede e nos parâmetros nacionais e estaduais, sem reduzir o direito de aprendizagem assegurado a cada estudante.

§ 2º As metas serão monitoradas por indicadores oficiais e por instrumentos próprios da rede, consideradas as características do território e a proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- priorização da alfabetização e da aprendizagem em matemática no 1º e no 2º ano do ensino fundamental;
- acompanhamento contínuo e individualizado da aprendizagem desde o 1º ano do ensino fundamental;
- articulação dos processos pedagógicos do ciclo de alfabetização com as experiências desenvolvidas na pré-escola;
- planejamento de intervenções imediatas e personalizadas a partir das avaliações diagnósticas e formativas;
- recomposição das aprendizagens, com plano de apoio pedagógico, registro das intervenções e avaliação periódica de seus resultados;
- promoção cotidiana da leitura, da escrita, da oralidade, da literatura e da resolução de problemas matemáticos;
- formação continuada e acompanhamento técnico de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- disponibilização de materiais didáticos diversificados, acervos literários, recursos digitais e tecnologias assistivas adequados às necessidades dos estudantes;
- adoção de estratégias inclusivas e acessíveis para estudantes público da educação especial, da educação bilíngue de surdos, do campo, de turmas multisseriadas e em situação de vulnerabilidade social;
- fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;
-

articulação intersetorial para busca ativa, acompanhamento da frequência e enfrentamento de fatores que comprometam a aprendizagem;

- uso pedagógico, ético e não discriminatório dos resultados das avaliações; e
- registro, sistematização, compartilhamento e disseminação de práticas exitosas.

Art. 7º A Política será executada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

- governança e gestão da política de alfabetização;
- formação dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos acervos e dos insumos pedagógicos;
- avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens; e
- reconhecimento, sistematização e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 8º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

- as crianças matriculadas na pré-escola da Rede Municipal de Ensino;
- os estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do ensino fundamental;
- os estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental que apresentem necessidades de recomposição da alfabetização ou da aprendizagem em matemática;
- os jovens, adultos e idosos que não tenham sido alfabetizados ou que não tenham concluído a educação básica; e
- transversalmente, os estudantes públicos da educação especial e da educação bilíngue de surdos, das comunidades do campo, das turmas multisseriadas e em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Serão beneficiários prioritários das ações intensivas de alfabetização os estudantes do 1º e do 2º ano do ensino fundamental e aqueles que, nos anos iniciais subsequentes, ainda não tenham alcançado os padrões adequados de aprendizagem.

Art. 9º São agentes envolvidos na implementação da Política:

- os professores da educação infantil, especialmente os que atuam na pré-escola;
- os professores dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;
- os professores do atendimento educacional especializado e os demais profissionais de apoio à inclusão;

- os coordenadores pedagógicos, os diretores escolares e as equipes gestoras das unidades de ensino;
- a equipe técnico-pedagógica e os gestores da Secretaria Municipal de Educação;
- os profissionais das políticas de saúde, assistência social, proteção à infância e outras áreas, quando necessária a atuação intersetorial;
- o Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências; e
- as famílias, os estudantes e a comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será executada por meio de programas e ações que contemplem:

- orientações curriculares alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Referência de Minas Gerais e aos documentos curriculares da Rede Municipal de Ensino;
- avaliação diagnóstica inicial, avaliações formativas periódicas e participação nas avaliações externas oficiais;
- registro individual da trajetória de aprendizagem e devolutivas pedagógicas aos estudantes e às famílias;
- planos de apoio pedagógico e ações de recomposição para os estudantes que apresentem defasagens;
- formação continuada, mentoria, acompanhamento em serviço e colaboração entre professores, coordenadores e gestores;
- seleção, produção, aquisição e uso orientado de materiais didáticos, acervos literários e recursos pedagógicos;
- acessibilidade curricular, recursos de tecnologia assistiva e estratégias específicas para os estudantes público da educação especial e da educação bilíngue de surdos;
- projetos de leitura, escrita, oralidade, literatura e aprendizagem matemática integrados ao cotidiano escolar;
- mobilização das famílias e da comunidade para apoiar a frequência, a leitura e as aprendizagens;
- busca ativa de estudantes e articulação intersetorial para prevenção da infrequência, do abandono e da evasão;
- levantamento da demanda, chamada pública e oferta de educação de jovens e adultos, diretamente ou em regime de colaboração;
- cooperação técnica com a União, o Estado de Minas Gerais, instituições de ensino superior e outras entidades públicas; e

- organização de evidências, divulgação de resultados e compartilhamento de práticas, inclusive para fins de participação em iniciativas de reconhecimento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no primeiro bimestre de cada ano letivo, o Plano Anual de Alfabetização, que conterá, no mínimo:

- diagnóstico da rede e das unidades escolares;
- metas anuais de aprendizagem e de redução das desigualdades;
- ações, responsáveis, cronograma e fontes de recursos;
- plano de formação e acompanhamento dos profissionais;
- estratégia de aquisição, distribuição e uso dos materiais pedagógicos;
- calendário de avaliações diagnósticas e formativas;
- procedimentos de recomposição e acompanhamento individualizado;
- ações de inclusão, acessibilidade e equidade;
- ações de mobilização das famílias, busca ativa e educação de jovens e adultos; e
- indicadores, evidências e procedimentos de monitoramento, avaliação e divulgação dos resultados.

Art. 12. Compete às unidades escolares, com apoio da Secretaria Municipal de Educação:

- incorporar as ações da Política ao projeto político-pedagógico e ao planejamento anual;
- realizar as avaliações e os registros de aprendizagem definidos pela rede;
- elaborar e executar intervenções pedagógicas tempestivas e planos de apoio aos estudantes;
- promover reuniões de análise de resultados e planejamento colaborativo;
- assegurar comunicação clara, respeitosa e periódica com as famílias;
- registrar e compartilhar práticas pedagógicas exitosas; e
- encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao monitoramento da Política.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, regulamentar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir, por portaria, coordenação técnica ou comissão de acompanhamento, com representação das unidades escolares, dos profissionais da educação e do Conselho Municipal de Educação, sem criação de cargos ou funções remuneradas.

§ 2º A participação na coordenação técnica ou na comissão será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 14. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução da Política no âmbito de suas competências legais e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 15. O monitoramento e a avaliação da Política compreenderão:

- o acompanhamento contínuo da aprendizagem pelos professores e pelas equipes pedagógicas;
- a análise dos resultados das avaliações internas, estaduais e nacionais;
- a verificação da execução e da efetividade dos planos de apoio pedagógico e das ações de recomposição;
- o acompanhamento da formação dos profissionais, da disponibilidade de materiais e das condições de oferta;
- a análise de indicadores de leitura, escrita, fluência leitora, compreensão e aprendizagem em matemática;
- a análise das desigualdades de aprendizagem, sempre que tecnicamente possível e preservada a confidencialidade; e
- a elaboração de relatório anual pela Secretaria Municipal de Educação, com resultados, medidas adotadas e recomendações para o exercício seguinte.

§ 1º Os resultados das avaliações serão utilizados para o planejamento, a intervenção pedagógica e o aperfeiçoamento da gestão, vedada sua utilização isolada para ranqueamento de estudantes, turmas, profissionais ou unidades escolares ou como único critério de avaliação funcional.

§ 2º A divulgação pública de resultados será realizada de forma agregada, contextualizada e anonimizada, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e preservada a identidade dos estudantes.

CAPÍTULO VII DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Art. 16. As ações destinadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos observarão:

- levantamento e mapeamento periódico da demanda, de forma intersetorial;
- chamada pública regular e busca ativa, com ampla divulgação nos territórios urbano e rural;
- oferta gratuita da educação de jovens e adultos, diretamente ou em regime de colaboração;
- organização pedagógica e de horários compatível, sempre que possível, com as condições de vida, de trabalho, de mobilidade e com as características da comunidade local;
-

metodologias e materiais adequados às experiências, aos conhecimentos e às necessidades dos estudantes;

- ações de acolhimento, permanência e continuidade da escolarização básica; e
- articulação com as políticas de assistência social, saúde, trabalho, cultura e desenvolvimento rural.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para a execução da Política, o Município poderá celebrar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação fiscal.

Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização será compatibilizada com o plano decenal municipal de educação que suceder o plano aprovado pela Lei Municipal nº 1.254, de 2015, e será revista, se necessário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado da publicação da respectiva lei.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 25 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:06A31CC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO**

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores e rede lógica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Considerando o teor do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 381/2026, expedido pela Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Licitações, Contratos e Instrumentos de Parceria – CFIILCIP, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no âmbito do acompanhamento do Processo Administrativo nº 065/2026 – Pregão Eletrônico nº 028/2026;

Considerando que, no exercício do controle externo, foram apontadas ocorrências capazes de comprometer a regularidade do instrumento convocatório e a adequada competição, notadamente a utilização, em diversos itens, de especificações que fazem referência expressa a determinadas marcas, fabricantes, linhas e modelos, sem que constem do instrumento convocatório justificativas técnicas, estudos de padronização ou motivação suficiente que demonstrem a imprescindibilidade dessas restrições para o atendimento do interesse público;

Considerando, igualmente, o apontamento quanto à divergência existente entre a descrição formal do objeto do certame, apresentada predominantemente como prestação de serviços de manutenção de computadores e rede lógica, e a composição efetiva da contratação,

que contempla expressivo quantitativo e valor relacionado ao fornecimento de materiais e equipamentos de informática, circunstância que afeta a precisão da definição do objeto, a adequada caracterização da solução pretendida e, potencialmente, o próprio regime de participação, habilitação, execução e fiscalização aplicável; Considerando que também foi identificada a aglutinação de 88 itens distintos em quatro lotes, mediante adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, sem demonstração técnica suficientemente individualizada de que o parcelamento por item seria inviável ou acarretaria prejuízo ao conjunto, perda de economia de escala ou comprometimento da execução contratual;

Considerando, ainda, a constatação de exigência de Certidão Negativa de Concordata no âmbito da qualificação econômico-financeira, requisito que demanda adequação diante das disposições do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do atual regime jurídico da recuperação empresarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.101/2005; Considerando que os apontamentos não se restringem a falha isolada ou meramente formal, mas atingem aspectos estruturais da contratação, compreendendo a própria definição e delimitação do objeto, as especificações técnicas dos bens, o modelo de parcelamento e julgamento e os requisitos de habilitação;

Considerando que eventual saneamento das ocorrências apontadas demandaria revisão substancial do Termo de Referência, das especificações dos itens, da estrutura de lotes, dos critérios de habilitação e, por consequência, do próprio instrumento convocatório, com potencial alteração das condições de participação, elaboração e julgamento das propostas;

Considerando que a manutenção do procedimento mediante simples retificação pontual não se mostra a providência mais segura diante da extensão e da natureza das adequações necessárias, sendo recomendável a retomada da fase preparatória para reavaliação da necessidade administrativa, da estrutura do objeto, do parcelamento, das especificações técnicas e das condições de habilitação, assegurando plena aderência aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública e o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual compete à autoridade superior proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável, bem como a necessidade de impedir que vícios existentes no instrumento convocatório produzam efeitos nas etapas subsequentes do procedimento;

DECIDO:

ANULAR o Pregão Eletrônico nº 028/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 065/2026, tornando sem efeito o respectivo Edital e os atos dele decorrentes, em razão das irregularidades e inconsistências identificadas na modelagem da contratação, especialmente aquelas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 381/2026.

Em consequência, fica cancelada e sem efeito a sessão pública anteriormente designada para o dia 08 de setembro de 2026, bem como qualquer ato de disputa, classificação, habilitação ou contratação decorrente do instrumento ora anulado.

Determino o retorno dos autos à unidade requisitante e aos setores responsáveis pela fase preparatória para reavaliação integral da contratação, com especial atenção: à definição clara e precisa do objeto; à distinção e compatibilização entre serviços e fornecimento de bens; à revisão das especificações que contenham referências a marcas, fabricantes, modelos ou linhas específicas; à avaliação da efetiva necessidade de equipamentos com características destinadas ao segmento “gamer”; à análise da atualidade e compatibilidade tecnológica dos equipamentos; à reavaliação do parcelamento e da formação dos lotes; e à adequação dos requisitos de habilitação econômico-financeira à legislação vigente.

Eventuais atos da fase preparatória que sejam autônomos, juridicamente válidos e não atingidos pelos vícios ora reconhecidos poderão ser aproveitados, desde que submetidos à análise técnica e jurídica quanto à sua pertinência e atualidade, ficando vedado o aproveitamento automático de especificações, critérios ou condições alcançados pelas irregularidades identificadas.

Após a conclusão da nova instrução, caso permaneça caracterizada a necessidade da contratação, proceda-se à elaboração de novo

instrumento convocatório, com a correspondente publicidade e observância integral dos prazos legais.
Determino, ainda, que seja encaminhada resposta formal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por intermédio da CFILCIP/SURICATO, comunicando a providência adotada e informando expressamente a anulação do certame, em atendimento ao Ofício nº 381/2026.
Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados e adotem-se as demais providências administrativas cabíveis.

Recreio/MG, 27 de agosto de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Recreio/MG

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:1467F9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a Concorrência Presencial N.º 003/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, COM DIMENSÕES DE 18,00 M X 30,00 M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002334/2026/SEE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE TAPERA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL.
EMPRESA: CONTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA, CNPJ: 31.055.017/0001-70.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:9312DD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 4882/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 4882/2026

PROCESSADO (A): W.F.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado, por absolvição e por ausência de culpabilidade, conforme disposto no art. 185, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Reatragindo a data de 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:470A6237

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
0295/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:
0295/2024

PROCESSADO (A): R. R. P.

Aberto prazo recursal em 28/08/2026

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Decisão: Demissão prevista nos moldes do art. 165, da Lei Complementar 038/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:4E9AB7D0

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EXTINTO SOBRESTAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 4882/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:
4882/2026

PROCESSADO (A): W.F.S.

Comissão processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Extinto Sobrestamento retroagindo em 04/08/2026, devido a decisão constante nos autos 6450/2026, que versava sobre o Incidente de Sanidade Mental.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:4F3CAED5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA: 083/2026

PROCESSO: 11770/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: 083/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUARAM NO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NOS TERMOS DE TABELA ABAIXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA VENCEDORA: LM CURSOS DE TRANSITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, vencedora do único item do edital, perfazendo valor unitário de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos reais), valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Ribeirão das Neves, 28 de Agosto de 2026

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Comissão de Licitação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8A640754

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 106/2026 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Edital de Dispensa Eletrônica 106/2026 – Nova Data

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado de Dispensa de Licitação Nº 106/2026, cujo objeto consiste na **aquisição de 4 (quatro roçadeiras)**. A nova data de realização da sessão será no dia 08/09/2026 às 09:00.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C4FCB71E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 023/2026 – Nova Data

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 023/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de corte e poda. A nova data para realização da sessão será dia 18/09/2026 às 09:00 hrs.

HELAINÉ GRAZIELE MARCOLINO /
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:46D7C8BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 208/2022
CONTRATO Nº 120/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 120/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA LEIS LTDA., CNPJ 03.725.725/0001-35, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, CONSISTENTE NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA ON-LINE DO COMPÊNDIO DE ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município de Ribeirão das Neves, o Sr., **MARCELO FONSECA DA SILVA** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato para o exercício de 2026 é:

Desp. 53 – MANUT. DA PROCURADORIA GERAL – 04.001.04.062.0100.2014.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, **retificando o erro material constante nas dotações informadas para os exercícios de 2022 a 2025**, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de agosto de 2026.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:490BB2B8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 190/2025-PROCESSO 187/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA JORDANO PINTO MOREIRA LTDA

Ribeirão das Neves - MG, em 24 de Agosto de 2026.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

13.001.04.122.0101.2865.3.3.90.30 | Ficha: 907 | Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:89DDACBC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 180/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 180/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0092º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HOF1D12	27/08/2026	22/02/2025	RJ-3321/2025	AG08840062	INDEFERIDO
HOF1D12	27/08/2026	22/02/2025	RJ-3323/2025	AG08840041	INDEFERIDO
HOF1D12	27/08/2026	21/02/2025	RJ-3324/2025	AG08840042	DEFERIDO
HCK2C84	27/08/2026	23/02/2025	RJ-3325/2025	AG08831102	INDEFERIDO
PUO0E64	27/08/2026	02/02/2025	RJ-3326/2025	AG08838426	INDEFERIDO
ERV8F13	27/08/2026	17/01/2025	RJ-3328/2025	R100168613	INDEFERIDO
PXQ0C21	27/08/2026	21/02/2025	RJ-3329/2025	AG08840238	DEFERIDO
GXW6G73	27/08/2026	28/01/2025	RJ-3330/2025	AG08838297	INDEFERIDO
ERV8F13	27/08/2026	21/01/2025	RJ-3331/2025	R100169312	INDEFERIDO
TCS4D48	27/08/2026	10/01/2025	RJ-3333/2025	R100167316	INDEFERIDO
HHG7493	27/08/2026	18/02/2025	RJ-3335/2025	AG08836288	INDEFERIDO

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:

Ana Paula Lima Barros

Código Identificador:6AD97363

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RECURSOS LANÇADOS NA 093ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARI DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 28/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2617	4045	786	28/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

2618	4045	787	28/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Ana Paula Lima Barros

Código Identificador:B836E1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo no CONTRATO 099/2026- PROCESSO 25051/2025

celebrado com a empresa: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. **Alex de Almeida Ferreira Silva**, Secretaria Municipal da Fazenda, representada pelo Sr. **Vitor Eustáquio Moreira Pereira**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Sr. **Marcilio Rodrigues de Sousa**, Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra. **Dolores Kícila Alves Carlos**, Secretaria Municipal de Saúde representada pela Sra. **Marla de Souza Guimarães Neves**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, representada pela Sra. **Vanusa Pereira**, Secretaria Municipal de Segurança Transito e Transporte, representada pelo Sr. **Lenilson Marcos Barbosa Alves**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, o qual celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133,2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

06.003.04.122.0101.2182 - MANUT. SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 143 FONTE: 1.500.000.0000

05.001.04.122.0101.2020 - MANUT. GABINETE SEC. FAZENDA - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 066 - FONTE : 1.500.000.0000

05.001.04.122.0101.2865 - MANUT. SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO -FICHA : 907 - FONTE: 1.501.000.0000

08.002.12.122.0101.2218 - MANUT. SUP. ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 328 - FONTE: 1.500.000.1001

07.006.08.122.0113.2886 - MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 290 - FONTE: 1.500.000.0000

10.009.10.305.0105.2407 - MANUT. ATIVIDADES CONTROLE ZONOSOS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 754 - FONTE 1.621.000.0000

10.009.10.305.0105.2438 - MANUT. ATIVIDADES IMUNIZAÇÃO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 784 - FONTE: 1.600.000.0000

10.004.10.301.0105.2827 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 544 - FONTE: 1.621.000.0000

10.004.10.301.0105.2827 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 544 - FONTE: 1.600.000.0000

10.005.10.302.0105.2400 - MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO- 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 578 - FONTE: 1.600.000.0000
10.008.10.122.0101.2413 - MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE- 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 669 - FONTE: 1.500.000.1002
14.001.06.122.0111.1816 - GESTÃO DA SEG. TRANSITO E TRANSPORTE- MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 963 - FONTE: 1.500.000.0000
14.001.06.122.0111.1816 - GESTÃO DA SEG. TRANSITO E TRANSPORTE- MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 963 - FONTE: 1.752.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (S) posterior(es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

DOLORES KICÍLA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio ambiente

VANUSA PEREIRA
Secretária M. de Desenvolvimento Social e Cidadania

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BCABC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 062/2023 no Processo Nº 010/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e Secretaria Municipal de Fazenda e o BANCO DO BRASIL S.A (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses com início em 06 de julho de 2026 e término 06 de julho de 2028.

Data da assinatura do aditivo: 03 de julho de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:984453AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória e definitiva da execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS QUE FORAM MUNICIPALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG (ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERNANDES JUNIOR), conforme estabelecido no contrato nº 191/2023, de 25 de maio de 2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa HCR ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2023.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 24 de agosto de 2026.

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

ANTONIO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA
HCR Engenharia E Serviços Especializados LTDA.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:888BF31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MASSA (TAPA BURACO) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com a ATA nº 018/2024, firmado em 18 de janeiro de 2024, entre a Prefeitura Municipal e a empresa LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, com a Ordem de Serviço emitida em 14 de agosto de 2024.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 28 de agosto de 2026.

HANZ WILLIAN LOPES
Fiscal Do Contrato

Representante Legal
LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C0BCC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 175/2024 – Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado – CONTRATO Nº 006/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contratos são:

- 10.004.10.301.105.2827 – (Manut. Atividades Básica) - 3.3.90.30 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.004.10.301.105.2827 – (Manut. Atividades Básica) - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de agosto de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5CB29004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2026

Altera a Lei Complementar nº 074, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Rodeiro, para incluir o cargo efetivo de Auxiliar de Veterinário no Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 074, de 23 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Rodeiro, para incluir no Quadro Permanente de Cargos o cargo efetivo de Auxiliar de Veterinário, conforme especificado no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 074, de 23 de junho de 2025, para incluir as atribuições, os requisitos para

investidura, a jornada de trabalho e as condições de exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Veterinário, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 074, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Código	Cargo	Vencimento	Nº de Vagas
01.43	Auxiliar de Veterinário	R\$ 1.803,90	01

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover capacitações, treinamentos e ações de aperfeiçoamento permanente aos ocupantes do cargo, visando garantir qualidade dos serviços prestados e cumprimento das normas técnicas aplicáveis. *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E TABELA DE VENCIMENTOS

Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar nº 074, de 23 de junho de 2025, o seguinte cargo:

Código	Cargo	Vencimento	Nº de Vagas
01.43	Auxiliar de Veterinário	R\$ 1.803,90	01

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Código: 01.43
Grupo Funcional: Grupo C – Atividades de Nível Médio.
CBO: 5193-05.

Requisitos para Investidura

* Ensino Médio Completo;
* Ensino Médio Completo e certificado de conclusão de curso de formação em Auxiliar de Veterinário, Auxiliar em Saúde Animal ou equivalente, ministrado por instituição regularmente constituída, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

Jornada de Trabalho

40 (quarenta) horas semanais.

Descrição Sumária:

Executar atividades auxiliares de apoio aos serviços médico-veterinários, colaborando na assistência clínica, cirúrgica, preventiva e sanitária aos animais, sempre sob orientação e supervisão direta de Médico-Veterinário, observando as normas de biossegurança, saúde pública, vigilância sanitária, proteção ambiental e bem-estar animal, vedado o exercício de atribuições privativas do Médico-Veterinário.

Finalidade do Cargo:

O cargo de Auxiliar de Veterinário tem por finalidade executar atividades auxiliares de apoio técnico e operacional aos serviços médico-veterinários desenvolvidos pelo Município, colaborando nas ações de saúde animal, prevenção de zoonoses, proteção e bem-estar animal, sempre sob orientação e supervisão direta de Médico-Veterinário, respeitados os limites legais da profissão. *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

Parágrafo único. O ocupante do cargo fica impedido de realizar consultas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, executar cirurgias, emitir laudos, realizar procedimentos privativos do Médico-Veterinário ou praticar quaisquer atos previstos como competência exclusiva desse profissional. *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

Atribuições:

I – auxiliar na contenção, manejo, identificação, transporte e acomodação dos animais destinados a consultas, exames, tratamentos, vacinação e demais procedimentos veterinários;

II – preparar salas, materiais, equipamentos, instrumentos, medicamentos, insumos e ambientes destinados aos atendimentos clínicos, cirúrgicos e preventivos;

III – realizar a limpeza, higienização, desinfecção, esterilização, acondicionamento e organização dos instrumentos, equipamentos, materiais e ambientes utilizados nos serviços veterinários;

IV – auxiliar nos cuidados relacionados à alimentação, hidratação, higiene, conforto e recuperação dos animais atendidos;

V – auxiliar no monitoramento dos animais durante os períodos de observação e recuperação, comunicando imediatamente ao Médico-Veterinário qualquer alteração observada;

VI – auxiliar na administração de medicamentos exclusivamente mediante prescrição e sob supervisão direta do Médico-Veterinário, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis;

VII – auxiliar na coleta, identificação, acondicionamento e encaminhamento de materiais biológicos destinados à realização de exames laboratoriais, quando solicitado pelo Médico-Veterinário;

VIII – colaborar na organização dos prontuários, fichas de atendimento, registros administrativos e controle dos animais atendidos;

IX – auxiliar na execução de campanhas de vacinação, programas de castração, ações de controle populacional de cães e gatos, programas de adoção responsável, atividades de educação em saúde, guarda responsável e demais políticas públicas de proteção e bem-estar animal;

X – colaborar na execução das atividades desenvolvidas no Ambulatório Veterinário Municipal e nas ações decorrentes de convênios, termos de cooperação ou parcerias firmadas pelo Município para atendimento veterinário;

XI – zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, medicamentos, instalações e patrimônio público utilizados na prestação dos serviços;

XII – cumprir as normas de biossegurança, saúde ocupacional, vigilância sanitária, proteção ambiental e bem-estar animal;

XIII – atender ao público, prestar informações de natureza administrativa e orientar os tutores quanto aos procedimentos necessários para atendimento, sem emitir orientações técnicas privativas do Médico-Veterinário;

XIV – executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

XV – auxiliar no controle, conferência, armazenamento e organização de medicamentos, vacinas, materiais cirúrgicos, equipamentos e demais insumos utilizados nos serviços veterinários; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XVI – auxiliar no controle de estoque, recebimento, organização e reposição de materiais utilizados pelo serviço veterinário municipal; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XVII – realizar a preparação dos ambientes, equipamentos e materiais necessários para atendimento clínico, cirúrgico e preventivo, observando as normas técnicas aplicáveis; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XVIII – utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pelo Município, observando as normas de segurança e saúde ocupacional; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XIX – auxiliar nas atividades externas realizadas em propriedades rurais, comunidades, campanhas, feiras, eventos, abrigos e demais locais onde houver atuação do serviço veterinário municipal; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XX – auxiliar no atendimento de animais vítimas de maus-tratos, acidentes, abandono, calamidades ou situações emergenciais, sempre

sob orientação do Médico-Veterinário; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XXI – participar de campanhas de vacinação, castração, controle populacional de cães e gatos, adoção responsável, prevenção de zoonoses e demais ações de saúde pública animal; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XXII – participar de atividades educativas relacionadas à guarda responsável, proteção animal, saúde pública e educação ambiental; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XXIII – auxiliar na organização de documentos, prontuários, fichas, relatórios e registros administrativos dos atendimentos realizados; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XXIV – manter sigilo sobre informações dos animais atendidos, dados dos tutores, prontuários, exames e documentos aos quais tiver acesso em razão do cargo; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XXV – participar de cursos de capacitação, treinamentos e atualizações profissionais promovidos pelo Município; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

XXVI – executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo superior hierárquico. *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

Condições de Exercício:

O ocupante do cargo exercerá suas atividades exclusivamente sob orientação e supervisão direta de Médico-Veterinário, sendo-lhe vedado realizar consultas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, executar procedimentos cirúrgicos, emitir laudos, realizar procedimentos invasivos de competência exclusiva do Médico-Veterinário ou praticar quaisquer atos privativos desse profissional, observadas a legislação federal vigente e as normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

I – o exercício das atividades veterinárias ocorrerá exclusivamente sob orientação e supervisão direta de Médico-Veterinário; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

II – o servidor deverá possuir aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo, comprovada mediante avaliação admissional; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

III – o Município deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos existentes no ambiente de trabalho; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

IV – o ocupante do cargo deverá cumprir as normas de biossegurança, vigilância sanitária, saúde ocupacional, proteção ambiental e bem-estar animal; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

V – o servidor responderá administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, respeitados os limites de sua competência legal; *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

VI – as atividades poderão envolver contato com animais, agentes biológicos, medicamentos veterinários, produtos químicos, materiais perfurocortantes e outros fatores de risco ocupacional. *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

Regra de Lotação:

O cargo de Auxiliar de Veterinário poderá ser lotado no órgão municipal responsável pelas políticas públicas de saúde animal, podendo atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro órgão definido pelo Poder Executivo. *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

Parágrafo único. O servidor poderá exercer suas atividades no Ambulatório Veterinário Municipal, programas de controle de zoonoses, ações de proteção animal, campanhas públicas, convênios, parcerias e demais projetos relacionados à saúde e bem-estar animal. *(acrescido pela Emenda Aditiva nº 001/2026)*

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A1BDD549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5963/2026

PORTARIA N. 5963/2026

Retifica a Portaria nº 5.497/2026, que nomeia ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 5.497/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, Edição nº 4.205, de 03 de fevereiro de 2026, exclusivamente quanto à denominação e ao código do cargo em comissão para o qual foi nomeada **Adriana da Cunha Oliveira**, em razão de erro material constante da publicação original.

Art. 2º Onde se lê:

“Supervisor de TFD e Sistemas, código 01.08, nível de vencimento C3, da Lei Complementar nº 070/2025.”

Leia-se:

“**Gerente de TFD e Sistemas, código 01.09, nível de vencimento C3, da Lei Complementar nº 070/2025.**”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 5.497/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **16 de janeiro de 2026**, permanecendo inalterada a data de início das atividades da servidora.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:47817CD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5964/2026**

PORTARIA N. 5964/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

I- **Farley Alberto Mázala**, matrícula nº 1492, no período de 08/09/2026 a 18/09/2026;

II- **Cleuma Ferreira de Paiva**, matrícula nº 619, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I e II, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6469EFEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5965/2026**

PORTARIA N. 5965/2026

Concede Licença Nojo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo à servidora, **Luzia de Almeida Magalhães Reis**, matrícula nº 1393, por 05 dias a partir de 18/08/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4BC92CCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5966/2026**

PORTARIA N. 5966/2026

Concede Adicional aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor, **Farley Alberto Mázala**, matrícula nº 1492, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 05/04/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:516F9B22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5967/2026**

PORTARIA N. 5967/2026

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:

I- Emanuelly Maciel, matrícula nº 3323, por 02 (dois) dias a partir de 31/08/2026;

II- Maria do Carmo Marani Pereira, matrícula nº 1270, por 03 (três) dias a partir de 09/09/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:B37832C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar

Decreto Nº 47 - de 06 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 11.982,76 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.982,76 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) conforme segue doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - R\$ 5.666,76 Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 5.666,76 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 5.666,76 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R\$ 6.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 6.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 6.000,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 03 - Cultura 2.10.03.13.813.0010.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO FESTAS CÍVICAS/FOLCL/CULTURAIS

- - - - - R\$ 316,00 Total da Subunidade 03 - - - - R\$ 316,00 Total da Unidade 10 - - - - R\$ 316,00 Total da Instituição 02 - - R\$ 11.982,76 Total Geral Acrescido - - - - R\$ 11.982,76 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0043-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R\$ 5.666,76 Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 5.666,76 Total da Unidade 06 - - - - R\$ 5.666,76 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.18.541.0007.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R\$ 6.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - R\$ 6.000,00 Total da Unidade 07 - - - - R\$ 6.000,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.695.0010.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.30.00 INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO RURAL E URBANO - - - - - R\$ 316,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 316,00 Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 316,00 Total da Instituição 02 - - - - R\$ 11.982,76 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 11.982,76 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 06 de maio de 2026

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Prefeito Municipal

CPF: ***,007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:

Samara Viana de Souza

Código Identificador:3EF69155

**GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2026 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto Nº 46 - de 06 de maio de 2026

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 660, 01 de dezembro de 2025 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0025-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMARIA - - - - - R\$ 100.269,90 Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 100.269,90 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 100.269,90 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 100.269,90 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 100.269,90 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 06 de maio de 2026

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Prefeito Municipal
CPF: ***.007.656-**

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:31F48802

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 45, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 3ª Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente De Rosário da Limeira/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário da Limeira/MG, com o tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a “Democracia Participativa”.

Art. 2º À 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário da Limeira/MG será realizada no dia 19 de junho de 2026, no horário de 08 às 12 horas, no Centro Cultural de Rosário da Limeira/MG.

Art. 4º A estrutura organizacional da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será definida em seu Regimento Interno, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA, 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:61BFE521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 040/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2026 – PREGÃO: 040/2026

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 094/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 24/09/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 28 de agosto de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:855E276A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 5/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 166/26 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 5/26. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente a Concorrência nº 1/2026, Processo Licitatório 1/2026, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - COMGRANBEL. Objeto: prestação de serviços de elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias para execução de obras de edificações, infraestrutura e saneamento, com execução de topografia, geotecnia, estudos técnicos, licenças ambientais, execução de regularizações e prestação de consultorias técnicas diversas. Ata de Registro de Preços nº 01/2026, publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 17/07/2026; Detentora do Registro: CONSÓRCIO ALPHA ENGENHARIA. Total da adesão: R\$ 7.406.023,71 (sete milhões, quatrocentos e seis mil e vinte e três reais e setenta e um centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: 16/07/2027

Santa Bárbara, 28/08/2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:9C3B75DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026

Processo nº: 136/2026
Pregão Eletrônico nº: 060/2026
Ata de Registro de Preços nº: 245/2026

Promitente Fornecedor: JS DOS REIS LTDA, CNPJ/MF nº 02.628.117/0001-40

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Data assinatura: 26 de agosto de 2026

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:04A9F3ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026

Processo nº: 136/2026

Pregão Eletrônico nº: 060/2026

Ata de Registro de Preços nº: 247/2026

Promitente Fornecedor: MARIA BRUNO RODRIGUES, CNPJ/MF nº 44.471.078/0001-60

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos.

Valor:O valor estimado desta ata é de R\$ 1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizadomediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Data assinatura: 26 de agosto de 2026

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:F0BDD2F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026

Processo nº: 136/2026

Pregão Eletrônico nº: 060/2026

Ata de Registro de Preços nº: 249/2026

Promitente Fornecedor: J & P LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 52.939.876/0001-00

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos.

Valor:O valor estimado desta ata é de R\$ 4.035.000,00 (quatro milhões e trinta e cinco mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizadomediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Data assinatura: 26 de agosto de 2026

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:F9F12E5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026

Processo nº: 136/2026

Pregão Eletrônico nº: 060/2026

Ata de Registro de Preços nº: 251/2026

Promitente Fornecedor: VFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 58.232.319/0001-22

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos.

Valor:O valor estimado desta ata é de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizadomediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

Data assinatura: 26 de agosto de 2026

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:EDB6DDAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026

Processo nº: 136/2026

Pregão Eletrônico nº: 060/2026

Ata de Registro de Preços nº: 252/2026

Promitente Fornecedor:CONSTRUTORA EMPIMAQ LTDA, CNPJ/MF nº 51.225.476/0001-61

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos.

Valor:O valor estimado desta ata é de R\$ 774.500,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizadomediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027.

Data assinatura: 27 de agosto de 2026

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:C6F23D45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
110/2025

Processo nº: 0116/2025
Ata Compartilhada Nº 005/2025
Contrato nº: 110/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 110/2025

Contratada: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 2.477.490/002-81

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 05/09/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 06 de setembro de 2026 até 05 de setembro de 2027.

Vigência: 06/09/2026 a 05/09/2027.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:27B1EA60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2022

Processo nº: 0179/2022
Inexigibilidade Nº 034/2022
Contrato nº: 120/2022

4º Aditivo ao Contrato nº 120/2022

Contratada: FISIO SAÚDE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 07.558.131/0001-38

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 08/10/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 09 de outubro de 2026 até 08 de outubro de 2027.

Vigência: 09/10/2026 a 08/10/2027.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:D0282433

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

Processo Licitatório n.º 117/2026
Dispensa n.º 032/2026
Contrato nº 129/2026

Contratada: **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96**

Objeto: Manutenção corretiva emergencial de Dispositivos Elétricos Incapacitantes (DEI) da marca CONDOR, modelo Spark Z2.0.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 3.123,00 (Três mil cento e vinte e três reais) para todos os fins legais

Vigência: 28/08/2026 a 28/08/2027.

Data da assinatura: 28 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 28 de agosto 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:376DB111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 070/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 070/2026, Processo n.º 154/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 18/08/2026, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte técnico e universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - CPF/CNPJ: 08.234.366/0001-37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - cód. Int. 23061 - ROTA JOAO MONLEVADE - ONIBUS 1	60.000	quilometro	7,00	420.000,00
Prestação de serviços de transporte técnico e universitário - rota João Monlevade/MG				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:02F5D161

CONTABILIDADE
DECRETO 6675/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06675 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025

CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND

3.3.90.39.00 417 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 120.000,00

02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

18 Gestao Ambiental

18.452 Servicos Urbanos

18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA

18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.324,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.324,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE

10.302.0059.1091 AQUISIC MOVEISEQUIP HOSPITALARES

4.4.90.52.00 749 Equipamento e Material Permanente 27.622,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.622,00

10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL

3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 93.935,38

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 93.935,38

02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO

02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO

11 Trabalho

11.333 Empregabilidade

11.333.0115 CAPACIT/QUALIFICA/TREINAM MÃO DE OBRA LO

11.333.0115.2339 Programa de Capacitação e Qualificação P

3.3.90.39.00 1175 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 290.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 290.000,00

02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM

02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitario

27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL

27.812.0054.2335 MANUTENÇÃO ESPÁÇOS ESPORTIVOS E LAZER

3.3.90.39.00 1280 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 65.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 607.881,38

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA

10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 27.622,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.622,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE

10.302.0059.2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

3.1.90.11.00 760 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 93.935,38

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 93.935,38

02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO

02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

3.3.90.35.00 942 Serviços de Consultoria 70.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 70.000,00

02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

18 Gestao Ambiental

18.452 Servicos Urbanos

18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA

18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.32.00 1068 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 11.324,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.324,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0008.2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.11.00 1145 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 120.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 120.000,00

02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO

02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO

11 Trabalho

11.333 Empregabilidade

11.333.0115 CAPACIT/QUALIFICA/TREINAM MÃO DE OBRA LO

11.333.0115.2339 Programa de Capacitação e Qualificação P

3.3.90.32.00 1176 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 70.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 70.000,00

11.333.0116 Promoção e Desenvolvimento Econômico Loc

11.333.0116.2340 PROGRAMA DE INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS

3.3.90.39.00 1181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 50.000,00

11.333.0115 CAPACIT/QUALIFICA/TREINAM MÃO DE OBRA LO

11.333.0115.2339 Programa de Capacitação e Qualificação P

3.3.90.43.00 1282 Subvenções Sociais 100.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 100.000,00

02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS

15.451.0039.1161 Requalificação e Obras em Trevos Viários

4.4.90.51.00 1284 Obras e Instalações 65.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 65.000,00

TOTAL: R\$ 607.881,38

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 25 DE AGOSTO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam a aquisição de material permanente através de emenda parlamentar e despesas com a média complexidade.

Secretaria Municipal de Educação

A suplementação visa atender despesas com Cemig e Copasa.

Secretaria Municipal de Governo, Esporte de Ordem Pública

A suplementação visa atender despesas com manutenções em campos e ginásios.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

A suplementação visa atender despesas com caçambas metálicas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

A suplementação visa atender despesas com o Programa de Capacitação e Qualificação.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R\$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R\$ 15.106.200,38
Valor dos Decretos publicados nesta data	R\$ 607.881,38
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R\$ 15.714.081,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R\$ 5.237.800,86
Percentual utilizado	6,00%
Atualizado em 27/08/2026	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:35939D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6680/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **CLAUDIA MARIA DA SILVA**, matrícula 2457, nomeada pelo Decreto nº 620/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 24 de agosto de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:F8B7F196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6681/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **GESTOR ADMINISTRATIVO** a Sra. **FRANCIELY BENFICA ARCANJO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:7608C846

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PRESENCIAL - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Bárbara/MG, Denise Rosane Silva Diniz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/2024 CMDCA), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2024 (art. 15, que estabelece as sessões públicas com ampla divulgação), **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Extraordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

- **Data:** 02 de setembro de 2026 (quarta-feira).
- **Horário:** 8h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).
- **Local:** Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Ivete Moreira dos Santos Novais, nº 194, São Vicente, Santa Bárbara/MG.
- **Pauta:**

- 1 - Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;
- 2 – Definição de valores do Edital de Chamamento Público CMDCA
- 3 – Enfrentamento da violência e do abuso sexual de crianças e adolescentes
- 4 - Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.

A reunião será pública (art. 15 da Lei nº 2.139/2024), salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 28 de agosto de 2026.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:89E6A04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2026

"Designa os Membros que irão compor o referido comitê da Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Bárbara/MG."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar Membros que irão compor o referido comitê da Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Bárbara/MG:

Presidente: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio;

Representantes da Coordenação Pedagógica: Sandra Aparecida Silva Santos e Aniziany Sebastiana Marques Rodrigues;

Representantes da Direção Escolar: Fernanda de Paula Nogueira e Maria Lúcia Ribeiro de Melo Chaves;

Representantes dos professores: Patrícia Luciane da Paz de Oliveira e Edlaine Cristina Nunes Rocha Rodrigues

Representante da Alfabetização no município: Marcilene Angela Quintão;

Representante - Articuladora Municipal: Viviane Márcia Felisberto.

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 28 de agosto de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Camila Moreira Ribeiro

Código Identificador:2FFA853A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo 052/2026, tipo: "Menor Preço por Lote" tendo Objeto: **Aquisição e instalação de acesso à internet divididos por lotes, pontos lan2lan, link dedicado e afins, para atender a todas as secretarias do Município de Santa Maria do Salto - MG.** Os prazos serão: Início do cadastramento das propostas 31/08/2026 às 09hrs00min. Fim do Cadastramento das propostas 14/09/2026 às 09:00h. Início da sessão de disputa de lances dia 14/09/2026 às 09:30h. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 31/08/2026, no site <https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1> e <https://licitar.digital/>, maiores informações pelo telefone: (33) -3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br.

Santa Maria do Salto(MG), 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Josenei Barbosa Silva Santos

Código Identificador:5A2E338D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026, que versa sobre o “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 28 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula

Código Identificador:6DDEF683

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025

INTERESSADO: Edno Jacinto de Oliveira – CNPJ nº 04.908.259/0001-96

ASSUNTO: Solicitação de Realinhamento de Preços.

A questão colocada à apreciação deste Município resume-se na necessidade de exame do requerimento formulado pela empresa **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.908.259/0001-96, localizada na Rua Evaristo Gomes Guerra, 865, Jardim Glória, Lavras/MG, adjudicatária no Processo Licitatório nº 31/2026, onde, em síntese, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro em relação aos itens 1, 2, 3, 7, 10, 11, 18, 19, 24, 28, 31, 32, 40, 42 e

43 (abacaxi, abóbora madura, abobrinha verde, arroz tipo 1, banana, batata inglesa, cebola, cenoura, feijão carioca tipo 1, maçã fuji, maracujá, melancia, pêra, repolho e tomate, respectivamente).

O protocolo me foi remetido após a expedição de parecer técnico pela Comissão Especial Permanente de Execução Contratual do Município e realização da pesquisa de preços dos produtos em apreço.

Pois bem. Considerando as argumentações tecidas no parecer retro, entendo que a estimativa de preços realizada pelo Município, aliada ao conteúdo probatório apresentado pela solicitante, confirmam o aumento no preço dos produtos ora citados, suscitando, pois, a necessidade de reequilibrar a equação econômico-financeira do pacto inicialmente firmado, sob pena da Administração Pública enfrentar problemas na execução contratual, diante da impossibilidade da requerente conseguir entregar o produto com valor inferior à sua realidade mercadológica.

Diante do exposto, considerando o parecer técnico retro e a análise mercadológica realizada, **DEFIRO** o pedido apresentado pela interessada **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.908.259/0001-96, localizada na Rua Evaristo Gomes Guerra, 865, Jardim Glória, Lavras/MG, adjudicatária no Processo Licitatório nº 091/2025, nos limites conclusivos do Contador Sílvia César Miranda e do pedido formulado, ou seja:

Item	Descrição	Preço Original	Preço Retificado
1	Abacaxi	R\$6,69	R\$12,00
2	Abóbora Madura	R\$3,00	R\$3,99
3	Abobrinha Verde	R\$4,94	R\$7,90
7	Arroz Tipo 1	R\$15,94	R\$21,35
10	Banana Prata	R\$4,89	R\$7,34
11	Batata Inglesa	R\$4,44	R\$7,00
18	Cebola	R\$4,74	R\$6,20
19	Cenoura	R\$4,94	R\$7,90
24	Feijão Carioca Tipo 1	R\$4,59	R\$10,69
28	Maçã Fuji	R\$6,89	R\$10,43
31	Maracujá	R\$7,84	R\$13,72
32	Melancia	R\$2,53	R\$4,39
40	Pêra	R\$10,98	R\$13,91
42	Repolho	R\$3,99	R\$7,50
43	Tomate	R\$4,49	R\$7,90

Santana da Vargem/MG, 25 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal
Assinatura Digital

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:DE9C6A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e eventual ampliação de pontos de iluminação pública no município, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, para perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/09/2026 – às 09h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/09/2026 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FBFB8589

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, Ij A, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada pelo seu procurador, Senhor Itamar Medeiros Pereira, inscrito no CPF 077.096.548-2, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 77/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 97/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 97/2025, firmado em 26 de agosto de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando 36/2026, subsecretaria de Obras e Frotas nº assinado pelo senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, a prorrogação de

vigência permitirá que esta administração disponha de prazo suficiente para a elaboração dos estudos técnicos, levantamento de quantitativos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência e demais procedimentos administrativos necessários á instauração e conclusão de um noivo processo licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, aquisições de materiais de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA do contrato original, a contar de 27/08/2026 a 27/10/2026.

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 28 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

CNPJ: 17.702.515/0001-36

ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME

CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:9465D5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026 - 143ª ZONA ELEITORAL - TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA “ELEIÇÕES”

SEI nº0000050-64.2026.6.13.8143

Cartório Eleitoral da 143ª Zona Eleitoral de Santana do Riacho/MG
Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 - 143ª ZONA ELEITORAL - TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral da 143ª Zona Eleitoral de Jaboticatubas/MG, Doutora FABIANA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA DE MELO, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176, de 08 de junho de 2026, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.458/0001-92, com sede em Santana do Riacho, na rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 - Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei

nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG arcará com as obrigações previstas abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral: I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural; II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação; III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município; IV. fornecer serviço de reforma e limpeza na entrada e imediações dos locais de votação; V. fornecer serviços de vigilância. VI. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão nos dias dos pleitos; VII. fornecer alimentação aos motoristas, Profissionais de Apoio às Eleições - contratados pelo TRE-MG - e Cartório Eleitoral nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição. Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do Município. Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade. Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a: I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica; II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica; IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível. Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos. Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD. Parágrafo Quarto.

Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD. Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado. Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável. Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025. Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que: a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé; b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social; II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal; III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo. E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica. Jaboticatubas/MG, 03 de agosto de 2026. **FABIANA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA DE MELO** Juíza da 143ª Zona Eleitoral de Jaboticatubas/MG **FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI** Prefeito Municipal de Santana do Riacho/MG **TESTEMUNHAS:** Núbia Sonally Aparecida de Oliveira - Chefe de Cartório Márcia Olegária da Silva - Técnica do Judiciário

ANEXO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - ELEIÇÕES 2026

Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (143ª Zona Eleitoral de Jaboticatubas) e Municípios de Santana do Riacho.

1. **OBJETO** O presente plano de ação formaliza as ações de cooperação técnico-administrativas entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - 143ª Zona Eleitoral de Jaboticatubas - e o

Municípios de Santana do Riacho, visando ao apoio logístico, operacional e estrutural necessário à realização das Eleições Gerais de 2026.

2. **JUSTIFICATIVA** A presente cooperação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte adequado às atividades da Justiça Eleitoral durante todas as etapas preparatórias e operacionais das Eleições Gerais de 2026, abrangendo três frentes principais de atuação: Frente 1 – Entrega de Cartas Convocatórias, Treinamento de Mesárias(os) e Vistorias dos Locais de Votação Necessidade de apoio logístico para:- transporte de servidoras(es) da Justiça Eleitoral responsáveis pelas convocações e demais atividades preparatórias;- transporte de urnas eletrônicas de treinamento e equipamentos utilizados nas reuniões e capacitações de mesárias(os);- deslocamento para realização de vistorias e reuniões nos locais de votação. Frente 2 – Logística da Eleição Necessidade de apoio operacional para:- transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e demais materiais eleitorais;- transporte da equipe de apoio logístico;- transporte da equipe de acessibilidade;- suporte técnico, estrutural e operacional nos locais de votação. Frente 3 – Transporte de Eleitores Necessidade de garantir o acesso do eleitorado aos locais de votação, especialmente por meio do transporte de eleitores residentes na zona rural. Além disso, a cooperação visa a assegurar a limpeza, infraestrutura e funcionamento adequado dos locais de votação situados nas zonas urbana e rural.

3. **OBJETIVOS-** Viabilizar o transporte de servidoras(es), equipes de apoio, urnas eletrônicas, materiais e equipamentos necessários às atividades eleitorais preparatórias e ao dia do pleito;- Garantir suporte logístico para entrega de cartas convocatórias, treinamentos de mesárias(os) e realização de vistorias;- Assegurar a adequada distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e materiais eleitorais;- Garantir condições de acessibilidade e transporte de eleitores com dificuldade de locomoção e de eleitores residentes na zona rural;- Garantir a limpeza, vigilância e o suporte técnico necessário nos locais de votação;- Disponibilizar espaços físicos adequados para a realização de reuniões e atividades operacionais da Justiça Eleitoral.

4. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ITEM OBRIGAÇÃO 1** Transporte de servidoras(es), urnas de treinamento e equipamentos para convocações e vistorias, se necessário. **PERÍODO LOCAL/EXECUÇÃO** agosto a setembro de 2026 **Cartório Eleitoral e locais de 2 3 4 5 6** Transporte e distribuição de urnas eletrônicas, cabinas e materiais eleitorais (1º e 2º turnos) Transporte das equipes de apoio logístico e de acessibilidade Transporte de eleitores da zona rural Plantão técnico e limpeza das imediações dos locais de votação Recolhimento das urnas eletrônicas e materiais após a votação **Cartório Eleitoral e locais de Locais de votação Dia do pleito (03 e 4/10 e 24 e 25/10)** Zona urbana e rural Locais de votação Locais de votação para o Ca.

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva

Código Identificador:E933C49D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2026

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, e a empresa **42.459.889 João Francisco Parreira**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.459.889/0001-10, firmam o 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2026**, referente à **Inexigibilidade nº 004/2026 | Processo Licitatório nº 014/2026** procedente do **Credenciamento nº 018/2025 | Processo Licitatório nº 136/2025**.

Objeto: Equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento do seguinte item:

• **ITEM 22 - LINHA 23 - VAN/KOMBI OU SIMILAR, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA= 12 LUGARES. MATUTINO – VESPERTINO / REGIÃO – PALMA DE OURO – SPC – ÁGUA BONITA – MUNIZES – PATOS**, valor unitário anteriormente contratado de R\$ 2,23 o km, passando para R\$ 2,71 o km.

Valor total ajustado: R\$ 19.225,92.

Data da alteração: 26 de agosto de 2026.

Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 28 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E7BD7707

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO REFERENTE: CONTRATOS Nº 090,
091/2023; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023.

3º Termo Aditivo referente: Contratos nº 090, 091/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2023 Processo Licitatório nº 093/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 49.243.318/0001-92; INDUPLASTIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA, CNPJ Nº 03.660.686/0001-35. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Vigência: 29/08/2026 a 29/08/2027. Valores renovados: R\$118.419,00; R\$161.167,45. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joiceineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:D9E6ED3B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021)
Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 072/2026

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 01º de setembro até as 12h30min do dia 11 de setembro de 2026. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **OBJETO:** Chamada Pública para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS especializadas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 17h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

Município de Santa Vitória, MG, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:5F6FDE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0021/2026

PROCESSO Nº 0079/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, o resultado do **Processo Licitatório nº 0079/2026, Dispensa De Licitação nº 0021/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ Contratado: 01.654.749/0009-72

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REVISÃO PERIÓDICA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO DE PLACA SQE6J25, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEOS, FILTROS, FLUIDOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE.

Fundamento legal: Art. 75, IV, a, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito 33903000 Material de Consumo | 33;
04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 36.

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE OLEO 46347605FILTRO DE OLEO 46347605	unidade	1,0000	R\$ 112,04	R\$ 112,04
2	OLEO MOPAR PRO SYNTHETIC 0W K68444159LAOLEO MOPAR PRO SYNTHETIC 0W K68444159LA	litro	5,0000	R\$ 91,50	R\$ 457,50
3	ELEM. F LUB 52162685ELEM. F LUB 52162685	unidade	1,0000	R\$ 36,79	R\$ 36,79
4	ELEMENTO FILTRA 51977574ELEMENTO FILTRA 51977574	unidade	1,0000	R\$ 99,89	R\$ 99,89
5	225/55/18 SCORPION pn861225/55/18 SCORPION pn861	unidade	4,0000	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
6	LIMPADOR SISTEMA AR CONDICIO CBL002LIMPADOR SISTEMA AR CONDICIO CBL002	unidade	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADOR CBL003LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADOR CBL003	unidade	1,0000	R\$ 70,00	R\$ 70,00
8	FILTROANTIPOLE CBL51979427FILTROANTIPOLE CBL51979427	unidade	1,0000	R\$ 30,00	R\$ 30,00
9	INTERVALOS DE MANUTENÇÃO 26491604INTERVALOS DE MANUTENÇÃO 26491604	serviço	0,9000	R\$ 342,00	R\$ 307,80
10	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SJ05ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO SJ05	serviço	1,6000	R\$ 118,75	R\$ 190,00
11	HIGIENIZAÇÃO DO AR COND SJ04HIGIENIZAÇÃO DO AR COND SJ04	serviço	0,6000	R\$ 200,00	R\$ 120,00

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 28 de agosto de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:14CBEBDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0030/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0078/2026, Pregão Eletrônico nº 0030/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 0KM, 2026/2027, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

GOVERNO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR RURAL 0KM, 2026/2027 NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000339/2026/SEE. **Lançamento das Propostas:** Até quinta-feira, 17 de Setembro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/111987>. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:029920A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2026

Processo Licitatório nº 0075/2026

Dispensa nº 0020/2026

Processo Licitatório nº 0075/2026 — Dispensa nº 0020/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA. **Valor do Contrato:** R\$ 5.000,20 (cinco mil reais e vinte centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, DESTINADAS À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO BARACHO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** Quinta-feira , 27 de Agosto de 2026. **Vigência:** De Quinta-feira , 27 de Agosto de 2026 a Sexta-feira , 27 de Agosto de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 27 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:8CCC1996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0069/2026,Pregão Eletrônico nº 0027/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SUPORTE ASSISTENCIAL DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CONTEMPLANDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, PRIMEIROS SOCORROS E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

MEDICAL CENTER LTDA					22.545.961/0001-14	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total	
1	14,00	DIÁRIA	EQUIPE MÉDICA PARA PLANTÃO EM EVENTO COMPOSTA POR 1 (UM) MÉDICO, 1 (UM) ENFERMEIRO E 1 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	3.166,66	44.333,24	
Valor Total:				44.333,24		

Santo Antônio do Itambé/MG, 28/08/2026

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:FBB4F6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0181/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

Processo Licitatório nº 0129/2025

Concorrência Pública nº 007/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o nº 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 II alínea B, C/C com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Segunda do Contrato original, solicitada a alteração do projeto, com a inclusão dos itens **26.1, 26.2, 26.3, 26.4, 26.5, 26.6, 26.7, 26.8, 26.9, 26.10, 26.11, 26.12, 26.13, 26.14, 26.15, 26.16, 26.17, 26.18, 26.19, 26.20, 26.21, 26.22, 26.23, 26.24, 26.25, 26.26, 26.27, 26.28, 26.29, 26.30, 26.31, 26.32, 26.33, 26.34, 26.35, 26.36, 26.37, 26.38, 26.39 e 26.40**, no valor de **R\$ 160.246,09 (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**, equivalente a aproximadamente **5,80% (cinco inteiros e oitenta centésimos percentuais)** do valor inicial do contrato. As alterações ora promovidas se fazem necessárias devido a quantidade insuficiente na planilha padrão do FNDE conforme ofício da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de agosto de 2026.

Município de São Francisco

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA

Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
Nome: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9CC03A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 225/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO E TIM S/A

Processo Licitatório nº 0104/2024
Adesão nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira, nº 1834 – João Aguiar no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **TIM S/A**, estabelecida na Rua Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BL 001 Salas 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito sob o CNPJ nº 02.421.421/0001-11, neste ato representado por **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, bacharel em direito, portador do documento RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.778.641-04 e **MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO**, brasileira, casada, administradora de empresas, Portador do documento de identidade nº 11121964-8, expedido pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº 080.761.007-04, denominado **CONTRATADO**, lastreado na Lei **8.666/93 conforme o art. 57, II, §2º**, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula quarta do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **18 de agosto de 2026 até 18 (dezoito) de agosto de 2027**, justifica se o presente aditivo devido a grande importância e relevância dos serviços para atender as demandas da secretaria requisitante

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam os efeitos do presente aditivo desde 18/08/2026, convalidando todos os atos já praticados até o momento.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, ----- de ----- de -----.

Prefeitura Municipal de São Francisco/MG
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Tim S/A
CNPJ nº 02.421.421/0001-11
Representado Por
MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO,
CPF Nº 080.761.007 - 04 e

UMBERTO NAPOLITANO -
CPF nº 719.778.641-04

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Nome: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4D4BFFA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
225/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO E TIM S/A

Processo Licitatório nº 0104/2024
Adesão nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira, nº 1834 – João Aguiar no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **TIM S/A**, estabelecida na Rua Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BL 001 Salas 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito sob o CNPJ nº 02.421.421/0001-11, neste ato representado por **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, bacharel em direito, portador do documento RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.778.641-04 e **MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO**, brasileira, casada, administradora de empresas, Portador do documento de identidade nº 11121964-8, expedido pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº 080.761.007-04, denominado **CONTRATADO**, lastreado na Lei **8.666/93 conforme o art. 40, XI, 55, III**, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A clausula nona do Contrato original, terá um reajuste de 3,54% conforme índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), passando o valor de R\$ 37.422,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais) para R\$ 38.746,74 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos, de acordo a variação dos últimos 12 meses Julho 2025 a Julho de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Quantidade	VALOR UNIT. Atual	Valor Reajustado	Unit.
01	ASSINATURA BÁSICA POR ACESSO	ASSINATURA	67	R\$ 14,90	R\$ 15,56	
03	GESTOR WEB	ASSINATURA	67	R\$ 7,90	R\$ 8,24	
07	PACOTE DE DADOS 4G ILLIMITADO 10 GB	ASSINATURA	67	R\$ 34,95	R\$ 36,49	

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, ----- de ----- de -----.

Prefeitura Municipal De São Francisco/MG
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Tim S/A
CNPJ nº 02.421.421/0001-11
Representado por
MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO,
CPF Nº 080.761.007 - 04 e

UMBERTO NAPOLITANO –
CPF nº 719.778.641-04

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A442EE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.992 - 27-08-2026 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA ÁREA - NELSON GUARDIANO - COPASA

DECRETO Nº 3.992, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º e 40º do Decreto – Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico são direito adjetivo à garantia da dignidade da pessoa humana, e devem ser assegurados à população por todos os entes federativos, conforme previsto no art. 23, IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para concluir o sistema de abastecimento de água do município, por se tratar de questão que afeta à saúde pública;

Que tornada evidente a “utilidade pública” na execução das obras referidas, visto que permitirá a plenitude da cobertura do sistema de abastecimento de água, neste Município, impende ao Poder Executivo declarar tal condição por Decreto, na esteira do disposto, inclusive pela Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c Decreto Estadual nº 47.634, de 12 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, Empresa Concessionária de Serviço Público, amigável ou judicial, as áreas de terrenos situadas no **Município de SÃO FRANCISCO DE SALES MG**, necessárias para implantação de unidades do Sistema de Abastecimento de Água, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, parte integrante desde Decreto, a saber:

Área de SERVIDÃO:

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA NA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Espólio Nelson Borges Guardiano
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Avenida 2 com Rua 23, Chácara 22-A, São Francisco de Sales – MG, CEP: 38260-000
GLEBA: 01/03
ÁREA: 197,46m² (Cento e noventa e sete metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado
MATRÍCULA: 7.870 FICHA 01, Data 16/12/2005.

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22º E MERIDIANO CENTRAL - 51ºW MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 6,00m de largura, sendo 3,00m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do PP=V01, de coordenadas N=7.804.142,392m e E=627.869,769m; deste segue com azimute 61°42'41" e distância de 32,91m, até o V02, de coordenadas N=7.804.157,987m e E=627.898,745m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V01 e V02 confronta-se:
- Pelo vértice V01 confrontando com área remanescente de propriedade de Espólio Nelson Borges Guardiano;
- Pelas laterais da faixa com área remanescente de propriedade de Espólio Nelson Borges Guardiano;
- Pelo vértice V02 confrontando com a Rua 25.

Art. 2º - As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto, destinam-se à implantação de unidades do sistema de abastecimento de água, neste município, e sua regularização será promovida pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, correndo os ônus por sua conta.

Art. 3º - O Município de São Francisco de Sales, do Estado de Minas Gerais, autoriza a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, na conformidade com a legislação vigente, a promover a constituição de servidão descritas no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a imissão provisória na posse das mesmas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"As topografias aqui apresentadas constituem parte integrante e inseparável deste documento."

São Francisco de Sales-MG, 27 de agosto de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:B4C6178F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epígrafado, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva de poços artesianos, incluindo mão de obra, equipamentos e o fornecimento de material, peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ADAIR JOSÉ BARROSO ME CPF: 30.709.300/0001-05	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de agosto de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA

Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:36B3A069

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo mão de obra, equipamentos e o fornecimento de material, peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ADAIR JOSÉ BARROSO ME CPF: 30.709.300/0001-05	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 1.042.000,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de agosto de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA

Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1FA1089B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 14.ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024**

14.ª Convocação para apresentar exames

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, torna público a Décima Quarta Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **31 de Agosto de 2026, às 08:00hs**, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os **Exames** solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** (www.saogotardo.mg.gov.br)

São Gotardo/MG, 27 de Agosto de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Anexo I – Convocação para comparecerem ao médico dia 31/08/2026 com exames para consulta admissional

Inscrição: 2492

Nome completo: ELIONAY CRISTINA ROSA SILVA

Data de nascimento: 28/05/1997

Código do cargo: 313

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação ampla concorrência: 5

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:4AF6AA51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 73, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

SUBSTITUI SERVIDOR DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 044/2025 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 044, de 09 de abril de 2025, que designou os servidores municipais da Secretaria Municipal de Esporte para exercerem a função de gestores das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Memorando nº 172/2026 da Secretaria Municipal de Esporte, protocolado sob o n.º 2026.08.27.144946.118026- Notpaper, por meio do qual se solicita a substituição da servidora Letícia Mikaelly Lacerda Balduino pela servidora Taynara Nunes de Sá na função de gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mantendo-se as demais disposições da Portaria nº 044/2025 que não forem objeto de alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na Portaria nº 044/2025, a servidora Letícia Mikaelly Lacerda Baldoino, inscrita no CPF sob o nº 094.196.856-16, pela servidora Taynara Nunes de Sá, inscrita no CPF sob o nº 154.763.126-09, lotada no cargo de Coordenadora de Planejamento e Gestão, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de São Gotardo e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 044/2025, mantendo-se como gestores das referidas parcerias:

I – Lívia Adalmara Siqueira de Sá Araújo Fidelis, inscrita no CPF sob o nº 034.535.153-31, lotada no cargo de Coordenadora Administrativa;

II – Wilian Fonseca Rabelo, inscrito no CPF sob o nº 118.823.126-00, lotado no cargo de Diretor de Esporte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Geralda Pereira Barbosa

Código Identificador:3658664D

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA 048/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESAO VEÍCULOS DIVERSOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO MINIVAN (MINIMO 7 LUGARES). AQUISIÇÃO ATRAVES DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024, PAL 023/2024, PREGAO ELETRONICO 020/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA. PEDIDO REFERENTE AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 039/2026 (EM ANEXO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DÉBORA T. S. A. ARAÚJO). FONTE DE RECURSO 621 CONTA: 48202-1 RESOLUÇÃO 9804/2024 . DATA DA ADESAO: 28/08/2026. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO.

MAKOTO EDISON SEKITA .

Prefeito- Municipal

Publicado por:

Ana Caroline Oliveira

Código Identificador:C7F0BE7C

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/158/2026. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/158/2026. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 a 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTE FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM

ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, A PARTIR DO DIA 01/09/2026 DE 12:00 AS 18:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 01/09/2028. CÓPIA DESTA EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:

Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa

Código Identificador:77248FA5

SETOR DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PAL 192/2026 PE 025/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Direção Administrativa Hospitalar, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, solicitar a adoção das providências necessárias para o cancelamento do Item 25 – Código 10445 – COLHER DESCARTÁVEL, com a seguinte especificação: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM. CAIXA COM 1.000 UNIDADES CADA.

A presente solicitação se justifica em razão da identificação de inconsistência na cotação utilizada para composição do valor do referido item, constatada durante a revisão dos documentos que integram o processo.

Verificou-se que a cotação apresentada para o item não corresponde adequadamente às condições e especificações do objeto, resultando em valor de referência inadequado, o que impossibilita a correta formação e análise das propostas, bem como o adequado julgamento do item, comprometendo a segurança e a regularidade do procedimento licitatório.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a isonomia entre os licitantes, a obtenção de proposta compatível com os preços praticados no mercado e a adequada condução do certame, solicita-se o cancelamento do Item 25 – Código 10445, evitando-se o prosseguimento de um item cuja estimativa de preço apresenta inconsistência capaz de prejudicar seu julgamento.

Ressalta-se que o processo deve seguir normalmente, a fim de preservar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários

MARÍLIA MÁRCIA ALVES XAVIER

Assessora Especial/Diretora Administrativa do Hospital

Publicado por:

Tiago Eduardo Aninha

Código Identificador:965725FB

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS Nº 111, 112 E 113/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS Nº 111,112 E 113/2026 DO PAL Nº 160/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2026 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FRALDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE”, ABIFRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE 216.201,03 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E UM E TRÊS CENTAVOS), NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 65.523,72 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS REAIS), ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 31.536,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), DATA DE ASSINATURA DAS ATAS: 26/08/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO . REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: ERIKA SILVA SOARES, FILYPE PEREIRA NAKANAMI E ANA ADILES FANTICELLI BRAGA.

Publicado por:
Geisimara Junia Frazão
Código Identificador:F5E261E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FRALDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE”, ABIFRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE 216.201,03 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E UM E TRÊS CENTAVOS), NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 65.523,72 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS REAIS), ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 31.536,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2026.

Publicado por:
Geisimara Junia Frazão
Código Identificador:E47FC96B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 90 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração dos fatos constantes do Relatório de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Contrato nº 027/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto nos arts. 160 e 164 da Lei Municipal nº 1.842, de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte),

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1.214.229/2026 (Auditoria de Conformidade), apurou indícios de irregularidades na execução do Contrato nº 027/2022, firmado com a empresa Construtora Novais Ltda., tendo por objeto a execução de serviços de capa asfáltica em vias públicas do município e de seus distritos;

CONSIDERANDO que o Relatório de Auditoria de Conformidade, anexo à presente portaria, relaciona os fatos apurados e aponta a autoria e a responsabilidade pelos Achados ACH-1 a ACH-7, envolvendo servidores públicos municipais e terceiros;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, configuram irregularidades cuja apuração demanda a instauração de sindicância, nos termos do art. 160 da Lei Municipal nº 1.842/2008;

CONSIDERANDO que não se encontram presentes os pressupostos autorizadores do afastamento preventivo previstos no art. 161 da Lei Municipal nº 1.842/2008, razão pela qual os servidores envolvidos permanecerão no exercício regular de suas funções;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 1.842/2008, a sindicância será conduzida por comissão especialmente designada para esse fim;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância, nos termos dos arts. 160 e 164 da Lei Municipal nº 1.842/2008, em desfavor de todas as pessoas físicas e jurídicas citadas no Relatório de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1.214.229/2026), a saber:

- I – Alisson Gusmão Cordeiro, CPF nº XXX.195.XXX-40;
- II – Gabriela Palma Soares, CPF nº XXX.628.XXX-66;
- III – Construtora Novais Ltda. – EPP, CNPJ nº XX.49X.47X/0001-XX;
- IV – Junia Patrícia Coutinho, CPF nº XXX.702.XXX-32;
- V – Luiz Fillipe Martins Silva, CPF nº XXX.004.XXX-63;
- VI – Hudson Aparecido Almeida, CPF nº XXX.519.XXX-34;
- VII – Carlos Alberto Fagundes, CPF nº XXX.566.XXX-68;
- VIII – Charles Jefferson Santos, CPF nº XXX.783.XXX-87;
- IX – Danilo Wagner Veloso, ex-Prefeito Municipal;
- X – Thiago Gusmão Nunes, CPF nº: xxx.xxx.xxx.xx.

Parágrafo único. Os servidores Alisson Gusmão Cordeiro e Gabriela Palma Soares, únicos sindicados atualmente em exercício na Administração Pública Municipal, sendo Gabriela Palma Soares servidora efetiva e Alisson Gusmão Cordeiro ocupante de cargo de livre nomeação, permanecerão no exercício de suas funções, por não estarem presentes as condições previstas no art. 161 da Lei Municipal nº 1.842/2008 para o afastamento preventivo.

Art. 2º. A presente sindicância tem por finalidade apurar os fatos constantes do Relatório de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1.214.229/2026), relativo ao Contrato nº 027/2022, bem como a autoria e a materialidade das irregularidades nele apontadas, de modo a subsidiar a eventual instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º. Fica designada a Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

- I – Presidente: Valéria Veríssimo dos Santos, matrícula nº 8117;
- II – Membro: Angélica Ferreira dos Santos, matrícula nº 14979;
- III – Membro: Carlos Daniel Pereira de Brito, matrícula nº 16334.

Art. 4º. A Comissão de Sindicância deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria, prorrogável por mais 30 (trinta), mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 174 da Lei Municipal nº 1.842/2008.

Art. 5º. A Comissão de Sindicância deverá notificar os sindicados acerca da instauração desta sindicância, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a ciência de todos os atos de instrução, podendo, ainda, requisitar documentos e informações necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º. Os sindicados poderão, querendo, apresentar defesa prévia e indicar as provas que pretendem produzir, no prazo e na forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, 28 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

Código Identificador:25346AC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, referente ao Procedimento administrativo nº 031/2024, pregão eletrônico nº 031/2024, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI**, que tem como objeto originário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, conforme condições estabelecidas no termo de referência, conforme segue:
Fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - CNPJ: 09.179.444/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA
01	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 200.000,00	-0,00%
02	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA	R\$ 300.000,00	-0,00%
VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).			

Valor Global estimado da adesão: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

São João da Ponte – MG, 28 de agosto de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:7F9DB9EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 203/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025, CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: 59.954.563 RAMON AFONSO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 59.954.563/0001-61. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 203/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mecânica para manutenção de veículos pesados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o período de vigência de 21 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 21 de agosto de 2026.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:9E2B8730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 205/2025

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025, CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: DANIEL SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 53.337.732/0001-38. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 205/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços elétricos para veículos pesados, máquinas e utilitários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o período de vigência de 21 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 21 de agosto de 2026.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:56F39315

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0285/2026 - INEXIGIBILIDADE 0075/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0285/2026, Inexigibilidade nº 75, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 11.530, de 29 de junho de 2026.

São Lourenço, 28 de agosto de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:917ECA4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO EDITAL PROCESSO 0282/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0107/2026

Objeto: Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das secretarias municipais de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 15/09/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 15/09/2026. Apresentação das

propostas: até as 13:00h do dia 15/09/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:522B35E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0210/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 TERMO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Licenciamento de software de gestão da saúde pública, voltado à média e alta complexidade, integrado à Atenção Primária à Saúde por meio do e-SUS PEC do Ministério da Saúde e à Central de Regulação Municipal, destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de São Lourenço/MG, incluindo hospedagem em nuvem, implantação, migração de dados históricos, treinamento presencial, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico remoto, manutenção contínua da integração com o e-SUS PEC e demais serviços necessários à plena execução da solução.

A **AUTORIDADE SUPERIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, após análise dos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 0210/2026 – Pregão Eletrônico nº 081/2026;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, especialmente por ocasião da análise do recurso administrativo interposto pela empresa VIVVER SISTEMAS LTDA., foi constatada falha material consistente na ausência de disponibilização do Anexo I – Checklist de Requisitos juntamente com os arquivos publicados do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o referido Checklist já se encontrava elaborado desde a fase preparatória da contratação e integrava a documentação técnica que subsidiou o Termo de Referência, tendo, contudo, deixado de acompanhar, por falha material, os documentos efetivamente disponibilizados aos interessados;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência publicado fazia expressa referência à realização da Prova de Conceito – POC, à existência do Checklist, aos critérios gerais de avaliação e aos percentuais mínimos de atendimento, não tendo sido apresentada, no prazo próprio, impugnação ou pedido de esclarecimento acerca da ausência do referido anexo;

CONSIDERANDO que, embora o Checklist não tenha sido concebido para criar requisitos novos ou alterar as condições originalmente estabelecidas, constituía instrumento destinado à organização e ao registro da conferência dos requisitos técnicos e funcionais submetidos à Prova de Conceito;

CONSIDERANDO que a ausência de sua disponibilização desde a publicação do instrumento convocatório comprometeu o acesso integral e prévio dos interessados aos elementos relacionados à avaliação técnica da solução;

CONSIDERANDO que os efeitos da falha material constatada não se restringem à empresa Recorrente, alcançando os demais licitantes e potenciais interessados, que igualmente não tiveram acesso ao conjunto documental completo no momento destinado à avaliação das condições do certame, à decisão quanto à participação e à formulação de suas propostas;

CONSIDERANDO que a disponibilização posterior do Checklist e a simples repetição da Prova de Conceito não seriam suficientes para recompor integralmente as condições de publicidade, isonomia e competitividade que deveriam ter sido asseguradas a todos os potenciais interessados desde a publicação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, portanto, que a falha material constatada revelou vício insuscetível de integral saneamento no âmbito do procedimento em curso, uma vez que não é possível retroagir ao momento da publicação do edital para assegurar aos potenciais interessados o acesso prévio à integralidade da documentação;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão/Equipe responsável pela condução e avaliação da Prova de Conceito, que reconheceu a inconsistência verificada e opinou pela revogação do certame;

CONSIDERANDO a decisão proferida no recurso administrativo, mediante a qual foram parcialmente acolhidas as razões recursais quanto à ausência de disponibilização do Checklist, sem reconhecimento de atendimento técnico da solução apresentada pela Recorrente;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica quanto à regularidade jurídica da decisão e à existência de fundamento para a revogação do procedimento;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e interesse público;

RESOLVE:

1 – REVOGAR o Processo Licitatório nº 0210/2026 – Pregão Eletrônico nº 081/2026, diante das razões de interesse público decorrentes das circunstâncias constatadas no curso do procedimento, especialmente da impossibilidade de integral saneamento dos efeitos produzidos pela ausência de disponibilização do Anexo I – Checklist de Requisitos desde a publicação do instrumento convocatório.

2 – EXPLICITAR que a presente revogação não importa reconhecimento de que a solução apresentada pela empresa VIVVER SISTEMAS LTDA. atende ou deixa de atender aos requisitos técnicos da contratação, uma vez que a medida decorre da necessidade de preservação da publicidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica do procedimento.

3 – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à revisão da documentação técnica e à instauração de novo procedimento licitatório, assegurando-se que o novo instrumento convocatório seja publicado acompanhado da integralidade dos documentos pertinentes à contratação, inclusive dos critérios e instrumentos destinados à realização da Prova de Conceito, garantindo-se a todos os potenciais interessados o prévio e pleno conhecimento das condições da futura licitação.

4 – DETERMINAR a publicação do presente Termo de Revogação, a ciência aos interessados e a realização dos demais registros e providências administrativas cabíveis.

São Lourenço/MG, 27 de agosto de 2026.

WALTER JOSE LESSA
Autoridade Superior

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1A3ABD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.113 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 4.113

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 97.260 de 17/08/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sra. **Tatiana Ribeiro Hordones**, inscrito no CPF sob o nº. 042.176.986-66, residente à Rua Primeiro de Abril, 410, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público da Praça Humberto Sanches (Praça da Federal), a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para promover atividade de prevenção e psicoeducação, nos dias 12, 19 de setembro e 17, 24 e 31 de outubro de 2026, das 15h00min a 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de promoção da saúde e bem-estar, de caráter educativo e preventivo, além de ser aberto para a participação de todos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.113

Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:9D8D6A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.114 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.114

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 97.090 de 06/08/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **SÃO LOURENÇO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, inscrito no CNPJ 07.995.298/0001-66, localizado à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 290, Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Walter Dutra Marques, portador da Carteira de Identidade M444566 SSP/MG e inscrito no CPF 341.684.516-15, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao estacionamento da Praça Joao Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento “14º Degusta – Festival Gastronômico São Lourenço” e “8º Doces Minas – Festival Mineiro de Doces”, no dia 03 a 07 de setembro de 2026, de 10h00min às 23h59min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento aberto ao público e fomentador do turismo, cultura e economia local, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.114

Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:407682B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 4.115 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.115

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 97.223 de 13/08/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de ; **considerando** que

cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Edson Apolinário da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 345.984.726-34, portador do RG nº. M-1.138.939 - SSP/MG, residente à Alameda Maria Aparecida Carvalhal Gomes, 140, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do Escola Municipal Frei Osmar Dirks, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual", no dia 25 a 27 de setembro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.115

Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E8BC6A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.116 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.116

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 97.431 de 26/08/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sr. **Jefferson Martins de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº. 141.710.736-77, residente à Via Silvestre Ferraz, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público da Via Silvestre Ferraz, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para instalação de tendas para acomodação de pessoas para “Poeirão Rancho JM”, no dia 29 de agosto de 2026, as 10h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e economia local, além de ser aberto para a participação de todos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.116
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no

cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7785DDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.117 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.117

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 97.320 de 19/08/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALVANDO VIDAS**, inscrito no CNPJ 63.636.706/0001-64, localizado à Rua Dr. Orestes Junqueira, 101 – Santa Terezinha, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Wanderley José da Silva, inscrito no CPF 738.450.276-49, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento “São Lourenço para Jesus”, nos dias 02 a 05 de setembro de 2026, de 19h00min às 01h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento aberto ao público e fomentador do turismo, cultura e economia local, além de ser aberto ao público e sem cobrança, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.117 Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A39C8A30

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO** **ELETRÔNICO N.º 022/2026**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

Afer Industrial Ltda. – CNPJ: 03.992.516/0001-58
Valor total de R\$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Apeferro Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 01.753.063/0001-81
Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ASM Madeira Ferragens e Serviços Ltda. – CNPJ: 41.199.937/0001-15

Valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Cast Iron Comercial Ltda. – CNPJ: 04.147.577/0001-81
Valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 122/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grelhas para boca de lobo e tampões para poço de visita.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

São Lourenço/MG, 26/08/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C3A93CF3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **EXTRATO DO 6.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO** **N.º 041/2023**

6.º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 041/2023.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: Posto Arco Iris Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 053/2023

Objeto: acréscimo de 7.375 (sete mil, trezentos e setenta e cinco) litros de gasolina comum com valor unitário de R\$ 6,01 (seis reais e um centavo) totalizando R\$ 44.323,75 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três Reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 28/08/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5A38F4C6

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA Nº 3084**

PORTARIA Nº 3084

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAIS TÉCNICOS E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.435/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso celebrou o Contrato Administrativo nº 116/2026 com a empresa SCALLA CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.287.600/0001-88, decorrente do Processo Administrativo nº 9.435/2026 e da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, tendo por objeto a execução da reforma do Teatro Municipal Sebastião Furlan;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o regular recebimento dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos para exercerem as funções de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 116/2026:

I – fiscais técnicas:

a) Ana Carolina Martins de Pádua, Engenheira Civil, matrícula nº 24.292;

b) Letícia Maria de Souza Lima, Engenheira Civil, matrícula nº 24.293;

II – fiscal administrativo: Adriano Rosa da Silva, matrícula nº 2.681; e

III – gestor do contrato: Vinício José Scarano Pedroso, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Compete às fiscais técnicas designadas no inciso I do art. 1º, sem prejuízo de outras atribuições previstas no contrato, no edital, no termo de referência, nos projetos, na legislação aplicável e nos demais documentos integrantes da contratação:

I – acompanhar e fiscalizar a execução física do objeto contratual, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;

II – acompanhar todas as etapas de execução dos serviços e registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos constatados;

III – conferir, avaliar e atestar, quando tecnicamente adequados, os boletins e documentos de medição relativos aos serviços efetivamente executados;

IV – elaborar relatórios, registros e demais documentos técnicos relativos ao acompanhamento da execução contratual;

V – verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, exigindo sua adequação quando constatada desconformidade com o projeto, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as obrigações contratuais;

VI – solicitar a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, dos serviços ou materiais executados ou empregados em desacordo com as exigências contratuais e técnicas;

VII – prestar informações técnicas acerca de eventuais alterações quantitativas ou qualitativas, prorrogações de prazo e demais situações que possam ensejar modificação contratual, sem prejuízo da competência decisória da autoridade competente;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, por escrito e em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IX – informar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de circunstância que possa ocasionar paralisação dos serviços, aplicação de sanção, extinção do contrato ou outra medida administrativa relevante;

X – emitir o termo detalhado de recebimento provisório dos serviços, quando cabível, na forma do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

XI – exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização técnica necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º Compete ao fiscal administrativo designado no inciso II do art. 1º, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos documentos que integram a contratação:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais e previdenciárias assumidas pela contratada;

II – verificar, quando exigível, a regularidade da documentação relativa às contribuições sociais e previdenciárias, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao registro dos empregados vinculados à execução contratual;

III – acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, registrando as ocorrências constatadas;

IV – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades identificadas e as providências cuja adoção ultrapasse sua esfera de competência;

V – elaborar relatórios e prestar as informações necessárias à instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento;

VI – providenciar ou encaminhar aos setores competentes as informações necessárias ao atendimento das obrigações de transparência e publicidade relativas à contratação; e

VII – exercer as demais atribuições de fiscalização administrativa decorrentes da legislação e dos documentos integrantes da contratação.

Art. 4º Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar e acompanhar as atividades exercidas pelos fiscais técnicos e pelo fiscal administrativo;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais durante a execução contratual e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à regularização das ocorrências verificadas;

III – manter atualizados os registros e documentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato;

IV – adotar as providências necessárias à instrução dos procedimentos relacionados a alterações contratuais, prorrogações, pagamentos, aplicação de sanções e extinção do contrato, submetendo-os, quando necessário, à autoridade competente;

V – promover a articulação entre os fiscais, a contratada e os demais órgãos ou unidades administrativas envolvidos na execução contratual;

VI – encaminhar à autoridade competente as situações cuja solução ultrapasse as atribuições conferidas à gestão e à fiscalização do contrato; e

VII – exercer as demais atribuições inerentes à gestão contratual estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos documentos integrantes da contratação.

Art. 5º A gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 116/2026 deverão ser exercidas durante toda a sua vigência, inclusive nos períodos em que não houver serviços sujeitos à medição.

Art. 6º Os agentes públicos designados por esta Portaria deverão registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual e manter a documentação pertinente devidamente instruída no respectivo processo administrativo.

Art. 7º Os relatórios, atestes, medições e demais documentos produzidos no exercício da fiscalização deverão integrar o processo administrativo correspondente e instruir, quando cabível, os procedimentos de liquidação e pagamento.

Art. 8º O recebimento definitivo do objeto observará o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e será realizado por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente.

Art. 9º Os agentes públicos ora designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou circunstância que comprometa o exercício imparcial de suas atribuições.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:4E6D983F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA Nº 3085**

PORTARIA Nº 3085

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 2.847, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.120, de 27 de agosto de 2004, instituiu o Sistema Municipal de Ensino de São Sebastião do Paraíso e criou o Conselho Municipal de Educação – CME, disciplinando sua composição, organização e funcionamento;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei Municipal nº 3.120, de 2004, pelas Leis Municipais nº 3.147, de 10 de dezembro de 2004, e nº 3.914, de 27 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.847, de 22 de agosto de 2023, designou os membros titulares e suplentes para compor a estrutura e o Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.739, de 13 de agosto de 2025, prorrogou por mais 2 (dois) anos, a partir de 16 de agosto de 2025, o mandato do Conselho Municipal de Educação, com a recondução de seus membros;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação para substituição de membros integrantes de determinados segmentos representados no Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a composição do Conselho Municipal de Educação, assegurando a regular representação dos segmentos que o integram e a continuidade de seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, V, IX, X, XI, XII e XV do art. 1º da Portaria nº 2.847, de 22 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Roselaine Aparecida de Medeiros.

Suplente: Suzane Teixeira Vieira Fiócca.

Titular: Livia Noaes Teixeira Passos.

Suplente: Gilson Pedroso da Silva.

II – Representantes das Instituições de Ensino Superior:

Titular: Michele Cia.

Suplente: Letícia Braghini Silva.

.....

V – Representantes das Instituições Públicas de Educação Infantil:

Titular: Priscila de Amazonas Moraes.

Suplente: Delísia de Lourdes Lima Antunes.

.....

IX – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marinilda Aparecida da Silva.

Suplente: Wanderson Cleiton do Carmo.

X – Representante dos Estudantes das Escolas Municipais:

Titular: Hélio Sílvia da Silva Serafim.

Suplente: Márcio Ferreira Lima.

XI – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais:

Titular: Célia Maria Mendes Rodrigues.

Suplente: Arlete Ferreira Laurindo.

XII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: João Bagança Junior.

Suplente: Maria Elisabete Assis Campos.

.....

XV – Representantes do Conselho Municipal da Merenda Escolar:

Titular: Sílvia Elaine Massoli.

Suplente: Letícia Gonçalves Silva Macedo.

..... (NR)

Art. 2º Em decorrência das alterações promovidas por esta Portaria, ficam cessadas as designações dos seguintes membros anteriormente constantes do art. 1º da Portaria nº 2.847, de 22 de agosto de 2023:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Sueli Aparecida de Almeida, suplente; e

b) Elenir Aparecida Oliveira Novaes, suplente;

II – representantes das Instituições de Ensino Superior:

a) Davidson Scarano, titular; e

b) Márcia Gabriela Terloni Capati, suplente;

V – representantes das Instituições Públicas de Educação Infantil:

a) Neide Aparecida Maia Novaes, titular;

IX – representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:

a) Ilma Reis Duarte Fernandes, titular;

X – representante dos Estudantes das Escolas Municipais:

a) Rosilene Tavares da Silva, titular; e

b) Juliana Rosa Dias Alves, suplente;

XI – representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais:

a) Danielly Aparecida Borges Barretos Schnell, titular; e

b) Aparecida Marques Soares Neto, suplente;

XII – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Ana Paula Magalhães, titular; e

b) Tatiane da Silva Camargo Pádua, suplente; e

XV – representantes do Conselho Municipal da Merenda Escolar:

a) Roberta Natália de Melo Borges, titular; e

b) Layla Milene Silva, suplente.

Art. 3º Os membros designados em decorrência das alterações promovidas por esta Portaria exercerão suas funções durante o período remanescente do mandato do Conselho Municipal de Educação reconduzido pelo Decreto Municipal nº 6.739, de 13 de agosto de 2025, cujo término ocorrerá em 15 de agosto de 2027.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.847, de 22 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:F2092F7C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** **013/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – Mg. Processo nº 013/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2026, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de retirada de piso de madeira existente, fornecimento e instalação de piso esportivo flutuante e flexível de madeira em quadra poliesportiva com sistema de amortecimento de impacto, na Arena Olímpica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à perfeita e completa execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, nos Projetos, na Composição do BDI, na Curva ABC, no Memorial Descritivo, nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e nos demais documentos que integram o presente processo licitatório. As propostas serão recebidas até o dia 17/09/2026, às 08:50:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br> <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de agosto de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Wellington Bonacini de Carvalho

Código Identificador:4FCEDE07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **EDITAL RESUMIDO PREGÃO 082/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 12585/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 082/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando aquisição de gêneros alimentícios, entre eles carnes e diversos descartáveis e embalagens, destinados a atender diversas Secretarias

Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme necessidade da Administração, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de livre participação e itens de cota reservada. As propostas serão recebidas até o dia 17/09/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>; <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de agosto de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:47F3E3B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 390 2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço 390/2026, Pregão Eletrônico Nº 072/2026. Processo: 11812 – Objeto: Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa “Mais Genética”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, por um período de 12 (doze) meses Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027. Ata de Registro da empresa: REGINALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA. Valor total: R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

28/08/2026

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:24321FE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº 11690/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 071/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atendimento veterinário e manejo animal, compreendendo instrumentos cirúrgicos, insumos clínicos, mobiliários, utensílios e correlatos, destinados ao Canil Municipal, visando a manutenção das atividades e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, por um período de 12 meses, itens exclusivos para ME, EPP e MEI.

AL OLIVEIRA LTDA – CNPJ 47.094.894/0001-90, valor adjudicado R\$3.603,50 (três mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 42.753.718/0001-07, valor adjudicado R\$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 33.742.700/0001-00, valor adjudicado R\$6.864,73 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

LICITA MED LTDA – CNPJ 51.972.983/0001-69, valor adjudicado R\$1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais).

LIGHT BRASIL LTDA – CNPJ 53.557.733/0001-98, valor adjudicado R\$10.149,00 (dez mil cento e quarenta e nove reais).

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 24.912.303/0001-49, valor adjudicado R\$307,00 (trezentos e sete reais).

MLF COMERCIO ON-LINE E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 67.113.110/0001-30, valor adjudicado R\$9.510,19 (nove mil quinhentos e dez reais e dezenove centavos).

SUTCARE LTDA – CNPJ 61.771.120/0001-87, valor adjudicado R\$2.488,09 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

Vigência: 31/08/2026 a 30/08/2027.

RENAN JORGE PRETO
Secretário Mun. Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:F11D70EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026 - HP ENGENHARIA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Eletrônica Nº 006/2026. Processo: 8755/2026 – Contrato nº 127/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de recapeamento asfáltico e adequação de vias no perímetro urbano do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, contemplando a Rua Ricarte F. Pedroso, Rua José Pereirinha, Rua Capitão P. de Souza, Rua José D. Mafra, Rua Dr. Marcílio Ribeiro e Rua Dr. José Oliveira, nos termos do Aditivo ao Convênio SEI nº 1300.01.0006168/2024-29. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos, padrões de qualidade estabelecidos, normas vigentes da ABNT e demais documentos que integram o presente processo. Vigência: iniciando em **31/08/2026** com vencimento previsto para **30/11/2026**. Contratada: HP ENGENHARIA LTDA. Valor total: R\$ 313.477,91 (Trezentos e Treze Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal: 28/08/2026

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:CA7B7DED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO 130 2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 072/2026. Processo: 11812 – Contrato nº 130/2026. Objeto: Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa “Mais Genética”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027. Contratada: REGINALDO

DAMASCENO DE OLIVEIRA. Valor total: R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal

28/08/2026.

Publicado por:

Iolane Batista

Código Identificador:58CB38B4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO Nº
067/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO. Pregão Eletrônico nº 067/2025, Processo nº 13051/2025, “REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, DESTINADOS AO EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI”.

Contrato nº 129/2026: ROGÉRIO SANTANA DA MATA 00735722684, CNPJ 34.782.239/0001-82, no valor de **R\$12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)**, referentes a locação de 05 (cinco) unidades dos itens – Códigos: 28393, 9506, 28392; 28397 e 28638, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Vigência: 31 de Agosto de 2026 a 30 de Agosto de 2027.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Sabrina Alves Lovo

Código Identificador:FE443808

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 009/2026**

Ementa: Projeto de Resolução nº 001/2026, que “Institui o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua utilização e dá outras providências.”

Considerando que o Projeto de Resolução nº **001/2026**, visa instituir o Diário Oficial dos Municípios Mineiros como órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal, promovendo maior publicidade, transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa;

Considerando que a matéria envolve aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e repercussão orçamentária decorrente da utilização do Diário Oficial;

Despacho o presente Projeto de Resolução à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** e à **Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária**, para análise e emissão dos respectivos pareceres, nos termos do Regimento Interno.

Após a emissão dos pareceres, retornem os autos ao Plenário para apreciação e deliberação.

Sem Peixe/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:3BDDBAC7

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 010/2026**

EMENTA: Projeto de Resolução nº 002/2026“ Dispõe sobre a adoção do Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências”.

Considerando que o Projeto de Resolução nº **002/2026**, tem por finalidade instituir o Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, promovendo maior transparência, publicidade, acessibilidade e modernização da gestão legislativa;

Considerando que a proposição atende ao interesse público e visa adequar a Câmara Municipal às normas de transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e governo digital;

Considerando que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria;

Despacho o presente Projeto de Resolução à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer, nos termos do Regimento Interno.

Após a emissão do parecer, retornem os autos ao Plenário para apreciação e deliberação.

Sem Peixe, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:2EED7562

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Institui o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua utilização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como órgão oficial de publicação, divulgação e publicidade dos atos administrativos, legislativos, normativos, institucionais e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.

§ 1º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros produzirão todos os efeitos legais de publicidade oficial.

§ 2º A utilização do Diário Oficial observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança da informação e governança pública.

Art. 2º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros terão validade jurídica para todos os fins legais, constituindo

meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dentre outros:

I – Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Instruções Normativas e demais atos normativos;

II – Editais de licitação, avisos de contratação, contratos administrativos, aditivos, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades e demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Editais de concursos públicos, processos seletivos, convocações e resultados;

IV – Nomeações, exonerações, concessões, licenças, aposentadorias, pensões e demais atos relativos à gestão de pessoal;

V – Balancetes, demonstrativos fiscais, prestações de contas e demais atos cuja divulgação seja exigida pela legislação vigente;

VI – Convocações de sessões extraordinárias, audiências públicas, consultas públicas e demais atos institucionais;

VII – Avisos, comunicados oficiais e demais atos de interesse da Administração Pública Legislativa;

VIII – Outros atos cuja publicação seja exigida por lei ou determinada pela Presidência da Câmara.

Art. 4º A publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros substitui qualquer outro meio oficial de publicação anteriormente utilizado pela Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir forma diversa de divulgação.

Art. 5º A responsabilidade pela legalidade, autenticidade, integridade, veracidade e conteúdo dos atos encaminhados para publicação será exclusivamente da autoridade competente que os expedir.

Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara designar os servidores responsáveis pelo encaminhamento, assinatura eletrônica, conferência, gerenciamento e acompanhamento das publicações realizadas no sistema disponibilizado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 7º Os atos publicados possuirão autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, interoperabilidade, presunção de veracidade e validade jurídica, observadas as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e demais normas aplicáveis.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais eventualmente constante dos atos publicados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

Parágrafo único. Sempre que a legislação exigir, deverão ser adotadas medidas de anonimização, restrição de acesso ou supressão de dados pessoais sensíveis, preservando-se simultaneamente a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

Art. 9º A Câmara Municipal adotará medidas administrativas e tecnológicas destinadas a assegurar a preservação, integridade, autenticidade, disponibilidade, acessibilidade e segurança das informações publicadas, mantendo arquivo digital permanente dos atos oficiais.

Art. 10. Na hipótese de indisponibilidade temporária do sistema eletrônico do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a publicação será realizada imediatamente após o restabelecimento do serviço, preservando-se sua validade jurídica, sem prejuízo da utilização de outro meio oficial legalmente admitido quando necessária para atendimento de prazo legal.

Art. 11. A Mesa Diretora poderá expedir atos regulamentares necessários à execução desta Resolução, especialmente quanto aos procedimentos operacionais de publicação, gestão documental, preservação digital, segurança da informação, proteção de dados pessoais e utilização do sistema eletrônico.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sem-Peixe, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador – Presidente

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador – Vice-Presidente

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4CB89B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a adoção do Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Portal Modelo do Programa Interlegis, desenvolvido e disponibilizado pelo Senado Federal, como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, destinado à divulgação de informações institucionais, legislativas, administrativas, financeiras e de transparência pública.

Art. 2º O Portal Interlegis constitui o endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, destinando-se à divulgação de:

I – informações institucionais da Câmara Municipal;

II – matérias legislativas em tramitação;

III – leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos oficiais;

IV – sessões legislativas, pautas, atas e demais documentos públicos;

V – Portal da Transparência e informações exigidas pela legislação vigente;

VI – demais conteúdos cuja divulgação seja exigida por lei ou determinada pela Mesa Diretora.

Art. 3º O Portal Interlegis deverá observar os princípios da publicidade, eficiência, transparência, economicidade, acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 4º A Câmara Municipal adotará as medidas necessárias para garantir a integridade, autenticidade, disponibilidade e atualização das informações disponibilizadas no Portal Interlegis, bem como a observância das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Portal Interlegis poderá ser utilizado para integrar sistemas legislativos, administrativos, de transparência e demais ferramentas disponibilizadas pelo Programa Interlegis, visando à modernização da gestão pública e ao aprimoramento dos serviços prestados ao cidadão.

Art. 6º A utilização do Portal Interlegis não impede a manutenção de outros meios Oficiais eletrônicos de publicação, desde que não substituam o sítio oficial instituído por esta Lei.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá expedir atos regulamentares necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º A execução desta Resolução não acarretará novas despesas para a Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sem-Peixe, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador – Presidente

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador – Vice-Presidente

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:60C0979D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Institui o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios –

AMM, como órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua utilização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo esta Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como órgão oficial de publicação, divulgação e publicidade dos atos administrativos, legislativos, normativos, institucionais e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.

§ 1º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros produzirão todos os efeitos legais de publicidade oficial.

§ 2º A utilização do Diário Oficial observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança da informação e governança pública.

Art. 2º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros terão validade jurídica para todos os fins legais, constituindo meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dentre outros:

I – Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Instruções Normativas e demais atos normativos;

II – Editais de licitação, avisos de contratação, contratos administrativos, aditivos, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades e demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Editais de concursos públicos, processos seletivos, convocações e resultados;

IV – Nomeações, exonerações, concessões, licenças, aposentadorias, pensões e demais atos relativos à gestão de pessoal;

V – Balancetes, demonstrativos fiscais, prestações de contas e demais atos cuja divulgação seja exigida pela legislação vigente;

VI – Convocações de sessões extraordinárias, audiências públicas, consultas públicas e demais atos institucionais;

VII – Avisos, comunicados oficiais e demais atos de interesse da Administração Pública Legislativa;

VIII – Outros atos cuja publicação seja exigida por lei ou determinada pela Presidência da Câmara.

Art. 4º A publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros substitui qualquer outro meio oficial de publicação anteriormente utilizado pela Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir forma diversa de divulgação.

Art. 5º A responsabilidade pela legalidade, autenticidade, integridade, veracidade e conteúdo dos atos encaminhados para publicação será exclusivamente da autoridade competente que os expedir.

Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara designar os servidores responsáveis pelo encaminhamento, assinatura eletrônica, conferência, gerenciamento e acompanhamento das publicações realizadas no sistema disponibilizado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 7º Os atos publicados possuirão autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, interoperabilidade, presunção de veracidade e validade jurídica, observadas as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e demais normas aplicáveis.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais eventualmente constante dos atos publicados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

Parágrafo Único. Sempre que a legislação exigir, deverão ser adotadas medidas de anonimização, restrição de acesso ou supressão de dados pessoais sensíveis, preservando-se simultaneamente a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

Art. 9º A Câmara Municipal adotará medidas administrativas e tecnológicas destinadas a assegurar a preservação, integridade, autenticidade, disponibilidade, acessibilidade e segurança das informações publicadas, mantendo arquivo digital permanente dos atos oficiais.

Art. 10 Na hipótese de indisponibilidade temporária do sistema eletrônico do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a publicação será realizada imediatamente após o restabelecimento do serviço, preservando-se sua validade jurídica, sem prejuízo da utilização de outro meio oficial legalmente admitido quando necessária para atendimento de prazo legal.

Art. 11 A Mesa Diretora poderá expedir atos regulamentares necessários à execução desta Resolução, especialmente quanto aos procedimentos operacionais de publicação, gestão documental, preservação digital, segurança da informação, proteção de dados pessoais e utilização do sistema eletrônico.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:E879F7E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a adoção do Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Portal Modelo do Programa Interlegis, desenvolvido e disponibilizado pelo Senado Federal, como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, destinado à divulgação de informações institucionais, legislativas, administrativas, financeiras e de transparência pública.

Art. 2º O Portal Interlegis constitui o endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, destinando-se à divulgação de:

I – informações institucionais da Câmara Municipal;

II – matérias legislativas em tramitação;

III – leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos oficiais;

IV – sessões legislativas, pautas, atas e demais documentos públicos;

V – Portal da Transparência e informações exigidas pela legislação vigente;

VI – demais conteúdos cuja divulgação seja exigida por lei ou determinada pela Mesa Diretora.

Art. 3º O Portal Interlegis deverá observar os princípios da publicidade, eficiência, transparência, economicidade, acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 4º A Câmara Municipal adotará as medidas necessárias para garantir a integridade, autenticidade, disponibilidade e atualização das informações disponibilizadas no Portal Interlegis, bem como a observância das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Portal Interlegis poderá ser utilizado para integrar sistemas legislativos, administrativos, de transparência e demais ferramentas disponibilizadas pelo Programa Interlegis, visando à modernização da gestão pública e ao aprimoramento dos serviços prestados ao cidadão.

Art. 6º A utilização do Portal Interlegis não impede a manutenção de outros meios Oficiais eletrônicos de publicação, desde que não substituam o sítio oficial instituído por esta Lei.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá expedir atos regulamentares necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º A execução desta Resolução não acarretará novas despesas para a Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sem-Peixe, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:04FB682D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO COMPRA COMPARTILHADA
004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Compra Compartilhada 004/2025. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 25/08/2027 a partir da data 25/08/2026. Contratados: **RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 47.854.165/0001-94, com sede à Rua Doutor Cristiano Machado, nº 28, Centro, Vespasiano/MG, **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 39.581.101/0001-39, com sede à Quadra Shcs CR 516, Bloco B, 69, Asa Sul, Brasília/DF, **GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 35.231.746/0001-90, com sede à Avenida João Pinheiro, nº 274, Lourdes, Belo Horizonte/MG, **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.675.507/0001-03, com sede à Avenida Loga Encantada, 220, Vale Encantado, Vila Velha/ES, **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 25.275.318/0001-06, com sede à Rua Cento e Vinte e Nove, 216, Santa Maria, Timóteo/MG, **OÁSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 49.630.716/0001-61, com sede à Rua Efigênia Fausto Ferreira M Costa, nº 565, Palmeiras, Formiga/MG, **SUL MINAS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 12.515.512/0001-70, com sede à Rua do Frezador, nº 146, Centro Empresarial de Lavras, Lavras/MG, Sem Peixe, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FEB02C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
LEI Nº 975/2026

LEI Nº 975/2026

“Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senador Cortes e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senador Cortes, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais e contribuir para a melhoria contínua dos resultados educacionais.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação vigente.

§ 2º Na Educação Infantil, as ações serão voltadas ao desenvolvimento da oralidade, à formação leitora e à ampliação das experiências das crianças com a linguagem escrita, respeitadas as

interações, as brincadeiras e as especificidades próprias da infância, sem antecipação inadequada da alfabetização formal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I- garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II- promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;

III- reduzir as desigualdades educacionais e assegurar tratamento equitativo aos estudantes;
IV- fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e adequadas à realidade da Rede Municipal;
V- promover o acompanhamento contínuo da aprendizagem;
VI- fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII- incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;
VIII- consolidar uma cultura de avaliação, intervenção pedagógica e melhoria contínua da aprendizagem.

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I- garantia do direito à alfabetização na idade adequada;
II- equidade, inclusão e respeito à diversidade;
III- utilização de evidências e indicadores educacionais no planejamento das ações;
IV- valorização dos profissionais da educação;
V- formação continuada;
VI- colaboração entre o Município, o Estado e a União;
VII- gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VIII- acompanhamento permanente dos resultados;
IX- respeito às especificidades locais e às necessidades dos estudantes;
X- garantia de estratégias adequadas às crianças com deficiência, consideradas suas necessidades educacionais específicas, sem estabelecimento de terminalidade temporal incompatível com suas condições de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I- gestão e governança da alfabetização;
II- formação continuada dos professores alfabetizadores e dos demais profissionais envolvidos;
III- práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;
IV- intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
V- articulação com as famílias e a comunidade;
VI- infraestrutura, materiais didáticos e recursos tecnológicos;
VII- identificação e compartilhamento de práticas pedagógicas inspiradoras.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I, Secretaria Municipal de Educação;
II, direção das unidades escolares da Rede Municipal;

III, coordenação pedagógica;
IV, professores alfabetizadores;
V, Conselho Municipal de Educação;
VI, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
VII, outros órgãos, conselhos ou instituições convidados, quando sua participação contribuir para o desenvolvimento das ações.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º A portaria de designação poderá disciplinar o funcionamento do Comitê, a periodicidade das reuniões e a substituição de seus membros.

Art. 7º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

- I- acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II- analisar os indicadores e os resultados das avaliações educacionais;
- III- propor medidas de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal;
- IV- acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
- V- recomendar intervenções pedagógicas destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- VI- elaborar relatório anual de acompanhamento.

Parágrafo único. O Comitê não exercerá funções de gestão administrativa, ordenação de despesas ou atribuições próprias da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares ou dos conselhos municipais.

CAPÍTULO V DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, e aprovado pelo titular da pasta.

§ 2º O Plano será atualizado anualmente ou sempre que alterações nos resultados, nas diretrizes educacionais ou na realidade da Rede Municipal exigirem sua revisão.

§ 3º O Plano conterá, no mínimo:

- I- diagnóstico da aprendizagem e das condições de oferta da Rede Municipal;
- II- metas anuais e resultados esperados;
- III- estratégias e ações prioritárias;
- IV- cronograma de execução;
- V- indicação dos responsáveis por cada ação;
- VI- indicadores de acompanhamento;
- VII- mecanismos de avaliação e revisão.

Art. 9º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização observará os eixos estruturantes previstos no artigo 4º desta Lei e contemplará ações de gestão, formação profissional, práticas pedagógicas, avaliação, recomposição das aprendizagens, participação das famílias, infraestrutura e compartilhamento de experiências bem sucedidas.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado mediante a utilização dos resultados:

- I- das avaliações internas, diagnósticas, formativas e processuais;
- II- da Avaliação da Fluência em Leitura;
- III- das avaliações que integram o Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública;
- IV- dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V- das demais avaliações nacionais, estaduais ou municipais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Os resultados obtidos subsidiarão:

- I- o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- II- os planos de ação das unidades escolares;
- III- a organização das formações continuadas;
- IV- a definição das intervenções pedagógicas e das estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V- a revisão das metas municipais.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais e priorizará informações agregadas, vedada a exposição individual de estudantes ou profissionais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação vigente.

Art. 13. A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e correrá à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 15. Ficam preservados os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 1.100, de 15 de julho de 2026, inclusive as designações, os instrumentos de planejamento e as ações em andamento, desde que compatíveis com esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Cortes, 28 de agosto de 2026.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:6D3A53D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 161/2025, processo Administrativo nº 112/2025, Dispensa de Licitação nº 42/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as atividades do Município de Serrania/MG. Empresa: Valeria Perpetula Fernandes Figueiredo, CNPJ sob nº. 14.263.219/0001-98. Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, para o dia 13 de agosto de 2027, alterando a cláusula nona do contrato em tela.

Serrania, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6DE586B0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Termo Aditivo de Cessão Contratual. Processo Administrativo nº 71/2025, Pregão nº 42/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol, óleo diesel s-10 e s-500(comum) e óleo Arla para os veículos da frota municipal e/ou conveniados. Empresas: Município De Serrania/MG CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 Contratante/Cedido/Administração, Auto Posto Serrania Comercio De Combustíveis Ltda CNPJ n.º. 01.683.061/0001-63 - Cedente e Auto Posto Brasil Petro Serrania I Ltda CNPJ n.º 66.244.840/0001-08- Cessionário. O presente Termo tem por objeto a cessão da posição contratual da empresa cedente à empresa cessionária, relativamente a Ata de Registro de Preços n.º 123/2025.

Serrania, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3D971A80

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intenção de dispensa n.º 43/2026. Processo nº 91/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia Complementar necessário para construção do Loteamento Serra dos Ipês na cidade de Serrania-MG, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 03/09/2026 às 17:30 horas. Edital de intenção no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 28 de agosto de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D840E565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO
98/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.018/2026.

Prefeitura Municipal de Tapira-MG

Abertura de Licitação:

Processo Licitatório 98/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.018/2026. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, incluindo a prestação dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do Município de Tapira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições**

estabelecidos neste instrumento e seus anexos. Abertura: 16/09/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/08/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C674715B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 177/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº39/2025. O
MUNICÍPIO DE TAPIRA 59.086.789 JOSE AILTON DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 177/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº39/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 177/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº39/2025. O
MUNICÍPIO DE TAPIRA 59.086.789 JOSE AILTON DA
SILVA, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTE
ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE
ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO,
ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO,
CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA NOTURNO, AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E
SERVEnte DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE
OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS
CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.
PRORROGA-SE O PRAZO DE 02 de setembro de 2026 a 02 de
setembro de 2027.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/08/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:61F8A4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 190/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº39/2025. O
MUNICÍPIO DE TAPIRA 58.879.250 ERLI MARIA DOS
SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 190/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº39/2025. O
MUNICÍPIO DE TAPIRA 58.879.250 ERLI MARIA DOS
SANTOS, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTE
ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE
ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO,
ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO,
CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA NOTURNO, AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E
SERVEnte DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE
OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS
CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.
PRORROGA-SE O PRAZO DE 02 de setembro de 2026 a 02 de
setembro de 2027.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/08/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:592902EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 87/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024 -
DISPENSA Nº 04.016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 87/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024 -
DISPENSA Nº 04.016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 87/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024 -
DISPENSA Nº 04.016/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E
LINKTAP TELECOM LTDA, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO
EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA COM TECNOLOGIA VoLP, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE
TAPIRA/MG. PRORROGA-SE O PRAZO DE 27/07/2026 ATE
27/07/2027.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

28/08/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5B3CA0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 29/2026 - Nº PROCESSO ADM. 61/2026 - RP
Nº 16/2026

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
PADARIA EPANIFICAÇÃO, SALGADOS, LANCHES,
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E MARMITAS, DESTINADOS
AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 27/08/2026 - 22:44

Data início das propostas: 28/08/2026 - 08:00

Data final das propostas: 10/09/2026 - 09:00

Data de abertura das propostas: 10/09/2026 - 09:01

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Processo exclusivo ME: Não

Valor total do processo: R\$ 784.469,79

LINK DO EDITAL:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-29-2026-2026-507476> ou
<https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/rp-29-2026/154/>

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:511F0B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.702, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.702, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal “Defesa Civil nas Escolas”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC em âmbito local, coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito de sua competência e incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a cultura de prevenção de desastres, estimular comportamentos preventivos e promover a capacitação para ações de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a importância da integração das ações de proteção e defesa civil às políticas públicas de educação, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e segurança da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que o Município de Teófilo Otoni já desenvolve ações educativas de proteção e defesa civil junto às unidades escolares, por meio do Projeto “Defesa Civil nas Escolas”, contemplando atividades de prevenção, percepção de riscos, preparação para emergências, primeiros socorros e disseminação da cultura de proteção e defesa civil

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o Programa Municipal “Defesa Civil nas Escolas”, destinado ao desenvolvimento de ações educativas de proteção e defesa civil junto aos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências de cada órgão.

Art. 2º O Programa Municipal “Defesa Civil nas Escolas” tem por objetivo promover, no ambiente escolar, a cultura de prevenção, proteção e defesa civil, mediante ações educativas voltadas à percepção e redução de riscos, à prevenção de acidentes e desastres, à preparação para situações de emergência e ao fortalecimento da participação da comunidade escolar na construção de ambientes mais seguros e resilientes.

Art. 3º As ações do Programa poderão compreender, entre outras:

I – palestras, oficinas, aulas e atividades educativas;

II – ações de percepção e mapeamento de riscos no ambiente escolar e em seu entorno;

III – atividades de orientação sobre prevenção de acidentes e desastres;

IV – exercícios e simulados de evacuação ou desocupação de edificações escolares;

V – orientações e atividades educativas sobre chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e outros riscos compatíveis com a realidade local;

VI – atividades de educação ambiental e prevenção de riscos socioambientais;

VII – orientações sobre primeiros socorros e procedimentos iniciais em situações de emergência;

VIII – elaboração e distribuição de materiais educativos;

IX – formação, orientação e capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

X – atividades destinadas à formação e ao incentivo do protagonismo dos estudantes na disseminação da cultura de prevenção e proteção e defesa civil; e

XI – outras atividades educativas compatíveis com os objetivos deste Decreto.

§ 1º As atividades previstas neste artigo serão adequadas à faixa etária dos estudantes, às características das unidades escolares e aos riscos identificados no território municipal.

§ 2º A realização de simulados e demais atividades práticas deverá observar critérios de segurança e planejamento prévio, de modo a preservar a integridade dos estudantes, servidores e demais participantes.

Art. 4º A execução do Programa observará planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, e a Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências de cada órgão.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Programa:

I – coordenar, planejar e executar as ações de proteção e defesa civil previstas neste Decreto;

II – prestar orientação técnica às unidades escolares para o desenvolvimento das atividades;

III – disponibilizar, conforme sua capacidade operacional, agentes e profissionais para realização das ações educativas;

IV – elaborar ou apoiar a elaboração de conteúdos e materiais educativos relacionados à proteção e defesa civil;

V – promover ações de prevenção, percepção e mapeamento de riscos, preparação e resposta a situações de emergência;

VI – planejar e apoiar a realização de exercícios simulados de evacuação ou desocupação das unidades escolares;

VII – promover, diretamente ou em cooperação com órgãos e instituições competentes, atividades de orientação sobre primeiros socorros e procedimentos em situações de emergência;

VIII – colaborar na capacitação e orientação dos profissionais da educação; e

IX – manter registros das ações realizadas, inclusive para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação da execução do Programa.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – promover a articulação do Programa com as unidades da Rede Municipal de Ensino;

II – colaborar na definição do calendário e das unidades escolares participantes;

III – orientar as unidades escolares quanto à inserção das atividades no planejamento pedagógico, quando cabível;

IV – estimular a participação de professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação;

V – acompanhar, em conjunto com o órgão municipal de proteção e defesa civil, a execução e avaliação das atividades; e

VI – colaborar na sistematização dos resultados alcançados.

Art. 7º Para a execução do Programa, o Município poderá promover articulação e cooperação com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, Corpo de Bombeiros Militar, organizações da sociedade civil e demais instituições cujas atividades guardem relação com os objetivos previstos neste Decreto, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A cooperação prevista no caput não implicará transferência automática de recursos financeiros, devendo eventual instrumento específico observar a legislação pertinente.

Art. 8º As ações do Programa serão executadas de forma planejada e gradual, consideradas as necessidades das unidades escolares, os riscos e vulnerabilidades identificados no território municipal, a disponibilidade de recursos e o planejamento da Rede Municipal de Ensino e da Defesa Civil.

Art. 9º O Programa será acompanhado e avaliado pelos órgãos responsáveis por sua execução, mediante o registro das ações realizadas, das unidades escolares atendidas e da participação da comunidade escolar, com vistas ao aprimoramento contínuo de suas atividades.

Art. 10. O conteúdo técnico, a metodologia, as atividades e os instrumentos de avaliação do Programa poderão ser detalhados e atualizados pelos órgãos municipais responsáveis por sua execução, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Bispo Pinheiro

Código Identificador:1BA5A185

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI Nº. 7.982 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 7.982 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Teófilo Otoni/MG a música CANÇÃO DA COMUNIDADE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a música **CANÇÃO DA COMUNIDADE**, da poetisa e musicista Hilda Ottoni Porto Ramos (Dona Didinha), reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o anexo único com a respectiva letra da música Canção da Comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Thalles Contão

Publicado por:

Ana Luiza Bispo Pinheiro

Código Identificador:77192AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025

LEI Nº. 7.983 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 7.983 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

*Dispõe sobre denominação de logradouro público –
Rua Cristina Aparecida Ferreira Alves Coimbra.*

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Cristina Aparecida Ferreira Alves Coimbra**, sem denominação oficial, localizada na esquina com a Rua Agnaldo Neiva, no Bairro Jardim das Acácias em Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placas denominativas, bem como comunicações afins.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Serginho da Agropecuária

Publicado por:

Ana Luiza Bispo Pinheiro

Código Identificador:4342BEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025

**PORTARIA NR 066 DE 28 DE AGOSTO DE 2026 -
CORREGEDORIA**

PORTARIA NR 066 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público
municipal como defensor dativo no Processo
Administrativo Disciplinar nº 09/2026".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni - MG no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 4º inciso XIII e do o § 2º do artigo 70 ambos da Lei Municipal no 6.209, de 16/06/2011, e;

CONSIDERANDO que o servidor WAGNER GOMES TEIXEIRA foi regularmente notificado, contudo, não apresentou defesa nos autos do processo Administrativo Disciplinar 009/2026;

CONSIDERANDO o termo de revelia juntado aos autos, fls 018, pela presidente da comissão, conforme reza o § 1º do Art. 70 da Municipal nº 6.209, de 16/06/2011;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Art. 70, § 2º da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011 para que seja designado um servidor público como defensor dativo da acusada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **ENY DE FÁTIMA BARROSO**, matrícula 11695-5, cargo de fiscal de tributos, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativo do servidor WAGNER GOMES TEIXEIRA, matrícula 131993, Cargo de auxiliar CUIDADOR SOCIAL da SASH, e apresentar a defesa escrita do referido servidor, nos autos do PAD nº 09/2026, podendo requerer à CPAD eventuais providências relacionadas a esta atividade.

Art 2º A servidora designada estará dispensada do registro de ponto, sem prejuízo da remuneração, nos dias e períodos que for exercer a defensoria, devendo comunicar previamente, sua ausência à sua chefia imediata, essa autorização se restringe aos períodos necessários para estudo, preparação e elaboração de peças defensivas, sem comprometer o funcionamento do seu setor de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 28 de agosto de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS

Corregedora Geral do Município

Publicado por:

Manoel José Costa Ramos

Código Identificador:BFB5ED83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
020/2026**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARIA FRANCISCA, Nº 56, BAIRRO PALMEIAS, TEÓFILO OTONI – MG, CEP: 39.804-085, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF JARDIM DAS ACÁCIAS”**, no valor estimado de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni/MG, 01/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:F1665BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 036/2026**

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2026 – **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **VERSIANI LOCADORA DE VEICULOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.053.574/0001-87 – **Referência:** Processo Licitatório nº 066/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026 – **Data de Assinatura:** 03/07/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo Apostilamento tem como objeto inclusão da ficha de dotação orçamentária do Contrato nº 036/2026. **Da Alteração:**

INCLUSÃO

FICHA	FONTE	VALOR
294	1.500.000	R\$ 22.601,00

Teófilo Otoni/MG.

BRENER FERRAZ GASPAR –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:C6E387F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2024 – **Objeto:** “ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2024, DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO ALVES BENJAMIM, Nº 319, E RUA PADRE VIRGULINO Nº 762, AMBOS NO CENTRO, TEÓFILO OTONI-MG.” **Locador:** ESCRITA PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.620.717/0001-92. **Referência:** Processo Licitatório nº 137/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 026/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.302.2059.4174.3.3.90.39.00 – Ficha:911 – Fonte: 1.500.000. **Do valor:** O valor mensal do aluguel será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o que corresponde a um valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de agosto de 2026. **Data da Assinatura:** 05/08/2026.

Teófilo Otoni/MG, 28/08/2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:D9DCA987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2025 – **Objeto:** “ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2025, DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SEBASTIÃO RAMOS, Nº 103, GRÃO PARÁ, TEÓFILO OTONI-MG.” **Locador:** LOCATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.090.896/0001-99. **Referência:** Processo Licitatório nº 069/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 022/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.301.2058.4164.3.3.90.39.00 – Ficha:785 – Fonte: 1.600.000. **Do valor:** O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.928,86 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), o que corresponde a um valor global de R\$ 35.146,32 (trinta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de agosto de 2026. **Data da Assinatura:** 07/08/2026.

Teófilo Otoni/MG, 28/08/2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:9288268A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prefeitura municipal de três corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 116/2026 – concorrência eletrônica nº 01/2026. objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de complementação das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme exigências técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, nas instalações do centro especializado em reabilitação iv - cer iv, localizado no município de três corações/mg, visando à obtenção ou regularização do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), em conformidade com os projetos e normativas vigentes. contratada: proseg engenharia ltda cnpj: 28.268.434/0001-96 tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 17,03% em função da inclusão qualitativa de itens. autorização: cláusula 15.3 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica nº 001/2026. início vigência: 13/08/2026 até 31/03/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/08/2026.

três corações, 17 de agosto de 2026.

RACHID GADBEM NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:574D4B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prefeitura municipal de três corações 2º/2026 termo aditivo contrato nº 116/2026 – concorrência eletrônica nº 01/2026. objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de complementação das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme exigências técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, nas instalações do centro especializado em reabilitação iv - cer iv, localizado no município de três corações/mg, visando à obtenção ou regularização do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), em conformidade com os projetos e normativas vigentes. contratada: proseg engenharia ltda cnpj: 28.268.434/0001-96 tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 19,98% em função da inclusão quantitativa de itens. autorização: cláusula 15.3 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica nº 001/2026. início vigência: 14/08/2026 até 31/03/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/08/2026.

três corações, 17 de agosto de 2026.

RACHID GADBEM NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:CD6EC8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 019/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 019/2026. Processo n.º 0389/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma de edificação destinada à unidade básica de saúde (ubs) do bairro são josé, no município de três corações, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do projeto básico. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 15/09/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de

licitações ammlcita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:09D9FB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 0107/2026.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0107/2026. Processo n.º 0365/2026. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de seguros, compreendendo ônibus, micro-ônibus, vans e veículos de passeio para atender a frota municipal com cobertura total, visando garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/09/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:70FD6346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 0114/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0114/2026. Processo n.º 0405/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos - programa fortalecimento das escolas municipais - convênio de saída n.º 1261004600/2026/see. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/09/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 25 de Agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:DA06B21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 074/2026. PROCESSO N.º 0283/2026.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 074/2026. Processo n.º 0283/2026. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer para pessoas com deficiência nas aulas de futebol de campo e futsal. O município de Três Corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/09/2026 às 09h:30min. Local: Plataforma de licitações ammlcita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de esportes. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 28 de Agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:49B98DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 086/2026. PROCESSO N.º 0195/2026.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 086/2026. Processo n.º 0195/2026. Objeto: aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/09/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:6A2D7178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
94/2026**

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato do pregão eletrônico nº 94/2026. objeto: contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção, operacionalização e execução da 54ª expotêr, com o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, serviços e demais recursos necessários à realização do evento, incluindo a elaboração e execução da decoração temática, a divulgação e promoção do evento, a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, palcos, camarotes, sonorização, iluminação, painéis de led, geradores, sanitários químicos, gradis, fechamentos, tendas, segurança, brigadistas, limpeza, praça de alimentação, parque de diversões, shows artísticos e demais estruturas e serviços necessários à plena execução do evento, a ser realizado no parque de exposições vale do rio verde, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026. contrato: nº 242/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x barry eventos ltda - me. valor: r\$69.000,00(sessenta e nove mil reais) o prazo deste contrato será de 06(seis) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/08/2026.

três corações, 13 de agosto de 2026

CLAUDINEI FERREIRA

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:A1F74452

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Município de Três Marias, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a Associação dos Pequenos Artesãos de Três Marias, inscrito no CNPJ: 00. ***.***-0001-10; Aparecido A. Assis, inscrito no CPF 038.***.***-61; MinasLigas S.A., inscrita no CNPJ 16. ***.***-0001-45; Julio C. Morato inscrito no CPF 775. ***.***-04; Maria das G. de Oliveira, inscrita no CPF 566. ***.***-91; Rosiane de O. N. Portilho, inscrita no CPF 998. ***.***-53; Francisco J. do A. Portilho, inscrito no CPF 774. ***.***-25; Amanda Lúcia T. de Menezes, inscrita no CPF 897. ***.***-15; Ademir T. de Menezes, inscrito no CPF 734. ***.***-49; Antônio Bertier F. Nascimento, inscrito no CPF 246. ***.***-72; Natalice dos S. Nascimento, inscrita no CPF 042. ***.***-83; VT Holding Patrimonial LTDA, inscrita no CNPJ 58. ***.***-0001-47; Geraldo P. da Rocha, inscrito no CPF 292. ***.***-72; Maria Dilma A. Rocha, inscrita no CPF 740. ***.***-04; Raimundo A. de Moura, inscrito no CPF 400. ***.***-68; que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Distrito de Andréquicé com **Área de 1.164.523,62 m², Perímetro 5.258,13 m**, com origem identificada na Matrícula nº 1.771, Fls 105, Livro 3L no SRI do Município de Curvelo, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice **V1** segue até o vértice **V2**, de coordenadas E = **501.767,58** e N = **7.979.577,20**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 83,45 m; o vértice **V2** segue até o vértice **V3**, de coordenadas E = **501.799,75** e N = **7.979.543,77**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 46,40 m; o vértice **V3** segue até o vértice **V4**, de coordenadas E = **501.859,73** e N = **7.979.481,43**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 86,51 m; o vértice **V4** segue até o vértice **V5**, de coordenadas E = **501.874,52** e N = **7.979.466,07**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 21,32 m; o vértice **V5** segue até o vértice **V6**, de coordenadas E = **501.909,24** e N = **7.979.429,98**, no azimute de 136°06'08", na extensão de 50,08 m; o vértice **V6** segue até o vértice **V7**, de coordenadas E = **501.969,90** e N = **7.979.287,44**, no azimute de 156°56'57", na extensão de 154,91 m; o vértice **V7**

segue até o vértice **V8**, de coordenadas E = **501.984,97** e N = **7.979.257,17**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 33,81 m; o vértice **V8** segue até o vértice **V9**, de coordenadas E = **502.020,19** e N = **7.979.186,42**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 79,03 m; o vértice **V9** segue até o vértice **V10**, de coordenadas E = **502.022,84** e N = **7.979.181,10**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 5,94 m; o vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenadas E = **502.040,86** e N = **7.979.144,90**, no azimute de 153°32'03", na extensão de 40,44 m; o vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenadas E = **502.104,34** e N = **7.979.067,36**, no azimute de 140°41'43", na extensão de 100,21 m; o vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenadas E = **502.115,93** e N = **7.979.057,66**, no azimute de 129°55'31", na extensão de 15,12 m; o vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenadas E = **502.146,41** e N = **7.979.032,30**, no azimute de 129°46'00", na extensão de 39,64 m; o vértice **V14** segue até o vértice **V15**, de coordenadas E = **502.361,43** e N = **7.978.863,69**, no azimute de 128°06'02", na extensão de 273,24 m; o vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenadas E = **502.356,78** e N = **7.978.800,14**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 63,72 m; o vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenadas E = **502.356,34** e N = **7.978.794,13**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 6,02 m; o vértice **V17** segue até o vértice **V18**, de coordenadas E = **502.333,13** e N = **7.978.477,08**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 317,90 m; o vértice **V18** segue até o vértice **V19**, de coordenadas E = **502.332,23** e N = **7.978.464,85**, no azimute de 184°11'12", na extensão de 12,27 m; o vértice **V19** segue até o vértice **V20**, de coordenadas E = **502.213,39** e N = **7.978.424,21**, no azimute de 251°07'22", na extensão de 125,60 m; o vértice **V20** segue até o vértice **V21**, de coordenadas E = **502.133,61** e N = **7.978.396,96**, no azimute de 251°08'22", na extensão de 84,30 m; o vértice **V21** segue até o vértice **V22**, de coordenadas E = **502.117,20** e N = **7.978.392,96**, no azimute de 256°19'32", na extensão de 16,90 m; o vértice **V22** segue até o vértice **V23**, de coordenadas E = **502.038,84** e N = **7.978.533,86**, no azimute de 330°55'18", na extensão de 161,22 m; o vértice **V23** segue até o vértice **V24**, de coordenadas E = **502.016,48** e N = **7.978.598,80**, no azimute de 340°59'38", na extensão de 68,68 m; o vértice **V24** segue até o vértice **V25**, de coordenadas E = **501.979,33** e N = **7.978.681,46**, no azimute de 335°48'03", na extensão de 90,63 m; o vértice **V25** segue até o vértice **V26**, de coordenadas E = **501.972,11** e N = **7.978.677,18**, no azimute de 239°20'20", na extensão de 8,39 m; o vértice **V26** segue até o vértice **V27**, de coordenadas E = **501.973,49** e N = **7.978.660,46**, no azimute de 175°16'58", na extensão de 16,78 m; o vértice **V27** segue até o vértice **V28**, de coordenadas E = **501.973,85** e N = **7.978.638,73**, no azimute de 179°03'00", na extensão de 21,73 m; o vértice **V28** segue até o vértice **V29**, de coordenadas E = **501.972,36** e N = **7.978.612,51**, no azimute de 183°15'07", na extensão de 26,26 m; o vértice **V29** segue até o vértice **V30**, de coordenadas E = **501.969,63** e N = **7.978.591,30**, no azimute de 187°20'04", na extensão de 21,39 m; o vértice **V30** segue até o vértice **V31**, de coordenadas E = **501.965,30** e N = **7.978.569,36**, no azimute de 191°09'56", na extensão de 22,36 m; o vértice **V31** segue até o vértice **V32**, de coordenadas E = **501.959,23** e N = **7.978.546,77**, no azimute de 195°02'27", na extensão de 23,39 m; o vértice **V32** segue até o vértice **V33**, de coordenadas E = **501.950,94** e N = **7.978.523,02**, no azimute de 199°14'28", na extensão de 25,16 m; o vértice **V33** segue até o vértice **V34**, de coordenadas E = **501.939,80** e N = **7.978.497,79**, no azimute de 203°49'26", na extensão de 27,58 m; o vértice **V34** segue até o vértice **V35**, de coordenadas E = **501.929,39** e N = **7.978.478,97**, no azimute de 208°56'51", na extensão de 21,51 m; o vértice **V35** segue até o vértice **V36**, de coordenadas E = **501.916,57** e N = **7.978.455,87**, no azimute de 209°01'49", na extensão de 26,42 m; o vértice **V36** segue até o vértice **V37**, de coordenadas E = **501.886,21** e N = **7.978.400,89**, no azimute de 208°54'24", na extensão de 62,81 m; o vértice **V37** segue até o vértice **V38**, de coordenadas E = **501.852,02** e N = **7.978.339,07**, no azimute de 208°56'45", na extensão de 70,64 m; o vértice **V38** segue até o vértice **V39**, de coordenadas E = **501.790,51** e N = **7.978.229,21**, no azimute de 209°14'39", na extensão de 125,91 m; o vértice **V39** segue até o vértice **V40**, de coordenadas E = **501.719,01** e N = **7.978.103,62**, no azimute de 209°39'12", na extensão de 144,52 m; o vértice **V40** segue até o vértice **V41**, de coordenadas E = **501.678,61** e N = **7.978.032,46**, no azimute de 209°35'07", na extensão de 81,83 m; o vértice **V41** segue até o vértice **V42**, de coordenadas E = **501.649,94** e N = **7.977.982,03**, no azimute de

209°37'09", na extensão de 58,01 m; o vértice **V42** segue até o vértice **V43**, de coordenadas E = **501.645,52** e N = **7.977.958,62**, no azimute de 190°41'30", na extensão de 23,82 m; o vértice **V43** segue até o vértice **V44**, de coordenadas E = **501.648,88** e N = **7.977.936,33**, no azimute de 171°25'39", na extensão de 22,54 m; o vértice **V44** segue até o vértice **V45**, de coordenadas E = **501.588,67** e N = **7.977.977,16**, no azimute de 304°08'39", na extensão de 72,75 m; o vértice **V45** segue até o vértice **V46**, de coordenadas E = **501.570,94** e N = **7.977.989,90**, no azimute de 305°40'52", na extensão de 21,83 m; o vértice **V46** segue até o vértice **V47**, de coordenadas E = **501.489,96** e N = **7.978.047,32**, no azimute de 305°20'27", na extensão de 99,27 m; o vértice **V47** segue até o vértice **V48**, de coordenadas E = **501.348,78** e N = **7.978.146,19**, no azimute de 305°00'18", na extensão de 172,37 m; o vértice **V48** segue até o vértice **V49**, de coordenadas E = **501.261,58** e N = **7.978.207,30**, no azimute de 305°01'22", na extensão de 106,47 m; o vértice **V49** segue até o vértice **V50**, de coordenadas E = **501.147,84** e N = **7.978.285,86**, no azimute de 304°37'55", na extensão de 138,24 m; o vértice **V50** segue até o vértice **V51**, de coordenadas E = **501.135,95** e N = **7.978.289,51**, no azimute de 287°04'17", na extensão de 12,44 m; o vértice **V51** segue até o vértice **V52**, de coordenadas E = **500.900,77** e N = **7.978.452,63**, no azimute de 304°44'41", na extensão de 286,22 m; o vértice **V52** segue até o vértice **V53**, de coordenadas E = **501.002,65** e N = **7.978.558,79**, no azimute de 43°49'19", na extensão de 147,14 m; o vértice **V53** segue até o vértice **V54**, de coordenadas E = **501.028,72** e N = **7.978.580,78**, no azimute de 49°51'17", na extensão de 34,11 m; o vértice **V54** segue até o vértice **V55**, de coordenadas E = **501.168,27** e N = **7.978.698,49**, no azimute de 49°51'11", na extensão de 182,56 m; o vértice **V55** segue até o vértice **V56**, de coordenadas E = **501.185,14** e N = **7.978.709,43**, no azimute de 57°02'12", na extensão de 20,11 m; o vértice **V56** segue até o vértice **V57**, de coordenadas E = **501.198,88** e N = **7.978.720,22**, no azimute de 51°52'19", na extensão de 17,46 m; o vértice **V57** segue até o vértice **V58**, de coordenadas E = **501.216,84** e N = **7.978.737,16**, no azimute de 46°39'41", na extensão de 24,69 m; o vértice **V58** segue até o vértice **V59**, de coordenadas E = **501.226,33** e N = **7.978.762,50**, no azimute de 20°31'45", na extensão de 27,06 m; o vértice **V59** segue até o vértice **V60**, de coordenadas E = **501.245,57** e N = **7.978.773,45**, no azimute de 60°21'02", na extensão de 22,14 m; o vértice **V60** segue até o vértice **V61**, de coordenadas E = **501.246,60** e N = **7.978.774,04**, no azimute de 60°21'02", na extensão de 1,19 m; o vértice **V61** segue até o vértice **V62**, de coordenadas E = **501.254,55** e N = **7.978.778,57**, no azimute de 60°21'02", na extensão de 9,14 m; o vértice **V62** segue até o vértice **V63**, de coordenadas E = **501.268,44** e N = **7.978.796,51**, no azimute de 37°44'48", na extensão de 22,69 m; o vértice **V63** segue até o vértice **V64**, de coordenadas E = **501.273,33** e N = **7.978.816,50**, no azimute de 13°44'29", na extensão de 20,59 m; o vértice **V64** segue até o vértice **V65**, de coordenadas E = **501.273,75** e N = **7.978.825,67**, no azimute de 2°37'25", na extensão de 9,18 m; o vértice **V65** segue até o vértice **V66**, de coordenadas E = **501.274,30** e N = **7.978.837,58**, no azimute de 2°37'25", na extensão de 11,92 m; o vértice **V66** segue até o vértice **V67**, de coordenadas E = **501.280,72** e N = **7.978.869,47**, no azimute de 11°23'01", na extensão de 32,53 m; o vértice **V67** segue até o vértice **V68**, de coordenadas E = **501.280,96** e N = **7.978.870,68**, no azimute de 11°23'01", na extensão de 1,24 m; o vértice **V68** segue até o vértice **V69**, de coordenadas E = **501.290,03** e N = **7.978.894,33**, no azimute de 20°59'19", na extensão de 25,33 m; o vértice **V69** segue até o vértice **V70**, de coordenadas E = **501.291,07** e N = **7.978.905,55**, no azimute de 5°16'13", na extensão de 11,26 m; o vértice **V70** segue até o vértice **V71**, de coordenadas E = **501.292,06** e N = **7.978.916,28**, no azimute de 5°16'13", na extensão de 10,78 m; o vértice **V71** segue até o vértice **V72**, de coordenadas E = **501.292,91** e N = **7.978.925,57**, no azimute de 5°16'13", na extensão de 9,32 m; o vértice **V72** segue até o vértice **V73**, de coordenadas E = **501.307,60** e N = **7.978.956,93**, no azimute de 25°05'35", na extensão de 34,63 m; o vértice **V73** segue até o vértice **V74**, de coordenadas E = **501.317,01** e N = **7.978.976,42**, no azimute de 25°46'14", na extensão de 21,65 m; o vértice **V74** segue até o vértice **V75**, de coordenadas E = **501.323,24** e N = **7.978.987,14**, no azimute de 30°08'13", na extensão de 12,40 m; o vértice **V75** segue até o vértice **V76**, de coordenadas E = **501.330,45** e N = **7.978.999,57**, no azimute de 30°08'13", na extensão de 14,37 m; o vértice **V76** segue até o vértice **V77**, de coordenadas E = **501.339,95** e N = **7.979.015,92**, no azimute de 30°09'40", na extensão de 18,91 m; o vértice **V77** segue até o vértice **V78**, de coordenadas E = **501.352,05** e N = **7.979.037,49**,

no azimute de 29°16'32", na extensão de 24,73 m; o vértice **V78** segue até o vértice **V79**, de coordenadas E = **501.366,30** e N = **7.979.060,23**, no azimute de 32°05'18", na extensão de 26,83 m; o vértice **V79** segue até o vértice **V80**, de coordenadas E = **501.400,12** e N = **7.979.100,01**, no azimute de 40°21'47", na extensão de 52,21 m; o vértice **V80** segue até o vértice **V81**, de coordenadas E = **501.418,37** e N = **7.979.132,10**, no azimute de 29°38'22", na extensão de 36,92 m; o vértice **V81** segue até o vértice **V82**, de coordenadas E = **501.424,45** e N = **7.979.167,93**, no azimute de 9°37'49", na extensão de 36,34 m; o vértice **V82** segue até o vértice **V83**, de coordenadas E = **501.421,26** e N = **7.979.177,11**, no azimute de 340°50'33", na extensão de 9,72 m; o vértice **V83** segue até o vértice **V84**, de coordenadas E = **501.407,41** e N = **7.979.180,46**, no azimute de 283°35'49", na extensão de 14,25 m; o vértice **V84** segue até o vértice **V85**, de coordenadas E = **501.405,43** e N = **7.979.189,10**, no azimute de 347°06'02", na extensão de 8,86 m; o vértice **V85** segue até o vértice **V86**, de coordenadas E = **501.406,00** e N = **7.979.189,95**, no azimute de 33°32'49", na extensão de 1,03 m; o vértice **V86** segue até o vértice **V87**, de coordenadas E = **501.431,22** e N = **7.979.192,00**, no azimute de 85°21'38", na extensão de 25,30 m; o vértice **V87** segue até o vértice **V88**, de coordenadas E = **501.430,12** e N = **7.979.211,21**, no azimute de 356°43'39", na extensão de 19,25 m; o vértice **V88** segue até o vértice **V89**, de coordenadas E = **501.434,75** e N = **7.979.232,78**, no azimute de 12°06'40", na extensão de 22,05 m; o vértice **V89** segue até o vértice **V90**, de coordenadas E = **501.463,52** e N = **7.979.252,01**, no azimute de 56°13'49", na extensão de 34,61 m; o vértice **V90** segue até o vértice **V91**, de coordenadas E = **501.466,81** e N = **7.979.264,59**, no azimute de 14°41'19", na extensão de 13,00 m; o vértice **V91** segue até o vértice **V92**, de coordenadas E = **501.470,99** e N = **7.979.280,50**, no azimute de 14°41'19", na extensão de 16,45 m; o vértice **V92** segue até o vértice **V93**, de coordenadas E = **501.486,78** e N = **7.979.300,12**, no azimute de 38°50'38", na extensão de 25,19 m; o vértice **V93** segue até o vértice **V94**, de coordenadas E = **501.498,61** e N = **7.979.304,85**, no azimute de 68°09'59", na extensão de 12,74 m; o vértice **V94** segue até o vértice **V95**, de coordenadas E = **501.514,80** e N = **7.979.311,63**, no azimute de 67°17'03", na extensão de 17,55 m; o vértice **V95** segue até o vértice **V96**, de coordenadas E = **501.542,00** e N = **7.979.367,94**, no azimute de 25°47'01", na extensão de 62,54 m; o vértice **V96** segue até o vértice **V97**, de coordenadas E = **501.575,74** e N = **7.979.410,30**, no azimute de 38°32'16", na extensão de 54,15 m; o vértice **V97** segue até o vértice **V98**, de coordenadas E = **501.582,98** e N = **7.979.437,80**, no azimute de 14°45'34", na extensão de 28,45 m; o vértice **V98** segue até o vértice **V99**, de coordenadas E = **501.594,33** e N = **7.979.464,05**, no azimute de 23°22'22", na extensão de 28,60 m; o vértice **V99** segue até o vértice **V100**, de coordenadas E = **501.587,66** e N = **7.979.476,09**, no azimute de 331°01'45", na extensão de 13,76 m; o vértice **V100** segue até o vértice **V101**, de coordenadas E = **501.617,47** e N = **7.979.492,55**, no azimute de 61°06'30", na extensão de 34,05 m; o vértice **V101** segue até o vértice **V102**, de coordenadas E = **501.628,07** e N = **7.979.543,61**, no azimute de 11°43'13", na extensão de 52,15 m; o vértice **V102** segue até o vértice **V103**, de coordenadas E = **501.649,35** e N = **7.979.571,41**, no azimute de 37°26'34", na extensão de 35,01 m; o vértice **V103** segue até o vértice **V104**, de coordenadas E = **501.656,64** e N = **7.979.585,00**, no azimute de 28°11'02", na extensão de 15,43 m; o vértice **V104** segue até o vértice **V105**, de coordenadas E = **501.662,15** e N = **7.979.586,39**, no azimute de 75°55'31", na extensão de 5,68 m; o vértice **V105** segue até o vértice **V106**, de coordenadas E = **501.662,39** e N = **7.979.586,57**, no azimute de 51°30'13", na extensão de 0,30 m; o vértice **V106** segue até o vértice **V107**, de coordenadas E = **501.669,31** e N = **7.979.592,08**, no azimute de 51°30'13", na extensão de 8,85 m; o vértice **V107** segue até o vértice **V108**, de coordenadas E = **501.669,55** e N = **7.979.592,27**, no azimute de 51°30'13", na extensão de 0,30 m; o vértice **V108** segue até o vértice **V109**, de coordenadas E = **501.675,24** e N = **7.979.599,13**, no azimute de 39°40'30", na extensão de 8,92 m; o vértice **V109** segue até o vértice **V110**, de coordenadas E = **501.681,40** e N = **7.979.601,32**, no azimute de 70°26'47", na extensão de 6,53 m; o vértice **V110** segue até o vértice **V111**, de coordenadas E = **501.698,50** e N = **7.979.623,42**, no azimute de 37°44'32", na extensão de 27,94 m; o vértice **V111** segue até o vértice **V112**, de coordenadas E = **501.705,41** e N = **7.979.629,94**, no azimute de 46°38'04", na extensão de 9,50 m; Finalmente do vértice **V112** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), de coordenadas E = **501.767,58** e N = **7.979.577,20**, no

azimute de 30°14'25", na extensão de 8,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.164.523,62 m²** e um perímetro de **5.258,13 m**.

Confrontações:

Do vértice **V1** ao vértice **V19** segue confrontando com **Metalsider LTDA - 17. ***.***./0022-18;**

Do vértice **V19** ao vértice **V21** segue confrontando com **Antônio Berthier F. Nascimento - CPF: 246. ***.***.-72;**

Do vértice **V21** ao vértice **V43** segue confrontando com **Matrícula 14.297;**

Do vértice **V43** ao vértice **V52** segue confrontando com **Faixa de Domínio - Rodovia MG220;**

Do vértice **V52** ao vértice **V65** segue confrontando com **Matrícula 13.088;**

Do vértice **V65** ao vértice **V80** segue confrontando com **Matrícula 1.850;**

Do vértice **V80** ao vértice **V103** segue confrontando com **Posseiros – Amanda Lucia T. de Menezes, CPF: 897. ***.***.-15 e Ademir T. de Menezes, CPF: 734. ***.***.-49;**

Finalmente do vértice **V103** ao vértice **V1** segue confrontando com **Matrícula 1.852.**

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, localizado na Praça Castelo Branco, 3 - Centro, CEP: 39205-000 Três Marias/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Augusto de Mesquita, Prefeito Municipal em Exercício, o conferi e assino.

Publicado por:

Marcos Pereira Pinto Filho

Código Identificador:E6C3DF72

PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Município de Três Marias, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos titulares mencionados nos registros imobiliários abaixo descritos e a terceiroseventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado Distrito de Andrequicé com Área de 1.164.523,62 m², Perímetro 5.258,13 m, com origem identificada na Matrícula nº 1.771, Fls 105, Livro 3L no SRI do Município de Curvelo, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenadas E = 501.767,58 e N = 7.979.577,20, no azimute de 136°06'39,08", na extensão de 83,45 m; o vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenadas E = 501.799,75 e N = 7.979.543,77, no azimute de 136°06'39,08", na extensão de 46,40 m; o vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenadas E = 501.859,73 e N = 7.979.481,43, no azimute de 136°06'39,08", na extensão de 86,51 m; o vértice V4 segue até o vértice V5, de coordenadas E = 501.874,52 e N = 7.979.466,07, no azimute de 136°06'39,08", na extensão de 21,32 m; o vértice V5 segue até o vértice V6, de coordenadas E = 501.909,24 e N = 7.979.429,98, no azimute de 136°06'39,08", na extensão de 50,08 m; o vértice V6 segue até o vértice V7, de coordenadas E = 501.969,90 e N = 7.979.287,44, no azimute de 156°56'39,57", na extensão de 154,91 m; o vértice V7 segue até o vértice V8, de coordenadas E = 501.984,97 e N

= 7.979.257,17, no azimute de 153°32'39,03", na extensão de 33,81 m; o vértice V8 segue até o vértice V9, de coordenadas E = 502.020,19 e N = 7.979.186,42, no azimute de 153°32'39,03", na extensão de 79,03 m; o vértice V9 segue até o vértice V10, de coordenadas E = 502.022,84 e N = 7.979.181,10, no azimute de 153°32'39,03", na extensão de 5,94 m; o vértice V10 segue até o vértice V11, de coordenadas E = 502.040,86 e N = 7.979.144,90, no azimute de 153°32'39,03", na extensão de 40,44 m; o vértice V11 segue até o vértice V12, de coordenadas E = 502.104,34 e N = 7.979.067,36, no azimute de 140°41'39,43", na extensão de 100,21 m; o vértice V12 segue até o vértice V13, de coordenadas E = 502.115,93 e N = 7.979.057,66, no azimute de 129°55'39,31", na extensão de 15,12 m; o vértice V13 segue até o vértice V14, de coordenadas E = 502.146,41 e N = 7.979.032,30, no azimute de 129°46'39,00", na extensão de 39,64 m; o vértice V14 segue até o vértice V15, de coordenadas E = 502.361,43 e N = 7.978.863,69, no azimute de 128°06'39,02", na extensão de 273,24 m; o vértice V15 segue até o vértice V16, de coordenadas E = 502.356,78 e N = 7.978.800,14, no azimute de 184°11'39,12", na extensão de 63,72 m; o vértice V16 segue até o vértice V17, de coordenadas E = 502.356,34 e N = 7.978.794,13, no azimute de 184°11'39,12", na extensão de 6,02 m; o vértice V17 segue até o vértice V18, de coordenadas E = 502.333,13 e N = 7.978.477,08, no azimute de 184°11'39,12", na extensão de 317,90 m; o vértice V18 segue até o vértice V19, de coordenadas E = 502.332,23 e N = 7.978.464,85, no azimute de 184°11'39,12", na extensão de 12,27 m; o vértice V19 segue até o vértice V20, de coordenadas E = 502.213,39 e N = 7.978.424,21, no azimute de 251°07'39,22", na extensão de 125,60 m; o vértice V20 segue até o vértice V21, de coordenadas E = 502.133,61 e N = 7.978.396,96, no azimute de 251°08'39,22", na extensão de 84,30 m; o vértice V21 segue até o vértice V22, de coordenadas E = 502.117,20 e N = 7.978.392,96, no azimute de 256°19'39,32", na extensão de 16,90 m; o vértice V22 segue até o vértice V23, de coordenadas E = 502.038,84 e N = 7.978.533,86, no azimute de 330°55'39,18", na extensão de 161,22 m; o vértice V23 segue até o vértice V24, de coordenadas E = 502.016,48 e N = 7.978.598,80, no azimute de 340°59'39,38", na extensão de 68,68 m; o vértice V24 segue até o vértice V25, de coordenadas E = 501.979,33 e N = 7.978.681,46, no azimute de 335°48'39,03", na extensão de 90,63 m; o vértice V25 segue até o vértice V26, de coordenadas E = 501.972,11 e N = 7.978.677,18, no azimute de 239°20'39,20", na extensão de 8,39 m; o vértice V26 segue até o vértice V27, de coordenadas E = 501.973,49 e N = 7.978.660,46, no azimute de 175°16'39,58", na extensão de 16,78 m; o vértice V27 segue até o vértice V28, de coordenadas E = 501.973,85 e N = 7.978.638,73, no azimute de 179°03'39,00", na extensão de 21,73 m; o vértice V28 segue até o vértice V29, de coordenadas E = 501.972,36 e N = 7.978.612,51, no azimute de 183°15'39,07", na extensão de 26,26 m; o vértice V29 segue até o vértice V30, de coordenadas E = 501.969,63 e N = 7.978.591,30, no azimute de 187°20'39,04", na extensão de 21,39 m; o vértice V30 segue até o vértice V31, de coordenadas E = 501.965,30 e N = 7.978.569,36, no azimute de 191°09'39,56", na extensão de 22,36 m; o vértice V31 segue até o vértice V32, de coordenadas E = 501.959,23 e N = 7.978.546,77, no azimute de 195°02'39,27", na extensão de 23,39 m; o vértice V32 segue até o vértice V33, de coordenadas E = 501.950,94 e N = 7.978.523,02, no azimute de 199°14'39,28", na extensão de 25,16 m; o vértice V33 segue até o vértice V34, de coordenadas E = 501.939,80 e N = 7.978.497,79, no azimute de 203°49'39,26", na extensão de 27,58 m; o vértice V34 segue até o vértice V35, de coordenadas E = 501.929,39 e N = 7.978.478,97, no azimute de 208°56'39,51", na extensão de 21,51 m; o vértice V35 segue até o vértice V36, de coordenadas E = 501.916,57 e N = 7.978.455,87, no azimute de 209°01'39,49", na extensão de 26,42 m; o vértice V36 segue até o vértice V37, de coordenadas E = 501.886,21 e N = 7.978.400,89, no azimute de 208°54'39,24", na extensão de 62,81 m; o vértice V37 segue até o vértice V38, de coordenadas E = 501.852,02 e N = 7.978.339,07, no azimute de 208°56'39,45", na extensão de 70,64 m; o vértice V38 segue até o vértice V39, de coordenadas E = 501.790,51 e N = 7.978.229,21, no azimute de 209°14'39,39", na extensão de 125,91 m; o vértice V39 segue

até o vértice V40, de coordenadas E = 501.719,01 e N = 7.978.103,62, no azimute de 209°39'12", na extensão de 144,52 m; o vértice V40 segue até o vértice V41, de coordenadas E = 501.678,61 e N = 7.978.032,46, no azimute de 209°35'07", na extensão de 81,83 m; o vértice V41 segue até o vértice V42, de coordenadas E = 501.649,94 e N = 7.977.982,03, no azimute de 209°37'09", na extensão de 58,01 m; o vértice V42 segue até o vértice V43, de coordenadas E = 501.645,52 e N = 7.977.958,62, no azimute de 190°41'30", na extensão de 23,82 m; o vértice V43 segue até o vértice V44, de coordenadas E = 501.648,88 e N = 7.977.936,33, no azimute de 171°25'39", na extensão de 22,54 m; o vértice V44 segue até o vértice V45, de coordenadas E = 501.588,67 e N = 7.977.977,16, no azimute de 304°08'39", na extensão de 72,75 m; o vértice V45 segue até o vértice V46, de coordenadas E = 501.570,94 e N = 7.977.989,90, no azimute de 305°40'52", na extensão de 21,83 m; o vértice V46 segue até o vértice V47, de coordenadas E = 501.489,96 e N = 7.978.047,32, no azimute de 305°20'39", na extensão de 99,27 m; o vértice V47 segue até o vértice V48, de coordenadas E = 501.348,78 e N = 7.978.146,19, no azimute de 305°00'18", na extensão de 172,37 m; o vértice V48 segue até o vértice V49, de coordenadas E = 501.261,58 e N = 7.978.207,30, no azimute de 305°01'22", na extensão de 106,47 m; o vértice V49 segue até o vértice V50, de coordenadas E = 501.147,84 e N = 7.978.285,86, no azimute de 304°37'55", na extensão de 138,24 m; o vértice V50 segue até o vértice V51, de coordenadas E = 501.135,95 e N = 7.978.289,51, no azimute de 287°04'17", na extensão de 12,44 m; o vértice V51 segue até o vértice V52, de coordenadas E = 500.900,77 e N = 7.978.452,63, no azimute de 304°44'41", na extensão de 286,22 m; o vértice V52 segue até o vértice V53, de coordenadas E = 501.002,65 e N = 7.978.558,79, no azimute de 43°49'19", na extensão de 147,14 m; o vértice V53 segue até o vértice V54, de coordenadas E = 501.028,72 e N = 7.978.580,78, no azimute de 49°51'17", na extensão de 34,11 m; o vértice V54 segue até o vértice V55, de coordenadas E = 501.168,27 e N = 7.978.698,49, no azimute de 49°51'11", na extensão de 182,56 m; o vértice V55 segue até o vértice V56, de coordenadas E = 501.185,14 e N = 7.978.709,43, no azimute de 57°02'12", na extensão de 20,11 m; o vértice V56 segue até o vértice V57, de coordenadas E = 501.198,88 e N = 7.978.720,22, no azimute de 51°52'19", na extensão de 17,46 m; o vértice V57 segue até o vértice V58, de coordenadas E = 501.216,84 e N = 7.978.737,16, no azimute de 46°39'41", na extensão de 24,69 m; o vértice V58 segue até o vértice V59, de coordenadas E = 501.226,33 e N = 7.978.762,50, no azimute de 20°31'45", na extensão de 27,06 m; o vértice V59 segue até o vértice V60, de coordenadas E = 501.245,57 e N = 7.978.773,45, no azimute de 60°21'02", na extensão de 22,14 m; o vértice V60 segue até o vértice V61, de coordenadas E = 501.246,60 e N = 7.978.774,04, no azimute de 60°21'02", na extensão de 1,19 m; o vértice V61 segue até o vértice V62, de coordenadas E = 501.254,55 e N = 7.978.778,57, no azimute de 60°21'02", na extensão de 9,14 m; o vértice V62 segue até o vértice V63, de coordenadas E = 501.268,44 e N = 7.978.796,51, no azimute de 37°44'39", na extensão de 22,69 m; o vértice V63 segue até o vértice V64, de coordenadas E = 501.273,33 e N = 7.978.816,50, no azimute de 13°44'29", na extensão de 20,59 m; o vértice V64 segue até o vértice V65, de coordenadas E = 501.273,75 e N = 7.978.825,67, no azimute de 2°37'25", na extensão de 9,18 m; o vértice V65 segue até o vértice V66, de coordenadas E = 501.274,30 e N = 7.978.837,58, no azimute de 2°37'39", na extensão de 11,92 m; o vértice V66 segue até o vértice V67, de coordenadas E = 501.280,72 e N = 7.978.869,47, no azimute de 11°23'01", na extensão de 32,53 m; o vértice V67 segue até o vértice V68, de coordenadas E = 501.280,96 e N = 7.978.870,68, no azimute de 11°23'01", na extensão de 1,24 m; o vértice V68 segue até o vértice V69, de coordenadas E = 501.290,03 e N = 7.978.894,33, no azimute de 20°59'19", na extensão de 25,33 m; o vértice V69 segue até o vértice V70, de coordenadas E = 501.291,07 e N = 7.978.905,55, no azimute de 5°16'13", na extensão de 11,26 m; o vértice V70 segue até o vértice V71, de coordenadas E = 501.292,06 e N = 7.978.916,28, no azimute de 5°16'13", na extensão de 10,78 m; o vértice V71 segue até o vértice V72, de

coordenadas E = 501.292,91 e N = 7.978.925,57, no azimute de 5°16'13", na extensão de 9,32 m; o vértice V72 segue até o vértice V73, de coordenadas E = 501.307,60 e N = 7.978.956,93, no azimute de 25°05'35", na extensão de 34,63 m; o vértice V73 segue até o vértice V74, de coordenadas E = 501.317,01 e N = 7.978.976,42, no azimute de 25°46'14", na extensão de 21,65 m; o vértice V74 segue até o vértice V75, de coordenadas E = 501.323,24 e N = 7.978.987,14, no azimute de 30°08'13", na extensão de 12,40 m; o vértice V75 segue até o vértice V76, de coordenadas E = 501.330,45 e N = 7.978.999,57, no azimute de 30°08'13", na extensão de 14,37 m; o vértice V76 segue até o vértice V77, de coordenadas E = 501.339,95 e N = 7.979.015,92, no azimute de 30°09'40", na extensão de 18,91 m; o vértice V77 segue até o vértice V78, de coordenadas E = 501.352,05 e N = 7.979.037,49, no azimute de 29°16'32", na extensão de 24,73 m; o vértice V78 segue até o vértice V79, de coordenadas E = 501.366,30 e N = 7.979.060,23, no azimute de 32°05'18", na extensão de 26,83 m; o vértice V79 segue até o vértice V80, de coordenadas E = 501.400,12 e N = 7.979.100,01, no azimute de 40°21'47", na extensão de 52,21 m; o vértice V80 segue até o vértice V81, de coordenadas E = 501.418,37 e N = 7.979.132,10, no azimute de 29°38'22", na extensão de 36,92 m; o vértice V81 segue até o vértice V82, de coordenadas E = 501.424,45 e N = 7.979.167,93, no azimute de 9°37'49", na extensão de 36,34 m; o vértice V82 segue até o vértice V83, de coordenadas E = 501.421,26 e N = 7.979.177,11, no azimute de 340°50'33", na extensão de 9,72 m; o vértice V83 segue até o vértice V84, de coordenadas E = 501.407,41 e N = 7.979.180,46, no azimute de 283°35'49", na extensão de 14,25 m; o vértice V84 segue até o vértice V85, de coordenadas E = 501.405,43 e N = 7.979.189,10, no azimute de 347°06'39", na extensão de 8,86 m; o vértice V85 segue até o vértice V86, de coordenadas E = 501.406,00 e N = 7.979.189,95, no azimute de 33°32'39", na extensão de 1,03 m; o vértice V86 segue até o vértice V87, de coordenadas E = 501.431,22 e N = 7.979.192,00, no azimute de 85°21'38", na extensão de 25,30 m; o vértice V87 segue até o vértice V88, de coordenadas E = 501.430,12 e N = 7.979.211,21, no azimute de 356°43'39", na extensão de 19,25 m; o vértice V88 segue até o vértice V89, de coordenadas E = 501.434,75 e N = 7.979.232,78, no azimute de 12°06'39", na extensão de 22,05 m; o vértice V89 segue até o vértice V90, de coordenadas E = 501.463,52 e N = 7.979.252,01, no azimute de 56°13'49", na extensão de 34,61 m; o vértice V90 segue até o vértice V91, de coordenadas E = 501.466,81 e N = 7.979.264,59, no azimute de 14°41'19", na extensão de 13,00 m; o vértice V91 segue até o vértice V92, de coordenadas E = 501.470,99 e N = 7.979.280,50, no azimute de 14°41'39", na extensão de 16,45 m; o vértice V92 segue até o vértice V93, de coordenadas E = 501.486,78 e N = 7.979.300,12, no azimute de 38°50'38", na extensão de 25,19 m; o vértice V93 segue até o vértice V94, de coordenadas E = 501.498,61 e N = 7.979.304,85, no azimute de 68°09'59", na extensão de 12,74 m; o vértice V94 segue até o vértice V95, de coordenadas E = 501.514,80 e N = 7.979.311,63, no azimute de 67°17'39", na extensão de 17,55 m; o vértice V95 segue até o vértice V96, de coordenadas E = 501.542,00 e N = 7.979.367,94, no azimute de 25°47'01", na extensão de 62,54 m; o vértice V96 segue até o vértice V97, de coordenadas E = 501.575,74 e N = 7.979.410,30, no azimute de 38°32'16", na extensão de 54,15 m; o vértice V97 segue até o vértice V98, de coordenadas E = 501.582,98 e N = 7.979.437,80, no azimute de 14°45'39", na extensão de 28,45 m; o vértice V98 segue até o vértice V99, de coordenadas E = 501.594,33 e N = 7.979.464,05, no azimute de 23°22'22", na extensão de 28,60 m; o vértice V99 segue até o vértice V100, de coordenadas E = 501.587,66 e N = 7.979.476,09, no azimute de 331°01'45", na extensão de 13,76 m; o vértice V100 segue até o vértice V101, de coordenadas E = 501.617,47 e N = 7.979.492,55, no azimute de 61°06'30", na extensão de 34,05 m; o vértice V101 segue até o vértice V102, de coordenadas E = 501.628,07 e N = 7.979.543,61, no azimute de 11°43'13", na extensão de 52,15 m; o vértice V102 segue até o vértice V103, de coordenadas E = 501.649,35 e N = 7.979.571,41, no azimute de 37°26'34", na extensão de 35,01 m; o vértice V103 segue até o vértice V104, de coordenadas E =

501.656,64 e N = 7.979.585,00, no azimute de 28°11'02" e N, na extensão de 15,43 m; o vértice V104 segue até o vértice V105, de coordenadas E = 501.662,15 e N = 7.979.586,39, no azimute de 75°55'31" e N, na extensão de 5,68 m; o vértice V105 segue até o vértice V106, de coordenadas E = 501.662,39 e N = 7.979.586,57, no azimute de 51°30'13" e N, na extensão de 0,30 m; o vértice V106 segue até o vértice V107, de coordenadas E = 501.669,31 e N = 7.979.592,08, no azimute de 51°30'13" e N, na extensão de 8,85 m; o vértice V107 segue até o vértice V108, de coordenadas E = 501.669,55 e N = 7.979.592,27, no azimute de 51°30'13" e N, na extensão de 0,30 m; o vértice V108 segue até o vértice V109, de coordenadas E = 501.675,24 e N = 7.979.599,13, no azimute de 39°40'30" e N, na extensão de 8,92 m; o vértice V109 segue até o vértice V110, de coordenadas E = 501.681,40 e N = 7.979.601,32, no azimute de 70°26'47" e N, na extensão de 6,53 m; o vértice V110 segue até o vértice V111, de coordenadas E = 501.698,50 e N = 7.979.623,42, no azimute de 37°44'32" e N, na extensão de 27,94 m; o vértice V111 segue até o vértice V112, de coordenadas E = 501.705,41 e N = 7.979.629,94, no azimute de 46°38'04" e N, na extensão de 9,50 m; Finalmente do vértice V112 segue até o vértice V1, (início da descrição), de coordenadas E = 501.767,58 e N = 7.979.577,20, no azimute de 30°14'25" e N, na extensão de 8,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.164.523,62 m² e um perímetro de 5.258,13 m.

Confrontações:

Do vértice V1 ao vértice V19 segue confrontando com Metalsider LTDA – 17.***.***.0022-18;

Do vértice V19 ao vértice V21 segue confrontando com Antônio Berthier F. Nascimento - CPF: 246.***.***-72;

Do vértice V21 ao vértice V43 segue confrontando com Matrícula 14.297;

Do vértice V43 ao vértice V52 segue confrontando com Faixa de Domínio - Rodovia MG220;

Do vértice V52 ao vértice V65 segue confrontando com Matrícula 13.088;

Do vértice V65 ao vértice V80 segue confrontando com Matrícula 1.850;

Do vértice V80 ao vértice V103 segue confrontando com Posseiros – Amanda Lucia T. de Menezes, CPF: 897.***.***-15 e Ademir T. de Menezes, CPF: 734.***.***-49;

Finalmente do vértice V103 ao vértice V1 segue confrontando com Matrícula 1.852.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se quando apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, localizado no Praça Castelo Branco, 3 - Centro, CEP: 39205-000 Três Marias/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificadotitularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Augusto de Mesquita, Prefeito Municipal em Exercício, o conferi e assino.

Publicado por:

Marcos Pereira Pinto Filho

Código Identificador:8F709A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

Considerando a documentação constante dos autos do Processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a

proposta comercial, a justificativa de preços e a Justificativa da Inexigibilidade de Licitação;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de auditoria independente, de natureza contábil, orçamentária, financeira e operacional, com ênfase nas áreas contábil/orçamentária, financeira/tesouraria e tributária, abrangendo o período de janeiro de 2020 a julho de 2026, com emissão de relatórios técnicos circunstanciados, recomendações para o aperfeiçoamento dos controles e apoio técnico documental à instrução da Tomada de Contas Especial;

Considerando que a contratação direta encontra amparo no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e que o preço proposto foi devidamente analisado e justificado em conformidade com o art. 23 da mesma Lei;

Considerando, ainda, o atendimento aos requisitos previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 06.997.348/0001-84, pelo valor global de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Determino o prosseguimento do processo para a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicidade dos atos e demais exigências legais aplicáveis.

Três Pontas, 28 de agosto de 2026.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:6F450A97

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

Considerando a instrução do presente processo administrativo, especialmente a formalização da demanda, a justificativa da necessidade da contratação, a caracterização da situação emergencial, a pesquisa de preços, a justificativa do preço, a justificativa para a escolha da contratada e os demais documentos que integram os autos, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para a prestação de serviços de manutenção corretiva em câmara fria utilizada pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças e demais componentes eventualmente necessários à execução dos serviços**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fica autorizada a contratação da empresa **ACI COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.208.094/0001-37**, por apresentar as condições técnicas necessárias à execução do objeto, especialmente em razão de sua condição de **assistência técnica autorizada pelo fabricante BIOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, conforme documentação constante nos autos, bem como por ter apresentado proposta compatível com as condições da contratação e com os parâmetros de preços utilizados pela Administração para aferição da razoabilidade do valor.

O valor total da contratação é de **R\$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais)**, conforme proposta comercial apresentada e demais documentos que instruem a contratação.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à publicidade dos atos pertinentes à contratação direta e às demais medidas administrativas cabíveis.

Três Pontas, 28 de agosto de 2026.

GIOVANIA RABELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A5F1DD59

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção e segurança para os servidores da autarquia. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 13.617, de 1º de janeiro de 2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face das vencedoras: **GABRIEL MURTA PIMENTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.607/0001-52, **os itens 9 e 17**, perfazendo o valor de **R\$ 3.594,00** (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais), **HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.884/0001-29, **os itens 5, 18 e 25**, perfazendo o valor de **R\$ 1.346,70** (um mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), **RENATO ISIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.156/0001-71, **os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21 e 22**, perfazendo o valor de **R\$ 50.847,40** (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e **ZENITH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.623.193/0001-38, **o item 26**, perfazendo o valor de **R\$ 1.747,50** (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) **totalizando o valor global de R\$ 57.535,60** (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 08/10/2026 a 08/10/2027.

Três Pontas – MG, 28 de agosto de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F7C6C732

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção e segurança para os servidores da autarquia. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 13.617, de 1º de janeiro de 2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face das vencedoras: **GABRIEL MURTA PIMENTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.607/0001-52, **os itens 9 e 17**, perfazendo o valor de **R\$ 3.594,00** (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais), **HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.884/0001-29, **os itens 5, 18 e 25**, perfazendo o valor de **R\$ 1.346,70** (um mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), **RENATO ISIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.156/0001-71, **os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21 e 22**, perfazendo o valor de **R\$ 50.847,40** (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e **ZENITH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.623.193/0001-38, **o item 26**, perfazendo o valor de **R\$ 1.747,50** (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) **totalizando o valor global de R\$ 57.535,60** (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Três Pontas – MG, 28 de agosto de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:05EE93F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECRETO 006/2026 - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
POR ANULAÇÃO

DECRETO 006
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

EMISSION DE ATOS DE CRÉDITOS E ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 7º DA LEI ORÇAMENTARIA Nº 3.397, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

ART. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$169.100,00 (cento e sessenta e nove mil e cem reais)**, destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 6
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2902 - CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
VALOR: 66.100,00

DOTAÇÃO: 16
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2902 - CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
VALOR: 23.000,00

DOTAÇÃO: 14
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2902 - CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
 VALOR: 80.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 7

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2902 - CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
 VALOR: 89.100,00

DOTAÇÃO: 1

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1901 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO DO LEGISLATIVO
CATEGORIA: 4 – DESPESAS CAPITAL
GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
 VALOR: 50.000,00

DOTAÇÃO: 4

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1902 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
CATEGORIA: 4 – DESPESAS CAPITAL
GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
 VALOR: 10.000,00

DOTAÇÃO: 22

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2904 – ESCOLA DO LEGISLATIVO
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
 VALOR: 20.000,00

TUPACIGUARA/MG, 28 DE AGOSTO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E0FAAA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 ORIUNDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNOS DE SALINAS - CIMES

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 ORIUNDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNOS DE SALINAS – CIMES QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSORCIO CIMES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 E SEUS ANEXOS, FIRMADO COM A EMPRESA HOSPMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 22.445.814/0001-72, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R\$ 6.002.270,04.

Publicado por:

Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:09A8D1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025 ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIFICADO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO Nº036/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, FIRMADO COM A EMPRESA PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 11.432.336/0001-40, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R\$ 1.232.000,00.

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:55F94A35

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 191, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO Nº 191, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E CONFLITOS PARA A REURB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, fica criada a Comissão de Regularização fundiária, responsável pela aprovação final da REURB,

Art.1º A Comissão Técnica, de Avaliação de Conflitos e de Regularização Fundiária Urbana (Comissão de REURB), é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e executivo, responsável pela condução, análise, mediação e aprovação dos procedimentos administrativos inerentes à Regularização Fundiária Urbana no Município.

Art.2º Compete à Comissão Técnica, de Avaliação de Conflitos e de REURB:

I - Analisar, avaliar e emitir parecer conclusivo para a aprovação de toda a documentação técnica, jurídica, ambiental e social dos processos de REURB;

II - Avaliar e aprovar a metodologia de trabalho, os cronogramas e os planos de ação apresentados;

III - Instaurar procedimentos de mediação e atuar diretamente na resolução administrativa de conflitos fundiários e de limites apresentados em relatórios pela empresa contratada ou suscitados por interessados e confrontantes;

IV - Classificar e delimitar os núcleos urbanos informais, enquadrando-os nas modalidades de REURB de Interesse Social (REURB-S) ou REURB de Interesse Específico (REURB-E);

V - Analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária (PRF), autorizando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Poder Executivo Municipal;

VI - Elaborar e publicar portarias, instruções normativas, ordens de serviço e manuais operacionais contendo o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação detalhada de documentos exigidos, observados os limites legais e regimentais delegados pelos Secretários Municipais;

VII - Articular-se com o Cartório de Registro de Imóveis competente para acompanhamento do registro do título registral e abertura das respectivas matrículas individuais dos imóveis regularizados.

Art.3º A Comissão será composta pelos seguintes membros representantes dos órgãos e secretarias municipais:

I – Gabriel Lourenço Borges Neto, representante da Secretaria Municipal de Obras;

II – Dr. Teófilo Pinto Ribeiro Neto, representante da Procuradoria Geral do Município;

III - Patrícia Rodrigues Miranda, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – Carla Parreira Mercaldi, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante indicado no inciso I deste artigo.

§2º As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não remuneradas.

Art.4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente de acordo com cronograma por ela estabelecido, e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou da maioria simples de seus membros.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:3B4E6FB2

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
 COOPERAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
 COOPERAÇÃO**

Partes: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, e o Município de Tupaciguara/MG.

Objeto: Cooperação técnico-administrativa entre o TRE/MG e o Município de Tupaciguara/MG, visando à implementação de atividades relacionadas ao Programa “**Seu Voto Importa – Eleições de 2026**”, especialmente para a realização de transporte especial de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no dia das eleições.

Valor: A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

Vigência: Da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.

Base legal: O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, inciso I, e 25, inciso II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026.

Assinam:

Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG;

Danielle Louise Rutkowski Dias – Juíza Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:8E95B09E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE UBAÍ**

**PROCURADORIA
 LEI 571, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Lei 571, de 28 de Agosto de 2026.

Altera a redação do Art. 218 e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 242/2011, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ubaí (MG) aprovou e, eu, **FARLEY VIEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 218 e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 242/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 218 – Fica garantida a contagem de tempo para fins de concessão dos benefícios de adicionais por tempo de serviço e de férias-prêmio, até 31 de dezembro de 2011, ficando assegurado a análise para concessão administrativa aos servidores que atingiram período aquisitivo até a data mencionada.

Parágrafo único. Os benefícios de quinquênios e férias-prêmio após a data fixada neste artigo condiciona-se à autorização específica concedida pelo Poder Legislativo em virtude de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubaí (MG), 28 de agosto de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:E76892C9

**PROCURADORIA
 LEI Nº 572/2026.**

LEI Nº 572/2026.

Autoriza a Alienação de Bens Públicos Inservíveis e dá outras providências.

Farley Vieira Ribero, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens móveis considerados inservíveis relacionados no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A caracterização dos bens como inservíveis decorre de sua inadequação para utilização pelos órgãos municipais, seja por obsolescência, desgaste natural, custos excessivos de manutenção ou inviabilidade técnica de recuperação.

Art. 2º O leilão terá como lance inicial os valores constantes da relação de bens em anexo, que trata da avaliação realizada pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis do Município de Ubaí/MG, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 36, de 06 de agosto de 2025, para esse fim.

Art. 3º Os bens móveis de que trata o Anexo Único desta Lei que se encontrarem afetados às finalidades específicas da administração, passam a ser enquadrados na categoria de bens dominicais.

Art. 4º A alienação será realizada mediante Processo Licitatório, modalidade leilão público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), do Decreto Municipal nº 13, de 07 de junho de 2023 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os bens poderão ser alienados individualmente ou em lotes, conforme critério de conveniência administrativa.

Art. 5º Os recursos provenientes da venda dos bens deverão ser destinados ao pagamento de dívida previdenciária junto ao INSS ou à aquisição de novos bens permanentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí/MG, 28 de agosto de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBERO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Um veículo caminhonete L200 Triton MMC SPT GL, ano: 2018/2019 - cabine dupla, diesel, cor: branca, Placa: GMF-8417 - Chassi: 93XLJLKL1TKCJ10349 - Renavam: 01159010983	R\$ 25.000,00
02	Uma pá carregadeira Caterpillar 924G - ano: 2005 - Chassi: CAT0924GARBB01165	R\$ 100.000,00
03	Um veículo Fiat Mobi Easy, flex, cor: branca, ano: 2017 - Placa: PZN-5791 - Chassi: 9BD341A4XHY454117 - Renavam: 01117813069	R\$ 7.000,00
04	Um veículo VW Gol MB5 1.6, cor: branca, ano: 2019, Placa: QQN-6899 VEÍCULO SERÁ VENDIDO BAIXADO - Nº DE BAIXA: 00510946	R\$ 4.000,00
05	Um veículo VW Gol MB5 1.6, cor: branca, ano: 2019 - Placa: QQS-6173 - Chassi: 9BWAB45U8KT121657 - Renavam: 01189153111	R\$ 8.000,00
06	Um veículo VW Gol MB5 1.6, cor: branca, ano: 2019, Placa: QQN-6904 - Chassi: 9BWAB45U6KT121673 - Renavam: 01187600005	R\$ 6.000,00
07	Um veículo VW Gol MB5 1.6 - cor: branca, ano: 2019 - Placa: QXH-8533, Chassi: 9BWAB45U4KT137614 - Renavam: 01216740701	R\$ 9.000,00
08	Uma motoniveladora New Holland , modelo: RG140B, ano: 2012 - Chassi: HBZNO140ACAF0L057	R\$ 70.000,00
09	Um veículo Fiat Uno Way 1.3 E, cor: branca, ano: 2017/2018 - Placa: PZR-4706 - Chassi: 9BD195B6HJ0803003 - Renavam: 01120144180	R\$ 8.000,00
10	Um veículo caminhonete L200 MMC Triton SPT GL, cor: branca, diesel, ano: 2018/2019, Placa: QQL-6159 - Chassi: 93XLJLKL1TKCJ17690 - Renavam: 01186073150	R\$ 18.000,00
11	Um veículo VW Gol MB5 1.6, cor: branca, ano: 2019, Placa: QQS-6176 - Chassi: 9BWAB45U1KT121676 - Renavam: 01189167538	R\$ 12.000,00
12	Um veículo VW Gol MB5 1.6, cor: branca, ano: 2019 - Placa: QQS-6179 - Chassi: 9BWAB45UXKT121000 - Renavam: 01189148762	R\$ 15.000,00
13	Um veículo caminhonete VW Nova Saveiro RB MBVS, cor: branca, ano: 2019/2020 - Placa: QXH-8525 - Chassi: 9BWKB45U4LP032960 - Renavam: 01216743662	R\$ 18.000,00
14	Um veículo microônibus passageiro Renault Master Eur STD2L, 16 lugares, cor: branca, ano: 2014/2015 - Placa: PUJ-0877 - Chassi: 93YVE34MCFJ432489 - Renavam: 01065049436	R\$ 45.000,00
15	Um veículo Van Fiat Ducato Minibus, 16 lugares, cor: prata, ano: 2011/2012 - Placa: HLF-8232 - Chassi: 93W244M24C2084569 - Renavam: 00430359233	R\$ 20.000,00
16	Um veículo VW Virtus AF, cor: prata, ano: 2018/2019 - Placa: QPP-4425 - Chassi: 9BWDL5B26KP549560 - Renavam: 01172016558	R\$ 35.000,00

Ubaí/MG, 13 de agosto de 2.026

COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:7FDDF98E

PROCURADORIA

LEI Nº 573, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 573, de 28 de agosto de 2026

“Ratifica o Contrato de Consórcio Público, aprova o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e da Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – AMIMG, autoriza o ingresso do Município de Ubaí/MG e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Fica ratificado o Contrato, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para todos os efeitos como Contrato de Consórcio Público, bem como os respectivos anexos que também se tornam parte integrante desta lei.

Art. 2º. São entidades integrantes desta lei:

I. **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99;

II. **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS MINAS GERAIS – AMIMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.056.560/0001-75;

III. O **MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.017.459/0001-63, com sede na Rua Francisco Macambira, nº. 37, Bairro Centro, CEP 39.320-000, Cidade de Ubaí, estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta lei ratifica o ingresso do Município de Ubaí, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.017.459/0001-63, com sede na Rua Francisco Macambira, nº. 37, Bairro Centro, CEP 39.320-000, Cidade de Ubaí, estado de Minas Gerais, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99 e na Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – AMIMG, CNPJ n. 20.056.560/0001-75.

Art. 4º. A participação do Município no **CIMINAS** e na **AMIMG**, bem como a execução dos atos decorrentes desta Lei, subordinam-se estritamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e buscarão permanentemente a eficácia operacional, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a economicidade nas contratações e aquisições.

Art. 5º. Para os fins desta Lei, as relações jurídicas e as atividades desenvolvidas no âmbito do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS reger-se-ão pelos seguintes conceitos:

- Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
- Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
- Regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, além da fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
- Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
- Prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade

determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

• Remuneração do Consórcio: Consiste em todos os pagamentos realizados ao CIMINAS pelo Município em contraprestação às atividades derivadas desta lei, em conformidade à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, poderão ter duas naturezas:

- As consistentes em Preços Públicos, sendo as consideradas como remuneração as contraprestações pela execução direta ou indireta de serviços, obras e fornecimento de insumos; e,
- As Taxas de Rateio mensais para manutenção do vínculo consorcial e custeio das despesas do consórcio.

Art. 6º. As licitações realizadas e os contratos celebrados pelo **CIMINAS** para atender às demandas do Município, bem como a execução de compras compartilhadas e a coordenação de centrais de compras unificadas, observarão estritamente os princípios previstos na legislação nacional de licitações e contratos administrativos.

Art. 7º. As contratações realizadas pelo **CIMINAS**, para o atendimento das finalidades e relações jurídicas estabelecidas nesta Lei, observarão obrigatoriamente:

- A legislação federal de regência dos consórcios públicos, em especial a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- As normas gerais de licitações e contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- A legislação específica de concessão e permissão de serviços públicos, bem como o regime de parcerias público-privadas (PPP), quando for o caso;
- As normas de direito financeiro, contabilidade pública e responsabilidade fiscal;
- As demais normas de Direito Administrativo aplicáveis à administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. A observância à legislação mencionada neste artigo aplica-se tanto aos procedimentos licitatórios próprios do consórcio quanto às dispensas, inexigibilidades, adesões a atas de registro de preços e contratos de programa celebrados para a execução de serviços em regime de gestão associada.

TÍTULO II. DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A RELAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES

Art. 8º. O objeto da adesão do Município de Ubaí/MG ao CIMINAS a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:

- Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- Realizar e organizar eventos esportivos, com fins sociais;
- Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
- Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
- Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
- Elaborar projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
- Fornecer, auxiliar e orientar na realização de cursos para treinamentos e capacitação aos servidores municipais;

- Realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
- Integrar níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; com a realização de serviços, por exemplo, de castração de cães e gatos;
- Promover estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- Planejar, fiscalizar e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico, assim como executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
- Aquirir e administrar de bens e serviços para compartilhamento;
- Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Prestar gestão associada de serviços públicos;
- Prestar serviços públicos em regime de gestão associada, tais como credenciamento para locação aos Municípios, de máquinas, caminhões e equipamentos, entre vários outros;
- Criar parcerias e termos de cooperação técnica com outros consórcios e associações de municípios;
- Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
- Compartilhar ou usar em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal
- Exercer funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- Gerir e a proteger o patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- Criar e manter do SIR – Serviço de Inspeção Regional, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
- Implantar o gerenciamento de frotas intermunicipal, que tem por objetivo controle, economicidade e celeridade nas manutenções dos veículos públicos;
- Implantar sistema de cartões com créditos destinados a benefícios para o servidor público;
- Prestar serviço de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
- Assessorar, com consultoria e serviços de comunicação e publicidade; podendo realizar contrato visando a divulgação e publicidade dos atos do consórcio;
- Prestar serviços de recapeamento, em operação tapa-buraco;
- Coordenar central de compras unificada aos Municípios consorciados, visando facilitar a aquisição de equipamento, produtos e serviços, assim como vários outros, por preço acessível;
- Prestar serviços de Consultoria e Assessoria aos Municípios consorciados visando criar condições para implantação da Reurb no âmbito dos entes federativos, podendo o consórcio executar todos os serviços necessários referida regularização fundiária.
- Implementar e operar de sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e a redução de impactos ambientais;
- Implantar aterros sanitários regionais desenvolvidos através de estudos técnicos para atender os municípios consorciados, sendo implementados também em parcerias público privadas;
- Instalar, manter e modernizar de sistemas de iluminação pública, visando a segurança e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;
- Realizar de obras de pavimentação, recapeamento e manutenção de ruas e avenidas, garantindo a mobilidade e a segurança no tráfego urbano;
- Desenvolver projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental;
- Planejar e executar projetos de paisagismo e arborização, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade do ar;

- Planejar e implementar ações para a organização do trânsito, bem como a operação e melhoria do transporte público, visando a eficiência e a acessibilidade;
- Planejar e executar serviços de varrição, capina e limpeza de áreas públicas, mantendo a higiene e a estética urbana;
- Conservar e revitalizar praças, parques e áreas de lazer, proporcionando espaços adequados para a recreação e o convívio social;
- Executar obras e manutenção de escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços à população;
- Conceder serviços públicos de interesse dos consorciados;
- Realizar de parcerias público privadas para atender as necessidades dos consorciados;
- Auxiliar no procedimento e na execução de empresas que elaborem planos municipais para serviços urbanos e rurais, como saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, plano diretor e demais serviços indicados pelos consorciados;
- Auxiliar no planejamento e execução para a realização de concursos públicos considerando a demanda e especificações dos membros consorciados;

§1º. O CIMINAS tem competência para identificar e indicar novos serviços urbanos conforme as necessidades e demandas dos municípios consorciados, podendo alterar tais serviços sem nova autorização legislativa municipal, desde que devidamente aprovada na Assembleia Geral.

§2º. As decisões relativas à execução dos serviços urbanos indicados pela Assembleia Geral serão formalizadas por meio de resoluções, garantindo a transparência e a participação de todos os membros do consórcio.

§3º. Para viabilizar a consecução dos fins descritos neste artigo e todos aqueles que se constituírem como necessidades e utilidades ao Município durante a vigência desta lei, o CIMINAS fica expressamente autorizado nos termos do Contrato de Programa a prestar serviços, executar obras e fornecer insumos ao Município de forma direta ou indireta.

No caso da prestação, execução ou fornecimento de forma indireta esta será mediada pelo devido processo licitatório ou ainda por meio de compra direta, nos casos autorizados em lei;

O CIMINAS nesta hipótese ficará responsável pela entrega do objeto descrito no contrato de programa,

Não haverá relação direta ou responsabilidade do Município em relação aos terceiros exequente dos contratos de programa.

Art. 9º. Fica o CIMINAS autorizado a contratar, em nome do Município de Ubaí/MG, todos os bens, serviços (inclusive de engenharia), obras, produtos e atividades previstos na legislação nacional de licitações e contratos administrativos, desde que vinculados às finalidades descritas nesta Lei.

§ 1º A contratação dar-se-á mediante a utilização de instrumentos de licitação, licitação compartilhada, registro de preços, ou contratação direta, quando cabível, visando a obtenção de condições mais vantajosas através da economia de escala e da padronização de objetos.

§ 2º Para os fins deste artigo, o Município poderá delegar ao consórcio a prática de atos de planejamento, instrução processual, julgamento de certames e a gestão de atas de registro de preços, servindo o consórcio como órgão gerenciador das demandas municipais.

§ 3º A execução financeira das contratações mencionadas no *caput* poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante o repasse de recursos ao consórcio através de Contrato de Rateio ou Contrato de Programa, conforme definido no instrumento de convocação ou adesão.

Art. 10º. O Município poderá contratar diretamente o CIMINAS para a execução das finalidades previstas nesta Lei, hipótese em que o Consórcio atuará como intermediário e gestor da relação com agentes privados.

§ 1º A contratação direta mencionada no *caput* autoriza o Consórcio a realizar todos os procedimentos necessários para a seleção e contratação de terceiros (particulares) que prestarão serviços, fornecerão produtos, executarão obras ou realizarão outras atividades de interesse municipal.

§ 2º O Município poderá valer-se da estrutura técnica e dos instrumentos licitatórios do Consórcio para que este firme, em nome

próprio ou em benefício do ente consorciado, os contratos com os particulares, transferindo-se ao Consórcio a responsabilidade pela condução do relacionamento administrativo e contratual com os fornecedores e prestadores.

§ 3º A relação entre o Município e o particular contratado via Consórcio será regida pelas cláusulas do edital e do contrato de programa, garantindo-se ao Município o aproveitamento direto do objeto contratado, seja ele um bem, serviço ou obra pública.

§ 4º O repasse de recursos do Município ao Consórcio para o pagamento dos agentes privados contratados observará as normas de direito financeiro e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de adesão, contrato de programa e contrato de rateio.

§ 5º O CIMINAS realizará, em estrita observância à legislação nacional, o credenciamento, a pré-qualificação ou qualquer outro instrumento convocatório apto a formar, selecionar e disponibilizar um cadastro de fornecedores de bens, produtos, serviços, obras e demais objetos previstos na Lei de Licitações.

§ 6º Este procedimento visa garantir ao Município o acesso a uma rede qualificada de parceiros privados previamente validados técnica e juridicamente pelo Consórcio.

§ 7º No procedimento em que o Consórcio assume a contratação direta ou a gestão da relação com os particulares, deverá ser respeitada, no que couber, a Lei Brasileira de Licitações e Contratos Administrativos, assegurando que a seleção dos fornecedores e a execução dos ajustes observem os padrões de legalidade, competitividade e transparência exigidos para a administração pública municipal.

§ 8º O Município poderá se aproveitar diretamente do sistema de credenciamento e seleção de fornecedores instituído pelo CIMINAS, hipótese em que, mediante a celebração de contrato de programa ou termo de adesão específico, o Consórcio estabelecerá e gerenciará a relação contratual com o agente privado selecionado.

§9º Nessa modalidade prevista no parágrafo anterior, o Consórcio atua como o ente contratante perante o particular, garantindo ao Município a fruição imediata do objeto licitado ou contratado, seja ele a prestação de serviços, o fornecimento de bens ou a execução de obras públicas.

Art. 11º. A execução das atividades, o repasse de recursos, a contratação direta do consórcio e a prestação de serviços previstos nesta Lei serão formalizados e regidos pelos seguintes instrumentos jurídicos, observada a legislação federal:

- Termo de Adesão;
- Contrato de Rateio;
- Contrato de Programa.

Art. 12º. A contratação do CIMINAS pelo Município, para a prestação de serviços, execução de obras ou aquisição de bens em regime de gestão associada, fundamenta-se nas hipóteses de dispensa de licitação previstas na legislação nacional de regência.

§ 1º Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para a contratação de consórcio público, observados os limites e condições estabelecidos para a cooperação interfederativa e a gestão associada de serviços públicos.

§ 2º A dispensa de licitação prevista no *caput* estende-se aos contratos de programa celebrados para a execução dos objetivos previstos nesta Lei, desde que a remuneração dos serviços e a transferência de recursos estejam devidamente disciplinadas em contrato de rateio ou instrumento equivalente.

3º A utilização da dispensa de licitação para a contratação do Consórcio não exime o Município e o CIMINAS do dever de observar a economicidade, a modicidade tarifária e a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, em conformidade com os princípios da administração pública estabelecidos nesta Lei.

TÍTULO III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O período de vigência da adesão do Município Ubaí/MG ao CIMINAS será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, não necessitarão de autorização legislativa desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consórcio CIMINAS e da associação AMIMG com a participação comprovada do Chefe do poder Executivo do Município de Ubaí/MG.

OBJETO. CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento nº 010/2026, entre as partes** - Município de Vespasiano/MG e **SAÚDE VR CONSULTORIOS MÉDICOS LTDA**, no item 01, consulta especializada em Cardiologia (médico Carlos Villegas Rifarachi), no valor total de até R\$ 2.250.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 26/08/2026 a 26/08/2027.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5201BE4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 37/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026 - EXTRATO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DAS PARTES: Município de Vespasiano e **CDC SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:**12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3FDC424C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PL Nº 064/2026 - PE Nº 012/2026. ADJUDICO/
HOMOLOGAÇÃO

Fica adjudicado e homologado o certame para o item 04 deste processo para a empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628 no valor total de R\$ **3.080,00** tornando se efeito o item 04 adjudicado e homologado para empresa GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA E CIA LTDA .

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3C9EA672

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 001/2026 – P.L. 063/2025 – P.E.
012/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços de aquisição de cestas básicas, nos termos do Protocolo Externo nº 4089/2026. **FDO:**332. **REEQUILÍBRIO:**

Item	Especificação	Unid.	Vlr Atual	Unid.	Vlr Reeq.	Unid.
001	AÇÚCAR CRISTAL - PCT 5 kg. MARCA: LAÇUCAR	Pct.	R\$ 12,88		R\$ 13,50	
002	ARROZ AGULHINHA - PCT 5kg. MARCA: Q'RENDE	Pct.	R\$ 14,00		R\$ 15,50	
007	FEIJÃO CARIOCA - PCT 1 kg. MARCA: SOLAR	Pct.	R\$ 4,50		R\$ 6,48	
009	LEITE – unid. de 1 litro. MARCA: PORTO ALEGRE	Unid.	R\$ 3,60		R\$ 5,24	

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1187B339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO MATÉRIA PUBLICADA EM 28/08/2026-
PROCESSO Nº 002/2026-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

O Município de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes torna público o Processo de Inexigibilidade nº 002/2026 para parceria pública de Termo de Fomento entre o Município de Vespasiano e o Vespasiano Esporte Clube para execução de melhorias na infraestrutura do campo de futebol, consistindo na reforma da rede elétrica de iluminação do campo e futebol s a aquisição de um trator aparador de gramas, conforme Plano de Trabalho apresentado . Justifica-se o repasse para que a Associação continue desenvolvendo atividades esportivas, recreativas e de integração social, atendendo atletas, crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade. Atualmente a rede elétrica de iluminação do campo de futebol apresenta desgaste em sua estrutura, oferecendo riscos aos seus usuários, da mesma forma a manutenção do gramado é realizada com equipamentos inadequados, o que dificulta a conservação do campo e eleva os custos de manutenção.Valor Total do repasse R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).Dotação Orçamentária:02.18.01.08.122.0003.2056-3.3.90.41.00 Fonte:1.500.000. vigência: 90 dias da assinatura do Termo de Fomento- Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014, Publique-se .

HAILTON DE JESUS AZEVEDO-
Secretário Municipal de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:66E82FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. **EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO.** Processo Licitatório nº 081/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr. Ivan Soares Pullig, **RESOLVE**, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e observadas as demais disposições legais,**REVOGAR** o Processo licitatório nº 081/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, pelo motivos constantes no termo de revogação publicado e disponível no site <https://portal.voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>.

Volta Grande, 28/08/2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DD282E19

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 153/2025. Pregão Presencial nº 016/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2026. Contratada: JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente contratado, dentro da margem legal, dos serviços de coleta e transporte de resíduos de construção civil (entulhos) e poda de árvores, varrição, capina, roçada de vias e logradouros, limpeza de bueiros e pintura de meio fio para o Município de Volta Grande – MG. Vigência: 07 meses. Valor Total Estimado: R\$ 201.964,42. Justificativa: Art. 125, da Lei Federal nº 14133/2021 e item 15.3 da cláusula quinze do contrato ora alterado. 03/08/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5B878FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
DECRETO 388/2026

MUNICIPIO DE ABATE – PODER EXECUTIVO –
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL –
COMPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.057/2024; CONSIDERANDO-SE que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC constitui instância colegiada de articulação e participação social, de caráter consultivo e normativo, integrante do Sistema Municipal de Cultura – SMC; CONSIDERANDO-SE a eleição e a indicação dos representantes que integrarão o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC; DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária de 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, na forma seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – primeira representação:

1. titular: Vera Lúcia Arruda, CPF nº ***.484.206-**;
2. suplente: Saulo Marques da Silva, CPF nº ***.668.436-**;

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – segunda representação:

1. titular: Andréa Patrícia Melo Azevedo, CPF nº ***.429.326-**;
2. suplente: Maria Betania da Cunha Pereira, CPF nº ***.570.096-**;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

1. titular: Pablo Roberto dos Santos, CPF nº ***.116.016-**;
2. suplente: Alexander de Oliveira Valadares, CPF nº ***.635.016-**;

d) Secretaria Municipal de Planejamento:

1. titular: Johnny Rodrigues de Sousa, CPF nº ***.709.456-**;
2. suplente: Antonio José Maia Neto, CPF nº ***.348.036-**;

e) Procuradoria-Geral do Município e/ou Controladoria-Geral do Município:

1. titular: Antônio Marcos de Sousa, CPF nº ***.077.396-**;
2. suplente: Nilton Osvaldo Arruda, CPF nº ***.708.876-**.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) segmento das artes cênicas:

1. titular: Jaqueline Maria Silva Braga, CPF nº ***.154.666-**;
2. suplente: Cristiano de Oliveira Romualdo, CPF nº ***.256.206-**;

b) segmento de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo:

1. titular: José Maia Pereira Dayrell Filho, CPF nº ***.042.006-**;
2. suplente: Renato Antônio Tavares, CPF nº ***.017.626-**;

c) segmento das artes visuais:

1. titular: José Elias Ribeiro Filho, CPF nº ***.406.176-**;
2. suplente: Marcela Fiuza Gonçalves, CPF nº ***.913.796-**;

d) grupos organizados de fazedores de cultura:

1. titular: Luiz Carlos de Almeida, CPF nº ***.455.346-**;
2. suplente: Mateus Geraldo da Silva, CNPJ nº 51.077.087/0001-36;

e) organizações da sociedade civil – OSCs:

1. titular: Márcio Félix Cavalcanti, CPF nº ***.511.408-**;
2. suplente: Éder Alves Braga, CPF nº ***.239.046-**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 27 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:51A2975A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
DECRETO 389/2026

DECRETO Nº 389/2026 28 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO
MUNICIPAL DA POLÍTICA DE
ALFABETIZAÇÃO DE ABAETÉ, MG, DESIGNA
SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.939, de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Abaeté/MG e o Plano Municipal de Alfabetização 2025-2027;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da política de alfabetização no território municipal, promovendo a articulação institucional e a coordenação das ações entre os diferentes atores envolvidos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Abaeté /MG, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, responsável pela governança, articulação institucional, acompanhamento e coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem como finalidade fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com a política de alfabetização do território estadual e com as ações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, observadas as competências do Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Acompanhar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização 2025-2027;

II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, profissionais da educação, famílias e demais instituições envolvidas com a alfabetização;

III – articular as ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

IV – Acompanhar os indicadores e resultados educacionais relacionados à alfabetização;
V – Propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VI – Acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VII – contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
VIII – promover a integração entre os diferentes setores e instituições envolvidos na política de alfabetização;
IX – Acompanhar o cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Alfabetização;
X – Elaborar relatórios e registros de acompanhamento da política, quando necessário;
XI – exercer outras atribuições relacionadas à governança e ao fortalecimento da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 4º Ficam designados para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Abaete/MG**, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ivone Ferreira Pires Silva
Cargo/Função: - Secretária de Educação
Suplente: Maria Luziane da Cunha Toledo
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

II – Articuladora Municipal

Cíntia Poliana Alves da Silva

II – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Raquel de Oliveira Lino Couto
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
Suplente: Andreza Lima Nascimento
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

III – Representante dos Gestores das Unidades Escolares

Titular: Iara Campos Antunes
Unidade: Escola Municipal “Nossa Senhora de Fátima”
Suplente: Vanessa Maria Couto
Unidade: Escola Municipal “Chico Cirilo

IV – Representante dos Professores Alfabetizadores

Titular: Patrícia Carvalho Lopes da Silva
Unidade: Escola Municipal “Irmã Maria de Lourdes
Suplente: Edilane Ferreira da Costa
Unidade: E. M. Chico Cirilo

V – Representante da Educação Especial

Titular: Mércia Maria da Silva
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
Suplente: Dielli Lili Barbosa da Silva
Cargo/Função: professora

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Lillian Juliane de Souza
Cargo/Função: Presidente do Conselho
Suplente: Maria Aparecida Silva Oliveira
Cargo/Função: Técnica em Educação

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado entre os membros titulares.

Art. 6º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em atas, contendo os encaminhamentos e as responsabilidades definidas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Comitê Estratégico Municipal deverá atuar de forma articulada com as ações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, com o **Pacto Mineiro pela Alfabetização**, com a Política Municipal de Alfabetização e com o Plano Municipal de Alfabetização de Abaeté/MG.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 28 de Agosto de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Cunha

Código Identificador:40B2C210

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público o extrato de homologação do Processo Licitatório nº 070/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CONFORME INSTRUMENTO Nº 1301001854/2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

Fornecedor homologado: PAESAN - PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 03.691.134/0001-94.

Valor homologado: R\$314.900,00(Trezentos e quatorze mil e novecentos reais).

O termo de homologação encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 28 de agosto de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elvis Gonçalves Boaventura

Código Identificador:41F52C17

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA PORTARIA 203-A

Republicação de Portaria anteriormente já publicada no Quadro-Mural da Prefeitura Municipal na data de 09/02/2026, na forma do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA/RH Nº 203-A, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, **WESLEY CORDEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 04/02/2026, a Sr.^a. MÉRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA PINTO como ocupante do cargo em comissão de “Vice-Diretor Escolar”.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se todos os seus efeitos à data de 04/02/2026.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho da Silva Messias

Código Identificador:CFFBA9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA PORTARIA 203-B

Replicação de Portaria anteriormente já publicada no Quadro-Mural da Prefeitura Municipal na data de 09/02/2026, na forma do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA/RH Nº 203-B, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 04/02/2026, a Sr.^a. IOLANDA GONÇALVES RODRIGUES como ocupante do cargo em comissão de “Diretor II”.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se todos os seus efeitos à data de 04/02/2026.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho da Silva Messias

Código Identificador:973F26EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023. Processo Licitatório nº 111/2023 – Inexigibilidade nº 027/2023. Empresa: **RM CULTURA LTDA.** CNPJ nº 37.052.351/0001-58. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **26/08/2026 a 25/08/2027.** Valor total: R\$ 16.500,00.

Bela Vista de Minas, 28 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2024. Processo Licitatório nº 82/2024 – Inexigibilidade nº 43/2024. Empresa: **RM CULTURA LTDA.** CNPJ nº 37.052.351/0001-58. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **31/08/2026 a 30/08/2027.** Valor total: R\$ 4.700,00.

Bela Vista de Minas, 28 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2023 - Processo Licitatório nº 91/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023 - Empresa: **FERLAR TRANSPORTADORA LTDA.** CNPJ 17.524.692/0001-70. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **26/08/2026 a 25/08/2027.** Valor total. R\$ 362.250,00.

Bela Vista de Minas, 28 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 57/2025, Processo Licitatório nº 61/2025 Adesão Nº 06/2025. Empresa: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE GLOBAL LTDA.** CNPJ nº 27.994.584/0001-14. Objeto. Prorrogação do contrato pelo período de **27/03/2026 a 26/03/2027.** Valor: R\$ 4.731.230,40.

Bela Vista de Minas, 28 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2025 - Processo Licitatório nº 58/2025 – Adesão nº 04/2025 - Licitação Compartilhada – CONSMEPI. Empresa: **KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA.** CNPJ Nº 24.295.837/0001-73. Objeto: prorrogação do prazo de contrato. Período: **19/08/2026 a 18/08/2027.**

Bela Vista de Minas, 28 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Eliete Dalva Dos Santos Silva

Código Identificador:3883C5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Torna público o Contrato nº 142/2026. Processo Licitatório nº 71/2026 – Adesão 06/2026. Empresa: **TECHCERT LTDA.** CNPJ nº 22.356.297/0001-65. Contratação de empresa para locação de

licenciamento para o uso do Software de propriedade da **CONTRATADA**, de maneira temporária, intransferível e não exclusiva, bem como os serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e atualização do produto, conforme Anexo I no Termo de Referência, para atender a Administração Municipal. Valor: **R\$ 517.950,00**. Vigência: 12 (doze) meses.

Bela Vista de Minas, 28 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:4A524796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 000016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005 Pregão Eletrônico Nº: 000002

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e de outro lado a empresa **MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº:54.164.523/0001-00**, estabelecido à Avenida B nº 757, San Marino, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33.836-005, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 00005**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000002**, resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor preço - Por Lote, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas destinadas às famílias carentes em atendimento ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, e que são atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio.

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrados os preços referentes aos lotes abaixo discriminados:

Item	Descrição do Item	Unid.Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	Açúcar Cristal.Marca : CRISTAL DE MINASModelo : Pacote 5,00 Quilogra	Pacote 5 Quilogramas	1.200,0000	12,0000
0002	Arroz Tipo II.Marca : GALO DA FRONTEIRAModelo : Pacote 5,00 Quilogra	Pacote 5 Quilogramas	2.400,0000	14,0000
0003	Café Em PóMarca : MOLITOModelo : Quilograma	Quilograma	1.200,0000	20,0000
0004	Extrato de TomateMarca : BONAREModelo : Lata 340,00 Gramas	Lata 340 Gramas	1.200,0000	2,0000
0005	Farinha De Trigo Sem FermentoMarca : GLOBOModelo : Quilograma	Quilograma	1.200,0000	3,5000
0006	FeijãoMarca : BELO GRAOModelo : Quilograma	Quilograma	2.400,0000	5,0000
0007	Fubá De MilhoMarca : SINHAModelo : Quilograma	Quilograma	1.200,0000	3,0000
0008	Macarrão N°0Marca : VILMAModelo : Quilograma	Quilograma	1.200,0000	5,0000
0009	Óleo De SojaMarca : VILA VELHAModelo : Frasco 900,00 Milili	Frasco 900 Mililitros	4.800,0000	8,0000

0010	Sal Moído RefinadoMarca : SALINASModelo : Quilograma	Quilograma	1.200,0000	1,1600

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:54164523000100

Assinado de forma digital por MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA:54164523000100

que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das cestas, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Entregue os produtos a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços/compras, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

Assinado de forma digital por MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definidos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.

7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 - O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se,

igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

Assinado de forma digital por MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;

9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

Assinado de forma digital por MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições

constantes do Processo Licitatório nº 00005, Pregão Eletrônico nº 000002.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

Assinado de forma digital por MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.08.244.0014.2038.33903200	Concessão de Auxílios Financeiros e Materiais Emergenciais Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:54164523000100

Assinado de forma digital por MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691

Dados: 2026.08.27 14:00:03 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:54164523000100

Assinado de forma digital por MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:54164523000100

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

54.164.523/0001-00

Publicado por:

Lorena Souza Oliveira Menezes

Código Identificador:1E5E357B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 221; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 32 / 2026. Valor Global: R\$ 352.991,00. Vigência: 17/08/2026 Até: 16/08/2027.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza

Código Identificador:E32DC866

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIAO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 232; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 42 / 2026. Valor Global: R\$ 643.800,00. Vigência: 24/08/2026 Até: 23/08/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e JOSE RENATO FONSECA SILVA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 233; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 42 / 2026. Valor Global: R\$ 213.997,00. Vigência: 24/08/2026 Até: 23/08/2027.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza

Código Identificador:D026D167

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 247; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 007 / 2026. Valor Global: R\$ 335.022,60. Vigência: 25/08/2026 Até: 25/05/2027

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza

Código Identificador:63B8CC25

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FABRICA DE LADRILHOS MATERIAIS E SERVICOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 222; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DRENAGEM PLUVIAL E REDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 46 / 2026.Valor Global: R\$ 474.824,00 Vigência: 17/08/2026 Até: 16/08/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FERRUM COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 223; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DRENAGEM PLUVIAL E REDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 46 / 2026.Valor Global: R\$ 26.120,00 Vigência: 17/08/2026 Até: 16/08/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e INFANTARIA COMERCIAL EIRELI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 224; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DRENAGEM PLUVIAL E REDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 46 / 2026.Valor Global: R\$ 17.492,65 Vigência: 17/08/2026 Até: 16/08/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 225; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DRENAGEM PLUVIAL E REDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 46 / 2026.Valor Global: R\$ 156.000,00 Vigência: 17/08/2026 Até: 16/08/2027.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:176D0CF6

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 248; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUNTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 55 / 2026.Valor Global: R\$ 958,80 Vigência:26/08/2026 Até:25/08/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 249; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUNTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 55 / 2026.Valor Global: R\$ 5.857,50 Vigência:26/08/2026 Até:25/08/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e ZIGURATE COM. E SERVICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 250; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUNTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E

ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 55 / 2026.Valor Global: R\$ 127.577,00 Vigência:26/08/2026 Até:25/08/2027.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:B2DC01FD

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e AM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 168; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOBOCAIUVA 2026, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 31 / 2026. Valor Global: R\$ 70.000,00. Vigência: 27/08/2026 Até: 23/02/2027.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4F86B521

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e TRANSROJAN TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CONTRATO nº 164; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 54 / 2026.Valor Global: R\$ 136.560,00 Vigência: 15/09/2026 Até: 14/09/2027.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C53C8832

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e DIGITAL.COM TELECOMUNICACOES LTDA. CONTRATO nº 165; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 88 / 2025. Valor Global: R\$ 28.944,00. Vigência: 24/08/2026 Até: 23/08/2027.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:551761B5

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0121/2024. Processo Licitatório 0087/2024, Dispensa 0016/2024. Objeto: LOCAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE. Renovação da vigência para 08/09/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:904A5010

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 137 / 2026
Inexigibilidade nº: 30 / 2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU pelo valor GLOBAL de R\$25.800,00 junto ao fornecedor MERILDA APARECIDA PEREIRA VELOSO.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C5316B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 73/2026, Chamada Pública nº 2/2026, Processo Digital nº 15226/2026, Código Verificador X371834P.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para condução, por demanda, de leilões públicos destinados à alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Bom Despacho/MG, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos no edital e em seus anexos.

A Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos publica a Chamada Pública nº 2/2026. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br, no período de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do Edital – Chamada Pública, munidos da documentação exigida no Edital.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br. Edital no site: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:E29C3D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Processo nº 29/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026

Objeto: Aquisição de bens permanentes, acessórios clínicos e materiais reutilizáveis para o município de Bom Despacho. Sessão eletrônica remarcada para o dia **02 de setembro de 2.026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital>, Processo digital nº 4365/2026, código verificador: 3OFO5643.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:EABDE889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

O Município de Bonfim, inscrito no CNPJ sob o número 18.363.945/0001-33 com sede na Avenida Governador Benedito Valadares, 170, centro, Bonfim/MG tona publico o Contrato 116/2026 firmado entre o Município e a empresa IGL ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 08.545.316/0001-70, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 4.859, sala 121, bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) que tem por objeto a execução da segunda etapa da reforma da Escola Municipal Sebastião Trigueiro, neste Município de Bonfim, conforme Convenio 1261000160/2026/SEE firmado entre o Município de Bonfim e a Secretaria De Estado De Educação.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:C0C6614D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES PARA ATENDER AO SETOR EPIDEMIOLÓGICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 16/09/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:77C13B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 17/09/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:896CB53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO
163/2026 INEXIGIBILIDADE 032/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 032/2026 Processo Licitatório nº 163/2026 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO VJ MARCELO FAGUNDES REPRESENTADO PELA EMPRESA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº66.039.351/0001-14, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE A 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ROMEO E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 125 ANOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.** – Contratado: FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 66.039.351/0001-14, estabelecida à Rua Moisés Custódio Rodrigues, nº 113, Bairro Campo Comprido, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, neste ato representada pela Sr. Marcelo Fagundes dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº. 146.072.088-17, apto a contratar com a administração pelo valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 2 horas (duas horas) de duração, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2026, na Praça da Matriz, em Brazópolis/MG, no horário a combinar; no 9º Festival Romeo e Julieta, no 9º Festival Romeo e Julieta; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe.

Brazópolis, 28/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4F60040B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO
163/2026 INEXIGIBILIDADE 032/2026**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026 – Inexigibilidade nº 032/2026 Processo Licitatório nº 163/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO VJ MARCELO FAGUNDES REPRESENTADO PELA EMPRESA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº66.039.351/0001-14, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE A 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ROMEO E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 125 ANOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.** – Contratado: FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 66.039.351/0001-14, estabelecida à Rua Moisés Custódio Rodrigues, nº 113, Bairro Campo Comprido, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, neste ato representada pela Sr. Marcelo Fagundes dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº. 146.072.088-17, apto a contratar com a administração pelo valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, para apresentação musical (show) de no mínimo 2 horas (duas horas) de duração, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2026, na Praça da Matriz, em Brazópolis/MG, no horário a combinar; no 9º Festival Romeo e Julieta, no 9º Festival Romeo e Julieta; estando incluso no valor, além do tempo de duração, o fornecimento de todos os equipamentos e instrumentos necessários para a apresentação; obtenção todas as licenças e autorizações pertinentes; responsabilidade por toda a logística, incluindo deslocamento, alimentação e encargos trabalhistas de toda a equipe. – Vigência: 28/08/2026 A 27/10/2026 – Assinado em 28/08/2026.

Brazópolis, 28/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:78386FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 101/2023, referente ao Processo Licitatório nº 130/2023 – Pregão Presencial nº 061/2023, entre o Município de Brazópolis e a GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, CEP: 90020-060, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, Diretor, brasileira(o), portador do Registro Geral nº. 7009036166, inscrito no CPF/MF sob o nº. 632.005.380-15. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2023 e o reajuste pelo índice IPCA referência junho/2026 (4,641330%), proveniente do Processo Licitatório nº 130/2023 – Pregão Presencial nº 061/2023, em função do ofício de solicitação nº 372/2025 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente ao veículo: STRADA ENDURANCE CS 1.4 FLEX 2P – ANO 2022 MOD 2023 CHASSI 9BD281A2DPYY28853, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/08/2026 à 30/08/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: O valor do presente Contrato será de R\$ 2.512,92 (Dois Mil, Quinhentos E Doze Reais E Noventa E Dois Centavos), conforme proposta apresentada. Assinado em 27/08/2026. Brazópolis 28/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C4A27BD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 149/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 149/2026, Pregão Eletrônico nº 037/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **15/09/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 28 de agosto de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:13FA8E22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N° 151/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia **14/09/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 28 de agosto de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:54DD2EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0232/2026 – Pregão Eletrônico nº 33/2026

OBJETO: Fornecimento de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com especificações diversas e efeitos visuais, destinados à realização de shows pirotécnicos em datas comemorativas e eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Caldas/MG, mediante Sistema de Registro de Preços, incluindo, quando solicitado pela Administração, os serviços de entrega técnica, compreendendo transporte, montagem, instalação, preparação, acionamento e execução/disparo dos artefatos.

Data: 14/09/2026 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 31 de agosto de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:12335E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO
SELETIVO EDITAL Nº04/2026

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital Nº 04/2026 para as funções:

-MÉDICO CLINICO GERAL
-MEDICO PEDIATRA
-FONOAUDIÓLOGO

Cambuí, 24 de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D799FCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO
SELETIVO EDITAL Nº05/2026

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital Nº 05/2026 para a função de:

- OFICIAL DE MECÂNICO

Cambuí, 24 de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:01222235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 128/2026 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 128/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PROJETOS EXECUTIVOS E SONDAGEM PARA A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO BAIRRO DOS VAZES. A abertura do certame será às **08h30 do dia 15 de setembro de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página <https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/> . Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:43FDAFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 117/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025. PROCESSO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA DETENTORA DA ATA: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA. ITENS: 2 E 3. VALOR ESTIMADO: R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS). ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:636556B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 118/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025. PROCESSO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA DETENTORA DA ATA: ALFALAGOS LTDA. ITENS: 4 E 6. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E

QUINHENTOS MIL REAIS). ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:48B9419E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 119/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025. PROCESSO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. EMPRESA DETENTORA DA ATA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ITENS: 1, 8 E 11. VALOR ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:BF9E4ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PRC_141-25
CONCORRÊNCIAE_10-25

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cambuí, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta – Da Inexecução e Rescisão, item 15.2, do Contrato nº 146/2025, firmado com a empresa **JLG EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.721.329/0001-47**, decorrente do **Processo de Licitação nº 141/2025 – Concorrência nº 10/2025**, considerando o descumprimento contratual por parte da contratada,

RESOLVE:

- 1. Rescindir o referido contrato, a partir de 27/08/2026.**
- 2. Dar ciência à parte interessada da presente rescisão.**

Cambuí, 27 de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:85D294E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 146/2026

“Dispõe sobre a homologação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e institui as diretrizes de Computação e Cultura Digital, de forma transversal e interdisciplinar, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Rede Municipal de Ensino de Cambuí/MG, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MG nº 937/2018, que homologou o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, priorizando a abordagem integrada aos diferentes componentes curriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização contínua dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cambuí;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a adesão do Município de Cambuí ao Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).

Art. 2º O CRMG vigorará em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando a formulação pedagógica, as diretrizes de ensino e o planejamento docente.

Art. 3º Fica instituído o ensino de Computação e Cultura Digital no currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cambuí, em caráter estritamente transversal, interdisciplinar e integrador.

§ 1º O conteúdo a que se refere o caput não constitui disciplina autônoma ou componente curricular isolado, devendo ser trabalhado de forma integrada e articulada a todas as áreas do conhecimento e disciplinas já existentes na matriz curricular.

§ 2º A inserção dos temas de computação e tecnologia ocorrerá de modo progressivo e contextualizado à faixa etária dos educandos, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o CRMG.

Art. 4º A abordagem pedagógica transversal da Computação abrangerá:

- I - Desenvolvimento do pensamento computacional, crítico, analítico e criativo;
- II - Alfabetização e letramento digital;
- III - Fomento à cidadania digital, à ética no uso da informação e ao desenvolvimento sustentável;
- IV - Estímulo à inovação e ao uso pedagógico de ferramentas tecnológicas;
- V - Reconhecimento de padrões, formulação de soluções algorítmicas e trabalho colaborativo.

Art. 5º Na Educação Infantil, as práticas relacionadas ao pensamento computacional e à cultura digital serão desenvolvidas mediante:

- I - Reconhecimento e identificação de padrões por meio de brincadeiras e atividades práticas com foco em critérios como forma, cor, tamanho e função;
- II - Vivência de experiências lúdicas mediadas por recursos e artefatos tecnológicos;
- III - Formulação e execução de instruções sequenciais simples por meio do movimento corporal, contação de histórias e jogos coletivos;
- IV - Resolução de desafios cotidianos por meio da decomposição de etapas simples.

Art. 6º No Ensino Fundamental, o desenvolvimento de competências computacionais de forma interdisciplinar visará:

- I - Compreensão do papel da tecnologia e das ciências da computação na sociedade contemporânea;
- II - Análise crítica dos impactos sociais, ambientais, legais e éticos gerados pelo ambiente digital;
- III - Utilização responsável, criativa e autoral de recursos digitais para pesquisa e produção de conteúdo;
- IV - Aplicação de conceitos lógicos e computacionais na resolução integrada de problemas das ciências humanas, exatas e da natureza;
- V - Desenvolvimento de projetos integradores e colaborativos.

Art. 7º A execução dos conteúdos transversais de que trata este Decreto será realizada pelo corpo docente já em exercício na Rede Municipal de Ensino, no âmbito de suas respectivas turmas e disciplinas.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação ofertar ações de formação continuada e fornecer suporte técnico-pedagógico a todos os professores e gestores escolares para a efetiva aplicação da temática.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a implantação do disposto neste Decreto, cabendo-lhe:

- I - Expedir orientações e diretrizes pedagógicas para as unidades escolares;
- II - Estabelecer o cronograma de capacitações e oficinas temáticas para os profissionais da educação;
- III - Acompanhar e orientar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas;
- IV - Planejar eventuais melhorias na infraestrutura tecnológica das escolas, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, 28 de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:A4AB3C18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.576/2026**

LEI Nº. 1.576, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Valorização, Promoção, Incentivo e Aquisição dos Cafés Especiais de Caparaó, estabelece critérios de qualidade e origem, e regulamenta a participação dos produtores locais nas ações públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS
CAFÉS ESPECIAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização, Promoção, Incentivo e Aquisição dos Cafés Especiais de Caparaó, destinado ao fortalecimento da cafeicultura local, valorização da produção de qualidade e incentivo à participação dos produtores locais nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A execução do Programa observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei e será realizada pelo Poder Executivo, por meio dos órgãos e entidades competentes, na forma da regulamentação.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - valorizar a identidade cafeeira do Município de Caparaó;
- II - incentivar a produção de cafés especiais;

- III - promover a agregação de valor à produção rural;
- IV - fortalecer agricultores familiares, produtores, associações e cooperativas;
- V - estimular o turismo rural e gastronômico;
- VI - promover a aquisição de produtos locais pela Administração Pública Municipal;
- VII - divulgar a qualidade e origem dos cafés produzidos no Município.

Parágrafo único. O incentivo à cadeia produtiva do café especial visa promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município, aliando a vocação agrícola tradicional de Caparaó ao incremento de renda das famílias rurais e à valorização do território municipal.

**CAPÍTULO II
DOS CAFÉS ESPECIAIS HABILITADOS**

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se cafés especiais aqueles produzidos no Município de Caparaó que apresentem características diferenciadas de qualidade, origem, rastreabilidade e avaliação sensorial, conforme padrões reconhecidos tecnicamente.

Art. 5º Poderão participar do Programa produtores rurais, agricultores familiares, associações, cooperativas e empresas regularmente constituídas que comprovem:

- I - origem do café produzido no Município;
- II - rastreabilidade da produção;
- III - classificação como café especial mediante laudo, análise sensorial ou documento técnico equivalente;
- IV - pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos em metodologia reconhecida para avaliação de cafés especiais;
- V - certificação, selo, premiação ou reconhecimento de qualidade admitido pela regulamentação, tais como:
 - a) Certifica Minas Café;
 - b) certificações, programas de qualidade ou reconhecimentos emitidos ou validados pela EMATER-MG;
 - c) Indicação de Procedência Região das Matas de Minas;
 - d) Denominação de Origem Caparaó – DO Caparaó;
 - e) certificações de qualidade, sustentabilidade ou rastreabilidade reconhecidas por órgãos estaduais ou federais competentes;
 - f) premiações ou reconhecimentos oficiais em concursos de qualidade de café;
 - g) outros certificados ou selos reconhecidos em âmbito estadual, nacional ou internacional.

**CAPÍTULO III
DA AQUISIÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 6º O Município poderá adquirir cafés especiais produzidos em Caparaó para utilização em suas unidades administrativas, eventos institucionais, programas de valorização cultural e demais finalidades de interesse público.

Art. 7º As aquisições previstas nesta Lei observarão obrigatoriamente a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão ser realizadas mediante:

- I - credenciamento;
- II - contratação direta nas hipóteses legalmente previstas;
- III - procedimento licitatório;
- IV - outros instrumentos admitidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A adoção de qualquer modalidade de contratação dependerá da demonstração da vantajosidade, compatibilidade dos preços com o mercado, disponibilidade orçamentária e atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES**

Art. 8º O Município poderá instituir procedimento de credenciamento público para habilitação dos fornecedores de cafés especiais interessados em participar do Programa.

Art. 9º O credenciamento deverá estabelecer critérios objetivos relacionados a:

- I - qualidade do produto;
- II - origem;
- III - rastreabilidade;
- IV - regularidade documental;
- V - capacidade de fornecimento;
- VI - preço compatível com mercado.

CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS CAFÉS DE CAPARAÓ

Art. 10. Compete ao Município incentivar:

- I - participação em eventos e concursos;
- II - divulgação dos produtores;
- III - turismo ligado à cafeicultura;
- IV - ações educativas sobre qualidade e origem;
- V - fortalecimento da marca “Cafés de Caparaó”.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ GESTOR

Art. 11. O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, Comitê Gestor ou instância colegiada de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento das ações previstas nesta Lei.

§ 1º O colegiado terá por finalidade promover a articulação entre o Poder Público e os representantes da cadeia produtiva do café, podendo apresentar sugestões, propostas e recomendações relacionadas à execução do Programa.

§ 2º A composição e o funcionamento do colegiado serão definidos em regulamento.

§ 3º A participação no colegiado será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de agosto de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C57B6DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAPARAÓ/MG ao Convênio do SINTER, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, Diógenis da Silva Miranda, CPF nº 078.033.756-50, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio SINTER, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio SINTER que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio SINTER, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Caparaó, 21 de agosto de 2026.

DIOGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:5F3C1896

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 010/2026.
Processo Administrativo nº. 084/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ATITUDE SABER E SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.328.924/0001-72

Representante Legal: JUNYA DE SOUZA OLIVEIRA

Valor: R\$ 2.497,84 (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura: 21 de agosto de 2026.

Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027.

Chiador – MG, 21 de agosto de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º. 010/2026.

Processo Administrativo n.º. 084/2026.

Pregão Eletrônico (SRP) n.º 028/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 07.245.458/0001-50

Representante Legal: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

Valor: R\$ 1.246,42 (Hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Assinatura: 21 de agosto de 2026.

Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027.

Chiador – MG, 21 de agosto de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º. 010/2026.

Processo Administrativo n.º. 084/2026.

Pregão Eletrônico (SRP) n.º 028/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 03.880.787/0001-11

Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

Valor: R\$ 51.247,32 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Assinatura: 21 de agosto de 2026.

Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027.

Chiador – MG, 21 de agosto de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º. 010/2026.

Processo Administrativo n.º. 084/2026.

Pregão Eletrônico (SRP) n.º 028/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: M3. BUSINESS GROUP LTDA. CNPJ: 54.494.740/0001-50

Representante Legal: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

Valor: R\$ 5.192,92 (Cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Assinatura: 21 de agosto de 2026.

Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027.

Chiador – MG, 21 de agosto de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º. 010/2026.

Processo Administrativo n.º. 084/2026.

Pregão Eletrônico (SRP) n.º 028/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 47.484.691/0001-00

Representante Legal: LEONARDO MARTINY

Valor: R\$ 7.310,73 (Sete mil, trezentos e dez reais e setenta e três centavos).

Assinatura: 21 de agosto de 2026.

Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027.

Chiador – MG, 21 de agosto de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:65805FDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AJUSTE FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 119/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, DISPONIBILIZANDO UM EMAIL, TELEFONE E WATSAPP PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INTALAÇÃO E TROCA DE BRAÇOS FEITOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO I), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO DO AJUSTE FINANCEIRO: Registro e correção de inconsistência identificada no lançamento do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022 no sistema informatizado de gestão contratual – GPI, decorrente de erro no quantitativo utilizado para o lançamento dos itens.

DO AJUSTE:

Onde-se lê:

Item 1 – Código 00014348: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública. Valor registrado: R\$ 657.092,91; valor solicitado: R\$ 565.738,89; saldo: R\$ 91.354,02.

Item 2 – Código 00014349: Fornecimento e Instalação de Braços Longo para Iluminação. Valor registrado: R\$ 90.000,00; valor solicitado: R\$ 12.451,00; saldo: R\$ 77.549,00.

Item 3 – Código 00014350: Fornecimento e instalação de Luminárias de LED. Valor registrado: R\$ 388.800,00; valor solicitado: R\$ 75.817,00; saldo: R\$ 312.983,00.

Total do saldo: R\$ 481.886,02.

Leia-se:

Item 00001 – Código 00014348: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública. Unidade: mês; quantidade: 12,00; valor unitário: R\$ 18.252,58; valor total: R\$ 219.030,97.

Item 00002 – Código 00014349: Fornecimento e Instalação de Braços Longo para Iluminação. Unidade: unidade; quantidade: 200,00; valor unitário: R\$ 150,00; valor total: R\$ 30.000,00.

Item 00003 – Código 00014350: Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED. Unidade: unidade; quantidade: 200,00; valor unitário: R\$ 648,00; valor total: R\$ 129.600,00.

Total Geral: R\$ 378.630,97.

Publicado por:

Bruno Adan Ferreira Lima

Código Identificador:C6A6FD8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
LEI Nº 1.223, DE 28 DE AGOSTO DE 2026, "INSTITUI O
PROGRAMA MUNICIPAL DE "BOLSAS TRILHAS DA
LEITURA" DE FORMAÇÃO E FORTALECIMENTO DA
POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - PMBTL NO MUNICÍPIO
DE CONFINS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

LEI Nº 1.223, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de "Bolsas Trilhas da Leitura" de Formação e Fortalecimento da Política de Alfabetização - PMBTL no Município de Confins/MG e dá outras providencias."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, por meio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Confins/MG, o Programa Municipal de "Bolsas Trilhas da Leitura" de Formação e Fortalecimento da Política de Alfabetização - PMBTL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

- I - fortalecer as ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização;
- II - ampliar a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III - apoiar ações de formação continuada;
- IV - fortalecer o acompanhamento pedagógico;
- V - apoiar o monitoramento da aprendizagem;
- VI - promover a sistematização de práticas pedagógicas;
- VII - contribuir para análise de indicadores educacionais;
- VIII - fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- IX - apoiar a articulação com políticas estaduais e federais de alfabetização;
- X - produzir registros e evidências das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO II

DA "BOLSA TRILHAS DE LEITURA" DE FORMAÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) Bolsas de Formação e Fortalecimento da Política de Alfabetização, como instrumento de apoio financeiro e incentivo à execução das ações previstas no Programa.

§ 1º O valor individual de cada bolsa mensal corresponderá a R\$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

§ 2º Para a atuação no Programa, a concessão da bolsa e o desenvolvimento das atividades serão formalizados mediante celebração do Termo de Compromisso de Bolsa de Formação, na forma de regulamento e do respectivo edital, observada a estrita compatibilidade de horários com a jornada regular do profissional.

Art. 5º. A seleção de bolsistas e a concessão da bolsa:

- dependerá de processo seletivo público simplificado;
- II - estará vinculada a Plano de Trabalho Individual;
- III - terá duração determinada;
- IV - estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira;
- V - dependerá do cumprimento das atividades previstas;
- VI - não gera direito à permanência no Programa após o término do ciclo;
- VII - não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional com o Município.

§ 1º O primeiro ciclo do Programa terá duração de 12 (doze) meses.

§ 2º A dedicação do bolsista será de até 30 (trinta) horas semanais.

S 3º A concessão e o pagamento da bolsa observarão a legislação aplicável e regulamento do Programa.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 6º Poderão participar do Programa "Bolsas Trilhas da Leitura" os profissionais do magistério que integrem a Rede Municipal de Ensino de Confins/MG e atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e no respectivo edital.

§ 1º Poderá participar do processo seletivo o profissional que, cumulativamente:

I - seja profissional do magistério, compreendendo docência, coordenação pedagógica, ou outra função integrante da respectiva carreira, em exercício na Rede Municipal de Ensino;

II - esteja em efetivo exercício no Município de Confins/MG, independentemente da natureza do vínculo funcional ou contratual;

III - possua disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas no edital e no Plano de Trabalho Individual;

IV - comprove formação e/ou experiência compatível com as atividades previstas no Programa;

V - participe regularmente das ações de formação continuada em alfabetização promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação; e

VI - não esteja afastado de suas funções durante o período de execução das atividades do Programa.

§ 2º A participação no Programa e a concessão da bolsa não implicarão alteração do vínculo funcional ou contratual originário do profissional selecionado.

§ 3º A concessão da bolsa ficará condicionada ao cumprimento das atividades, metas e carga horária estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho Individual, observada compatibilidade com a jornada regular do profissional.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO

Art. 7º. Cada bolsista deverá possuir Plano de Trabalho Individual aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá conter objetivos, metas, atividades, carga horária, cronograma, produtos, indicadores e formas de avaliação.

§ 2º O Plano poderá ser ajustado durante a execução, mediante justificativa aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação designará responsável pelo acompanhamento dos bolsistas.

Art. 9º. O Programa contará com avaliação intermediária e avaliação final.

Parágrafo único. A avaliação intermediária será realizada preferencialmente no sexto mês e a avaliação final ao término do décimo segundo mês.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 10. A seleção será realizada mediante edital público, observados critérios objetivos.

Art. 11. O edital estabelecerá o número de bolsas, requisitos, critérios de seleção, documentação, duração, carga horária, valor, atividades, produtos, acompanhamento e hipóteses de suspensão ou cancelamento.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confins, 28 de agosto de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO

Prefeito do Município de Confins/MG

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:13BB20E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS LEI Nº 1.224, DE 28 DE AGOSTO DE 2026-INSTTUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.224, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Confins, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, por meio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Confins, Estado de Minas Gerais, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, destinada a assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças, com equidade, inclusão e qualidade, bem como contribuir para a superação do analfabetismo absoluto e funcional de jovens, adultos e idosos.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, observadas as competências constitucionais e legais do Município, as diretrizes da legislação educacional nacional e estadual, o Plano Municipal de Educação e as normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas de educação infantil, ensino fundamental e, quando houver oferta municipal, educação de jovens, adultos e idosos, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observados:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IV – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

V – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

VII – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VIII – o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;

IX – o Plano Municipal de Educação – PME;

X – o Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

XI – as demais normas educacionais aplicáveis e atualizações.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização observará o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino, nos termos da legislação educacional vigente.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, com equidade e qualidade;

II – alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental, respeitadas as especificidades das diferentes modalidades educacionais e assegurada a continuidade das aprendizagens para os estudantes que necessitem de recomposição;

III – garantia de aprendizagem adequada em matemática ao final do 2º ano do ensino fundamental;

IV – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
V – inclusão educacional e respeito às especificidades dos estudantes;
VI – articulação entre educação infantil e ensino fundamental, respeitadas as finalidades próprias de cada etapa;
VII – valorização dos profissionais da educação e formação continuada;
VIII – utilização pedagógica de evidências e resultados de avaliações, sem prejuízo do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IX – monitoramento contínuo da aprendizagem e utilização dos resultados para planejamento e intervenção pedagógica;
X – articulação entre escola, família, comunidade e rede de proteção social;
XI – respeito à diversidade cultural, social, territorial e às especificidades do Município de Confins;
XII – promoção da acessibilidade e eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação;
XIII – proteção dos dados pessoais dos estudantes e profissionais da educação, observada a legislação vigente;
XIV – valorização e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar aos estudantes público da educação especial:

I – articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE;
II – acessibilidade pedagógica;
III – recursos de tecnologia assistiva, quando necessários;
IV – materiais didáticos acessíveis;
V – adaptação razoável dos instrumentos e procedimentos de avaliação;
VI – acompanhamento pedagógico individualizado, quando necessário;
VII – respeito às diferentes formas de comunicação, interação e aprendizagem;
VIII – articulação com os serviços e profissionais que integram a política municipal de inclusão educacional.

§ 2º A alfabetização das pessoas surdas observará a educação bilíngue de surdos, com a Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua, respeitadas as normas nacionais e estaduais aplicáveis e sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
II – assegurar o desenvolvimento das aprendizagens essenciais de língua portuguesa e matemática, com especial atenção aos resultados esperados ao final do 2º ano;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental;
IV – fortalecer o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão textual e dos conhecimentos matemáticos;
V – promover o desenvolvimento da fluência leitora e da compreensão de textos;
VI – acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
VII – utilizar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas para orientar decisões pedagógicas e de gestão;
VIII – fortalecer a articulação pedagógica entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental;
IX – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
X – reduzir desigualdades educacionais e de aprendizagem;
XI – assegurar condições de aprendizagem aos estudantes público da educação especial;
XII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo educacional;
XIII – contribuir para a superação do analfabetismo absoluto e funcional de jovens, adultos e idosos;
XIV – reconhecer, valorizar e compartilhar práticas pedagógicas e de gestão exitosas;
XV – fortalecer a cooperação entre Município, Estado e União na implementação de políticas de alfabetização.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – o fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
II – o protagonismo do Município na oferta da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;
III – a busca ativa escolar, visando ao acesso, à permanência, à aprendizagem e à conclusão das etapas educacionais;
IV – o fortalecimento da gestão pedagógica das unidades educacionais;
V – a realização de avaliações diagnósticas e formativas, articuladas às avaliações externas;
VI – o desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VII – a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – a disponibilização de materiais pedagógicos e recursos educacionais adequados;
IX – a melhoria progressiva da infraestrutura física e dos ambientes de aprendizagem;
X – a promoção da leitura e da formação de leitores;
XI – o acompanhamento da aprendizagem em língua portuguesa e matemática;
XII – a promoção da equidade e da inclusão;
XIII – a utilização de indicadores educacionais para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão;
XIV – a identificação, valorização e disseminação de boas práticas;
XV – a participação das famílias e da comunidade;
XVI – a integração da Política Municipal de Alfabetização com as demais políticas públicas educacionais e sociais;
XVII – a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais utilizados para planejamento, monitoramento e avaliação da política.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 6º Constituem público prioritário da Política Municipal de Alfabetização:

I – crianças matriculadas na educação infantil, especialmente na pré-escola, respeitadas as finalidades, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as especificidades próprias dessa etapa;
II – estudantes matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental;
III – estudantes matriculados do 3º ao 5º ano do ensino fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem em alfabetização, leitura, escrita ou matemática;
IV – estudantes das demais etapas ou modalidades da educação básica que apresentem necessidades de recomposição de aprendizagens relacionadas à alfabetização;
V – jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou com baixa escolarização, observadas as políticas e diretrizes próprias da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município.

Parágrafo único. As ações destinadas à educação infantil deverão promover experiências significativas de oralidade, leitura, literatura, cultura escrita, linguagem e desenvolvimento integral, sem antecipação indevida das finalidades próprias do ensino fundamental.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Governança e Gestão da Política de Alfabetização;
II – Formação dos Profissionais da Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar;
III – Práticas Pedagógicas, Avaliação e Acompanhamento da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias e a Comunidade;
VI – Infraestrutura, Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais;
VII – Reconhecimento e Compartilhamento de Práticas Exitosas;
VIII – Equidade, Inclusão e Acessibilidade.

Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo deverão observar, sempre que aplicável, os eixos e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, no âmbito de suas atribuições legais e administrativas, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, por meio dos instrumentos administrativos próprios e observadas as competências do Poder Executivo e do Conselho Municipal de Educação, procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução da Política.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, como instância técnica e de articulação para acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e do respectivo Plano Municipal de Ação.

§ 1º O Comitê funcionará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e com o Conselho Municipal de Educação, respeitadas as competências legais de cada órgão.

§ 2º O Comitê não exercerá funções normativas, regulatórias ou fiscalizatórias próprias do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º A composição, as atribuições específicas, a forma de funcionamento, a periodicidade das reuniões e os procedimentos do Comitê serão definidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

III – analisar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

IV – propor estratégias de aperfeiçoamento das ações;

V – promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos na Política;

VI – acompanhar os resultados das avaliações e sua utilização para fins de planejamento;

VII – colaborar na identificação e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas;

VIII – elaborar ou consolidar relatórios técnicos periódicos para subsidiar a gestão da Política;

IX – promover a articulação com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, profissionais da educação, entidades e especialistas para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto, quando necessário.

CAPÍTULO VII

DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação coordenará a execução da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito das competências estabelecidas pela legislação municipal, cabendo-lhe:

I – planejar e coordenar as ações da Política;

II – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

III – orientar as unidades educacionais quanto à implementação das ações;

IV – promover formação continuada;

V – organizar ou coordenar processos de avaliação diagnóstica e formativa;

VI – acompanhar os indicadores de aprendizagem;

VII – promover ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VIII – articular ações com o Estado de Minas Gerais e a União;

IX – coordenar ações de inclusão e acessibilidade relacionadas à alfabetização;

X – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento da Política;

XI – prestar informações ao Conselho Municipal de Educação, aos órgãos de controle e às demais instâncias competentes, na forma da legislação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir portarias, instruções, orientações técnicas e demais atos administrativos necessários à execução da Política Municipal de Alfabetização, desde que:

I – estejam dentro de sua competência legal;

II – observem a legislação federal, estadual e municipal;

III – respeitem as normas do Conselho Municipal de Educação;

IV – não criem obrigações ou despesas que dependam de lei ou de ato de competência de outro órgão.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais:

I – exercer suas funções normativa, consultiva, deliberativa e de acompanhamento, conforme estabelecido na legislação municipal que rege o Conselho;

II – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

III – apreciar as matérias que, nos termos da legislação educacional municipal, dependam de manifestação ou normatização do Conselho;

IV – acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização;

V – participar das estratégias de implementação do Pacto Mineiro pela Alfabetização, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 48.939/2024;

VI – promover o diálogo institucional com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A atuação do Conselho Municipal de Educação observará suas competências legais, não cabendo a esta Lei ampliar ou restringir competências que lhe sejam atribuídas por sua legislação específica.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação promoverá política permanente de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na alfabetização, contemplando, entre outros:

I – profissionais da educação infantil;

II – professores alfabetizadores;

III – professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV – profissionais do Atendimento Educacional Especializado;

V – equipes gestoras;

VI – coordenadores pedagógicos;

VII – demais profissionais que atuem diretamente no processo de alfabetização.

§ 1º As ações de formação poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos e instituições públicas, universidades, instituições formadoras, União, Estado de Minas Gerais e programas oficialmente instituídos.

§ 2º As formações deverão considerar conhecimentos científicos consolidados sobre desenvolvimento da linguagem, leitura, escrita, alfabetização, letramento e aprendizagem matemática, articulados à BNCC, ao CRMG, às normas do Conselho Nacional de Educação, às normas do Conselho Municipal de Educação e ao pluralismo de concepções pedagógicas previsto na legislação.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 15. O Município elaborará o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, como instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização deverá estar articulado ao Plano Municipal de Educação e observar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização.

§ 2º O Plano deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico da rede municipal;

II – identificação dos principais desafios e potencialidades;

III – metas e objetivos;

IV – estratégias e ações;

V – responsáveis;

VI – cronograma;

VII – indicadores de acompanhamento;

VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação;

IX – ações de equidade, inclusão e acessibilidade;

X – estratégias de formação continuada;

XI – ações de recomposição das aprendizagens;

XII – mecanismos de participação das famílias e da comunidade.

Art. 16. O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das unidades educacionais e demais atores institucionais pertinentes, e será submetido às instâncias competentes quando a legislação assim exigir.

§ 1º O Plano poderá ser aprovado ou formalizado por instrumento próprio do Poder Executivo, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A atualização do Plano poderá ocorrer periodicamente, de acordo com os resultados das avaliações, alterações legislativas, mudanças nas políticas nacional e estadual e necessidades identificadas no diagnóstico da rede.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua, sistemática e formativa, com a finalidade de:

- I – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
- II – identificar dificuldades e defasagens;
- III – orientar o planejamento pedagógico;
- IV – subsidiar intervenções pedagógicas;
- V – avaliar a efetividade das ações da Política;
- VI – reduzir desigualdades educacionais;
- VII – subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais.

Art. 18. Para o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, poderão ser utilizados:

- I – indicadores oficiais do Ministério da Educação e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
- II – resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
- III – resultados do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
- IV – avaliações periódicas de leitura;
- V – avaliações de língua portuguesa e matemática;
- VI – avaliações diagnósticas e formativas realizadas pela rede municipal;
- VII – avaliações de fluência leitora;
- VIII – indicadores de frequência, permanência e trajetória escolar;
- IX – outros indicadores educacionais oficiais ou tecnicamente reconhecidos.

§ 1º As avaliações deverão ser utilizadas prioritariamente para orientar o planejamento, o acompanhamento e a intervenção pedagógica.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar evitar a sobreposição desnecessária de instrumentos avaliativos.

§ 3º A divulgação dos resultados deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e preservar a identidade individual dos estudantes, quando não houver fundamento legal para divulgação identificada.

CAPÍTULO X

DA EQUIDADE, INCLUSÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o princípio da equidade, com atenção especial às desigualdades de aprendizagem relacionadas, entre outros fatores, às condições socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais, de gênero, à deficiência e às diferentes modalidades educacionais.

Art. 20. As ações de alfabetização destinadas aos estudantes público da educação especial serão planejadas de forma inclusiva, assegurando acessibilidade, participação, aprendizagem e desenvolvimento, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado e demais serviços educacionais disponíveis.

Art. 21. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Política Municipal de Alfabetização deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

§ 1º O tratamento de dados pessoais poderá ocorrer quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, observadas as disposições da LGPD.

§ 2º Dados referentes a estudantes, especialmente aqueles classificados como dados pessoais sensíveis, deverão ser tratados com medidas adequadas de segurança, acesso restrito e finalidade específica.

§ 3º A utilização de dados para fins estatísticos e de planejamento deverá priorizar, sempre que possível, a anonimização ou agregação das informações.

CAPÍTULO XI

DAS METAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 22. A Política Municipal de Alfabetização estabelecerá metas progressivas de aprendizagem, observadas as metas nacionais e estaduais e as especificidades da rede municipal.

§ 1º As metas municipais deverão considerar, no mínimo:

- I – o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;
- II – o percentual de estudantes que alcançam níveis adequados de aprendizagem em matemática ao final do 2º ano;
- III – a evolução da fluência leitora;
- IV – a redução das defasagens de aprendizagem nos anos iniciais;
- V – a redução das desigualdades de aprendizagem entre diferentes grupos de estudantes;
- VI – a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
- VII – a evolução dos resultados das avaliações externas;
- VIII – a ampliação e qualificação das ações de inclusão e acessibilidade.

§ 2º As metas municipais poderão estabelecer objetivos mais ambiciosos que as metas nacionais ou estaduais, desde que acompanhadas de estratégias e condições de implementação compatíveis com a capacidade administrativa, pedagógica e orçamentária do Município.

Art. 23. O Município adotará como referência estratégica a meta nacional de assegurar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental até o quinto ano de vigência do Plano Nacional de Educação e a progressão necessária para alcançar a universalização ao final do decênio, sem prejuízo de metas municipais próprias mais ambiciosas.

Parágrafo único. A definição e o acompanhamento das metas municipais observarão os critérios metodológicos dos instrumentos oficiais utilizados para aferição da alfabetização e da aprendizagem matemática.

CAPÍTULO XII

DA ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE

Art. 24. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade no processo educacional, mediante ações de caráter orientativo, colaborativo e participativo.

§ 1º Poderão ser realizadas:

- I – reuniões e encontros formativos;
- II – ações de incentivo à leitura;
- III – orientações sobre acompanhamento da vida escolar;
- IV – atividades de integração entre escola, família e comunidade;
- V – outras ações definidas no Plano Municipal de Ação.

§ 2º A participação das famílias não implicará transferência da responsabilidade pedagógica da escola para os responsáveis pelos estudantes.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 25. As ações da Política Municipal de Alfabetização poderão ser financiadas por recursos provenientes:

- I – das dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III – de transferências e programas da União;
- IV – de transferências e programas do Estado de Minas Gerais;
- V – de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
- VI – de outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º A execução financeira observará o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação fiscal aplicável.

§ 2º A execução das ações dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das normas legais aplicáveis, desde que as despesas se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 26. A Política Municipal de Alfabetização poderá ser articulada com outras políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de:

- I – assistência social;
- II – saúde;
- III – cultura;
- IV – esporte e lazer;
- V – proteção da infância e adolescência;
- VI – direitos da pessoa com deficiência;
- VII – segurança alimentar;
- VIII – outras áreas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e será articulada às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 28. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

I – à composição e ao funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização;

II – aos procedimentos de monitoramento;

III – aos instrumentos de avaliação;

IV – aos mecanismos de acompanhamento do Plano Municipal de Ação;

V – aos demais procedimentos necessários à execução da Política.

Art. 29. Os casos omissos serão regulamentados pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, observadas a legislação educacional vigente e as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 30. A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma progressiva e articulada, considerando as condições pedagógicas, administrativas, orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 31. O Município buscará, em regime de colaboração, assistência técnica e financeira da União e do Estado de Minas Gerais para a implementação das ações previstas nesta Lei, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pelos respectivos programas e políticas.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confins, 28 de agosto de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO

Prefeito do Município de Confins/MG

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:93405DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 816, de 20 de dezembro de 2001, que institui o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.”

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 143 da Lei Complementar Municipal nº 816 de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte:

“ART. 143. O sujeito passivo deverá promover a sua inscrição cadastral, bem como todas as documentações pertinentes e só poderá começar a funcionar, com o Alvará de Licença para localização e/ou funcionamento do estabelecimento, caso não se classifique como baixo risco ou MEI.”

Art. 2º Fica revogado o art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 816 de 20 de dezembro de 2001 por contrariar o disposto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece a vedação à exigência de atos ou procedimentos adicionais pelos órgãos e entidades municipais que impliquem duplicidade ou aumento de burocracia no processo de registro, alteração ou baixa de empresas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 28 de agosto de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Pereira Finamor

Código Identificador:174EF764

CONTROLADORIA INTERNA LEI Nº 1666 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 1666 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

“Dá a denominação de "Unidade Básica de Saúde Prefeito Antônio Marcondes da Silva" à Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Benedito Tibúrcio da Costa, no Município de Córrego do Bom Jesus/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Unidade Básica de Saúde Prefeito Antônio Marcondes da Silva" a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Benedito Tibúrcio da Costa, no Município de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a afixação de placas indicativas com a denominação de que trata esta Lei, bem como promoverá as alterações cadastrais e administrativas necessárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 28 de agosto de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Pereira Finamor

Código Identificador:C516BA73

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026, na data de 11/09/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 101/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 066/2026. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 07/08/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:38AB0824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026, na data de 14/09/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 106/2026, objetivando a aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras, destinadas a atender a demanda da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. As especificações técnicas e demais detalhamentos estão descritos no Anexo I do Termo de Referência. Os equipamentos serão custeados através da transferência especial estadual via Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/MG - Plano de Trabalho SIGCON nº 001891/2026 e com o recurso do Convênio de Saída nº 1231000007/2026 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 28/08/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:0BE6F86C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA**

Portaria nº 026 de Agosto de 2026

“Nomeia a comissão responsável por acompanhar e monitorar a execução da política municipal de alfabetização de Eugenópolis, MG.”

O Prefeito Municipal de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, Juarez Luiz Breijão, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.542 de 26 de Agosto de 2026 (lei que institui a política municipal de alfabetização).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município Eugenópolis/MG.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.542 de 26 de Agosto de 2026.

§1º - Os membros da comissão são do quadro de profissionais da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Nome: Função:

Patrícia Dias Pereira Coordenadora da Adm. Educacional
Jovana Alice dos Santos Professor I
Marta Lúcia Losque de Freitas Breijão Professor I

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Eugenópolis, MG 27 de Agosto de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal de Eugenópolis

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:21A70485

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA**

PORTARIA Nº 027 de 28 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, Juarez Luiz Breijão, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Nº 1542 de 26 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Eugenópolis, Minas Gerais, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Coordenador da Administração Educacional
- IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
- V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;

Art. 3º. Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:

- I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
- II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

- III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 4º. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:

- I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
- II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;

III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis-MG, 28 de Agosto de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal de Eugenópolis – MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:9B857F75

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 059/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO DA ÁREA QUE SERÁ REALIZADA A 5ª FESTA DO CARRO DE BOI E DO CAFÉ DE EUGENÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: S G DIAS PRODUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.636.648/0001-12 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 25.450,00 – PRAZO DO CONTRATO: 28/08/2026 ATÉ 28/11/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:2685109C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a republicação do Processo Licitatório nº 120/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto é a Execução de reforma da cobertura e demais adequações do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Eunice Silva.
Motivo: Licitação ocorrida em 27/08/2026 foi fracassada. Nova data e hora da abertura: 15/09/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço <https://ammlicita.org.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.-

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:10E12E28

PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº. 124/2026, Pregão Eletrônico nº. 75/2026. Objeto: Aquisição de um veículo utilitário, tipo picape, 0 km, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa vencedora: GTL COMERCIO DE VEICULOS. 31/08/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Labibe Ferreira
Código Identificador:FCB3E794

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 102/2026 –Dispensa Nº. 069/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa HANNA DO BRASIL LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de avaliação da Administração Municipal de Ibitiura de Minas/MG, abrangendo as áreas de saúde, educação, segurança, limpeza pública e demais serviços municipais, com o objetivo de identificar a percepção da população quanto às ações e serviços públicos, bem como levantar carências, demandas e prioridades da comunidade, visando subsidiar o planejamento e a tomada de decisões da Administração Municipal, de natureza COMUM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 28.08.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E8C8B99F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA DECRETO Nº 372/2026

DECRETO Nº 372, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a apuração, identificação e responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito aplicadas aos veículos da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, a, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 590, de 13 de março de 2014, decreta:

Art. 1º As multas de trânsito aplicadas aos veículos integrantes da frota municipal serão objeto de apuração administrativa, com a identificação do condutor responsável pela infração, sempre que possível, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A responsabilidade pelo pagamento da multa decorrente de infração de trânsito praticada na condução de veículo municipal será atribuída ao condutor identificado como responsável pela infração.

§1º A identificação do condutor responsável será realizada pela Administração Municipal dentro do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente.

§2º A recusa do condutor em reconhecer a infração, assinar o formulário de identificação ou fornecer os documentos necessários à identificação não impedirá sua indicação pela Administração Municipal, quando houver elementos suficientes para comprovar que era o responsável pela condução do veículo no momento da infração.

§3º Na hipótese do §2º, a recusa será formalmente registrada, podendo a Administração utilizar os registros de controle de utilização dos veículos, formulários de condução, registros de saída e retorno, ordens de serviço, escalas, documentos funcionais e quaisquer outros elementos aptos a comprovar a identificação do condutor.

§4º Identificado o condutor responsável, a Administração Municipal deverá promover sua indicação ao órgão de trânsito competente, ainda que o servidor não manifeste concordância com a infração ou se recuse a assinar o respectivo formulário.

§5º A multa decorrente da ausência de identificação do condutor, quando aplicada ao Município na condição de pessoa jurídica proprietária do veículo, será objeto de apuração administrativa quanto às circunstâncias que lhe deram causa e, em caso de ação ou omissão injustificada, poderá ser promovida a cobrança do respectivo valor do responsável pelo processo de identificação.

Art. 3º Compete ao condutor do veículo:

I – conduzir o veículo em estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro;

II - interpor eventual recurso junto ao órgão de trânsito competente, quando cabível;

III – preencher corretamente o formulário ou registro de controle de condução do veículo;

IV – conferir os itens de segurança do veículo antes de sua utilização;

V – informar à sua chefia imediata qualquer problema relacionado ao veículo ou à sua carteira de habilitação;

VI – fornecer, quando solicitado, os documentos e informações necessários à sua identificação como condutor responsável por eventual infração de trânsito.

§1ª A mera interposição de recurso não exime o condutor da responsabilidade pela infração de trânsito, sem prejuízo dos efeitos decorrentes de eventual deferimento do recurso pelo órgão competente.

§2º A recusa injustificada do condutor em preencher os formulários ou registros de controle de condução de veículos será considerada infração disciplinar, sujeitando-o às medidas previstas na legislação aplicável.

§3º A recusa do condutor em assinar o formulário de identificação da infração não impedirá sua indicação pela Administração, quando sua responsabilidade pela condução do veículo puder ser comprovada por outros meios.

§4º Identificado o condutor responsável pela infração, deverão ser fornecidos ao setor responsável os documentos necessários à sua identificação perante o órgão de trânsito, dentro do prazo estabelecido na respectiva notificação.

§5º O condutor infrator poderá efetuar diretamente o pagamento da multa junto ao órgão de trânsito competente, devendo apresentar o respectivo comprovante ao setor responsável pela frota.

Art. 4º Compete às secretarias municipais:

I - executar as atividades concernentes à guarda, segurança, manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Município;

II - coordenar e controlar a condução de veículos por motorista/dia, de modo a identificar os responsáveis por eventuais infrações;

III - identificar e informar ao setor de frotas a ocorrência de infrações de trânsito e aplicação de penalidades aos veículos da frota municipal, indicando os responsáveis pelo ilícito, visando à aplicação das medidas cabíveis.

§ 1º Na hipótese de a secretaria municipal não identificar o condutor responsável pela infração ou penalidade, por ausência de controle da condução de veículos por motorista/dia, o secretário municipal será o responsável para fins do art. 2º.

§ 2º Será de responsabilidade de cada secretário municipal a penalidade ou multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo antes de autorizar sua saída da garagem, bem como as decorrentes de omissão ou dever de cuidar do patrimônio público.

§ 3º A competência estabelecida neste artigo poderá ser delegada para servidor ou órgão responsável pelo controle de frota de cada secretaria municipal.

Art. 5º Compete ao setor de frotas:

I - comunicar o servidor da infração, solicitando que assine a notificação de autuação de infração de trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como do Cadastro de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV para identificação do real infrator;

II - receber o boleto de pagamento da multa e comunicar o servidor responsável, determinando que compareça junto ao setor de frotas para autorização do desconto da penalidade.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 304, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 28 de agosto de 2026.

EMERSOMM DANEZZI

Prefeito

Publicado por:

Marilene Mendes Dos Santos

Código Identificador:94A72EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU DECRETO Nº 2.125 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2.125 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÇU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 71 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311, de 18 de agosto de 2025, que criou e regulamentou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e operacionais necessários ao regular funcionamento do Fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inscrição do FMDCA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em natureza jurídica própria, distinta do CNPJ do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipiacu/MG – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.311, de 18 de agosto de 2025, será regido pelas disposições da referida Lei, pela legislação federal aplicável e pelo presente Decreto.

Art. 2º O FMDCA constitui fundo especial, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O FMDCA integra a estrutura da Administração Direta Municipal, não possuindo personalidade jurídica própria.

§ 2º O Fundo terá inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com natureza jurídica **133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal**, vedada a utilização do CNPJ geral da Prefeitura Municipal para a identificação do Fundo.

§ 3º A inscrição no CNPJ terá finalidade exclusivamente administrativa, fiscal, financeira, contábil e de identificação institucional do Fundo, não lhe conferindo personalidade jurídica autônoma.

CAPÍTULO II DA VINCULAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 3º O FMDCA será vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a quem compete deliberar sobre a aplicação de seus recursos, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.311/2025 e na legislação vigente.

Art. 4º A administração operacional e contábil do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal responsável pela área de Finanças, observadas as deliberações do CMDCA e as normas de contabilidade pública.

Art. 5º O FMDCA terá gestor ou Junta Administrativa formalmente designado pelo Poder Executivo Municipal, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 1.311/2025.

Parágrafo único. O ato de designação deverá identificar expressamente o responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo e será publicado na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO GESTOR

Art. 6º Compete ao gestor do FMDCA, observadas as deliberações do CMDCA e a legislação aplicável:

I – coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano Anual de Ação e o Plano de Aplicação aprovados pelo CMDCA;

II – acompanhar o ingresso das receitas e a realização das despesas do Fundo;

III – promover os atos necessários à execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos;

IV – providenciar a movimentação financeira do Fundo, observadas as autorizações legais e as deliberações do CMDCA;

V – manter atualizados os registros contábeis e financeiros do Fundo;

VI – providenciar a emissão dos recibos relativos às doações recebidas;

VII – manter controle individualizado das receitas e despesas;

VIII – encaminhar aos órgãos competentes as informações, declarações e prestações de contas exigidas pela legislação;

IX – providenciar, em conjunto com os setores competentes, o cumprimento das obrigações relacionadas à Receita Federal do Brasil e aos demais órgãos de controle;

X – apresentar ao CMDCA balancetes, relatórios de gestão e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução financeira;

XI – adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade cadastral do FMDCA perante os órgãos públicos competentes;

XII – praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento administrativo e financeiro do Fundo.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 7º Constituem receitas do FMDCA aquelas previstas no art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.311/2025, especialmente:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal;

II – recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação aplicável;

IV – doações, auxílios, contribuições e legados;

V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VI – valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de penalidades administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – rendas eventuais, inclusive as provenientes de depósitos e aplicações financeiras.

Art. 8º Os recursos do FMDCA serão mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, vinculada ao CNPJ próprio do Fundo.

Art. 9º A movimentação financeira dos recursos do FMDCA observará as deliberações do CMDCA, as autorizações orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. A aplicação dos recursos do FMDCA observará as prioridades definidas pelo CMDCA, o Plano Anual de Ação, o Plano de Aplicação e a legislação pertinente.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para as finalidades previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 1.311/2025.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a correspondente previsão e autorização orçamentária, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. As receitas, despesas, ativos e passivos do FMDCA serão contabilizados de forma individualizada, garantindo-se a transparência e a rastreabilidade dos recursos.

Art. 14. A execução financeira e contábil do Fundo ficará sujeita aos mecanismos de controle interno e externo aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Art. 15. O gestor deverá encaminhar ao CMDCA, na periodicidade estabelecida na Lei Municipal nº 1.311/2025, os balancetes, relatórios de gestão e demais informações necessárias à fiscalização da aplicação dos recursos.

Art. 16. O FMDCA deverá observar as obrigações acessórias perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas relativas às doações recebidas e às informações necessárias à Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, quando aplicável.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO NO CNPJ

Art. 17. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à inscrição do FMDCA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na natureza jurídica **133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal**.

§ 1º Para fins de inscrição cadastral, serão apresentados o ato legal de criação do Fundo, a Lei Municipal nº 1.311/2025, o ato de designação do respectivo gestor e os demais documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A inscrição do FMDCA no CNPJ não implicará constituição de pessoa jurídica distinta do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá observar, no exercício de suas competências, as disposições da Lei Municipal nº 1.311/2025, deste Decreto e da legislação federal aplicável.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Executivo Municipal, observadas suas respectivas competências legais.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipiacu/MG, 26 de agosto de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Alencar da Rocha Santos

Código Identificador:CA80EE78

MUNICIPIO DE IPIAÇU
DECRETO Nº 2126 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2.126 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Institui ponto facultativo em virtude do feriado municipal do 63º Aniversário do Município de Ipiacu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIAÇU, RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Feriado Municipal na terça-feira, dia 01/09/2026, em comemoração ao 63º Aniversário do Município de Ipiacu;

DECRETA:

Art. 1º - Declaro Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Ipiacu, no dia 31 de agosto de 2026, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiacu - MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Alencar da Rocha Santos

Código Identificador:2DC699ED

**MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 048/2026

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Contratado: BAMAQ S.A. BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: Adesão ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, para a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, nova de fábrica e zero hora, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Ipiacu/MG.

VIGÊNCIA: 26/08/2026 a 26/08/2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026.

ASSINARAM: MUNICIPIO DE IPIAÇU E REPRESENTANTES DA EMPRESA BAMAQ S.A. BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54.

Publicado por:

Anna Julia Borges Rezende

Código Identificador:D89A1CAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. EXTRATO
DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026.**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de instalação de persianas verticais com tecido blackout, para atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Iraí de Minas/MG, por dispensa de licitação. Contratada: Comercial Miguel Comércio de Materiais de Escritório, Papelaria e Serviços LTDA (CNPJ: 29.913.659/0001-10). Valor Global: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Data da Autorização: 27/08/2026.

MARCELA FERREIRA DOS SANTOS COSTA,

Presidente da Câmara Municipal de Iraí de Minas/MG, 27/08/2026.

Publicado por:

Evelyn Florence Faria Correa

Código Identificador:DB8C2BB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG - Em vista das razões alinhadas pela Comissão de agente de contratação, contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.019/2026, tendo como objeto: Aquisição Emergencial de Papel Higiênico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha e suas Secretarias, considerando a desistência formal da empresa anteriormente aprovada: GRACE KELLY M.DE ARAUJO LTDA - CNPJ n. 86.414.521/0001-00, a Administração procedeu à convocação da empresa subsequente classificada. Fica, portanto, classificada para contratação a empresa SUPERMERCADO CINCO ESTRELAS LTDA - CNPJ nº 05.577.510/0001-40, para execução do objeto, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, no valor de R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Jequitinhonha/MG, 27 de abril de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:6C4A4297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 050/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 018/2026, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação de normas, atos institucionais e administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, em Jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VORTION PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 29.325.126/0001-18	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. FONTE PADRÃO TIMES NEW ROMAN, CORPO 6;	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00

ESPAÇAMENTO PREFERENCIALMENTE EM UMA ÚNICA COLUNA; TÍTULO DA PUBLICAÇÃO: MAIÚSCULO E CENTRALIZADO EM CAIXA ALTA. AS PUBLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS NOS CADERNOS ESPECÍFICOS DO JORNAL QUE VINCULAM MATÉRIAS SIMILARES AO DISPOSTO NO OBJETO DO CONTRATO, TAIS COMO: BALANÇOS, ATAS, BALANCETES, EDITAIS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, ETC. O JORNAL QUE VEICULARÁ A PUBLICIDADE DEVERÁ SER O MESMO DO INÍCIO AO FIM DA CONTRATAÇÃO E DEVERÁ TER SERVIÇO DE ASSINATURA. (EX. JORNAL HOJE EM DIA, JORNAL ESTADO DE MINAS, JORNAL O TEMPO E SIMILARES.)		
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU. SERVIÇOS DE FORMATÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DIVERSAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. COM ENVIO DE PÁGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
Valor total: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)		

Jequitinhonha/MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:70CFD480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 169/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 169/2025
PROCESSO: 072/2025
Pregão Eletrônico: 026/2025
Contratado: Dedetizadora Itabirito LTDA,
CNPJ nº 22.613.208/0001-19
Esse contrato terá vigência até 29 de agosto de 2027.

Lagoa Formosa MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3F0C24A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 que no dia **02 DE SETEMBRO DE 2026** das 08:00 horas as 08:30 horas, estará realizando a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2026.** O certame ocorrerá através do site: <https://app2.ammlicita.org.br>. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (038) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: www.lassance.mg.gov.br - licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E512180E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 068/2026
Modalidade: Pregão Presencial nº. 006/2026
Registro de Preços nº. 011/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO.**

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2026

Contratado: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.319.229/0001-14, COM SEDE NA RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, Nº 18, CENTRO, CURVELO/MG, CEP. 35.790-264.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo nº. 068/2026 - Pregão Presencial nº. 006/2026 – Registro de Preços nº. 011/2026.

Vigência: 27/08/2026 à 26/08/2027

Valor Total: R\$ 884.174,66 (oitocentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2026

Contratado: GHS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº. 52.931.732/0001-07, SEDIADA EM RUA ELPIDIO SOARES DIAS, 347, CENTRO, LASSANCE/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo nº. 068/2026 - Pregão Presencial nº. 006/2026 – Registro de Preços nº. 011/2026.

Vigência: 27/08/2026 à 26/08/2027

Valor Total: R\$1.345.926,20 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2026

Contratado: KAI AU - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA, CNPJ: 42.981.217/0001-70, SEDIADA EM RUA DR. ANTÔNIO GOMES PINTO COELHO, 1142, CENTRO, VÁRZEA DA PALMA/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo nº. 068/2026 - Pregão Presencial nº. 006/2026 – Registro de Preços nº. 011/2026.

Vigência: 27/08/2026 à 26/08/2027

Valor Total: 180.090,00 (cento e oitenta mil e noventa reais).

Lassance, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2026

Contratado: PARAISO DAS MADEIRAS V. PALMA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº. 02.112.890/0001-59, SEDIADA EM ALAMEDA LOURIVAL BOECHAT, 555, BAIRRO: NOSSA SENHORA FATIMA, VÁRZEA DA PALMA/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo nº. 068/2026 - Pregão Presencial nº. 006/2026 – Registro de Preços nº. 011/2026.

Vigência: 27/08/2026 à 26/08/2027

Valor Total: R\$1.548.915,95 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2026

Contratado: ROAL DISTRIBUIDORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.871.808/0001-72, COM SEDE À RUA QUINZE Nº. 278, CENTRO, LASSANCE/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo nº. 068/2026 - Pregão Presencial nº. 006/2026 – Registro de Preços nº. 011/2026.

Vigência: 27/08/2026 à 26/08/2027

Valor Total: R\$1.888.814,68 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates

Código Identificador:4965938D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 054/2026 – Inexigibilidade nº 015/2026 – Credenciamento nº 009/2026

O Município de Lassance/MG, por meio do Prefeito Municipal, **Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes**, torna público a **Homologação do Credenciamento nº 009/2026**, cujo objeto é o **Chamamento Público para formação de cadastro permanente de interessados na aquisição de materiais recicláveis provenientes da Usina Municipal de Triagem e Compostagem**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam homologados os preços mínimos constantes do processo, conforme edital e demais documentos pertinentes. As quantidades são estimativas e os valores correspondem aos preços por quilograma a serem pagos ao Município pelos adquirentes dos materiais.

Lassance/MG, 27 de agosto de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 054/2026

Modalidade Inexigibilidade nº: 015/2026

Credenciamento nº 009/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026

DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PERMANENTE DE INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO ONEROSA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, ORIUNDOS DA USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, MEDIANTE PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE RETIRADOS, CONFORME PREÇOS DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME TABELA ABAIXO.

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: TIAGO ALVES DE SOUZA – ME (DIAMANTINA LOCAÇÕES), inscrita no CNPJ sob nº. 35.174.913/0001-09, sediada na Avenida do Contorno, nº. 053, Bairro Pedra Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-00.

Vigência:De 27/08/2026 a 31/12/2026.

Lassance, 27 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ANTÔNIO BEZERRA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BFB61016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI Nº 953/2026

LEI MUNICIPAL Nº 953/2026

Município de Leandro Ferreira - Institui a Política Municipal de Alfabetização - Processo Educacional - Direito Fundamental à Educação - Providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira institui a Política Municipal de Alfabetização como instrumento técnico para orientar ações e estratégias para assegurar a alfabetização dos estudantes na idade certa, promovendo a recomposição das aprendizagens dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando-se a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos.
- A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando-se a continuidade pedagógica.
- Alfabetização em Língua Portuguesa com garantia de aprendizagem o âmbito do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão.
- Letramento em Língua Portuguesa para o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita.
- Alfabetização em Matemática para o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais.
- Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.
- A formação contínua e valorização dos profissionais da educação.
- A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância.
- O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - A política Municipal de Alfabetização tem como princípios:

- A integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização.
- A adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando-se que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais.

- A implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.

- A valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando-se que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

- A adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade.

- A aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais.

- A valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

- A valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos Acontecimentos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art.4º - A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivos:

- Assegurar às educandos o acesso à cultura de leitura, da escrita e da oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre experiências vivenciais.

- Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais garantindo-se o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

- Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV- Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena

- Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem.

- Participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- A priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

- Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações mantidas nos demais anos escolares.

- Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à

apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais.

- Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem.

- Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação.

- Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudos, mentorias e ações formativas.

- Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas coma promoção de participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento.

- Elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores.

- Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem como destinatários:

- Crianças matriculadas na Educação Infantil.
- Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- Estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização.

Parágrafo Único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º - São agentes público que integram a Política Municipal de Alfabetização:

- Professores da Educação Infantil.
- Professores regentes de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental-Anos Iniciais.
- Técnicos em educação que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
- Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
- Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
- Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental).
- Comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ MUNICIPAL

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação é competente para coordenar, executar e

supervisionar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º - O Município de Leandro Ferreira institui o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, fiscalizador e de acompanhamento.

§ 1º - O Comitê de que trata o *caput* deste artigo será regulamentado e nomeado por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O Comitê é composto por representantes dos seguintes segmentos:

- Da Secretaria Municipal de Educação.
- Das equipes gestoras das escolas municipais.
- Dos professores alfabetizadores atuantes na rede.
- Dos professores da Educação Infantil atuantes na rede.

Art. 10 - O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização é competente para:

- Acompanhar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização.
- Monitorar os indicadores estatísticos e educacionais do Município.
- Propor aperfeiçoamentos e correções de rumo nas diretrizes pedagógicas.
- Acompanhar a execução física e financeira do Plano Municipal de Ação.

CAPÍTULO VI DA IMPLEMENTAÇÃO

programas e ações que incluam:

- Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental.
- Formação de professores de Educação Infantil e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento.
- Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Educação Infantil, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental.
- formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil e aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes.
- Seleção e ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais.
- Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática.
- Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática.
- Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem
- Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

- Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno.

- Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 – Constituem-se mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação.

- Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

- Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização.

- Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processo de ensino e aprendizagem.

alfabetização que priorizem a fluência em leitura oral, a competência em leitura, a proficiência em escrita e em matemática.

VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – À Secretaria Municipal da Educação compete, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 14 - À Secretaria Municipal de Educação compete a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a constituir, orientar e coordenar Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 28 de agosto de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz

Código Identificador:5160250E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 05/2026**

A Prefeita Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024,

homologado por Termo em 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº. 10, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2024, para comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, na Supervisão de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG, situada na Rua Tancredo Alves, nº. 57, Centro, nesta cidade:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Inscrição: 15645060

Nome: JÉSSICA MARA DA SILVA GUEDES

Data de Nascimento: 04/01/1993

Nota Final: 84,00

Colocação: 5º

II – O candidato convocado deverá apresentar ao MUNICÍPIO, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.1.3. do Edital de Abertura, as quais serão autenticadas por servidor do Município de Lima Duarte/MG que as conferir:

- a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
- b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no item 14.1.3 do Edital 01/2024;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando o cargo exigir;
- n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital 01/2024;
- o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;

q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic.a.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

III – A Prefeitura de Lima Duarte realizará o agendamento para a realização do exame admissional do convocado que apresentar todos os documentos acima mencionados, em conformidade com o item 14.1.4. do Edital de Abertura.

IV - Para se submeter ao exame admissional, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4. do Edital de Abertura, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina; e
- f) Creatinina.

V - Os exames previstos no item 14.1.5. do Edital 01/2024 serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

VI - O candidato inscrito como PcD, convocado, conforme previsto no item 14.1.8. do Edital de Abertura, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do Município de Lima Duarte/MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição. Além dos documentos previstos no item 14.1.3. daquele Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

VII – Os candidatos convocados deverão estar atentos às obrigações e prazos previstos no item “14. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO” do Edital de Abertura.

VIII - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente, a prorrogação do mesmo, por igual período, uma única vez, de acordo com o disposto no art. 11, § 1º da lei Municipal nº. 1.031, de 24 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lima Duarte – MG.

IX – O candidato aprovado que não demonstrar interesse no cargo poderá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, antes do final do prazo desta convocação, Termo de desistência.

Lima Duarte, 28 de agosto de 2026.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernanda Carelli da Silva

Código Identificador:F35CBBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Grad21 Construções LTDA, CNPJ nº 23.672.526/0001-13. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 19.632,00. Processo Licitatório nº 123/2026, Concorrência Eletrônica nº 08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários contemplando diversas ruas do Município, e seguindo as especificações do material descrito, para o cumprimento das Emendas Impositivas de números 260, 261, 262 e 263, de autoria do Sr. Vereador Fabio Junior da Silva, do partido Republicanos, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lima Duarte, 28/08/2026.

FERNANDA CARELLI DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Carelli da Silva

Código Identificador:6A5D1739

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

PREGÃO Nº 042/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas 53.644.726 LUANA RAFAELA SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.644.726/0001-23; AVOHAI EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.804.604/0001-00; BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.682.046/0001-15; DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.740.877/0001-75; FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.536.865/0001-30; GRÁFICA ROCHA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 30.552.046/0001-84; MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE ME, inscrita no CNPJ nº 04.832.717/0001-50; e RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86, pelo valor total de R\$ 190.252,00 (cento e noventa mil duzentos e cinquenta e dois reais), conforme resultado constante dos autos.

Luisburgo/MG, 27 de agosto de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:ED6D3BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2023

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DATA: 27/08/2026.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 107001/2023, referente à prestação de serviços contínuos de seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, por mais 12 (doze) meses, mantido o termo final em 01/09/2027, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e formalização da atualização dos prêmios conforme proposta de renovação da contratada.

REAJUSTE: Aplicação do IPCA acumulado de 4,641330%, referente ao período de julho de 2025 a junho de 2026, aos veículos já integrantes da apólice e não incluídos posteriormente por endosso. Para os veículos incluídos por endosso durante a vigência, os prêmios foram anualizados para 12 (doze) meses conforme os valores individualizados na proposta de renovação de 04/08/2026.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. FRANCISCO LACERDA.

VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO: até 01/09/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 358.991,64 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Publique-se.

FRANCISCO LACERDA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Sara Ferreira Cezar

Código Identificador:152CF409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

Processo Administrativo nº 144/2025

Contratante: Município de Luisburgo/MG.

Contratada: MS Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 38.302.662/0001-99.

Objeto: Termo Aditivo Qualitativo ao Contrato Administrativo nº 031/2025, cujo objeto é a execução dos serviços de fechamento da quadra com muro e construção de cozinha, banheiro e área coberta na Escola Municipal Lucindo Antônio Faria Filho, no Município de Luisburgo/MG, para adequação do projeto e da metodologia executiva das fundações, com substituição das estacas broca executadas por perfuração manual por estacas tipo hélice contínua monitorada, bem como adequação das profundidades das fundações, conforme projeto revisado, relatório geotécnico e planilha orçamentária aprovada.

Valor do Acréscimo: R\$ 19.087,60 (dezenove mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a aproximadamente 4,66% do valor global original do contrato.

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "a", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2026.

Município de Luisburgo/MG, 20 de junho de 2026.

FRANCISCO LACERDA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

Publicado por:

Sara Ferreira Cezar

Código Identificador:88DD4495

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026.**

O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso da Concorrência Eletrônica 003/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 16/09/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de unidade escolar de educação infantil - Creche/Pré Escola Proinfância Tipo 2, denominada Creche Municipal "Tia Iêda Fontes", com fornecimento de materiais e mão de obra, através do Convênio 1261003284/2026/SEE. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.

Machacalis/MG, 27 de agosto de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Tarcisia Botelho de Souza

Código Identificador:66D0D9A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Mateus Leme Soluções para Tratamento de Resíduos LTDA sob nº 442.225.540/0001-09

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em promover a destinação final de resíduos sólidos urbanos, atendimento à determinação do ministério público, que restringe a destinação para aterros não licenciados ambientalmente.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 30 dias (trinta dias), 24/08/2026 à 24/09/2026, com fulcro no art. 57, 1º, inciso II, combinado com art. 55, inciso XIII, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente dilação de prazo possui caráter estritamente emergencial e transitório, motivada pela imperiosa necessidade de manutenção de "SERVIÇO ESPECIAL" de caráter de interesse Sanitário e Ambiental do Município de Mateus Leme/MG, cuja interrupção causaria iminente risco à saúde pública e grave passivo ambiental, justificando a tolerância temporária da Administração.

Dos Problemas Fiscais da Contratada: Fica expressamente consignado e registrado que a **CONTRATADA** apresenta, na presente data, irregularidades e pendências em suas condições de Habilitação Fiscal, descumprindo a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Do Prazo Improrrogável para Regularização: O prazo de 30 (trinta) dias 24/08/2026 À 24/09/2026 fixado no item 1.1 destina-se, única e exclusivamente, a oportunizar que a **CONTRATADA** promova a total regularização de sua situação fiscal perante os órgãos competentes, devendo apresentar todas as certidões negativas de débitos (ou positivas com efeito de negativa) válidas e em dia.

Das Consequências do Inadimplemento: Caso a **CONTRATADA**, ao findar do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido, não comprove o saneamento de suas pendências fiscais, a **CONTRATANTE** iniciará imediatamente o processo de rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, com fulcro no art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (art. 87) e retenções cautelares necessárias.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, inciso II e § 1º, inciso II, bem como no art. 55, incisos III e XIII, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 28 de agosto de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:9F811148

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2025, ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: ESTRELA LOGÍSTICA sob nº 04.309.564/0001-61

Objeto Contratual: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM GERAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO, CONFORME ATA DE R.P Nº03.2025.003, P.R Nº12.829/2024, P.E Nº158/2024 DA PREF. MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA-MG.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 91/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2026 e término em 17 de agosto de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,44% (quatro, quarenta e quatro por cento), correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses(08/2025 á 07/2026), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, por meio da Comunicação Interna nº 140/20226 e respectivos anexos, devidamente, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, os valores dos itens contratados passam a vigorar conforme demonstrativo:

Item 1: VEÍCULO TIPO MODELO HATCH): TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, COM ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS FRONTAIS, RODAS DE FERRO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, BANCOS REVESTIDOS EM COURO OU COM CAPA DE COURO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, ENTRADA USB, BICOMBUSTÍVEL (FLEX). KM RODADO LIVRE.10 UNIDADES. 12 MESES

Valor unitário atual: R\$ 2.553,00
Valor unitário com reajuste: R\$ 2.666,43

Item 2: VEÍCULO TIPO MODELO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL): TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MÍN. 2.8 LITROS TURBO, COM NO MÍN. 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM CÂMBIO MANUAL DE NO MÍN. 06 (SEIS) MARCHAS, AR

CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.000 KG, C/ PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS NO MÍNIMO ARO 16, ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 3050 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍN. 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG FRONTAIS FREIOS ABS E EBD, C/CONTROLE DE ESTABILIDADE, KIT MULTIMÍDIA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PELÍCULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E CAPOTA ELEVADA DE FIBRA DE VIDRO, NA COR DO VEÍCULO, ENGATE P/ REBOQUE E DEMAIS ACESSÓRIOS/ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. KM RODADO 5 UN,12 MESES.

Valor unitário atual: R\$ 6.748,00
Valor unitário com reajuste: R\$ 7.047,81

Item 3: VEÍCULO TIPO PICAPE, 1.3 CD): TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM TODOS OS VIDROS, AIRBAG DUPLO FRONTAL E LATERAL, SISTEMA DE FREIOS ABS, COMPUTADOR DE BORDO, BANCOS REVESTIDOS EM COURO OU COM CAPA DE COURO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, PLAYER COM BLUETOOTH, ENTRADA USB, COMPUTADOR DE BORDO, BICOMBUSTÍVEL (FLEX). KM RODADO LIVRE. 4 UNIDADES. 12 MESES.

Valor unitário: R\$ 3.566,00
Valor unitário com reajuste: R\$ 3.724,44

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 28 de agosto de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:0CD247A6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA “DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO 2026 E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEDA, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 95, I, “a” da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar 03/2022, que Institui o Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam definidos por este Decreto, os procedimentos para lançamento e cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU do exercício 2026.

Art. 2º. O Iptu deverá ser atualizado pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, ou seja **2,76%**, conforme dispõe o §7º do artigo 10 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. As condições de pagamento do IPTU do exercício 2026 são:

I – Pagamento em cota única: vencimento em **30/10/2026**;

II – Pagamento Parcelado:

1ª. Parcela: vencimento em **30/10/2026**;

2ª. Parcela: vencimento em **30/11/2026**;

2ª. Parcela: vencimento em **30/12/2026**.

§1º. Para o pagamento em cota única, haverá um desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, não sendo aplicado o desconto às taxas cobradas em conjunto na guia.

§2º. A parcela mínima será corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município, ou seja R\$ 67,05 (sessenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 4º. Os contribuintes ficam cientificados do lançamento anual do IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCR, bem como dos respectivos prazos, condições de pagamento e canais de atendimento, mediante a publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º A publicação deste Decreto constitui divulgação oficial do lançamento anual, do calendário fiscal e das condições de pagamento dos tributos nele previstos, sem prejuízo da disponibilização ou do envio das respectivas guias de arrecadação.

§ 2º O não recebimento, o extravio ou a inutilização da guia de arrecadação não eximem o contribuinte da obrigação de efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 3º Compete ao contribuinte que não receber a guia de arrecadação obter a segunda via, antes do vencimento, junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou pelos canais eletrônicos disponibilizados pelo Município.

§ 4º O não recebimento da guia não constitui fundamento para prorrogação do vencimento, concessão de desconto ou cancelamento dos juros e da multa de mora incidentes após o vencimento.

Art. 5º. O contribuinte ou seu representante legal poderá impugnar o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como das taxas lançadas conjuntamente, até o dia 30 de dezembro de 2026, mediante requerimento fundamentado protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação do contribuinte, com nome completo, CPF ou CNPJ, endereço e informações para contato, bem como indicação de sua qualidade em relação ao imóvel, como proprietário, possuidor, procurador, inventariante ou outra condição que legitime a apresentação do pedido;

II – identificação do imóvel, com o número do índice cadastral, inscrição imobiliária e endereço;

III – indicação do exercício fiscal a que se refere o lançamento impugnado;

IV – exposição clara e circunstanciada dos fatos e dos fundamentos jurídicos que justificam a revisão ou a anulação do lançamento;

V – apresentação dos documentos e demais elementos de prova aptos a comprovar os fatos alegados e o direito invocado;

VI – pedido expresso e objetivo, como cancelamento, revisão de valores, reconhecimento de isenção ou outro direito alegado.

§ 2º Incumbe ao impugnante comprovar os fatos e fundamentos apresentados na impugnação, mediante a juntada dos documentos e demais elementos de prova disponíveis, não sendo suficientes alegações desacompanhadas de suporte probatório mínimo.

§ 3º A apresentação tempestiva da impugnação suspende a exigibilidade do crédito tributário até a decisão administrativa definitiva, nos termos do art. 151, inciso III, do Código Tributário Nacional.

§ 4º O requerimento será indeferido liminarmente quando apresentado após o prazo estabelecido no caput deste artigo ou por pessoa que não demonstre legitimidade para impugnar o lançamento.

§ 5º Verificada a ausência de documento ou requisito indispensável, o impugnante será intimado para sanar a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não conhecimento da impugnação.

§ 6º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar documentos, provas ou esclarecimentos complementares necessários à análise do pedido, fixando prazo para o respectivo atendimento.

§ 7º O não atendimento, sem justificativa, da intimação prevista nos §§ 5º e 6º deste artigo poderá acarretar o não conhecimento da

impugnação ou seu julgamento com base nos documentos e elementos disponíveis no processo administrativo.

§ 8º A impugnação será apreciada pela autoridade competente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 9º Da decisão administrativa que julgar total ou parcialmente improcedente a impugnação caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade ou instância superior prevista na legislação tributária municipal.

Art. 6º. A Taxa de coleta de resíduos sólidos será de 1 UFM – atualmente R\$ 67,05 (sessenta e sete reais e cinco centavos) e será cobrada em conjunto com o IPTU, conforme Art. 18 do Código Tributário do Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moeda, 26 de agosto de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Moeda

Publicado por:

Jucilene Indianara r Da Silveira

Código Identificador:4E7F2A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
018/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 069/2026

Modalidade – inexigibilidade nº 018/2026

OBJETO – Contratação do grupo musical MAIS UMA MODA para realização de show no dia 06 de setembro de 2026, durante a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar.

EMPRESA: Mais Uma Moda LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.980.755/0001-38.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 28 de agosto de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Moeda/MG

Publicado por:

Natalia Moraes do Carmo

Código Identificador:369B2123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
019/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 070/2026
Modalidade – inexigibilidade nº 019/2026

OBJETO – Contratação da dupla HUGO & CRISTIANO para realização de show no dia 05 de setembro de 2026, durante a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar.

EMPRESA: Hugo & Cristiano Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.102.420/0001-35.

VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 28 de agosto de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 Moeda/MG

Publicado por:
 Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:77A9483D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
020/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 071/2026
Modalidade – inexigibilidade nº 020/2026

OBJETO – Contratação da banda LARGADÃO para realização de show no dia 06 de setembro de 2026, durante a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar.

EMPRESA: 50.641.476 Cassio Marques de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 50.641.476/0001-80.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 28 de agosto de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 Moeda/MG

Publicado por:
 Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:391B8365

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 068.2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 068/2026
adesão nº 003/2026

OBJETO – “Adesão do Município de Moeda/MG à Ata de Registro de Preços 012/2025, oriunda do Processo de Contratação nº 013/2025, promovido pelo CIMPAP, tendo por objeto a aquisição de Kit de Informatização Escolar, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Moeda/MG.”

LICITANTE: TUDO MAIS LTDA

VALOR: R\$ 354.613,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e treze reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável.

Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 28 de agosto de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 Moeda/MG

Publicado por:
 Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:3F7D9992

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

CONTRATO Nº061/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
069/2026 – INEXIGIBILIDADE 018/2026

Contratante:Prefeitura Municipal de Moeda – MG

Contratado:Mais Uma Moda LTDA

Objeto:Contratação do grupo musical MAIS UMA MODA para realização de show no dia 06 de setembro de 2026, durante a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar.

Assinatura: 28/08/2026

Vigência:28/10/2026

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
 Fiscal do Contrato

Publicado por:
 Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:22ACBFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATO Nº062/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
070/2026 – INEXIGIBILIDADE 019/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda – MG

Contratado: Hugo & Cristiano Eventos LTDA

Objeto: Contratação da dupla HUGO & CRISTIANO para realização de show no dia 05 de setembro de 2026, durante a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar.

Assinatura: 28/08/2026

Vigência: 28/10/2026

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Natalia Moraes do Carmo

Código Identificador:8C36B7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2026 – PRC 071/2026 – INEXIGIBILIDADE 020/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda – MG

Contratado: 50.641.476 Cassio Marques de Oliveira

Objeto: Contratação da banda LARGADÃO para realização de show no dia 06 de setembro de 2026, durante a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar.

Assinatura: 28/08/2026

Vigência: 28/10/2026

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Natalia Moraes do Carmo

Código Identificador:B7A0A1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145 /2026.

O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público a assinatura do Contrato nº 145/2026, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 201/2025 – Processo Licitatório nº 89/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Morada Nova de Minas/MG, com a empresa AUTOMINAS FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.458.618/0001-16, no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Data de vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.

Morada Nova de Minas/MG, aos 28/08/2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:2D14C0F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026. Objeto: O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos. Início de recebimento de

propostas: 01/09/2026 às 09hs até às 8hs do dia 14/09/2026. Julgamento: 14/09/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br. Aos 28/08/2026.

RONALDO RIBEIRO DE MOURA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Vanilda Soares de Sousa

Código Identificador:E125285A

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA-AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: PRC nº 051/2026.

CONCORRÊNCIA: nº 005/2026.

OBJETO: Aditamento quantitativo e qualitativo de itens do Contrato nº 45/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica de um trecho da Estrada do Córrego do Cavalo, conforme Emenda Especial nº 79753, com recursos federais.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 61.162,93 (sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA, CNPJ nº 28.772.347/0002-52.

PROCESSO LICITATÓRIO: PRC nº 029/2026.

CONCORRÊNCIA: nº 002/2026.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação em CBUQ, em trecho da estrada que liga Nova Resende ao Bairro Rio Claro, denominado Trecho 02, no Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes da Resolução SEGOV nº 16.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 13 de novembro de 2026.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Matias da Silva

Código Identificador:29EB9D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

CONCORRÊNCIA: 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ de vias urbanas do Município de Nova Resende/MG, abrangendo as Ruas Tiradentes, Avenida Antenor Ferreira de Alencar, José Francisco da Silva e Manoel Custódio, bem como a execução de serviços de sinalização viária nas Ruas José David, Doze de Julho, Salomão Sales, Cirineu Oséias e Sebastiana C. da Silva, com utilização de recursos federais provenientes dos Planos

de Ação nº 09032021-009359, nº 09032021-012052, nº 09032022-016995, nº 09032022-018045, nº 09032022-019979, nº 09032024-073740 e nº 09032024-075122, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa e adequada execução do objeto, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026, às 15h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 16/09/2026, às 12h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 16/09/2026, às 13h00min.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, situada na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, Nova Resende/MG, das 12h00min às 18h00min. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, www.novaresende.mg.gov.br, e na plataforma www.licitardigital.com.br.

Dúvidas e esclarecimentos também poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. **Publica-se.**

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000189/2026

CREDENCIAMENTO Nº 000024/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de **escavadeira hidráulica, por hora trabalhada**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Estradas de Rodagem do Município de Nova Resende/MG.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: De **31/08/2026 a 31/08/2027**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: As propostas e documentos deverão ser encaminhados pelo **e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br**, durante o período de vigência do credenciamento.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Nova Resende/MG e nos demais meios oficiais de divulgação. **Publica-se.**

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Caroline Matias da Silva

Código Identificador:581187AE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 072/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 2/2026

A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 2/2026, Processo Administrativo nº 72/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitardigital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 111454

Objeto: Constitui-se objeto do presente instrumento, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria e Ginecologia, mediante consultas presenciais aos usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS.

Data de Publicação: 28/08/2026 10:46:13

Fim do recebimento de documentos: 31/12/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R\$ 467.902,08

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/111454>

Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 28 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:A9AC9758

PREFEITURA DE ORATÓRIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 074/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2026

PREGÃO Nº. 39/2026

A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 39/2026, Processo Administrativo nº 74/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitardigital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 111978

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas para atender usuários do sistema único de assistência social e suas famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Oratórios MG de acordo com o Anexo I do termo de referencia do edital.

Data de Publicação: 28/08/2026 14:00:27

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 15/09/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R\$ 237.648,00

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/111978>

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 28 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:3FE4649D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 028/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 028/2026, Credenciamento 001/2026 Inexigibilidade nº 006/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Contrato Nº: 124-2026. Empresa contratada: maria Eduarda Ferreira dos santos, inscrita no CPF N. 703.175.136-56 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na ALEXANDRE DE SOUZA CASTRO, nº 81 – Bairro SAO JOSE, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno);

Data do Contrato: 18 de agosto de 2026.

Vigência: 31/12/2026

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A19F6941

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
028/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 028/2026, Credenciamento 001/2026, Inexigibilidade nº 006/2026**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do credenciado **maria eduarda ferreira dos santos, inscrita no CPF N. 703.175.136-56 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, com sede na ALEXANDRE DE SOUZA CASTRO, nº 81 – Bairro SAO JOSE, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno).
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 17/08/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:33748F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA N.º
054/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato n.º 345/2026 – Dispensa n.º 054/2026 – Carta Contrato n.º 021/2026 – Proc. Administrativo n.º 180/2026, referente a Contratação de empresa para aquisição de iscas formicidas granuladas e grampos metálicos para cercas, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Paraisópolis/MG, visando à manutenção, instalação e reparo de cercamentos em áreas públicas, bem como ao controle de formigas cortadeiras e à proteção de áreas verdes, jardins, canteiros, áreas de recuperação ambiental e plantios de mudas, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: TIAGO ROSA DE SOUZA E CIA LTDA; CNPJ: 19.481.016/0001-91; Valor: R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais); Data de assinatura: 28/08/2026, vigência de 28/08/2026 até 28/11/2026.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:00DC5B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 181/2026 DISPENSA N.º 055/2026

Processo Administrativo n.º: 181/2026

Dispensa de Licitação n.º 055/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: AUTO PLACAS CAMBUÍ LTDA
CNPJ: 11.372.477/0001-14

Objeto: Fornecimento de placas de identificação veicular – PIV, no padrão Mercosul, destinadas aos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R\$7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.06.03.04.122.2001.2.822	33.90.30	Ficha	088	-
02.06.03.04.122.2001.2.822	33.90.36	Ficha 091		
02.06.03.04.122.2001.2.822	33.90.39	Ficha	092	-
02.08.01.10.301.1020.2.797	33.90.30	Ficha 209		
02.08.01.10.301.1020.2.797	33.90.36	Ficha	212	-
02.08.01.10.302.1024.2.800	33.90.30	Ficha 241		
02.08.01.10.302.1024.2.800	33.90.36	Ficha	244	-
02.08.01.10.302.1024.2.800	33.90.39	Ficha 245		
02.08.01.10.304.1025.2.813	33.90.30	Ficha	278	-
02.08.01.10.304.1025.2.813	33.90.36	Ficha 281		
02.08.01.10.304.1025.2.813	33.90.39	Ficha	285	-
02.09.06.12.361.0020.2.021	33.90.30	Ficha 472		
02.09.06.12.361.0020.2.021	33.90.39	Ficha	473	-
02.09.06.12.361.0020.2.021	33.90.36	Ficha 967		
02.12.02.15.451.0007.2.045	33.90.30	Ficha	621	-
02.12.02.15.451.0007.2.045	33.90.39	Ficha 623		
02.12.02.15.451.0007.2.045	33.90.36	Ficha	968	-
02.12.03.26.782.0012.2.389	33.90.30	Ficha 669		
02.12.02.26.782.0012.2.389	33.90.39	Ficha	673	-
02.12.02.26.782.0012.2.389	33.90.36	Ficha 969		

Fonte de Recurso: Própria

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:840DAEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4896 DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4896 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no montante de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais) "

Abertura de créditos adicionais especiais destinados a reforço de dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO	
04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13	CULTURA	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	E
0103	NOVO TEMPO PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR	8.900,00

	BLANC DE FOME	
TOTAL:		8.900,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 719 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:E4B34904

PROCURADORIA MUNICIPAL **DECRETO Nº 4.918 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO Nº 4.918 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição da República, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE e estabeleceu normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO os arts. 6º e 34 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE e determinou a elaboração dos planos municipais de educação por lei específica, com duração decenal e participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os resultados do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 4.777, de 10 de junho de 2015, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.789, de 10 de setembro de 2015, e de elaborar o novo Plano Decenal Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação de Patrocínio.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter temporário e será responsável pela mobilização, pelo planejamento, pelo acompanhamento e pela sistematização dos trabalhos, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – avaliar os resultados do Plano Municipal de Educação anteriormente vigente;
- II – coordenar a elaboração do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores, estudos e projeções oficiais;

III – elaborar e acompanhar o cronograma dos trabalhos, observado o prazo legal para publicação do novo Plano Municipal de Educação;

IV – assegurar a participação da comunidade educacional e da sociedade civil nas diferentes etapas de elaboração do Plano, inclusive por meios virtuais;

V – promover consultas públicas, audiências, plenárias, reuniões técnicas e outros espaços de participação social, em articulação com o Fórum Municipal de Educação e considerados os resultados das Conferências de Educação;

VI – formular propostas de diretrizes, objetivos, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – analisar a viabilidade técnica, administrativa, orçamentária e financeira das propostas e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município;

VIII – sistematizar as contribuições e propostas apresentadas durante o processo participativo;

IX – elaborar e consolidar a proposta do Plano Decenal Municipal de Educação e a respectiva minuta de projeto de lei, submetendo-as à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo para análise técnica, jurídica, administrativa, orçamentária e financeira e, se aprovadas, encaminhamento à Câmara Municipal; e

X – elaborar relatório final dos trabalhos, acompanhado do diagnóstico educacional e da síntese do processo participativo.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos representantes titulares e respectivos suplentes relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes aos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Fórum Municipal de Educação;

IV – gestores escolares;

V – professores da rede pública municipal;

VI – demais profissionais da educação;

VII – estudantes;

VIII – pais ou responsáveis;

IX – sociedade civil organizada; e

X – conselhos de acompanhamento e controle social vinculados à educação.

§ 1º Os representantes dos órgãos, conselhos, instituições, entidades e segmentos deverão ser formalmente indicados ou ter sua participação expressamente anuída.

§ 2º Quando o titular e o suplente estiverem vinculados a instituições diferentes, ambos atuarão como representantes do respectivo segmento, e não exclusivamente das instituições de origem.

§ 3º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, entidade ou segmento representado e designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A Comissão poderá convidar representantes da rede estadual de ensino, da rede particular, das instituições de ensino superior, do Poder Legislativo, de órgãos públicos, especialistas e representantes de outros segmentos da sociedade para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá convocar e presidir as reuniões e acompanhar a execução do cronograma de trabalho.

§ 1º Na ausência ou no impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo respectivo suplente.

§ 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º As reuniões e deliberações serão registradas em ata.

§ 4º A Comissão poderá constituir grupos de trabalho para a realização de estudos, levantamentos e atividades específicas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

Parágrafo único. Os documentos, atas, estudos, diagnósticos e relatórios produzidos serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e pela legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º A Comissão deverá concluir seus trabalhos até 31 de março de 2027, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I – diagnóstico da realidade educacional do Município;

II – relatório do processo de participação social;
 III – proposta do Plano Decenal Municipal de Educação; e
 IV – minuta do respectivo projeto de lei.
 § 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo, desde que não seja comprometido o prazo estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.
 § 2º A Comissão será extinta com a entrega dos documentos previstos neste artigo, sem prejuízo da prestação de esclarecimentos durante a análise administrativa e a tramitação legislativa do projeto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 15 de julho de 2026.

Patrocínio-MG, 26 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I – Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Alexandre Vitor Castro da Cruz
 Suplente: Adriana Souza Marques

II – Conselho Municipal de Educação
 Titular: Tacyana de Cássia Nogueira
 Suplente: Luciana Dolores Jeronimo Borges

III – Fórum Municipal de Educação
 Titular: Nayara Cristine Queiroz
 Suplente: Jane Aparecida Dornelas Souza

IV – Gestores escolares
 Titular: Marcela Aparecida Silveira de Oliveira
 Suplente: Gabriela Cristina dos Reis

V – Professores da rede pública municipal
 Titular: Renata Ferreira dos Santos Oliveira
 Suplente: Rodrigo de Oliveira Nunes

VI – Demais profissionais da educação
 Titular: Raquel Fabiana Naves Souza
 Suplente: Jordania Silva Souza

VII – Estudantes
 Titular: Gabriel Antonio Pereira de Camargos – IFTM
 Suplente: Thales Guimarães Ferreira – IFTM

VIII – Pais ou responsáveis
 Titular: Gilson Leandro Fernandes
 Suplente: Maria Rita Alves

IX – Sociedade civil organizada

Titular: Claudia Carla Correa Nunes – APAE
 Suplente: Maria José Silva Salomão – SSV

X – Conselhos de acompanhamento e controle social vinculados à educação
 Titular: Lisandra Patricia Di Lara Ferreira – CACS/FUNDEB
 Suplente: Hellen Cristine Sousa Romão – CAE

Patrocínio-MG, 26 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E552AE93

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.921 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4.921 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA), NOS TERMOS DO ART. 10, INCISO III, ALÍNEA "E", DA LEI MUNICIPAL Nº 5.932/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patrocínio, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso III, alínea "e", da Lei Municipal nº 5.932, de 14 de julho de 2026, que disciplina a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) e prevê a participação de 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na composição plenária, sendo 01 (uma) entidade ligada à proteção e conservação das águas e 01 (uma) entidade ligada à proteção e conservação ambiental;
CONSIDERANDO a determinação legal expressa de que o procedimento de escolha das referidas entidades da sociedade civil seja conduzido diretamente pela Diretoria do CODEMA, por meio de edital de chamamento público, cuja regulamentação procedimental compete a Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO os preceitos do art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que consagram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e impõem ao Poder Público e à coletividade o dever de sua defesa e preservação em gestão democrática e participativa;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), em especial o fomento à participação social em conselhos e órgãos colegiados de deliberação temática;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e do julgamento objetivo, que regem os atos e certames da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica regulamentado, por este Decreto, o procedimento de seleção e escolha das 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSCs) destinadas a integrar o Plenário do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio/MG, na categoria de representantes da Sociedade Civil, em estrita consonância com o art. 10, inciso III, alínea "e", da Lei Municipal nº 5.932, de 14 de julho de 2026.

Art. 2º - As vagas destinadas às Organizações da Sociedade Civil no Plenário do CODEMA dividem-se em dois segmentos específicos:

I -01 (uma) vaga de membro titular e respectivo suplente para Organização da Sociedade Civil com atuação direcionada à proteção e conservação das águas;

II - 01 (uma) vaga de membro titular e respectivo suplente para Organização da Sociedade Civil com atuação direcionada à proteção e conservação ambiental.

Art. 3º - O processo de escolha será inteiramente conduzido, processado e julgado pela Diretoria do CODEMA, mediante publicação de Edital de Chamamento Público, garantida a observância da ampla publicidade, da transparência e da isonomia concorrencial.

Art. 4º- Poderão concorrer às vagas as Organizações da Sociedade Civil que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos formais e materiais de habilitação:

I - Enquadrarem-se na definição legal de Organização da Sociedade Civil (OSC), na forma do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, ostentando personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

II - Possuírem sede e domicílio no Município de Patrocínio/MG;

III - Comprovarem efetiva atuação e desenvolvimento de atividades ou projetos no território do Município de Patrocínio/MG, voltados, conforme a vaga pretendida, à proteção e conservação dos recursos hídricos ou à proteção e conservação ambiental geral;

IV - Possuírem previsão expressa em seus estatutos sociais de finalidades institucionais compatíveis com a conservação ambiental ou defesa das águas;

V - Apresentarem situação de regularidade cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

VI - Estarem regularmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 5º- É vedada a participação de entidades que estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas perante a Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa, bem como daquelas cujos dirigentes exerçam mandatos eletivos nos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 6º - O procedimento de chamamento público observará as seguintes etapas sucessivas:

I -Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, com prazo razoável para apresentação de inscrições;

II - Inscrição e entrega de envelope documental pelas entidades interessadas, instruído com a prova dos requisitos de sede, constituição jurídica, regularidade cadastral e atuação temática no Município;

III - Análise de admissibilidade, habilitação documental e avaliação técnica de pontuação pela Diretoria do CODEMA;

IV - Publicação do resultado preliminar, com a listagem discriminada das entidades habilitadas e o respectivo quadro de pontuação e classificação em cada segmento temático;

V - Fase recursal, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar;

VI - Julgamento dos recursos e homologação do resultado final pela Diretoria do CODEMA.

Art. 7º - A seleção e a classificação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas dar-se-ão mediante avaliação técnica objetiva por pontuação, até o limite de 35 (trinta e cinco) pontos, segundo os seguintes critérios:

I - tempo de constituição formal da entidade: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada ano completo de constituição regular, atingindo a pontuação máxima com 5 (cinco) anos ou mais;

II - capacidade de representação e articulação social: 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por participação comprovada em fóruns, conselhos, parcerias e projetos coletivos na temática ambiental, atingindo a pontuação máxima com 10 (dez) atividades ou mais;

III - projetos ou atividades relevantes, implementados ou em execução, no território municipal: 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por projeto ou atividade comprovado no relatório de atividades protocolado, atingindo a pontuação máxima com 10 (dez) atividades ou projetos;

IV - capacitação profissional do representante indicado: 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos atribuídos à graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em área correlata à seara ambiental ou agrícola, acrescidos de 1 (um) ponto por cada pós-graduação ou especialização na mesma área do conhecimento.

§1º - Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais entidades do mesmo segmento, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação obtida no critério de capacidade de representação e articulação social;

II - maior pontuação obtida no critério de capacitação profissional do representante indicado;

III - rotatividade, com preferência à entidade que não tenha integrado órgão colegiado nos últimos 02 (dois) anos;

IV - a entidade com registro mais antigo noCNEA;

V - maior tempo de constituição formal da entidade, conforme a data do primeiro registro dos atos constitutivos em cartório competente.

§2º - Será declarada vencedora em cada segmento temático a entidade que alcançar a maior pontuação total, observados os critérios de desempate se necessário.

Art. 8º - Homologado o resultado final pela Diretoria do CODEMA, as entidades vencedoras serão formalmente notificadas para indicar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os nomes de seus respectivos representantes titular e suplente, acompanhados de cópia de documento de identificação e ata de designação.

Art. 9º- De posse das indicações, o Prefeito Municipal expedirá Decreto de Nomeação e Designação dos membros titulares e suplentes para o regular exercício do mandato no CODEMA, em consonância com a Lei Municipal nº 5.932/2026.

Art. 10 -O exercício da função de Conselheiro do CODEMA é gratuito e considerado prestação de serviço público relevante, sendo vedada qualquer espécie de remuneração ou percepção de vantagens funcionais a esse título.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:5D0504FB

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.922 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4.922 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

CREDENCIA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DAS ATIVIDADES RELATIVAS ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG, a Lei Municipal n. 3.717/2004 e o Decreto Municipal n. 3.372/2017 e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de fiscalização no Município de Patrocínio-MG;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento dos servidores para a realização de fiscalização e lavratura de autos de fiscalização e autos de infração, conforme legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º - Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como às competências específicas contidas nos Capítulos III e IV da Lei Municipal nº 3.717/2004 e nos Capítulos V e VIII do Decreto Municipal n. 3.372/2017:

SERVIDOR	MASP / MATRÍCULA Nº	CARGO
Angélica Aparecida Cardoso Cortes	6027	Fiscal Municipal
Daniella Lima Oliveira	52933	Fiscal Municipal

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:8881F75B

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CODEMA Nº

001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CODEMA Nº 001/2026.**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CODEMA – BIÊNIO 2026/2028.**

A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.932, de 14 de julho de 2026, e em estrito cumprimento ao Decreto Municipal regulamentador nº 4.921 de 27 de agosto de 2026, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Chamamento Público destinado à escolha de 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para integrarem o Plenário do CODEMA, **exclusivamente para o preenchimento das vagas correspondentes às entidades da sociedade civil, com mandato limitado ao período remanescente do biênio atualmente em curso**, mediante as condições e normas fixadas neste Edital.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas e em funcionamento, para ocupação de cadeiras de representação da Sociedade Civil no Plenário do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio/MG.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas individualizadas:

- a) Vaga Temática 01 (Águas): 01 (uma) vaga para membro titular e 01 (uma) para respectivo suplente, destinada a Organização da Sociedade Civil que comprove atuação voltada precipuamente à proteção e conservação das águas e recursos hídricos;
- b) Vaga Temática 02 (Meio Ambiente): 01 (uma) vaga para membro titular e 01 (uma) para respectivo suplente, destinada a Organização da Sociedade Civil que comprove atuação voltada à proteção, defesa e conservação ambiental geral.

1.3. Cada Organização da Sociedade Civil poderá formalizar inscrição para concorrer a apenas uma das vagas temáticas descritas no subitem 1.2, vedada a inscrição cumulativa da mesma entidade para ambos os segmentos.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as entidades privadas que preencham, integralmente e na data da inscrição, as seguintes exigências de aptidão jurídica e fática:

- a) Enquadrarem-se na definição legal de Organização da Sociedade Civil (OSC), na forma do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, ostentando personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Possuírem sede e domicílio no Município de Patrocínio/MG;
- c) Comprovarem efetiva atuação e desenvolvimento de atividades ou projetos no território do Município de Patrocínio/MG, voltados, conforme a vaga pretendida, à proteção e conservação dos recursos hídricos ou à proteção e conservação ambiental geral;
- d) Possuírem previsão expressa em seus estatutos sociais de finalidades institucionais compatíveis com a conservação ambiental ou defesa das águas;
- e) Apresentarem situação de regularidade cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- f) Estarem regularmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos.

2.2. É terminantemente vedada a participação de organizações que estejam com pendências ou impedimentos nos cadastros oficiais de entidades sancionadas, ou cujos dirigentes possuam vínculo com mandatos políticos eletivos no âmbito municipal.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1. As entidades interessadas deverão protocolar requerimento formal de inscrição endereçado à Diretoria do CODEMA, em envelope lacrado e identificado, contendo a seguinte documentação indispensável:

- a) Requerimento de inscrição formal, assinado pelo representante legal da entidade, contendo expressa declaração de opção pela vaga pretendida (Águas ou Meio Ambiente);
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social consolidado e registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, demonstrando finalidade compatível com a temática ambiental ou de recursos hídricos;
- c) Cópia da Certidão de Registro em Cartório ou Ata de Fundação/Eleição da atual diretoria, devidamente averbada em cartório competente, constando de modo inequívoco a data da constituição formal originária da entidade;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há no máximo 30 (trinta) dias;
- e) Documento comprobatório de sede no Município de Patrocínio/MG há pelo menos 02 (dois) anos, demonstrado por meio de alvará de funcionamento, contrato de locação, escritura pública, contas de serviços essenciais em nome da pessoa jurídica ou certidão cartorária correspondente;
- f) Relatório sucinto e instruído de atividades e projetos desenvolvidos no Município de Patrocínio/MG, referente aos últimos 12 (doze) meses, acompanhado de registros documentais, relatórios fotográficos ou termos de cooperação para pontuação das ações no território municipal;
- g) Comproveres de participação da entidade ou do representante indicado em fóruns, conselhos, parcerias e projetos coletivos na temática ambiental, para fins de pontuação de articulação social;
- h) Termo de indicação formal dos representantes (titular e suplente), acompanhado de cópia de documento de identidade, CPF, currículo no formato Lattes/CNPq e certificados de graduação e pós-graduação para pontuação de capacitação técnica;
- i) Declaração de idoneidade, firmada pelo dirigente estatutário, atestando a inexistência de impedimentos legais para atuação em órgão colegiado municipal e indicando eventual participação em órgãos colegiados nos últimos 02 (dois) anos para fins do critério de rotatividade.

4. DO LOCAL, PERÍODO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições deverão ser protocoladas no período de 31 de agosto de 2026 a 10 de setembro de 2026, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, junto à sede da Secretaria Executiva do CODEMA, localizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio/MG.

4.2. Não serão admitidas inscrições protocoladas fora do prazo fixado, nem envelopes que cheguem sem a documentação de habilitação exigida.

5. DO JULGAMENTO, CRITÉRIO DE ESCOLHA E DESEMPATE.

5.1. A conferência da documentação e o processamento do chamamento público serão realizados pela Diretoria do CODEMA, que procederá à análise objetiva do cumprimento dos requisitos de aptidão e habilitação fixados na legislação de regência e neste Edital.

5.2. As entidades que cumprirem integralmente os requisitos formais e documentais serão declaradas habilitadas e submetidas à avaliação de pontuação para a respectiva vaga temática.

5.3. O processo de seleção e classificação das entidades habilitadas observará os seguintes critérios objetivos de pontuação, totalizando até 35 (trinta e cinco) pontos:

- a) Tempo de constituição formal da entidade: de 0 a 5 pontos, sendo 1 (um) ponto para cada ano completo de constituição regular, atingindo a pontuação máxima com 5 (cinco) anos ou mais;
- b) capacidade de representação e articulação social: 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por participação comprovada em fóruns, conselhos, parcerias e projetos coletivos na temática ambiental, atingindo a pontuação máxima com 10 (dez) atividades ou mais;
- c) projetos ou atividades relevantes, implementados ou em execução, no território municipal: 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por projeto ou atividade comprovado no relatório de atividades protocolado, atingindo a pontuação máxima com 10 (dez) atividades ou projetos;
- d) capacitação profissional do representante indicado: 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos atribuídos à graduação em

instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em área correlata à seara ambiental ou agrícola, acrescidos de 1 (um) ponto por cada pós-graduação ou especialização na mesma área do conhecimento.

5.4. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais entidades inscritas para a mesma vaga temática, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação obtida no critério de capacidade de representação e articulação social (alínea "b");
- b) maior pontuação obtida no critério de capacitação profissional do representante indicado (alínea "d");
- c) rotatividade, com preferência à entidade que não tenha integrado órgão colegiado nos últimos 2 (dois) anos;
- d) persistindo o empate, a entidade com registro mais antigo no CNEA;
- e) maior tempo de constituição formal da entidade, conforme a data do primeiro registro dos atos constitutivos.

5.5. Será declarada vencedora em cada vaga temática a entidade habilitada que obtiver a maior pontuação final, observados os critérios de desempate. Havendo apenas uma entidade habilitada para determinada vaga, esta será declarada vencedora desde que atenda a todas as exigências deste Edital.

6. DOS RESULTADOS E DA FASE RECURSAL

6.1. Concluída a conferência documental e a avaliação técnica das propostas com a apuração das notas, a Diretoria do CODEMA fará publicar o Resultado Preliminar do Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, acompanhado do respectivo quadro de pontuação e classificação.

6.2. Do Resultado Preliminar caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo automático, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação oficial.

6.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria do CODEMA, com fundamentação estrita quanto à legalidade dos atos, regularidade dos registros apresentados ou cumprimento dos requisitos do Edital.

6.4. A Diretoria do CODEMA julgará os recursos interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, publicando em seguida a decisão colegiada definitiva.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, DESIGNAÇÃO E POSSE.

7.1. Apreciados e decididos os eventuais recursos administrativos, a Diretoria do CODEMA lavrará ata final e publicará a Homologação do Resultado Final do Chamamento Público.

7.2. O resultado homologado será formalmente encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Patrocínio/MG para expedição do respectivo Decreto de Designação e Nomeação dos representantes titular e suplente das Organizações da Sociedade Civil eleitas.

7.3. O mandato dos conselheiros representantes das OSCs corresponderá exclusivamente ao período remanescente do biênio atualmente em curso, com início a partir da posse, não implicando a presente seleção na abertura de novo biênio.

7.4. As funções desempenhadas pelos representantes eleitos constituem serviço público relevante, sendo gratuitas e não remuneradas a qualquer título.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição da entidade implica a total e incondicional aceitação das normas estabelecidas neste Edital, no Decreto regulamentador e na Lei Municipal nº 5.932/2026.

8.2. Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas neste Edital serão dirimidos pela Diretoria do CODEMA, com base nos princípios gerais de Direito Administrativo e na legislação ambiental vigente.

8.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG.

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2026.

FÁBIO TOREZAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Diretoria do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:A9856D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 141912 PROCESSO Nº: 261/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 161/2025

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 141912

Processo nº: 261/2025

Modalidade: Pregão - Registro de Preços

Edital nº: 161/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), UPA 24 HORAS, CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA) E POLICLÍNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A RESCISÃO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 141912 ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico “Abdias Alves Nunes”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº 261/2025, RESOLVE CANCELAR AMIGAVELMENTE o item nº 241 da Ata de Registro de Preços, referente a SERINGAS PARA INSULINA: seringa com agulha 8 x 0,30 mm (30G), finalidade: com escala de 1 em 1 unidade, capacidade para aplicação de até 100 unidades, embalagem com 100 unidades, e, consequentemente, RESCINDIR a Autorização de Fornecimento nº 141912, celebrada com a empresa NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.102/0001-53, mediante as condições e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

A empresa contratada encaminhou em 21 de julho de 2026, correspondência eletrônica informando que, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhou, pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para o envio da referida autorização, ofício comunicando a inviabilidade de fornecimento do material referente ao item, em razão de um grave cenário superveniente de desabastecimento global na cadeia de suprimentos, decorrente do colapso da indústria de seringas de 1 mL.

Os documentos apresentados foram encaminhados ao Setor Jurídico para análise, tendo sido emitido parecer favorável ao deferimento da solicitação formulada pela contratada.

Nesse contexto, considerando as circunstâncias supervenientes apresentadas, bem como a necessidade de evitar prejuízos à Administração e eventuais atrasos no atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, mostra-se conveniente o encerramento consensual da obrigação referente ao item em questão. Assim, o presente instrumento tem por finalidade formalizar o encerramento unilateral do vínculo contratual, em razão de interesse público e da reavaliação da conveniência e oportunidade administrativa quanto à manutenção da contratação.

Diante dos fatos apresentados, e considerando o interesse público, bem como a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais médico-hospitalares, o Município de Patrocínio/MG formalizou, de comum acordo com a empresa, o cancelamento amigável do item nº 241 – SERINGA PARA INSULINA: seringa

com agulha 8 x 0,30 mm (30G), com escala de 1 em 1 unidade, capacidade para aplicação de até 100 unidades, embalagem com 100 unidades, integrante da Ata de Registro de Preços, bem como a consequente rescisão da Autorização de Fornecimento nº 141912, observados os termos e fundamentos constantes do processo administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cancelamento amigável de item tem como fundamento o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento amigável do item da Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente cancelamento não implica a anulação dos atos anteriormente praticados no âmbito da Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando que o inadimplemento da Ata de Registro de Preços ocorreu por motivos justificáveis atribuídos às partes, não se aplicam a imposição de sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 25 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D5745542

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 086/2026 - Dispensa de Licitação nº 012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação musical ao vivo de forró para o Encontro Regional da Terceira Idade, previsto para ocorrer no dia **15 de agosto de 2026**.

Síntese: A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGA** a Dispensa de Licitação nº 012/2026, integrante do Processo Administrativo nº 086/2026, em razão de fato superveniente devidamente comprovado nos autos que tornou inconveniente e inoportuna a contratação.

A revogação decorre da impossibilidade de conclusão tempestiva do procedimento e de formalização da contratação antes da data prevista para a execução do objeto, qual seja, **15 de agosto de 2026**, tendo em vista o regular processamento da fase recursal. Considerando que a contratação estava vinculada a evento específico e a data previamente determinada, ultrapassada a data do evento, a contratação tornou-se inviável e destituída de utilidade para a Administração.

Registra-se que a revogação **não decorre de ilegalidade do procedimento**, mas de circunstância superveniente que retirou a

utilidade e a oportunidade da contratação, não tendo sido adjudicado/homologado, celebrado contrato nem executado o objeto.

Data: 28 de agosto de 2026.

DANIELLE MARTINS –

Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:F8602B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

Processo Administrativo: não informado no termo aditivo. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2025 por mais 30 (trinta) dias, com início em **29 de agosto de 2026** e término em **28 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado para fins de pagamento e em razão de fato superveniente devidamente comprovado e justificado. **Contratada:** WM METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.303.541/0001-14. **Valor:** não informado no presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 28 de agosto de 2026. **Signatários:** Danielle Martins – Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande; Walace Jose Mangia – WM Metalúrgica e Construções Ltda.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:25453969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026

Processo Administrativo nº 096/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026. Objeto: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, para prestação de serviços de extensão de rede em ruas diversas no Município de Piedade do Rio Grande/MG. **Contratado:** CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES, CNPJ nº 18.773.785/0001-09. **Executora:** ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ nº 17.216.268/0001-68. **Valor global estimativo:** R\$ 330.132,15 (trezentos e trinta mil, cento e dois reais e quinze centavos), referente aos serviços de extensão de rede nos seguintes logradouros: Item 01 – Projeto PRG-2026-001 – Rua José Ataíde do Nascimento – R\$ 12.550,35; Item 02 – Projeto PRG-2026-004 – Rua José Geraldo e José Darci – R\$ 52.945,74; Item 03 – Projeto PRG-2026-005 – Rua Geraldo Michico – R\$ 23.020,92; Item 04 – Projeto PRG-2026-006 – Rua Maria Helena – R\$ 45.225,34; Item 05 – Projeto PRG-2026-007 – Av. Nossa Senhora de Fátima – R\$ 32.532,52; Item 06 – Projeto PRG-2027-009 – Rua Olavo Fernandes Teixeira e outras – R\$ 163.857,28. **Valor total do contrato:** R\$ 330.132,15. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado para fins de execução futura do objeto, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantagem do preço. **Data da assinatura:** 27 de agosto de 2026. **Dotação Orçamentária:** Órgão 010.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Função 25 – Energia; Subfunção 752 – Energia Elétrica; Programa 0012 – Infraestrutura e Serviços Públicos; Projeto 1.037 – Obras de Melhoria Rede de Iluminação Pública; 4.4.93.51.00 – Obras e Instalações; 1.751.000 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 2.751.000 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **Signatários:** Danielle Martins – Prefeita Municipal; José Antônio do Nascimento – Responsável legal do CIGEDAS.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:5309820B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa a concorrência eletrônica nº 001/2026 cujo Objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) NA AVENIDA, JK, BAIRRO VICENTE CARDOSO, PINTÓPOLIS MG, COM RECURSOS ORIUNDOS PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-095998. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE CUSTOS E ANEXOS. A empresa RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.921.263/0001-50 no valor global de R\$ 382.702,96 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETESSENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 25 de AGOSTO 2026.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:D7C28FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Eletrônico nº 002/2026 Processo nº 054/2026, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE INTERNET CORPORATIVA CONVENCIONAL, POR FIBRA ÓPTICA PARA OS PONTOS URBANOS E POR TECNOLOGIA VIA RÁDIO CONVENCIONAL PARA OS PONTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS/MG**, a empresa PRONET SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ:37.254.198/0001-40 no valor Global de 36.499,99 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 25 de AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:D47864D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14943

DECRETO Nº 14.943/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Natalia das Graças Costa Barbosa, do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes, conforme requerimento protocolado sob o nº704/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CAD6CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 30 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 103/2023

Extrato de 30 Termo de Prorrogação do Contrato nº 103/2023.
Objeto: prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de seguro para veículos para atender a frota municipal, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 25/08/2027 (vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e sete) e reajuste pelo INPC de aproximadamente 4,72%. Contratadas: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02, no valor de **R\$ 273.499,95 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F0E118E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO
234/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

Extrato de Contrato – Processo Licitatório 234/2026 - Concorrência Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório nº 234/2026 - Concorrência Nº 009/2026, cujo objeto é execução dos serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo contratada a empresa: Vs Pavimentação Ltda CNPJ nº 23.363.214/0001-28, no valor de R\$ 592.920,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CB72AC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 044/2026 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG – AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 044/2026 – EDITAL Nº 026/2026.
A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos presenciais e sob aviso, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento no Pronto Atendimento Municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Recebimento

das Propostas: de 31/08/2026 às 00h01min até 15/09/2026 às 07h59min. Abertura e Julgamento: 15/09/2026 às 08h00min. Início da Disputa: 15/09/2026 às 09h00min. Plataforma: www.bll.org.br. O Edital na íntegra está disponível nos sites www.portofirme.mg.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Firme/MG, 27 de agosto de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:52F7B5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados.

Contratada: TERRAMAK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias, cujo escopo é a contratação de empresa especializada para remoção manual dos pisos existentes e execução da obra de pavimentação com piso intertravado, de 16 faces 22x11 espessura de 10 cm e pavimentação em concreto armado, das ruas Cel. José Manoel, Rua Cap. Manoel Dias de Oliveira, Rua Cel. João Luís, Rua Antônio Américo da Costa e trechos das Ruas Antônio Patrício de Assis e Luís Campos de Melo, localizadas no Centro de Prados, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

Prazo de Vigência: 30 dias (de 27/08/2026 a 25/09/2026).

Data: 28 de agosto de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7ABC8745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026, torna público que celebrou **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026,** para Contratação de **UMA** vaga de acolhimento em lar para proteção integral, de pessoa idosa, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Pratápolis.,** com a empresa **SOUZA & SOUZA LTDA (CNPJ: 25.144.573/0001-10).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:71A0E521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
SRP: 025/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papeleria destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, de forma contínua, eficiente, estruturada e padronizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO:

- **Início do recebimento das propostas:** 28/08/2026;
- **Limite para recebimento de documentação/propostas:** 28/08/2026;
- **Data da sessão pública:** 10/09/2026, às 09h00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 e seguintes, bem como demais disposições legais aplicáveis.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 408.893,02 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e dois centavos).

Prudente de Morais/MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:341E436F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 100/2026. Processo nº 072/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA. CNPJ nº 44.329.924/0001-01. Objeto: fornecimento de veículos novos (zero quilometro) para atendimento das necessidades do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 918.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:5ED52A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 101/2026. Processo nº 072/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 35.741.144/0001-83. Objeto: fornecimento de veículos novos (zero quilometro) para atendimento das necessidades do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 283.399,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:10FE9D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 102/2026. Processo nº 072/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MAX VEICULOS LTDA. CNPJ nº 35.700.355/0001-78. Objeto: fornecimento de veículos novos (zero quilometro) para atendimento

das necessidades do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 421.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E010A306

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 104/2026. Processo nº 075/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: TRANSPORTADORA RIO NOVO LTDA. CNPJ nº 12.098.573/0001-89. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e vasilhame de gás, destinados à preparação da merenda escolar, visando atender às necessidades das Unidades de Ensino do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 214.504,80. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1743B2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 105/2026. Processo nº 075/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: INNOVA SAO JOAO GAS LTDA. CNPJ nº 62.245.985/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados à preparação da merenda escolar, visando atender às necessidades das Unidades de Ensino do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 64.194,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:31142E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 100/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 061/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO/MG, CNPJ nº 18.338.244/0001-44. Contratada: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA, CNPJ nº 26.768.493/0001-06. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço por mais três meses. Data da assinatura: 26/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:824AED93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 198/2026
Dispensa nº 055/2026

Objeto: Fornecimento de projetos elétricos, materiais elétricos e mão de obra qualificada de eletricitas, auxiliares, e supervisão de engenharia para extensão de rede com transformador de 10kva – Sítio Monte Alto – Rio Pomba/MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de

apoio, nos termos do Art. 75, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.318/2026 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.

TORMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA - CNPJ: 27.508.680/0001-05
Valor Total de R\$ 33.684,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

RIO POMBA, 12 de Agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EDD77F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Permissões de uso de bens públicos**. Data da sessão pública: 16/09/2026 as 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 28 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:83E90497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	151/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento são as Prestações de serviços especializados de controles de pragas urbanas, limpezas, higienizações e desinfecções de caixa d'água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 181/2026 – Dispensa nº 051/2026
Prazo	28/08/2026 - 27/08/2027
Valor	R\$ 40.002,00
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Bruno José da Silva Inácio – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A0E3181D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo de Credenciamento

Número	152/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	68.208.723 JOSE APARECIDO ALVES SOARES
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 069/2026 – Credenciamento nº 004/2026
Prazo	20/08/2026 - 19/08/2027
Valor	RS 365.120,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	José Aparecido Alves Soares – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E1BED390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo de Credenciamento
Número	Nº 153/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ALTAIR GRANATO PEREIRA MARINHO 08151575689
Objeto	O objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é o credenciamento de fornecedores de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, artesanais locais, produtos minimamente processados, previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Fundamento	Processo nº 193/2024 – Credenciamento nº 002/2024
Prazo	28/08/2026 - 27/08/2027
Valor	SEM VALOR
Dotação orçamentária	2.07.00.20.3334.0017.2.0103.33.90.46
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Altair Granato Pereira Marinho – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:2BF0359D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	186/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 173/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2026 – Pregão Eletrônico nº 047/2026
Prazo	28/08/2026 – 27/08/2027
Valor	R\$ 64.241,04
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Vinicius da Costa Baptista – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9323BC2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	187/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 173/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2026 – Pregão Eletrônico nº 047/2026
Prazo	28/08/2026 – 27/08/2027
Valor	R\$ 1.641,60
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Raymundo Sabino Carneiro – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C2D206CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	188/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	NEXXA FARMACEUTICA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 173/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2026 – Pregão Eletrônico nº 047/2026
Prazo	28/08/2026 – 27/08/2027
Valor	R\$ 9.574,80
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Henrique Andre Kienen – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F6773D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	189/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 173/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2026 – Pregão Eletrônico nº 047/2026
Prazo	28/08/2026 – 27/08/2027
Valor	R\$ 17.237,12
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Odair da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CA3E701B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	154/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES RIO POMBA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação das instalações elétricas das unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo a Escola Municipal Padre Manoel de Jesus Maria, Professora Ignácia de Abreu Costa Soares, Escola Municipal São José e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Martha Machado de Almeida, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 145/2026 – Concorrência nº 007/2026
Prazo	28/08/2026 - 27/02/2027
Valor	R\$ 1.781.000,00
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Marcia de Souza Demolinari – Sócia Administradora

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CFA504A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Concorrência por Menor Preço - 145/2026		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE 01 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DE JESUS MARIA		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES RIO POMBA LTDA	480.000,00	Homologado em 21/08/2026 09:50:29 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
LOTE 0002 - LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IGNÁCIA DE ABREU COSTA SOARES		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES RIO POMBA LTDA	390.000,00	Homologado em 21/08/2026 09:50:29 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
LOTE 0003 - LOTE 03 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES RIO POMBA LTDA	376.000,00	Homologado em 21/08/2026 09:50:29 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
LOTE 0004 - LOTE 04 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MARTHA MACHADO DE ALMEIDA		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES RIO POMBA LTDA	535.000,00	Homologado em 21/08/2026 09:50:29 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:958F5922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Prefeitura Municipal de Rio Pomba	
Dispensa Eletrônica - 051/2026	
Resultado da Homologação	
0001 - SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. - N/C - Valor Referência: R\$ 5.321,77	

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	3.333,50	40.002,00	Homologado em 18/08/2026 16:14:01 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:2FAD526F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM XI, DO ART. 2º DA
LEI Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014.

PORTARIA Nº 203/2026

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do item XI, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 59, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão encarregada de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do item XI, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, os seguintes cidadãos abaixo relacionados:

- Jeison Alvim Vianna - Presidente
- Michele Aparecida da Silva
- Ricardo Clemente Jorge
- Marcos Antônio Vieira Gonçalves

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2026.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 083/2025, de 24/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 20 de Agosto de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6503A98A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOS TERMOS DO
ITEM X, DO ART. 2º DA LEI Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014.

PORTARIA Nº 202/2026

Nomeia Comissão de Seleção, nos termos do item X, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 59, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de seleção encarregada de processar e julgar chamamentos públicos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, nos termos do item X, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, os seguintes cidadãos abaixo relacionados:

- Jeison Alvim Vianna - Presidente
- Ricardo Clemente Jorge
- Marcos Antônio Vieira Gonçalves
- Michele Aparecida da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2026.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 082/2025, de 24/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 19 de Agosto de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C216A396

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 210/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG**, Fernando Antônio Dutra Macedo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com o Decreto nº 3.419/2026 e com a Lei Municipal nº 2.115/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Pomba/MG.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização será presidido, de forma nata, pela titular da Secretaria Municipal de Educação e integrado pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função / Representação
Neiva Kirry Leal	4138	Secretária Municipal de Educação

Pedro Silva Correa Netto	4190	Diretor de Unidade Escolar
Cláudia Santos Teixeira	4193	Diretora de Unidade Escolar
Neide Aparecida Couto Barreto	2168	Professora Regente
Renata Prudente Araujo	3223	Professora Regente
Elisângela da Silva Costa	2125	Professora Regente / Articuladora RENALFA
Matheus Pedro Ferreira Vinha	4814	Especialista da Educação
Daniele Cristina Sophia Torres Teixeira	2129	Professora / Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 3º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, lavrando-se a respectiva ata a cada encontro.

Art. 4º A atuação no âmbito do Comitê Municipal de Alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, operacional e administrativo necessário ao regular funcionamento do Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 28 de Agosto de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0C9C2658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO – MG

074 - 2026 - D.L. 027 - 2026 - COBERTURA DA XL FESTA DA BANANA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 074/2026, Dispensa de Licitação Nº 027/2026, contrato Nº 058/2026 – Contratado: **43.463.420 LUERE BRANDÃO CENCE**, com CNPJ Nº 43.463.420/0001-17 - no valor de R\$ 11.100,00 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura audiovisual e comunicação do Baile da Rainha, em 05 de setembro de 2026, e da XL Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, de 23 a 27 de setembro de 2026, conforme especificações em anexo. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 28 de agosto de 2026 -

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:693177EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO
TUGÚRIO – MG

075 - 2026 - D.L. 028 - 2026 - PLANO TELEFONICO COM APARELHO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 075/2026, Dispensa de Licitação Nº

028/2026, contrato Nº 059/2026 – Contratado: **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com CNPJ Nº 22.366.517/0001-31 - no valor de R\$ 8.137,44 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com disponibilização de 06 (seis) linhas móveis pelo período de 12 (doze) meses, e aquisição de 06 (seis) aparelhos celulares novos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 28 de agosto de 2026 -

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:9B9D158A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de solução tecnológica em modelo SaaS (Software como Serviço) para gestão da Atenção Primária à Saúde, regulação municipal, recepção, controle de filas e sustentação do ambiente e-SUS APS/PEC, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinada a qualificar o monitoramento assistencial, o fluxo do cidadão e a gestão da regulação em saúde no município.

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 4/9/2026.

Santana do Deserto, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:05F88642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE Nº 068/2025**, Processo Licitatório Nº 242/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 124, Inciso I, artigo 125 e alterações posteriores da legislação referida. **OBJETO:** O presente termo aditivo de ata tem como objeto o aditivo de 25% no quantitativo do item 01 e 02 da ata de registro de preço nº 068/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 23.376.715/0001-49. A partir de 28 de agosto de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3244BDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

Dispõe sobre a designação da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA - MG, **FREDERICO OZANAN RANGEL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. **GEOVANNA ROBERTA CANDIDO DE SOUZA RANGEL**, para instaurar e conduzir o **Processo Administrativo nº 027/2026**, instaurado em face da empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, referente ao **Processo Licitatório nº 155/2026– Pregão Eletrônico nº021/2023**, que tem por objeto:

• **Objeto:** AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002451/2026SEE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra - MG, 28 de agosto de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:BF090C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HORTIFRUTI

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.096.2025

Processo Administrativo nº 096/2025 – Pregão 022/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG. **Contratada:** DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 41.894.923/0001-11. **Vigência prorrogada:** 22/09/2026 a 21/09/2027. **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.096.2025

Processo Administrativo nº 096/2025 – Pregão 022/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG. **Contratada:** JOAO BOSCO FRADE, CNPJ nº 21.538.699/0001-18. **Vigência**

prorrogada: 22/09/2026 a 21/09/2027. **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.096.2025

Processo Administrativo nº 096/2025 – Pregão 022/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG. **Contratada:** JOSE GERALDO DE SOUZA BRAGA, CNPJ nº 14.490.035/0001-60. **Vigência prorrogada:** 22/09/2026 a 21/09/2027. **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:48DF273E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 97

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Transdutor Linear F4-12L, original e compatível com o aparelho de ultrassonografia VINNO X2, destinado à utilização nos exames de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.246.862/0001-88, com sede na Rua Cleto da Silva, nº 130, Bairro Boqueirao, Curitiba/PR, representada por sua Socio/Administrador o Senhor LORINIL ACOSTA, inscrita no CPF sob o nº 644.595759-00.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R\$15.300,00(quinze mil e trezentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 28 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:461CA6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA
DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO: 151/2026

Dispensa Eletrônica Nº 027/2026
Processo Licitatório: 151/2026
Ata de Registro de Preços nº. 50/2026 assinado em 24/08/2026
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Detentora: Fina Estampa Carimbos Ltda - ME
Objeto: futura e eventual contratação de confecção carimbos personalizados visando atender às necessidades e demandas das secretarias.
Valor: R\$ 16.380,00
Vigência: 24/08/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3AD5EEFD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 19/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026

Processo nº 19/2026

CREDENCIAMENTO 03/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas pesadas e tratores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

Contrato nº: 162/2026

Contratante: Município de Santos Dumont

Contratado: 64.564.288– **Gilmar Rodrigues Costa** – CNPJ 64.564.288/0001-00

Valor global: R\$ 265.125,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)

Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 21 de Agosto de 2026.

Ratificação em: 21 de Agosto de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D6DCD9C8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2026 - PROCESSO Nº
173/2026

Dispensa Eletrônica nº 29/2026
Processo nº 173/2026
Objeto: Aquisição de Switch Gerenciável 24 portas PoE GIGABIT L2+ RJ-45 E 4 SLOTS SFP JETSTREAM,Access Point modelo Ubiqui UniFi AC Pro (UAP-ACPRO) com fonte injetora PoE e Conector RJ45, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência; resultando nos seguintes contratos:

Contrato nº 0165/2026

Contratante: Município de Santos Dumont

Contratada: HM Informática Ltda

Valor global: R\$ 2.511,00

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura: 28/08/2026

Contrato nº 0166/2026

Contratante: Município de Santos Dumont

Contratada: TJ Comércio de Produtos Ltda

Valor global: R\$ 1.388,55

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura: 28/08/2026

Fundamento legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:FDB2A622

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 - PROCESSO Nº 170/2026

Dispensa de Licitação por Urgência nº 33/2026
Processo nº 170/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Objeto: Contratação de empresas especializadas em transporte escolar para atendimento aos alunos residentes na Zona Rural do município de Santos Dumont.
Contrato nº 159/2026 – Empresa Paraná Minas Ltda
Valor global: R\$ 47.367,00
Contrato nº 0160/2026 – Paulo Carlos de Sá e Cia Ltda
Valor global: R\$ 22.050,00
Fundamento legal: art. 75, VIII c/c § 6º da Lei Federal 14.133/21
Vigência: 60 dias a contar de 03/08/2026
Ratificação em: 03/08/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1853C707

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026 - CREDENCIAMENTO Nº
05/2026 - PROCESSO Nº 99/2026

Inexigibilidade nº 35/2026 - Credenciamento nº 05/2026 -
Processo nº 99/2026
Objeto: Contratação de Serviços para Esterilização Cirúrgica e Microchipagem de Cães e Gatos em situação de vulnerabilidade social no município de Santos Dumont/MG, abrangendo a região central e distritos, com aplicação de antibióticos de longa duração e registro no SINPATINHAS., nos termos e condições especificadas no Termo de referência.
Contrato Nº 155/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **Eleva Pet Santos Dumont Ltda**, inscritono CNPJ nº 66.322.671/0001-87
Valor total estimado do credenciamento do serviço: **R\$ 255.875,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2026 -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6B3F4DDC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº
12/2025 – PROC. Nº 143/2025

Concorrência nº 12/2025 – Proc. nº 143/2025 - 1º T.A ao Cont nº 164/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Construtora Sinarco Ltda
Objeto: Acréscimo de 25% ao valor inicialmente pactuado importando um montante de R\$ 165.000,00.
Assinado em 01 de Julho de 2026
Fundamento Legal: 125, § 1 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DE4939A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO 144/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 - Processo 144/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 174/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Urgo Medical Brasil Participações Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses
Assinatura: 19/08/2026 – Vigência: 19/08/2027
Fundamento Legal: art. 10 da Lei Federal nº. 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A7E0CD9E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 137/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025 - Processo nº 137/2025 – 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº: 141/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Estado de Minas Gerais – intermédio Secretaria de Estado de Governo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses a partir de 28/08/2026
Fundamento legal: art. 107 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 28 de agosto de 2025.
Ratificação em: 19 de agosto de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:263D2C94

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
101/2025

Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Processo Licitatório nº 101/2025 – 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº 0138/2025 - Inspect Soluções Administrativas Ltda**
Objeto: Prorrogação por 12 meses até 28/07/2027 e reajuste pelo índice IPCA - 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento).
Valor mensal atualizado: R\$ 15.608,80

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6D03C27E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 PROCESSO
Nº 168/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 055/2026
Processo nº 168/2026
Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Sebastião do Nascimento, Nº 188 – São Sebastião, nesta cidade, para funcionamento da Escola Municipal Maria Aparecida Marques Reis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 157/2026
 Contratada: Associação Lar São Miguel – CNPJ 24.577.975/0001-45
 Valor mensal: R\$7.500,00
 Vigência: 11/08/2027
 Fundamento legal: Art. 74 inciso V da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8DA9B305

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 115/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 d e junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** o Senhor **EDUARDO RODRIGUES DE LIMA** das atribuições do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 27 de agosto de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 27 de agosto de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
 Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
 Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:E1AE7FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 056/2026 — Partes: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, CNPJ nº 18.133.926/0001-10, e Darlan Gabriel Ferreira Domingos, CPF nº 1**.* **.* **.-14. **Processo Licitatório nº 122/2025** – Inexigibilidade nº 023/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Extinção amigável do Contrato nº 056/2026, cujo objeto é o credenciamento de profissionais de Educação Física e Monitores Acadêmicos para o Programa Segundo Tempo, para o cargo de Monitor Acadêmico. Motivo: Desinteresse recíproco e superveniente na manutenção da relação contratual. Fundamento Legal: Art. 137, caput, c/c art. 138, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Assinam: Vicente Patrício de Souza Júnior – Prefeito Municipal (Contratante) e Darlan Gabriel Ferreira Domingos (Contratado).

Publicado por:
 Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:94925ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 060/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e mediante as seguintes considerações:

considerando que a Lei Municipal nº 1.042, de 14/07/2016 autoriza a concessão de Direito Real de Uso de um prédio situado nesta cidade na Praça Prefeito Antônio Carlos Barbosa, nº 83 – Centro – esquina com a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, ao Banco do Brasil S.A. para funcionamento de sua agência nesta cidade de São Pedro da União (MG);

considerando que o § 2º do art. 1º da referida Lei Municipal estabeleceu prazo de 10 (dez) anos, tendo como termo inicial a data da assinatura do competente Contrato Administrativo de Concessão de Direito real de Uso, podendo ser prorrogado através de Decreto;

considerando e-mail enviado por representantes do Banco do Brasil S.A. manifestando interesse na prorrogação da referida concessão,
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, a Concessão de Direito Real de Uso ao Banco do Brasil S.A. do imóvel de propriedade do Município de São Pedro da União, qual seja:
 "Prédio situado nesta cidade, na Praça Prefeito Antônio Carlos Barbosa, nº 83 - Centro - esquina com a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, construído de tijolos e coberto de telhas, contendo um cômodo, copa e instalações sanitárias, inclusive o seu respectivo terreno medindo a área de 210,00 in2 (duzentos e dez metros quadrados), sendo 17,50m de frente : para a referida Praça, pelo fundo na mesma extensão, confrontando com propriedade da Paróquia de São Pedro Apóstolo, pelo lado direito na distância de 12,00 m com a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, e pelo lado esquerdo também na distância de 12,00 m com propriedade de Maria Aparecida Costa Souza."

Art. 2º - A concessão de direito real de uso é prorrogada para utilização do imóvel exclusivamente para instalação de agência do Banco do Brasil S.A. no Município de São Pedro da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 26 de agosto de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Reis Terra
Código Identificador:49E1892E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 062/2026

Dispõe sobre a vedação à veiculação, em bens públicos municipais e em eventos promovidos ou

apoiados pelo Poder Executivo Municipal, de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio de agente operador de apostas de quota fixa – bets, bem como de plataforma de conteúdo adulto ou serviços de cunho sexual, e dá outra providência.

O Prefeito do Município de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 30, 37, 196 e 227 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º – Fica vedada a veiculação, direta ou indireta, em bens públicos municipais e em eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio de agente operador de apostas de quota fixa – bets, bem como de plataforma de conteúdo adulto ou serviços de cunho sexual.

§ 1º – A vedação de que trata o caput abrange os meios de comunicação institucional e os bens, espaços, equipamentos e estruturas cuja administração, gestão, exploração ou operação esteja sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal ou tenha sido concedida, permitida ou autorizada, independentemente da forma de utilização ou exploração econômica.

§ 2º – Considera-se publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio:

I – instalação ou exposição de placas, painéis, faixas, banners, totens, luminosos, painéis eletrônicos ou equipamentos similares;

II – inserção de marcas ou mensagens publicitárias em telões, sistemas de sonorização ou outros meios de comunicação existentes nos equipamentos públicos;

III – naming rights ou denominação de espaços, setores ou equipamentos;

IV – ações de ativação de marca, experiências promocionais ou distribuição de materiais publicitários;

V – exploração de camarotes, espaços exclusivos ou áreas promocionais;

VI – outras formas de comunicação destinadas à divulgação, promoção ou associação de marca aos conteúdos cuja veiculação é vedada por este decreto.

§ 3º – Considera-se agente operador de apostas a pessoa jurídica que recebe autorização do Ministério da Fazenda para explorar apostas de quota fixa, nos termos do inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Fica vedada a utilização de recursos públicos, direta ou indiretamente, para o custeio de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio cuja veiculação seja vedada por este decreto.

Art. 3º – Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal adotarão as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste decreto, inclusive para promover a retirada imediata das veiculações em desacordo com as suas disposições.

Parágrafo único – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo supervisionará as medidas administrativas de que trata o caput, podendo estabelecer normas e diretrizes necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 26 de agosto de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E9A7F4C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL:
Processo Licitatório nº 096/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros, através da emenda parlamentar nº 38100005/2019, Termos de Compromisso PAR nº 202002437-5, 202002439-5 e 202002438-5.

RETIFICAÇÃO: Em razão do acolhimento de impugnação, fica retificado o edital para que o item referente à balança seja desmembrado, passando a constituir lote exclusivo, sendo o lote 4. Em decorrência da retificação e republicação do edital, ficam alteradas as datas para recebimento e fim das propostas e a data do certame, passando a ser **Início: 31/08/2026, às 08h00min; Data limite: 15/09/2026, às 08h30min; Abertura do Certame: 15/09/2026, às 09h00min. Data limite para impugnação: 10/09/2026, até às 23h59min.**

O edital retificado estará disponível no Portal Eletrônico Oficial do Município: www.saopedro dosferros.mg.gov.br/licitacoes e na plataforma Licitat Digital: <https://licitar.digital/>.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de agosto de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:30D8BFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL:
Processo Licitatório nº 100/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, uniformes e EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RETIFICAÇÃO: Em razão do acolhimento de impugnação, fica retificado o edital para que o item referente à balança seja desmembrado, passando a constituir lote exclusivo, sendo o lote 7. Em decorrência da retificação e republicação do edital, ficam alteradas as datas para recebimento e fim das propostas e a data do certame, passando a ser **Início: 31/08/2026, às 08h00min; Data limite: 15/09/2026, às 12h30min; Abertura do Certame: 15/09/2026, às 13h00min; Data limite para impugnação: 10/09/2026, até às 23h59min.**

O edital retificado estará disponível no Portal Eletrônico Oficial do Município: www.saopedro dosferros.mg.gov.br/licitacoes e na plataforma Licitat Digital: <https://licitar.digital/>.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de agosto de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:7E8B590D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Conforme parecer técnico do setor de engenharia não será exigido o item 3 do CEE 17, onde se lê : 3. Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional A empresa licitante deverá apresentar, em seu nome, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) ou serviço(s) com características similares ao objeto da contratação, em quantidade compatível com as parcelas de maior relevância descritas no edital. A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (os atestados poderão ser cumulativos, ou seja, apresentar mais de 01 para que se chegue nos quantitativos e serviços almejados), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. **Objeto:** “Execução de serviços para reforma e adequação do Auditório da Escola Municipal Professor Alves de Souza, consistindo no fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes a execução, conforme especificações dos Memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros/MG”. Data e horário para recebimento das propostas: início em 17/08/2026, às 08h00min; data limite: 31/08/2026, às 08h30min; abertura do certame: 31/08/2026, às 09h00min. Local: plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>. Data limite para impugnação: 26/08/2026, até às 23h59min. Edital disponível na íntegra no Portal Eletrônico Oficial do Município: www.saopedro dos ferros.mg.gov.br. Informações: email: licitacao@saopedro dos ferros.mg.gov.br, telefone: 0800 580 3599, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h30. São Pedro dos Ferros/MG,

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:1A29396B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA. Processo Licitatório nº 073/2026. Dispensa de Licitação nº 033/2026. Chamamento Público nº 001/2026. Objeto: *Seleção de Empresa do Ramo da Construção Civil, para Construção de Empreendimento Imobiliário (Habitação de Interesse Social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier o substituir, no Município de São Roque de Minas/MG.* Selecionada: SHF – CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município. HOMOLOGO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 033/2026, em conformidade com o Termo de Referência, Pareceres e Justificativas.

São Roque de Minas/MG, 27 de agosto de 2026 –

BELCHIOR DOS REIS FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E3D05696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 200/2026, modalidade Leilão Presencial n.º 001/2026, Tipo Maior Lance ou Oferta por lote, Objeto: “**Alienação de bens moveis – Veículos Inservíveis e Sucatas – pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**”. A abertura, será dia 22 de setembro de 2026 às 09:00 horas na Câmara Municipal.

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535-1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 28/08/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6215440C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 85/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 085/2026
Modalidade – Dispensa nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação, acompanhamento e elaboração dos trabalhos necessários à adequação do Município de Senhora dos Remédios/MG à Lei Estadual nº 18.030/2009, no âmbito do Programa ICMS Patrimônio Cultural, visando à organização, revisão, complementação e apresentação da documentação referente ao exercício de 2028, ano-base 2026, perante o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, em conformidade com a Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, com as portarias, orientações técnicas e demais normas vigentes expedidas pelo órgão.

CONTRATADA: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.

VALOR: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 27 de agosto de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:CB7C0DF8**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 85/2026****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026 – PRC 85/2026 –
DISPENSA 19/2026****CONTRATANTE:** Município de Senhora dos Remédios – MG**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação, acompanhamento e elaboração dos trabalhos necessários à adequação do Município de Senhora dos Remédios/MG à Lei Estadual nº 18.030/2009, no âmbito do Programa ICMS Patrimônio Cultural, visando à organização, revisão, complementação e apresentação da documentação referente ao exercício de 2028, ano-base 2026, perante o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, em conformidade com a Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, com as portarias, orientações técnicas e demais normas vigentes expedidas pelo órgão.**CONTRATADA:** REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA..**VALOR:** R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**PRAZO:** 12 MESES.

Senhora dos Remédios, 27 de agosto de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:C3318C62**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2026, em favor da empresa conforme planilha abaixo:

LOTE: 001 – **AGUIAR GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA** – CNPJ: 23.044.676/0001-82 – R\$ 170.081,44 (CENTO E SETENTA MIL, OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

A adjudicação e homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:9811227D**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a Locação de imóvel urbano destinado para o funcionamento do Centro de Referência Ambiental, Parque Estadual de Serra Nova e Talhado em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 210108050012020, celebrado entre os IEF e o Município de Serranópolis de Minas/MG., pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:51E1AF94**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a Locação de Imóvel para funcionamento do depósito de materiais diversos da Secretária de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG., pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais). Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:2045CDC3**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO 3 ADITIVO MONTEIRO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
133/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG E, DE OUTRO, A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.501/0001-91, com sede na Pc. Nossa Senhora Da Conceicao, 01 - Centro - Serranópolis De Minas/MG - CEP 39518000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) **MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS**,

e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, neste ato representado pelo seu sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços advocatícios contratados, resolvem, as partes, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2023 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2023 de que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de Outubro de 2026 (vigorando, o presente, até 04 de outubro de 2027).

Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.

Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da

ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEF/FUNDEB.

CLÁUSULA II – DA MANUTENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CASO DE ACORDO JUDICIAL

Nos termos do contrato originalmente firmado, ainda que ocorra celebração de acordo, transação judicial, quitação ou qualquer outra forma de extinção do crédito principal reconhecido em face da União, permanecerá inalterada a obrigação do MUNICÍPIO quanto ao adimplemento dos honorários advocatícios contratualmente ajustados. Tais honorários continuarão plenamente exigíveis, nos percentuais e condições estabelecidos no contrato original, não sendo afetados por eventual composição relacionada ao crédito principal.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG, 28 de agosto de 2026.

Município de Serranópolis de Minas - MG,
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Contratante

Monteiro e Monteiro Advogados Associados
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:938D4B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Serranópolis de Minas/MG.

CONTRATADO: GILBERTO DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 007.234.886-06.

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado para o funcionamento do Centro de Referência Ambiental, Parque Estadual de Serra Nova e Talhado em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 210108050012020, celebrado entre os IEF e o Município de Serranópolis de Minas/MG., pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data 01/09/2026.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:89CBC077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 129/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONTRATANTE: Município de Serranópolis de Minas/MG.

CONTRATADO: ATAÍDE APARECIDO ROCHA, CPF nº 614.701.046-87.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do depósito de materiais diversos da Secretária de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG, pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D9DAC8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

CONTRATO Nº 128/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a

Empresa **AGUIAR GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.676/0001-82.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão documental, guarda terceirizada, custódia de arquivos, software GED, digitalização e indexação eletrônica.

Valor de **R\$ 170.081,44 (Cento e setenta mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Torna público o **CONTRATO Nº 128/2026.**

VALIDADE: 36 (trinta e seis) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 28 de agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:8560811F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, da pessoa física GILBERTO DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF: 007.234.886-06, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;

Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 74, V, da Lei 14.133/21**, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o imóvel atende perfeitamente para o funcionamento do IEF, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado; Decido **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a Locação de imóvel urbano destinado para o funcionamento do Centro de Referência Ambiental, Parque Estadual de Serra Nova e Talhado em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 210108050012020, celebrado entre os IEF e o Município de Serranópolis de Minas/MG., pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:3D9086A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, da pessoa física ATAÍDE APARECIDO ROCHA, inscrito no CPF: 727.742.666-53, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;

Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 74, V, da Lei 14.133/21**, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o imóvel atende perfeitamente para a para o funcionamento do depósito de materiais diversos da Secretária de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a Locação de imóvel urbano destinado à alojamento para depósito de materiais diversos da Secretária de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG, empregados em exercícios para (armazenar, guarda, zelar de materiais) que vão ser utilizados pelo Município., em atendimento às obrigações assumidas pelo Município, pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no valor total contratado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:4DE7CE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 128/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 128/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 128/2026 oriundo do Processo Licitatório nº **Nº037/2026, Dispensa Nº 010/2026**

Objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário de pacientes eletivos, na Região de Saúde de São João Del Rei/MG, integrante da Macro Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento (Anexo I), independentemente de transcrição.

Contrato Nº: 128/2026.

Valor do Contrato: VALOR: pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) por quilometro rodado, calculado conforme a utilização do veículo.

Vigência: De 01/07/2026 até o dia 31/12/2026

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER

CNPJ: 01.098.929/0001-68

Endereço: Avenida Leite de Castro, 1344, Bairro: Fábricas, São João Del Rei - MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de agosto de 2026

(Assinado Nos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:185BC395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
147/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada em serviços de remoção de pacientes. Ambulância uti móvel tipo D, incluindo equipe de plantão com motorista, médico e enfermeiro/socorrista para atender as demandas do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 16 de setembro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município <https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/>. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

EDINALDA DE FATIMA FARIA ROSA
(Diretora do Departamento de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B03704F1

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
150/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de concentrador de oxigênio e aspirador de secreção para uso em saúde, visando atender às necessidades de pacientes do município que requerem terapia de oxigenoterapia domiciliar, solicitado pelo Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji - MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 17 de setembro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

EDINALDA DE FATIMA FARIA ROSA
(Diretora do Departamento de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:3EE04619

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE

Trata-se do Processo Licitatório nº 148/2026, Inexigibilidade nº 030/2026, cujo objeto é a Contratação de atração artística musical com a dupla de DJs DuoVibe DJs (formada por Juliana de Paula e Luciana Brito) para apresentação artística na tradicional Festa da Padroeira de Tocos do Moji - MG, a realizar-se no dia 6 de setembro de 2026, por meio da Empresa Juliana Santos de Paula, inscrita no CNPJ sob o número 19.074.532/0001-00, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo, onde se expõe a necessidade da contratação do artista e as especialidades destes. Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado. Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 26 de agosto de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C0340CAD

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE

Trata-se do Processo Licitatório nº 149/2026, Inexigibilidade nº 031/2026, cujo objeto é a 1.1. Locação de área urbano com área de 122,00 m² (cento e vinte e dois metros quadrados), situado a Rua Demercindo Miguel da Veiga, s/nº centro em Tocos do Moji / MG, destinada ao armazenamento de materiais do almoxarifado municipal, equipamentos, ferramentas, demais bens e materiais públicos e utilização como garagem Municipal.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Obra, Serviços Públicos e Meio Ambiente, onde se expõe a necessidade da locação do imóvel.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do imóvel e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 28 de agosto de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:12884A56

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-
124/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: EMBACOM LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, (confecção e instalação de placas, banners, adesivos, sinalização interna e externa), incluindo o fornecimento de materiais, para atender às demandas de sinalização informativa, institucional e de eventos dos departamentos municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R\$ 63.921,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais).

Vigência: 19/08/2026 a 18/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Camila Fabiana Silva Nunes – Empresária. – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: **CONDOR PRINT LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, (confeção e instalação de placas, banners, adesivos, sinalização interna e externa), incluindo o fornecimento de materiais, para atender às demandas de sinalização informativa, institucional e de eventos dos departamentos municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R\$ 353.060,00 (trezentos e cinquenta e três mil e sessenta reais). Vigência: 19/08/2026 a 18/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Andreia Gomes Pereira – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:9D18F9EE

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-
125/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: **EMPÓRIO PEDRO CARNES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de lanches, para as ações promovidas pelos Departamentos Municipais da Prefeitura de Tocos Do Moji-MG. Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 19/08/2026 a 18/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ariane Silva Barbosa – Empresária. – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: **CANTINA TROPICAL LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de lanches, para as ações promovidas pelos Departamentos Municipais da Prefeitura de Tocos Do Moji-MG. Valor do Contrato: R\$ 114.099,95 (cento e quatorze mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 19/08/2026 a 18/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Diane Izabela Santos Firmo – Empresária.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:629C7A9B

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: **BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de roçada, encruzilhada do Alto Mogi Dito Eugênio até o Bairro Paredes, encruzilhada do Zé Gomes até a Cruz de erro no Bairro da Cachoeira. Valor do Contrato: R\$ 2.804,22 (dois mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos). Vigência: 20/08/2026 até 19/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:62D2BAA6

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: **K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor KELVIN ARAÚJO, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação na tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 25/08/2026 até 24/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Giovanni Marques de Araújo – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:977C3EE6

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: 19.074.532. **JULIANA SANTOS DE PAULA.** Objeto: Contratação de atração artística musical com a dupla de DJs DuoVibe (formada por Juliana de Paula e Luciana Brito) para apresentação artística na tradicional Festa da Padroeira de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R\$ 3.500,00 (Três mil reais). Vigência: 27/08/2026 até 30/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Juliana Santos de Paula – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:83688582

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: **IRVANDO VICENTE PEREIRA.** Objeto: Locação de área urbano com área de 122,00 m² (cento e vinte e dois metros quadrados), situado a Rua Demercindo Miguel da Veiga, s/nº centro em Tocos do Moji / MG. Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 28/08/2026 até 27/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Irvando Vicente Pereira – Proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:A604406B

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 016/2026.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Auxiliar Administrativo, visando suprir carências provisórias. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

Tocos do Moji, 28 de agosto de 2026 –

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:0D456AB7

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 127/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão com impressora em comodato e impressoras da prefeitura para impressão, digitalização e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, para manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais) durante 12 (doze) meses. Vigência: 25/08/2026 até 24/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Olívio Afonso Dias Franco – Proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:9E53E649

PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através da **Concorrência Eletrônica nº 011/2026, Processo Licitatório nº 134/2026**, para Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta em trecho da Estrada Vicinal de acesso do Distrito Fernandes à divisa com o bairro Bocaina no Município de Borda da Mata (trecho próximo ao senhor Zé Carlos até a divisa), Distrito Fernandes, Zona Rural de Tocos do Moji/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da empresa **CONSTRUTORA PAVIFORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.345.677/0001-65**, pelo valor total de **R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)**, nos termos do Artigo 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:A3370E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 016/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os extratos de Contratos do PAL nº 026/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026. Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas vencedoras:** **ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA.**, CNPJ nº 63.514.106/0001-23, valor total **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ nº 41.702.635/0001-18, valor total de **R\$ 3.343,35 (três mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)** e **DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA**, CNPJ nº 59.865.101/0001-78, valor total de **R\$ 71.379,00 (setenta e um mil e trezentos e setenta e nove reais)**.

Tombos/MG, 28 de agosto de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:293617F0

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
016/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL nº 026/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026. Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas vencedoras:** **ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA.**, CNPJ nº 63.514.106/0001-23, valor total **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ nº 41.702.635/0001-18, valor total de **R\$ 3.343,35 (três mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)** e **DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA**, CNPJ nº 59.865.101/0001-78, valor total de **R\$ 71.379,00 (setenta e um mil e trezentos e setenta e nove reais)**.

Tombos/MG, 25 de agosto de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:07500396

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO 4º (QUARTO)
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023, PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º
002/2023.

O presente Termo Aditivo entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 34.361.676/0001-22, tem como objeto a prorrogação do supra citado contrato por 12 (doze) meses, de **17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027** e o acréscimo quantitativo dos itens.

Tombos/MG, 13 de agosto de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:7B274D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de ferragens, destinados ao atendimento das necessidades

das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 15/09/2026. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 15/09/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 27 de agosto de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Tassiany Teixeira de Almeida

Código Identificador:6AFC7D71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2026 - EDITAL
RETIFICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2026 – RETIFICADO**

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 32/2026 que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. Data e Horário de Fim de Recebimento das Propostas: dia 15/09/2026 às 8 horas. Data e Horário do Início da Disputa: dia 15/09/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1>; www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h às 11h e de 13h às 17h. Vazante/MG, 28/08/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER

Agente de Contratação – Portaria 111/2026.

Publicado por:

Kelly Cristina da Silva Xavier

Código Identificador:82907079

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 128/2026 - P.E. 027/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 128/2026 – Pregão Eletrônico 027/2026 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas para atendimento das necessidades da Administração Municipal. Entrega das Propostas: a partir 31/08/2026 às 17h30 no site <https://ammlicita.org.br/>. Abertura das Propostas: 14/09/2026 às 9h01 no site <https://ammlicita.org.br/>. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 31/08/2026.

São Tiago, 28/08/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –

Pref. Municipal.

Publicado por:

Angela Carolina Ribeiro Costa

Código Identificador:29C396D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO À ATA SRP Nº 62/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo à Ata nº 62/2025. Contratado: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.552 128/0001-19. Processo Licitatório 99/2025 – Pregão Eletrônico 30/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso dos servidores, e manutenção de infraestrutura de redes/TI do SAAE Pirapora/MG.** Majora-se o preço unitário do item computador desktop; que deixa de ser R\$ 3.095,00 e **passa a ser R\$ 4.348,00.** Majora-se o preço unitário do item notebook; que deixa de ser R\$ 3.595,00 e **passa a ser R\$ 4.781,00.** Data assinatura do aditivo: 28/08/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –

Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Cristiano Ribeiro da Silva

Código Identificador:F1F86EA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAISÓPOLIS**

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2025**

Processo Licitatório nº 054/2025 – Dispensa de Licitação nº 012/2025

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG.**

Contratada: **Associação Mineira de Municípios – AMM.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de disponibilização de uso de software online que permite ao SAAE de Paraisópolis/MG operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico, intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de atos oficiais e demais matérias de interesse.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 103/2025, pelo período de 09/09/2026 a 09/09/2027, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Valor: O valor contratual permanece em **R\$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais**, sendo o reajuste previsto para aplicação a partir de janeiro de 2026, conforme índice estabelecido contratualmente.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira

Código Identificador:7928E744

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 054/206 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, referente ao **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, equipamentos e materiais correlatos para atendimento das necessidades do SAAE de Paraisópolis/MG.**

Fica retificada a especificação do **Item 31**, passando a constar **“Inversor de frequência CFW100, potência de 2 CV, tensão de alimentação de 220 V”**, em substituição à especificação anteriormente publicada de 5 CV.

Em razão da retificação, ficam **reabertos os prazos do certame**, sendo:

Início do recebimento das propostas: 31/08/2026, às 08h30.

Abertura e análise das propostas: 21/09/2026, às 08h00.

Início da etapa de lances: 21/09/2026, às 08h15.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital e seus anexos.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira

Código Identificador:5AAD5802

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 079, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) ESRON EIDER MACHADO.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) ESRON EIDER MACHADO, matrícula nº 1402, CPF nº *.799.856-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), pertencente ao quadro de provimento**

efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 e do Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (III-A) para o padrão de vencimento (III-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **21 de julho de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **21/07/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:175BBBAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 080, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) GUIDO ROBERTO GARCIA LEITE SILVA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) GUIDO ROBERTO GARCIA LEITE SILVA, matrícula nº 1366, CPF nº *.058.436-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (III-A) para o padrão de vencimento (III-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:3A142032

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 081, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) HÉLICA BUENO ELIAS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício

no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) HÉLICA BUENO ELIAS, matrícula nº 1370, CPF nº *.295.976-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (III-A) para o padrão de vencimento (III-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:63FE2381

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 082, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) JEFFERSON LUIS CAUS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) JEFFERSON LUIS CAUS, matrícula nº 1389, CPF nº *.225.336-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MECÂNICA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VI-A) para o padrão de vencimento (VI-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:140A39E2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 083, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO
PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO

AO (A) SERVIDOR (A) JOÃO DE ALMEIDA FILHO.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) JOÃO DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 1403, CPF nº *.524.906-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **21 de julho de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **21/07/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:A942E8B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 084, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) JOÃO VITOR ALONSO DOS SANTOS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) JOÃO VITOR ALONSO DOS SANTOS, matrícula nº 1388, CPF nº *.441.726-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VI-A) para o padrão de vencimento (VI-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos,

orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:11CD44B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 085, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) JONY DOS SANTOS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) JONY DOS SANTOS, matrícula nº 1374, CPF nº *.914.536-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR (A) DE ETA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base,

observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:E6EB4B74

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 086, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) LUCAS JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) **LUCAS JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1393, CPF nº ***.639.956-**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL LEITURISTA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (IV-A) para o padrão de vencimento (IV-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **01 de junho de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **01/06/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:1AD577D8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 087, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) LUCAS PEREIRA XAVIER.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) LUCAS PEREIRA XAVIER, matrícula nº 1376, CPF nº *.297.206-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR (A) DE ETA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:98EDE187

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 088, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1395, CPF nº *.430.156-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **01 de junho de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **01/06/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:21B32A23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 089, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) MARCELO HENRIQUE SIMÃO DE OLIVEIRA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício

no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) MARCELO HENRIQUE SIMÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1375, CPF nº *.451.396-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR (A) DE ETA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de 3% (**três por cento**) sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:D27D5B12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 090, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) MARCELO SANTOS CONSTANTINO.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) MARCELO SANTOS CONSTANTINO, matrícula nº 1383, CPF nº *.742.636-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de 3% (**três por cento**) sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:7A3CD43C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 091, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO

AO (A) SERVIDOR (A) MOYSÉS ESTEVÃO DE SOUZA FREITAS PEHRSON.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) MOYSES ESTEVAO DE SOUZA FREITAS PEHRSON, matrícula nº 1369, CPF nº *.370.677-**, ocupante do cargo efetivo de BIÓLOGO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VIII-A) para o padrão de vencimento (VIII-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:B8F8335E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 092, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) ODAIR JOSÉ AMARAL.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) ODAIR JOSÉ AMARAL, matrícula nº 1391, CPF nº *.781.956-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR (A) DE ETA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:8345C4C9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 093, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) PAULA RAMOS TOMÉ.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) PAULA RAMOS TOMÉ, matrícula n.º 1386, CPF n.º *.673.576-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM QUÍMICA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 e do Decreto Municipal n.º 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VI-A) para o padrão de vencimento (VI-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:496108DD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 094, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) PEDRO HENRIQUE CAMPOLINA SILVA GUEDES.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE CAMPOLINA SILVA GUEDES, matrícula n.º 1387, CPF n.º *.575.026-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 e do Decreto Municipal n.º 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:EED94E5E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 095, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) REGINALDO SEBASTIÃO DA SILVA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) REGINALDO SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 1371, CPF nº *.050.866-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:D25CB6F7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 096, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) RICARDO DE PAULA SILVA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de

Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) RICARDO DE PAULA SILVA, matrícula nº 1394, CPF nº *.927.416-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (III-A) para o padrão de vencimento (III-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **01 de junho de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **01/06/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:D9BCC391

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 097, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1367, CPF nº *.899.026-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (III-A) para o padrão de vencimento (III-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:8522C28D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 098, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) SILZANÍ SOARES LOPES.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) SILZANÍ SOARES LOPES, matrícula nº 1375, CPF nº *.949.976-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADORA DE ETA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 e do Decreto Municipal n.º 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:EAED9FCF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS **PORTARIA N.º 099, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) TADEU RODRIGUES DA SILVA JUNIOR.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) TADEU RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1398, CPF nº *.860.936-**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL LEITURISTA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 e do Decreto Municipal n.º 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (IV-A) para o padrão de vencimento (IV-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **14 de junho de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos,

orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **14/06/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:A359914E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 100, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) VANESSA GARCIA DE MELLO.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) VANESSA GARCIA DE MELLO, matrícula n.º 1362, CPF n.º ***.555.222-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 e do Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (III-A) para o padrão de vencimento (III-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base,

observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:9B5AAC4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 101, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) VANESSA RITA SALOMÃO MARTINS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) VANESSA RITA SALOMÃO MARTINS, matrícula n.º 1377, CPF n.º ***.212.956-**, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos

termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VIII-A) para o padrão de vencimento (VIII-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:B9AC82B5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 102, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) VINICIUS MENDES BENTO.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos

requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) VINICIUS MENDES BENTO, matrícula nº 1364, CPF nº *.092.816-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (III-A) para o padrão de vencimento (III-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:EF481890

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 103, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) WANDERLEI AMARAL MENDONÇA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício

no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a Estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) WANDERLEI AMARAL MENDONÇA, matrícula nº 1378, CPF nº *.476.656-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2006 e do Decreto Municipal nº 1.735/2024;**

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a Progressão pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-A) para o padrão de vencimento (V-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 3º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de maio de 2026**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **02/05/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:4DA4E3E8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 104, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) ALBERTO URIAS DOS SANTOS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) ALBERTO URIAS DOS SANTOS, Matrícula 418, CPF nº *.858.836-**, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VII-B) para o padrão de vencimento (VII-C), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:93A25ACB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 105, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO, Matrícula 419, CPF nº *.065.836-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-M) para o padrão de vencimento (V-N), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:145F8309

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 106, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) ANTÔNIO FRANKLIN DE OLIVEIRA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) ANTÔNIO FRANKLIN DE OLIVEIRA, Matrícula 410, CPF nº *.376.546-**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL LEITURISTA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

Artigo Único – Em razão da inexistência de padrão de vencimento subsequente, expresso no Anexo IV da Lei nº 3.816/2022, por encontrar-se o servidor posicionado no último padrão de vencimento da respectiva faixa, fica assegurado o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o seu vencimento-base, no mesmo nível, após verificado o merecimento, na forma da apuração em avaliação de desempenho, nos termos do parágrafo único do art. 54 da referida Lei.

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:E3FFF031

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 107, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) CARLOS SALVIANO COSTA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e

Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) CARLOS SALVIANO COSTA, Matrícula 419, CPF nº *.311.196-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VII-F) para o padrão de vencimento (VII-G), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:F2F1F658

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 108, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) CÉLIO RODRIGUES TEIXEIRA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º

4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) CÉLIO RODRIGUES TEIXEIRA, Matrícula 428, CPF nº *.819.916-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VI-A) para o padrão de vencimento (VI-B), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:3D24C547

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 109, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021,

conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA, Matrícula 424, CPF nº *.643.336-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-M) para o padrão de vencimento (V-N), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:A2731E28

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 110, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) GENÉSIO SANTANA NOGUEIRA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou

como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) GENÉSIO SANTANA NOGUEIRA, Matrícula 425, CPF nº *.572.286-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-L) para o padrão de vencimento (V-M), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 823

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:0BA97462

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 111, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) JAIME SOARES MAIA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) JAIME SOARES MAIA, Matrícula 407, CPF nº *.911.326-**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL LEITURISTA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (V-O) para o padrão de vencimento (V-P), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:C58A5B53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 112, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 414, CPF nº *.766.526-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VI-C) para o padrão de vencimento (VI-D), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:3F78F626

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 113, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) JOÃO LUIZ DA SILVA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) JOÃO LUIZ DA SILVA, Matrícula 395, CPF nº *.537.816-**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL LEITURISTA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VII-F) para o padrão de vencimento (VII-G), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:67C40DBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 114, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) JOSÉ LUIZ DA SILVA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) JOSÉ LUIZ DA SILVA, Matrícula 430, CPF nº *.730.306-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (IV-O) para o padrão de vencimento (IV-P), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:2CA0574B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 115, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) LILIAN MACHADO PORTO LEMOS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) LILIAN MACHADO PORTO LEMOS, Matrícula 498, CPF n.º *.436.376-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VIII-G) para o padrão de vencimento (VIII-H), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:D0F66A56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 116, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) NEISON DOS SANTOS OLIVEIRA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) NEISON DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 427, CPF n.º *.727.486-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (IV-P) para o padrão de vencimento (IV-Q), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:22B3DF49

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 117, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) NILBERTO FIDELIS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) NILBERTO FIDELIS, Matrícula 429, CPF nº *.302.746-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (IV-P) para o padrão de vencimento (IV-Q), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:B85534C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 118, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) PAULO CESAR REIS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) PAULO CESAR REIS, Matrícula 403, CPF nº *.995.916-**, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VI-E) para o padrão de vencimento (VI-F), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal nº 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:BC5431BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 119, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) RONALDO NUNES DA SILVA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) RONALDO NUNES DA SILVA, Matrícula 426, CPF nº *.392.686-**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento, passando do padrão de vencimento (VIII-B) para o padrão de vencimento (VIII-C), nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;**

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:A6A68F14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 120, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AO (A) SERVIDOR (A) RUBENS COSTA.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.143, de 26 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal n.º 1.734, de fevereiro de 2024, que dispõem sobre o enquadramento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal n.º 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão ao (a) servidor (a) RUBENS COSTA, Matrícula 405, CPF nº *.737.246-**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL LEITURISTA, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, pelo critério de merecimento nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;**

Parágrafo único – Em razão da inexistência de padrão de vencimento subsequente, expresso no Anexo IV da Lei n.º 3.816/2022, por encontrar-se o servidor posicionado no último padrão de vencimento da respectiva faixa, fica assegurado o acréscimo de 3% (três por cento) sobre o seu vencimento-base, no mesmo nível, após verificado o merecimento, na forma da apuração em avaliação de desempenho, nos termos do parágrafo único do art. 54 da referida Lei.

Art. 2º A Progressão concedida por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **26 de dezembro de 2025**, data em que o servidor comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de **26/12/2025**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:2B7AF247

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos

Portaria N.º 121, de 28 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 068/2026 e a atualização da nomeação permanente de Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para os processos de licitação da Autarquia.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 068, de 25 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/12/2025, Edição 4348.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de **Pregoeiro**, nos processos de licitação na modalidade pregão:

I - Rosa Cornélia Machado Baldini, matrícula 159, inscrita no CPF sob o n.º ***.834.816-**,;

II - Alessandro Marinho, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**,;

III - Substituta: Bruna Evelyn Ribeiro Silva, matrícula 1478, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**,.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Agentes de Contratação**, no estrito uso de suas atribuições legais para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso especificamente aos procedimentos licitatórios de contratação direta, englobando a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

I - Thiago Silva Proença Freitas, matrícula 1441, inscrito no CPF sob o n.º ***.213.546-**,;

II - Substituto: Ricardo de Paula Silva, matrícula 1394, inscrito no CPF sob o n.º ***.927.416-**,.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Agentes de Contratação**, no estrito uso de suas atribuições legais para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório nas modalidades de licitação por concorrência e concurso, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

I - Rosa Cornélia Machado Baldini, matrícula 159, inscrita no CPF sob o n.º ***.834.816-**,;

II - Substituto: Alessandro Marinho, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**,.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Contratação ou Licitação** que atuará no estrito uso de suas atribuições substituindo o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, na condução de licitação na modalidade diálogo competitivo e nos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133/2021:

I - João Vitor Alonso dos Santos, matrícula 1388, inscrito no CPF sob o n.º ***.441.726-**,;

II - Vânia de Oliveira Borges, matrícula 1453, inscrita no CPF sob o n.º ***.431.208-**,;

III - Bianca Aparecida da Silva, matrícula 1380, inscrita no CPF sob o n.º ***.163.796-**,;

IV - Substituto: Rogério Gonçalves da Silva, matrícula 1464, inscrito no CPF sob o n.º ***.898.946-**,;

V - Substituto: Juan Pablo Barbosa Bandeira, matrícula 1482, inscrito no CPF sob o n.º ***.304.416-**,;

VI - Substituto: Henrique Junior Cunha Silva, matrícula 1443, inscrito no CPF sob o n.º ***.187.886-**,.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Apoio** que atuará no estrito uso de suas atribuições legais para auxiliar o Pregoeiro e Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório:

I - Rogério Gonçalves da Silva, matrícula 1464, inscrito no CPF sob o n.º ***.898.946-**,;

II - Juan Pablo Barbosa Bandeira, matrícula 1482, inscrito no CPF sob o n.º ***.304.416-**,;

III - Henrique Junior Cunha Silva, matrícula 1443, inscrito no CPF sob o n.º ***.187.886-**,;

IV - Substituta: Mariele Corrêa dos Reis Maia, matrícula 1422, inscrita no CPF sob o n.º ***.938.266-**,;

V - Substituto: João Vitor Alonso dos Santos, matrícula 1388, inscrito no CPF sob o n.º ***.441.726-**,;

VI - Substituta: Bruna Evelyn Ribeiro Silva, matrícula 1478, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**,.

Art. 7º As atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio estão definidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 1.237/2023, sendo responsabilidade dos mencionados tomarem ciência de suas obrigações e deveres.

Art. 8º O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Autarquia para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.237/2023.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 9º Os Agentes de Contratação, os Pregoeiros, a Comissão de Contratação e os membros da Equipe de Apoio à Licitação subordinar-se-ão ao Diretor-Geral nos moldes da Lei Municipais n.º 3.816, de 21 de setembro de 2022, e da n.º 4.248, de 08 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do SAAE, e dão outras providências.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA

Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG

Mat. 1361

Publicado por:

Stephanie Lobato Xavier

Código Identificador:9092E553

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, por intermédio do Diretor Geral Esmeraldo Pereira Santos, torna pública a presente retificação do Edital Pregão Eletrônico 023/2026, Processo Administrativo 065/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação e reposição das instalações elétricas das unidades operacionais e administrativas do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O documento na íntegra encontra-se no site do SAAE e na plataforma AMM LICITA. **Fica estabelecida nova data de abertura: Dia 11/09/2026, às 09 horas.**

Passos/MG, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:3D521C93

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 90006/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares - SAAE, Autarquia Municipal Criado pela Lei 510/67, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação, sinalização e advertência (placas em chapa galvanizada nº 26 com estrutura metálica em tubo metalon e placas em poliestireno), destinadas às unidades operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares/MG, conforme especificações constantes no Edital. Valor total da contratação (Valor máximo aceitável total) de R\$ 28.018,05 (Vinte e oito mil e dezoito reais e cinco centavos). Período de propostas: de 31/08/2026 às 08:00 h Até 02/09/2026 às 23:59 h (horário de Brasília). Edital disponível em: < <https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/#>> Tipo: menor preço por item. Julgamento: menor valor global. Modo de disputa: Aberto.

Raul Soares-MG, 28 de agosto de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:AFB1228A

SAAE RAUL SOARES EXTRATO DE CONTRATO 10/2026

Extrato de Contrato nº 10/2026- (Decorrente da dispensa de licitação 90005/26- Processo Administrativo nº 800033/2026)-Ref: Ao contrato firmado em 27/08/2026, nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 02.859.623/0001-40 Objetivo: fornecimento de 1 (uma) célula eletrolítica com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo/dia e de 1 (um) cooler de ventilação de gabinete, bem como a prestação do serviço de manutenção e substituição de tais componentes, destinados

ao restabelecimento do gerador de hipoclorito de sódio in situ modelo ACQUANOX GRC-12 da Estação de Tratamento de Água. Vigência do contrato: 15 dias corridos; Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Dotação orçamentária: ficha 42 (peças) - 17.512.0447.6002.1753.3.3.90.30.33 e ficha 80 (serviço) - 17.512.0447.6002.1753.3.3.90.39.15.

Raul Soares-MG, 28 de agosto de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:145C730F

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO : 17/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0015-09, situada no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, KM 21,5-20901, Bairro Universitário, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 31255-901.

OBJETO: Prestação de Serviços e Vendas de Produtos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pelo período de doze (12) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 25/08/2031
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 25/08/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1F1051DB

SAAE LAGOA DA PRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 046/2026 - RETIFICADO – Objeto: Contratação de empresa para Calibração/Ensaio/Manutenção de equipamentos do laboratório do SAAE, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 15 de setembro de 2026, às 9h.

Pregão Eletrônico nº 048/2026 - Objeto: Aquisição de Bobinas de Papel Termossensível, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 11 de setembro de 2026, às 9h.

Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas. As sessões ocorreram na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

Autoridade Competente
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:69AB3208

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 07/2026 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNAÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.157,83	R\$ 6.767,56
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.157,83	R\$ 6.767,56
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.057,48	R\$ 4.867,91
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	2º Secretário	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.138,09	R\$ 4.787,30
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.831,28	R\$ 3.094,11
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Presidente	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.429,37	R\$ 3.496,02
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vice-Presidente	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.806,63	R\$ 5.118,76
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	1º Secretário	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
BRUNA SILVA VIEIRA	Comissionado	Secretário Geral	R\$ 9.433,77	R\$ 453,00	R\$ 0,00	R\$ 2.297,63	R\$ 7.589,14
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Concursado	Serviços Gerais	R\$ 3.302,71	R\$ 511,36	R\$ 0,00	R\$ 306,93	R\$ 3.507,14
CHARLES MENDES LIMA	Efetivo	Assistente Adm	R\$ 4.671,82	R\$ 453,00	R\$ 2.133,70	R\$ 1.514,36	R\$ 5.744,16
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R\$ 5.145,52	R\$ 3.547,28	R\$ 3.844,82	R\$ 4.370,92	R\$ 8.166,70
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R\$ 8.575,92	R\$ 6.101,30	R\$ 6.660,57	R\$ 5.647,30	R\$ 15.690,49
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R\$ 6.278,54	R\$ 5.225,15	R\$ 3.139,27	R\$ 3.639,99	R\$ 11.002,97
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS (16 dias trabalhados + 14 dias de férias)	Concursado	Advogado	R\$ 10.193,06	R\$ 1.913,47	R\$ 757,51	R\$ 4.739,12	R\$ 8.124,92
FULVIO SILVA ALVES (19 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R\$ 8.809,87	R\$ 1.667,17	R\$ 3.454,85	R\$ 2.056,33	R\$ 11.875,56
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Efetivo	Assistente de Comunicação	R\$ 7.163,46	R\$ 453,00	R\$ 2.231,37	R\$ 2.420,26	R\$ 7.427,57
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R\$ 3.930,73	R\$ 453,00	R\$ 1.515,02	R\$ 732,23	R\$ 5.166,52
LARA VILELA RIBEIRO (19 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Efetivo	Analista de RH	R\$ 7.591,70	R\$ 1.978,86	R\$ 2.274,19	R\$ 2.379,78	R\$ 9.464,97
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA	Comissionado	Diretor Administrativo	R\$ 6.634,07	R\$ 453,00	R\$ 1.515,02	R\$ 1.967,07	R\$ 6.635,02
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R\$ 4.671,82	R\$ 453,00	R\$ 2.133,70	R\$ 2.401,60	R\$ 4.856,92
MONNYZA CASTRO LIMA (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Concursado	Contador	R\$ 6.752,23	R\$ 828,11	R\$ 1.515,02	R\$ 3.306,19	R\$ 5.789,17
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R\$ 6.634,07	R\$ 453,00	R\$ 757,51	R\$ 1.826,65	R\$ 6.017,93
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Efetivo	Oficial Adm	R\$ 5.596,45	R\$ 453,00	R\$ 2.074,67	R\$ 1.864,59	R\$ 6.259,53
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R\$ 6.634,06	R\$ 821,55	R\$ 2.948,46	R\$ 1.251,54	R\$ 9.152,53
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R\$ 7.163,46	R\$ 453,00	R\$ 966,03	R\$ 2.037,17	R\$ 6.545,32
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R\$ 7.163,46	R\$ 453,00	R\$ 1.682,38	R\$ 3.305,37	R\$ 5.993,47
TAISA SILVA DE OLIVEIRA	Comissionado	Assessor Especial da Procuradoria da Mulher	R\$ 7.773,42	R\$ 453,00	R\$ 0,00	R\$ 1.874,05	R\$ 6.352,37
THALISSA SILVA VILELA (19 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Efetivo	Recepcionista	R\$ 4.368,13	R\$ 1.203,32	R\$ 3.836,12	R\$ 2.113,07	R\$ 7.294,50
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Efetivo	Técnico Audiovisual	R\$ 4.477,16	R\$ 453,00	R\$ 483,42	R\$ 495,98	R\$ 4.917,60
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R\$ 7.163,46	R\$ 453,00	R\$ 1.473,86	R\$ 2.211,94	R\$ 6.878,38
CAMILA SILVA BORGES (15 dias Licença maternidade + 30 dias de férias)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 4.389,99	R\$ 975,55	R\$ 0,00	R\$ 552,67	R\$ 4.812,87
EDUARDO VIEIRA OTONI (10 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,65	R\$ 650,37	R\$ 1.300,73	R\$ 317,83	R\$ 4.559,92
GABRIELA GONÇALVES ROSA (10 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,65	R\$ 650,37	R\$ 1.300,73	R\$ 317,83	R\$ 4.559,92
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA (10 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,65	R\$ 650,37	R\$ 1.300,73	R\$ 317,83	R\$ 4.559,92

HIAGO FERREIRA DE ANDRADE SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
JANAINA SOUSA MELO (22 dias trabalhados)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.146,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,83	R\$ 1.977,38
JOAO WILKER FERREIRA BORGES (10 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,65	R\$ 650,37	R\$ 1.300,73	R\$ 317,83	R\$ 4.559,92
MAGAIVER VIEIRA FREITAS (Exoneração)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.195,00	R\$ 243,89	R\$ 731,67	R\$ 164,61	R\$ 3.005,95
MATHEUS FERREIRA MOTA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS (10 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,65	R\$ 650,37	R\$ 1.300,73	R\$ 317,83	R\$ 4.559,92
TATIANI MARCIANO MARTINS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
VERONICA ALVES DA SILVA (Exoneração)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 1.268,22	R\$ 162,59	R\$ 487,78	R\$ 95,11	R\$ 1.823,48

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:A650295E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PAPELARIA COUTO – LTDA (71.042.915/0001-08), AV JUCA CORDEIRO, 558, CENTRO, JOAO PINHEIRO/ MG, (38) 3561.1821. REPRESENTANTE LEGAL: JUAREZ LOPES DO COUTO JÚNIOR, CPF 967.250.876-04.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CX	10	CLIPS 6/0 cromado e niquelado de boa qualidade ou peso aproximado de 500 gramas.	TOP	R\$ 7,49	R\$ 74,90
49	CX	20	CLIPS 8/0 cromado e niquelado de boa qualidade ou peso aproximado de 500 gramas.	TOP	R\$ 8,79	R\$ 175,80
60	PCT	20	ELÁSTICO EM LÁTEX Nº 18 com aros elásticos emborrachados, tipo standard, número padrão 18 na cor amarela, acondicionados em embalagens de 50 gramas contendo aproximadamente 50 unidades.	REDBOR	R\$ 1,50	R\$ 30,00
63	CX.	10	ENVELOPE OFÍCIO A4 BRANCO com dimensões aproximadas: 24 X 34 cm. Caixa com 100 unidades.	FILIPESON	R\$ 37,80	R\$ 378,00
68	CX.	20	ENVELOPE OFÍCIO KRAFT A4 com dimensões aproximadas: 24 X 34 cm. Caixa com 100 unidades.	FILIPESON	R\$ 28,90	R\$ 578,00
80	UND.	300	FITA CREPE 19MM X 50M. Rolo de fita com um lado adesivo, utilizada para empacotamentos, fechamentos de embalagens, emendas e reforços, medindo 19 mm x 50 metros.	ALLTAPE	R\$ 2,96	R\$ 888,00
81	UND.	100	FITA CREPE 48MM X 45M. Rolo de fita com um lado adesivo, utilizada para empacotamentos, fechamentos de embalagens, emendas e reforços, medindo 48 mm x 45 metros.	ALLTAPE	R\$ 7,83	R\$ 783,00
106	UND.	50	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, 100 folhas, capa dura. Cor preto.	CADERSIL	R\$ 12,90	R\$ 645,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Diogo Gonçalves Silva** – Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será até 21 de outubro de 2026, contada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 27 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	PAPELARIA COUTO – LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:420BDE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 240/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (containers), conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 24 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 47.491.167/0001-66							
Representante: RAFAEL ARAUJO FIRMINO							
Telefone: (48) 3307-2550							
E-mail: licitacao.i9plastic@facilita.com							
Endereço: R JAYME RIVAS GOMES, 55 - TERRA PRETA (TERRA PRETA), Mairiporã - São Paulo - 07661-680							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	100,00	UN	Container/ Contentor de lixo com capacidade para 1000 lts - Cor cinza - Contentor de lixo com capacidade para 1000 lts produzido em PEAD baseado na Norma ABNT 15911-3, corpo/tampa possui dreno para líquidos e com proteção contra variações climáticas, a tampa evita o acúmulo de água e a força de compressão e tração de 140 Kg. Receptor lateral do tipo A, resistentes a coleta mecanizada. Rodas revestidas de borracha maciça de 20mm de diâmetro, núcleo de polipropileno e giro através do rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto com freios, sendo ALT x PROF x LARG - Medidas Aproximadas (1360 mm x 1110 mm x 1355 mm) de cor cinza.	PRÓPRIA	CONTAINER 1000L	R\$ 1.059,66	R\$ 105.966,00
Total R\$ 105.966,00							

CERTIFICADO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador: 70822380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante: andre luiz thomaz de souza

Telefone: (32) 2010-1754

E-mail: andrethomaz1712@gmail.com

Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
37	130,00	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS - 20 PRATOS - Aplicação: Prato; Matéria-prima: AÇO INOX; Capacidade: 20 Pratos; Componente: Não se aplica; Medidas: 52CM Comprimento X 29,5CM Largura X 12,5CM Altura;	CSK	ESCORREDOR DE LOUÇAS - 20 PRATOS	R\$ 115,40	R\$ 15.002,00
47	630,00	PCT	FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE - FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE/TRANSPARENTE - COM SERRA. PARA SALGADOS E SOBREMESAS PACOTE COM 50 UNIDADES	BELLOCOPO	FACA DESCARTÁVEL PLASTICO RESISTENTE	R\$ 4,22	R\$ 2.658,60
100	5.800,00	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Fundo; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	NADIR	PRATO DE VIDRO FUNDO	R\$ 4,52	R\$ 26.216,00
101	540,00	UN	PRATO DE VIDRO RASO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Raso; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	ASTRAL	PRATO DE VIDRO RASO	R\$ 5,66	R\$ 3.056,40
102	125,00	UN	RALADOR - Matéria-prima: Alumínio; Tamanho: grande; Modelo: 04 Faces.	viel	RALADOR - Matéria-prima: Alumínio;	R\$ 11,80	R\$ 1.475,00
Total R\$ 48.408,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: CRIATIVA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 62.224.161/0001-16

Representante: KAREN CUNHA DE OLIVEIRA

Telefone: (22) 2050-2151

E-mail: mundocriativa@hotmail.com

Endereço: RUA UBELART, 123 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
18	5,00	UN	COLHER DE PAU (MADEIRA) - FEITA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE - APROXIMADAMENTE 35CM	STOLF	STOLF	R\$ 11,00	R\$ 55,00
43	339,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 3 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 3 polegadas (Aprox. 7,5CM); Lâmina Lisa; Cabo: Polipropileno preto.	YANGZI	YANZZI	R\$ 6,08	R\$ 2.061,12
76	50,00	UN	PALITO DE DENTES; EMB. C/100 UNID.	GOBOARD	GOBOARD	R\$ 2,40	R\$ 120,00
105	50,00	UN	Rolo de Massa Profissional - Restaurante Bistrô Tratoria Gourmet	MALTA	MALTA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
Total R\$ 4.486,12							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 26.427.828/0001-14

Representante: Gab*****

Telefone: (31) 3552-3026

E-mail: licitacao@opimportados.com.br

Endereço: ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45 - NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto - Minas Gerais - 35400-452

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
87	100,00	UN	PENEIRA - 20CM - Uso doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Diâmetro: 20CM.	Alves Plastic	Alves Plastic - Peneira 20 cm - Branca	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
95	40,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 12 LITROS - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 12 litros; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 348 x 250 x 92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	Uninjet	R:Caixa Organizadora c/ Tampa e Trava 12L	R\$ 40,47	R\$ 1.618,80
Total R\$ 2.955,80							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA CNPJ: 45.601.229/0001-10

Representante: PEDRO IVO BORGES DA CRUZ

Telefone: (22) 8169-6060

E-mail: jmpdistribuidora26@gmail.com

Endereço: RUA BRÁULIO ALVES CASAS, 129 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	130,00	UN	ABRIDOR DE LATAS INOX - COMBINADO COM ABRIDOR DE GARRAFAS; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: AÇO INOX; ALTURA APROXIMADA: 2,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - cm (AxLxP) 2,5x4x14cm; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 80G.	Tramontina	Tramontina	R\$ 2,89	R\$ 375,70
2	104,00	UN	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS - TIPO FAÍSCA, COM CABO PLÁSTICO, MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	Sil	Sil	R\$ 6,00	R\$ 624,00
3	10,00	UN	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER - MATERIAL AÇO INOX; FORMATO REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 350G; COM TAMPA E ESPAÇO PARA COLHER; COM ALÇAS; ACOMPANHA	Tramontina	Tramontina	R\$ 18,90	R\$ 189,00

			COLHER AÇO INOX; ;				
4	20,00	UN	AGULHA PARA DESENTUPIR FOGÃO - Agulha para desentupimento em bocas e conexões de fogões e fornos. Comprimento da agulha: 80 mm. Diâmetro da Agulha: 0,5 mm. Cabo em material Plástico. Comprimento do cabo: 90 mm. Comprimento total do produto: 170 mm.	Sil	Sil	R\$ 6,90	R\$ 138,00
5	151,00	UN	AMASSADOR DE BATATAS AÇO 5/8 - TIPO: INDUSTRIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CESTO EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA PÊS E COLUNA: TUBO DE AÇO 5/8	Tramontina	Tramontina	R\$ 48,40	R\$ 7.308,40
12	30,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 50 CM - Matéria-Prima: Aço Inox; Formato Retangular sem alças; Medidas aproximadas: Altura 3 cm, Largura 34 cm, Comprimento 50 cm.	Tramontina	Tramontina	R\$ 68,27	R\$ 2.048,10
16	90,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 20 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 20 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	Sil	Sil	R\$ 9,55	R\$ 859,50
28	568,00	UN	CONJUNTO XICARA/PIRES (CAFÉ - VIDRO) - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Aplicação: Café; Capacidade 90 ml; Com 12 peças, sendo 06 xícaras e 06 pires.	Tramontina	Tramontina	R\$ 49,36	R\$ 28.036,48
32	426,00	DZ	COPO DE VIDRO 190 ML - Matéria-prima: Vidro transparente; Modelo do copo: Americano; Capacidade 190 ml; Diâmetro da Boca (mm): 6,7cm.	Tramontina	Tramontina	R\$ 12,85	R\$ 5.474,10
33	1.221,00	DZ	COPO DE VIDRO 300 ML - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Modelo: Americano duplo; Capacidade 300 ml; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 13cm, Diâmetro: 6,5cm.	Tramontina	Tramontina	R\$ 27,90	R\$ 34.065,90
38	110,00	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO - Matéria-prima: Alumínio; com 48 cm de diâmetro aproximadamente, com pé e alças laterais.	Tramontina	Tramontina	R\$ 74,90	R\$ 8.239,00
55	10,00	UN	FRIGIDEIRA/FUNDO TRIPLO ANTIADERENTE-20 CM-AÇO INOX/CERÂMICA/REVESTIMENTO STARFLON PLUS/CABO SILICONE - FRIGIDEIRA/FUNDO TRIPLO ANTIADERENTE - 20 CM - AÇO INOX/CERÂMICA/REVESTIMENTO STARFLON PLUS/CABO SILICONE. SIMILAR A TRAMONTINA, BRINOX OU HÉRCULES.	Sil	Sil	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
56	70,00	UN	FRUTEIRA - Matéria-prima: AÇO INOX; Tipo: Redonda com 03 cestos; medidas: 35CM Diâmetro X 01M de Altura.	Tramontina	Tramontina	R\$ 89,50	R\$ 6.265,00
58	112,00	UN	FUNIL - PLÁSTICO - Matéria-prima: plástico; Capacidade: 500ML;	Tramontina	Tramontina	R\$ 6,20	R\$ 694,40
63	217,00	UN	GARRAFA TERMICA - 1800 ML - Matéria-prima: Corpo externo em Aço Inox; Capacidade da Ampola: 1800 ML; Fechamento: Pressão; Com alça Móvel em Polipropileno.	Tramontina	Tramontina	R\$ 78,90	R\$ 17.121,30
69	236,00	UN	JARRA DE VIDRO - 1 LITRO - Matéria-prima: Vidro transparente Refratário, Resistente a alta Temperatura; Detalhes: Com tampa e graduada; Capacidade: 1000ML;	Tramontina	Tramontina	R\$ 12,90	R\$ 3.044,40
70	310,00	UN	JARRA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO- 2 LITROS - Matéria-prima: Plástico Atóxico; Detalhes: Com tampa e alça; Capacidade: 2000ML.	Tramontina	Tramontina	R\$ 11,50	R\$ 3.565,00
71	98,00	JG	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS - 5 PÇS - Pote para mantimentos; Matéria-prima: Plástico Atóxico; JOGO com 05 peças. Volumes aproximados: 8,45L, 5,66L, 3,28L, 1,7L e 1,05L	Tramontina	Tramontina	R\$ 33,05	R\$ 3.238,90
75	18,00	UN	PALITEIRO - Matéria-prima: Vidro Temperado; tampa em Aço Inox; Formato Redondo.	Tramontina	Tramontina	R\$ 10,58	R\$ 190,44
88	100,00	UN	PENEIRA - 30CM - Uso Doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Malha fina; Diâmetro: 30CM.	Tramontina	Tramontina	R\$ 17,68	R\$ 1.768,00
89	15,00	UN	PENEIRA PEQUENA - 9 CM - Peneira de plástico pequena para cozinha. Tamanho: 9 cm.	Tramontina	Tramontina	R\$ 10,45	R\$ 156,75
91	20,00	UN	PORTA GUARDANAPO DE ACRÍLICO - Porta guardanapo de acrílico, Forma: Retangular, corte a laser, ótimo acabamento e durabilidade. Dimensões aproximadas: 12 cm comprimento x 3 cm largura x 8 cm altura.	Tramontina	Tramontina	R\$ 29,60	R\$ 592,00
92	20,00	UN	PORTA PAPEL TOALHA PARA MESA - Porta Papel Toalha para mesa. Composição: Aço cromado. Dimensões: 13 cm x 13 cm x 24 cm (C-L-A).	Chamex	Chamex	R\$ 23,00	R\$ 460,00
93	60,00	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPAS - 3 LITROS - Pote de vidro com tampa de metal. Capacidade: 3 litros. Tampa de rosca. Formato cilíndrico. Para armazenagem de alimentos. Dimensões: 15 cm de diâmetro x 25 cm altura.	Tramontina	Tramontina	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
94	10,00	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS PARA SALADA, TIPO BOWL CAPACIDADE: 4,75 LITROS - Pote plástico com tampa, redondo, tipo bowl. Material: Plástico Polipropileno (PP). Capacidade mínima: 4,75 litros. Tampa com ótima vedação, mantendo a conservação dos alimentos. Características Adicionais: Hermético e BPA Free. Recomendações de Uso: Adequado para Alimentos; permitido colocar no Freezer com temperatura até -10C; permitido usar no micro-ondas até 110C (sem a tampa) e permitido colocar na Lava-louças. Dimensões: 30 x 27 x 13 cm (Comprimento x Largura x Altura). Peso:0,227 Kg.	Tramontina	Tramontina	R\$ 23,40	R\$ 234,00
96	40,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 3 LITROS - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 3 litros; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 290 x 158 x92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	Tramontina	Tramontina	R\$ 20,43	R\$ 817,20
97	50,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 5,6 L - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 5,6 L; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 348 x 250 x92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	Tramontina	Tramontina	R\$ 52,20	R\$ 2.610,00
103	5,00	UN	RECIPIENTE PARA ACONDICIONAR SAL - Matéria-prima: Plástico resistente; Com tampa; Capacidade para 1KG.	Tramontina	Tramontina	R\$ 19,90	R\$ 99,50
104	6,00	UN	REFIL C3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 SPECIALE - O Refil Girou Trocou C3 possui o Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Prático sistema refil GIROU TROCOU garante ao usuário uma fácil substituição do refil e manutenção do equipamento. Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. Possui 03 Etapas de Filtragem: Eficiência de Retenção de Partículas e Eliminação de odores. Possui 03 Etapas de purificação: Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; elimina odores e elimina sabores. DIMENSÕES: 223 x 62 x 62 mm. Referência: Refil IBBL C3.	Tramontina	Tramontina	R\$ 51,05	R\$ 306,30
106	116,00	UN	SOQUETE PARA FEIJÃO - Matéria-prima: Alumínio; Tipo Tradicional.	Tramontina	Tramontina	R\$ 15,80	R\$ 1.832,80
108	65,00	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PROFISSIONAL N 3 - Suporte para coador de café de pano nº 3, com 3 pés, linha Industrial, Material Alumínio Medidas Aproximadas: Altura 56 cm, Largura: 29 cm, Largura para o coador: 15 cm Alta durabilidade.	Tramontina	Tramontina	R\$ 86,65	R\$ 5.632,25
109	70,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL de 200 ML - Dispenser Redondo em Aço Inox com Tubo acrílico, para Copos de 200ML; Medidas Aprox.: 7,5cm (diâmetro) x 50cm (altura). Capacidade de Copos: 100 Unidades.	Tramontina	Tramontina	R\$ 42,90	R\$ 3.003,00
110	103,00	UN	TÁBUA PARA CORTE - Aplicação: Carne; Matéria-prima: Polipropileno; Dimensões: 1,5CM Espessura X 30CM Largura X 50CM Comprimento; Com Alça grande.	Tramontina	Tramontina	R\$ 50,50	R\$ 5.201,50
Total R\$ 147.464,92							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 17.403.267/0001-22

Representante: camila dos santos magalhaes silva

Telefone: (32) 3532-8956

E-mail: magalhaeslicita@gmail.com

Endereço: PADRE BAIÃO, 24 - CENTRO, Guidoal - Minas Gerais - 36515-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
8	235,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 05 LITROS - BACIA; TAMANHO MÉDIA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA; CAPACIDADE: 05 LITROS.	antares	antares	R\$ 7,50	R\$ 1.762,50
15	2.150,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 15 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 15 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	doisirmãos	doisirmãos	R\$ 4,50	R\$ 9.675,00
19	20,00	PCT	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Colher tipo sobremesa; Matéria-prima: Plástico descartável resistente; cor: branco leitoso; pacote com 50 unidades. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 25 x 04 x 17cm.	riofesta	riofesta	R\$ 3,70	R\$ 74,00
51	225,00	UN	FORMA PARA GELO - Matéria-prima: Plástico; em formato de cubos; Cor: branca; Dimensão do Produto: Comprimento: 26,3 cm; Largura: 10,8 cm; Altura: 3,8 cm. Aproximadamente.	erca	erca	R\$ 4,40	R\$ 990,00
54	50,00	Un	Frigideira antiaderente alumínio 40 cm x 8L - Profissional cabo de Baquelite, Boa Qualidade	asj	asj	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
Total R\$ 17.701,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2026**PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA CNPJ: 46.777.902/0001-30

Representante: ADRIANO DA SILVA

Telefone: (22) 2050-2256

E-mail: omegadistribuidoradecarmo@gmail.com

Endereço: R DR. WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, 240 - SANTA ELISA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
52	930,00	CX	FÓSFORO DE MADEIRA - Composto de Vegetal e Minério; apresentação na forma de Palito; Com ponta de pólvora; Caixa com 40 palitos médios; Com certificação Compulsória-Inmetro; Pacote com 10 Caixas.	GABOARDI	GABOARDI	R\$ 2,85	R\$ 2.650,50
Total R\$ 2.650,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2026**PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: SELTH LTDACNPJ: 49.832.255/0001-00

Representante:Thales de Oliveira Rodrigues

Telefone:(37) 9995-5453

E-mail:THALESORODRIGUES@GMAIL.COM

Endereço:R MARIA LICA, 182 - SANTANENSE, Itaúna - Minas Gerais - 35681-138

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	40,00	UN	BACIA EM ALUMÍNIO - 12 LITROS - BACIA; MATÉRIA-PRIMA:ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 12 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM DE ALTURA E 50 CM DE DIÂMETRO.	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
7	40,00	UN	BACIA EM ALUMÍNIO 5,6 LITROS - Bacia multiuso em Alumínio polido e resistente nº 40. Capacidade: 5,6 litros. Não Enferruja. Medidas Aproximadas: 9,5 cm de altura x 40 cm de largura x 40 cm de diâmetro.	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 22,90	R\$ 916,00
36	95,00	UN	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO - Matéria-prima: alumínio, com 40 cm de diâmetro; com pé e alças laterais.	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 77,90	R\$ 7.400,50
50	170,00	UN	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 MEDIDAS: 44 x 30 x 4,8 cm	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 33,90	R\$ 5.763,00
53	60,00	UN	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL - FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL CABO DE BAQUELITE, BOA QUALIDADE.	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00
72	182,00	UN	LEITEIRA - 2600ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 2600ML; Com Cabo e Alça em Baquelite; Sem tampa.	GENERIC	PROFISSIOANL	R\$ 28,00	R\$ 5.096,00
73	137,00	UN	LEITEIRA - 5000ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 5000ML; Com cabo e Alças em Baquelite; Sem tampa.	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 51,00	R\$ 6.987,00
77	170,00	UN	PANELA CAÇAROLA 23 LITROS - C/40CM DIÂM - Panela Tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 23 Litros; Diâmetro Aproximado: 40 CM.	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 146,45	R\$ 24.896,50
78	130,00	UN	PANELA CAÇAROLA 41,2L C/50CM DIÂM. - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE 41,2 LITROS; DIÂMETRO APROXIMADO: 50 CM.	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 304,00	R\$ 39.520,00
79	70,00	UN	PANELA CAÇAROLA - 9,8L - C/30CM DIÂM - Panela tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 9,8 litros; Diâmetro Aproximado: 30 CM	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 99,49	R\$ 6.964,30
80	73,00	UN	PANELA DE PRESSAO - 07 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 07 Litros;	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 90,66	R\$ 6.618,18
81	103,00	UN	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 10 litros.	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 136,90	R\$ 14.100,70
82	60,00	UN	PANELA - PIPOQUEIRA - Panela tipo Pipoqueira; Matéria-prima: Alumínio; Com Cabo Baquelite, Antitérmico e Anatômico; Capacidade Aproximada 3,5 Litros.	GENERIC	PROFISSIONAL	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
Total R\$ 126.976,18							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDACNPJ: 49.719.430/0001-57

Representante: CLEUNICE NUNES DE QUEIROZ

Telefone: (31) 3021-4737

E-mail: solucoesfenix.licitacoes@gmail.com

Endereço: R SAO BERNARDO, 133 - SAO SALVADOR, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30881-460

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
83	5.006,00	UN	PANO DE PRATO - Tecido 100 Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	INTEXTIL	PANO DE PRATO	R\$ 2,90	R\$ 14.517,40
Total R\$ 14.517,40							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante: ELT*****

Telefone: (22) 9791-1840

E-mail: msilva.elton@gmail.com

Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
21	310,00	UN	COLHER DE SERVIR ARROZ INTEIRIÇA - APROX 37 CM - Colher, Inteiriça em Aço Inox, Finalidade: Para servir arroz; Cabo longo com aproximadamente 37 centímetros.	YANGZI	YANGZI	R\$ 13,00	R\$ 4.030,00
34	218,00	UN	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL - Corpo em alumínio fundido; Tipo médio Industrial; Lâminas de corte de 10 mm; navalhas de aço inoxidável; Desmontável; Com base antiderrapante; pintura eletrostática cinza claro.	VITALEX	VITALEX	R\$ 94,00	R\$ 20.492,00
40	10,00	UN	ESCUMADEIRA ARAMADA EM INOX 31,5 CM - Escumadeira aramada em aço inox para fritura. Permitindo com que o óleo seja escorrido de maneira muito mais rápida e eficiente. Material: Aço Inoxidável, podendo ir a altas ou baixas temperaturas; elimina a gordura dos alimentos com rapidez e facilidade; material extremamente resistente e durável. Dimensões: Diâmetro da Escumadeira: 11,5cm; Comprimento: 31,5 cm.	SEULAR	SEULAR	R\$ 10,70	R\$ 107,00
41	65,00	UN	ESPÁTULA DE SILICONE MULTIUSO 21 CM - Espátula de Silicone multiuso. Produto atóxico com silicone altamente resistente que aguenta a temperatura de até 220°. Fácil de limpar. Não absorve líquidos ou resíduos. Material: Silicone e Aço Inox. Dimensões: 1,0 cm (A) x 3,0 cm (L) x 21,0 cm (C). Peso: 0,05 kg.	TUUT	TUUT	R\$ 8,70	R\$ 565,50
42	55,00	UN	ESPÁTULA PARA BOLO INOX - Espátula para Bolo, fabricado em aço inox, com serra cook permitindo cortar e servir bolos e sobremesas. Design moderno, super eficaz, fácil manuseio, simples de usar e em material de alta resistência. Composição: Aço Inoxidável. Dimensão: 26,5 cm.	IMPORT	IMPORT	R\$ 15,00	R\$ 825,00
57	90,00	Un	Fuê Batedor Profissional de Ovos Reforçado - 35 cm	YAZI	YAZI	R\$ 12,90	R\$ 1.161,00
65	35,00	UN	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS - Matéria-prima: Corpo Externo em Polipropileno, com isolamento térmico em PU; Capacidade da Ampola: 5.000 ml;	THERMOFORT INVICTA	OU THERMOFORT OU INVICTA	R\$ 37,90	R\$ 1.326,50

			Tempo de conservação da temperatura: 10h, Fechamento por rolha de fácil rosqueamento, com tampa externa que vira copo; Com alça fixa em Polipropileno; Bocal Removível; Cor Azul.				
107	137,00	UN	SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GÁS - Matéria-prima: Alumínio Resistente; Com Rodízios.	ARTHI	ARTHI	R\$ 23,90	R\$ 3.274,30
Total R\$ 31.781,30							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2026**PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.334.764/0001-81

Representante: WALITON LAGES NOGUEIRA

Telefone: (31) 9086-0122

E-mail: wlnogueiradistribuidora@hotmail.com

Endereço: AV ARI BARROSO, 125 - SERENATA, Timóteo - Minas Gerais - 35180-442

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
10	30,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30 CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Medidas aproximadas: 30 cm de comprimento X 23 cm de largura.	golden inox	golden inox	R\$ 30,00	R\$ 900,00
11	267,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 40CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Dimensões aproximadas: 40cm Comprimento, 28CM largura, 0,7 mm Espessura.	golden inox	golden inox	R\$ 37,29	R\$ 9.956,43
14	5.300,00	UN	CANECA EM POLIPROPILENO 300 ML - Matéria-prima: Polipropileno virgem/atóxico; De alta qualidade; Sem tampa; Com alça na lateral; Resistente a temperatura aproximada de 100 Celsius. Medidas aproximadas: Altura: 11cm, Circunferência: 21,6cm, Diâmetro Interno: 6,3cm, Peso: 0,080 gramas.	golden inox	golden inox	R\$ 1,50	R\$ 7.950,00
17	2.270,00	UN	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox 430; Dimensões aproximadas do produto: (Comprimento X Largura X Altura): 128x30x15 mm; Espessura: 1,0 mm.	golden inox	golden inox	R\$ 1,15	R\$ 2.610,50
23	520,00	UN	Colher de sobremesa em aço inox. - Colher de sobremesa em aço inox.	golden inox	golden inox	R\$ 1,57	R\$ 816,40
24	2.840,00	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 190x43x21 mm; Espessura: 2,25 mm.	golden inox	golden inox	R\$ 1,42	R\$ 4.032,80
25	355,00	UN	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO Descrição: - Concha em alumínio polido n12 linha hotel; - Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; - Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; - Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 52cm; Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm.	golden inox	golden inox	R\$ 22,77	R\$ 8.083,35
26	50,00	UN	CONCHA PARA MOLHO INOX - Concha para Molho. Ideal para servir molhos e caldos. Fabricado em Aço inox. Resistente e fácil de limpar. O cabo em plástico protegendo do aquecimento e seu formato específico com bico facilita na hora de despejar o creme ou líquido. Dimensões: 28 x 9x5 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura). Peso: 0,087 Kg.	golden inox	golden inox	R\$ 9,17	R\$ 458,50
27	10,00	UN	CONCHA PARA SOPA EM AÇO INOX - Material Cabo: Polipropileno cor preto; Corpo em Aço Inox, Resistente, de boa qualidade; Medidas aproximadas: Dimensões Largura: 9 cm, Altura: 7 cm, Comprimento: 34 cm, Peso: 86 gramas.	golden inox	golden inox	R\$ 8,89	R\$ 88,90
39	180,00	UN	ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA - ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA, (MADEIRA OU BAQUELITE), COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOA QUALIDADE.	golden inox	golden inox	R\$ 9,89	R\$ 1.780,20
44	20,00	UN	FAÇA DE COZINHA LÂMINA LISA - 6 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA: AÇO INOX; Medidas: 6 polegadas	golden inox	golden inox	R\$ 12,89	R\$ 257,80

			(Tamanho Aproximado 1x4x27); Lâmina Lisa; Cabo de Madeira.				
45	318,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 8 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 8 POLEGADAS (APROX. 20CM); Lâmina Lisa; Cabo: Polipropileno Preto.	golden inox	golden inox	R\$ 12,77	R\$ 4.060,86
46	1.490,00	UN	FACA DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima: AÇO INOX; Lâmina: Serrilhada; Cabo: AÇO INOX; Medidas aproximadas: Comprimento 212(mm), Largura 19(mm), Altura 3(mm).	golden inox	golden inox	R\$ 1,87	R\$ 2.786,30
48	272,00	UN	FACA PARA CORTAR PÃO - Matéria-prima: AÇO INOX, Medidas aproximadas: 18 CM (08 polegadas); Lâmina: Serrilhada; Cabo: em plástico polipropileno na cor branca.	golden inox	golden inox	R\$ 8,47	R\$ 2.303,84
59	1.914,00	UN	GARFO DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 198x27x21 mm; Espessura: 2,5 mm.	golden inox	golden inox	R\$ 1,62	R\$ 3.100,68
62	15,00	UN	GARFO TRINCHANTE INOX COM CABO MADEIRA - 47,5 CM - Garfo Trinchant, tipo para churrasco. Material da lâmina: Aço inoxidável. Material do punho: Madeira. Comprimento total: 47,5 cm.	golden inox	golden inox	R\$ 39,27	R\$ 589,05
86	170,00	UN	PEGADOR PARA MASSAS - Matéria-prima: AÇO INOX, Sem Emendas; Comprimento: 20CM.	golden inox	golden inox	R\$ 7,87	R\$ 1.337,90
Total R\$ 51.113,51							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 210/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 26 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: Z E S COMERCIAL LTDACNPJ: 47.496.710/0001-18

Representante: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA

Telefone: (32) 3466-1481

E-mail: zescomercial@hotmail.com

Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
9	213,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS - BACIA; TAMANHO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; MODELO CANELADA; CAPACIDADE: 15 LITROS.	ARQ	ARQ	R\$ 11,00	R\$ 2.343,00
13	255,00	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA 27 LITROS - Produto fabricado em alumínio 100 puro, no melhor padrão de qualidade; com Alças nas laterais em alumínio anatômico; Capacidade aproximada: 27 litros; Peso aproximado 1,5kg; Dimensão do produto Produto (D) 34 cm.	ARARY	ARARY	R\$ 130,00	R\$ 33.150,00
20	2.120,00	PCT	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE	BELLO	BELLO	R\$ 2,70	R\$ 5.724,00
22	3.280,00	PCT	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100 VIRGEM DE BOA QUALIDADE	BELLO	BELLO	R\$ 2,50	R\$ 8.200,00
29	22.020,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo descartável de poliestireno; Resistente até 100°C; cor: Branco Leitoso; não tóxico; Capacidade 200 ml; Embalagem com 100 unidades,	COPOBOM	COPOBOM	R\$ 4,00	R\$ 88.080,00
30	9.870,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável de Poliestireno; resistente até 100°; Cor branco Leitoso; não tóxico; Capacidade: de 50 ml (café); Embalagem com 100 unidades.	MASSIMO	MASSIMO	R\$ 2,30	R\$ 22.701,00
31	5.000,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR (EPS) BRANCO 60 ML PACOTE C/25 UNIDADES - Copo descartável. Capacidade: 60 ml. Material: EPS (Poliestireno Expandido), conhecido como isopor, resistente e reciclável. Isolamento Térmico: Mantém a temperatura (quente ou fria) e evita o desconforto térmico nas mãos, Dimensões Aproximadas: Cerca de 5 x 5,5 cm (Altura x Diâmetro). Cor: Branco. Embalagem: Pacote com 25	TOTAL	TOTAL	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00

			unidades.				
35	4.910,00	PCT	CUMBUCA DESCARTÁVEL - FUNDO - 10 UNID. - Matéria Prima: Poliestireno e Pigmento Atóxico; Medidas aproximadas: 14,5 CM Diâmetro da boca X 4,5 CM Profundidade X 9 CM fundo; PCT com 10 unidades. Cor: Branco Leitoso.	TOTAL	TOTAL	R\$ 1,88	R\$ 9.230,80
49	252,00	UN	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO - 62 X 42 X 04CM GRANDE - Matéria-prima: Alumínio; Dimensões aproximadas: 62 X 42 X 04CM; Revestimento: Revestido em alumínio; Finalidade: Assados em Geral.	ARARY	ARARY	R\$ 60,00	R\$ 15.120,00
60	1.440,00	PCT	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL - 50 UNID. - Matéria-prima: Plástico em polipropileno ou polietileno branco leitoso; de alta densidade, resistente, tamanho total aproximado 18cm. Pacote C/ 50 unidades.	BELLO	BELLO	R\$ 3,30	R\$ 4.752,00
61	360,00	PCT	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100 VIRGEM DE BOA QUALIDADE	BELLO	BELLO	R\$ 2,95	R\$ 1.062,00
64	172,00	UN	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Matéria-prima: Corpo externo em Polipropileno; Ampola de Vidro; Capacidade da ampola: 1000ML; Fechamento: Rosca; Com Alça Fixa em Polipropileno. (Preta ou branca)	OBBA	OBBA	R\$ 24,00	R\$ 4.128,00
67	2.000,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE - Guardanapo de Papel, tamanho G. Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha dupla; Produto biodegradável. Dimensões: 31,8 x 32,8 cm; Cor: Branca; Pacote com 50 unidades.	XANDI	XANDI	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
68	9.975,00	PCT	GUARDANAPO - PCT 50 UNID - Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha Simples; Dimensões: 23,5 X 22CM; Pacote com 50 unidades.	XANDI	XANDI	R\$ 1,00	R\$ 9.975,00
74	80,00	CX	Marmiteix Embalagem para refeição, tipo marmiteix, descartável, em isopor, com tampa, na cor branca, com capacidade de 750ml, número 8. O produto deve estar íntegro. Caixa com 100 unidades.	TOTAL	TOTAL	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
84	1.100,00	UN	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 7,5M X 0,45M - APRESENTAÇÃO: ROLO; DIMENSÕES: 45CMX7,5M	MELLO	MELLO	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
85	2.310,00	PCT	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA; BOA ABSORÇÃO, TOTAL DE 120 TOALHAS, TAMANHO POR FOLHA: 20X22CM	BOLIPOP	BOLIPOP	R\$ 3,10	R\$ 7.161,00
98	2.160,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL - DIÂM 15 CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 15CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	BELLO	BELLO	R\$ 1,20	R\$ 2.592,00
99	2.110,00	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DIÂM 22CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 22CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	BELLO	BELLO	R\$ 2,00	R\$ 4.220,00
Total R\$ 255.428,80							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:E0FD8939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito especial no orçamento do exercício de 2026**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinado à Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Escolares para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
020400 12361 0029 1.151 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES – CONVÊNIO SEE/MG	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (DR 1.571.000.3210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)	300.000,00
Total da Abertura de Crédito Especial	300.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito especial no orçamento do exercício de 2026**, no valor de **R\$ 721.225,00** (setecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), destinado à Aquisição de 02 (dois) Veículos VAN para atendimento ao Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
020400 12361 0029 1.152 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO SEE/MG	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (DR 1.571.000.3210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)	721.225,00
Total da Abertura de Crédito Especial	721.225,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito especial no orçamento do exercício de 2026**, no valor de **R\$ 184.530,23** (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos), destinado à Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Escolares para atendimento dos alunos matriculados na CMEI Prefeito Carlos Augusto Rosa, conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
020400 12365 0026 1.153 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA CRECHE – CONVÊNIO SEE/MG	

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (DR 1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)	184.530,23
Total da Abertura de Crédito Especial	184.530,23

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito especial no orçamento do exercício de 2026**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado à Ampliação da Escola Municipal Capitão Evaristo, conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
020400 12361 0029 1.154 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL RV	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emenda Parlamentar Individual)	200.000,00
Total da Abertura de Crédito Especial	200.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de **R\$ 184.682,12** (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos), destinado à aquisição de kits para educação infantil e brinquedos pedagógicos para o ensino infantil, em atendimento às ações previstas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
020400 12365 0027 2.096 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE)	184.682,12
Total da Abertura de Crédito Especial	184.682,12

Art. 6º Para fazer face aos créditos de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulações parciais de dotações orçamentárias e **excesso de arrecadação** verificado no exercício de 2026 por destinações de recursos, conforme previsto no art. 43, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme quadro abaixo:

Anulação de Dotação para Abertura de Crédito Especial	
020800 15452 0058 1.149 – CONST. AMPL. REFORMA ALMOXARIFADO	
4.4.90.5.1 – Obras e Instalações (DR 1.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual – ficha: 282)	200.000,00
02004 12361 0042 2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.3.0 – Material de Consumo (DR 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - ficha: 124)	64.345,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (DR 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - ficha: 127)	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (DR 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - ficha: 128)	30.000,00
02004 12361 0042 1.004 – AQUISIÇÃO MOVEIS/ VEICULOS P/ ENS. FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (DR 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - ficha: 117)	34.557,70
02003 04129 0947 2.021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (DR 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - ficha: 107)	5.000,00
02004 12361 0007 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	

3.3.90.30 - Material de Consumo (DR 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - ficha: 113)	779,42
Total de Recursos por anulação para Abertura de Créditos Especiais	384.682,12
Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026 (Destinação de Recursos 1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)	184.530,23
Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026 (Destinação de Recursos 1.571.000.3210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)	1.021.225,00
Total do Excesso de arrecadação para abertura dos créditos especiais	1.205.755,23
Total Geral de Recursos para Abertura dos Créditos Especiais	1.590.437,35

Art. 6º-A. Os créditos especiais autorizados por esta Lei ficam vinculados exclusivamente às finalidades, aos objetos, às ações orçamentárias, às fontes de recursos e aos valores nela expressamente previstos, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei.

§ 1º. Os recursos autorizados por esta Lei somente poderão ser utilizados na execução das despesas e dos objetos expressamente previstos nos respectivos dispositivos, observadas as respectivas fontes de recursos e dotações orçamentárias.

§ 2º. É vedada a utilização dos recursos autorizados por esta Lei para pagamento, cobertura, compensação, ressarcimento, reembolso ou regularização de despesas estranhas às finalidades e aos objetos nela previstos.

§ 3º. É expressamente vedada a utilização dos créditos especiais autorizados por esta Lei para pagamento, quitação, ressarcimento, reembolso, compensação ou regularização, ainda que sob qualquer forma de contabilização posterior, de despesas decorrentes de obras já executadas, serviços já realizados, bens já adquiridos ou entregues, despesas já liquidadas ou pagamentos já efetuados anteriormente à abertura dos respectivos créditos, quando tais despesas não tiverem sido regularmente empenhadas e não constituírem execução financeira posterior dos objetos especificamente autorizados por esta Lei.

§ 4º. A abertura dos créditos especiais autorizados por esta Lei não convalida, regulariza ou legitima despesas anteriormente realizadas sem prévio empenho, sem a correspondente cobertura orçamentária ou em desacordo com as normas legais de execução da despesa pública.

§ 5º. A alteração da finalidade, do objeto, da ação orçamentária ou da destinação dos recursos dependerá de prévia autorização legislativa específica, quando exigida pela legislação aplicável, ressalvadas as adequações meramente contábeis ou classificatórias que não impliquem alteração do objeto ou da finalidade da despesa.

Art. 6º-B. A utilização dos recursos decorrentes das anulações parciais de dotações previstas no art. 6º fica condicionada à certificação prévia da Contabilidade Municipal e do Controle Interno quanto à inexistência de despesas empenhadas, liquidadas, contratos vigentes, obrigações assumidas ou compromissos financeiros que impeçam a anulação dos respectivos saldos.

§ 1º. A certificação prevista no caput deverá identificar individualmente cada dotação objeto de anulação, indicando o valor anulado e declarando expressamente sua disponibilidade para cancelamento.

§ 2º. A anulação das dotações não poderá prejudicar a execução de contratos, convênios, obras, serviços, aquisições ou obrigações regularmente assumidas pelo Município.

§ 3º. Caso exista obrigação regularmente assumida, empenho, contrato ou procedimento de contratação cuja continuidade dependa da dotação objeto de anulação, o Poder Executivo deverá comunicar o fato à Câmara Municipal e observar as medidas orçamentárias legalmente cabíveis, antes da utilização dos recursos para finalidade diversa.

Art. 6º-C. Os recursos provenientes de convênios, transferências especiais, transferências do Estado, transferências do FNDE e demais instrumentos indicados nesta Lei deverão observar rigorosamente a respectiva fonte de recurso, o convênio, termo de compromisso, plano de trabalho, proposta, indicação parlamentar ou instrumento congênere que lhes der origem, bem como a finalidade legalmente estabelecida.

Parágrafo único. A alteração do objeto ou da finalidade dos recursos vinculados a convênio, transferência, termo de compromisso, plano de trabalho ou instrumento específico somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável e mediante as autorizações necessárias.

Art. 6º-D. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório específico da execução dos créditos especiais autorizados por esta Lei, contendo, individualmente por ação e fonte de recurso:

I – valor autorizado;

II – valor empenhado;

III – valor liquidado;

IV – valor pago;

V – identificação do objeto contratado, adquirido ou executado;

VI – identificação do convênio, transferência, termo de compromisso ou instrumento que originou o recurso, quando aplicável;

VII – número do processo administrativo ou procedimento de contratação, quando cabível;

VIII – identificação do contrato, empenho, nota fiscal ou instrumento equivalente;

IX – saldo disponível; e

X – eventual saldo remanescente.

§ 1º. O relatório será encaminhado à Câmara Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução financeira de cada objeto ou, não concluído o objeto, até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

§ 2º. O Poder Executivo dará ampla publicidade às informações relativas à execução dos recursos, observadas as exigências legais de transparência.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.080, de 25 de novembro de 2025, para criação das novas ações constantes desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO BARÃO DO MONTE ALTO/MG, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvério Soares de Azevedo

Código Identificador:F36C09D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0061/2026

Após averiguar o resultado do Pregão nº0061/2026 referente ao processo 00017426, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - LEITE PASTERIZADO INTEGRAL	laticínios Bela Vista	própria	6,1600	6,18	0,32%	28/08/2026

28 de agosto de 2026 13:16:51

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:

Lígia Mara da Silva

Código Identificador:5DBE83F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0061/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00612026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	28/08/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - LEITE PASTERIZADO INTEGRAL	laticínios Bela Vista	própria	6,1600	6,18	0,32%	28/08/2026

28 de agosto de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:52BF60A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ORIENTADOR SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL

O **Prefeito do Município da Campanha**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.636, de 27 de janeiro de 1993, e na Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 169, de 07 de julho de 2026, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de pessoal, mediante as condições e os critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de pessoal para o preenchimento de **2 (duas) vagas temporárias do cargo de Orientador Social e de 1 (uma) vaga temporária do cargo de Assistente Social**, integrantes do quadro de servidores do Município da Campanha, criado pela Lei Complementar Municipal nº 079/2014 e alterado pela Lei Complementar Municipal nº 169/2026, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal aplicável.

1.2. A contratação decorrente deste Edital fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.636/1993, que disciplina, no âmbito do Município da Campanha, as contratações por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1.3. A presente contratação observa os requisitos e o prazo máximo estabelecidos na legislação municipal de regência, cuja motivação integral consta do processo administrativo correspondente.

1.4. **O prazo de contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, respeitados os limites fixados na legislação municipal aplicável, extinguindo-se o vínculo, de qualquer modo, antes desse termo, caso sobrevenha o efetivo provimento do cargo por candidato aprovado em concurso público, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.636/1993 e pela Lei Complementar Municipal nº 079/2014, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 169/2026, e será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de que trata o item 5.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

2.1. As vagas, a carga horária, a escolaridade mínima exigida e o vencimento inicial de cada cargo são os constantes do quadro abaixo, observados os padrões fixados no Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 079/2014, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 164/2026:

Cargo	Vagas	Classe	Carga horária	Escolaridade mínima exigida	Vencimento inicial (padrão A)
Orientador Social	02	IV	40h semanais	Ensino Médio completo	R\$ 1.904,26
Assistente Social	01	X	20h semanais	Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	R\$ 2.551,99

2.2. O vencimento inicial indicado corresponde ao padrão A da respectiva classe, na forma do Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 079/2014, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 164/2026, sujeito aos descontos legais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. **Orientador Social.** Requisito para provimento: nível médio. Atribuições, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 079/2014: realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS ou da entidade prestadora do serviço socioeducativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do serviço de convivência; facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização; desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do programa; registrar a frequência diária dos jovens e encaminhar os dados ao gestor municipal, nos prazos estipulados; avaliar o desempenho dos jovens, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais; atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto às escolas dos jovens; participar de reuniões com as famílias e de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; participar das atividades de capacitação do programa; e executar outras atribuições afins.

3.2. Assistente Social. Requisito para provimento: nível superior em Serviço Social e registro no conselho de classe. Atribuições, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 079/2014: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, mediante pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades; observar normas de segurança individual e coletiva; e, na área de Assistência Social e do CRAS, coordenar a execução de programas sociais; coordenar o levantamento de dados para identificação de problemas sociais de grupos específicos; coordenar unidades de atendimento de projetos e programas de Assistência Social; realizar entrevistas e avaliação social para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos; e aconselhar e orientar a população nas unidades assistenciais da Prefeitura, além de executar outras atribuições afins.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Somente poderá ser contratado o candidato que comprovar os requisitos de nacionalidade brasileira, maioridade civil, gozo dos direitos políticos, regularidade militar, boa conduta e aptidão física e mental para o exercício da função e, quando exigida, habilitação profissional específica, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.636/1993.

4.2. Além dos requisitos gerais do item 4.1, exige-se do candidato ao cargo de Orientador Social a comprovação de escolaridade de **nível médio completo**, e do candidato ao cargo de Assistente Social a comprovação de **diploma de nível superior em Serviço Social**, devidamente registrado, e de inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), sob pena de eliminação, ainda que o candidato tenha obtido pontuação na análise curricular.

4.3. É vedada a contratação de que trata este Edital caso, no momento da convocação, exista candidato aprovado em concurso público vigente para o mesmo cargo, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.636/1993.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Fica designada Comissão Especial de Seleção para condução deste Processo Seletivo Simplificado, a ser nomeada por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo, publicada até a data de abertura das inscrições, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores do Município, sob a presidência de um deles.

5.2. Compete à Comissão de Seleção: receber e conferir as inscrições e a documentação apresentada; analisar e pontuar os currículos, nos termos dos Anexos II e III deste Edital; julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos; elaborar e divulgar as listas de classificação preliminar e final; e encaminhar o resultado final à autoridade competente para fins de homologação.

5.3. A homologação do resultado final será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período no cronograma previsto no anexo IV deste edital, em dias úteis, no horário de 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sediada na Rua João Bressane, nº 01 – Centro de Campanha – Mg.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

- ficha de inscrição preenchida, conforme modelo do Anexo I;
- cópia do documento de identidade e do CPF;
- comprovante de residência atualizado;
- currículo, acompanhado da documentação comprobatória de que trata os Anexos II e III, conforme o cargo pleiteado;
- comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e, quando for o caso, comprovante de registro no conselho de classe;
- declaração de que não incorre nas vedações de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, ressalvadas as exceções constitucionais.

6.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou com documentação incompleta, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão das informações prestadas.

7. DA SELEÇÃO: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

7.1. A seleção dos candidatos dar-se-á exclusivamente mediante análise curricular e da documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios fixados nos Anexos II (Assistente Social) e III (Orientador Social) deste Edital.

7.2. Serão eliminados os candidatos que não comprovarem, na forma dos itens 4.1 e 4.2, os requisitos mínimos de escolaridade e, quando exigido, o registro no respectivo conselho profissional.

7.3. Não serão pontuados documentos ilegíveis, rasurados ou desacompanhados da respectiva comprovação, nem títulos, cursos ou períodos de experiência já utilizados para comprovação do requisito mínimo de escolaridade do cargo.

7.4. A **pontuação máxima em cada quadro de critérios é de 100 (cem) pontos**, sendo a classificação do candidato dada pelo somatório dos pontos obtidos.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Cargo de Assistente Social. Aplicam-se os critérios do Anexo II deste Edital, reproduzidos a seguir:

Critério	Documentação comprobatória exigida	Pontuação	Máximo
Titulação: doutorado concluído em Serviço Social ou área afim (considera-se apenas o título de maior pontuação, sem cumulação)	Diploma registrado	30 pts	30 pts
Titulação: mestrado concluído em Serviço Social ou área afim	Diploma ou ata de defesa	20 pts	20 pts
Titulação: pós-graduação lato sensu (mín. 360h) em Serviço Social, Assistência Social, Gestão Pública ou Políticas Públicas	Certificado com histórico de carga horária	10 pts	10 pts
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Serviço Social ou Assistência Social, carga horária mínima de 20h, concluído nos últimos 5 anos	Certificado com carga horária	2 pts por curso	10 pts (5 cursos)
Experiência profissional comprovada no exercício da função de Assistente Social, em órgão ou entidade pública ou privada	CTPS, contrato, portaria ou declaração do empregador, com período e função	3 pts por semestre completo	60 pts (20 semestres)

8.2. Cargo de Orientador Social. Aplicam-se os critérios do Anexo III deste Edital, reproduzidos a seguir:

Critério	Documentação comprobatória exigida	Pontuação	Máximo
Formação complementar concluída, em nível técnico ou superior, em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Educação Física ou área correlata à socioeducação	Diploma ou certificado registrado	20 pts	20 pts (1 título)
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área socioeducativa ou de assistência social, carga horária mínima de 20h, concluído nos últimos 5 anos	Certificado com carga horária	2 pts por curso	10 pts (5 cursos)
Experiência profissional comprovada no exercício de função de orientador social, educador social, monitor socioeducativo ou função equivalente, em CRAS, CREAS ou serviços de convivência	CTPS, contrato, portaria ou declaração do empregador, com período e função	3,5 pts por semestre completo	70 pts (20 semestres)

8.3. Fração de semestre inferior a 6 (seis) meses completos não será pontuada. Períodos de experiência concomitantes não serão computados cumulativamente.

9. DO RESULTADO, DO DESEMPATE E DOS RECURSOS

9.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida, por cargo, sendo aprovados, dentro do número de vagas, os candidatos mais bem classificados, formando-se cadastro de reserva com os demais aprovados.

9.2. Ocorrendo empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação obtida no critério de experiência profissional;

II - candidato de idade mais elevada, entre os enquadrados como pessoa idosa, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

III - persistindo o empate, o candidato de maior idade entre os demais;

IV - persistindo o empate, sorteio público, em sessão previamente divulgada aos interessados.

9.3. Da pontuação preliminar caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, devidamente fundamentado, sob pena de não conhecimento.

9.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis, não cabendo, do julgamento, novo recurso.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA RESCISÃO

10.1. Os candidatos convocados farão Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços, **pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses no interesse das partes**, nos termos do item 1.4, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo estatutário ou empregatício com o Município, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 1.636/1993.

10.2. O contrato administrativo decorrente deste Processo Seletivo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que houver procedido à contratação, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.636/1993, independentemente de aviso prévio, indenização ou justificativa outra que não a própria conveniência administrativa, ressalvados os direitos expressamente previstos em lei.

10.3. A rescisão contratual também poderá ocorrer a pedido do contratado ou em razão de falta disciplinar por ele cometida, nos termos dos incisos I e III do art. 6º da Lei Municipal nº 1.636/1993.

10.4. Na hipótese de rescisão a pedido do contratado, terá este direito ao 13º salário proporcional ao tempo de serviço prestado; na hipótese de rescisão por conveniência da Administração, o contratado terá direito ao 13º salário proporcional e a indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.636/1993.

10.5. Os contratados sujeitam-se aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à cumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Campanha – Lei 1463/1990, no que couber, sendo-lhes vedada a atribuição de encargos ou serviços diversos dos constantes do contrato, designações especiais, nomeação para cargos em comissão e afastamentos incompatíveis com a natureza do vínculo, nos termos dos arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 1.636/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado gera, para o candidato, mera expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada à existência de vaga, à conveniência e ao interesse da Administração Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

11.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das normas legais pertinentes e das instruções específicas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Seleção.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha/MG, 31 de agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PADRONIZADO

Cargo pretendido: () Orientador Social () Assistente Social

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Escolaridade mínima exigida comprovada: () Sim () Não Registro em conselho de classe (quando exigido): () Sim () Não Nº _____

Relação dos documentos anexados para pontuação (numerar conforme os Anexos II ou III):

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas nesta ficha e nos documentos anexados, sob as penas da lei.

Campanha/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato _____

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL

O quadro abaixo reproduz os critérios de pontuação da análise curricular aplicáveis ao cargo de Assistente Social, referidos no item 8.1 deste Edital, com a respectiva documentação comprobatória exigida.

Critério	Documentação comprobatória exigida	Pontuação	Máximo
Titulação: doutorado concluído em Serviço Social ou área afim (considera-se apenas o título de maior pontuação, sem cumulação)	Diploma registrado	30 pts	30 pts
Titulação: mestrado concluído em Serviço Social ou área afim	Diploma ou ata de defesa	20 pts	20 pts
Titulação: pós-graduação lato sensu (min. 360h) em Serviço Social, Assistência Social, Gestão Pública ou Políticas Públicas	Certificado com histórico de carga horária	10 pts	10 pts
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Serviço Social ou Assistência Social, carga horária mínima de 20h, concluído nos últimos 5 anos	Certificado com carga horária	2 pts por curso	10 pts (5 cursos)
Experiência profissional comprovada no exercício da função de Assistente Social, em órgão ou entidade pública ou privada	CTPS, contrato, portaria ou declaração do empregador, com período e função	3 pts por semestre completo	60 pts (20 semestres)

Fração de semestre inferior a 6 (seis) meses completos não será pontuada. Documentos ilegíveis, rasurados ou desacompanhados da respectiva comprovação não serão considerados, nos termos do item 7.3 deste Edital.

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO - ORIENTADOR SOCIAL

O quadro abaixo reproduz os critérios de pontuação da análise curricular aplicáveis ao cargo de Orientador Social, referidos no item 8.2 deste Edital, com a respectiva documentação comprobatória exigida.

Critério	Documentação comprobatória exigida	Pontuação	Máximo
Formação complementar concluída, em nível técnico ou superior, em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Educação Física ou área correlata à socioeducação	Diploma ou certificado registrado	20 pts	20 pts (1 título)
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área socioeducativa ou de assistência social, carga horária mínima de 20h, concluído nos últimos 5 anos	Certificado com carga horária	2 pts por curso	10 pts (5 cursos)
Experiência profissional comprovada no exercício de função de orientador social, educador social, monitor socioeducativo ou função equivalente, em CRAS, CREAS ou serviços de convivência	CTPS, contrato, portaria ou declaração do empregador, com período e função	3,5 pts por semestre completo	70 pts (20 semestres)

Fração de semestre inferior a 6 (seis) meses completos não será pontuada. Documentos ilegíveis, rasurados ou desacompanhados da respectiva comprovação não serão considerados, nos termos do item 7.3 deste Edital.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapas	Data / Período
Publicação do Edital	31/08/2026
Período de inscrições	01/09/2026 a 04/09/2026
Análise curricular e documental pela Comissão de Seleção	08/09/2026 a 09/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2026
Prazo para interposição de recursos	14/09/2026 a 15/09/2026
Julgamento dos recursos	16/09/2026 a 18/09/2026
Homologação e divulgação do resultado final	22/09/2026
Convocação e contratação dos aprovados	a partir de 23/09/2026

Observação: as datas acima são fixadas pela Administração Municipal e poderão ser alteradas, mediante publicação de ato retificador, antes do encerramento da respectiva etapa.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:CAB04A10

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 36/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ADESIVO IMPRESSO DIGITAL 4X0 - 53936 - Valor Referência: R\$ 67,3333			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SN DESIGN INOVACOES GRAFICAS SOCIEDADE LIMITADA	21,5000	10.750,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ADESIVO IMPRESSO DIGITAL 4X0 INSTALADO NO LOCAL - 53937 - Valor Referência: R\$ 90,6333			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SN DESIGN INOVACOES GRAFICAS SOCIEDADE LIMITADA	41,8000	31.350,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - FOLDER 20X30 - 2 DOBRAS, PAPEL COUCHE 230 GRM - PP - Valor Referência: R\$ 0,4300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR IMPRESSAO DIGITAL LTDA	0,4300	21.500,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - LONA IMPRESSA DIGITAL 440G 4X0 - 2026 - Valor Referência: R\$ 69,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RB COMUNICACAO VISUAL LTDA	35,9000	17.950,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - LONA IMPRESSA DIGITAL 440G INSTALADA - SETE - Valor Referência: R\$ 94,9966			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR IMPRESSAO DIGITAL LTDA	85,0000	63.750,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - PLACA DE ACO INOX PARA INAUGURACAO 60X40 - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: R\$ 600,2966			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Justino Davino Peres Me	409,0000	4.090,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0008 - PLACA DE IDENTIFICACAO DE FACHADA EM ACM, ADESIVADA IMPRESSO E LAMINADO SOBRE A PLACA, FIXADA EM EXTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 20X20, FIXACAO DEVE SER FEITA COM PARAFUSO AUTOBROCANTE A CADA 20CM - ALUM - Valor Referência: R\$ 408,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR IMPRESSAO DIGITAL LTDA	229,0000	34.350,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - PLACA PVC ADESIVADA 4X0 - SEIWA - Valor Referência: R\$ 158,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR IMPRESSAO DIGITAL LTDA	64,0000	19.200,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - WIND BANNER - PP - Valor Referência: R\$ 237,3333			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR IMPRESSAO DIGITAL LTDA	179,0000	7.160,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - ADESIVO IMPRESSO DIGITAL 4X0 INSTALADO NO LOCAL - SEIWA - Valor Referência: R\$ 90,6333			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR IMPRESSAO DIGITAL LTDA	52,0000	13.000,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - LONA IMPRESSA DIGITAL 440G INSTALADA - 53939 - Valor Referência: R\$ 94,9966			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SN DESIGN INOVACOES GRAFICAS SOCIEDADE LIMITADA	53,9000	13.475,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - PLACA DE IDENTIFICACAO DE FACHADA EM ACM, ADESIVADA IMPRESSO E LAMINADO SOBRE A PLACA, FIXADA EM EXTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 20X20, FIXACAO DEVE SER FEITA COM PARAFUSO AUTOBROCANTE A CADA 20CM - ALUM - Valor Referência: R\$ 408,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR IMPRESSAO DIGITAL LTDA	229,0000	11.450,0000	Homologado em 28/08/2026 13:26:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:670783C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - 2026 / 2028

Institui Plano de Comunicação Municipal alinhado a Política Municipal de Alfabetização, Lei nº1014/26.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Carbonita -MG, constitui instrumento complementar ao Plano Municipal de Ação para a Alfabetização das crianças de Carbonita-MG, período 2026/2028, destinado a organizar as estratégias de comunicação, divulgação, mobilização e participação social relacionadas às ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Estrategicamente, a comunicação se torna um fator fundamental para o fortalecimento das políticas educacionais, pois possibilita a socialização das informações, dá transparência às ações públicas, evidencia a valorização dos profissionais da educação, a participação das famílias e a mobilização da comunidade escolar e toda a sociedade em prol do direito de todas as crianças à aprendizagem e à alfabetização. Está alinhado aos princípios e objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

Para o alcance de tais objetivos, o município Carbonita-MG,, institui, por meio deste documento, estratégias para comunicar à comunidade escolar e à sociedade as ações, programas, projetos, formações, avaliações, resultados, boas práticas e demais iniciativas relacionadas à alfabetização.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização Carbonita-MG, fundamenta-se nos princípios e diretrizes da legislação educacional brasileira e nas políticas nacionais, estaduais e municipais relacionadas à garantia do direito à educação e à alfabetização:

- . Constituição Federal de 1988;
- . Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- . Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;
- . Lei Federal nº 15.247/2025 – que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- . Decreto Federal nº 11.556/2023 – que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- . Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- . Currículo Referência de Minas Gerais;
- . Plano Municipal de Educação de Carbonita-MG ;
- . Política Municipal de Alfabetização de Carbonita-MG;
- . Plano Municipal de Ação para a Alfabetização de Carbonita-MG 2026/2028;
- . Demais normativas e orientações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais relacionadas à alfabetização.

3. DIAGNÓSTICO E CONTEXTO MUNICIPAL

A Rede Municipal de Ensino de Carbonita, atende estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 08 de unidades escolares, distribuídas entre a sede, distritos e zona rural do município.

Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação:

Item	Informação
Município	Carbonita – Minas Gerais
Ano de referência	2026
População informada no PTA	8.666 habitantes
Escolas	8 escolas públicas, sendo 8 municipais
Creche	354 crianças; 199 matrículas; 2 escolas
Pré-escola	200 crianças; 198 matrículas; 1 escola
1º ao 5º ano	497 crianças; 497 matrículas; 5 escolas

A distribuição territorial das unidades escolares exige que as estratégias de comunicação considerem diferentes públicos, realidades e formas de acesso à informação. Nesse contexto, a comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá ocorrer de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os professores, as famílias, os estudantes, os órgãos colegiados e a comunidade.

A comunicação deverá também contribuir para a valorização dos avanços da rede, a divulgação de experiências exitosas e a mobilização dos diferentes segmentos em torno da melhoria da aprendizagem.

Indicador	2023	2024	2025
ICA	64,6%	71,0%	80,0%
PROALFA – Língua Portuguesa	564	550	568
PROALFA – Matemática	547	554	560
PROEB – Língua Portuguesa	205	212	205
PROEB – Matemática	212	217	228
IDEB	5,3	-	6,09

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do Plano de Comunicação Municipal para fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, ampliar a participação das famílias, divulgar informações relevantes e dar visibilidade às ações desenvolvidas pela rede e ser utilizado não apenas para divulgar eventos, mas principalmente como instrumento de mobilização social, participação, transparência, valorização profissional e fortalecimento da cultura da alfabetização.

A garantia do direito à alfabetização depende de ações pedagógicas, de gestão, formação, acompanhamento e avaliação, mas também da capacidade de mobilizar os diferentes atores que participam da trajetória educacional das crianças.

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

São princípios do Plano Municipal de Comunicação:

- I - Garantia do direito à alfabetização;
- II - Transparência na comunicação pública;
- III - Clareza, objetividade e acessibilidade das informações;
- IV - Respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes;
- V - Participação social;
- VI - Valorização dos profissionais da educação;
- VII - Integração entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- VIII - Fortalecimento da participação das famílias;
- IX - Equidade no acesso às informações;
- X - Respeito à privacidade e à proteção dos dados pessoais dos estudantes;
- XI - Divulgação responsável dos resultados educacionais;
- XII - Valorização das boas práticas pedagógicas;
- XIII - Articulação entre as políticas municipal, estadual e nacional de alfabetização.

6. OBJETIVO GERAL

Reforçar a interação, a organização e o engajamento da comunidade em relação à Política Municipal de Alfabetização de Carbonita MG, assegurando a promoção contínua das iniciativas, experiências e estratégias implementadas pela Rede Municipal de Ensino entre 2026 e 2028, bem como evidenciar resultados e reconhecimento de boas práticas educacionais.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- I - Divulgar as ações do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
- II - Informar os profissionais da educação sobre programas, projetos, formações e orientações relacionadas à alfabetização;
- III - Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- IV - Ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
- V - Divulgar ações de incentivo à leitura e à escrita;
- VI - Dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelos professores e pelas escolas;
- VII - Comunicar os resultados das avaliações educacionais de forma responsável e pedagógica;
- VIII - Mobilizar a comunidade em torno do direito à alfabetização;
- IX - Divulgar as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- X - Fortalecer a identidade da Política Municipal de Alfabetização;
- XI - Garantir que as informações alcancem as escolas da sede, distritos e da zona rural;
- XII - Contribuir para o acompanhamento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização.

8. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

O Plano terá como públicos prioritários:

Público interno

Secretaria Municipal de Educação;
Gestores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Professores;
Profissionais de apoio;
Demais servidores da educação.

Público escolar e familiar:

Estudantes;
Pais e responsáveis;
Conselhos Escolares;
Conselho Municipal de Educação.

Público externo:

Poder Executivo;
Poder Legislativo;
Órgãos públicos parceiros;
Instituições da sociedade civil;
Comunidade local;
População em geral.

9. EIXOS DE COMUNICAÇÃO

O Plano será organizado em cinco eixos:

Eixo 1 - Comunicação Institucional: Destinado à divulgação das políticas, programas, projetos, orientações e ações da Secretaria Municipal de Educação.

Eixo 2 - Mobilização das Famílias: Destinado a aproximar as famílias das escolas e incentivar sua participação no acompanhamento da aprendizagem.

Eixo 3 - Comunicação Pedagógica: Destinado à divulgação de formações, práticas pedagógicas, projetos de leitura, estratégias de alfabetização e orientações aos profissionais.

Eixo 4 - Divulgação de Resultados: Destinado à comunicação responsável dos resultados de avaliações e indicadores educacionais, sempre acompanhada de contextualização e das ações desenvolvidas para melhoria da aprendizagem.

Eixo 5 - Valorização e Boas Práticas: Destinado a dar visibilidade às experiências exitosas das escolas, professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados, conforme a finalidade e o público:

- . Site oficial da Prefeitura Municipal;
- . Redes sociais institucionais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;
- . Comunicados oficiais;
- . Circulares;
- . Memorandos e documentos institucionais;
- . Reuniões pedagógicas;
- . Reuniões de pais e responsáveis;
- . Encontros com gestores escolares;
- . Encontros com professores;
- . Formações continuadas;
- . Murais das unidades escolares;
- . Grupos institucionais de comunicação;
- . Eventos educacionais;
- . Campanhas de mobilização;
- . Materiais impressos, quando necessários;
- . Rádios e e-mails meios institucionais disponíveis no município.

A utilização dos canais considerará as especificidades territoriais da rede, especialmente para garantir que as informações também alcancem as comunidades rurais.

11. IDENTIDADE DA CAMPANHA MUNICIPAL

Como elemento de identificação das ações de comunicação da Política Municipal de Alfabetização, utilizará a mensagem:

Carbonita, terra que Alfabetiza: Educação que transforma.

A identidade poderá acompanhar campanhas, materiais informativos, eventos, publicações e ações relacionadas ao Plano Municipal de Comunicação das ações para a Alfabetização.

12. PLANO DE AÇÕES

Ação	Público	Canal	Periodicidade	Responsável
Divulgação do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização	Comunidade	Site, redes sociais e escolas	Mensal	SME
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	Comunidade escolar	Reuniões, redes sociais e materiais institucionais	Contínua	SME
Divulgação durante a Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Profissionais da educação	Grupos institucionais e redes oficiais	Contínua	SME
Divulgação de projetos de leitura	Famílias e comunidade	Redes sociais e escolas	Contínua	Escolas/SME
Campanhas de incentivo à leitura	Estudantes e famílias	Escolas e redes sociais	Trimestral	Escolas
Divulgação de Boas Práticas	Comunidade escolar	Redes sociais e eventos	Mensal/trimestral	SME/Escolas
Comunicação sobre avaliações	Professores e famílias	Reuniões e comunicados	Conforme calendário	SME/Escolas
Divulgação dos resultados educacionais	Comunidade	Site e redes sociais	A partir das divulgações oficiais estadual e nacional	SME
Campanhas de mobilização das famílias	Famílias	Reuniões, mensagens e redes sociais	Contínua	Escolas
Divulgação das ações do CNCA	Comunidade	Redes sociais, reuniões e site	Contínua	SME
Divulgação das ações de recomposição das aprendizagens	Comunidade escolar	Reuniões e canais institucionais	Contínua	SME/Escolas
Valorização dos profissionais alfabetizadores	Comunidade	Redes sociais e eventos	Anual	SME
Divulgação de projetos desenvolvidos pelas escolas	Comunidade	Redes sociais e eventos	Contínua	Escolas
Prestação de informações sobre o cumprimento das metas	Comunidade	Relatórios e canais oficiais	Anual	SME

13. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A comunicação com as famílias será considerada como estratégia fundamental para o fortalecimento da alfabetização.

As escolas deverão buscar informar os responsáveis sobre:

- . A importância da frequência escolar;
- . O processo de alfabetização;
- . O desenvolvimento da leitura e da escrita;
- . A importância da rotina de estudos;
- . Atividades de leitura em casa;
- . Avaliações e acompanhamento da aprendizagem;

- . Projetos de leitura;
- . Ações de Recomposição das aprendizagens;
- . Reuniões e eventos escolares;
- . Avanços e necessidades de aprendizagem dos estudantes.
- . A comunicação deverá priorizar linguagem simples, objetiva e acolhedora, evitando a utilização excessiva de termos técnicos.

14. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS

A divulgação dos resultados educacionais deverá ocorrer de forma ética, responsável e pedagógica. Tendo os resultados de avaliações internas e externas utilizados para:

- . Informar a comunidade;
- . Subsidiar o planejamento pedagógico;
- . Identificar avanços;
- . Identificar necessidades de intervenção;
- . Orientar ações de formação;
- . Fortalecer o acompanhamento da aprendizagem.

A divulgação deverá evitar a exposição individual de estudantes e profissionais e não deverá promover comparações que possam gerar constrangimento ou estigmatização.

Sempre que um resultado for divulgado, deverá ser acompanhado, quando pertinente, das ações planejadas ou realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas para a melhoria da aprendizagem.

15. MOBILIZAÇÃO SOCIAL

A comunicação será articulada à mobilização social, buscando construir uma cultura municipal de valorização da alfabetização.

Poderão ser desenvolvidas campanhas e ações como:

- . Semana Municipal da Alfabetização;
- . Campanhas de incentivo à leitura;
- . Rodas de leitura com famílias;
- . Divulgação de histórias e experiências de leitura;
- . Campanhas de frequência escolar;
- . Encontros com famílias;
- . Divulgação de boas práticas;
- . Eventos de reconhecimento dos profissionais;
- . Ações relacionadas ao Dia Mundial da Alfabetização;
- . Ações de mobilização relacionadas ao CNCA.

16. COMUNICAÇÃO DAS FORMAÇÕES

As formações continuadas dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização deverão ser divulgadas previamente, contendo, sempre que possível:

- Tema;
- Público-alvo;
- Data;
- Horário;
- Local ou plataforma;
- Objetivo;
- Responsável;
- Orientações para participação.

Após as formações, poderão ser divulgados registros institucionais, respeitando as normas de uso de imagem e proteção de dados.

17. VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

A Secretaria Municipal de Educação incentivará a identificação e divulgação de boas práticas desenvolvidas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Poderão ser divulgadas:

- . Experiências de alfabetização;
- . Projetos de leitura;
- . Práticas de produção textual;
- . Projetos interdisciplinares;
- . Estratégias de recomposição das aprendizagens;
- . Experiências inclusivas;
- . Projetos envolvendo famílias;
- . Ações desenvolvidas nas escolas;
- . Experiências de professores e equipes gestoras;
- . Trabalhos e produções dos estudantes.

18. RESPONSABILIDADES

18.1 Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Coordenar a execução do Plano;
- II - Definir prioridades de comunicação;
- III - Acompanhar a execução das ações;
- IV - Articular-se com as unidades escolares;
- V - Apoiar a produção de materiais;

- VI - Acompanhar os indicadores de comunicação;
VII - Divulgar informações institucionais da Política Municipal de Alfabetização;
VIII - Realizar o monitoramento anual do Plano.

18.2 Equipes gestoras

Compete às equipes gestoras:

- I - Assegurar a circulação das informações entre os profissionais;
II - Comunicar as famílias;
III - Divulgar as ações realizadas pela escola;
IV - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação informações sobre boas práticas;
V - Apoiar campanhas de mobilização.

18.3 Professores

Compete aos professores:

- I - Participar das ações de mobilização;
II - Compartilhar experiências pedagógicas;
III - Orientar as famílias quanto ao acompanhamento da aprendizagem;
IV - Colaborar com projetos e campanhas de incentivo à leitura e à alfabetização.

19. CRONOGRAMA GERAL – 2026/2028

2026 - Implantação

- . Apresentação do Plano;
- . Divulgação da Política Municipal de Alfabetização;
- . Divulgação do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
- . Organização dos canais de comunicação;
- . Campanhas de mobilização das famílias;
- . Divulgação das formações;
- . Divulgação das primeiras ações e boas práticas;
- . Acompanhamento dos indicadores de comunicação.

2027 – Consolidação

- . Continuidade das campanhas;
- . Ampliação da divulgação das boas práticas;
- . Fortalecimento da comunicação com as famílias;
- . Divulgação dos resultados de aprendizagem;
- . Ações de mobilização da comunidade;
- . Avaliação intermediária do Plano;
- . Ajustes nas estratégias de comunicação.

2028 – Avaliação e continuidade

- . Continuidade das ações;
- . Divulgação dos avanços alcançados;
- . Avaliação final do Plano;
- . Sistematização das experiências;
- . Divulgação dos resultados;
- . Identificação das estratégias que deverão permanecer na política municipal;
- . Subsídios para elaboração do próximo ciclo de planejamento.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares.
Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de acompanhamento
Número de ações de comunicação realizadas	Registro da SME
Número de campanhas realizadas	Relatório anual
Número de formações divulgadas	Registros institucionais
Número de boas práticas divulgadas	Publicações/relatórios
Número de reuniões com famílias	Registros das escolas
Divulgação dos resultados educacionais	Registro das publicações
Participação das famílias	Registros das escolas
Alcance das publicações institucionais	Dados das plataformas disponíveis
Ações realizadas nas comunidades rurais	Relatório das escolas
Avaliação da comunicação pelos profissionais	Questionários/escutas

O monitoramento deverá ocorrer de acordo com as ações desenvolvidas, com consolidação anual dos resultados.

21. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação deste Plano, espera-se:

- I - Ampliar a transparência das ações municipais de alfabetização;
II - Fortalecer a comunicação entre Secretaria, escolas, famílias e sociedade;
III - Ampliar a participação das famílias no processo de aprendizagem;
IV - Fortalecer a mobilização da comunidade em torno da alfabetização;

- V - Valorizar os profissionais da educação;
- VI - Dar visibilidade às boas práticas da rede;
- VII - Melhorar a circulação das informações entre as unidades escolares;
- VIII - Fortalecer a identidade da Política Municipal de Alfabetização;
- IX - Ampliar a divulgação das ações relacionadas ao CNCA;
- X - Contribuir para o acompanhamento das metas de alfabetização do município.

22. RECURSOS

A execução do Plano utilizará, prioritariamente, os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros já disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal.
Quando necessário, poderão ser previstos recursos específicos nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, observada a legislação vigente, além de parcerias e regime de colaboração.

23. VIGÊNCIA

O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização terá vigência de 2026 a 2028, acompanhando o período de execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização de Carbonita 2026-2028.
O documento poderá ser revisado e atualizado sempre que houver necessidade, especialmente diante de alterações nas políticas educacionais, nos programas de alfabetização ou nas necessidades identificadas no monitoramento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização constitui instrumento orientador das ações de comunicação, mobilização e divulgação relacionadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Carbonita.
Sua implementação deverá ocorrer de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais atores envolvidos na garantia do direito à educação e à alfabetização.
A comunicação deverá ser compreendida como instrumento de gestão e mobilização, contribuindo para que a sociedade conheça, acompanhe e participe das ações desenvolvidas pelo município.

Carbonita MG, 28 de Agosto de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

VANDA HELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C888FCEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: LAR DAS MENINAS	
C.N.P.J.: 20.163.366/0001-99	
Balanço encerrado em: 31/12/2025	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	325.559,49D
CIRCULANTE	75.315,79D
DISPONIBILIDADES	75.315,79D
CAIXA	6.689,35D
C.E.FEDERAL - FUNDO DE EMERGENCIA	2.882,32D
C.E.FEDERAL - CONTA 577605027-4	2.637,50D
APLICACAO - BANCO DO BRASIL	1.835,73D
APLICACAO - SICREDI	559,10D
SICREDI 74515-4	550,48D
APLICACAO - C.E. FEDERAL 579372341-9	1.927,36D
APLICACAO - C.E.FEDERAL 577605891-7	58.233,95D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	250.243,70D
IMOVEIS	176.063,05D
CASA GONÇALVES DIAS	40.310,00D
4 LOTES	18.431,38D
CASA FERNAO DIAS	101.320,00D
CASA FRANCISCO COELHO	65.410,00D
(-) DEPRECIACAO IMOVEIS	49.408,33C
IMOBILIZADO	72.424,83D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50.848,66D
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	6.600,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.989,00D
ESCOLA DE COSTURA INDUSTRIAL	10.283,56D
CAMINHONETE SAVEIRO PRATA 2009/2010	18.000,00D
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	31.296,39C
INTANGÍVEL	1.755,82D
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	1.755,82D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	325.559,49C
CIRCULANTE	5.870,69C

VINCULADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS	513,00C
HONORARIO CONTABIL A RECOLHER	513,00C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS	5.357,69C
FGTS Á RECOLHER	2.078,14C
INSS A RECOLHER	3.258,27C
IRRF SOBRE FOLHA Á RECOLHER	21,28C
PATRIMÔNIO SOCIAL	319.688,80C
FUNDO PATRIMONIAL	319.688,80C
FUNDO INSTITUCIONAL	319.688,80C

LUCIMAR APARECIDA DA SILVA FERREIRA
CPF: 579.328.676-49

VANDA AMORIM RIBEIRO CANAAN
Reg. no CRC - MG sob o No. 52758
CPF: 626.066.116-91

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9C2BCDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Empresa: LAR DAS MENINAS		
C.N.P.J.: 20.163.366/0001-99	Número livro: 0001	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025		
RECEITAS DIVERSAS		
SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS	220.487,00	
BAZAR DA PECHINCHA	90.201,35	
EVENTOS	6.748,20	
DOACOES PF	70.085,55	
DOACOES PJ	29.553,57	
BONIFICAÇÕES	8.208,39	425.284,06
RECEITA LÍQUIDA		425.284,06
SUPERAVIT BRUTO		425.284,06
DESPESAS OPERACIONAIS		(379.683,13)
DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO		
SALÁRIOS	(141.467,27)	
13º SALÁRIO	(16.360,30)	
FÉRIAS	(19.839,91)	
AVISO PREVIO	(580,50)	
VALE TRANSPORTE	(2.575,92)	
FGTS	(15.909,82)	
ALIMENTAÇÃO	(16.574,73)	(213.308,45)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONES E CORREIOS	(4.041,25)	
ENERGIA ELÉTRICA	(8.244,00)	
CONSUMO DE GAS	(2.540,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.388,26)	
MANUTENÇÃO	(40.446,93)	
ÁGUA	(5.868,57)	
RESTITUICAO DE CONVENIO	(1.500,00)	
DOAÇÕES	(46.042,88)	
TELEFONE	(172,80)	
SERVIÇOS	(55.129,99)	(166.374,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	3.921,44	3.921,44
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(6.156,00)	
DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	(8.281,60)	
DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(8.597,70)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	(1.174,12)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(9.260,09)	
DEPRECIACÕES - VEÍCULOS	(300,00)	(33.769,51)
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
MULTAS POR ATRASOS DE PAGAMENTOS	(9,20)	(9,20)
RESULTADO OPERACIONAL		15.743,66
Empresa: LAR DAS MENINAS		
C.N.P.J.: 20.163.366/0001-99	Número livro: 0001	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025		
RESULTADO ANTES DE PROVISÕES		15.743,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		15.743,66
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA FERREIRA	VANDA AMORIM RIBEIRO CANAAN	
CPF: 579.328.676-49	Reg. no CRC - MG sob o No. 52758	
	CPF: 626.066.116-91	

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1907F24E

Altera a Lei nº 9.330 de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis, para estabelecer parâmetros de dimensionamento de vagas, instituir a Anuência Prévia de Trânsito - Condicionada, e fixar soluções alternativas ante a impossibilidade de implantação de vagas, inclusive criando a Contrapartida de Mobilidade Urbana.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 39-B da Lei nº 9.330/24 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 39-B. (...)

...

Parágrafo único. Na hipótese de comprovada impossibilidade técnica ou urbanística, para a implantação total ou parcial das vagas exigidas, no próprio imóvel correspondente ao empreendimento, admitir-se-á, alternativamente, uma das seguintes medidas mitigatórias:

a) disponibilização permanente de vagas em imóvel diverso, localizado em raio máximo de até 200 m (duzentos metros) do empreendimento, admitindo-se distância de até 500 m (quinhentos metros), mediante laudo técnico que comprove condições adequadas de acessibilidade, segurança, sinalização e efetiva utilização das vagas, em estacionamento privado regularmente licenciado ou em imóvel legalmente adaptado para essa finalidade;

b) recolhimento da Contrapartida de Mobilidade Urbana, nos termos desta Lei.”

Art. 2º A Lei nº 9.330/24 passa a vigorar acrescida do art. 39-C, com a seguinte redação:

“Art. 39-C. Fica instituída a Contrapartida de Mobilidade Urbana, de natureza compensatória e não tributária, devida ao Município como forma de compensação dos impactos viários, decorrentes da impossibilidade técnica ou urbanística para a implantação das vagas de estacionamento exigidas.

§ 1º A Contrapartida de Mobilidade Urbana será devida a partir da concessão, renovação ou regularização do alvará de funcionamento, conforme o caso, e será recolhida anualmente, com vencimento em 30 de abril do exercício subsequente.

§ 2º A Contrapartida de Mobilidade Urbana será devida por cada vaga não implantada, aplicando-se, no primeiro exercício de cobrança, o valor proporcional ao período compreendido entre a data da concessão, renovação ou regularização do alvará e a data do respectivo vencimento, e integralmente nos exercícios subsequentes.

§ 3º A Contrapartida de Mobilidade Urbana deverá ser fixada com base nos seguintes valores:

I - para edificações com uso preexistente à data de publicação desta Lei:

- a) vaga para motocicleta: 1,5 (um vírgula cinco) UPFMD por vaga, ao ano;
- b) vaga para veículo leve e táxi: 5,5 (cinco vírgula cinco) UPFMD por vaga, ao ano;
- c) vaga para veículo utilitário e veículo de emergência (ambulância): 24,5 (vinte e quatro vírgula cinco) UPFMD por vaga, ao ano;
- d) vaga de curta duração: 10 (dez) UPFMD por vaga, ao ano, correspondente a uma área de até 10 (dez) metros lineares;
- e) vaga para Veículo Urbano de Carga (VUC): 25,0 (vinte e cinco) UPFMD por vaga, ao ano;
- f) vaga para veículo de carga leve: 30,5 (trinta vírgula cinco) UPFMD por vaga, ao ano;
- g) vaga para veículo de carga média: 45,5 (quarenta e cinco vírgula cinco) UPFMD por vaga, ao ano;
- h) vaga para veículo de carga grande: 50,0 (cinquenta) UPFMD por vaga, ao ano;
- i) vaga para ônibus: 55,0 (cinquenta e cinco) UPFMD por vaga, ao ano.

II - para edificações irregulares implantadas após a vigência desta Lei, executadas sem o atendimento das exigências mínimas de vagas de estacionamento, os valores previstos no inciso I serão aplicados em triplo, por vaga não implantada.

§ 4º O estabelecimento comercial não enquadrado como Polo Gerador de Viagens (PGVs) que, por necessidade operacional, requeira vaga de carga e descarga ou vaga destinada a veículo de emergência (ambulância, bombeiros ou polícia) e não disponha de área própria para sua implantação, ficará sujeito ao recolhimento da Contrapartida de Mobilidade Urbana, por vaga não implantada, observados os seguintes critérios:

I - para vaga de carga e descarga, aplicar-se-á o valor previsto na alínea “e” do inciso I (vaga para Veículo Urbano de Carga (VUC));

II - para vaga destinada a veículo de emergência, aplicar-se-á o valor previsto na alínea “c” do inciso I (vaga para veículo utilitário e de emergência);

III - para vaga de embarque e desembarque, aplicar-se-á o valor previsto na alínea “d” do inciso I (vaga de curta duração).

§ 5º Para fins de cálculo da Contrapartida prevista no § 4º, considera-se, para cada vaga, a dimensão técnica mínima de 2,20 m × 10,00 m, ou outra que venha a ser definida em regulamento pelo órgão municipal de trânsito.

§ 6º Os recursos arrecadados com a Contrapartida de Mobilidade Urbana deverão ser obrigatoriamente vinculados a ações, obras, projetos e serviços voltados à mobilidade urbana, segurança viária e melhoria do sistema viário municipal, na forma de regulamento.

§ 7º As vagas de curta duração, embarque e desembarque ou de carga e descarga implantadas em via pública pelo órgão municipal de trânsito e transportes, ainda que vinculadas a Polos Geradores de Viagens, não geram direito adquirido, não se caracterizam como exclusivas e não ensejam presunção de gratuidade permanente.

§ 8º As vagas referidas no § 7º que tenham sido implantadas anteriormente à vigência desta Lei, sem ônus ao empreendedor, passam a sujeitar-se à Contrapartida de Mobilidade Urbana, observado o prazo de adaptação de 12 (doze) meses, contados da regulamentação desta Lei, para:

I - implantar as vagas exigidas no interior do lote, quando tecnicamente viável; ou

II - adequar-se ao recolhimento da Contrapartida de Mobilidade Urbana correspondente.

§ 9º Findo o prazo previsto no § 8º, o recolhimento da Contrapartida de Mobilidade Urbana passará a ser obrigatório, independentemente da data de implantação da vaga em via pública.

§ 10. Ficam isentos do recolhimento da Contrapartida de Mobilidade Urbana os Polos Geradores de Viagens vinculados:

I - à Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - a entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente declaradas de utilidade pública ou reconhecidas como de relevante interesse social, assistencial, educacional ou de saúde, desde que:

- a) não explorem atividade econômica com fins lucrativos;
- b) comprovem documentalmente sua natureza jurídica e finalidade institucional;
- c) sejam assim reconhecidas pelo órgão municipal competente.

§ 11. À isenção prevista no § 10 aplica-se o seguinte:

I - não afasta a obrigatoriedade de apresentação de estudos técnicos de impacto viário, nem impede a exigência de medidas mitigadoras ou operacionais, quando necessárias à segurança e à fluidez do trânsito;

II - não gera direito adquirido e poderá ser revista caso haja alteração na natureza jurídica, na finalidade institucional ou no padrão de funcionamento do empreendimento;

III - não se aplica aos empreendimentos que, embora formalmente constituídos como entidades sem fins lucrativos, exerçam atividade econômica regular, com cobrança de contraprestação financeira, ainda que revertida integralmente para suas atividades institucionais.

§ 12. Para fins do disposto no inciso III do § 11, considera-se atividade econômica regular aquela exercida de forma contínua, organizada e remunerada, ainda que sob a forma de mensalidades, taxas, contribuições ou valores equivalentes.

§ 13. A Contrapartida de Mobilidade Urbana está vinculada exclusivamente ao uso do empreendimento e à sua classificação como Polo Gerador de Viagens, não se caracterizando como obrigação permanente do imóvel.

§ 14. Cessada a atividade que caracterize o empreendimento como Polo Gerador de Viagens, ou alterado o uso para atividade que não se enquadre nessa classificação, cessará a obrigação de recolhimento da Contrapartida de Mobilidade Urbana, mediante comprovação em procedimento administrativo próprio.

§ 15. A cessação da obrigação dependerá de vistoria técnica ou ato administrativo formal do órgão municipal competente, atestando a efetiva alteração do uso e do funcionamento do empreendimento.

§ 16. A Contrapartida de Mobilidade Urbana, sob natureza de compensação financeira, não constitui crédito tributário, não se configurando como taxa, imposto ou contribuição, nem substitui outras obrigações urbanísticas, ambientais ou viárias previstas na legislação vigente.

§ 17. As vagas implantadas em via pública poderão ser suprimidas, remanejadas ou ter seu uso alterado a qualquer tempo, por decisão técnica do órgão municipal de trânsito e transportes, sem direito à indenização ou à compensação ao empreendedor.

§ 18. Nos casos de atividades temporárias, sazonais ou intermitentes, o decreto de regulamentação poderá estabelecer critérios diferenciados ou proporcionais para o recolhimento da Contrapartida de Mobilidade Urbana.”

Art. 3º O art. 43 da Lei nº 9.330/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. As edificações existentes que não atendam às exigências mínimas de vagas de estacionamento poderão continuar em operação e ter seus alvarás renovados, desde que recolham anualmente a Contrapartida de Mobilidade Urbana relativa às vagas faltantes, nos termos do art. 39-C.

§ 1º O disposto no caput não se aplica quando ocorrer:

I - ampliação da área construída superior a 25% (vinte e cinco por cento);

II - mudança de uso que caracterize a edificação como Polo Gerador de Viagens;

III - regularização ou modificação que altere significativamente a demanda por vagas de estacionamento.

§ 2º Nos casos em que não for tecnicamente viável atender às exigências mínimas de vagas, o interessado deverá apresentar laudo técnico fundamentado, assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, comprovando a impossibilidade de adequação.

§ 3º Considera-se edificação existente aquela cuja construção tenha sido concluída ou devidamente licenciada até a data de publicação desta Lei.”

Art. 4º A Lei nº 9.330/24 passa a vigorar acrescida do art. 46-A, com a seguinte redação:

“Art. 46-A. Os projetos de edificações, ampliações, regularizações ou mudanças de uso que possam se caracterizar como Polos Geradores de Viagens (PGVs) estarão sujeitos à análise prévia do órgão municipal de trânsito e transportes, observados os documentos, procedimentos e prazos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Fica instituída a Anuência Prévia de Trânsito - Condicionada, a ser emitida pelo órgão municipal de trânsito e transportes, nos termos do art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro, como etapa preliminar para a tramitação urbanística de empreendimentos que possam se caracterizar como Polos Geradores de Viagens, para fins de viabilização da tramitação do projeto junto aos demais órgãos municipais.

§ 2º A Anuência Prévia de Trânsito - Condicionada consistirá em parecer técnico preliminar, destinado a verificar a viabilidade viária mínima do empreendimento, contemplando, no mínimo:

I - o dimensionamento preliminar das vagas de estacionamento, circulações e sistema interno;

II - os acessos veiculares e de pedestres;

III - as áreas de carga e descarga e de embarque e desembarque;

IV - a inserção do empreendimento no sistema viário do entorno.

§ 3º A Anuência Prévia de Trânsito - Condicionada:

I - não substitui a aprovação definitiva do projeto de trânsito;

II - não autoriza o início do funcionamento da atividade;

III - não autoriza a emissão de Habite-se ou de Alvará de Funcionamento;

IV - não gera direito adquirido, expectativa de direito ou presunção de aprovação final do projeto.

§ 4º A Anuência Prévia de Trânsito - Condicionada deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da documentação mínima exigida.

§ 5º Após a emissão da Anuência Prévia de Trânsito - Condicionada, o interessado deverá apresentar o projeto de trânsito definitivo e a documentação técnica complementar exigida, cabendo ao órgão municipal de trânsito e mobilidade urbana o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do protocolo completo, para a análise técnica conclusiva.

§ 6º Constatada a necessidade de ajustes, complementações ou correções no projeto, o interessado será notificado para promovê-las no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência da notificação, cabendo ao órgão municipal de trânsito e transportes igual prazo para nova análise após a reapresentação.

§ 7º O não atendimento das correções solicitadas no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo, sem prejuízo de novo protocolo pelo interessado.

§ 8º Todas as manifestações técnicas e decisões proferidas pelo órgão municipal de trânsito e transportes deverão ser expressamente motivadas, de forma clara, objetiva e fundamentada, indicando os critérios técnicos adotados.

§ 9º Os prazos previstos neste artigo poderão ser suspensos uma única vez, mediante justificativa técnica expressa, quando houver necessidade de diligências externas, pareceres de outros órgãos ou complementações documentais relevantes.

§ 10. Eventual desatendimento do prazo fixado no § 6º implicará a aprovação tácita.”

Art. 5º O Anexo IV da Lei nº 9.330/24 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV

ANEXO IV: ÁREAS DE ESTACIONAMENTO			3.1. Polo Gerador de Viagens				
Categoria de Uso	Grau de Classificação	Porte	Vagas auto	C/D	E/D	Moto	Bicicleta1
Centro de Compras e Serviços (shoppings centers e galerias comerciais)	MICROPOLO	1.500m² ≤ AEC ≤ 2.500m²	01 / 35m²	1 VUC + 1 carga leve	1 vaga	15%	10%
	PGV1	2.500m² < AEC ≤ 5.000m²	01 / 30m²	2 carga leve	2 vagas	15%	10%
	PGV2	AEC > 5.000m²	01 / 25m²	3 carga leve + 1 carga médio	3 vagas (prever local para táxi)	15%	10%
Edifício comercial / loja de departamentos	MICROPOLO	500m² ≤ AEC ≤ 1.500m²	01 / 55m²	1 VUC	-	15%	10%

(magazines) / lojas especializadas (conveniências, farmácias, tabacarias, dentre outros)	PGV1	1.500m² < AEC ≤ 3.000m²	01 / 50m²	1 carga médio	-	15%	10%
	PGV2	AEC > 3.000m²	01 / 45m²	1 carga médio	-	15%	10%
Supermercado, hipermercado, hortomercado, mercearia e similares	MICROPOLO	1.500m² ≤ AEC ≤ 2.000m²	01 / 35m²	2 carga médio	-	15%	10%
	PGV1	2.000m² < AEC ≤ 3.000m²	01 / 35m²	2 carga leve + 2 carga médio	-	15%	10%
Entrepósitos, terminais de carga e passageiros, armazéns e depósitos (transbordo e movimentação de mercadorias ou pessoas para redistribuição ou embarque)	PGV2	AEC > 3.000m²	01 / 30m²	4 carga médio + 1 carga grande	-	15%	10%
	MICROPOLO	3.000m² ≤ AEC ≤ 3.500m²	01/ 35m²	2 carga leve	-	20%	20%
	PGV1	3.500m² < AEC ≤ 4.000m²	01 / 30m²	2 carga leve + 1 utilitário	-	20%	20%
	PGV2	AEC > 4.000m²	01 / 25m²	2 carga leve + 2 utilitários	-	20%	20%
Escritórios e edificações destinadas à prestação de serviços com área edificada superior a 6.000 m²	MICROPOLO	6.000m² ≤ AEC ≤ 7.500m²	01 / 50m²	2 carga médio	2 vagas	15%	10%
	PGV1	7.500m² < AEC ≤ 9.000m²	01 / 45m²	2 carga médio	3 vagas (prever local para táxi)	15%	10%
	PGV2	AEC > 9.000m²	01 / 40m²	2 carga médio	4 vagas (prever local para táxi)	15%	10%
(...)							
Hospital / maternidade / pronto socorro / ambulatório e posto de saúde / clínica médica (com internação)	MICROPOLO	≤ 50 leitos	1 vaga / 1 leito	1 carga leve + ambulância conforme Resolução RDC	2 vagas	10%	5%
	PGV1	51 ≤ leitos ≤ 200	1 vaga / 1,5 leito	1 carga médio + ambulância conforme Resolução RDC	3 vagas (prever local para táxi)	10%	5%
	PGV2	> 200 leitos	1 vaga / 2 leitos	2 carga médio + ambulância conforme Resolução RDC	4 vagas (prever local para táxi)	10%	5%
(...)"							

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se os §§ 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 do art. 46 da Lei nº 9.330/24.

Divinópolis, 27 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANE TE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EC82239A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 173/2026, AGOSTO DE 2026.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia** do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o dever da administração pública municipal de zelar pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa em todos os seus setores e unidades funcionais;

Considerando o poder discricionário e a prerrogativa da autoridade administrativa de organizar a lotação dos servidores municipais para assegurar o melhor desempenho das atividades públicas, a dignificação funcional e a modernização da gestão de pessoas;

Considerando que a concessão e a manutenção da licença por motivo de doença em pessoa da família, regida pelos artigos 138 e 139 da Lei Complementar Municipal nº 009, de 03 de dezembro de 1992, pressupõem a impossibilidade absoluta de conciliação entre a assistência direta ao familiar e o exercício do cargo público;

Considerando o teor do Ofício SEMAD-DRH-GRH nº 092/2026, emitido em 03 de agosto de 2026 e registrado sob a Tarefa nº 36874/2026, pelo qual se buscou junto à Secretaria Municipal de Educação a adequação de lotação escolar e compatibilização de turnos para o pronto restabelecimento do exercício laboral;

Considerando que, diante da ausência de efetivação da alocação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação em prazo administrativo oportuno, consoante instrução do processo administrativo registrado na Comunicação Interna CI-63455-2026, incumbe ao órgão central de gestão de pessoas promover medidas ativas para reincorporar a servidora à rotina de trabalho;

Considerando que a transferência funcional para a Gerência de Recursos Humanos proporciona plena harmonização de horários e rotinas laborais, permitindo o imediato retorno ao exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo e tornando desnecessária a continuidade do afastamento licencial;

Considerando a necessidade de restabelecer o caráter sinalagmático entre a remuneração percebida e a efetiva contraprestação de trabalho, preservando o erário, gerando economia aos cofres públicos e evitando o esvaziamento das atribuições do cargo público efetivo;

Considerando, por fim, que os elementos de ordem clínica, pessoal e familiar atinentes ao histórico do afastamento são protegidos por sigilo constitucional e legal, nos termos do artigo 5º, inciso X, da Constituição da República e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada qualquer divulgação de dados sensíveis no ato administrativo publicado;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o encerramento da licença por motivo de doença em pessoa da família e formalizar a **transferência por necessidade do serviço** da servidora pública municipal **Luana Couto Ersinzon**, titular do cargo efetivo de **Técnico Escolar**, matrícula nº **99027126/1**, com a seguinte especificação:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidora	Cargo Efetivo	Lotação de Origem	Nova Lotação	Data de Vigência
Comunicação Interna CI-63455-2026	99027126/1	Luana Couto Ersinzon	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação (E. M. Benjamin Constant)	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (Gerência de Recursos Humanos)	17/08/2026

Art. 2º. Fica assegurada a inviolabilidade das informações de saúde e de âmbito pessoal constantes dos autos administrativos, permanecendo o respectivo prontuário funcional sob guarda restrita da Diretoria de Recursos Humanos, em observância ao sigilo legal e à proteção integral de dados.

Art. 3º. Ao final do prazo necessário para licença a servidora retornará a prestar suas atividades em unidade escolar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e administrativos a **17 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51C6048A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 188/2026, AGOSTO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 361/2026	99044793/1	DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	Médico Generalista – P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candiés	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Catalão	20/08/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 361/2026	99039171	CAROLINE PEREIRA MELO	Técnico de Enfermagem – P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Sagrada Família	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nossa Senhora das Graças	17/08/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 361/2026	99040119/3	VANESSA MONTEIRO NEVES	Técnico de Enfermagem – P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESP Central	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Tietê	25/08/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B1369B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 189/2026, AGOSTO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº	99021584	CRISTINA ADRIANA DI	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde –	Secretaria Municipal de Saúde	21/07/2026

	360/2026		BERNARDI ARAUJO		ESF Central	-- Policlínica	
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 360/2026	99038771	LETICIA PEREIRA DOURADO PRADO	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	Secretaria Municipal de Saúde -- SERSAM	10/08/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A479D56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 SAAE –
FORMIGA(MG)**

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato, **atualizada até 31 DE AGOSTO/2026.**

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Cleber Ramos da Cunha	1º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Marcos Vinicius Guedes da Silva	2º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Adriano Batista Sales	3º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Reinaldo dos Santos Pinto	4º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Alexender Inocêncio Cunha Gondim	5º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Daniilo de Moraes Castro	6º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Éder Divino de Faria	7º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Júnio José da Silva	8º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Neimar Denison Leite	9º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Átila de Carvalho Garcia	10º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Jordan Batista Quadros de Resende	1º	Calceteiro	Aprovado
Gilberto Francisco do Nascimento	2º	Calceteiro	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Igor de Souza Faria	10º	Motorista	Aprovado
Samuel Victor Ferreira	2º	Motorista	Aprovado
Paulo Sérgio Silva	3º	Motorista	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Luan Augusto de Souza Paiva	1º	Operador de Máquina	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Pedro Henrique da Silva Ferreira	1º	Operador Sanitário	Aprovado
Monaliza Benvinda Gomes	2º	Operador Sanitário	Aprovado
Mateus Elias de Lima	3º	Operador Sanitário	Aprovado
Gilliard Alves de Sousa	4º	Operador Sanitário	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Aldim Guimarães Pereira	1º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Deivid Alves	2º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Ana Clara Oliveira	3º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Leonardo de Oliveira	4º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Rita de Cássia Barbosa Costa	5º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Edgar Antônio da Silva Junior	6º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Kluyver Augusto Silva	8º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Vinicius Henrique de Souza	7º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Willian Francisco da Silva	9º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Wanderson Fagner de Faria Oliveira	10º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado
Ronan Moraes da Silva	11º	Operário de Serviços Gerais	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Valdeci José Lino	1º	Pedreiro	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Luiza Mara Fernandes Costa	1º	Recepcionista	Aprovado
Douglas Rodrigues Ribeiro	2º	Recepcionista	Aprovado
Fernanda Caetano de Paula	3º	Recepcionista	Aprovado
Iran Honório de Oliveira	4º	Recepcionista	Aprovado
Camila Cristina de Almeida	5º	Recepcionista	Aprovado
Pauliane Melo da Silva Souza	6º	Recepcionista	Aprovado
Alan Magalhães Neves	7º	Recepcionista	Aprovado
Luciana Aparecida Fernandes	8º	Recepcionista	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Adimara Aparecida Cunha	1º	Servente (limpeza)	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Gustavo Henrique Pereira Vilela	1º	Técnico em Informática	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Rubens Sobreira de Castro	1º	Técnico em Segurança do Trabalho	Aprovado
Roberto Márcio França Mendes	2º	Técnico em Segurança do Trabalho	Aprovado

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Fabiana Faria de Castro	1º	Telefonista	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4052B02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: BRWAYDER ENGENHARIA LTDA CNPJ/ME: 44.797.149.0001-19 ASSINATURA: 28/08/2026 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DIVULGAÇÃO NO PNCP						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Torque de oscilação 30.9 kNm, força da barra de tração 114.0 kNm. Motor C 4.4. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e hodímetro. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020	Sy 215C	Hora	3.000	R\$ 230,00	R\$ 690.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC.6X2, 3EI: Motor de 6 cilindros e 220 cv de potência (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos - Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular e hodímetro instalado para monitoramento do veículo contratado. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010.	VW Constellation 24.280	Hora	6.000	R\$ 148,00	R\$ 888.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC 4X2: Motor 185 cv de potencia (ou superior). Tração 4 x 2 com distância entre eixos de 3.600 mm -. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.	Mercedes-Benz Atego 1719 Basculante	KM	200.000	R\$ 6,40	R\$ 1.280.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC.6X2, 3EI: Motor de 6 cilindros e 220 cv de potência (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos -Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010.	VW Constellation 24.280	KM	200.000	R\$ 7,75	R\$ 1.550.000,00

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7986E439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: TERRAMAK ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF: 62.939.766/0001-93 ASSINATURA: 28/08/2026 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DIVULGAÇÃO NO PNCP						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4: Motor turbo potência de 100 hp a 2.200 RPM tração 4 x 4 caçamba frontal com capacidade de 1m3. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020.	JCB	HORA	6.000	R\$ 144,00	R\$ 864.000,00

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:BBA3B78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	079/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG , através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	BARROS & PRATA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 03.902.188/0001-51.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 076/2026 – Credenciamento nº 002/2026
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	28/08/2026 a 28/08/2027
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 1.602.260,20 (um milhão, seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos) .
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057 3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018 3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054 3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078 3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032 3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023 3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066 3.3.90.39.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal de Guarani
Signatário Detentor(a)	HERON ASSIS CONDE PRATA Sócio Administrador

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F AE2BE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 399, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 399, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece a **PROMOÇÃO HORIZONTAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Promoção Horizontal dos servidores que preencheram, cumulativamente, os critérios previstos no art. 32 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, especificando, ainda, a data retroativa de concessão a saber:

Matrícula	Nome	A partir de	Tabela Evolução Vencimento	Cargo	Cursos (horas) H
16737	ELAINE CRISTINA VIDONI BARRETO SOUZA	18.01.2026	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	114
16383	MARIA CRISTINA LUCIO DA FONSECA NETO	18.01.2026	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	94
34144	VERA LUCIA DE CARVALHO GARCIA	18.01.2026	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	155
35862	THALITA LIVIA BERNARDO RIBEIRO	18.01.2026	PMA	PROFESSOR MUNICIPAL	103
16536	ELAINE CRISTINA DE MORAES ASSIS	18.01.2026	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16368	ELIANE APARECIDA BORGES SILVEIRA	18.01.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	90
17035	ELOISA HELENA HERMOGENES	18.01.2026	PMG	PROFESSOR MUNICIPAL	126
2720	ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS	18.01.2026	PMK	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	100
16365	ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS	18.01.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	100
16420	FERNANDA MARIA SANTOS COELHO RIBEIRO	18.01.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	98
3097	MARIA LUIZA CELESTINO ROTA	18.01.2026	PMJ	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	126
34330	SILVIA RIBEIRO FARAH CHARAVALLOTE	18.01.2026	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	100
2927	SILVIA RIBEIRO FARAH CHARAVALLOTE	19.01.2026	PMK	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	100
16413	VIVIANE SILVEIRA	22.01.2026	PCEK	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	171
33618	JULIANA DE SOUZA FACHI SILVA	29.01.2026	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	724
33527	LUCIANA MICCHETTI CRUZ	29.01.2026	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	100
35568	CLAUDETE APARECIDA INACIO	18.01.2026	PMA	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	18.03.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	100
2717	SILVIA ALVES DE ASSIS MARTINS	18.03.2026	PMK	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	116
16636	SILVIA ALVES DE ASSIS MARTINS	18.03.2026	PMI	PROFESSOR MUNICIPAL	116
2649	SOLANGE BUENO	18.03.2026	PMJ	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	154
16676	ANGELA MARIA RODRIGUES SILVA	18.03.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	100
34610	GEZILENE ALVES DE AQUINO	18.03.2026	PMC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	126
16738	RENATA DOS REIS FERREIRA	18.03.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	100
33526	LIDIANI MAGRI DO NASCIMENTO	18.03.2026	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	100
33971	FABIANA GOMES CANDIDO	18.03.2026	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	104
33579	ROBERTA MAGALHÃES ELIAS	18.03.2026	EEL	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	92
16637	VIVIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	18.03.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	95
3050	FLAVIA CASAGRANDE	18.03.2026	PMK	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	104
34141	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	18.03.2026	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	146
16367	DARLENE EDNA ALVES	18.03.2026	PMI	PROFESSOR MUNICIPAL	321
16378	KATIA HELENA ALVES COSTA	18.03.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	104
36167	DANIELA BARONI SAVINI	18.03.2026	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	140
3054	SUELI DIVINA DE FREITAS FERREIRA	18.03.2026	PMK	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	100
34660	ELIANE MOREIRA SARTO MENDES	29.04.2026	EED	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	100
16398	SILVIA HELENA DE PAULA	29.04.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33792	LETICIA DIAS MENEZES DE SOUZA	29.04.2026	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	126
34635	LIGIA APARECIDA PEREIRA ALEXANDRE	29.04.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	105
2709	APARECIDA ELIANA ALVES	29.04.2026	PMJ	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	103
16517	LUCIANA ESCUDEIRO DE SOUZA FIGUEIRA SIPULA	29.04.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	100
16632	LUIZA HELENA BEANI PEREIRA	29.04.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	100
34636	ERICA BENASSI	29.04.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90
16522	MARILU DE SOUZA	29.04.2026	PMI	PROFESSOR MUNICIPAL	100
36596	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	29.04.2026	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	126
34643	MARIANA DE SOUZA SANTOS TOPP RAMOS	29.04.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	156
34009	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS	29.04.2026	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	126
3031	LUIZA HELENA BEANI PEREIRA	29.04.2026	PMK	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	100
34642	LUCIANE RAMOS DE REZENDE	29.04.2026	PCED	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	160
34607	DAIANA SIDNEIA DA SILVA	29.04.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	120
34616	PATRICIA APARECIDA COIMBRA	29.04.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	98
16525	RENATA VIEIRA DE ANDRADE	29.04.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	100
34619	THAYRINE CORREA MODESTO	29.04.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
34609	FLAVIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA MOTA	29.04.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	126
3043	MARISTELA APARECIDA SILVEIRA	18.06.2026	PMI	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	95
16445	ADRIANA LUCIA PEDRO PRADO	18.06.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	210
34605	ANGELA GRAZIELLE DA SILVA	18.06.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90
16507	CLAUDENICE DA SILVA CORREA	18.06.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34618	SILVANA ELENA JULIO ASSUNCAO	18.06.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
16540	SULIMA SOMAGGIO QUIRINO	18.06.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	107
16409	MARLI IRENE ALBO SOUZA	18.06.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	472
34611	JULIANA APARECIDA LOPES MARTINS	18.06.2026	PMD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
3057	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA LIMA	18.06.2026	PMJ	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
16698	SYLVIA HELENA DOS SANTOS FANTINI	18.06.2026	PMK	PROFESSOR MUNICIPAL	105
35085	ALICE ALVES DE SOUZA	18.06.2026	PCEC	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	110
16375	JANE GERSOSIMO	18.06.2026	PMJ	PROFESSOR MUNICIPAL	190
33966	MARCELA CRISTINA DE MORAES	18.06.2026	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	126

Art. 2º Nos termos do art. 32, I da Lei Complementar nº 1.691 de 20 de setembro de 2005, as servidoras acima relacionadas somente poderão requerer nova promoção horizontal decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de concessão supracitada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data da aquisição do direito à promoção horizontal, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 26 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:650534F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 035/2026 - PAL:108/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ – MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:

Fornecedor: ROCHA MADEIRAS LTDA - 32.598.967/0001-03

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	70,00	QUILO	ARAME GALVANIZADO 16 - 1,65MM	GERDAU	GERDAU	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
2	100,00	QUILO	ARAME RECOZIDO Nº 12	GERDAU	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	150,00	QUILO	ARAME RECOZIDO Nº 6	GERDAU	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
4	100,00	QUILO	ARAME RECOZIDO Nº10	GERDAU	GERDAU	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
5	40,00	UNIDADE	BARRA ROSQUEÁVEL 1/4 - 1M	GERDAU	GERDAU	R\$ 2,00	R\$ 80,00
6	65,00	UNIDADE	BARRA ROSQUEÁVEL 3/8 - 1M	GERDAU	GERDAU	R\$ 5,50	R\$ 357,50
7	100,00	UNIDADE	BARRA ROSQUEÁVEL 5/16 - 1M	GERDAU	GERDAU	R\$ 3,50	R\$ 350,00
8	20,00	UNIDADE	BARRA ROSQUEÁVEL 5/8 - 1M	GERDAU	GERDAU	R\$ 26,50	R\$ 530,00
9	255,00	UNIDADE	COLUNA ARMADA FERRO 7/14 CM - 6 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 90,00	R\$ 22.950,00
10	100,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5 1/2	GERDAU	GERDAU	R\$ 1,60	R\$ 160,00
11	100,00	QUILO	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22/48 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	GERDAU	GERDAU	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
12	400,00	QUILO	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 25/72 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	GERDAU	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
13	120,00	QUILO	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 17/ 21 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	GERDAU	GERDAU	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
14	100,00	QUILO	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 22X42 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	GERDAU	GERDAU	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
15	100,00	QUILO	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 17X27 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	GERDAU	GERDAU	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
16	120,00	QUILO	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 15X15 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	GERDAU	GERDAU	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
17	200,00	BARRA	VERGALHÃO CA 50 -10,0 MM - 3/8 - BARRA DE 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
18	200,00	BARRA	VERGALHÃO CA 50 -12,5 MM - 1/2 - BARRA DE 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
19	280,00	BARRA	VERGALHÃO CA 50 - 6,3 MM - 1/4 - BARRA DE 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 20,50	R\$ 5.740,00
20	200,00	BARRA	VERGALHÃO CA 60 - 4,2 MM - BARRA DE 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
21	200,00	BARRA	VERGALHÃO CA 60 - 5,0 MM - BARRA DE 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
22	16,00	ROLO	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	GERDAU	GERDAU	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
23	80,00	QUILO	GRAMPO PARA CERCA	GERDAU	GERDAU	R\$ 11,00	R\$ 880,00
24	300,00	METRO	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA DE 40CM	GERDAU	GERDAU	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
25	300,00	METRO	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA DE 60CM	GERDAU	GERDAU	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
26	200,00	METRO	CABO DE AÇO DE 10MM	GERDAU	GERDAU	R\$ 4,50	R\$ 900,00
27	1.200,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 5/16 DE ZINCO UNIDADE	GERDAU	GERDAU	R\$ 0,20	R\$ 240,00
28	1.200,00	UNIDADE	ARRUELA PLANA LISA - 5/16 ZINCADA -	GERDAU	GERDAU	R\$ 0,05	R\$ 60,00
29	30,00	QUILO	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 10X10	GERDAU	GERDAU	R\$ 10,50	R\$ 315,00
30	50,00	QUILO	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 12X12	GERDAU	GERDAU	R\$ 13,50	R\$ 675,00
31	55,00	QUILO	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	GERDAU	R\$ 11,00	R\$ 605,00
32	600,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8	GERDAU	GERDAU	R\$ 0,20	R\$ 120,00
33	50,00	BARRA	Barra de Ferro Redondo 1/2 CA 25 Especificação: Barra de Ferro CA 25, usado para construção estrutura metálica. Ferro macio, liso, 6 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
34	25,00	BARRA	Barra de Ferro Redondo 3/8 CA 25 Barra de Ferro 3/8 CA 25, usado para construção estrutura metálica. Ferro macio,liso, 6 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
35	25,00	BARRA	Barra de Ferro Redondo 5/16 CA 25 Barra de Ferro 5/16 CA 25 usado para construção estrutura metálica. Ferro macio,liso, 6 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 27,00	R\$ 675,00

36	40,00	METRO	Cabo De Aço Af Galvanizado Trd. 2,4 Mm 3/32 6 X 7Indicado para cargas estáticas e dinâmicas e operações sujeitas a atrito.	GERDAU	GERDAU	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
37	60,00	BARRA	FERRAGEM METALON 20/30 BARRA 20/30 - CHAPA 16	GERDAU	GERDAU	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
38	60,00	BARRA	FERRAGEM METALON 30 X 50 - CHAPA 14BARRA COM 6M	GERDAU	GERDAU	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
39	60,00	BARRA	FERRAGEM METALON 30/70CHAPA 14 BARRA COM 6M	GERDAU	GERDAU	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
40	150,00	BARRA	FERRO CHATO 1 1/2 x 1/4 BARRA de 6m	GERDAU	GERDAU	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
41	150,00	BARRA	FERRO CHATO LAMINADO 3/4 x 1/8barra de 6m	GERDAU	GERDAU	R\$ 37,40	R\$ 5.610,00
42	125,00	UNIDADE	TRELIÇA H 8 - 4,2MM - BARRA DE 6M	GERDAU	GERDAU	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
43	200,00	UNIDADE	VERGALHÃO CA50 8MM 5/16 - BARRA 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
44	80,00	BARRA	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8 BARRA 6M	GERDAU	GERDAU	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00
45	300,00	QUILO	PREGO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 26 X 72 CONFORME ABNT	GERDAU	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
46	55,00	BARRA	FERRO REDONDO LISO DE 1/2 - BARRA DE 6M	GERDAU	GERDAU	R\$ 58,00	R\$ 3.190,00
47	85,00	BARRA	COLUNA ARMADA DE FERRO CA 50 - 5/16 - 4 X 14 CM - BARRADE 6M	GERDAU	GERDAU	R\$ 92,00	R\$ 7.820,00
48	50,00	QUILO	ARAME RECOZIDO TORCIDO/ TRANÇADO BWG 18	GERDAU	GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 600,00
49	55,00	UNIDADE	FERRO CANTONEIRA PERFIL L - 1 1/2 X 1/4 - BARRA DE 6M	GERDAU	GERDAU	R\$ 140,00	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL: 193.902,50 (cento e noventa e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos.)							
Data da Ata de Registro de Preço: 26 de agosto de 2026							
Termino da Ata de Registro de Preço: 28 de agosto de 2027							

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 28 de agosto de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:8BBB68AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 52 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1296 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000
18306654/0001-03
Exercício: 2026

DECRETO Nº 52 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1296

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$85.636,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		85.636,00
Anulação		
02 03 02	SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
121 04.122.0004.2017.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	350,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
126 04.122.0004.2017.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
150 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 605 000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro fissionais da enfermagem.	
032 000	Transf. Governo Federal dest.	
164 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

002 000	SAÚDE 15%	
164 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
902 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	24.060,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Anulação		
02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
369 12.365.0008.2061.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02 06 03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	
409 12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	4.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	
494 08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	384,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
497 08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
519 08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	63,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
529 08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02 09 01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Anulação		
02 09 01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
585 04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
603 04.122.0012.2107.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	1.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
665 26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	7.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
667 26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	3.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	
693 15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	1.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO	
792 20.608.0017.2142.0000	PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
873 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
906 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
907 10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	840,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
982 10.305.0005.2035.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.000,00

3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
866 08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
888 04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
984 12.365.0008.2111.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	7.139,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
Superávit Financeiro		
02 09 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	
850 15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		16.479,00
Anulação:		
02 03 02	SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
123 04.122.0004.2017.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-7.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
123 04.122.0004.2017.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-350,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
153 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
032 000	Transf. Governo Federal dest.	
167 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-1.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
199 10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-5.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
901 10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-24.060,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
02 06 02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02 06 02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
370 12.365.0008.2061.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02 06 03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	
410 12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	
495 08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
499 08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-384,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
522 08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-63,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
545 08.244.0007.2095.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
599 04.122.0012.2106.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-1.400,00

3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
599 04.122.0012.2106.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-1.100,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
624 15.451.0012.2113.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	
686 15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	-7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
686 15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	-3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO	
778 04.125.0017.2139.0000	PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	-10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		-69.157,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:23D502E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000012/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal nº 000012/2026**, Processo Administrativo nº **000220/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CLASSIFICADOS COMO DISPOSITIVOS AUXILIARESDESINALIZAÇÃO,DESTINADOSÀIMPLANTAÇÃO,MANUTENÇÃOE OPERACIONALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITO, conforme especificações no Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - 26.176.661/0001-66 licitaipameri@gmail.com - (64) 3453-5612	27.636,00	24.246,36	3.389,64 Proveito (12,27%)
Totais	27.636,00	24.246,36	3.389,64 Proveito (12,27%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 26.176.661/0001-66					
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 27/08/2026 16:53:28			
Lote 1					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONE - Constituídos de uma única peça, sem emendas e sem lastro acoplável. a) Os cones deverão ser fabricados em material de polietileno semiflexível, resistente às intempéries. b) Os cones deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes, não podendo causar danos aos veículos quando abalroados, nem sofrer deformações permanentes. Demais especificações constantes no Termo de Referência.		282,00	UNIDADE	85,98	24.246,36
Marca: KTELI	Fabricante: KTELI	Modelo:			

João Monlevade, 27 de Agosto de 2026

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:80076D68

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000012/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal nº 000012/2026**, Processo Administrativo nº **000220/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CLASSIFICADOS COMO DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITO, conforme especificações no Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - 26.176.661/0001-66 licitaipameri@gmail.com - (64) 3453-5612	27.636,00	24.246,36	3.389,64 Proveito (12,27%)
Totais	27.636,00	24.246,36	3.389,64 Proveito (12,27%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 26.176.661/0001-66				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 27/08/2026 16:53:37		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONE - Constituídos de uma única peça, sem emendas e sem lastro acoplável. a) Os cones deverão ser fabricados em material de polietileno semiflexível, resistente às intempéries. b) Os cones deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes, não podendo causar danos aos veículos quando abalroados, nem sofrer deformações permanentes. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	282,00	UNIDADE	85,98	24.246,36
Marca: KTELI	Fabricante: KTELI	Modelo:		

João Monlevade, 27 de Agosto de 2026

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2D19BCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO 01/2026 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO (A) CIVIL – CR – CADASTRO DE RESERVA

	CANDIDATO (A)	Cursos qualificação de	Pós-graduação	Experiência	Cursos 14.133/21	Lei	Conhecimentos desejáveis	Entrevista	Data de Nasc.	TOTAL
1	GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS	20	0	30	0		15	18	08/10/1993	83
2	BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA	20	5	15	15		15	11	08/02/1994	81
3	RICHELLY APARECIDA DA SILVA CARVALHO	15	5	15	15		15	15	25/11/1994	80
4	IVAN ALVES FRITAS	15	15	0	5		15	20	16/01/1998	70
5	ANA CAROLINA COSTA FONTANELLA	20	0	10	0		15	18	24/02/1995	63
6	HUGO DA SILVA FERREIRA	20	5	5	0		10	18	10/09/1994	58
7	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	5	0	15	5		10	11	23/04/1991	46
8	IGOR REBEIRO LIMA	0	0	15	0		0	0	26/03/1996	15

Leopoldina, 27 de agosto de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:142DEC28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 37/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O ASILO SANTO ANTÔNIO.

Objeto e origem do recurso: Custeio de despesas com encargos trabalhistas, FGTS, INSS, contabilidade e gêneros alimentícios. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual ao Orçamento da União (RP6), n.º 202627550003, viabilizados por intermédio do Deputado Federal Dimas Fabiano Toledo Junior.

Vigência: 31/08/2026 até 31/07/2027

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	15	01	08	244	0015	2853	335043	1613

Data da assinatura: 25/08/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e RITA GERALDINA FREIRE RAMOS - Presidente do Asilo Santo Antônio.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:31EE5CED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 38/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA.

Objeto e origem do recurso: Aquisição de material escolar, materiais de escritório e suprimentos para informática como apoio para o atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla dando condições as práticas colaborativas para o desenvolvimento da pessoa com deficiência em busca de melhorias no processo ensino aprendizagem. Recurso oriundo do programa CONFIA COPASA.

Vigência: 31/08/2026 até 31/10/2026**Valor:** R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	15	01	08	242	0015	2501	335041	1522

Data da assinatura: 25/08/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e JOSÉ MARIA DUTRA - Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:BD1EA072

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CULTURA VIVA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LEOPOLDINA-MG

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Chamamento Público nº 02/2026 – Cultura Viva, destinado à premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Foram selecionadas 04 (quatro) candidaturas, conforme relação constante do Resultado Final da Etapa de Seleção (planilha anexa).

Não há suplentes no resultado final, uma vez que as demais candidaturas foram desclassificadas.

PRÓXIMA ETAPA – HABILITAÇÃO - As entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados, quando aplicável, deverão encaminhar a documentação exigida no respectivo edital para a Etapa de Habilitação, no período de: 31 DE AGOSTO DE 2026 A 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A documentação poderá ser encaminhada por uma das seguintes formas:

I – POR E-MAIL: para inscricoespnableopoldina@gmail.com usando obrigatoriamente o assunto: “HABILITAÇÃO – CULTURA VIVA – [NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO]”

OU

II – PRESENCIALMENTE: Na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG, situada na: Rua João Lamarca, nº 44, Centro, Leopoldina-MG, CEP 36700-104 no horário das 10h às 17h.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG consultará a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando verificar se estas se encontram ativas, requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

Após a análise da documentação, será publicado o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação no site oficial do Município.

Leopoldina-MG, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**1. QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02 –CULTURA VIVA
CLASSIFICADOS:**

Posição	Entidade / Coletivo	Segmento	Cota	Nota	Resultado Final
1º	Academia Leopoldinense de Letras e Artes - ALLA	Leitura, Escrita e Oralidade	Ampla Concorrência	87,5	SELECIONADO
2º	ANTIQUE	Música	Ampla Concorrência	86,0	SELECIONADO
3º	Folia de Reis dos Colodinos	Artesanato e Cultura Popular	Ampla Concorrência	82,5	SELECIONADO
4º	Coletivo Grafit'Arte	Artes Visuais e Plásticas	Ampla Concorrência	79,0	SELECIONADO

SUPLENTE:

Não há suplentes no resultado final: todas as demais candidaturas foram desclassificadas.

DECLASSIFICADOS:

Posição	Entidade / Coletivo	Segmento	Cota	Nota	Motivo
—	Associação Amigos do Projeto Pérola Negra	Dança e Teatro	Cota - Pessoa Negra	87,0	DECLASSIFICADA (Item 9.10, I c/c 6.2, IV, 'a')
—	Associação da Folia de Reis Anjo Rafael	Artesanato e Cultura Popular	Cota - Pessoa Negra	86,5	DECLASSIFICADA (Item 9.10, I c/c 6.2, IV, 'a')
—	Os Serafins	Música	Ampla Concorrência	86,5	DECLASSIFICADA (Item 9.10, I c/c 6.2, I)
—	CASD - Casa de Artes Sarom Durães	Dança e Teatro	Ampla Concorrência	80,0	DECLASSIFICADA (Item 9.10, I c/c 6.2, III)
—	Lira Musical 1º de Maio	Música	Ampla Concorrência	75,0	DECLASSIFICADA (Item 9.10, I c/c 6.2, II)
—	Folia de Reis Menino Deus	Patrimônio Cultural	Ampla Concorrência	65,5	DECLASSIFICADA (Item 9.10, I c/c 6.2, II)
—	Bloco Cooper Beer	Artesanato e Cultura Popular	Ampla Concorrência	65,0	DECLASSIFICADA (Item 9.10, I c/c 6.2, II)

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9B654781

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TABELA CILIA), PARA TROCA DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA - **DETENTORA: NACIONAL DIESEL DE MURIAE LTDA – CNPJ Nº 55.330.554/0001-49** - VALOR TOTAL: DESCONTO PERCENTUAL DE 6%, SOB A TABELA CILIA, SENDO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 54.000,00 PARA PEÇAS E R\$ 35.359,20 PARA SERVIÇOS (HORA HOMEM TRABALHADA) REFERENTE A MANUTENÇÃO -DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026 – VIGÊNCIA: 28/08/2026 A 28/08/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Empresa: NACIONAL DIESEL DE MURIAE LTDA – CNPJ nº 55.330.554/0001-49, com percentual de 49,99% de desconto						
Item	Quant	Un	Descrição	V. Total – Tabela de Peças	V. Total - Serviços	Desconto Percentual
1	1	TAB	PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DEFEIXE DE MOLASE SEUS COMPONENTES. TABELA CILIA	R\$ 54.000,00	R\$ 35.359,20 180 horas - R\$ 196,44	6,00%

Valor estimado total: R\$ 89.359,20 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquent e nove reais e vinte centavos)..

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:34D98668

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 – ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO –
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**

Resultado preliminar – Etapa de seleção e habilitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)					
Nome ou razão social	Nome do Projeto	Categoria	Pontuação total	Cotas	Situação
Rossana Maria Barbosa	Fantoches que encantam	B	78	NÃO	HABILITADO
Fátimo Daniel Fagundes	Benzedeiras do Retiro	B	77	NÃO	HABILITADO
Carlos Eduardo Cidalino	Single Musical	B	72	NÃO	HABILITADO
Rita de Cássia Cidalino	Estúdio H20 hs	B	0	NÃO	DECLASSIFICADO

Isabel Cristina Airão Freire	Beleta- Arte, Artesanato e Cultura	A	77	NÃO	HABILITADO
Amauri Donizetti Leite	As igrejinhas de Perdões	A	76	NÃO	HABILITADO
Drielli Aparecida Alvarenga Resende	Aventuras Inclusivas – Jardim da inclusão	A	73	NÃO	HABILITADO
Gabriel Horácio Roque da Silva	Hino de Perdões – Memória e Identidade	A	73	NÃO	HABILITADO
Tales Wendeu Placedino Gomes	Memórias que se leva	A	73	NÃO	HABILITADO
Gustavo Siqueira Alvarenga	Show Gustavo Gu e Banda	A	71	NÃO	HABILITADO
Ass. Fomento Cultural Mundo Cênico	Produção de série Audiovisual de Ficção sobre Perdões	A	70	NÃO	HABILITADO
Gustavo Henrique Silva	Patrimônio Ferroviário em movimento	A	67	NÃO	SUPLENTE
Linkyer Weyller Philipe	Clipe Musical na Fazenda dos Bastos	A	66	NÃO	SUPLENTE
Mariah Lovato Cyrino Tanure	Oficina de Cerâmica e Cultura	A	65	NÃO	SUPLENTE
Ana Vitória Costa	Receitas de memórias, saberes, sabores e história	A	64	NÃO	SUPLENTE
Marcos Filipe dos Santos Carvalho	Essência Sertaneja- Vozes de Perdões	A	64	NÃO	SUPLENTE
Larissa da Siolva Ferreira	Resenha dos Crias	A	0	NÃO	DESCCLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)					
Nome ou razão social	Área de atuação	Pontuação total	Cotas	Situação	
Coral Artencanto	Música	41	NÃO	HABILITADO	
José Maria Cidalino	Dança	40	NÃO	HABILITADO	
Associação dos Aposentados, Idosos e Pensionistas de Perdões	Artesanato	34	NÃO	HABILITADO	
Orquestra Viola e Violão Cafundó	Música	33	NÃO	HABILITADO	
Eliana Cristina Sabina da Silva	Bloco Carnavaleso	27	SIM	HABILITADO	

Prazo para recurso: 03 dias úteis a contar da publicação deste documento. (Do dia 31/08/2026 até o dia 02/09/2026)
Os recursos deverão ser protocolados **de forma presencial, por escrito, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico (Prédio da Estação Ferroviária)**, no **prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, durante o horário de funcionamento** deste estabelecimento (09:00 às 16:00 horas).

Perdões, 28 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B2C8543B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.450, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Institui Política Municipal de Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o inciso XV do art. 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, acrescentado pela *Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024*, estabelece que, a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB serão destinados pelos Municípios à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036, cujo Objetivo 6 estabelece o compromisso de ampliação da oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e as diretrizes de financiamento expressas na Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, alterada pela *Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025*, e na *Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026*;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente o art. 34, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que preveem jornada integral de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 (alterada pela *Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026*), estabelece o prazo de adequação dos atos normativos locais até 31 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a *Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024*, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, e a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, a Política de Educação Integral em Tempo Integral, com vistas a orientar o planejamento, a organização curricular, a gestão democrática, o financiamento, o monitoramento e a avaliação das unidades escolares que ofertam ou venham a ofertar jornada ampliada.

Parágrafo único. A Política de que trata o caput será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos de controle social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS

Art. 2º A Política de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios específicos:

I - educação integral na perspectiva do desenvolvimento pleno: dimensões cognitiva, física, social, emocional, ética e cultural;

- II - justiça curricular: promoção dos direitos humanos e superação de exclusões;
- III - equidade educacional: priorização de territórios com vulnerabilidade socioeconômica;
- IV - currículo integrado: superação da fragmentação entre turno e contraturno;
- V - gestão democrática: envolvimento de profissionais, estudantes e famílias;
- VI - articulação intersetorial: integração com saúde, assistência social, cultura e esporte;
- VII - atendimento às modalidades: garantia de qualidade na Educação Especial, Educação do Campo, Indígena, Quilombola e EJA.

CAPÍTULO III

DA JORNADA ESCOLAR E DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 3º A jornada escolar na Educação Integral em Tempo Integral terá carga horária diária mínima de 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

§ 1º Integram a jornada os tempos dedicados à alimentação, higiene, descanso, acolhimento e convivência.

§ 2º A rede municipal de ensino poderá estruturar o atendimento por meio de escolas exclusivas de tempo integral ou escolas mistas.

CAPÍTULO IV

DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Seção I

Do Acesso e da Permanência com Equidade

Art. 4º Resta vedado qualquer mecanismo de seleção de estudantes que configure violação ao direito de igualdade de condições para o acesso à escola.

Art. 5º Para a distribuição das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação priorizará:

I - estudantes que atendam aos critérios e requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade de vagas e a organização da rede municipal de ensino e a Lei nº 14.640/2023;

II - critérios objetivos de priorização definidos em regulamento, respeitadas as políticas de ação afirmativa, em especial o *Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010)*;

III - estratégias de transição escolar contínua e busca ativa permanente.

Art. 6º As unidades escolares deverão revisar continuamente seus Projetos Político-Pedagógicos - PPP para incorporar a concepção de Educação Integral, monitorar internamente os indicadores de frequência e criar canais permanentes de diálogo com as famílias.

Seção II

Do Desenvolvimento da Infraestrutura e Organização

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação manterá instância de coordenação e ponto focal técnico responsável pelo acompanhamento da Política.

Art. 8º Serão adotadas as seguintes estratégias de organização:

I - infraestrutura física: modernização de espaços pedagógicos e acessibilidade universal;

II - logística de suporte: adequação do transporte e segurança alimentar;

III - organização de turmas: parâmetros que evitem a superlotação;

IV - inclusão: monitoramento do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 9º As unidades escolares ficam autorizadas a realizar atividades em finais de semana, vedada a convocação compulsória de profissionais fora da jornada regular e asseguradas a compensação ou contraprestação da legislação municipal.

Art. 10 Fica assegurado o protagonismo estudantil por meio do incentivo à criação e manutenção de grêmios escolares, conselhos mirins e outras instâncias representativas, envolvendo os estudantes na gestão dos tempos e espaços escolares mediante mediação pedagógica.

Seção III

Da Articulação Intersetorial e Integração Territorial

Art. 11 A implementação das ações pedagógicas e protetivas da jornada ampliada contará com a articulação formal e estabelecimento de protocolos com secretarias de outras áreas e órgãos do território municipal.

Art. 12. O Município poderá formalizar parcerias com:

I - órgãos da administração municipal (Saúde, Assistência, Cultura, Esporte);

II - articulação institucional com o SGDCA, Ministério Público e Defensoria Pública, mediante instrumentos de cooperação próprios;

III - organizações da sociedade civil e coletivos comunitários.

Art. 13. As unidades adotarão estratégias de flexibilização da jornada para estudantes com compromissos comprovados em treinos, competições ou atendimentos de saúde, conforme regulamento.

Seção IV

Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação

Art. 14. O currículo observará a interdisciplinaridade e a integração de macroáreas associadas à BNCC.

Art. 15. A organização das práticas didáticas deverá superar a fragmentação disciplinar por meio da implementação de:

I - sequências didáticas inovadoras;

II - projetos didáticos integrados;

III - atividades permanentes e formas diferenciadas de agrupamentos heterogêneos que estimulem a educação entre pares e a convivência democrática;

IV - ações específicas voltadas à recomposição das aprendizagens, com base nas dificuldades diagnosticadas nos estudantes.

Art. 16 Fica instituído o letramento digital como parte do currículo em tempo integral, promovendo os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias de informação e comunicação, capacitando os estudantes tanto para o acesso quanto para a programação e produção midiática.

Art. 17 A avaliação da aprendizagem assumirá caráter predominantemente diagnóstico e formativo, integrando os diferentes componentes e orientando-se pelo princípio da justiça curricular.

Art. 18. Fica autorizada a inclusão de mestres de saberes tradicionais, observada a legislação aplicável à contratação ou serviço voluntário (Lei nº 9.608/1998).

Seção V

Da Valorização e Formação Permanente de Educadores

Art. 19. Compete ao Município assegurar o dimensionamento de profissionais na forma da legislação municipal de carreira, observados o piso nacional (Lei nº 11.738/2008) e as diretrizes da Lei nº 14.817/2024.

Seção VI

Do Monitoramento e da Avaliação da Política

Art. 20 A Política de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento contínuo e avaliação permanente, cujos dados e resultados consolidados serão apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Educação, garantindo-se a publicidade e a transparência ativa junto à sociedade civil.

§ 1º O procedimento de monitoramento integrará avaliações diagnósticas, formativas e somativas, contemplando obrigatoriamente indicadores de:

- I - equidade socioeconômica e demográfica na distribuição das matrículas;
- II - taxas educacionais de permanência, aprovação, reprovação, infrequência, abandono e evasão escolar;
- III - adequação e acessibilidade da infraestrutura física, dos espaços pedagógicos e das frentes de transporte e alimentação;
- IV - efetivação dos mecanismos de gestão democrática, participação familiar e escuta estudantil;
- V - qualidade e alcance da articulação intersetorial e das parcerias no território.

§ 2º A regulamentação técnica do sistema de monitoramento será expedida em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, com homologação do respectivo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Art. 21. A Política contará com recursos das seguintes fontes:

- I - fomento do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023);
- II - recursos próprios vinculados à MDE;
- III - recursos do FUNDEB (Art. 212-A, XV, da CF);
- IV - salário-educação e repasses do PDDE.

Parágrafo único. É obrigação da Secretaria Municipal de Educação a alimentação tempestiva do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, registrando adequadamente as turmas e matrículas em tempo integral para fins de consolidação dos coeficientes de participação no FUNDEB e demais repasses federais e estaduais vinculados à merenda e transporte escolar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As metas de expansão constarão em Anexo a este Decreto, atualizado periodicamente por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.864, de 24 de abril de 2024.

Pouso Alegre - MG, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ATO DE ATUALIZAÇÃO

O presente documento constitui o modelo oficial de planejamento e monitoramento da expansão da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal de Política de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, e as normas de financiamento do Ministério da Educação.

Ato de atualização (nº/ano)	
Data de publicação	
Secretário Municipal de Educação responsável	
Período de vigência das metas	

2. QUADRO I - METAS ANUAIS DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

Ano letivo	Meta de novas matrículas	Matrículas acumuladas	% da rede	Unidades envolvidas	Fontes de financiamento
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					

3. QUADRO II - UNIDADES ESCOLARES DESIGNADAS PARA ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL

Nome da unidade escolar	Etapas	Forma de oferta	Jornada	Matrículas atuais	Matrículas previstas	Capacidade física	Necessidade infra	Profissionais

4. QUADRO III - DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA

Unidade escolar	Espaços existentes	Espaços a criar/ampliar	Acessibilidade	Transporte	Alimentação	Observações

5. QUADRO IV - DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Função	Quantitativo atual	Necessário (Integral)	Déficit	Previsão de provimento	Observações

Docente					
Apoio Pedagógico					
Gestão Escolar					
AEE					
Suporte Administrativo					

6. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Indicador	Fonte de dados	Periodicidade	Meta	Responsável
Taxa de permanência				
Taxa de aprovação				
Taxa de infrequência				
Taxa de abandono/evasão				
Equidade socioeconômica				
Adequação de infraestrutura				
Articulação intersetorial				

7. DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Declaramos que as informações constantes neste Plano de Expansão refletem o diagnóstico atual da Rede Municipal de Ensino e as metas de atendimento pactuadas para o período.

Local e data: Pouso Alegre, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelo Preenchimento Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F3C8EF9B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 33 2026 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 33/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QPD2307	AG08764732	11/08/2025	5550-0	130,16
GJN7J63	AG08766406	24/08/2025	5550-0	130,16
RTI3D11	AG08767225	01/09/2025	5843-3	195,23
PWI3B01	AG08765689	03/09/2025	5720-0	195,23
PWI3B01	AG08767773	04/09/2025	7684-2	130,16
HJI0419	AG08767846	04/09/2025	5843-3	195,23
PWZ2936	AG08767377	08/09/2025	5541-2	195,23
HNZ6J89	AG08768484	09/09/2025	6122-0	293,47
DMB2965	AG08768486	09/09/2025	6122-0	293,47
GYK0G64	AG08768089	10/09/2025	7030-1	293,47
EEJ0A30	AG08768521	10/09/2025	6122-0	293,47
TEV0H91	AG08768976	15/09/2025	7030-1	293,47
FOQ2F00	P300090056	15/09/2025	7455-0	130,16
PFL7G11	AG08769247	19/09/2025	6084-1	195,23
PXC9755	AG08760972	19/09/2025	5185-1	195,23
FAB6H00	AG08769366	19/09/2025	5541-7	195,23
KZL7G53	P300090459	20/09/2025	7455-0	130,16
SDS7D77	P300090559	22/09/2025	7455-0	130,16
HAZ2694	AG08768166	22/09/2025	6050-2	293,47
HEF6825	AG08769058	22/09/2025	5843-3	195,23
SHP6I25	AG08769780	24/09/2025	7684-2	130,16
SYO1D24	AG08768678	24/09/2025	5487-0	195,23
HHR8030	P300091229	26/09/2025	7455-0	130,16
DUL2563	AG08770341	29/09/2025	5541-2	195,23
GST8600	P300111239	19/03/2026	7455-0	130,16
FLQ0G53	P300111241	20/03/2026	7455-0	130,16
DZH7876	P300111242	20/03/2026	7455-0	130,16
HEH0A98	P300111243	20/03/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300111245	20/03/2026	7455-0	130,16
QQF6J00	P300111247	21/03/2026	7455-0	130,16
ELM2H63	P300111248	21/03/2026	7455-0	130,16

DSH4979	P300111237	21/03/2026	7463-0	195,23
CXM4I50	P300111256	23/03/2026	7455-0	130,16
CRX4212	P300111258	23/03/2026	7455-0	130,16
PV1I148	P300111259	23/03/2026	7455-0	130,16
PXS9E69	P300111260	23/03/2026	7455-0	130,16
RTP8G59	P300111262	23/03/2026	7455-0	130,16
GXD1A70	P300111263	23/03/2026	7455-0	130,16
FLN6B16	P300111266	23/03/2026	7455-0	130,16
DPR0E63	P300111267	23/03/2026	7455-0	130,16
FPK6F64	P300111203	23/03/2026	7471-0	880,41
TEY2J21	P300111269	23/03/2026	7455-0	130,16
SYI3B79	P300111272	23/03/2026	7455-0	130,16
SYV1A28	P300111273	23/03/2026	7455-0	130,16
TXN2H62	P300111274	23/03/2026	7455-0	130,16
TCT4C87	P300111275	23/03/2026	7455-0	130,16
PUH0442	P300111276	23/03/2026	7455-0	130,16
HDF2D11	P300111278	23/03/2026	7455-0	130,16
OOX3681	P300111280	23/03/2026	7455-0	130,16
AMP4914	P300111281	23/03/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300111286	23/03/2026	7455-0	130,16
HOB3A48	P300111287	23/03/2026	7455-0	130,16
HAM8255	P300111288	23/03/2026	7455-0	130,16
RVA1J70	P300111291	23/03/2026	7455-0	130,16
GHF6277	P300111208	23/03/2026	7463-0	195,23
PYA4024	P300111292	23/03/2026	7455-0	130,16
FTC0D98	P300111294	23/03/2026	7455-0	130,16
ETD7J58	P300111210	23/03/2026	7463-0	195,23
CGS4I56	P300111211	23/03/2026	7463-0	195,23
EIC5E13	P300111298	23/03/2026	7455-0	130,16
OLO0521	P300111299	23/03/2026	7455-0	130,16
GCK7D81	P300111301	23/03/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300111302	23/03/2026	7455-0	130,16
FMR9F26	P300111303	23/03/2026	7455-0	130,16
HN9Y9693	P300111212	23/03/2026	7463-0	195,23
HFU3735	P300111304	23/03/2026	7455-0	130,16
HEX8B94	P300111305	23/03/2026	7455-0	130,16
HIL4396	P300111307	23/03/2026	7455-0	130,16
QOL5658	P300111308	23/03/2026	7455-0	130,16
SIQ7E78	P300111315	23/03/2026	7455-0	130,16
KYC9042	P300111316	23/03/2026	7455-0	130,16
RMZ1G19	P300111317	23/03/2026	7455-0	130,16
HNN5F97	P300111214	23/03/2026	7463-0	195,23
FLG4A97	P300111325	23/03/2026	7455-0	130,16
RTY1C01	P300111326	23/03/2026	7455-0	130,16
OPG9H73	P300111330	23/03/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300111215	23/03/2026	7463-0	195,23
DGQ6348	P300111332	23/03/2026	7455-0	130,16
PZA1G65	P300111333	23/03/2026	7455-0	130,16
SIR8H48	P300111191	23/03/2026	6050-3	293,47
LKV3B02	P300111216	23/03/2026	7463-0	195,23
PZO9I10	P300111192	23/03/2026	6050-3	293,47
GRK3F71	P300111334	23/03/2026	7455-0	130,16
GRK3F71	P300111335	23/03/2026	7455-0	130,16
DFR8458	P300111337	23/03/2026	7455-0	130,16
SIH9H99	P300111339	23/03/2026	7455-0	130,16
JNG8A10	P300111342	24/03/2026	7455-0	130,16
TKD1J86	P300111343	24/03/2026	7455-0	130,16
UGC9C14	P300111345	24/03/2026	7455-0	130,16
EHN7C61	P300111348	24/03/2026	7455-0	130,16
ERX9389	P300111349	24/03/2026	7455-0	130,16
JEU6D17	P300111350	24/03/2026	7455-0	130,16
PXI1421	P300111217	24/03/2026	7463-0	195,23
TLX1C45	P300111357	24/03/2026	7455-0	130,16
TXL1A33	P300111358	24/03/2026	7455-0	130,16
PZD6H23	P300111219	24/03/2026	7463-0	195,23
QWV6F63	P300111220	24/03/2026	7463-0	195,23
QUR9F76	P300111363	24/03/2026	7455-0	130,16
FVG5H57	P300111364	24/03/2026	7455-0	130,16
QXM5B34	P300111365	24/03/2026	7455-0	130,16
FYP2J21	P300111366	24/03/2026	7455-0	130,16
FLQ3B69	P300111370	24/03/2026	7455-0	130,16
DNN3I71	P300111374	24/03/2026	7455-0	130,16
QWV6F63	P300111221	24/03/2026	7463-0	195,23
GKH6A55	P300111376	24/03/2026	7455-0	130,16
PUS3G14	P300111377	24/03/2026	7455-0	130,16
EEP9A10	P300111378	24/03/2026	7455-0	130,16
QND1212	P300111379	24/03/2026	7455-0	130,16
DEB3994	P300111223	24/03/2026	7463-0	195,23
PWI4568	P300111382	24/03/2026	7455-0	130,16
EYO3F99	P300111389	24/03/2026	7455-0	130,16
OPT1334	P300111390	24/03/2026	7455-0	130,16
SIK2D04	P300111391	24/03/2026	7455-0	130,16
CSW7H76	P300111224	24/03/2026	7463-0	195,23
SYZ4H25	P300111393	24/03/2026	7455-0	130,16
RTH8H74	P300111394	24/03/2026	7455-0	130,16
SIK2D04	P300111226	24/03/2026	7463-0	195,23
ALW2D63	P300111399	24/03/2026	7455-0	130,16
GYQ3J94	P300111400	24/03/2026	7455-0	130,16
HDF1A66	P300111401	24/03/2026	7455-0	130,16

TBZ0E42	P300111406	24/03/2026	7455-0	130,16
RNN9G88	P300111407	24/03/2026	7455-0	130,16
ATW9J33	P300111408	24/03/2026	7455-0	130,16
PYS4J07	P300111410	24/03/2026	7455-0	130,16
SIH6A96	P300111412	24/03/2026	7455-0	130,16
QOW1873	P300111413	24/03/2026	7455-0	130,16
RFB2D30	P300111416	24/03/2026	7455-0	130,16
QNE3C27	P300111418	24/03/2026	7455-0	130,16
FKX8B90	P300111419	24/03/2026	7455-0	130,16
TCQ2G42	P300111196	24/03/2026	6050-3	293,47
JHO2D68	P300111197	24/03/2026	6050-3	293,47
ODQ0F86	P300111420	24/03/2026	7455-0	130,16
QXF9D62	P300111422	24/03/2026	7455-0	130,16
DSE7C60	P300111427	25/03/2026	7455-0	130,16
NPG3191	P300111428	25/03/2026	7455-0	130,16
FCJ9I04	P300111429	25/03/2026	7455-0	130,16
LUM2J30	P300111430	25/03/2026	7455-0	130,16
PXO2I80	P300111431	25/03/2026	7455-0	130,16
FMW9G00	P300111433	25/03/2026	7455-0	130,16
QOZ1J80	P300111228	25/03/2026	7463-0	195,23
OQQ0I37	P300111434	25/03/2026	7455-0	130,16
HBV9F92	P300111435	25/03/2026	7455-0	130,16
HEM6A28	P300111437	25/03/2026	7455-0	130,16
DJM4990	P300111438	25/03/2026	7455-0	130,16
PUL6B66	P300111439	25/03/2026	7455-0	130,16
PYS4444	P300111440	25/03/2026	7455-0	130,16
RGB1C61	P300111443	25/03/2026	7455-0	130,16
DSE7C60	P300111444	25/03/2026	7455-0	130,16
DYF0765	P300111445	25/03/2026	7455-0	130,16
RVD4C42	P300111447	25/03/2026	7455-0	130,16
PZP4E77	P300111448	25/03/2026	7455-0	130,16
OLR5484	P300111449	25/03/2026	7455-0	130,16
FRQ5433	P300111450	25/03/2026	7455-0	130,16
QNK9013	P300111452	25/03/2026	7455-0	130,16
HFL0338	P300111453	25/03/2026	7455-0	130,16
GVK0J63	P300111454	25/03/2026	7455-0	130,16
BQU8B36	P300111455	25/03/2026	7455-0	130,16
HHF6D74	P300111456	25/03/2026	7455-0	130,16
LTL4B43	P300111461	25/03/2026	7455-0	130,16
OQF7072	P300111463	25/03/2026	7455-0	130,16
DPR0E63	P300111465	25/03/2026	7455-0	130,16
HEA3J09	P300111230	25/03/2026	7463-0	195,23
KVN6873	P300111198	25/03/2026	6050-3	293,47
QQW7D72	P300111469	25/03/2026	7455-0	130,16
AJQ4F53	P300111470	25/03/2026	7455-0	130,16
EJT4818	P300111471	25/03/2026	7455-0	130,16
SYZ8H36	P300111472	25/03/2026	7455-0	130,16
TCO3H52	P300111474	25/03/2026	7455-0	130,16
RHV8D91	P300111477	25/03/2026	7455-0	130,16
TEV4B05	P300111479	25/03/2026	7455-0	130,16
HCF6J04	P300111480	25/03/2026	7455-0	130,16
FMO5944	P300111482	25/03/2026	7455-0	130,16
RNO4I83	P300111486	25/03/2026	7455-0	130,16
RUW3H92	P300111489	25/03/2026	7455-0	130,16
DSS5H32	P300111492	25/03/2026	7455-0	130,16
EEZ7316	P300111495	25/03/2026	7455-0	130,16
OQM3I26	P300111496	25/03/2026	7455-0	130,16
CSW7H76	P300111499	25/03/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300111501	25/03/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300111502	25/03/2026	7455-0	130,16
OXA1J69	P300111232	25/03/2026	7463-0	195,23
FVG6828	P300111504	25/03/2026	7455-0	130,16
EYJ9C95	P300111505	25/03/2026	7455-0	130,16
SIM7G86	P300111511	25/03/2026	7455-0	130,16
QPL7A07	P300111512	25/03/2026	7455-0	130,16
HES7A63	P300111515	25/03/2026	7455-0	130,16
JB19B03	P300111517	25/03/2026	7455-0	130,16
EAL3C39	P300111518	25/03/2026	7455-0	130,16
GQP1F80	P300111519	25/03/2026	7455-0	130,16
TDY2B24	P300111520	25/03/2026	7455-0	130,16
FXU0626	P300111524	25/03/2026	7455-0	130,16
HCF0539	P300111525	25/03/2026	7455-0	130,16
OQP8300	P300111200	25/03/2026	6050-3	293,47
TCD8G31	P300111236	25/03/2026	7463-0	195,23
OQW5800	P300111201	25/03/2026	6050-3	293,47
PQW3967	P300111528	25/03/2026	7455-0	130,16
PUS4E98	P300111529	25/03/2026	7455-0	130,16
HJT1357	P300111531	25/03/2026	7455-0	130,16
HKM3A94	P300111204	25/03/2026	7471-0	880,41
FXU0626	P300111534	25/03/2026	7455-0	130,16
RHD7I50	P300111560	26/03/2026	7455-0	130,16
FEO9627	P300111588	26/03/2026	7455-0	130,16
PWS7479	P300111562	26/03/2026	7455-0	130,16
RTC4F87	P300111580	26/03/2026	7455-0	130,16
HCZ4J47	P300111581	26/03/2026	7455-0	130,16
HRP1834	P300111583	26/03/2026	7455-0	130,16
DDH5E86	P300111589	26/03/2026	7455-0	130,16
PQY0683	P300111590	26/03/2026	7455-0	130,16
KWL4058	P300111593	26/03/2026	7455-0	130,16

TEY3D82	P300111594	26/03/2026	7455-0	130,16
RTC4F87	P300111597	26/03/2026	7455-0	130,16
QOA0924	P300111598	26/03/2026	7455-0	130,16
RFJ0139	P300111599	26/03/2026	7455-0	130,16
CKY5B91	P300111600	26/03/2026	7455-0	130,16
HJT4566	P300111601	26/03/2026	7455-0	130,16
RUR9H17	P300111608	26/03/2026	7455-0	130,16
GNY3F36	P300111610	26/03/2026	7455-0	130,16
LSF9612	P300111611	26/03/2026	7455-0	130,16
FWA4J50	P300111613	26/03/2026	7455-0	130,16
HES6742	P300111614	26/03/2026	7455-0	130,16
TEH3A79	P300111544	26/03/2026	7463-0	195,23
GPV8395	P300111618	26/03/2026	7455-0	130,16
OXG5392	P300111619	26/03/2026	7455-0	130,16
QUZ6922	P300111622	26/03/2026	7455-0	130,16
ETU2058	P300111623	26/03/2026	7455-0	130,16
OPA7130	P300111624	26/03/2026	7455-0	130,16
GBQ8976	P300111626	26/03/2026	7455-0	130,16
EUC3A73	P300111628	26/03/2026	7455-0	130,16
RQW9B41	P300111629	26/03/2026	7455-0	130,16
FVW7D78	P300111631	26/03/2026	7455-0	130,16
SYM2G21	P300111545	26/03/2026	7463-0	195,23
EXF5F77	P300111633	26/03/2026	7455-0	130,16
FGK6I11	P300111638	26/03/2026	7455-0	130,16
OQB2I76	P300111640	26/03/2026	7455-0	130,16
CBP1I61	P300111641	26/03/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300111546	26/03/2026	7463-0	195,23
EMZ4492	P300111642	26/03/2026	7455-0	130,16
QMR7G25	P300111643	26/03/2026	7455-0	130,16
OPQ7674	P300111644	26/03/2026	7455-0	130,16
EZY0C49	P300111648	26/03/2026	7455-0	130,16
PZZ8501	P300111547	26/03/2026	7463-0	195,23
PYE8293	P300111651	26/03/2026	7455-0	130,16
HLW9J98	P300111658	26/03/2026	7455-0	130,16
TDN2E19	P300111659	26/03/2026	7455-0	130,16
HJT3F17	P300111660	26/03/2026	7455-0	130,16
DLR9H17	P300111662	26/03/2026	7455-0	130,16
SIT7H44	P300111664	26/03/2026	7455-0	130,16
OMD1594	P300111665	26/03/2026	7455-0	130,16
UDJ3E60	P300111666	26/03/2026	7455-0	130,16
OZG8J56	P300111667	26/03/2026	7455-0	130,16
RNY8I81	P300111668	26/03/2026	7455-0	130,16
TEA5J71	P300111669	26/03/2026	7455-0	130,16
QXF9D62	P300111673	26/03/2026	7455-0	130,16
GRR0902	AG08784325	27/03/2026	7579-0	2934,70
RTC3H15	P300111567	27/03/2026	7455-0	130,16
TCZ0G45	P300111568	27/03/2026	7455-0	130,16
HMT2872	P300111570	27/03/2026	7455-0	130,16
PVE3721	P300111574	27/03/2026	7455-0	130,16
HFO6492	P300111675	27/03/2026	7455-0	130,16
GYX3246	P300111676	27/03/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300111677	27/03/2026	7455-0	130,16
HOB9848	P300111678	27/03/2026	7455-0	130,16
RVA2G67	P300111681	27/03/2026	7455-0	130,16
PWA9I17	P300111685	27/03/2026	7455-0	130,16
RUR4G92	P300111687	27/03/2026	7455-0	130,16
DKF7H52	P300111688	27/03/2026	7455-0	130,16
HJC0994	P300111689	27/03/2026	7455-0	130,16
EWL1D20	P300111691	27/03/2026	7455-0	130,16
EGO6311	P300111693	27/03/2026	7455-0	130,16
FEQ9F44	P300111694	27/03/2026	7455-0	130,16
OWV2946	P300111696	27/03/2026	7455-0	130,16
TYC9D37	P300111699	27/03/2026	7455-0	130,16
TET0B88	P300111700	27/03/2026	7455-0	130,16
QMX5295	P300111701	27/03/2026	7455-0	130,16
HKA3H54	P300111703	27/03/2026	7455-0	130,16
TEU2A87	P300111705	27/03/2026	7455-0	130,16
RND1D99	P300111706	27/03/2026	7455-0	130,16
EZF8B74	P300111707	27/03/2026	7455-0	130,16
PUL6011	P300111709	27/03/2026	7455-0	130,16
ELM2H63	P300111710	27/03/2026	7455-0	130,16
PZU6703	P300111711	27/03/2026	7455-0	130,16
RNX4J07	P300111552	27/03/2026	7463-0	195,23
EOK8459	P300111713	27/03/2026	7455-0	130,16
FGR2D19	P300111714	27/03/2026	7455-0	130,16
RFM2C99	P300111716	27/03/2026	7455-0	130,16
BZC1D06	P300111717	27/03/2026	7455-0	130,16
HIL2062	P300111553	27/03/2026	7463-0	195,23
EGW3E57	P300111718	27/03/2026	7455-0	130,16
SIM3E25	P300111720	27/03/2026	7455-0	130,16
QGD4A94	P300111722	27/03/2026	7455-0	130,16
FDF6E28	P300111723	27/03/2026	7455-0	130,16
HNT1B07	P300111726	27/03/2026	7455-0	130,16
EJW6B92	P300111729	27/03/2026	7455-0	130,16
RFQ7A95	P300111732	27/03/2026	7455-0	130,16
GJH5G23	P300111737	27/03/2026	7455-0	130,16
AYP8F95	P300111738	27/03/2026	7455-0	130,16
QOX7483	P300111739	27/03/2026	7455-0	130,16
BKQ4J69	P300111740	27/03/2026	7455-0	130,16

BVT5E40	P300111742	27/03/2026	7455-0	130,16
AYM6I51	P300111554	27/03/2026	7463-0	195,23
RTZ7J91	P300111555	27/03/2026	7463-0	195,23
SYO4H61	P300111744	27/03/2026	7455-0	130,16
HNN5F97	P300111557	27/03/2026	7463-0	195,23
CHM1813	P300111746	27/03/2026	7455-0	130,16
SYO4H61	P300111747	27/03/2026	7455-0	130,16
TYI9A74	P300111748	27/03/2026	7455-0	130,16
HCM2895	P300111750	27/03/2026	7455-0	130,16
SYV6I42	P300111751	27/03/2026	7455-0	130,16
FRB0008	P300111752	27/03/2026	7455-0	130,16
SYU4G63	P300111754	27/03/2026	7455-0	130,16
FZX7G93	P300111757	27/03/2026	7455-0	130,16
GZE7113	P300111758	27/03/2026	7455-0	130,16
EXA1B72	P300111536	27/03/2026	6050-3	293,47
HJT1357	P300111764	27/03/2026	7455-0	130,16
PWG2772	AG08782157	30/03/2026	5541-4	195,23
QPB7F25	AG08784874	31/03/2026	5541-2	195,23
FZV1G66	AG08784876	31/03/2026	5541-2	195,23
HGG5B58	AG08784878	31/03/2026	5541-2	195,23
JZQ9H08	AG08784720	31/03/2026	5185-1	195,23
CNW2877	AG08785144	31/03/2026	5541-2	195,23
QQS9H86	AG08785148	31/03/2026	5541-2	195,23
JZQ9H08	AG08785021	31/03/2026	6599-2	293,47
PXM1001	AG08783936	31/03/2026	5541-7	195,23
TXP5B74	AG08784297	31/03/2026	5452-6	195,23
TDS9D19	AG08783937	31/03/2026	6017-5	293,47
HAM9J07	AG08783772	31/03/2026	5541-7	195,23
EJ3340	AG08785157	31/03/2026	5541-2	195,23
ENR9H77	AG08785158	31/03/2026	5541-2	195,23
FVB9E06	AG08785159	31/03/2026	5541-2	195,23
GDY4I19	AG08785160	31/03/2026	5541-2	195,23
QQY4778	AG08784681	31/03/2026	5541-4	195,23
FRQ6B79	AG08783938	31/03/2026	7633-2	293,47
HAR3087	AG08785022	31/03/2026	5673-1	130,16
EUD3565	AG08785023	31/03/2026	6599-2	293,47
PGG4G02	AG08782716	31/03/2026	5568-0	195,23
CAI0G80	AG08785025	31/03/2026	6530-0	195,23
GSW0029	AG08785108	31/03/2026	5541-1	195,23
SHC7G92	AG08785109	31/03/2026	5991-0	293,47
SIA3F99	AG08785110	31/03/2026	7633-1	293,47
OWK4239	AG08784205	31/03/2026	6637-1	195,23
OWK4239	AG08784206	31/03/2026	6599-2	293,47
LRE4E04	AG08784843	31/03/2026	5452-6	195,23
RNV1D21	AG08785252	31/03/2026	5843-3	195,23
LOL2951	AG08785253	31/03/2026	5843-3	195,23
FLL3J75	AG08785301	31/03/2026	5843-3	195,23
SHX4D11	AG08785302	31/03/2026	5843-3	195,23
EGO2767	AG08785309	31/03/2026	5843-3	195,23
TCJ6A02	AG08785310	31/03/2026	5843-3	195,23
HJT3C10	AG08785312	31/03/2026	5843-3	195,23
QPQ6C06	AG08785315	31/03/2026	5843-3	195,23
OLW0842	AG08785316	31/03/2026	5843-3	195,23
QPX5E75	AG08785342	31/03/2026	5843-3	195,23
PVA2654	AG08785347	31/03/2026	5843-3	195,23
BBV1G94	AG08785358	31/03/2026	5843-3	195,23
PXT9I36	AG08785404	31/03/2026	5843-3	195,23
GRI2I72	AG08785405	31/03/2026	5843-3	195,23
PXH9J87	AG08785407	31/03/2026	5843-3	195,23
HFO5A25	AG08785408	31/03/2026	5843-3	195,23
FAE2D30	AG08785409	31/03/2026	5843-3	195,23
QNZ0421	AG08785410	31/03/2026	5843-3	195,23
DZE7873	AG08785026	01/04/2026	6599-2	293,47
FDL1515	AG08784844	01/04/2026	5550-0	130,16
QNY8561	AG08784845	01/04/2026	5550-0	130,16
TBU2I56	AG08783381	01/04/2026	5509-0	130,16
HCM5655	AG08785162	01/04/2026	5541-2	195,23
QUS6929	AG08785167	01/04/2026	5541-2	195,23
DJL5C28	AG08784848	01/04/2026	5550-0	130,16
GXY7013	AG08785170	01/04/2026	5541-2	195,23
GKF9B86	AG08784854	01/04/2026	7633-1	293,47
FKG3H70	AG08785175	01/04/2026	5541-2	195,23
PSJ8B33	AG08782346	01/04/2026	5509-0	130,16
OQO0127	AG08784684	01/04/2026	5541-4	195,23
DIO6494	AG08784685	01/04/2026	5541-4	195,23
FFI8C64	AG08785176	01/04/2026	5541-2	195,23
DPS2G70	AG08785177	01/04/2026	5541-2	195,23
GXF9663	AG08784155	01/04/2026	5185-1	195,23
PSJ8B33	AG08782718	01/04/2026	5509-0	130,16
BZK9B79	AG08784740	01/04/2026	7633-1	293,47
HLA5A88	AG08782719	01/04/2026	5509-0	130,16
HHD6065	AG08784158	01/04/2026	6068-1	195,23
JB3JG54	AG08784159	01/04/2026	7633-2	293,47
EUP2915	AG08784941	01/04/2026	7633-1	293,47
HHE0E65	AG08784942	01/04/2026	5568-0	195,23
OQT6824	AG08784943	01/04/2026	7030-1	293,47
FNT6C95	AG08784160	01/04/2026	5452-6	195,23
GST9712	AG08783554	01/04/2026	5207-0	88,38
PXK5A89	AG08784821	01/04/2026	5568-0	195,23

QPS9089	AG08783557	01/04/2026	6599-2	293,47
PXW7043	AG08784860	01/04/2026	5568-0	195,23
GXF8780	AG08784347	01/04/2026	5010-0	880,41
GXF8780	AG08784348	01/04/2026	6599-2	293,47
BNT7140	AG08784349	01/04/2026	6599-2	293,47
ART3334	AG08784350	01/04/2026	5010-0	880,41
ART3334	AG08784351	01/04/2026	6599-2	293,47
PXN4261	AG08785113	01/04/2026	5550-0	130,16
PUK5989	AG08785115	01/04/2026	5452-1	195,23
DVD8F80	AG08785116	01/04/2026	5452-6	195,23
HJT1298	AG08785418	01/04/2026	5541-2	195,23
HCF9H46	AG08785419	01/04/2026	5541-2	195,23
FKW1B88	AG08785420	01/04/2026	5541-2	195,23
SWA1D21	AG08785421	01/04/2026	5541-2	195,23
HEM6A96	AG08785422	01/04/2026	5541-2	195,23
DYJ4C03	AG08785425	01/04/2026	5541-2	195,23
DZF1J85	AG08785430	01/04/2026	5541-2	195,23
GZA9088	AG08785431	01/04/2026	5541-2	195,23
HJT1824	AG08785436	01/04/2026	5541-2	195,23
HCM5E49	AG08785481	01/04/2026	5541-2	195,23
PYD6G86	AG08785483	01/04/2026	5541-2	195,23
GKH0B75	AG08785484	01/04/2026	5541-2	195,23
OQU1F53	AG08785488	01/04/2026	5541-2	195,23
HEI3085	AG08785489	01/04/2026	5541-2	195,23
QIA7B88	AG08785490	01/04/2026	5541-2	195,23
PZG4433	AG08785496	01/04/2026	5541-2	195,23
TEL7C95	AG08785499	01/04/2026	5541-2	195,23
NYB5744	AG08785501	01/04/2026	5541-2	195,23
SHM4D21	AG08785117	02/04/2026	7625-1	293,47
PVE7J86	AG08785203	02/04/2026	5568-0	195,23
RRN9B13	AG08785204	02/04/2026	5550-0	130,16
TEO9G44	AG08784333	02/04/2026	5037-1	586,94
EIR7860	AG08784335	02/04/2026	6599-2	293,47
HHD9F00	AG08784336	02/04/2026	5010-0	880,41
HHD9F00	AG08784337	02/04/2026	5118-0	880,41
OHF7I49	AG08783782	02/04/2026	5541-2	195,23
CEJ3F99	AG08783785	02/04/2026	5541-2	195,23
RUF0H87	AG08783787	02/04/2026	5541-2	195,23
EVP9F89	AG08783790	02/04/2026	5541-2	195,23
FYJ1768	AG08783791	02/04/2026	5541-2	195,23
PZS0540	AG08783793	02/04/2026	5541-2	195,23
LSJ4E48	AG08783797	02/04/2026	5541-2	195,23
RUR4G94	AG08783798	02/04/2026	5541-2	195,23
MBH0A46	AG08784747	02/04/2026	5010-0	880,41
MBH0A46	AG08784748	02/04/2026	7030-1	293,47
RTQ4C13	AG08784209	02/04/2026	6599-2	293,47
EBQ1219	AG08784749	02/04/2026	5010-0	880,41
GAI7I68	AG08784750	02/04/2026	5193-0	293,47
HNL9J82	AG08784751	02/04/2026	5010-0	880,41
QPZ7J59	AG08784596	02/04/2026	5045-0	293,47
KPS3I35	AG08784597	02/04/2026	5010-0	880,41
KPS3I35	AG08784961	02/04/2026	6599-2	293,47
SIS2H35	AG08785458	02/04/2026	5541-2	195,23
GZS3756	AG08785460	02/04/2026	5541-2	195,23
EQV9A65	AG08785521	02/04/2026	5541-2	195,23
HJT1640	AG08785526	02/04/2026	5541-2	195,23
QPB2E86	AG08785530	02/04/2026	5541-2	195,23
FYP2J21	AG08785531	02/04/2026	5541-2	195,23
OMA7320	AG08785542	02/04/2026	5541-2	195,23
RFW2H11	AG08785543	02/04/2026	5541-2	195,23
HCM2D21	AG08785547	02/04/2026	5541-2	195,23
KRV1F91	AG08785548	02/04/2026	5541-2	195,23
PVE3721	AG08785552	02/04/2026	5541-2	195,23
RTC3B27	AG08785554	02/04/2026	5541-2	195,23
HJT4478	AG08785559	02/04/2026	5541-2	195,23
MGO6810	AG08785560	02/04/2026	5541-2	195,23
QUD8A80	AG08785561	02/04/2026	5541-2	195,23
QMZ8H98	AG08785564	02/04/2026	5541-2	195,23
QQX0065	AG08785565	02/04/2026	5541-2	195,23
EUR7I78	AG08782160	02/04/2026	5550-0	130,16
HGL1B29	AG08785123	02/04/2026	5452-2	195,23
HJR4727	AG08785124	02/04/2026	5541-7	195,23
GWD9G88	AG08785323	03/04/2026	6530-0	195,23
GWD9G88	AG08785324	03/04/2026	5010-0	880,41
LLM1B30	AG08784752	03/04/2026	5010-0	880,41
OPL7945	AG08784754	03/04/2026	5061-0	880,41
OPL7945	AG08784756	03/04/2026	5010-0	880,41
TEC2E94	AG08785503	03/04/2026	5541-7	195,23
EDW3381	AG08785504	03/04/2026	5541-7	195,23
NQL4488	AG08784513	03/04/2026	6599-2	293,47
HGY0570	AG08784514	03/04/2026	6599-2	293,47
TCW2G00	AG08784515	03/04/2026	5010-0	880,41
QWV6F63	AG08785507	03/04/2026	5541-7	195,23
QNQ0098	AG08785510	03/04/2026	5541-7	195,23
SIS8E69	AG08785512	03/04/2026	5541-7	195,23
DQF4I07	AG08785513	03/04/2026	5541-7	195,23
FFH2A29	AG08785514	03/04/2026	5541-7	195,23
GOW8140	AG08785515	03/04/2026	5541-7	195,23
EZE1949	AG08785207	04/04/2026	5550-0	130,16

CVA7A11	AG08785210	04/04/2026	5460-0	130,16
FNQ9E29	AG08782347	04/04/2026	5550-0	130,16
FDU3708	AG08785577	04/04/2026	5541-2	195,23
FBQ4356	AG08785582	04/04/2026	5541-2	195,23
HBN4516	AG08785584	04/04/2026	5541-2	195,23
TCK6D05	AG08785588	04/04/2026	5541-2	195,23
HEC1112	AG08785589	04/04/2026	5541-2	195,23
SHO6E17	AG08785594	04/04/2026	5541-2	195,23
HLQ3B70	AG08785595	04/04/2026	5541-2	195,23
OMB3F34	AG08785598	04/04/2026	5541-2	195,23
EDL8413	AG08784497	04/04/2026	5185-1	195,23
PWM9001	AG08784945	04/04/2026	7633-1	293,47
DCQ7299	AG08784962	04/04/2026	5010-0	880,41
DQF0842	AG08785325	04/04/2026	5169-1	2934,70
ADQ9C81	AG08783774	04/04/2026	5398-0	88,38
QPG3924	AG08785603	04/04/2026	5541-2	195,23
GFT4F27	AG08785604	04/04/2026	5541-2	195,23
DNY1D76	AG08785606	04/04/2026	5541-2	195,23
RTH7G45	AG08785607	04/04/2026	5541-2	195,23
HOB8201	AG08785609	04/04/2026	5541-2	195,23
FLR0985	AG08785610	04/04/2026	5541-2	195,23
ERY9186	AG08785613	04/04/2026	5541-2	195,23
FIP0F77	AG08785212	04/04/2026	5452-2	195,23
PVN2413	AG08784352	05/04/2026	6599-2	293,47
CXB6D96	AG08784518	05/04/2026	5568-0	195,23
RNU9110	AG08785642	05/04/2026	5550-0	130,16
QQG1221	AG08785643	05/04/2026	5550-0	130,16
RFD3G32	AG08785645	05/04/2026	5550-0	130,16
SUJ3116	AG08785647	05/04/2026	5452-6	195,23
ORB4201	AG08785649	05/04/2026	5541-7	195,23
RMJ1B81	AG08785652	05/04/2026	5541-7	195,23
FOH7H87	AG08785653	05/04/2026	5541-7	195,23
NYB9A20	AG08783711	06/04/2026	5550-0	130,16
FOV7C40	AG08783382	06/04/2026	5452-1	195,23
HII9A68	AG08785263	06/04/2026	5541-1	195,23
PVJ2B08	AG08785265	06/04/2026	5541-4	195,23
EJS2521	AG08784243	06/04/2026	5185-1	195,23
QPU7E23	AG08784244	06/04/2026	7366-2	130,16
HLO0A66	AG08785178	06/04/2026	5541-2	195,23
QQI8898	AG08783775	06/04/2026	7633-1	293,47
JRB0977	AG08785281	06/04/2026	5541-2	195,23
BWV3C42	AG08785284	06/04/2026	5541-2	195,23
FYR4003	AG08785286	06/04/2026	5541-2	195,23
OXA2A00	AG08785287	06/04/2026	5541-2	195,23
KFB3B47	AG08785290	06/04/2026	5541-2	195,23
HNO9987	AG08785292	06/04/2026	5541-2	195,23
DGW5I11	AG08785293	06/04/2026	5541-2	195,23
HOB9740	AG08785294	06/04/2026	5541-2	195,23
HHF5605	AG08785296	06/04/2026	5541-2	195,23
OWV8251	AG08785298	06/04/2026	5541-2	195,23
HAV9353	AG08785701	06/04/2026	5541-2	195,23
QQH7251	AG08785704	06/04/2026	5541-2	195,23
DSO4G30	AG08783776	06/04/2026	5185-1	195,23
ORE6A54	AG08785705	06/04/2026	5541-2	195,23
HOB9667	AG08785706	06/04/2026	5541-2	195,23
EBS9E99	AG08785708	06/04/2026	5541-2	195,23
OWS3A54	AG08785711	06/04/2026	5541-2	195,23
QXX5C29	AG08785714	06/04/2026	5541-2	195,23
RML8A52	AG08785718	06/04/2026	5541-2	195,23
RND4H16	AG08785125	06/04/2026	5487-0	195,23
HJT2286	AG08785126	06/04/2026	5487-0	195,23
GEN5B36	AG08785127	06/04/2026	7684-2	130,16
OPB2H57	AG08785128	06/04/2026	7684-2	130,16
TXV3I97	AG08785129	06/04/2026	6068-1	195,23
QXK3B43	AG08782720	06/04/2026	5541-2	195,23
FNQ0I48	AG08784642	06/04/2026	5541-2	195,23
QBG1A30	AG08784643	06/04/2026	5541-2	195,23
SYE4B47	AG08785217	06/04/2026	7633-2	293,47
GBH7G46	AG08785656	06/04/2026	5541-7	195,23
SIG1C36	AG08785658	06/04/2026	5541-7	195,23
TYD5H53	AG08785761	06/04/2026	5541-7	195,23
OPD6010	AG08785762	06/04/2026	5541-7	195,23
SIO9G92	AG08785763	06/04/2026	5541-7	195,23
QNX0456	AG08785764	06/04/2026	5541-7	195,23
OMD0245	AG08785766	06/04/2026	5541-7	195,23
OLR4024	AG08785767	06/04/2026	5622-5	88,38
SJH3F54	AG08785768	06/04/2026	5622-5	88,38
TZA1G94	AG08785770	06/04/2026	5452-6	195,23
QUB6I47	AG08785779	06/04/2026	5550-0	130,16
HEO7G24	AG08785841	06/04/2026	5525-0	130,16
PZC2C59	AG08785843	06/04/2026	5525-0	130,16
TES2H29	AG08785844	06/04/2026	5525-0	130,16
PUT2D92	AG08785845	06/04/2026	5525-0	130,16
SUW1F03	AG08784041	06/04/2026	5541-4	195,23
DIY4448	AG08784045	06/04/2026	5541-4	195,23
TDE6F12	AG08785849	06/04/2026	5525-0	130,16
RTP9G22	AG08785850	06/04/2026	5525-0	130,16
FKT3I19	AG08785851	06/04/2026	5185-1	195,23
DER8415	AG08785857	06/04/2026	5185-1	195,23

OHB0830	AG08785941	06/04/2026	5185-1	195,23
OPR8126	AG08785942	06/04/2026	5185-1	195,23
LSF9C88	AG08785943	06/04/2026	5185-1	195,23
EGP8A24	AG08785944	06/04/2026	5185-1	195,23
ESU4F84	AG08785945	06/04/2026	5509-0	130,16
ESU4F84	AG08785946	06/04/2026	7293-0	130,16
TYP9G96	AG08785951	06/04/2026	5568-0	195,23
TYP9G96	AG08785952	06/04/2026	7293-0	130,16
HJT3A83	AG08785953	06/04/2026	5568-0	195,23
TYZ1J31	AG08785958	06/04/2026	5452-1	195,23
PXP7I70	AG08785959	06/04/2026	5452-1	195,23
EHH9G03	AG08786004	06/04/2026	5452-1	195,23
QSO3A89	AG08783357	07/04/2026	5509-0	130,16
HFB6451	AG08783358	07/04/2026	5185-1	195,23
HCM4298	AG08783360	07/04/2026	5185-1	195,23
BYX1A20	AG08785266	07/04/2026	7633-1	293,47
HDI6586	AG08785724	07/04/2026	5541-2	195,23
HLO0A66	AG08785726	07/04/2026	5541-2	195,23
HJD8564	AG08785728	07/04/2026	5541-2	195,23
QMX5673	AG08785729	07/04/2026	5541-2	195,23
PVZ7062	AG08785730	07/04/2026	5541-2	195,23
TCF2G19	AG08785734	07/04/2026	5541-2	195,23
TCJ2E62	AG08785735	07/04/2026	5541-2	195,23
QNG3I39	AG08785783	07/04/2026	5541-2	195,23
OXH6A70	AG08785785	07/04/2026	5541-2	195,23
PZZ9897	AG08784688	07/04/2026	5185-1	195,23
FCR4C79	AG08785267	07/04/2026	7340-0	130,16
GYJ1975	AG08783955	07/04/2026	7633-1	293,47
UBJ2I58	AG08783956	07/04/2026	7684-2	130,16
TYG9C60	AG08785743	07/04/2026	5541-2	195,23
FNPE539	AG08785744	07/04/2026	5541-2	195,23
FET7590	AG08785745	07/04/2026	5541-2	195,23
CYT0E72	AG08779926	07/04/2026	5541-1	195,23
PYV6933	AG08784644	07/04/2026	5452-1	195,23
FJJB02	AG08785747	07/04/2026	5541-2	195,23
FAW3B13	AG08784357	07/04/2026	7633-1	293,47
CBK8950	AG08785750	07/04/2026	5541-2	195,23
FOB8B47	AG08785751	07/04/2026	5541-2	195,23
PWV3G46	AG08785755	07/04/2026	5541-2	195,23
OLW8862	AG08785756	07/04/2026	5541-2	195,23
BRY8245	AG08785759	07/04/2026	5541-2	195,23
UIV8J10	AG08785804	07/04/2026	5541-2	195,23
HBA2G80	AG08785186	07/04/2026	5185-1	195,23
RML8A52	AG08785806	07/04/2026	5541-2	195,23
OWW7401	AG08785808	07/04/2026	5541-2	195,23
DPB9B60	AG08785812	07/04/2026	5541-2	195,23
GIM9I45	AG08785817	07/04/2026	5541-2	195,23
EHR3C26	AG08785818	07/04/2026	5541-2	195,23
GHM4J01	AG08784358	07/04/2026	5380-0	130,16
SIL0J35	AG08785819	07/04/2026	5541-2	195,23
RMM8H43	AG08785820	07/04/2026	5541-2	195,23
SDS9F93	AG08785821	07/04/2026	5541-2	195,23
CRP0C25	AG08784498	07/04/2026	5380-0	130,16
FRJ9D06	AG08784922	07/04/2026	5541-1	195,23
GXS9463	AG08784923	07/04/2026	5541-7	195,23
ESS3D78	AG08784946	07/04/2026	5800-0	195,23
CUH9I98	AG08783559	07/04/2026	5541-1	195,23
QQQ5255	AG08783560	07/04/2026	5541-1	195,23
BYX0D58	AG08786005	07/04/2026	5541-7	195,23
QPG6D90	AG08786006	07/04/2026	5541-7	195,23
OQQ5265	AG08786011	07/04/2026	5541-7	195,23
SCI0B01	AG08786013	07/04/2026	5541-7	195,23
RTJ8B73	AG08786014	07/04/2026	5541-7	195,23
RUI4H79	AG08786019	07/04/2026	5550-0	130,16
PXH3I12	AG08786020	07/04/2026	5550-0	130,16
PZQ4J53	AG08786141	07/04/2026	5550-0	130,16
TDI5H61	AG08786143	07/04/2026	5550-0	130,16
DJQ4F79	AG08786144	07/04/2026	5550-0	130,16
RNG5J88	AG08786145	07/04/2026	5452-6	195,23
RNV6C07	AG08786147	07/04/2026	5452-6	195,23
FLL2I23	AG08786148	07/04/2026	5622-5	88,38
HHK9621	AG08786152	07/04/2026	5185-1	195,23
GGR6318	AG08786160	07/04/2026	7684-2	130,16
TYFD084	AG08786184	07/04/2026	5843-3	195,23
HRO0D98	AG08786185	07/04/2026	5452-2	195,23
CRT3D52	AG08786186	07/04/2026	5509-0	130,16
GWU4725	AG08786188	07/04/2026	7684-2	130,16
GWU4725	AG08786189	07/04/2026	5207-0	88,38
RTP8B47	AG08786191	07/04/2026	5568-0	195,23
GSO4842	AG08786192	07/04/2026	5568-0	195,23
TDE6F12	AG08786197	07/04/2026	5525-0	130,16
LYG7F68	AG08786200	07/04/2026	5525-0	130,16
TJI4B99	AG08786202	07/04/2026	5525-0	130,16
HJC0818	AG08786204	07/04/2026	5541-7	195,23
HAG6I08	AG08786205	07/04/2026	5185-1	195,23
EXI8F20	AG08786206	07/04/2026	5185-1	195,23
TJP8G63	AG08786208	07/04/2026	5185-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 3 de agosto de 2026 - Total de registros: 652

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade de Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:C55D35C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 181/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –181/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

081ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SYO4H16	27/08/2026	20/08/2025	RJ-252/2026	AG10215624	INDEFERIDO
PUH4G13	27/08/2026	17/08/2025	RJ-253/2026	R100216022	INDEFERIDO
SHE4B33	27/08/2026	15/08/2025	RJ-254/2026	R100215251	INDEFERIDO
QOT1J42	27/08/2026	23/08/2025	RJ-255/2026	AG10214548	INDEFERIDO
HLB2B35	27/08/2026	11/11/2025	RJ-256/2026	AG10224956	INDEFERIDO
OPU9676	27/08/2026	25/05/2024	RJ-257/2026	R100106843	INDEFERIDO
HIK9415	27/08/2026	21/09/2025	RJ-258/2026	R100225005	INDEFERIDO
QUI4290	27/08/2026	28/08/2025	RJ-259/2026	R100218555	INDEFERIDO
HZR4910	27/08/2026	03/09/2025	RJ-260/2026	R100219824	INDEFERIDO
HIV8G70	27/08/2026	13/09/2025	RJ-261/2026	AG10215337	INDEFERIDO
PZA7H60	27/08/2026	20/08/2025	RJ-262/2026	R100216609	INDEFERIDO
FWN1G25	27/08/2026	23/09/2025	RJ-263/2026	AG10215098	INDEFERIDO
KLR1F82	27/08/2026	11/09/2025	RJ-264/2026	R100221437	INDEFERIDO
KZE5G08	27/08/2026	05/08/2025	RJ-265/2026	R100212966	INDEFERIDO
TDJ3D36	27/08/2026	19/09/2025	RJ-266/2026	R100224175	INDEFERIDO
QOC3H35	27/08/2026	29/08/2025	RJ-270/2026	R100218761	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6FB2FB0A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 182/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –182/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

082ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HNQ3C52	28/08/2026	31/08/2025	RJ-280/2026	R100219210	INDEFERIDO
HFO2H80	28/08/2026	02/09/2025	RJ-291/2026	R100219655	INDEFERIDO
OED3G01	28/08/2026	05/06/2024	RJ-289/2026	AB05973114	INDEFERIDO
GWM6J91	28/08/2026	15/09/2025	RJ-288/2026	R100222983	INDEFERIDO
RUQ7G13	28/08/2026	13/09/2025	RJ-287/2026	R100222170	INDEFERIDO
EBD8G50	28/08/2026	14/09/2025	RJ-286/2026	AG10217477	INDEFERIDO
HEO7A30	28/08/2026	24/08/2025	RJ-285/2026	R100217482	INDEFERIDO
TEH7A28	28/08/2026	07/09/2025	RJ-284/2026	R100220758	INDEFERIDO
SYJ7C57	28/08/2026	07/09/2025	RJ-281/2026	AG10214300	INDEFERIDO
PBF6H97	28/08/2026	09/09/2025	RJ-267/2026	R100220581	INDEFERIDO
HNU8051	28/08/2026	28/09/2025	RJ-279/2026	R100226645	INDEFERIDO
HAJ7I91	28/08/2026	27/08/2025	RJ-275/2026	R100218153	INDEFERIDO
FMW6H20	28/08/2026	11/09/2025	RJ-274/2026	AG10217430	INDEFERIDO

SHF9A10	28/08/2026	07/09/2025	RJ-273/2026	R100220755	INDEFERIDO
FCW9D22	28/08/2026	08/09/2025	RJ-272/2026	R100220477	INDEFERIDO
FCW9D22	28/08/2026	05/09/2025	RJ-271/2026	R100220248	INDEFERIDO
TDG5F81	28/08/2026	24/09/2025	RJ-269/2026	R100225841	INDEFERIDO

Total de Registros: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:611B324A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 93/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **SOUZA & MATHIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.798.615/0001-17, localizada na Rua Manoel Gomes, 03, Centro, Santana de Cataguases, MG, CEP: 36.795-000, denominada como CONTRATADA, devidamente representada pelo senhor LUIZ CARLOS MELO DE SOUZA, CPF: 905.859.096-87, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si um contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 73/2025, modalidade Pregão Eletrônico 36/2025. As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 93/2025, firmado em 14 de agosto de 2025, e considerando a necessidade de alterações contratuais de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA-VIGENCIA e CLAUSULA SETIMA-REAJUSTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Primeiro e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 93/2025 firmado em 14 de agosto de 2026 e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual e reajuste IPCA, dos itens prestação de serviços, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando Subsecretaria de Obras e Frotas 41/2026, assinada pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota Municipal, evitando a interrupção dos serviços e assegurando a conservação, segurança e pleno funcionamento dos veículos utilizados no atendimento às demandas das diversas secretarias e setores da Administração Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo primeiro tem por objeto a recomposição do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste por IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, 4,44%, referente aos itens de prestação de serviços mecânicos e elétricos.

EMPRESA: SOUZA & MATHIAS LTDA					
CNPJ: 08.798.615/0001-17					
ENDEREÇO: RUA MANOEL GOMES, 03, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES, MG, CEP: 36.795-000					
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS MELO DE SOUZA, CPF: 905.859.096-87					
E-MAIL: SOUZAMATHIAS2014@GMAIL.COM				TEL.: 32 3425-11-99	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS MECANICOS				
01	CATÁLOGO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS	UNID	01	8%	8%
02	SERVIÇOS MECÂNICOS E DE MANUTEN-ÇÃO EM GERAL EM MOTOCICLETAS	HORA	60	R\$ 117,54	R\$ 7.052,40
	SERVIÇOS MECÂNICOS E DE MANUTENÇÃO EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS				
01	CATÁLOGO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS	UNID	01	8%	8%
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTEN-ÇÃO EM GERAL EM MOTOCICLETAS	HORA	30	R\$ 117,54	R\$ 3.526,20

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 93/2025, será de R\$ 10.578,60 (dez mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do termo aditivo primeiro é de 12 (doze) meses, a contar de 17/08/2026 a 17/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

2.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases MG, 28 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

SOUZA & MATHIAS LTDA

CNPJ: 08.798.615/0001-17

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3BC337D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E TIM S/A

Processo Licitatório nº 0104/2024
Adesão nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira, nº 1834 – João Aguiar no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **TIM S/A**, estabelecida na Rua Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BL 001 Salas 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito sob o CNPJ nº 02.421.421/0001-11, neste ato representado por **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, bacharel em direito, portador do documento RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.778.641-04 e **MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO**, brasileira, casada, administradora de empresas, Portador do documento de identidade nº 11121964-8, expedido pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº 080.761.007-04, denominado **CONTRATADO**, lastreado na Lei **8.666/93 conforme o art. 65, I, B, C/C §1º**, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A clausula quinta do Contrato original, terá um aumento de quantitativo, com acréscimo de aproximadamente de 13 (treze) unidades de linhas telefônicas, correspondente 24,07%, passando de 54 Linhas para 67 linhas para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Segue tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	QUANT. DE MESES	TOTAL
01	ASSINATURA BÁSICA POR ACESSO	ASSINATURA	13	R\$ 14,90	12	R\$ 2.324,40
03	GESTOR WEB	ASSINATURA	13	R\$ 7,90	12	R\$ 1.232,40
07	PACOTE DE DADOS 4G ILIMITADO 10 GB	ASSINATURA	13	R\$ 34,95	12	R\$ 5.452,20
TOTAL:	R\$ 9.009,00					

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, ----- de ----- de

Prefeitura Municipal De São Francisco/MG
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TIM S/A CNPJ nº 02.421.421/0001-11
Representado Por
MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO,
CPF Nº 080.761.007 - 04 e
UMBERTO NAPOLITANO –
CPF nº 719.778.641-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nome:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8D015311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 39430-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 16.928.483/0001-29, vem através do Prefeito Municipal, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, para fins registraes, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando a **Decisão Administrativa de 01 de julho de 2026 no qual determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 005/2026, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Denise**, conforme mapa do perímetro indicado a seguir.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, espólios, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente os seguintes proprietários registraes**:

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 2046	NAIR NUNIZ DE QUEIROZ	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 2049	DIONÍSIO SOARES DA SILVA / MARIA ZILENE OLIVEIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*08-91	Rua Janaúba, 355, São João da Ponte - MG
2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/3 2049	ANTONIO PEREIRA DA SILVA / ZELITA PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*36-68	Distrito de Olímpio Campos, São João da Ponte - MG
R/4 2049	LOURENÇO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*16-87	Distrito de Olímpio Campos, São João da Ponte - MG
2173	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 2173	GIOVANI PEREIRA DE SOUZA	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/3 2173	ANTÔNIO NATANEL BARBOSA COIMBRA	não especificado	São João da Ponte - MG
2458	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128 - São João da Ponte - MG
2459	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 2459	NOEL MARTINS ROCHA / TEREZINHA PEREIRA DA SILVA ROCHA	CPF: ***.***.*36-49	Taboquinha, São João da Ponte - MG
R/2 2459	ANÍZIO PEREIRA DE SIQUEIRA / MARIA APARECIDA PEREIRA SIQUEIRA	CPF: ***.***.*46-04	Taboquinha, São João da Ponte - MG
R/3 2459	AUGUSTO RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*06-97	São João da Ponte - MG
2489	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 2489	MILTON PEREIRA DA SILVA / MARIA NOEMIA FERREIRA DA SILVA	não especificado / não especificado	não especificado
R/3 2489	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	não especificado / não especificado	Ribeirão, distrito de Patís, município de Mirabela - MG
2579	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 2579	JOANA SOARES DE CASTRO	não especificado	São João da Ponte - MG
2579	GIOVANI PEREIRA DE SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
2579	JOÃO DIAS MACHADO - Confrontante	não especificado	não especificado
2637	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 2637	GERALDO MENDES PEREIRA / MARIA CONCEIÇÃO BORGES REGO	CPF: ***.***.*26-00	bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/3 2637	JOSÉ DE SOUZA	CPF: ***.***.*86-68	São João da Ponte - MG
2695	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 2695	MANOEL DE OLIVEIRA LIMA / ERNESTINA ALVES DE LIMA	CPF: ***.***.*66-47	Rua Januária, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
2695	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
2695	ENIO R. PEREIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
2695	SEBASTIÃO LINHARES COELHO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 2695	MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA / MARIA ALAIDE DE ALMEIDA	CPF: ***.***.*16-72	Lagoa da Varanda, São João da Ponte - MG
R/4 2695	JOSÉ MENDES DA SILVA / MARIA LUCIANA MENDES DA SILVA	CPF: ***.***.*98-88, CPF: ***.***.*98-14	Rua Edgar de Souza, 446, Jardim Telespark, São José dos Campos - SP, CEP 12212-780
R/5 2695	SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*69-20	Av. Montes Claros, 79, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
2696	GIOVANI PEREIRA DE SOUZA	CPF: ***.***.*56-53	Bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/1 2696	GERCY RODRIGUES DE MACEDO	CPF: ***.***.*66-72	São João da Ponte - MG
2789	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/*01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 2789	JUVENIL VIEIRA DE AGUIAR / NADIR DE SOUZA	CPF: ***.***.*19-72	Ribeirão, São João da Ponte - MG
R/3 2789	GERALDO FIUZA DA COSTA	CPF: ***.***.*06-10	Ribeirão, distrito de Patís, Mirabela - MG
R/4 2789	JAIR PEREIRA LIMA / CLEUSA DE JESUS BARBOSA DA SILVA	CPF: ***.***.*06-97	São João da Ponte - MG
R/5 2789	GERALDO FIUZA DA COSTA	CPF: ***.***.*06-10	Fazenda Ribeirão do Ouro, distrito de Patís, Mirabela - MG

2908	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 28, São João da Ponte - MG
R/1 2908	ARISTEU BARBOSA SILVA	não especificado	São João da Ponte - MG
R/3 2908	ALCIDES VELOSO DO CARMO	CPF: ***.***.*56-04	Brasília de Minas - MG
2914	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/2 2914	OLÍMPIO DA COSTA CAMPOS FILHO	CPF: ***.***.*06-06	São João da Ponte - MG
R/3 2914	ANTÔNIO FERRAZ DIAS / MARIA HELENA AGUIAR DIAS	CPF: ***.***.*36-15, CPF: ***.***.*96-51	São João da Ponte - MG
R/4 2914	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S / A	CNPJ: **.***.***/**40-07	Janaúba - MG
AV/5 2914	MAUDE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*26-34	Janaúba - MG
R/6 2914	SIDERLEY ALVES VIEIRA	CPF: ***.***.*46-00	Rua Honor Ferreira, 137, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/1 3700	CARLÚCIO GOMES FERREIRA	CPF: ***.***.*26-91	Rua Gerônimo Aguiar, 49, São João da Ponte - MG
3720	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 3720	CLÁUDIO VINÍCIUS MARQUES	CPF: ***.***.*06-25	São João da Ponte - MG
1406	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	São João da Ponte - MG
R/1 1406	MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO/ GERALDA CORDEIRO NASCIMENTO	CPF: ***.***.*66-53	Rua Janaúba, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
AV/2 1406	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	não especificado	não especificado
R/3 1406	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*76-20	São João da Ponte - MG
1425	ANTONIO OLIVEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
1425	FULOZINO SOARES DE OLIVA - Confrontante	não especificado	não especificado
1425	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, São João da Ponte - MG
R/1 1425	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	não especificado	São João da Ponte - MG
1677	GERVÁCIO R. VIEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
1677	DELFINO FRANCISCO SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
1677	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
1677	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, São João da Ponte - MG
R/1 1677	PAULINO FERREIRA DA SILVA / MARIA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA	não especificado	Mirabela - MG
R/3 1677	CATARINO FAGUNDES DE SOUZA / MARIA TRINDADE FAGUNDES	CPF: ***.***.*26-15	Rua João dos Santos, São João da Ponte - MG
R/4 1677	MANOEL FERREIRA DE QUEIROZ	não especificado	São João da Ponte - MG
1821	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, São João da Ponte - MG
R/1 1821	GREGÓRIO BENTO DE ALMEIDA/ PEDRELINA GONÇALVES DE ALMEIDA	CPF: ***.***.*16-68	Canabral, São João da Ponte - MG
AV/2 1821	GREGÓRIO BENTO DE ALMEIDA/ PEDRELINA GONÇALVES DE ALMEIDA	CPF: ***.***.*16-68	Canabral, São João da Ponte - MG
R/3 1821	ALMENDES DE OLIVEIRA NETO	não especificado	São João da Ponte - MG
R/3 1821	MOISÉS FERREIRA GUSMÃO	não especificado	não especificado
9461	CEMITÉRIO MUNICIPAL - Confrontante	não especificado	não especificado
9461	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campo, nº 128, Centro, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
AV/2 9461 (M 9459)	Não especificado	Não especificado	Não especificado
AV/3 9461 (M 9460)	Não especificado	Não especificado	Não especificado

Nomes das ruas:

- Av. Montes Claros
- Avenida Belo Horizonte
- Avenida Montes Claros
- Rua Belo Horizonte
- Rua Brasília de Minas
- Rua Daniel Pereira
- Rua Janaúba
- Rua Januária
- Rua Joana Verediana
- Rua José Fagundes Jacome
- Rua Marcolino Oliveira
- Rua Varzelândia
- Rua Varzelândia
- Rua Vitoria Fraga

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de São João da Ponte - MG, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 39430-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Os proprietários registraes identificados nas certidões fornecidas pelo cartório de registro de imóveis que possuem endereço completo serão notificados também via aviso de recebimento (AR). O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.

Eu, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, Prefeito municipal de São João da Ponte - MG, conferi e assino.
São João da Ponte - MG, 28 de agosto de 2026.

VALERIA VERÍSSIMO DOS SANTOS

Presidente da CMRF

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Angelica Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FBDA3BC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SEDES/SDGCC/CMDPI/2026**

OBJETO: Seleção de Plano de Trabalho executado por Organização da Sociedade Civil – OSC para fomentar projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº. 10.741/2003, na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 13h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Caratinga, 106A, Centro – Três Marias/MG**, realizou-se a **Sessão Pública do Edital de Chamamento Público nº 01 SEDES/SDGCC/CMDPI/2026**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de **Termo de Colaboração**, com recursos provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, referente ao exercício de 2026.

A sessão foi conduzida pela **Comissão de Seleção**, designada pela **Portaria nº 029/2026**, composta pelos seguintes membros:

IVELONY CAMPOS ZILMAR DO NASCIMENTO – Presidente;

BRUNA GABRIELA PEREIRA BARBOSA – Membro;

CLEONICE MARIA DE MEDEIROS – Membro;

EDNEDI MARIA MARTINS DE ALMEIDA SILVA – Membro;

RAMON LÚCIO PIRES – Membro.

Justifica-se a ausência do membro Ramon Lúcio Pires, em razão de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, conforme atestado médico apresentado na Coordenação de Recursos Humanos.

A Comissão registra que os trabalhos serão realizados em estrita observância ao Edital de Chamamento Público nº 01 SEDES/SDGCC/CMDPI/2026, à Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 2.624/2017, alterado pelo Decreto nº 3.372/2022, e às demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente da Comissão esclareceu aos presentes que o Chamamento Público tem por objeto a seleção de Plano de Trabalho executado por Organização da Sociedade Civil – OSC para fomentar projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº. 10.741/2003, na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Registrou-se que o público-alvo da parceria é constituído por pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Três Marias, priorizando ações que promovam a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a convivência comunitária, a inclusão social, a participação social, a autonomia, o envelhecimento ativo e a melhoria da qualidade de vida da população idosa do município.

Foi consignado, ainda, que o edital está em conformidade com a **Resolução nº. 016/2026/CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)**, de 30 de junho de 2026, e com o **Ofício nº. 090/SEDES/2026**, de 08 de julho de 2026, que autorizam a realização do Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, no exercício de 2026.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 13h00min, a Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, informando que os envelopes contendo a documentação das Organizações da Sociedade Civil deveriam ter sido entregues até às 13h00min desta data, conforme estabelecido no edital.

A Comissão registrou que, nos termos do item 10.6 do edital, seria realizada a abertura **primeiramente do Envelope nº 01 – Plano de Trabalho e**, estando a documentação correspondente de acordo com as exigências do edital, seria realizada posteriormente a análise do **Envelope nº 02 – Habilitação**.

Foi esclarecido aos presentes que a Comissão poderá suspender a sessão sempre que entender necessário para análise dos documentos ou confirmação das informações apresentadas, bem como requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica, conforme previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

Procedeu-se ao credenciamento dos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes à sessão, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

Foram registrados os seguintes representantes:

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
01	FUNDAÇÃO SALUA DAURA DE ARTE E CULTURA	04.136.857/0001-94	ZAQUIA JOSE DAURA	MG-1.722.554
02	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE TRÊS MARIAS	73.448.748/0001-25	WALDEMAR ALVES RIBEIRO	233.088.346-34
03	CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMIGOS DA TERCEIRA IDADE	04.639.551/0001-50	GERALDA MARIA DOS SANTOS	MG-2.559.426
04	LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN	02.928.082/0001-64	IRINEU XAVIER RODRIGUES FILHO	045.851.316-47
05	ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA	01.423.509/0001-00	RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA SILVA	291.899.936-91
06	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	20.573.408/0001-60	RONILDA APARECIDA RIBEIRO	344.222.341-53

Após conferência dos documentos apresentados, a Comissão deliberou:

(X) Pelo deferimento dos credenciamentos apresentados.

() Pelo deferimento parcial, conforme ocorrências abaixo registradas.

() Pelo indeferimento do(s) credenciamento(s), pelos fundamentos abaixo consignados.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A Comissão constatou o recebimento dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil dentro do prazo estabelecido no edital.

Foram recebidos os seguintes envelopes:

OSC	ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
FUNDAÇÃO SALUA DAURA DE ARTE E CULTURA	(X) Recebido	(X) Recebido	
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE TRÊS MARIAS	(X) Recebido	(X) Recebido	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMIGOS DA TERCEIRA IDADE	(X) Recebido	(X) Recebido	
LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN	(X) Recebido	(X) Recebido	

ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA	(X) Recebido	(X) Recebido	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	(X) Recebido	(X) Recebido	

A Comissão registrou que os envelopes foram apresentados lacrados e identificados conforme as disposições do item 8 do edital.

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO

Em cumprimento ao item 10.6 do edital, a Comissão procedeu à abertura dos **Envelopes nº 01 – Plano de Trabalho**, contendo as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Foram identificados os seguintes Planos de Trabalho:

Nº	ORGANIZAÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	EIXO	VALOR SOLICITADO
01	FUNDAÇÃO SALUA DAURA DE ARTE E CULTURA	ARTE QUE ACOLHE	I	R\$50.000,00
02	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE TRÊS MARIAS	LUZ DA MELHOR IDADE	I	R\$50.000,00
03	CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMIGOS DA TERCEIRA IDADE	VIVER BEM 60+	I	R\$50.000,00
04	LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN	QUALIFICALAR	II	R\$50.000,00
05	ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA	PROJETO MESA NOSSA	III	R\$50.000,00
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	PROJETO ENVELHECER	IV	R\$50.000,00

A Comissão procedeu à conferência formal dos Planos de Trabalho apresentados, verificando sua apresentação nos termos estabelecidos no edital, especialmente quanto à assinatura, identificação da organização e demais requisitos formais previstos no instrumento convocatório.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

A Comissão registrou que, conforme os itens 11 e 12 do edital, os Planos de Trabalho serão avaliados segundo os critérios objetivos estabelecidos no **Quadro 1 – Critérios de avaliação do plano de trabalho, constante do subitem 11.3** do edital e do **Anexo IX – Ficha de Avaliação dos Planos de Trabalho**.

A pontuação máxima atribuível a cada Plano de Trabalho será de **100 (cem) pontos**, observando-se os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	A descrição da realidade apresentada possui nexos com a atividade ou projeto proposto?	10
2	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada para alcançar os objetivos propostos?	10
3	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10
4	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10
5	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas e sua periodicidade?	10
6	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10
7	O cronograma de desembolso contempla todas as despesas a serem realizadas no projeto?	10
8	Há previsão de programa/ação/projeto comunitário voltado ao objeto da parceria?	10
9	A instituição possui experiência comprovada na gestão das atividades por meio de atestado de capacidade técnica?	10
10	O proponente manteve atividades relacionadas ao objeto da parceria e às políticas públicas voltadas à pessoa idosa?	10
	TOTAL MÁXIMO	100

Para cada critério, serão observados os parâmetros previstos no edital:

- **Plenamente:** 10 pontos;
- **Parcialmente:** 5 pontos;
- **Não:** 0 ponto.

As avaliações individuais dos membros da Comissão serão registradas nas respectivas **Fichas de Avaliação dos Planos de Trabalho – Anexo IX**, que passarão a integrar os autos do processo administrativo.

7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Após a avaliação, foram obtidas as seguintes pontuações:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	PROJETO	EIXO	PONTUAÇÃO
1º	FUNDAÇÃO SALUA DAURA DE ARTE E CULTURA	ARTE QUE ACOLHE	I	R\$50.000,00
2º	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE TRÊS MARIAS	LUZ DA MELHOR IDADE	I	R\$50.000,00
3º	CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMIGOS DA TERCEIRA IDADE	VIVER BEM 60+	I	R\$50.000,00
4º	LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN	QUALIFICALAR	II	R\$50.000,00
5º	ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA	PROJETO MESA NOSSA	III	R\$50.000,00
6º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	PROJETO ENVELHECER	IV	R\$50.000,00

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO

Concluída a análise dos Planos de Trabalho que atenderam às exigências previstas no edital, a Comissão procedeu à abertura dos respectivos **Envelopes nº 02 – Habilitação**, passando à análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil.

A Comissão verificou, entre outros documentos exigidos no item 9 do edital:

- certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- comprovação de experiência prévia;
- comprovação de capacidade técnica e operacional;
- estatuto social e alterações;
- ata de eleição da atual diretoria;
- relação nominal atualizada dos dirigentes;
- documentos de identificação do representante legal e responsável técnico;
- comprovante de residência, quando exigido;
- comprovação de funcionamento no endereço declarado;
- declarações relativas à inexistência de impedimentos e vedações;

l) demais documentos constantes do edital e do checklist correspondente.

9. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, a Comissão deliberou quanto à habilitação das Organizações da Sociedade Civil nos seguintes termos:

OSC	HABILITAÇÃO	FUNDAMENTO/OBSERVAÇÃO
FUNDAÇÃO SALUA DAURA DE ARTE E CULTURA	(X) Habilitada () Inabilitada	
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE TRÊS MARIAS	(X) Habilitada () Inabilitada	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMIGOS DA TERCEIRA IDADE	(X) Habilitada () Inabilitada	
LAR DOS IDOSOS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN	(X) Habilitada () Inabilitada	
ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA	(X) Habilitada () Inabilitada	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	(X) Habilitada () Inabilitada	

10. DAS IMPUGNAÇÕES E MANIFESTAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Após o exame da documentação, a Presidente da Comissão franqueou a palavra aos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes para que apresentassem eventuais manifestações, impugnações ou requerimentos.

(X) Não houve qualquer manifestação, impugnação ou requerimento.

() Foram apresentadas as seguintes manifestações:

A Comissão deliberou nos seguintes termos:

11. DOS RECURSOS

A Presidente esclareceu aos presentes que eventual recurso contra o resultado deverá observar as disposições do **item 22 do Edital de Chamamento Público nº 01 SEDES/SDGCC/CMDPI/2026**, mediante apresentação de manifestação formal, fundamentada e individualizada, observando-se o prazo de 3 (três) dias previsto no item 22.1 do edital, contado da divulgação do resultado da seleção.

(X) Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

() Foi apresentada manifestação de intenção de recorrer pela seguinte OSC:

Motivo: _____

Providência adotada pela Comissão: _____

Prazo para apresentação do recurso: _____

Registra-se que as publicações e intimações referentes ao procedimento, inclusive aquelas relativas a recursos, observarão os meios estabelecidos no edital, especialmente o site oficial da Prefeitura Municipal de Três Marias e o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

(X) Não houve necessidade de suspensão da sessão.

() A sessão foi suspensa, em razão da necessidade de:

() análise detalhada da documentação;

() confirmação de informações;

() manifestação de órgão técnico;

() manifestação da Procuradoria Jurídica;

() análise dos Planos de Trabalho;

() outro motivo: _____.

13. DAS OCORRÊNCIAS

Durante a sessão foram registradas as seguintes ocorrências:

(X) Não houve ocorrências.

() Houve as seguintes ocorrências:

14. DOS ENCAMINHAMENTOS

A Comissão ressalta que a seleção e classificação da proposta **não implicam, por si só, direito à celebração da parceria**, permanecendo condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

15. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão às 15 horas e 00 minutos.

Para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes que assim desejarem.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG – Sala de Reuniões da SEDES, 28 de agosto de 2026.

Comissão de Seleção

IVELONY CAMPOS ZILMAR DO NASCIMENTO

Presidente - Membro da Comissão de Seleção

BRUNA GABRIELA PEREIRA BARBOSA

Membro da Comissão de Seleção

CLEONICE MARIA DE MEDEIROS

Membro da Comissão de Seleção

EDNEDI MARIA MARTINS DE ALMEIDA SILVA

Membro da Comissão de Seleção

RAMON LÚCIO PIRES

Membro da Comissão de Seleção

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:

OSC:

CNPJ:

Nome:

OSC:

CNPJ:

Nome:

OSC:

CNPJ:

Nome:

OSC:

CNPJ:

Nome:

OSC:

CNPJ:

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Entidade:

Título do Projeto:

Modalidade:

Valor total da parceria:

Orientação: Compete aos membros da Comissão de Seleção atribuírem uma nota de zero (0,0) a cem (100,0) à proposta apresentada pela entidade, considerando os critérios abaixo elencados.

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	TOTAL DO ITEM
1	A descrição da realidade apresentada possui nexos com a atividade ou projeto proposto?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
2	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
3	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
4	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
5	Estão descritos indicadores e mecanismo de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
6	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
7	O cronograma de desembolso contempla todas as despesas a serem realizadas no projeto?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
8	Há previsão pela OSC um PROGRAMA/AÇÃO/PROJETO comunitário voltados ao objeto da parceria?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
9	A instituição proponente possui experiência comprovada na gestão das atividades através de atestado de capacidade técnica?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
10	O proponente manteve atividades relacionadas ao objeto desta parceria, como organização de ações, projetos, mobilização para consecução de finalidades de fomento as políticas públicas voltadas à pessoa idosa?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão de Seleção:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG – Sala de Reuniões da SEDES, 28 de agosto de 2026.

IVELONY CAMPOS ZILMAR DO NASCIMENTO
Membro da Comissão de Seleção

BRUNA GABRIELA PEREIRA BARBOSA
Membro da Comissão de Seleção

CLEONICE MARIA DE MEDEIROS
Membro da Comissão de Seleção

EDNEDI MARIA MARTINS DE ALMEIDA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

RAMON LÚCIO PIRES

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:

Marcos Pereira Pinto Filho

Código Identificador:1F790F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 SEDES/SDGCC/CMDCA/2026

OBJETO: Seleção de Plano de Trabalho executado por Organização da Sociedade Civil – OSC para fomentar projetos voltados à e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8.069/1990, na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026**, às **13h00min**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, situada na Rua Caratinga, 106A, Centro – Três Marias/MG, realizou-se a **Sessão Pública do Edital de Chamamento Público nº 02 SEDES/SDGCC/CMDCA/2026**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de **Termo de Colaboração**, com recursos provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, referente ao exercício de 2026.

A sessão foi conduzida pela **Comissão de Seleção**, designada pela **Portaria nº 029/2026**, composta pelos seguintes membros:

IVELONY CAMPOS ZILMAR DO NASCIMENTO – Presidente;

BRUNA GABRIELA PEREIRA BARBOSA – Membro;

CLEONICE MARIA DE MEDEIROS – Membro;

EDNEDI MARIA MARTINS DE ALMEIDA SILVA – Membro;

RAMON LÚCIO PIRES – Membro.

Justifica-se a ausência do membro Ramon Lúcio Pires, em razão de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, conforme atestado médico apresentado na Coordenação de Recursos Humanos.

A Comissão registra que os trabalhos serão realizados em estrita observância ao Edital de Chamamento Público nº 02 SEDES/SDGCC/CMDCA/2026, à Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 2.624/2017, alterado pelo Decreto nº 3.372/2022, e às demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente da Comissão esclareceu aos presentes que o Chamamento Público tem por objeto a **seleção de Plano de Trabalho executado por Organização da Sociedade Civil – OSC para fomentar projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8.069/1990, na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Registrou-se que o público-alvo da parceria é constituído por público-alvo crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes no Município de Três Marias, priorizando ações que promovam a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a convivência comunitária, a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes do município.

Foi consignado, ainda, que o edital está em conformidade com a **Resolução nº. 009/CMDCA/2026** (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), aprovada pelo Plenário do CMDCA em Reunião Extraordinária realizada em 1º de julho de 2026, que autorizaram a realização do Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 13h00min, a Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, informando que os envelopes contendo a documentação das Organizações da Sociedade Civil deveriam ter sido entregues até às 13h00min desta data, conforme estabelecido no edital.

A Comissão registrou que, nos termos do item 10.6 do edital, seria realizada a abertura **primeiramente do Envelope nº 01 – Plano de Trabalho e**, estando a documentação correspondente de acordo com as exigências do edital, seria realizada posteriormente a análise do **Envelope nº 02 – Habilitação**.

Foi esclarecido aos presentes que a Comissão poderá suspender a sessão sempre que entender necessário para análise dos documentos ou confirmação das informações apresentadas, bem como requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica, conforme previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

Procedeu-se ao credenciamento dos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes à sessão, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

Foram registrados os seguintes representantes:

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
01	AREPH	19.359.138/0001-00	WILLIAM DA SILVA	MG 9.313.816
02	FADA	04.136.857/0001-94	MARIA AMÉLIA BARBOSA MARTINS	MG-1.727.199
03	APAE	20.573.408/0001-60	IZZA BARBARA E SILVA	MG-18.925.739
04	SAMARRA	07.428.656/0001-59	LIDIJANE GONÇALVES DOS REIS	063.006.456-30
05	VILA NOVA ESPORTE CLUBE	20.210.993/0001-33	NILSON MOREIRA SANTANA	596.108.676-34
06	TRADIÇÃO ESPORTE CLUBE	05.208.721/0001-05	ARES SEBASTIÃO RIBEIRO	921.838.246-20
07	ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS	05.164.266/0001-93	ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO DE SÁ	COMAER 333510

Após conferência dos documentos apresentados, a Comissão deliberou:

(X) Pelo deferimento dos credenciamentos apresentados.

() Pelo deferimento parcial, conforme ocorrências abaixo registradas.

() Pelo indeferimento do(s) credenciamento(s), pelos fundamentos abaixo consignados.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A Comissão constatou o recebimento dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil dentro do prazo estabelecido no edital.

Foram recebidos os seguintes envelopes:

OSC	ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
AREPH	(X) Recebido	(X) Recebido	
FADA	(X) Recebido	(X) Recebido	
APAE	(X) Recebido	(X) Recebido	
SAMARRA	(X) Recebido	(X) Recebido	
VILA NOVA	(X) Recebido	(X) Recebido	
TRADIÇÃO ESPORTE CLUBE	(X) Recebido	(X) Recebido	
ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS	(X) Recebido	(X) Recebido	

A Comissão registrou que os envelopes foram apresentados lacrados e identificados conforme as disposições do item 8 do edital.

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO

Em cumprimento ao item 10.6 do edital, a Comissão procedeu à abertura dos **Envelopes nº 01 – Plano de Trabalho**, contendo as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil. Foram identificados os seguintes Planos de Trabalho:

Nº	ORGANIZAÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	EIXO	VALOR SOLICITADO
01	Associação Regional de Esportes de Propulsão Humana - AREPH	Propulsão Humana Social	V	R\$ 80.000,00
02	Fundação Salua Daura de Arte e Cultura - FADA	De vento em popa	V	R\$ 80.000,00
03	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Inovar para Incluir	IV	R\$ 80.000,00
04	SAMARRA – Sociedade dos Amigos do Memorial Manuelzão e da Revitalização de Andrequicé	Centro Cultural Memorial Manuelzão	III	R\$ 80.000,00
05	Vila Nova Esporte Clube	No caminho do esporte	II	R\$ 80.000,00
06	Associação Recreativa Tradição Esporte Clube	Feliz é a criança que brinca de ser criança	I	R\$ 80.000,00
07	Entidade Sete Estrelas Kairós	Espaço e Apoio	I	R\$ 80.000,00

A Comissão procedeu à conferência formal dos Planos de Trabalho apresentados, verificando sua apresentação nos termos estabelecidos no edital, especialmente quanto à assinatura, identificação da organização e demais requisitos formais previstos no instrumento convocatório.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

A Comissão registrou que, conforme os itens 11 e 12 do edital, os Planos de Trabalho serão avaliados segundo os critérios objetivos estabelecidos no **Quadro 1 – Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho**, constante do edital e do **Anexo IX – Ficha de Avaliação dos Planos de Trabalho**. A pontuação máxima atribuível a cada Plano de Trabalho será de **100 (cem) pontos**, observando-se os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	A descrição da realidade apresentada possui nexos com a atividade ou projeto proposto?	10
2	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada para alcançar os objetivos propostos?	10
3	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10
4	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10
5	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas e sua periodicidade?	10
6	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10
7	O cronograma de desembolso contempla todas as despesas a serem realizadas no projeto?	10
8	Há previsão de programa/ação/projeto comunitário voltado ao objeto da parceria?	10
9	A instituição possui experiência comprovada na gestão das atividades por meio de atestado de capacidade técnica?	10
10	O proponente manteve atividades relacionadas ao objeto da parceria e às políticas públicas voltadas à pessoa idosa?	10
	TOTAL MÁXIMO	100

Para cada critério, serão observados os parâmetros previstos no edital:

- **Plenamente:** 10 pontos;
- **Parcialmente:** 5 pontos;
- **Não:** 0 ponto.

As avaliações individuais dos membros da Comissão serão registradas nas respectivas **Fichas de Avaliação dos Planos de Trabalho – Anexo IX**, que passarão a integrar os autos do processo administrativo.

7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Após a avaliação, foram obtidas as seguintes pontuações:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	PROJETO	EIXO	PONTUAÇÃO
1º	AREPH	Propulsão Humana Social	V	100
2º	FADA	De vento em popa	V	100
3º	APAE	Inovar para incluir	IV	100
4º	SAMARRA	Centro Cultural Memorial Manuelzão	III	100
5º	VILA NOVA ESPORTE CLUBE	No caminho do esporte	II	100
6º	TARDIÇÃO ESPORTE CLUBE	Feliz é a criança que brinca de ser criança	I	100
7º	ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIRÓS	Espaço e apoio	I	100

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO

Concluída a análise dos Planos de Trabalho que atenderam às exigências previstas no edital, a Comissão procedeu à abertura dos respectivos **Envelopes nº 02 – Habilitação**, passando à análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil.

A Comissão verificou, entre outros documentos exigidos no item 9 do edital:

- certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- comprovação de experiência prévia;
- comprovação de capacidade técnica e operacional;
- estatuto social e alterações;
- ata de eleição da atual diretoria;
- relação nominal atualizada dos dirigentes;
- documentos de identificação do representante legal e responsável técnico;

- i) comprovante de residência, quando exigido;
- j) comprovação de funcionamento no endereço declarado;
- k) declarações relativas à inexistência de impedimentos e vedações;
- l) demais documentos constantes do edital e do checklist correspondente.

9. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, a Comissão deliberou quanto à habilitação das Organizações da Sociedade Civil nos seguintes termos:

OSC	HABILITAÇÃO	FUNDAMENTO/OBSERVAÇÃO
AREPH	(X) Habilitada () Inabilitada	
FADA	(X) Habilitada () Inabilitada	
APAE	(X) Habilitada () Inabilitada	
SAMARRA	(X) Habilitada () Inabilitada	
VILA NOVA ESPORTE CLUBE	(X) Habilitada () Inabilitada	
TRADIÇÃO ESPORTE CLUBE	(X) Habilitada () Inabilitada	
ENTIDADE SETE ESTRELAS KAIROS	(X) Habilitada () Inabilitada	

10. DAS IMPUGNAÇÕES E MANIFESTAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Após o exame da documentação, a Presidente da Comissão franqueou a palavra aos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes para que apresentassem eventuais manifestações, impugnações ou requerimentos.

(X) Não houve qualquer manifestação, impugnação ou requerimento.

() Foram apresentadas as seguintes manifestações:

A Comissão deliberou nos seguintes termos:

11. DOS RECURSOS

A Presidente esclareceu aos presentes que eventual recurso contra o resultado deverá observar as disposições do **item 22 do Edital de Chamamento Público nº 02 SEDES/SDGCC/CMDCA/2026**, mediante apresentação de manifestação formal, fundamentada e individualizada, observando-se o prazo previsto no edital para a etapa correspondente.

(X) Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

() Foi apresentada manifestação de intenção de recorrer pela seguinte OSC:

Motivo: _____

Providência adotada pela Comissão: _____

Prazo para apresentação do recurso: _____

Registra-se que as publicações e intimações referentes ao procedimento, inclusive aquelas relativas a recursos, observarão os meios estabelecidos no edital, especialmente o site oficial da Prefeitura Municipal de Três Marias e o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

(X) Não houve necessidade de suspensão da sessão.

() A sessão foi suspensa, em razão da necessidade de:

- () análise detalhada da documentação;
- () confirmação de informações;
- () manifestação de órgão técnico;
- () manifestação da Procuradoria Jurídica;
- () análise dos Planos de Trabalho;
- () outro motivo: _____.

13. DAS OCORRÊNCIAS

Durante a sessão foram registradas as seguintes ocorrências:

(X) Não houve ocorrências.

() Houve as seguintes ocorrências:

14. DOS ENCAMINHAMENTOS

A Comissão ressalta que a seleção e classificação da proposta **não implicam, por si só, direito à celebração da parceria**, permanecendo condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

15. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes que assim desejarem.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG- sala de reuniões SEDES, **26 de agosto de 2026**.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

IVELONY CAMPOS ZILMAR DO NASCIMENTO

Presidente - Membro da Comissão de Seleção

BRUNA GABRIELA PEREIRA BARBOSA

Membro da Comissão de Seleção

CLEONICE MARIA DE MEDEIROS

Membro da Comissão de Seleção

EDNEDI MARIA MARTINS DE ALMEIDA SILVA

Membro da Comissão de Seleção

RAMON LÚCIO PIRES

Membro da Comissão de Seleção

Representantes Das Organizações da Sociedade Civil

Nome:

OSC:

CNPJ:

Nome:

OSC:

CNPJ:

Nome:

OSC:

CNPJ:

Nome:

OSC:

CNPJ:

Nome:

OSC:

CNPJ:

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Entidade:

Título do Projeto:

Modalidade:

Valor total da parceria:

Orientação: Compete aos membros da Comissão de Seleção atribuírem uma nota de zero (0,0) a cem (100,0) à proposta apresentada pela entidade, considerando os critérios abaixo elencados.

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMA	CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	PARA	TOTAL DO ITEM
1	A descrição da realidade apresentada possui nexos com a atividade ou projeto proposto?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		
2	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		
3	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		
4	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		
5	Estão descritos indicadores e mecanismo de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		
6	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		
7	O cronograma de desembolso contempla todas as despesas a serem realizadas no projeto?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		
8	Há previsão pela OSC um PROGRAMA/AÇÃO/PROJETO comunitário voltados ao objeto da parceria?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		
9	A instituição proponente possui experiência comprovada na gestão das atividades através de atestado de capacidade técnica?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		
10	O proponente manteve atividades relacionadas ao objeto desta parceria, como organização de ações, projetos, mobilização para consecução de finalidades de fomento as políticas públicas voltadas à pessoa idosa?	10		Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0		

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão de Seleção:

Prefeitura Municipal de Três Marias- sala de reuniões da SEDES, 28 de agosto de 2026.

IVELONY CAMPOS ZILMAR DO NASCIMENTO

Membro da Comissão de Seleção

BRUNA GABRIELA PEREIRA BARBOSA

Membro da Comissão de Seleção

CLEONICE MARIA DE MEDEIROS

Membro da Comissão de Seleção

EDNEDI MARIA MARTINS DE ALMEIDA SILVA

Membro da Comissão de Seleção

RAMON LÚCIO PIRES

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:4A7F73D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025 – PROCESSO N.º 151/2025

Partes: Município de Três Pontas/MG e Bello Gráfica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente ao registro de preços para a impressos em geral, tendo em vista a necessidade de reposição de estoque, da necessidade de registrar em formulários apropriados, os procedimentos realizados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 297/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em **28 de agosto de 2027**.

Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 297/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO	UNIT.
1	100	BC	55360	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PAPEL A4 FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS GRAMATURA 75 GRAMAS.	PP	R\$3,19	R\$ 3,33	
2	50	BC	55361	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PAPEL A4 FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS GRAMATURA 56 GRAMAS.	PP	R\$3,19	R\$ 3,33	
3	20	BC	18339	AGRAVO BLOCO COM 50 FOLHAS 21X14,5 CM - PAPEL 75 GR/M² - BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$1,29	R\$ 1,35	
4	2.000	BC	2957	ATESTADO MEDICO BL. C/ 50 FLS. GRAMATURA 75GRS FORMATO 18 - 16X21,5CM - BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$0,94	R\$ 0,98	
6	100	BC	6336	BCI - BOLETIM CADASTRO IMOB. BLOCO BCI (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO). PAPEL BRANCO 75GRS, FORMATO 21CM X 29,7CM, 1 X 1 COR VERDE , FRENTE E VERSO, BLOCO COM 50 FOLHAS.	PP	R\$8,00	R\$ 8,36	
7	20	BC	25226	BLOCO CONTROLE ALMOXARIFADO RELAÇÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS. BLOCO COM 50 FOLHAS EM DUAS VIAS: NUMERADO. FORMATO 16. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA EM PAPEL JORNAL	PP	R\$5,00	R\$ 5,22	
13	5.000	UN	21880	CARTAO DA GESTANTE TAMANHO A4 (21X30) PAPEL 180GRSBRANCO	PP	R\$0,49	R\$ 0,51	
14	6.250	UN	2962	CARTAO DE ESTOQUE FRENTE/VERSO EM CARTOLINA AZUL; 180GRS; FORMATO 24	PP	R\$0,31	R\$ 0,32	
15	2.000	UN	2860	CARTAO DE SETOR SANIT. AZUL (PSF) EM CARTOLINA GRAMATURA 180GRS FORMATO 24 -10,00X7,0CM	PP	R\$0,31	R\$ 0,32	
16	5.000	UN	2858	CARTAO DE SETOR SANITARIO (PSF) EM CARTOLINA GRAMATURA 180GRS 10,0X7,00 CM	PP	R\$0,28	R\$ 0,29	
17	3.000	UN	51832	CARTAO DE TIPAGEM SANGUINEA 11X6,5CM - PAPEL 150 GR/M²- FRENTE VERSO	PP	R\$0,28	R\$ 0,29	
18	5.000	UN	13753	CARTAO DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO GRAMATURA 180GRS8X20,5CM	PP	R\$0,19	R\$ 0,20	
22	100	BC	2978	CONTROLE DE HIPERT. ARTERIAL FICHA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PAPEL A4FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS GRAMATURA 75 GRAMAS	PP	R\$3,49	R\$ 3,65	
24	100	BC	2974	CONTROLE DIARIO DE VACINACAO 50X1 FRENTE E VERSO - 29,4X21,9CM BLOCO COM 50 FOLHAS GRAMATURA 75 GRAMAS.	PP	R\$3,49	R\$ 3,65	
25	1.000	BC	2971	CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL 50X01 VIA FORMATO A4/ 1X0COR/ PAPEL AP 75 GRAMAS BLOCO COM 50 FOLHAS.	PP	R\$3,27	R\$ 3,42	
31	3.000	UN	3022	FICHA CLINICA ODONTOL.INFANTIL GRAMATURA 180GRS FRENTE E VERSO 22X32CM	PP	R\$0,38	R\$ 0,40	
38	3.000	UN	7749	FICHA INDICE DE VACINA FRENTE E VERSO GRAMATURA 180GRS13X21,4CM.	PP	R\$0,39	R\$ 0,41	
41	30	BC	46673	FICHA PERINATAL - AMBULATORIO FRENTE E VERSO 30 X 21 CM PAPEL 75 GR/M² - BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,47	R\$ 3,62	
48	4.000	BC	2943	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO 50X2 SENDO 1 VIA BRANCO E 2 VIAS PAPEL JORNAL FORMATO 20 - 13,5X18CM GRAMATURA 56GRS BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,35	R\$ 3,50	
57	200	BC	55275	RESULTADOS DE TESTES RÁPIDOS PAPEL A4 - BLOCO COM 50 FOLHAS 10X15	PP	R\$3,49	R\$ 3,65	
58	3.000	FC	2966	SERVICO DE PSICOL. E PSIQUIAT. PAPEL APERGAMINHADO FICHA 180 GRAMAS TAMANHO 31,6X20,9	PP	R\$0,37	R\$ 0,39	

Data: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2D4F8FD8

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025 – PROCESSO N.º 151/2025

Partes: Município de Três Pontas/MG e Daysi de Fagundes de Figueiredo., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.875.827/0001-50.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente ao registro de preços para a impressos em geral, tendo em vista a necessidade de reposição de estoque, da necessidade de registrar em formulários apropriados, os procedimentos realizados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 298/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em **28 de agosto de 2027**.

Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 298/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO	UNIT.
11	1.000	BL	52033	CADAST. DOMICILIAR/TERRITORIAL FRENTE E VERSO 29,4X21,9- 50X1 VIA FORMATO A4/ 1X1 COR/ PAPEL AP 75 GRAMAS BLOCO COM 50 FOLHAS.	PP	R\$3,38	R\$ 3,53	
19	1.000	UN	79328	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA FORMATO 10,5X0,6CM - 1X0 COR - PAPEL BRANCO AP 240 GR	PP	R\$0,95	R\$ 0,99	
20	60	BL	2979	CONTROLE DE DIABETICOS FRENTE VERSO - 30 X 21CM - PAPEL 75 GR/M² - BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,49	R\$ 3,65	
21	60	BL	2980	CONTROLE DE GESTANTES BLOCO 50X2 - FRENTE E VERSO - 30 X 21 CM - PAPEL 75 GR/M²	PP	R\$5,00	R\$ 5,22	
23	450	BL	3008	CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO 50X1 FRENTE E VERSO GRAMATURA 75GRS FORMATO 832X22BLOCO COM 50 FOLHAS.	PP	R\$3,40	R\$ 3,55	
28	360	BL	41000	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 50X01 VIA FORMATO A4/ 1X1 COR/ PAPEL AP 75 GRAMAS BLOCO COM 50 FOLHAS.	PP	R\$3,48	R\$ 3,68	
36	100	BL	41001	FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL BRANCO TAMANHO A4GRAMATURA 110GRSBLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,48	R\$ 3,68	
39	2.000	UN	7750	FICHA INDICE DO ARQUIVO 13,9X20,1CM GRAMATURA 180GRS.	PP	R\$0,29	R\$ 0,30	
40	5.000	FL	49562	FICHA ODONTOL. 21X30CM PAPEL 180GRS BRANCO. 1X1 COR	PP	R\$0,44	R\$ 0,46	
47	700	BL	3024	RECEITUARIO AZUL C/ 50 FLS. GRAMATURA 56GRS - 9,3X28 BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$2,09	R\$ 2,18	
49	26.000	BL	2865	RECEITUARIO MEDICO BRANCO GRAMATURA 56 GRS FORMATO 24 - 10,6X22CM BLOCO COM 50 FLS.	PP	R\$1,25	R\$ 1,31	
50	20	BL	6283	RECIBO DE DOACAO PAPEL FORMATO A4, 2 (DOIS) RECIBOS POR FOLHA, SEPARADOS POR PICOTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PP	R\$5,90	R\$ 6,16	
52	150	BL	3009	RELATORIO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 50 FOLHAS - 2 VIAS. 1ª VIA BRANCA - 2ª VIA ROSA 22X32CM GRAMATURA 56 GRAMAS BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$5,90	R\$ 6,16	
60	600	BL	55576	SOLICITACAO DE REGISTRO DIARIO FRENTE E VERSO30,6X20,9 50X1 VIA FORMATO A4/ 1X1 COR PAPEL AP 75 GRAMAS BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,48	R\$ 3,63	
61	20	BL	6413	TERMO DE VISTORIA 50X3 (TRÊS VIAS) ESCRITA EM PRETO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE ESCRITA, 3ª VIA PAPEL JORNAL AMBAS VIAS TAMANHO 20CMX17CM PAPEL 75GR BLOCO COM 50 JOGOS	PP	R\$5,90	R\$ 6,16	
62	1.000	BL	52672	TRATAMENTO EXTERNO UNIDADE FRENTE E VERSO 16,5 X 12 CM - PAPEL 150 GR/M² - BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$4,35	R\$ 4,65	
63	300	BL	51885	VISITA DOMICILIAR/ TERRITORIAL 1 VIA A4 - 1X1 COR - PAPEL OFF SET 56 GR. 50X01 VIA (FRENTE E VERSO), BLOCO C/ 50 FICHAS. 50X01 VIA (FRENTE E VERSO), BLOCO C/ 50 FICHAS. GRAMATURA 56GRS	PP	R\$2,90	R\$ 3,03	

Data: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A6FCA458

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025 – PROCESSO N.º 151/2025
Partes: Município de Três Pontas/MG e Fabiano Costa Azevedo - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, referente ao registro de preços para a impressos em geral, tendo em vista a necessidade de reposição de estoque, da necessidade de registrar em formulários apropriados, os procedimentos realizados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 299/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em **28 de agosto de 2027**.

Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 299/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO	UNIT.
8	500	BL	75721	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE - LIRAA FORMATO A4 21 X 29,7CM - PAPEL APERGAMINHADO 75G BLOCOS COLADOS. BLOCO COM 50 FOLHAS.	PP	R\$2,95	R\$ 3,08	
26	300	BL	17702	DECLARACAO COMPARECIMENTO PAM TAMANHO 50X1 - 20X15CM BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 56 GRS	PP	R\$1,50	R\$ 1,57	
27	14	SV	51895	FICHA ACOLHIMENTO - CAPS 1ª 50X01 VIA FORMATO A4 / 1X1 COR (FRENTE E VERSO) / PAPEL AP 56 GRAMAS UNIDADE: BLOCO C/ 50 FOLHAS.	PP	R\$3,50	R\$ 3,66	
29	50	BL	47899	FICHA B - SAUDE MENTAL PAPEL A4 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS GRAMATURA 75 GRAMAS.	PP	R\$3,50	R\$ 3,66	
30	40	BL	3002	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE BLOCO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO 30 X 21 CM - PAPEL 75 GR/M²	PP	R\$3,50	R\$ 3,66	
32	20	BL	55278	FICHA DE ADMISSÃO NO PRÉ-NATAL PAPEL A4 FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,50	R\$ 3,66	
33	60	BL	3011	FICHA DE ATEND. AMBULATORIAL 100X1FOLHAS EM SULFITE 56GRS - 21,2X30,3CMBLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,50	R\$ 3,66	

34	5	BL	47898	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE BLOCO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO 30 X 21 CM - PAPEL 75 G/M²	PP	R\$4,00	R\$ 4,18
35	50	BL	55277	FICHA DE CONSULTA DE PRÉ-NATAL GRAMATURA E TAMANHO PAELA A4 FRENTE E VERSO - BLOCOS COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,50	R\$ 3,66
43	1.000	UN	79555	PASTA COM BOLSA 45X32,5 PASTA COM BOLSA TAMANHO 45 X 32,5 PAPEL TRIPLEX 300GRS 4 X 4 CORES COM VERNIZ TOTAL	PP	R\$0,75	R\$ 0,78
44	1.500	UN	6343	PASTA CONTAB. 25X32,5CM PASTA CONTAB. 25 X 32,5 CM PASTA CONTABIL GRMATURA 240GRS: COR AZUL CLARO, COM VINCO DE 1,5 CM, NA MARGEM ESQUERDA, SENDO UMA FOLHA DE CAPA MEDINDO 25X32,5 CM, IMPRESSÃO NA COR PRETA. MEDIDAS DA CONTRACAPA 25X32,5 CM, COM VINCO DE 1,5CM NA MARGEM ESQUERDA. A EMPRESA DEVE ENTREGAR A CAPA SEPARADA DA CONTRACAPA	PP	R\$0,65	R\$ 0,68
45	3.000	UN	57994	PASTA EXAMES US &NBSP; PASTA FORMATO A3 ABERTA, 4X0 CORES, UM VINCO, PAPEL BRANCO AP 180 GRAMAS	PP	R\$0,80	R\$ 0,84
51	30	BL	2867	RECIBO DE REMESSA DE DOCUMENTO BLOCO COM 50X1 - MEDIDAS: 18CM X 14CM1X1 CORGRAMATURA: 56GRSBLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$1,50	R\$ 1,57
53	110	BL	17704	RELATORIO DE VIAGENS 50X1 15,7X14CM BLOCO COM 50 FOLHAS GRAMATURA: 56 GRS	PP	R\$1,20	R\$ 1,25
55	200	BL	18169	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - BLOCO COM 50 FOLHAS - 1 VIA - FORMATO 9 - FRENTE E VERSO - GRAMATURA 56. 1 VIA FORMATO 9-FRENTE E VERSO GRAMATURA 56GRS - BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,00	R\$ 3,13
56	150	BL	46672	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA GRAMATURA 76 GRS A4 FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS	PP	R\$3,00	R\$ 3,13
59	20	BL	43452	SOLIC. REGISTRO DIARIO SERVICO ANTIVETORIALBLOCO 50 FOLHAS FRENTE VERSO - 30X21CM - PAPEL 75 GR/M²	PP	R\$3,50	R\$ 3,66

Data: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:70733D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 144 , DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Altera a discriminação das fontes de recurso relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nºde 30/12/1899

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação das Fontes de recurso e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº, de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMBUI, 28 de agosto de 2026

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0006 MAIS SAUDE

ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1013	10.302.0006.4214.0000	0006		200.000,00
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1014	10.302.0006.4214.0000	0006		660.000,00
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 860.000,00

LOCAL: 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
Programa: 0006	MAIS SAUDE			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor

402	10.302.0006.4214.0000	0006		-200.000,00
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
403	10.302.0006.4214.0000	0006		-660.000,00
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-860.000,00

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:09205D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 145 , DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.590.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.590.800,00				
02	06	02	BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
Ficha: 271	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS		500.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	07	03	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA ALTA COMPLEXIDADE	
Ficha: 463	08.243.0007.4219.0000	SAICA- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOL		50.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	035	CASA DA CRIANÇA		

02	08	02	ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA	
Ficha: 556	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH		500.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin		o
	001	EDUCAÇÃO 25%		
	000	EDUCAÇÃO 25%		

Ficha: 885	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH		800,00
	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	08	03	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 589	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	001	EDUCAÇÃO 25%		
	000	EDUCAÇÃO 25%		

02	08	05	MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB	
Ficha: 634	12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%		140.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos		profissionais da edu
	018	FUNDEB 70%		
	000	FUNDEB 70%		

Ficha: 634	12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%		300.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	profissionais da edu
	018	FUNDEB 70%	
	000	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	07	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 505	08.244.0007.4041.0000		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	-50.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	0		Não se Aplica	
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	002		AS.SOC	

02	08	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 539	12.361.0008.3040.0000		AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	-500.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
	001		EDUCAÇÃO 25%	
	000		EDUCAÇÃO 25%	

02	08	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 539	12.361.0008.3040.0000		AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	-500.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
	001		EDUCAÇÃO 25%	
	000		EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 539	12.361.0008.3040.0000		AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	-100.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
	001		EDUCAÇÃO 25%	
	000		EDUCAÇÃO 25%	

02	08	02	ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA	
Ficha: 558	12.365.0009.4030.0000		MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	-800,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	0		Não se Aplica	
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	08	05	MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB	
Ficha: 652	12.365.0009.4173.0000		MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%	-300.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração d	os profissionais da e
	018		FUNDEB 70%	
	000		FUNDEB 70%	
Ficha: 653	12.365.0009.4173.0000		MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%	-140.000,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração d	os profissionais da e
	018		FUNDEB 70%	
	000		FUNDEB 70%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E8CDE2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4895 DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4895 DE 23 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no montante de R\$ 617.100,00 (Seiscentos e dezessete mil e cem reais) "

Abertura de créditos adicionais especiais destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO	
04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13	CULTURA	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
0103	NOVO TEMPO PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOME	256.100,00
13	CULTURA	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
0103	NOVO TEMPO PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOME	361.000,00
TOTAL:		617.100,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO	
04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13	CULTURA	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
0103	NOVO TEMPO PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO	470.000,00
13	CULTURA	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
0103	NOVO TEMPO PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO	147.100,00
TOTAL:		617.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CF5435A6

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 005/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI - DEFERIDA

Processos Cadastrados
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 005/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI - DEFERIDA

A Junta julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG07187660	000008893012026	Deferida	14/01/2026	23/09/2025	TDN3B92	MG	6050/2
AG07188856	000010303052026	Deferida	29/04/2026	30/12/2025	SJE8D80	MG	5452/1
AG09249489	000011613072026	Deferida	14/07/2026	12/12/2024	PZQ3G90	MG	5568/0
GB00006096	000010223042026	Deferida	09/04/2026	12/02/2026	SJH7C81	MG	7030/1

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9137AF49

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 005/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI - INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 005/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI - INDEFERIDA

A Junta julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.
Quantidade: 18

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG07188857	000010383052026	Indeferida	15/05/2026	15/01/2026	PWZ8C76	MG	5266/3
GB00004249	000011603072026	Indeferida	07/07/2026	16/12/2025	TXC4G71	MG	5460/0
GB00004258	000010193042026	Indeferida	09/04/2026	16/01/2026	PZZ3E67	MG	5541/7
GB00004268	000010343052026	Indeferida	18/05/2026	28/01/2026	QNA1D09	MG	5185/1
GB00004338	000010933062026	Indeferida	10/06/2026	30/10/2025	SHL4H21	MG	6050/1
GB00006048	000012253082026	Indeferida	17/08/2026	27/02/2026	FMQ7248	MG	7633/1
GB00006058	000010163042026	Indeferida	17/04/2026	28/01/2026	HL11633	MG	6122/0
GB00006114	000010333052026	Indeferida	18/05/2026	28/01/2026	QNA1D09	MG	5185/1
GB00006136	000010373052026	Indeferida	22/05/2026	17/03/2026	HOF6094	MG	6050/1
GB00006988	000010293052026	Indeferida	11/05/2026	26/02/2026	BNR0116	MG	5541/4
GB00007200	000010893062026	Indeferida	15/06/2026	25/03/2026	HFG7400	MG	6050/1
GB00007699	000011643072026	Indeferida	15/07/2026	08/04/2026	PVX3086	MG	6122/0
GB00007981	000010903062026	Indeferida	15/06/2026	09/04/2026	PVE0432	MG	7340/0
N600001034	000011543072026	Indeferida	10/07/2026	03/12/2024	RMK3J31	MG	5002/0
OC03343082	000012203082026	Indeferida	12/08/2026	10/09/2025	QOB6758	MG	5541/2
OC03504677	000010853062026	Indeferida	10/06/2026	01/12/2025	RNY7J21	MG	5541/2
PM00000350	000011203062026	Indeferida	22/06/2026	02/03/2026	PBX9B31	MG	7048/1
PM10000047	000011513072026	Indeferida	09/07/2026	21/03/2026	PWB8E34	MG	5274/2

28/08/2026 09:14

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EE1AD6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 162/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TERMOLABEIS E OUTROS QUE REQUEREM TEMPERATURA CONTROLADA DE 2 A 8C - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1000 LITROS DE 110/127V - (MODELO CSV 1000 DE 110/127V). EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E AFE.CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL PERMITINDO PERFEITA ASSEPSIA, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE ACO TRATADA ANTI CORROSAO E PINTADA NA COR BRANCA. EQUIPADA COM 08 PRATELEIRAS EM ACO INOX. EQUIPAMENTO COM 04 RODIZIOS EQUIPADOS COM FREIOS. SITEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE REGISTROS ELETRONICOS COM MEMORIA DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE ATE 30 ANOS DE TODAS AS TEMPERATURAS E EVENTOS QUE OCORREM COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA REALIZADO ATRAVES DE SENSORES TIPO NTC SENDO NO MINIMO 06 DISTRIBUIDOS NO INTERIOR DA CAMARA, NO MINIMO 01 DEVEM ESTAR EM SOLUCAO GLICEROL GARANTINDO CONTROLE E PRECISAO NO REGISTRO DAS TEMPERATURAS EM TODO GABINETE. SISTEMA DE DISCADOR TELEFONICO PARA LINHA FIXA QUE PERMITE CADASTRO DE ATE 09 NUMEROS DE TELEFONE QUE SERAO ALERTADOS EM CASO DE EMERGENCIA COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE CONTROLADOR ELETRONICO EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO, COM PAINEL FRONTAL DE FACIL ACESSO E VISUALIZACAO, DEVE POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CONTROLADOR POR SENHA INIBINDO ALTERACOES NAO AUTORIZADAS. O PAINEL DE COMANDO E TOUCHSCREEN SENSIVEL AO TOQUE, EM TELA COLORIDA EXIBINDO GRAFICOS E AVISOS EM TEMPO REAL. SISTEMA QUE ACIONA A LUZ MESMO COM A PORTA FECHADA E POSSUI ALERTAS AUDIO VISUAIS. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO ATRAVES DE CONEXAO WI-FI PERMITINDO QUE A CAMARA SEJA MONITORADA DE QUALQUER LUGAR, VIA COMPUTADOR OU DISPOSITIVOS MOVEIS, O SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO ENVIA ALERTA DE AVISO EM CASO DE EMERGENCIA COM EQUIPAMENTO ATRAVES DE SMS, E-MAIL E WHATSAPP GARATINDO QUE A EQUIPE SEJA AVISADA EM CASO DE ANOMALIAS. POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO ELETRONICO DA PORTA VIA TRAVA ELETROMAGNETICA COM ACESSO RESTRITO VIA TECNOLOGIA RFID QUE PERMITE O - ELBER CSV1000 24H AUTONOMIA - Valor Referência: R\$ 42.452,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Vs Costa & Cia Ltda	39.195,00	39.195,00	Homologado em 20/08/2026 10:00:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TERMOLABEIS E OUTROS QUE REQUEREM TEMPERATURA CONTROLADA DE 2 A 8C - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 360 LITROS DE 110/127V - (MODELO CSV 360 DE 110/127V). EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E AFE.CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL PERMITINDO PERFEITA ASSEPSIA, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE ACO TRATADA ANTI CORROSAO E PINTADA NA COR BRANCA. EQUIPADA COM 6 PRATELEIRAS DE ACO INOXIDAVEL, COM CORREDICAS TELESCOPICAS DESLIZANTES E TRAVAMENTO ANTI QUEDA, POSSUI CONTRA PORTA FRONTAL EM ACRILIO PARA CADA GAVETA. EQUIPAMENTO COM 04 RODIZIOS EQUIPADOS COM FREIOS. SITEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE REGISTROS ELETRONICOS COM MEMORIA DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE ATE 30 ANOS DE TODAS AS TEMPERATURAS E EVENTOS QUE OCORREM COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA REALIZADO ATRAVES DE SENSORES TIPO NTC SENDO NO MINIMO 06 DISTRIBUIDOS NO INTERIOR DA CAMARA, NO MINIMO 01 DEVEM ESTAR EM SOLUCAO GLICEROL GARANTINDO CONTROLE E PRECISAO NO REGISTRO DAS TEMPERATURAS EM TODO GABINETE. SISTEMA DE DISCADOR TELEFONICO PARA LINHA FIXA QUE PERMITE CADASTRO DE ATE 09 NUMEROS DE TELEFONE QUE SERAO ALERTADOS EM CASO DE EMERGENCIA COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE CONTROLADOR ELETRONICO EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO, COM PAINEL FRONTAL DE FACIL ACESSO E VISUALIZACAO, DEVE POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CONTROLADOR POR SENHA INIBINDO ALTERACOES NAO AUTORIZADAS. O PAINEL DE COMANDO E TOUCHSCREEN SENSIVEL AO TOQUE, EM TELA COLORIDA EXIBINDO GRAFICOS E AVISOS EM TEMPO REAL. SISTEMA QUE ACIONA A LUZ MESMO COM A PORTA FECHADA E POSSUI ALERTAS AUDIO VISUAIS PARA NO MINIMO PARA PORTA ABERTA, FALHA DE SENSOR, ERRO DE TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA ELETRICA, BATERIA BAIXO E AVISO DE MANUTENCAO PROGRAMADA. DISPLAY EXIBE EVENTOS, DATA, HORA E TEMPERATURAS DE MOMENTO MAXIMA E MINIMA. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO ATRAVES DE CONEXAO WI-FI PERMITINDO QUE A CAMARA SEJA MONITORADA DE QUALQUER LUGAR, VIA CO - CSV360 - Valor Referência: R\$ 20.210,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA	LTDA 17.410,00	34.820,00	Homologado em 20/08/2026 10:00:04 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:09980246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICÍPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Pregão Eletrônico - 045/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO – RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026 -			
Especificações: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, conforme especificações constante do edital - MASTER AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO - Valor Referência: R\$ 314.200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GTL COMERCIO DE VEICULOS	282.000,00	282.000,00	Homologado em 18/08/2026 16:39:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 – RESOLUÇÃO SES Nº 11.239, 26 DE MAIO DE 2026, conforme especificações do edital - HILUX CS ADAPTADO EM AMBULÂNCIA - Valor Referência: R\$ 355.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIARAPIDA AUTO LTDA	288.900,00	288.900,00	Homologado em 18/08/2026 16:39:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – RESOLUÇÃO SES Nº 10.415, 03 DE SETEMBRO DE 2025 - Especificações: Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.0 a 2.0 Ar-condicionado Trio elétrico. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes (dianteiros e traseiros) compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - C3 AIRCROSS - Valor Referência: R\$ 150.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	125.900,00	125.900,00	Homologado em 18/08/2026 16:39:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – RESOLUÇÃO SES Nº 11.064, 28 DE ABRIL DE 2026 - Especificações: Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.0 a 2.0 Ar-condicionado Trio elétrico. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes (dianteiros e traseiros) compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - Aircross 7 Feel - Valor Referência: R\$ 160.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA	127.400,00	127.400,00	Homologado em 18/08/2026 16:39:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES) RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, 29 DE JULHO DE 2025 - Especificações: Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.0 a 2.0 Ar-condicionado Trio elétrico. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes (dianteiros e traseiros) compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - Mobi Like - Valor Referência: R\$ 83.953,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WW DA SERRA VEICULOS LTDA	82.900,00	82.900,00	Homologado em 18/08/2026 16:39:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) – RESOLUÇÃO SES Nº 11.148, 15 DE MAIO DE 2026 - Especificações: Caminhonete - carroceria: aberta, cabine dupla; número de lugares: 05 lugares; número de portas: 04 portas laterais; capacidade de carga: mínima de 0,650 toneladas; potencia: mínima de 140cv e máxima de 230cv; cilindrada: mínima de 1950cc e máxima de 3200cc; direção: hidráulica ou elétrica; tração: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses da data de empenho com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes (dianteiros e traseiros) compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - TORO VOLCANO - Valor Referência: R\$ 230.512,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	192.400,00	192.400,00	Homologado em 18/08/2026 16:39:27 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4F5E60EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICÍPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 173/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL APRESENTACAO: FRASCO COM 120ML. - GLOBO - Valor Referência: R\$ 7,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,04	4.224,00	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - BACLOFENO 10MG SUBSTANCIA ATIVA: BACLOFENO 10MG. APRESENTACAO: CROMPRIMIDO REVESTIDO. - TEUTO - Valor Referência: R\$ 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	367,20	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - BLOQUEADOR/PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 60APRESENTACAO: FRASCO COM 5G. - anasol - Valor Referência: R\$ 34,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	34,20	1.641,60	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - CONCOR 10MG SUBSTANCIA ATIVA: HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL. APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO. - referencia - Valor Referência: R\$ 4,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEXXA FARMACEUTICA LTDA	3,35	1.206,00	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG APRESENTACAO: COMPRIMIDO. - CRISTALIA - Valor Referência: R\$ 0,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,74	5.180,00	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - NEOZINE 4% 20MLSUBSTANCIA ATIVA: MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA. APRESENTACAO: FRASCO COM 20 ML. - referencia - Valor Referência: R\$ 20,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NEXXA FARMACEUTICA LTDA	17,00	204,00	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0010 - OMALIZUMABE 150MG/ML SUBSTANCIA ATIVA: OMALIZUMABE. APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA. - 150 MG/ML SOL INJ SC CT 1 SER PREENC VD - Valor Referência: R\$ 2.676,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA	2.676,71	64.241,04	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0012 - TEGRETOL CR 400MG SUBSTANCIA ATIVA: CARBAMAZEPINA. PRESENTACAO: COMPRIMIDO. - referencia - Valor Referência: R\$ 3,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEXXA FARMACEUTICA LTDA	3,16	3.412,80	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0013 - XALATAN 50 MCG/ML 2,5 ML SOLUCAO OFTALMOLOGICASUBSTANCIA ATIVA: LATANOPROSTA. APRESENTACAO: FRASCO COM 2,5ML. - referencia - Valor Referência: R\$ 233,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEXXA FARMACEUTICA LTDA	198,00	4.752,00	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0014 - XARELTO 20MG SUBSTANCIA ATIVA: RIVAROXABANA. APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO. - BAYER - Valor Referência: R\$ 12,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11,11	7.465,92	Homologado em 18/08/2026 16:26:16 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0A72FA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO 59 POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000059/2026
Data 12/08/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Município para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000749	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	25710000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		65.532,22
0000015	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.600,00
0000054	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		39.000,00
0000055	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15010000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12.000,00
0000082	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.500,00
0000083	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15710000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.849,12
0000118	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.330,00
0000308	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		816,00
0000313	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.500,00
0000469	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.055,87
0000498	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0000542	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
0000589	02009001.1030210020.044	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE - CISMIP	15000001002	
	33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		85.000,00
0000746	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16210000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		24.000,00
0000622	02009001.1030210022.111	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLENAGEM	16000000000	
	33503900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		19.000,00
0000634	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0000648	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		300,00
0000651	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0000669	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83,00

0000682	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.000,00
TOTAL:				365.566,21

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro: R\$ 65.532,22 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 300.033,99 (trezentos mil trinta e três reais e noventa e nove centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.655,87
0000019	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15010000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
0000070	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		35.000,00
0000088	02003001.2884100000.007	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS S/DIVIDA	15000000000	
	32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		18.500,00
0000110	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.330,00
0000303	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.316,00
0000361	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	15710000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.849,12
0000503	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		58.000,00
0000518	02009001.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇÃO BASICA	16000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
0000529	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0000559	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		74.000,00
0000591	02009001.1030210021.066	INVESTIMENTOS SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0000593	02009001.1030210022.025	EMENDA IMPOSITIVA MANUT. ATIVIDADES COM TRATAMENTO DE CRIANÇAS ATIPIC	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		50.000,00
0000645	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		383,00
0000664	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000,00
TOTAL:				300.033,99

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F756EA27

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2026**

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	Pós Grad. PSF.	Pós Grad. Área de Saúde	Mestr.	Dout.	Expe. Prof. PSF	Expe. Prof.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MONICA APª N. ANDRADE OLIVEIRA	12/10/1984	30				20		50	
2	MARCELO FILIPE ANDRADE BONIFÁCIO	21/05/1998	30	5				5	40	
3	DIANA LEVITA RODRIGUES DE ALMEIDA	16/10/1990	15	5			16		36	
4	SANDRA S. QUINTANILHA	20/03/1962	15				20		35	
5	CESAR AUGUSTO C. GOULART	18/11/1990	15				20		35	
6	BRAULIO P. SILVA MIRANDA	06/01/1991	15				20		35	
7	IGOR REZENDE COUTINHO	07/03/1992	15				20		35	
8	WANGLISON SILVA DO NASCIMENTO	18/04/1993	15				20		35	
9	MATHEUS SAGGIORO DE ALMEIDA	14/08/1991					20	10	30	
10	VIVIANE MUNIZ MONTEIRO	23/12/1974	15				13		28	
11	TOMÁS MACHADO S. DUTRA	19/03/1996					18	10	28	
12	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	15/09/1990		5			20		25	
13	PEDRO HENRIQUE DELFINO	30/01/1991	15	10					25	
14	DAYANE PATRÍCIA F. MENEZES	17/08/1993		5			20		25	
15	BARBARA F SENRA C. E SILVA	10/04/1997		5			20		25	
16	PEDRO NETTO B. COUTINHO	26/09/1997		5			20		25	
17	ADRIANO PARANHOS M. E S. SEGUNDO	18/08/1991	15	5			2		22	
18	MARIA LETÍCIA BEDIM C. CABRAL	17/02/1997					11	10	21	
19	GUSTAVO COELHO PETTERSEN	18/06/1988					20		20	
20	ANA CAROLINA DE O. MARTINS	20/02/1990					20		20	
21	ARNON FRANCISCO R. VASCONCELOS	15/01/1995					20		20	
22	ANA CLARA BANHATTO CORREIA	28/03/1996					20		20	
23	CARLA RODRIGUES BOLSONI	26/01/1998					20		20	
24	BRENDA RAMOS FARIAS	23/04/1998	15				5		20	
25	ESTEVAN SILVA SOUZA	16/04/1999					20		20	
26	HELENA FURLANI DE PAULA	06/05/2000					7	10	17	
27	FÁBIO MENDES DE PAULA	26/08/1999					16		16	
28	AMANDA PONTES DE C. PINTO	06/12/1991					15		15	
29	KESIA GOMES	12/10/1994	15						15	
30	AMANDA DE TOLE DO ROLDI	04/03/1995					13		13	
31	BRUNO SILVA BARBOSA	03/07/1998					12		12	
32	ALICE DA SILVA SERRA	28/02/1999					12		12	
33	PATRIK MIKELOS DE C LANES	07/03/1995						10	10	
34	MICHELE PONTES TEIXEIRA	27/04/1996					10		10	
35	JOANA EVANELISTA AMARAL	05/09/1997						10	10	
36	KASSIA COSTALONGA RODRIGUES	15/11/1998					10		10	
37	LARA PIMENTEL DE O. NETTO	29/07/1999					8		8	
38	PEDRO DE CASTRO C. SANTOS	04/12/2000						8	8	
39	JULIA NERY TAVARES	16/05/1992					7		7	
40	JULYANNA D. DE OLIVEIRA	16/12/1984		5					5	
41	ANA LUIZA C. ALBURQUEQUE	30/07/1997					2		2	
42	LARA MACHADO DE OLIVEIRA BRUGGER	31/10/2000					2		2	
43	JEFERSON MIGUEL M. ANTUNES	28/11/2000					2		2	
44	GUILHERME ROCHA FERREIRA	20/04/1993					1		1	
45	MIGUEL ANGELO DE S. MARINHO	11/06/1948							0	
46	ROSEANE W. NOGUEIRA AOYANNA	05/07/1969							0	
47	ANDRÉ LUIZ C. DE MATOS	28/12/1976							0	
48	REINALDO ROCHA FRAGA	28/09/1979							0	
49	TALITA ANTONUCCI VIEIRA	06/07/1981							0	

50	NATHALIA MARQUES MOREIRA	25/12/1982							0	
51	DRIELI LEITE AMARAL	24/02/1985							0	
52	DENILTON RIBEIRO DOS SANTOS	24/03/1986							0	
53	ANDRE HIPOLITO FERREIRA NUNES	17/09/1986							0	
54	INGRID DAYANA M. DE OLIVIERA	01/04/1987							0	
55	MAIKON DE ALMEIDA MICLOS	06/03/1988							0	
56	THIAGO DE ALMEIDA ROSA	15/03/1988							0	
57	RAPHAELA NAARA S. DA S. MONTEIRO	25/08/1989							0	
58	WANESSA COUTO B. TEIXEIRA	15/08/1990							0	
59	ROBSON DA C. CLEMENTE	26/02/1991							0	
60	MATHEUS DE F. SOUZA	24/04/1992							0	
61	EMANUEL B. DE SOUSA LIRA	25/05/1993							0	
62	ANA CAROLINA DE MORAIS	06/12/1993							0	
63	BARBARA MACHADO CHAVES	19/09/1994							0	
64	ISABELA DE CARVALHO CASARIM	04/02/1995							0	
65	MARCELO FÉLIX DE F. JUNIOR	19/09/1995							0	
66	JOHATAN MELO SOLIDADE	08/11/1995							0	
67	JULIANA CARVALHO REZENDE	27/12/1995							0	
68	AMANDA REIS FLORES	25/04/1996							0	
69	AMADEU CLAUDINO DO A. NETO	26/12/1996							0	
70	ISABELLE DE A. S. SANTOS	03/01/1997							0	
71	NATHALIA LACERDA FURTADO	11/01/1997							0	
72	LARA SAMPAIO Z. COELHO	28/04/1997							0	
73	ANA LUIZA MORAES OLIVEIRA	28/05/1997							0	
74	FABIO WILLIAM GOMES ANDRADE	03/06/1997							0	
75	MATHEUS PEREIRA DOMINGUES	21/01/1998							0	
76	ANDRESSA MELO DE OLIVEIRA	10/07/1998							0	
77	THAYS PASCINI S. GONÇALVES	16/07/1998							0	
78	STEFHANY CARDOSO PEREIRA DE CASSIO	15/08/1998							0	
79	LUIZA MELLO CROCI	21/08/1998							0	
80	JULIA FERRAZ BARBOSA	02/10/1998							0	
81	LAIS LACERDA MENDES	20/12/1998							0	
82	THAIS CALDEIRA SOARES FOFFANO	04/01/1999							0	
83	ITALO BRAYAN L. OLIVEIRA	15/01/1999							0	
84	LETICIA MARIA MOREIRA FERREIRA	03/03/1999							0	
85	FABIO DE OLIVEIRA SILVA	28/04/1999							0	
86	AMANDA DA SILVA SANTOS	15/05/1999							0	
87	BEATRIZ PANHOL MORAES	30/05/1999							0	
88	VINICIUS F. SENRA COSTA E SILVA	05/07/1999							0	
89	LAURA DE SOUZA C. NETTO	03/09/1999							0	
90	GUSTAVO DA MOTA SILVA	11/09/1999							0	
91	THIAGO ROCHA PEREIRA DE MORAES	22/10/1999							0	
92	GABRIEL CIRINO GROSSI	01/11/1999							0	
93	ISABELLA ROSSINI L. SILVA	04/11/1999							0	
94	JULYANA SANTOS FRAGA	15/11/1999							0	
95	CHRISTIAN GROSSI FONSECA	24/12/1999							0	
96	MARIAMMA O. SCARTON	01/03/2000							0	
97	MATHEUS RIBEIRO BEDIM	30/03/2000							0	
98	GABRIEL SALOMÃO MOURA	07/04/2000							0	
99	MAYSA CRISTINA MOREIRA	05/06/2000							0	
100	FLAVIO RODRIGUES P. FILHO	24/06/2000							0	
101	HELLEN CRISTINA P. DE M. FABI	02/09/2000							0	
102	RANDOLPHO R. ROCHA	26/11/2000							0	
103	JULIA GOUVEA TOME GORRADO	08/01/2001							0	
104	THAYANE O. DA S. CAETANO	09/02/2001							0	
105	ARTHUR OLIVEIRA DE ALENCAR	11/02/2001							0	
106	GUILHERME F. ARAÚJO	01/03/2001							0	
107	VANDER OLIVEIRA DE A. FILHO	30/05/2001							0	
108	JULIA ROQUE DOS SANTOS	04/06/2001							0	
109	OTÁVIO FARINHA ALVES	22/07/2001							0	
110	RODRIGO RODRIGUES M. FILHO	03/08/2001							0	

111	MARIA HELENA ROCHA M. FRAGA	13/08/2001							0	
112	JULIO CESAR BATISTA FERREIRA	14/08/2001							0	
113	ANA CAROLINA SOARES DUMONT	26/08/2001							0	
114	GABRIELA REZENDE COELHO	14/10/2001							0	
115	ELENA PEREIRA FERRAZ	17/10/2001							0	
116	JULIANA CRISTINA F. MIRANDA	24/12/2001							0	
117	LIVIA AZEVEDO MIATO	01/02/2002							0	
118	LUISA MARTINS LEAL D. C. NEVES	14/02/2002							0	
119	MATEUS FELIPE DA SILVA	25/02/2002							0	
120	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	17/03/2002							0	
121	CAMILA ROCHA FERREIRA	23/04/2002							0	
	VICTOR HUGO FERRAZ DA SILVA	08/09/1993								DECLASSIFICADO
	PEDRO ERNESTO SILVA DE CASTRO	12/02/1998								DECLASSIFICADO
	ALEXANDRE AMARAL ROCHA	17/03/1999								DECLASSIFICADO

Leopoldina, 24 de agosto de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário de Saúde

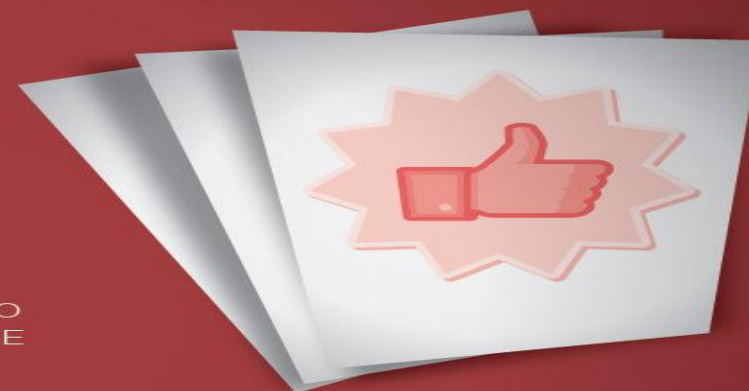
DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:284435FE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS**